SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3123

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUINTO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON N° 024.2021

Número do Contrato:024/2021
Número do Aditivo: 005/2024
Modalidade: Pregão Presencial Nº 016/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:STUDIO VIDA E SAUDE LTDA
CNPJ:30.454.800/0001-43
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº A49 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa com mínimo de um profissional de nível superior em educação física licenciado/bacharel, para prestação de serviços de treinamentos esportivos, organização e participação de amistosos/campeonatos, disponibilidade nos finais de semana, feriados e alojamento com as equipes nas modalidades de futsal, futebol e vôlei de areia masculino/feminino de 05 a 17 anos, com carga horária de 30 (trinta) horas, para trabalhar com crianças, adolescentes e jovens do centro de serviços e convivência e fortalecimento de vínculo do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, de acordo com cronograma de trabalho desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 21.063,84 (vinte e um mil, sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência:03/10/2024 à 31/03/2025.
Data da Assinatura:01/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F663CB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

1 - OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação infantil e adolescentes para atender a necessidade no que tange a realização de atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
2.1.2. Deste modo, resta justificada a contratação do serviço acima mencionado através de processo de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.
2.1.3. Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Sra. Odilmara Terezinha Dreves Freitas.

CONTRATADA: FLAVIA DREVES PERSONAL TRAINER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.257.299/0001-30, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 247, centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2024**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2024

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B350986A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

1 - OBJETO:
1.1. Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para realização de cursos de pedicure e manicure voltado para o público feminino para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
2.1.2. Deste modo, resta justificada a contratação do serviço acima mencionado através de processo de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, XV da Lei 14.133/2021.
2.1.3. Conforme previsão legal do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

Art. 75.É dispensável a licitação:
XV- Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Sra. Odilmara Terezinha Dreves Freitas.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0002-28, com sede no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 2191, Industrial, CEP 85.601-274.
VALOR TOTAL: R$ 8.410,00 (oito mil e quatrocentos e dez reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2024

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:478554C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 056/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **PROCELA PARTICIPACOES LTDA,** C.N.P.J Nº 09.686.716/0001-69, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Ata.

Pato Branco/PR, 01 de outubro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B919B652

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 291/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	291/2024
b) Nr. Licitação:	255/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	01/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
f) Fornecedores Vencedores:	
CLINICA MEDICA FARLEY KENNEDY DOS SANTOS	
Total fornecedor:	R$ 302.400,00
Total geral:	R$ 302.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CB42D52C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 255/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 255/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.	
Valor Global: 302.400,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 01/10/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:666E36D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 292/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	292/2024
b) Nr. Licitação:	256/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	01/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e serviços complementares especializados,
f) Fornecedores Vencedores:	
WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLOGICOS	
Total fornecedor:	R$ 242.032,90
Total geral:	R$ 242.032,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F550E2C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 256/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 256/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e serviços complementares especializados,		
Valor Global:	242.032,90	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data:	01/10/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:281D4DBC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90056-2024 - AQUISIÇÃO DE ITENS E SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO DO NATAL 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90056/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais e implantação/serviços para decoração do Natal 2024. Valor máximo estimado: R$ 356.302,75 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:78E80205

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 90052-2024

Extrato do Contratos do Pregão Eletrônico nº 90052/2024. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO E PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA). EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 501 - Diversos / Alienação de Ativos Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Desdobrado: 1866 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV / 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 229/2024 – Empresa - COLONHESI & COLONHESI LTDA. Valor Total R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). 230/2024 – Empresa - JEAN PYER VIVIAN ERELI EPP. Valor Total R$ 34.499,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais). 231/2024 – Empresa - AGROSOLO MAQUINAS

LTDA. Valor Total R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais). Data da assinatura: 01 de outubro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7264CCBC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90052-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90052/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90052/2024, de 16/09/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
JEAN PYER VIVIAN ERELI EPP	34.499,00
AGROSOLO MAQUINAS LTDA	14.990,00
COLONHESI & COLONHESI LTDA	44.000,00
VALOR TOTAL	R$ 93.489,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:6F042E57

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90057-2024 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA O VIVEIRO FLORESTAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90057/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 16 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Sementes para Produção de Mudas de Árvores Nativas no Viveiro Municipal. Valor máximo estimado: R$ 5.963,21 (cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:16C483C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO SUSPENSÃO - PE 90053-2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 01/10/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90053/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, AMBOS OS SEXOS COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE CHOPINZINHO – PR.

Considerando solicitação da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família., a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital pra que seja realizada as alterações pertinentes. Em breve será republicado.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4F409191

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1050-2024 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS NEIDE MARINEZ CALDATO

PORTARIA Nº 1.050/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.083/2023;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora do Cargo Efetivo para assumir Cargo em Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que a servidora Neide Marinez Caldato, matrícula funcional nº 1821-0, ocupante do Cargo de Agente Administrativo/Diretora do Departamento de Administração, usufruiu de 20 (vinte) dias de férias, durante o período de ~~02 a~~ 09 a 28 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ABC58CFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2024_PONTO FACULTATIVO_DIA DO SERVIDOR.

DECRETO N° 323, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro, é comemorando o Dia do Servidor Público, também conhecido como Dia do Funcionário Público;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, fica instituído ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024; e,
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não **poderão sofrer descontinuidade,**
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:BB6A7389

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 055/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 055/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
MARI LUCIA LAZAROTTO	EDUCAÇÃO	R$ 2.400,00
DIOGO MARGREITER	EDUCAÇÃO	R$ 2.000,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 29/2024 – 26 De Janeiro De 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5FD9EBE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 12-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20.**CONTRATADA:**JUAR BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.750.151/0001-35 e Inscrição Estadual nº 91005067-23, com sede a Rua Rio Formoso, nº 396, bairro Núcleo João Paulo, cep.: 86801-150 na cidade de Apucarana - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Pedro Henrique Tomadon Rochinski, residente e domiciliado (a) à Rua Rio Formoso, nº 396, bairro Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, cep.: 86.801-150, na cidade de Apucarana - PR , portador (a) da cédula de identidade Rg. nº 10.557.416-9/SSP-PR e CPF. nº 097.686.019-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA:DO ACRÉSCIMO– Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25%na quantidade licitada, com base na Cláusula Terceira do Contrato Primitivo nº 32/2024.

Lote	Descrição	Quantidade Licitada	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário Ajustado
1	Camisetas malha POLIVISCOSE antipilling, manga curta, gola redonda, c/ bolso bordado	600	150	211	R$ 16,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR- O valor total do Contrato Primitivo passa de R$ 31.600,00 (trinta e um mile seiscentos reais) para R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias,de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

JUAR BRINDES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3B01EA31

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CORUMBATAÍ DO SUL TORNA PÚBLICO A LISTA DOS HABILITADOS PARA PARECERISTAS REGIDO PELO EDITAL 003/2024 DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO - PARECERISTAS LEI ALDIR BLANC EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR PARECERISTAS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Nome	Classificação
ESTER PEREIRA	classificada
ANA PAULA MARQUES SANTINO	classificada
PABLO HENRIQUE PEREIRA FRANÇA	classificado

Corumbataído Sul 01 de Outubro de 2024

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B8B18782

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 264/2023

Extrato do 1º termo aditivo de prorrogação ao Contrato 264/2023
Pregão Eletrônico Nº 79/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI.
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 100Mbs e IP fixo, para a Câmara Municipal de Vereadores, conforme instrumento convocatório.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência: 17/10/2024 a 17/12/2024
Data Assinatura: 01/10/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 1 de outubro de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:BA9EED86

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024 - AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 01/10/2024
Até 04/10/2024 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 04/10/2024 às 08:00
Até 04/10/2024 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 01 de outubro de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7AAF5133

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
297/2024

PORTARIA Nº 297/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FLAVIA MENDONÇA CASALE,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/11/2020 a 31/10/2021 a ser usufruída de 02 a 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:8D90FF1B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
298/2024

PORTARIA Nº 298/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE LIMA, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 03/05/2017 a 02/05/2019 a ser usufruída de 04 de outubro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A497E6DB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
299/2024

PORTARIA Nº 299/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 07/2024 de 23 setembro de 2024,* ***ELIANE DE SOUZA NEVES****, portadora do C.P.F. nº* **051.441.789-79***, no cargo de* ***Professor de Educação Especial*** *com 20 horas semanais, a partir de 02 de outubro de 2024.*
Art. 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 01 de outubro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B9B57748

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL 08/2024 DO CMDCA DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fênix – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 038/2007 e considerando o resultado do Pleito Eleitoral realizado 01/10/2023 convoca o candidato SÔNIA MARIA DE SOUSA ESTEFANI, eleita em 11º lugar com 21 votos para comparecer na Sede do CMDCA localizado a Rua Jangada, 466, Centro, até o dia 08 de outubro de 2024 para assunção do cargo por tempo indeterminado.

Fênix, 01 de outubro de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:28767039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DE IGREJA CONSTRUÍDA EM IMÓVEL RURAL AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL NO MUNICÍPIO DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº29/2024

Súmula: Dispõe sobre o tombamento de Igreja construída em imóvel rural ao patrimônio histórico e cultural no município de Fênix e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o TOMBAMENTO DA IGREJA CONSTRUIDA EM IMÓVEL RURAL AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, nos termos do artigo 102, II, da Lei Orgânica do Município de Fênix, Estado do Paraná.

Parágrafo único: Fica considerado **Patrimônio Histórico do Município de Fênix**, a Igreja construída no imóvel rural constante da matrícula nº. 7.882 do Cartório de Registro de Imóveis de Engenheiro Beltrão, constituída pelo lote nº 05 (cinco) subdivisão da Fazenda Corumbataí, Gleba Corumbataí – Município de Fênix – Estado do Paraná - com área de 1,50 Alqueires Paulista ou 3,63 há, onde está construída a Igreja denominada pela população por "CAPELINHA ou IGREJINHA DA SERRA".

Artigo 2º - O tombamento faz necessário por ser a Igreja mais antiga do Município de Fênix – Estado do Paraná – tratando-se de uma construção do século XIX, estilo francês, um patrimônio histórico a ser preservado pelo município.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal restaurar e preservar a referida construção, sem causar alterações em sua originalidade e arquitetura.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 01 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:78FDB167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº30/2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural Fenexense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Fenexense;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Fenexense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Fenexense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Fenexense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Fênix;
criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), programa amplo de fomento da vida cultural Fenexense;
IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Fenexense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Fênix (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Fênix, nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Fênix e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema, entre outros, nos seguintes termos:
a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Fênix;

e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Fênix nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Fenexense;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Fenexense;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural Fenexense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Fênix, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Fênix com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Fênix;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;

m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Fênix;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 01 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:E8074990

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 22/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 022/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024**, de 01/10/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais).

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.312.843/0001-72, RUA JOSE BONIFACIO, Nº 494 A, CENTRO, CEP.: 16.010-380, ARAÇATUBA/SP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: "PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA E SUAS CONDICIONALIDADES, ESTRATÉGIAS DE GESTÃO, NOVOS CADASTRAMENTOS UNIPESSOAIS E IGD-PBF", PARA CAPACITAR A SERVIDORA: MARIA SALETE STOHR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, CNPJ Nº. 07.312.843/0001-72, residente na Rua José Bonifácio, 494 - CEP: 16010380 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Araçatuba/SP

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 01/10/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DF169443

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2669 CHS ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA

Portaria n.º 2669/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Andrieli Pereira Almeida	10.584.363-1/PR	02/10/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2608.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C3F020EB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 054/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 054/2024, de 16 de agosto de 2024, com abertura e julgamento em 30 de agosto de 2024 e verificado que houve interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 054/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 07.470.049.0001/57	61, 62, 63 e 64.
DU FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.815.282/0001-01	121 e 126.
MULTIACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 73.244.337.0001/18	1, 5, 8, 11, 12, 15, 18, 20, 21, 32, 48, 53, 65, 67 e 89.
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ/MF sob Nº 26.926.117.0001/94	4, 31, 40, 41, 42, 46, 47, 69, 71, 101, 134, 135 e 144.
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ/MF sob Nº 32.282.308.0001/63	148 e 150.
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 47.669.925.0001/93	6, 10, 23, 27, 28, 33, 38, 49, 51, 54, 55, 68, 70, 136, 142 e 143.
GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 51.945.754.0001/55	60 e 66.
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ/MF sob Nº 18.202.203.0001/26	19.
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 47.641.174.0001/05	131 e 138.
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME, CNPJ/MF sob Nº 02.995.568.0001/15	78, 79, 92, 93, 96, 97, 98, 117, 119, 127, 139, 141 e 153.
BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF sob Nº 35.088.051.0001/00	14, 16, 24, 29, 30, 43, 44, 45, 56, 73, 74, 77, 85, 86, 87, 88, 91, 95, 102, 104, 110, 120, 128, 130, 146 e 152.
ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 81.485.336.0001/93	2, 25, 26, 34, 50, 57, 58, 59, 84, 94, 100, 108, 122, 123, 124, 125, 132, 133, 137, 145 e 151.
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ/MF sob Nº 05.340.608.0001/89	3, 7, 9, 17, 35, 37 e 76.
FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 00.528.262.0001/23	13 e 115.
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 22.906.038.0001/60	83, 90, 103 e 109.
SEDA FLORCOMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, CNPJ/MF sob Nº 05.777.506.0001/25	72, 81, 82, 106, 107, 111, 112, 113 e 149.
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP, CNPJ/MF sob Nº 12.811.487.0001/71	22, 36, 39, 99, 105, 129, 140 e 147.
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 29.322.621.0001/73	80 e 114.
ITEM DESERTO	118.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu dia 01 de outubro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:4E26E31E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 054/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 054/2024, com abertura em 30 de agosto 2024, existindo interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 054/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 07.470.049.0001/57;
DU FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.815.282.0001/01;
MULTIACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 73.244.337.0001/18;
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ/MF sob Nº 26.926.117.0001/94;
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ/MF sob Nº 32.282.308.0001/63;
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 47.669.925.0001/93;
GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 51.945.754.0001/55;
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ/MF sob Nº 18.202.203.0001/26;
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 47.641.174.0001/05;
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME, CNPJ/MF sob Nº 02.995.568.0001/15;
BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF sob Nº 35.088.051.0001/00;
ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 81.485.336.0001/93;
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ/MF sob Nº 05.340.608.0001/89;
FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 00.528.262.0001/23;
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 22.906.038.0001/60;
SEDA FLORCOMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, CNPJ/MF sob Nº 05.777.506.0001/25;
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP, CNPJ/MF sob Nº 12.811.487.0001/71;
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 29.322.621.0001/73;

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu dia 01 de outubro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:D0D6D9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 005/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 005/2024

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, DARLEI TRENTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 14.133/21, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 005/2024, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada Recapeamento asfáltico nas Ruas 19 de Março (entre Rua Carlos Dal Magro e Rua João Batista Zanella) * Rua Hilário Salvatori (entre Rua Alfides Marangon e Rua Frei Carlos Planviski) * Rua Antonio Fabris (entre Rua Bispo e Rua Padre Felipe Siena) * Rua Carlos Dal Magro (entre Av Iguaçu e Rua 19 de Março + 50,00m) * Rua José Armim Matté (entre Av Iguaçu e Rua 19 de Março + 50,00m) * Rua Maria Mantovani (entre Av Iguaçu e Rua 19 de Março) * Rua Frei Vito Berscheid (entre Av Iguaçu e Rua 19 de Março) * Rua Bispo (entre Rua Antonio Fabris e Rua dos Jardins + 30,00m). Área total de recape de 25.543,00m². incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. A empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 77.744.134/0001-41, VALOR GLOBAL DE R$ 1.645.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Saudade do Iguaçu, 01 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:7B348533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 174, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Revoga o Decreto 52/2022 e dá outras providências.

Considerando a solicitação do CMDPCD para alteração da quantidade de membros, que acabava dificultando
O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 993, de 04 de março de 2020, conforme Lei nº1117 de 09 de março de 2022 resolve:
Art. 1º Nomear representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD:
1 -Titular: Veridiana Pruchaki;
2 - Titular: Emanuely Guerreiro Dranka;
3 - Titular: Cassia Fabiola da Rocha Alves;
4 - Titular: Marilza Ap. Da Silva;
5 - Titular: Ediani Peres dos Santos;
6 – Sirlei Foggiatto de Oliveira.
Suplentes:
1 - Andrea Ap. Luciana Klem Lima;
2 - Irene Maria de Lima Teixeira;
3 - Janete Quilei Piontkiervicz da Cruz;
4 - Camila Marcia dos Santos Moletta.

PARÁGRAFO ÚNICO: o quórum necessário para deliberação dos feitos far-se-á com no mínimo 33% dos membros titulares ou os suplentes presentes.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se o Decreto nº 052/2022.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:B12F2F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL JUNIOR DE SOUZA	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais)
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 04/10/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 01 de outubro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:CE685616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 278, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 278, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	70/2024	**Vigência:**	27/09/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	30/2024
Detentor:	BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA CNPJ 32.480.398/0001-05		
Objeto:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED		

Gestor:	VERA LUCIA PAES KEC	**Cpf:**	***.340.969-**
Fiscal:	LARISSA LACERDA	**Cpf:**	***.344.369-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:CADF47FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 174/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 072/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL MODERADA, COM OU SEM COMPROMETIMENTO COMPORTAMENTAL, QUE POSSAM APRESENTAR QUADRO PATOLÓGICO DE ESQUIZOFRENIA DEPENDENTE DE CUIDADOS DE TERCEIROS, EM SITUAÇÃO DE RISCO PELA CONDIÇÃO PESSOAL E VULNERABILIDADE SÓCIO FAMILIAR; EM REGIME DE 24 HORAS".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.
Valor: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Data de Assinatura: 24.09.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **271**
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **271**

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A7518114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO 01 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO

Permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso para a exploração por pessoa jurídica PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES, na 3ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré, nos dias 25, 26, 27 de outubro de 2024.

Senhores Licitantes

Para fins de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, além dos documentos exigidos no item **13.23.4.** do edital, deverá ser apresentado:

j) Declaração de Comprometimento de atendimento à Norma de Procedimentos Técnicos – NPT 041 do Corpo de Bombeiros, especificamente ao item 12, que trata dos "Parques de Diversões",

j1) Essa declaração deve garantir que os parques de diversões atendam às exigencias de segurança e operem em conformidade com as regulamentações técnicas previstas na referida norma, de forma a aseegurar a segurança dos frequentadores e a conformidade técnica necessária para a instalação e operação dos equipamentos.

Dúvidas e esclarecimentos estamos à disposição através do fone (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A012D456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 185/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 073/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JOÃO MARIA TOLEDO CORDEIRO-ME.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS E QUADROS DE ENERGIA PARA A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.
Valor: R$ 28.650,74 (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 26.09.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **602**

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:923CD50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 186/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 078/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CAMPO E JARDIM FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
Objeto:"AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA AUXILIAR NO COMBATE A INCÊNDIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PREVENÇÃO A FUTUROS POSSÍVEIS FOCOS DE INCÊNDIOS NO PARQUE AMBIENTAL ANÍBAL KHURY".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.
Valor: R$ 5.845,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta cinco reais).
Data de Assinatura: 27.09.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.02	**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e**

	Meio Ambiente
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – 1510	Equipamentos e Material Permanente - **489**

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3A7689C4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº208/2022.

Número Do Processo: 0018.000013644/2024.
OBJETO: Serviços de operação de central de serviços (service desk) e suporte técnico de 1º nível (remoto) e 2º nível (presencial e remoto) aos usuários de soluções de TI.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ZOOM TECNOLOGIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.
Renova-se o prazo do contrato nº208/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **24/09/2024**, finalizando-se em **23/09/2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.
O valor para cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado será de R$549.999,96 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme informado às folhas 02, do processo administrativo nº0018.000013644/2024.

Data da Assinatura: 23/09/2024.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F3192B51

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO – ORGÃO PÚBLICO

Número Do Processo: 0018.000013039/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E BANCO BRADESCO S.A

OBJETO: As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente convênio para concessão de empréstimos/financiamentos em folha de pagamento.

Data da Assinatura: 10/09/2024.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D9602AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 228/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO,** a comparecer no período de **09 à 18 de outubro de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital nº 002/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de Outubro de 2024
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória **PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Dia 09 à 18 de outubro de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO	PROTOCOLO
3º	JULIANA NUNES	8.498.6****/ PR	**FINAL DE LISTA**	18.2883/2024
7º	YASMIM RODRIGUES DE OLIVEIRA	15.161.****/ PR	**FINAL DE LISTA**	18.3146/2024
28º	ADRIELE VALDETE MACHADO	9.436.****/ PR	**FINAL DE LISTA**	18.3681/2024
68º	NELCI BAGGIO	8.356.**** / PR	**FINAL DE LISTA**	18.10299/2024
70º	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	7.668. **** / PR	**FINAL DE LISTA**	18.9813/2024

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

Conforme Edital nº 002/2023, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D para cargos de Motorista;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" site http://portal.esocial.gov.br/. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D4A7CDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 229/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I,** a comparecer no período de **09 à 18 de outubro de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital nº 002/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de Outubro de 2024

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória **PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Dia 09 à 18 de outubro de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO	PROTOCOLO
13º	LOIRACI APª FERREIRA NUNES	42549***/PR	**FINAL DE LISTA**	18.2746/2024
39º	ELIANA HORACIO M. FERREIRA	78371***/PR	**FINAL DE LISTA**	18.5926/2024
41º	EMILENE APARECIDA ARAÚJO	144968***/PR	**FINAL DE LISTA**	18.6125/2024

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I

Conforme Edital nº 002/2023, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D para cargos de Motorista;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" site http://portal.esocial.gov.br/. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4D57A0A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 398/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2024, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** a funcionária **SIRLENE CORDEIRO DA SILVA SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.063.941-4-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **032.067.439-82** e matrícula nº **508795**, exercendo o cargo em comissão de Secretária De Assistência Social, lotado na Secretaria de Assistência Social.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia de 27 (vinte e sete) de setembro de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:14CA38EF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 399/2024

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 30 (trinta) de setembro de 2024, **05 (cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO,** matrícula funcional nº **508459**, exercendo o cargo efetivo de ENFERMEIRO(A), lotada na Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia de 30 (trinta) de setembro de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:7C75EDCD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 400/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2024, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **DANIELE APARECIDA ANDRADE DE LIMA,** matrícula funcional nº 508733 ocupante do cargo **MÉDICO CLÍNICO GERAL** lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 à 30/11/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:CE6237CA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 127/2024 DE 23/09/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
197 - 3.3.90.14.00.00 1303 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 12.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
116 - 3.3.90.39.00.00 31131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
185 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
186 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Total Redução: 12.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 23 de Setembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6F54A928

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 128/2024 DE 23/09/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
30 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
162 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 31.000,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo
43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 20.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Fonte: 1000 11.000,00
Total da Receita: 31.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 23 de Setembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DC76BAB1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 129/2024 DE 27/09/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 52.000,00

29 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
56 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
61 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 28.000,00
62 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
71 - 3.1.90.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
130 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
196 - 3.3.90.08.00.00 1303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
210 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
223 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
225 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
260 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
Suplementação
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
291 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Suplementação: 179.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO
14 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
57 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
66 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
82 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
90 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
128 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
129 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
169 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
220 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00
Redução
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
224 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
290 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Redução: 179.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 27 de Setembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1945624C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 160/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 160/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.927.884,70 (um milhão novecentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.15.451.0006.2.032.		Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	
875 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	
877 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
729 - 3.1.90.16.00.00	31051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.001.26.606.0008.1.083.		Programa Estradas da Integração de Pavimentação de Estradas Rurais Municipais	
873 - 4.4.90.51.00.00	31072	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.810.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
874 - 4.4.90.52.00.00	31072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.584,70
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.120.		Gestão das Atividades do CRAS	
876 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
Total Suplementação:			**1.927.884,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora CRC-PR 060.915/O-0

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5E9CF03B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - RECUPERAÇÃO DE NASCENTES

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Amaporã, estado do Paraná. Conforme Instrumento de Repasse Nº 4100905/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA". Valor Máximo de **R$ 47.172,29.**

Data da sessão: 17/10/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **17/10/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BE029943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e de outro, a empresa, **T L CAMPOS ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, CNPJ n° 44.104.195/0001-95, com endereço à Rua João Takakua N°710, Sala 01, Centro na cidade de Mariluz-PR CEP: 87.470-000. Neste ato representado por Thiago Leite Campos, devidamente inscrito no CPF 100.610.209-40, portador da cédula de identidade nº 13483621-0, resolvem firmar o presente contrato nos termos abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, Contratação de empresa para execução de obra revitalização e reforma da quadra de areia situada no centro de eventos do município de Anahy-PR. PR 474, LOTE N°181-B-1, gleba Sapucaí ll. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA**: A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com o Aumento de Meta Física no valor de **R$34.250,30 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e trinta centavos)** o que representa um acréscimo de aproximadamente 20,35% (vinte vírgula trinta e cinco por cento) do valor inicial do contrato de **R$ 168.320,43 (cento e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos)** sendo que já havia sido realizado um aditivo no valor de R$ 23.816,12(vinte três mil oitocentos e dezesseis reais e doze centavos), passando para o valor

total de **R$ 226.386,85 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** conforme planilha e pareceres em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Empresa, Parecer Técnico e Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o foro da Comarca de Corbélia-Pr.

Anahy/PR, 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:11D1C810

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e de outro, a empresa, **T L CAMPOS ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, CNPJ n° 44.104.195/0001-95, com endereço à Rua João Takakua N°710, Sala 01, Centro na cidade de Mariluz-PR CEP: 87.470-000. Neste ato representado por Thiago Leite Campos, devidamente inscrito no CPF 100.610.209-40, portador da cédula de identidade nº 13483621-0, resolvem firmar o presente contrato nos termos abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, Contratação de empresa para execução de obra revitalização e reforma da quadra de areia situada no centro de eventos do município de Anahy-PR. PR 474, LOTE N°181-B-1, gleba Sapucaí ll. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE META FISICA**: A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com a Redução de Meta Física no valor de **R$19.654,01 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e um centavos)** o que representa uma redução de aproximadamente 11,68% (onze vírgula sessenta e oito por cento) do valor inicial do contrato de **R$ 168.320,43 (cento e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos),** sendo que o contrato já havia sido realizado 2 aditivos de valor tendo um valor total de **R$ 226.386,85 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos),** com a redução de 11,68% (onze vírgula sessenta e oito por cento) o valor do contrato passara a ser de **R$ 206.732,84 (duzentos seis mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** conforme planilha e pareceres em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Empresa, Parecer Técnico e Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o foro da Comarca de Corbélia-Pr.

Anahy/PR, 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9F6F2A9B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº. 043/2024 COM BASE NO § 7º DO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATOR NEW HOLLAND 8030 (PATRIMÔNIO 3301). Aplicando-se, a presente contratação as disposições do **Parágrafo 7° do Artigo 75° da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATOR NEW HOLLAND 8030 (PATRIMÔNIO 3301).	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 08.336.591/0001-84.	R$ 2.325,08 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:77814F09

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 038/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de serviços Exames ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de risco) e envio das informações para o E-social (S-2220-monitoramento da saúde do trabalhador e E-2240 Riscos). nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 038/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	CONSEMED-CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 07.594.228/0001-04	R$ 34.794,20 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 34.794,20 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

Anahy-PR, 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:6DD222C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72. **CONTRATADA:** CIMENTAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTD, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, CNPJ n° 54.121.738/0001-36, com endereço à Rua Lagoa Mangueira nº 2099 Bairro Morumbi, na Cidade de Cascavel CEP: 85.817-639. Neste ato representado por sua sócia adminostradora a Sra. Siuvania Locatelli de Paula, portadora da cédula de identidade nº 5961336-7 SESP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 840.728.909-44, contato (44) 99911-3268e e-mail: siuvanialp@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de 323,37 m² de calçadas em paver na Rua Santa Catarina, no trecho compreendido entre a Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz e Rua Ricardo Pfeffer, no Município de Anahy – PR. **VALOR CONTRATUAL:** O presente contrato terá o valor total de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Vigência do Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 26 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6497B005

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024
Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36**, sediada a Rua Ernesto Zanoni, 133, Bairro Parque Industrial, cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, CEP: 85.877-000 por intermédio de sua sócia administradora a Sra. Vanilda Scheffer Justo, RG nº 47429664-1, CPF nº 597.385.459-00, WhatsApp (45) 9 9141-8013, E-mail: justomoveis23@hotmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3, 4, 5, 6 e 7	JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 20.252.467/0001-36	R$ 10.602,14 (dez mil e seiscentos e dois reais e quatorze centavos).
Valor Total		**R$ 10.602,14 (dez mil e seiscentos e dois reais e quatorze centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:46522EFA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.280/2024.

SÚMULA: Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 16 de setembro de 2024, o servidor Rafael de Lima, portador do RG. 10.974.981-8/PR, matrícula funcional nº 12019/2, do cargo comissionado de Chefe de Setor, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:30B98E12

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.281/2024.

SÚMULA: Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 01 de outubro de 2024, o servidor Aguinaldo dos Santos Brasilino, portador do RG. 10.883.263-0/PR, matrícula funcional nº 12054/1, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:14698800

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.282/2024.

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de outubro de 2024, Aguinaldo dos Santos Brasilino, portador do RG. 10.883.263-0PR, para o cargo de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 12054/2, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:96BB8776

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.330/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.064/2023, datada de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02 -	Divisão de Educação	
009.002.0012.0361.0210.2270	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Fonte – 104	Demais Impostos Vinc. A Educação Básica	
009.002.0012.0365.0230.2330	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	45.000,00
Fonte – 104	Demais Impostos Vinc. A Educação Básica	
12 -	DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	
02 -	Divisão de Agricultura	
012.002.0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Div. De Agricultura	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	Fundo Municipal de Saúde	
013.002.0010.0301.0140.2251	Manutenção das Atividades do CISOP	
3.3.71.70.00.00 -	Rateio pela Participação em Consórcio Publico	122.000,00
Fonte – 494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. De Saúde	
	TOTAL	267.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	17115121 – Cota-Parte Fundo de Participação dos Munic. – Cotas Extraordinárias	145.000,00
	TOTAL	145.000,00

II - Na importância de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	Fundo Municipal de Saúde	
013.002.0010.0301.0140.2250	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	75.000,00
Fonte – 494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. De Saúde	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	47.000,00
Fonte – 494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. De Saúde	
TOTAL	.....	122.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de Outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2AC268C1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.283/2024.

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de outubro de 2024, Matheus Esser Spanhol, portador do RG. 14.632.172-0/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12076/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C307908C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.284/2024.

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de outubro de 2024, Lucas Henrique Moreira, portador do RG. 12.329.497-1/PR, para o cargo de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 12075/1, lotado no Departamento de Administração, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AB376E3F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.285/2024.

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de outubro de 2024, Guilherme Gomes da Silva, portador do RG. 10.777.030-5/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12077/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6E2DFC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.572 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 07 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal **ALINE JUSSIANI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DESPORTIVA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** referente ao período aquisitivo: 13-03-2023 a 12-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D38F4444

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.546 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: *Concede pensão por morte ao Sr. José Correia da Silva.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a **JOSÉ CORREIA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº **6.342-* SESP/PR, inscrito no CPF nº **0.821.749-**, em razão do falecimento de sua esposa, a servidora MARIA NEIDE BURRATO DA SILVA, lotada no Quadro de Pessoal Inativo.*

***Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 e suas posteriores alterações.*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).*

***Art. 4º** - A data de início do benefício é 11 de setembro de 2024.*

***Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:493B2F78

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.545 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Altera representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá/PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e nº Decreto Municipal 6.846, de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017;*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018, que altera o Decreto nº 6.847 de 01 de dezembro de 2014, no qual cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 18.440 de 15 de agosto de 2024, que nomeia a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;*

CONSIDERANDO *a Portaria nº 18.556 de 23 de setembro de 2024 que nomeia a Secretária Municipal de Educação.*

D E C R E T A:

Art. 1° - *Nomear os representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá/PR, composta pelos seguintes Secretários Municipais:*

Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Viviani Millani Teixeira Hatori

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Gerson Carlos Marchioni

Secretaria Municipal de educação:
Rosilene Marques Fernandes Farinha.

Art. 2° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 10.089 de 01 de novembro de 2023.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024; 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D71D309C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.573 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal **ANDRÉA REGINA DOS SANTOS NEVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de novembro de 2024, com término em 03 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo: 02-03-2011 a 29-02-2016, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AADA4CE7

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 197/2024 DISPENSA Nº 013/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E CAIXAS DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

IPE GARDEN LTDA, inscrito no **CNPJ: 42.082.648/0001-02;**

MERCADO DAS FLORES LTDA, inscrito no **CNPJ: 46.161.009/0001-85;**

VIGÊNCIA: 01.10.2024 a 30.09.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

PLINIO NEHRING FERREIRA
Representante Legal

JOÃO MICHEL LUCAS MEURER
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:45428A96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.575 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Brendha Carolina Santos Farinha
Fiscal Substituto:	Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Reginaldo Reinaldo
Gestor Titular:	Vadeci Martins dos Santos
Gestor Substituto:	André Luiz Maluzi

Ata nº	079/2024	**VIGÊNCIA:**	01.10.2024 A 30.09.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	013/2024		
Contratado:	**IPE GARDEN LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E CAIXAS DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	**R$ 19.650,00**		

Fiscal Titular:	Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Brendha Carolina Santos Farinha		
Fiscal Substituto:	Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Reginaldo Reinaldo		
Gestor Titular:	Valdeci Martins dos Santos		
Gestor Substituto:	André Luiz Maluzi		
Ata nº	079/2024	**VIGÊNCIA:**	01.10.2024 A 30.09.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	013/2024		
Contratado:	**MERCADO DAS FLORES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E CAIXAS DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	**R$ 2.800,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7E767A48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.576 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar**,** a pedido, a partir do dia 01 de outubro de 2024, da função gratificada de **COORDENADOR DO CREAS (CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL)** a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9D429E0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.577 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 01 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal **JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA,** para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DO CREAS (CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL).**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:91ADF17F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 18.578 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 342/2024 da Secretária Municipal de Saúde, encaminhado a Prefeitura Municipal de Andirá em que requereu abertura de Procedimento Administrativo, tendo em vista que chegou ao seu conhecimento que a servidora Aparecida de Lourdes do Nascimento Pereira está trabalhando em Campanha Política na cidade de Barra do Jacaré, e está apresentando atestados falsos.

CONSIDERANDO eventuais atos ilegais praticados pela servidora Aparecida de Lourdes do Nascimento Pereira;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais atos ilegais praticados pela servidora.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO
Membro: ADRIANA LAVIZIO GOZI
Membro: ANDREZA SOARES MANFRIN

Parágrafo Único - A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:35B3BB90

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 201/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 01/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA

EMPRESA VENCEDORA:

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrito no **CNPJ: 18.850.814/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 27.000,00 (**vinte e sete mil reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:58EA4707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 02/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 15/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 15/10/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de Outubro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:57F7E633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stephanie Dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 175, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/rjn-dzyy-jfa).

EMPRESAS CONVOCADAS:

- SCA DISTRIBUIDORA LTDA
- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
- GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 03/10/2024.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/rjn-dzyy-jfa).

Andirá, 01 de outubro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3901524B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 015/2024

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2024 – ID 3982
Origem:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 015/2024

ONDE SE LÊ:
RATIFICAÇÃO: 30/09/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CANINOS E FELINOS DE: ATENDIMENTOS CLÍNICOS EMERGENCIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO)". De acordo com as especificações contidas neste Termo Anexo I.

DATA: 18/09/2024.

LEIA SE:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CANINOS E FELINOS DE: ATENDIMENTOS CLÍNICOS EMERGENCIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO)". De acordo com as especificações contidas neste Termo Anexo I.

DATA: 26/09/2024.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:4767177D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 083/2023 – ID 3530
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor **Odileno Garcia de Toledo**.
CREDENCIADA, a Empresa **GISELA BROSKA DE SOUZA VELOSO ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.342.028/0001-48.

OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto o Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde.

SERVIÇOS PRESTADOS: Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento nas especificações constantes na sua proposta.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (HORA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	NUTRICIONISTA	1.200	R$ 25,00	R$ 30.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste aditivo correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Antonina e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.34 – FONTE – 1000 | 1303 | 1369 | 1495 | 31334 | 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE – 1303 | 1369 | 1373 | 1495 | 31334 | 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE – 1000

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato **até 31/12/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 25/09/2024.

ASSINANTES: ODILENO GARCIA DE TOLEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, PELA CREDENCIANTE E GISELA BROSKA DE SOUZA VELOSO PELA CREDENCIADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:07FC7326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 003/2024

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 003/2024
CONTRATO Nº 340/2024 – ID 3983

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, OPERAÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

ONDE SE LÊ:

Antonina, 30 de Setembro de 2024.

LEIA SE:

Antonina, 27 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:0E69B734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 336/2024
ID 3979 - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 077/2024. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 026/2024. - RATIFICAÇÃO: 23/09/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: FLORENÇA VEICULOS SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.968.980/0012-06, com sede a AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 1711 – REBOUÇAS, CEP: 80.230-110 – CURITIBA-PR, representada neste ato Pelo Senhor MARCELO PIZANI, CPF/MF nº 485.607.589-68.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços, cujo objeto consiste em realização das revisões de garantia do veículo JEEP RENEGADE SDT 1.8 AT FLEX, placa BEF8H68 pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da Sec. Mun. de Assistencia Social, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia e proposta da empresa.

VALOR: O Contrato terá o valor global de **R$ 26.787,86 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

Sec. Mun. de Assistencia Social
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1000

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com a finalidade única de resguardar a continuidade da prestação dos serviços, evitando a interrupção do mesmo e o potencial prejuízo aos usuários que o utilizam, desde que, devidamente justificado, de acordo com o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso Inciso I e Inciso IV alínea "a" da Lei 14.133/21.

DATA: 24 de setembro de 2024

ASSINANTES: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal pela Contratante, E representada neste ato Pelo Senhor Representante Legal Da Contratada, MARCELO PIZANI.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1FE28865

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 30/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 030/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 141 da Lei 003/2004 inciso II de 12/02/2004;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor sr. **CLAUDIO MOISES DOS SANTOS CARVALHO**, função **OPERADOR DE ETA**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de 15/09/2024 até 21/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 18 de setembro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:C0601EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 023/2024 - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA,RETIFICA A RESOLUÇÃO 013/2024

RESOLUÇÃO CMDCA – 023/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

***O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*-CMDCA/ANTONINA,RETIFICAA RESOLUÇÃO 013/2024** no uso de suas atribuições legais e considerando caso de violência contra a menor e possíveis irregularidades cometidas por conselho tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaura procedimento administrativo disciplinar- **PAD**, em desfavor da Conselheira Tutelar **MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI**, com a impugnação de assunção da função de Conselheira tutelar, inclusive enquanto perdurar o presente PAD.
Art. 2º - Designa-se os membros do CMDCA para compor a Comissão do Processo Administrativo disciplinar- PAD.

Secretário: **SIRLENE DO PILAR MARCELINO**
Conselheira: **ABÍLIO VELLOSO VIEIRA**
Conselheiro: **VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO**

Art. 3º - o rito a ser empregado no presente procedimento será conforme o artigo 199, inciso III, e art.209 da lei n° 033/1998.

Art. 4° - A referida Comissão deverá elaborar e apresentar relatório circunstanciado ao Presidente do CMDCA, após a conclusão de seus trabalhos, para apresentação ao colegiado no prazo de 90(noventa) dias, prorrogáveis por igual período.
PUBLIQUE- SE

Antonina, 01 de Outubro de 2024

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:70D52A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2024 - LICENÇA MÉDICA, CINTHIA DA VEIGA BELÉM DE SOUZA

PORTARIA Nº 404/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2724/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CINTHIA DA VEIGA BELÉM DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** 7 (sete) dias de Licença Médica, no período de 24/09/2024 até 30/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Setembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D8C57072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2024 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) ROSANA DO PILAR PINTO GONÇALVES , DO CARGO PROFESSORA – MATRICULA Nº 284441, POR MOTIVOS DE FALECIMENTO

PORTARIA Nº 405/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Certidão de Óbito..

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **ROSANA DO PILAR PINTO GONÇALVES ,** do cargo **PROFESSORA – MATRICULA Nº 284441,** por Motivos de FALECIMENTO, conforme **CERTIDÃO DE OBITO n° 082628.01.55.2024.4.00022.179.0006424-58**, Em **24/09/2024.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSORA no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de Setembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8DE127E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2024 - LICENÇA ESPECIAL , MARGARETE SEMFLE

PORTARIA Nº 406/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2691/2024.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) MARGARETE SEMFLE,** ocupante do cargo **PROFESSORA – matrícula nº 238251**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **01/10/2024 até 29/12/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de setembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5BFDE9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2024 - LICENÇA MÉDICA, LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA

PORTARIA Nº 407/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2768/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA, SEGURANÇA MUNICIPAL,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 30/09/2024 até 04/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de Setembro de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:62992FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2024 PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO DO ITEN (2.1), REFERENTE, EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 020/2024

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2024
Prorroga o Prazo de Inscrição do ITEN (2.1), referente, Edital Chamamento Público 020/2024 –

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
(APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Antonina - Paraná!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Antonina – Paraná.
1.4 Deste modo, aSecretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Históricode Antonina torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 OBJETO DO EDITAL
2.1 Este Edital de Fomento 023/2024 prorroga o prazo de inscrição do Edital Chamamento Público 020/2024 EDITAL PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB – ANTONINA/PR – até o dia 11 de outubro de 2024 até as 00h00 (zero horas);

2.2 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Antonina.
2.3 O presente Edital, tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos nas referidas Lei Complementar nº 195/2022, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos na área de atuação contemplada. Consiste na contratação de 43 (quarenta e três) projetos nas áreas descritas no Anexo I, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade antoninense, dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

3 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS
3.1 Serão selecionados 43 (quarenta e três) projetos.
3.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4 VALOR TOTAL DO EDITAL

4.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 159.977,98** (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

A) Inciso I – **Antonina Musical** - apoio a produções musicais; com apresentações que envolvem a performance de grupos musicais, duplas ou solo;

Modalidade 1 – Será destinado o valor de até **R$ 35.500,01** (trinta e cinco mil e quinhentos reais e um centavo) para contemplação de até 7 (sete) projetos na área de produção musical (samba, pagode, forró, jazz, rock, blues, gospel e eletrônica). Sendo 01 (um) projeto para empreendedores autodeclarados negros ou negras, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado indígena, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado PCD e 04 (quatro) vagas para livre concorrência.

- Cada projeto aprovado nesta modalidade receberá o valor de **R$ 5.071,43** (Cinco mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos) para projetos de produção musical com apresentação musical com 1(uma) hora de duração de grupos com até 5 (cinco) integrantes;

Modalidade 2 - Será destinado o valor de até **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para contemplação de até 8 (oito) projetos na área de produção musical (samba, pagode, forró, jazz, rock, blues, gospel e eletrônica). Sendo 01 (um) projeto para empreendedores autodeclarados negros ou negras, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado indígena, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado PCD e 05 (cinco) vagas para livre concorrência.

- Cada projeto aprovado nesta modalidade receberá o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) para projetos de produção musical com apresentação musical com 1(uma) hora de duração, de grupos com 2 (dois) integrantes;

Modalidade 3 - Será destinado o valor de até **R$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais) para contemplação de até 7 (sete) projetos na área de produção musical (samba, pagode, forró, jazz, rock, blues, gospel e eletrônica). Sendo 01 (um) projeto para empreendedores autodeclarados negros ou negras, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado indígena, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado PCD e 04 (quatro) vagas para livre concorrência.

- Cada projeto aprovado nesta modalidade receberá o valor de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) para projetos de produção musical com apresentação musical com 1(uma) hora de duração, de grupos com 1 (um) integrante;

4.2 Para a categoria A – Inciso I, será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R$ 70.000,01** (setenta mil reais e um centavo) e a ordem de classificação de cada projeto.

B) Inciso II – **Ocupação de espaços públicos:** apoio a apresentações, performances de: teatro, dança, teatro de bonecos, circo, poesia para ocupação de espaços públicos da cidade de Antonina.

Modalidade 1 – Será destinado o valor de até **R$ 60.000,05** (sessenta mil reais e cinco centavos) para contemplação de até 11 (onze) projetos de realização para apresentações e/ou performances em espaços públicos. Sendo 02 (duas) vagas para projeto destinado para empreendedores autodeclarados negros ou negras, 2(duas) vagas para empreendedores autodeclarados indígenas, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado PCD e 06 (seis) vagas para livre concorrência.

- Cada projeto aprovado receberá o valor de até **R$ 5.454,55** (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

4.3 Para a categoria B - Inciso II, será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R$ 60.000,05** (sessenta mil reais e cinco centavos) e a ordem de classificação de cada projeto.

C) Inciso III – **Rota de arte e cultura Antoninense** - capacitação, formação e qualificação, bem como realização de rodadas de negócios para o setor artístico e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre arte e ao desenvolvimento da cidade.

Modalidade 1 – Será destinado o valor de até **R$ 28.999,70** (vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para contemplação de até 10 (dez) projetos na área de cursos de capacitação, formação e qualificação para o setor artístico. Sendo 01 (um) projeto destinado para empreendedores autodeclarados negros ou negras, 01 (um) projeto destinado para empreendedores autodeclarados indígenas, 01 (um) projeto para empreendedor autodeclarado PCD e 07 (sete) vagas para livre concorrência.

- Cada projeto aprovado receberá o valor de até **R$ 2.899,70** (dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para projetos na área de cursos de capacitação, formação e qualificação em teatro, dança, circo, literatura, poesia.

4.4 Para a categoria C – Inciso III, será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R$ 28.999,70** (vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e a ordem de classificação de cada projeto.

4.5 Havendo sobra de vagas entre as modalidades, a Comissão de Seleção e a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento poderão deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário disposto no item 4.1 deste certame.

4.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

12.002.13.122.0003.2022 Preservação trad. e desenv. da cultura

4.7 Sobre o valor total repassado pelo município de Antonina – Paraná ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5 PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1 De 8 horas do dia 16/09/2024 até às 23h59 horas do dia 01/10/2024.

5.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

5.3 O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 15 (quinze) dias, nos quais o edital permanecerá aberto e recepcionando as inscrições.

5.4 Após os 15 (quinze) dias mencionados no Item 5.3, as inscrições serão encerradas no e serão analisadas todas as propostas até então inseridas no Sistema.

5.5 O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 05 (cinco) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

5.6 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6 QUEM PODE PARTICIPAR

6.1 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

6.2 Pode se inscrever no Edital proponentes sediados no Município de Antonina – Paraná há no mínimo 01 (um) ano, completos e comprovados na data de publicação do presente Edital. E atuante no projeto, indicando e comprovando experiência na área cultural.

6.3 Pessoas Físicas domiciliadas no município há pelo menos 01 (um) ano;

6.4 A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 15.1.1.1

6.5 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

6.5.1 O proponente PESSOA FÍSICA não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve necessariamente atuar na função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

6.5.2 Para projeto apresentado por PESSOA JURÍDICA, deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste edital.

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
6.5.3 Para projeto apresentado por PESSOA JURÍDICA, deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste edital.
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
6.6 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
6.7 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
6.8 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
6.9 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
6.10 Quanto à composição das equipes do projeto, 70% deverá ser composta por residentes no Município de Antonina, Paraná.
6.11 Para efeitos deste Edital consideram-se:
a) Equipe Artística: conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta, tais como: direção, coreografia, colaboração, composição musical, figurino, cenário, revisor, entre outros.
b) Equipe Técnica: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto, operador de luz, operador de som, iluminação, sonoplastia, videomaker, operador de vídeo, diretor de produção, assistente de produção, cenotécnico, assessor de imprensa, contrarregras e costureira.
c) Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Antonina, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, beneficiada pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.

7 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

7.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
7.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1
7.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
7.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8 ETAPAS DO EDITAL

8.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
II- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
III - Seleção – etapa em que a comissão seleciona os projetos;
IV - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, descritos no tópico 15;
V - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

9 COMO SE INSCREVER

9.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.2 por meio doe-mail: antoninaaldirblanc@gmail.com que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados entre os dias 16 de setembro de 2024 e 01 de outubro de 2024 até as 00h00 (zero horas). A inscrição poderá também ser realizada, via físico por protocolo dos dias 16 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, diretamente no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Rua Vale Porto, nº 127, Centro, Antonina – Paraná.
Obs: As inscrições serão encerradas no Setor de Protocolo as 17h00min do dia 01 de outubro de 2024, com o visto de um membro da Comissão Técnica e Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc.
9.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência (Anexo VII e VIII), se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VI); e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
9.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
9.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto por categoria e poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto por categoria.
9.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a06 (seis) meses a contar da data de assinatura do termo de execução cultural.
9.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
9.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
9.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
9.9 O proponente que já esteja cadastrado no Sistema como Agente Cultural, deverá manter seus dados cadastrais atualizados no SIC.
9.10 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.
9.11 No caso de Pessoa Jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.
9.12 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.
9.13 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
9.14 O proponente deverá encaminhar a documentação elencada nos itens 9.2 do presente Edital para o endereço eletrônico antoninaaldirblanc@gmail.com informado ou diretamente no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Coronel Macedo, 10, Centro, Antonina – Pr.

9.15 No caso do envio de forma online, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 (cinco) MB. Para as inscrições realizadas no Setor de Protocolo, deverão ser apresentadas as cópias legíveis de todas as documentações.
9.16 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

10 COTAS
10.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e pessoas PCD em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
c) no mínimo 5% das vagas para pessoas PCD.
10.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
10.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
10.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
10.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
10.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 10.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
10.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando o formulário de autodeclaração de que trata o Anexo VII e VIII.
10.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
10.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, conforme modelos do Anexo VII.
10.11 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas PCD.
10.12 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
10.13 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

11 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
11.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
11.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Antonina de qualquer responsabilidade civil ou penal.
11.3 Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2025.
11.4 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
11.5 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
11.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
11.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
11.8 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
11.9 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
11.10 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
11.11 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
11.12 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
11.13 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.10.
11.14 Caso haja a obrigação de encargo patronal do INSS por parte da empresa, face ao seu enquadramento fiscal, o INSS patronal poderá ser pago com recursos do projeto, sendo que tal recolhimento será objeto de verificação e aprovação na respectiva prestação de contas.
11.15 Independentemente do enquadramento fiscal da empresa, a mesma deverá reter os tributos devidos pelo prestador de serviços para os seguintes tributos, devendo recolhê-los aos respectivos entes tributantes:
- Imposto de renda, conforme tabela da Receita Federal;
- Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco) por cento;
- INSS, na alíquota de 11% (onze) por cento.

12 ACESSIBILIDADE
12.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
12.2 São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde

se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
12.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. 02Todas as atividades serão registradas em ata.
13.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
13.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
13.4 A análise dos projetos culturais será realizada por 05 (cinco) pareceristas da Comissão de Seleção – Política Nacional Aldir Blanc designados pela Portaria Nº 358/2024.
a. Farão parte desta comissão representantes da Secretaria Municipal de Finanças, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, representante da Procuradoria Jurídica Municipal e do Conselho Municipal de Política Cultural de Antonina, Paraná, designados pela Portaria nº 358/2024.
b. Cada parecerista que compõe a Comissão de Seleção receberá e avaliará individualmente os conteúdos dos projetos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital e anexos, pontuando cada projeto e emitindo parecer técnico.
13.5 A Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento será formada por representantes da Secretaria Municipal de Finanças, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, representante da Procuradoria Jurídica Municipal e do Conselho Municipal de Política Cultural de Antonina - Paraná, designados pela Portaria nº 357/2024.
13.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
13.7 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
13.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.9 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
13.10 Caberá recurso dirigido à Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento – Política Nacional Aldir Blanc, via físico ou online, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
13.11 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
13.12 Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
13.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noDiário Oficial dos Municípios e nos canais oficiais da administração. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como deferido ou indeferido.

14 REMANEJAMENTO DE VAGAS
14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
a. Projetos com maior pontuação geral.
14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

15 ETAPA DE HABILITAÇÃO
15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
15.1.1 PESSOA FÍSICA
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site www.receita.fazenda.gov.br);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pelosite www.antonina.pr.gov.br;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedidas pelosite www.pr.gov.br;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI - Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração, devidamente assinada pelo declarante.
15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
15.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (site www.receita.fazenda.gov.br);
V - certidões negativas de débitos estaduais (site www.pr.gov.br);
VI - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais (site www.antonina.pr.gov.br);

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (site www.fgts.gov.br) ;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
15.1.3 GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo (site www.receita.fazenda.gov.br);
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedidas pela(site www.pr.gov.br) em nome do representante do grupo;
VII- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais (site www.antonina.pr.gov.br);
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
15.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
15.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento – Política Nacional Aldir Blanc, que deve ser apresentado por meio físico ou online no endereço eletrônico aldirblancantonina@gmail.com , no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
15.5 Os recursos que trata o item 13.10 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
15.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial dos Municípios e nos canais oficiais da administração.
15.8 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

16 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Históricocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta dias) após a homologação do resultado final.
16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias a contar da data de publicação de convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
16.6 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
16.7 Não será aceita conta digital para pagamento, exceto a do Banco do Brasil. Nos demais Bancos serão gerados tarifas nas transferências.

17 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. Marcas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina e Prefeitura Municipal de Antonina.
17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.
17.4 A mídia entregue à Prefeitura Municipal de Antonina será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até (05) cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.
17.5 As obras selecionadas e licenciadas passarão a fazer parte do acervo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser incluídas na plataforma de streaming e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Antonina.
Parágrafo primeiro Os produtos resultantes do projeto, poderão ser total ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Antonina e o Governo Federal em trabalhos, publicações (internas, externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive à título de direitos autorais. No caso de direito de terceiro o (a) APOIADO (A) deverá fazer constar no termo de cessão, autorização de uso em favor do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Antonina para utilização sem finalidade de lucro, mas com caráter cultural.

18 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado atéaté30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
18.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes
hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
19.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
19.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.antonina.pr.gov.br e no diário oficial do município.

19.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura Municipal de Antonina, www.antonina.pr.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
19.5 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail antoninaaldirblanc@gmail.com e telefone (41) 3978-1027.
19.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina.
19.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Antonina de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o último dia útil do ano 2025.
19.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção
Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII – Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Antonina, 27 de setembro de 2024.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F339C833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 014 2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 014/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 30/09/2024; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO VERELENA,** à empresa abaixo:

1) CONSTRUTORA ANCO LTDA, CNPJ: 33.385.880/0001-10, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga - PR, 30 de Setembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:4548D1D3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº052/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) GRAMS & GRAMS LTDA. CNPJ: 10.448.145/0001-03, sagrou-se vencedora dos itens nº 13, 51, 53, 64, 74, 75, 76, 78, 91, e 103, pelo valor total de R$ 25.003,50 (Vinte e cinco mil e três reais e cinquenta centavos);

2) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. CNPJ: 23.121.920/0001-63, sagrou-se vencedora dos itens nº 17, 43, 49, 60, 61, 86, 92, e 109, pelo valor total de R$ 37.475,20 (Trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

3) CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 01.328.535/0001-59, sagrou-se vencedora dos itens nº 20, 28, 33, 40, 67, 83, 89 e 106, pelo valor total de R$ 11.763,00 (Onze mil setecentos e sessenta e três reais);

4) NEOBEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.808.504/0001-91, sagrou-se vencedora dos itens nº 05, 11, 22, 24, 47, 58, e 62, pelo valor total de R$ 20.243,50 (Vinte mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

5) A.D. DAMINELLI LTDA, CNPJ: 10.749.758/0001-80, sagrou-se vencedora dos itens nº 15, 16, 48, 73, 88, 107, e 110, pelo valor total de R$ 37.881,00 (Trinta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais);

6) CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 39.610.184/0001-47, sagrou-se vencedora dos itens nº 07, 23, 85, 99, e 102, pelo valor total de R$ 23.209,89 (Vinte e três mil duzentos e nove reais e oitenta e nove centavos);

7) FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.398.831/0001-12, sagrou-se vencedora dos itens nº 01, 21, e 94, pelo valor total de R$ 9.170,00 (Nove mil cento e setenta reais);

8) GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.620.735/0001-30, sagrou-se vencedora dos itens nº 09, 30, e 31, pelo valor total de R$ 15.520,00 (Quinze mil quinhentos e vinte reais);

9) JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.892.897/0001-46, sagrou-se vencedora dos itens nº 12, 52 e 100, pelo valor total de R$ 22.736,00 (Vinte e dois mil setecentos e trinta e seis reais);

10) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ: 42.529.374/0001-49, sagrou-se vencedora dos itens nº 26, 44 e 72, pelo valor total de R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais);

11) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.228.076/0001-74, sagrou-se vencedora dos itens nº 38 e 90, pelo valor total de R$ 26.445,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);

12) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82, sagrou-se

vencedora dos itens nº 25 e 29, pelo valor total de R$ 33.675,00 (Trinta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais);

13) CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ: 46.116.717/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nº 39 e 112, pelo valor total de R$ 1.224,00 (Um mil duzentos e vinte e quatro reais);

14) PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 30.888.187/0001-72, sagrou-se vencedora dos itens nº 02 e 101, pelo valor total de R$ 6.116,00 (Seis mil cento e dezesseis reais);

15) CIRURGICA ITAMBE LTDA, CNPJ: 26.847.096/0001-11, sagrou-se vencedora dos itens nº 08 e 14, pelo valor total de R$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais);

16) FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.749.232/0001-82, sagrou-se vencedora dos itens nº 10 e 96, pelo valor total de R$ 7.625,00 (Sete mil seiscentos e vinte e cinco);

17) LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.097.911/0001-05, sagrou-se vencedora do item nº 50, pelo valor total de R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais);

18) BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.438.123/0001-89, sagrou-se vencedora do item nº 65, pelo valor total de R$ 15.487,50 (Quinze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

- Homologar **FRACASSADO/DESERTOS** os itens Nº03, 04, 06, 18, 19, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 45, 46, 54, 55, 56, 57, 59, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 93, 95, 97, 98, 104, 105, 108 e 111.

Astorga, 27 de Setembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1B138F32

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº045/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) R&L COMERCIAL LTDA, CNPJ: 48.496.674/0001-55, sagrou-se vencedora dos lotes nº 01, 09, 11, 12, 14, 18, 22, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 47, 48, 50, 51, 54, 64, 66, 76, 79, 80, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91 e 92, pelo valor total de R$ 71.182,36 (Setenta e um mil cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos);

2) TATA PAPELARIA LTDA, CNPJ: 42.402.886/0001-40, sagrou-se vencedora dos lotes nº 07, 10, 16, 24, 34, 57, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, e 77, pelo valor total de R$ 17.931,20 (Dezessete mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos);

3) RHR ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 51.231.745/0001-00, sagrou-se vencedora dos lotes nº 06, 08, 26, 36, 37, 43, 44, 49, 52, 59, 75 e 84, pelo valor total de R$ 124.628,20 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos);

4) ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CNPJ: 32.111.081/0001-93, sagrou-se vencedora dos lotes nº 03, 05, 17, 30, 38, 41, 53, 55, 58, 72 e 73, pelo valor total de R$ 27.697,90 (Vinte e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos);

5) ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA, CNPJ: 29.066.193/0001-65, sagrou-se vencedora dos lotes nº 02, 13, 15, 21, 39, 40 e 65, pelo valor total de R$ 8.328,65 (Oito mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos);

6) LIVRARIA MARIVANE LTDA, CNPJ: 04.630.112/0001-87, sagrou-se vencedora dos lotes nº 20, 33, 35 e 81, pelo valor total de R$ 23.506,50 (Vinte e três mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos);

7) 39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR, CNPJ: 39.798.296/0001-73, sagrou-se vencedora dos lotes nº 45, 60, e 93, pelo valor total de R$ 3.785,00 (Três mil novecentos e oitenta e cinco reais);

8) GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA, CNPJ: 41.950.800/0001-50, sagrou-se vencedora dos lotes nº 04 e 23, pelo valor total de R$ 6.520,00 (Seis mil quinhentos e vinte reais);

9) TANGO LTDA, CNPJ: 05.304.697/0001-08, sagrou-se vencedora dos lotes nº 56 e 71, pelo valor total de R$ 171,00 (Cento e setenta e um reais);

10) DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, CNPJ: 18.828.722/0001-02, sagrou-se vencedora dos lotes nº 46 e 88, pelo valor total de R$ 21.690,00 (Vinte e um mil seiscentos e noventa reais);

11) GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA, CNPJ: 07.310.601/0001-40, sagrou-se vencedora do lote nº 74, pelo valor total de R$ 1.025,00 (Um mil e vinte e cinco reais);

12) RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.048.323/0001-02, sagrou-se vencedora do lote nº 42, pelo valor total de R$ 3.903,60 (Três mil novecentos e três reais e sessenta centavos);

13) EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 41.597.891/0001-92, sagrou-se vencedora do lote nº 19, pelo valor total de R$ 2.440,80 (Dois mil quatrocentos e quarenta reais);

- Homologar **FRACASSADO/DESERTOS** os itens 78 e 82.

Astorga, 30 de Setembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D86E3464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 072/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.197.846,90	30/09/2024
- FUNDEB 60%	152.064,49	30/09/2024
- INCRA - ITR	87.846,25	30/09/2024
- ICMS desoneração das exportações	15.663,42	30/09/2024
- FMS Piso Enfermagem	4.096,22	30/09/2024

Astorga, 1º de Outubro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:201ECF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2024

PORTARIA Nº 494/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo nº 8198/2022,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Célia Mara Ruiz Dias	4622-1	08/10/2024	21/11/2024	2017/2022	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 01 de outubro de 2024.

FRANCIELI GOMES
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:631CCE12

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 500/2024

PORTARIA N.º 500/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 20425/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **IRES JOSÉ DOS SANTOS,** registrado na matricula n°42481, ocupante do cargo de "Contador" do quadro de pessoal permanente da Municipalidade, como responsável pela Contabilidade Geral do Município pelo período de **14.10.2024 a 23.10.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:41FDCD7C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 501/2024

PORTARIA N. º 501/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 24005/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido, **VIVIANE APARECIDA RAPOSO E LUZ MARCONDES**, matrícula n.º 4693-0, do cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:99C7CD11

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 502/2024

PORTARIA N. º 502/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 24033/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido, **LAERCIO KUKLIK**, matrícula n.º 541836, do cargo PSS - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:417206E2

ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL 03/2024 - SMS

AVALIAÇÃO RDT EDITAL Nº 03/2024 - SMS

CLEIDE KOSINSKI KLEMBA - TÉCNICO EM SAÚDE
Pontuação:
Nenhum registro de falta injustificada na Ficha Funcional: **30 pontos**

Título de curso superior ou Curso Técnico: **6 pontos.**

Tempo de serviço na área da Saúde conforme o cargo Técnico em Saúde/Enfermagem: **10 pontos**

Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas (limitado a 1 curso): **4 pontos**

Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas (limitado a 2 cursos): **4 pontos.**

Após a avaliação documental, o servidor inscrito atingiu o total de **54 pontos**, não havendo recurso conforme o edital, o mesmo estará em concordância com sua pontuação.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA
Secretário Interino de Saúde
Portaria 465/2024

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:01D7042A

ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL 03/2024 - SMS

AVALIAÇÃO RDT EDITAL Nº 03/2024 - SMS

HUGO CEZAR TREMBESCKI - ENFERMEIRO
Pontuação:
Nenhum registro de falta injustificada na Ficha Funcional: **30 pontos**

Título de curso superior ou Curso Técnico: **6 pontos.**

Título de Pós-graduação (carga mínima de 360 horas): **4 pontos**

Tempo de serviço na área da Saúde conforme o cargo Enfermeiro: **10 pontos**

Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas (limitado a 1 curso): **4 pontos**

Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas (limitado a 2 cursos): **4 pontos.**

Após a avaliação documental, o servidor inscrito atingiu o total de **58 pontos**, não havendo recurso conforme o edital, o mesmo estará em concordância com sua pontuação.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA
Secretário Interino de Saúde
Portaria 465/2024

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:34A22CC8

ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL 03/2024 - SMS

AVALIAÇÃO RDT EDITAL Nº 03/2024 - SMS

MARCOS JOSE FERREIRA - ENFERMEIRO
Pontuação:
Nenhum registro de falta injustificada na Ficha Funcional: **30 pontos**

Título de curso superior ou Curso Técnico: **6 pontos.**

Título de Pós-graduação (carga mínima de 360 horas): **4 pontos**

Tempo de serviço na área da Saúde conforme o cargo Enfermeiro: **5 pontos**

Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas (limitado a 1 curso): **4 pontos**

Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas (limitado a 2 cursos): **4 pontos.**

Após a avaliação documental, o servidor inscrito atingiu o total de **53 pontos**, não havendo recurso conforme o edital, o mesmo estará em concordância com sua pontuação.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA
Secretário Interino de Saúde
Portaria 465/2024

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:90A07372

ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL 03/2024 - SMS

AVALIAÇÃO RDT EDITAL Nº 03/2024 - SMS

TAMIRES BARRETO DOS SANTOS – TÉCNICO EM SAÚDE
Pontuação:
Nenhum registro de falta injustificada na Ficha Funcional: **30 pontos**

Título de curso superior ou Curso Técnico: **6 pontos.**

Tempo de serviço na área da Saúde conforme o cargo Técnico em Saúde/Enfermagem: **9 pontos**

Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas (limitado a 1 curso): **4 pontos**

Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas (limitado a 2 cursos): **4 pontos.**

Após a avaliação documental, o servidor inscrito atingiu o total de **53 pontos**, não havendo recurso conforme o edital, o mesmo estará em concordância com sua pontuação.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA
Secretário Interino de Saúde
Portaria 465/2024

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D16A170A

ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL 03/2024 - SMS

AVALIAÇÃO RDT EDITAL Nº 03/2024 - SMS

DIONÉIA DO ROCIO DE LIMA - TÉCNICO EM SAÚDE
Pontuação:
Nenhum registro de falta injustificada na Ficha Funcional: **30 pontos**

Título de curso superior ou Curso Técnico: **6 pontos.**

Tempo de serviço na área da Saúde conforme o cargo Técnico em Saúde/Enfermagem: **10 pontos**

Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas (limitado a 1 curso): **4 pontos**

Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas (limitado a 2 cursos): **4 pontos.**

Após a avaliação documental, o servidor inscrito atingiu o total de **54 pontos**, não havendo recurso conforme o edital, o mesmo estará em concordância com sua pontuação.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA
Secretário Interino de Saúde
Portaria 465/2024

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8D433D6F

ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL 03/2024 - SMS

AVALIAÇÃO RDT EDITAL Nº 03/2024 - SMS

LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVAO BARBOSA - TÉCNICO EM SAÚDE
Pontuação:
Nenhum registro de falta injustificada na Ficha Funcional: **30 pontos**

Título de curso superior ou Curso Técnico: **6 pontos.**

Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas (limitado a 1 curso): **4 pontos**

Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas (limitado a 2 cursos): **4 pontos.**

Após a avaliação documental, o servidor inscrito atingiu o total de **44 pontos**, não havendo recurso conforme o edital, o mesmo estará em concordância com sua pontuação.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA
Secretário Interino de Saúde
Portaria 465/2024

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:842CC6F0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 55/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção.
VALOR: Até R$ 37.794,36 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.244.0015.2137-3.3.90.39.00.00.2934.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 01 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B187CF67

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2024

PORTARIA Nº 503/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CAMYLLA APARECIDA GARRETT**, para o cargo de "**PSS-ENFERMEIRO**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2024 a 01/06/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:27E4B0FF

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 18/2024 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 18/2024
Republicado por Incorreção

Súmula: Aprovar reabertura do Demonstrativo Físico Financeiro do FNAS. Aprovar a prestação de Contas.

O Conselho Municipal de assistência social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público em **Assembleia Extraordinária** realizada em 25/09/2024, o colegiado
:

Art. 1º - Aprovar a reabertura do Demonstrativo Físico Financeiro do FNAS referente ao exercício de 2022.
Art. 2º - Aprovar a prestação de contas referente ao Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal. Sistema Único da assistência Social, Ano de 2022.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 27.09.2024.

Balsa Nova, 27 de setembro de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EF19B4BA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA NO PNCP Nº-90011/2024 – SISTEMA DO ORGAO Nº-11/2024 DE ACORDO COM A LEI N.º 14.133/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA
Objeto: Manutenção de Extintores do Prédio da Câmara Municipal, incluindo recargas e materiais
Valor global: R$ 905,50 (novecentos e cinco reais, e cinquenta centavos)
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 01/10/2024

VEREADOR NELIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:822943A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 2 referente ao contrato N° 105/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA

CARDIOLÓGICA ELETROVETORCARDIOGRAMA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA) COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET COM SISTEMA PRÓPRIO DA EMPRESA PARA ENVIO E RECEBIMENTO, CENTRAL DE LAUDOS ONLINE., decorrente de licitação N° 13/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, portador do CPF/CNPJ sob nº04.071.210/0001-21. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 01/10/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 38.250,00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F38CD049

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 6 referente ao contrato N° 163/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de INEXIGIBILIDA N° 15/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS portador do CPF/CNPJ sob nº06264076996. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 31/12/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 4.949,31, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:41041F5D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 6 referente ao contrato N° 169/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação N° 15/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a OSEIAS MOREIRA DA COSTA portador do CPF/CNPJ sob nº10208738924. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 31/12/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 8,472.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5158261F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 6 referente ao contrato N° 171/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação N° 15/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DIEME APARECIDA CLEMENTINO portador do CPF/CNPJ sob nº04999362996. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 31/12/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 8,472.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:467F683D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 6 referente ao contrato N° 166/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação N° 15/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CAMILA PETERNELLI SCHULER portador do CPF/CNPJ sob nº10196443970. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 31/12/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 8,472.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:59845B6C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 6 referente ao contrato N° 165/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação N° 15/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA portador do CPF/CNPJ sob nº11444591924. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 31/12/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 8,472.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F9FEDA66

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 6 referente ao contrato N° 164/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação N° 15/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANGELA BARBOSA SOUZA portador do CPF/CNPJ sob nº11930081901. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 31/12/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 8,472.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5F4B531A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 6 referente ao contrato N° 162/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação N° 15/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARLISE TEREZINHA SILVEIRA VASQUES portador do CPF/CNPJ sob nº01737699931. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 31/12/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 4,949.31, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1200969F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 6 referente ao contrato N° 174/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação N° 15/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA portador do CPF/CNPJ sob nº04524113940. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 31/12/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 8,472.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3A9D4FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO POR ERRO DE DUPLICIDADE DO Nº DA PORTARIA.

Republicação para correção por erro de duplicidade do nº da Portaria.

PORTARIA Nº 255/2024.

Súmula: " Dispõe sobre a designação da servidora ocupante de cargo em comissão Tais Honório da Silva e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar em 20 de setembro de 2024 a servidora **Tais Honorio da Silva** detentora do cargo em comissão de **Chefe de Orçamento**, para exercer a função de Gestor e Fiscal de Convênio.

Artigo 2°- O exercício da função se dará sem qualquer ônus ao Município, além da remuneração já percebida pelo servidor.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 01 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:566B2FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI´S, CONFORME LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT E PCMSO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 254.557,44 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 16/10/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 16/10/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 16/10/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 1 DE OUTUBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A37B9433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO Nº. 06/2024

Súmula: *Cria a "Procuradoria da Mulher" no âmbito do Poder Legislativo de Barra do Jacaré/PR.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Cria-se a "Procuradoria da Mulher" no âmbito do Poder Legislativo de Barra do Jacaré/PR..
§1º. A "Procuradoria da Mulher" é órgão independente e contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo na condução dos seus trabalhos.

Art. 2º. A "Procuradoria da Mulher" será composta por 1 (uma) Procuradora da Mulher designada pelo Presidente da Câmara para mandato de 2 (dois) anos, no início de cada legislatura, permitida a sua recondução.
§1º. A Procuradora será nomeada dentre as vereadoras em exercício, permitindo-se a nomeação de um vereador, até que exista vereadora eleita para assumir o cargo.
§2º. Ficam impedidos de ser nomeados os detentores de mandato provisório.

Art. 3º. Compete à "Procuradoria da Mulher" zelar pela participação efetiva das Vereadoras nas atividades da Câmara Municipal, e ainda:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que visem à promoção da igualdade de gênero, bem como implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal;
III – cooperar com organismos federais e estaduais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política.

Art. 4º. A toda iniciativa provocada ou implementada pela "Procuradoria da Mulher" será dada ampla divulgação pela Câmara Municipal, através dos seus canais oficiais de comunicação, cuidando-se para que não se caracterizem como promoção pessoal de agentes políticos ou servidores.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com nomeação imediata da Procuradora da Mulher para mandato até 31 de dezembro de 2024.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de setembro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9AA2B4FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 232/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Cap. IV, Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, e:
CONSIDERANDO o ofício nº. 187/2024 de 26/09/2024 e Of. 190/2024 de 01/10/2024 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, protocolado sob nºs. 264/2024 em 26/09/2024 e 248/2024 em 01/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 26/09/2024, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA – Matr. 5911, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da Manhã – na ESCOLA MUNICIPAL PIO XII, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no Anexo III da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.
Art. 3º - A jornada mencionada acima será em substituição a professora Jocimara Muniz Donha Oliveira (em atestado/Auxilio Doença).
Art. 4º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 26/09/2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 233/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.
SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Cap. IV, Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, e:
CONSIDERANDO o ofício nº. 187/2024 de 26/09/2024 e Of. 190/2024 de 01/10/2024 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, protocolado sob nºs. 264/2024 em 26/09/2024 e 248/2024 em 01/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 26/09/2024, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS – Matr. 6641, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da Manhã – na ESCOLA MUNICIPAL PIO XII, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no Anexo III da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.
Art. 3º - A jornada mencionada acima será em substituição a professora Mariele de Andrade Pinheiro (Readaptada conf. orientação médica gestação de risco).
Art. 4º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 26/09/2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E33C8CDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Cap. IV, Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, e:
CONSIDERANDO o ofício nº. 187/2024 de 26/09/2024 e Of. 190/2024 de 01/10/2024 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, protocolado sob nºs. 264/2024 em 26/09/2024 e 248/2024 em 01/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 26/09/2024, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS – Matr. 6641, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da Manhã – na ESCOLA MUNICIPAL PIO XII, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no Anexo III da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.
Art. 3º - A jornada mencionada acima será em substituição a professora Mariele de Andrade Pinheiro (Readaptada conf. orientação médica gestação de risco).

Art. 4º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 26/09/2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6B0A1461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **JL GODOI CNTRUTORA LTDA**, CNPJ 37.983.773/0001-45, Rua Padre Arno Luiz Echert, n.º 90, Jardim Nova Andirá, Andirá – PR, CEP: 86.380-000, nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93, resolve promover o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2023,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Serviço
EXECUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO ESPORTIVO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS AGUIAR NO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR (PÓRTICO DE ENTRADA, ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 899518/2020, CONFORME SÍNTESE DO PROJETO APROVADO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO
CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo.
O contrato n.º 116/2023, fica aditivado o período de vigência por mais 6 (seis) meses, contados a partir do vencimento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 1 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	***JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Senhor Rodrigo Aguiar	**Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto**
Sec. Mun. de Cultura e Esportes/Fiscal do Contrato	Sec. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:851852D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 41.412.829/0001-89, com sede na Rua Dona Germana, n.24, Antônio Rafael, Currais Novos – RN, CEP: 59.380-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 567,60 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7980	09.001.12.365.0012.2108	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA MIQUILINO PEREIRA, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 16 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BBC1814E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 6/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, doravante denominado, CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 02.691.257/0001-62, estabelecida na Avenida Alberto Carazzai, n.º 1543, Centro, Cornélio Procópio – PR, CEP: 86.300-00.
Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
Valor total, R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1050	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor (a) LUCKAS ARAUJO DA SILVA. Gestor do contrato: JOSÉ VENÂNCIO FERRARI.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 01 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0C91F9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01.29/2024 TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

ABERTURA DE VAGAS EDITAL 01.27/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.
Em virtude do não comparecimento à convocação do aluno **OTÁVIO AUGUSTO DO CARMO** classificado em 13º lugar, convocado conforme edital 01.28/2024 publicado em 23/09/2024, Edição 3116 no diário oficial dos municípios do Paraná, **CONVOCA-SE.**

	ADMINISTRAÇÃO
15º	EMANUEL DA CUNHA GOULART

O candidato deve comparecer na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 02/10/2024 à 08/10/2024, munidos(as) de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
1 - Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
2 - Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
3 - Fotocópia do comprovante de endereço;
4 - Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

Obs.: O candidato irá para final de lista caso não se apresente com as documentações necessárias dentro do prazo estabelecido.

Barra do Jacaré, 01 de outubro de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:17788DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR30/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 01/10/2024
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DO IOAF
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5029 - 46.314.545 VALNIR FRANCISCO HORST (46.314.545/0001-73)

TOTAL GERAL: R$ 5.684,70

Bela Vista da Caroba, 01/10/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:941962D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0174/2024

PORTARIA Nº 0174/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 01 de outubro de 2024 ao servidor **ELSON SUHRE**, portador da cédula de cédula de Identidade n° 68.xxx.xx-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 023.xxx.xxx-05, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:7CE5AD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 111/2023 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET
Valor.....: R$ 33.598,80 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 04/10/2024 Término: 03/10/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR75/2023

Bela Vista da Caroba, 1 de outubro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:56E25563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 2370/2024

SÚMULA: Autoriza o legislativo municipal a efetuar a suplementação e redução de dotações no orçamento da câmara municipal de Bituruna, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada a área contábil deste Poder Legislativo a proceder a suplementação de verba orçamentária no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000007.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Projeto, far-se-á através de recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000002.2.001.3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
000010.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 01 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiely Girotto
Código Identificador:120E379B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2024

DECRETO Nº 122/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A servidora abaixo relacionada, contratada através do PSS 03/2023 para o cargo de Professor - PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417904	JACKCIANE CORONETTI	09/02/2024	01/10/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 01/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de outubro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:72679D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 63/2024

EDITAL Nº. 63/2024
A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023, de acordo com o Edital de número 25/2023, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:
Os candidatos abaixo relacionados, aprovada no PSS 02/2023, a comparecer, nos dias 03 e 04 de Outubro para **Distribuição** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, das 08:00h as 17:00h.

No setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga.
Edital de convocação do candidato classificado no PSS 02/2023 conforme abaixo:
CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
32	Vanusa Aparecida Alenski	28/10/1988	45	**51º**
27	Zilda R. De Almeida Lambrecht	01/08/1981	40	**52º**
122	Marileia De Oliveira	22/07/1984	40	**53º**
93	Maria Eugenia Kenhar	25/03/1994	40	**54º**
49	Ana Paula Caetano Machado	19/04/1997	40	**55º**
113	Taise De Oliveira	10/11/1998	40	**56º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de outubro de 2024.
Comissão Organizadora:
Larissa Dalzotto Kunast – Presidente
Matrícula: 417786
Leonete Marisa Canei Barbosa - Membro
Matrícula:615-1
Tanatã Rosendo de Almeida – Membro
Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida

pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.
Observação: Trazer o ANEXO II, ANEXO V, já preenchido e assinado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 02-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 02-2023

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____-------_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 02-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 02-2023

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga de _____, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____

BENS-IMÓVEIS: _____

Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E8E2CDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: E D RIBEIRO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de outubro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0447C2BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EJOVICMI CONTRATOS E INTERMEDIAÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.317,00 (um mil, trezentos e dezessete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de outubro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:32BE4A36

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EVOLUA SPORTS CAPITÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.997,50 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de outubro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3818EB80

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Gabriel Caime.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de outubro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8491FB8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 91.621,86 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Gabriel Caime.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de outubro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0C5647B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.594,00 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de outubro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A43F757B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MAGAZINE TUFICK LTDA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Gilmar Bett.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de outubro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1D6794CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NACIONAL BORRACHAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.436,16 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Gabriel Caime.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de outubro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:877FA519

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 039/2024
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.**
- DATA DE ABERTURA: 16/10/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B970553A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 46.573,50 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de outubro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8E08231D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TANKAVEL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de outubro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:77FE8EFF

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 035/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 035/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista o despacho apresentado pelo pregoeiro, fica alterada a data de abertura da presente licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA PLANTADA, A SER UTILIZADA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 18/10/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de outubro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1DF80CFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.218,27 (três mil, duzentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de outubro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:24E32DFC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297 2024

PORTARIA nº 297/2024
Data: 01/10/2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Orildo Peliser Junior	362	Médico Pronto Atendimento/Emergência	11/07/2022 a 20/07/2022	2023/2024
Daniel Ferreira Moreira	11330-1	Técnico em Enfermagem	02/10/2024 a 31/10/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de outubro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EAAE08EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 197.962,56 (Cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Emissão: 01/10/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **23 de outubro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagi

na=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E989D9FC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 180/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 180/2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO 180/2024
CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATADO: ANA PAULA CAMILO PINHEIRO
CPF: 095.387.949-66
VALOR: R$ 17.088,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2024 à 31/12/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8192BF41

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.184,30(Sete mil cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos)
Emissão: 01/10/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **24 de outubro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FD0FB928

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 17.973,89 (Dezessete mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)
Emissão: 01/10/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **24 de outubro de 2024**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0ED4BD52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 144-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 144/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede à Avenida das Nações Unidas, n° 14261, do 17° ao 21° andar, Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29499596-1 SSP/SP e do CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo- SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro

qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica acrescido o valor do item 1 (Seguro para frota), totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 2.974,00 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de agosto de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
- Contratada-

ROGERIO CARLOS FORNAZARI
- Gestor e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7AF07151

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 144-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 144/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede à Avenida das Nações Unidas, n° 14261, do 17° ao 21° andar, Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29499596-1 SSP/SP e do CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo- SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em **R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)** em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de agosto de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
-Contratada-

ROGERIO CARLOS FORNAZARI
-Gestor e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6EB1537E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 197-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 197/2024.
CONTRATADO: MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção do caminhão Ford Cargo 2422, Placas AQT-1E60 - Prancha.
VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 30/11/2024.
VALOR: R$ 9.278,00 (nove mil, duzentos e setenta e oito reais).
FUNDAMENTO: Dispensa N°7/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EF2F18DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 35 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 35/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **16 de outubro de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ALCOOL E GASOLINA) VISANDO ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO PARANÁ.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 01 de outubro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:B8CF89E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 341, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 02 de outubro de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente com alta hospitalar CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8A008970

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº **80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr**. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, portador do RG nº 5.022.984-0 SSP/PR, CPF/MF sob o nº 717.951.209-59.

CONTRATADA: **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **26.499.438/0001-50**, Representada pelo sócio Administrador, **Sr**. FERNANDO ZANCANARO, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.115.542-0 SESP/PR, CPF/MF n° 006.839.409-88.

OBJETO: Execução de obra sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de pavimentação asfáltica de estrada Vicinal Municipal em CBUQ, sendo 31.825,35 m², no acesso a Gruta Nossa Senhora de Lourdes no município de Bom Sucesso do Sul-Pr (SAM 49).

VALOR CONTRATUAL E RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 5.205.846,92 (Cinco Milhões, Duzentos E Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).** 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários: 2678200051.003 – Pavimentação Com Pedras Irregulares e/ ou Recape asfaltico em estradas vicinais 44.90.51- Obras e Instalações; Despesa:1717 e também os recursos somam o valor total de 5.205.846,92(cinco milhões e duzentos e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 4.945.398,39(quatro milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 260.448,53(duzentos e sessenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA terá o prazo máximo de **21 (vinte e um)** da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial para iniciar a execução do objeto. O prazo para a entrega do objeto inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização é de até **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Setembro de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D162A33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: CLIC SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ nº 11.520.032/0001-34.

Objeto: Aditiva o valor de R$10.382,28 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) corrigido pelo IPCA de 4,24% (acumulado de 12 meses), totalizando o montante para R$20.342,28 (vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 23/10/2025

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:06A48DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, endereço: R BRESCIA, 184 BRCAO 02 - CEP: 83413575 - BAIRRO: MAUA, CIDADE Colombo/PR E-MAIL: licitacao@merco.far.br, TELEFONE: (41) 3139-3800, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 54.319,84 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025.
Data da Assinatura:30/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E0C6D90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.612.312/0004-97, endereço: RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 131 - CEP: 88104765 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE São José/SC E-MAIL: licitacoes.sp@nutriport.com.br, TELEFONE: (48)3344-4348, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 79.302,08 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Dois Reais e Oito Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025.
Data da Assinatura:30/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DFB06C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 065/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 065/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **JHENYFFER APARECIDA SANCHES ESPINOLA DE SOUZA**, inscrito no R.G.Nº 13.726.225-8, CPF Nº ***.879.759-**, residente à Rua José Correia Sobrinho, 64 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/10/2024** e término em **04/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JHENYFFER APARECIDA SANCHES ESPINOLA DE SOUZA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:86683097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 066/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 066/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **KEILA ROMERA PORTO FABRIS**, inscrito no R.G.Nº 10.705.759-5, CPF Nº ***.626.269-**, residente à Rua Cecilia Rosa de Carvalho, 64 - Ver. Altamiro Matias do Amaral, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/10/2024** e término em **04/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e KEILA ROMERA PORTO FABRIS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7F893EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 067/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 067/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **JOSILENA DA SILVA PEDROSO**, inscrito no R.G.Nº 9.737.019-2, CPF Nº ***.620.939-**, residente à Rua Dr. Bonfilt s/n - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **07/10/2024** e término em **07/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JOSILENA DA SILVA PEDROSO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7F11E06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 068/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 068/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **LEONILZA LUZIA DOS SANTOS**, inscrito no R.G.Nº 8.161.073-8, CPF Nº ***.312.699-**, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 1072 - Florença, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **07/10/2024** e término em **07/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LEONILZA LUZIA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:954BFDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 069/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 069/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **SIMONE REGINA RIBEIRO**, inscrito no R.G.Nº 6.696.749-2, CPF Nº ***.172.089-**, residente à Rua Pedro Virtuoso, 134 - Daniel Folle, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **07/10/2024** e término em **07/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SIMONE REGINA RIBEIRO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DAD1C9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 070/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 070/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **DAMARES CERNECK MERGEN**, inscrito no R.G.Nº 1.819.942-9, CPF Nº ***.925.339-**, residente à Rua Erico Floriani, 205 - Pioneiros II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **07/10/2024** e término em **07/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e DAMARES CERNECK MERGEN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:410F7E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 071/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 071/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 009/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM**, inscrito no R.G.Nº 0166444720001-0, CPF Nº ***.141.143-**, residente à Rua Amaral Peixoto, 265 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **07/10/2024** e término em **07/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:025F60E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 072/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 072/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME

ESPECIAL Nº 011/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS**, inscrito no R.G.Nº 7.668.025-6, CPF Nº ***.528.529-**, residente à Rua Walter Buss, 462 - Novo Milênio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **07/10/2024** e término em **07/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:974AE74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 073/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 073/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **UÉLEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS**, inscrito no R.G.Nº 14.466.704-2, CPF Nº ***.085.501-**, residente à Rua Bernardina Orsi Voltolini 361, Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2024** e término em **19/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e UÉLEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:38F871B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 074/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 074/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA**, inscrito no R.G.Nº 9.620.917-7, CPF Nº ***.987.569-**, residente à Rua Simão Heinzen, 187 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2024** e término em **19/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E1CAD729

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 075/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 075/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **VANESSA GARCIA MENEGALI**, inscrito no R.G.Nº 13.424.392-9, CPF Nº ***.863.839-**, residente à Rua Anibale Baldussi, 222 - Daniel Folle, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2024** e término em **19/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e VANESSA GARCIA MENEGALI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EA426414

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 076/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 076/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **DANIELLI BECKER DA SILVA**, inscrito no R.G.Nº 14.314.264-7, CPF Nº ***.183.259-**, residente à Rua Pierino Rizzoli, 220 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2024** e término em **19/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e DANIELLI BECKER DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0B47E90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 077/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 077/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ELIANE ESSER MARQUES**, inscrito no R.G.Nº 7.026.074-3, CPF Nº ***.907.509-**, residente à Rua Pedro Abatti, 48, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2024** e término em **19/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ELIANE ESSER MARQUES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CF99D484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 078/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 078/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ANDREIA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, inscrito no R.G.Nº 7.609.445-4, CPF Nº ***.299.259-**, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 651 - Pioneiros II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2024** e término em **19/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ANDREIA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:39BA9D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 079/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 079/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ARLENE MARTINS DUARTE**, inscrito no R.G.Nº 5.379.276-6, CPF Nº ***.479.399-**, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 326 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2024** e término em **19/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ARLENE MARTINS DUARTE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6E3EBAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 080/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 080/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **LAYS LORENZON**, inscrito no R.G.Nº 13.484.067-6, CPF Nº ***.209.609-**, residente à Rua José Diba, 9 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2024** e término em **19/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LAYS LORENZON.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AED937F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 081/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 081/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **VANUSA MARRANE RENGEL**, inscrito no R.G.Nº 6.765.669-5, CPF Nº ***.513.949-**, residente à Avenida

Presidente Juscelino, 1559 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2024** e término em **19/04/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e VANUSA MARRANE RENGEL.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9112C585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 082.2024 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 107/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 116/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 082/2024, que tem por objeto o Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para dar continuidade eficiente aos serviços prestados pela secretaria de viação e obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP CNPJ: 84.806.264/0001-27	67.000,00	sessenta e sete mil reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 013, 015, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 028, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069,
L C DALAGUA - ME CNPJ: 46.446.913/0001-37	39.723,85	trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 003, 011, 012, 016, 027, 029, 030, 048, 058, 059, 060, 079, 080, 083, 084, 087, 089, 090, 094, 095, 096, 097, 098, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 111
AGRO COMERCIAL GES LTDA CNPJ: 22.011.004/0001-08	865,50	oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	014, 017, 018
J J VITALLI CNPJ: 08.658.622/0001-13	1.921,00	um mil, novecentos e vinte e um reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	019, 047, 056, 057

O valor total da licitação R$109.510,35 (cento e nove mil, quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 01 de outubro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D8621AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 107.2024 - PREGÃO Nº 082.2024 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ATA Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, (24/09/2024), às 09:00 horas, no endereço https://bll.org.br/ na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 116/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 082/2024**, que tem por objeto o Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para dar continuidade eficiente aos serviços prestados pela secretaria de viação e obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço” por item. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP CNPJ: 84.806.264/0001-27	67.000,00	sessenta e sete mil reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 013, 015, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 028, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069,
L C DALAGUA - ME CNPJ: 46.446.913/0001-37	39.723,85	trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 003, 011, 012, 016, 027, 029, 030, 048, 058, 059, 060, 079, 080, 083, 084, 087, 089, 090, 094, 095, 096, 097, 098, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 111
AGRO COMERCIAL GES LTDA CNPJ: 22.011.004/0001-08	865,50	oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	014, 017, 018
J J VITALLI CNPJ: 08.658.622/0001-13	1.921,00	um mil, novecentos e vinte e um reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	019, 047, 056, 057

O valor total da licitação R$109.510,35 (cento e nove mil, quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 26/09/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente De Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:529B1AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 128/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 091/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Aquisição de um caminhão baú em atendimento ao convênio firmado junto a Itaipu Binacional sob nº 4500068896 destinado ao município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 432.232,22 (Quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **15 de outubro de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 1° de outubro de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BB29614D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 566/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **HONANDA GOMES DA HORA** matrícula 79901, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2019-2024 no período de 02/10/2024 a 02/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 1º de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A4BA79BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 567/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/10/2024 a Servidora **ELIANE APARECIDA LOPES DIVINO RODRIGUES** matrícula 767322575**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 1º de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6A08EE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 568/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Efetivo por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 11 (onze) dias para o Servidor **DENNIS STEPHEN COSTA,** matrícula 79481 ocupante do Cargo de **VETERINÁRIO (20 HORAS),** por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 01/10/2024 a 11/10/2024, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 1º de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DFB2D5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.617.050/0001-24, endereço: R CACADOR, 29 - CEP: 83075120 - BAIRRO: BORDA DO CAMPO, CIDADE São José dos Pinhais/PR E-MAIL: licitacenternutri@gmail.com, TELEFONE: (41)3335-8299, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO
Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025.
Data da Assinatura:30/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ECEC506F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 38.540.669/0001-49, endereço: R PRINCESA ISABEL, 1451 - CEP: 87014090 - BAIRRO: ZONA 04, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: licitacaofagan@hotmail.com, TELEFONE: (44)3029-2299, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA
Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025.
Data da Assinatura:30/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1B9E508A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **FURIOUS NUTRITION LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.512.335/0001-57, endereço: AV RODRIGUES ALVES, 1154 - CEP: 13874040 - BAIRRO: JARDIM SANTA HELENA, CIDADE São João da Boa Vista/SP E-MAIL: rossilicitacoes@gmail.com, TELEFONE: (19)3631-8250, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA ROSSI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 3.115,00 (Três Mil, Cento e Quinze Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA ROSSI
Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025.
Data da Assinatura:30/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:134D73A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 569/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
JANAINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HROAS	767322009	01/10/2024	03/12/2024
JANE LUCIA SCARTEZINI	PROFESSOR 20 HORAS	79581	30/09/2024	02/12/2024
JANE LUCIA SCARTEZINI	PROFESSOR 20 HORAS	82291	30/09/2024	02/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 1º de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F070BEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 309/2024

DECRETO Nº 309/2024

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 01/10/2024, **LEONARDO AUGUSTO DO NASCIMENTO BATISTA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:AA32FA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMADA PUBLICA 01/2022 (2024)

AVISO DE CHAMAMENTO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2022** para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AOS PLANTÕES DIÁRIOS E FINAIS DE SEMANA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Local para entrega dos editais: das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todos os interessados** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão, 01 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AC7FFEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 17/2024 – CMDPI

Aprova a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 01/2017 que corresponde ao resgate de valores captados ao *Projeto Radioterapia Moderna para Idosos*, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 04/2016-CMDPI que aprovou a inclusão do *Projeto Radioterapia Moderna para Idosos*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 01/2017, que corresponde ao resgate de valores em favor do *Projeto Radioterapia Moderna para Idosos*, que compôs o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B6E40310

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 18/2024 – CMDPI

Aprova a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 01/2018 que corresponde ao resgate parcial de valores captados ao *Projeto Mais Saúde aos Idosos*, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 08/2017-CMDPI que aprovou a inclusão do *Projeto Mais Saúde aos Idosos*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando o disposto pela Resolução nº 03/2018-CMDPI que aprovou o resgate parcial do *Projeto Mais Saúde aos Idosos*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 01/2018, que corresponde ao resgate parcial de valores em favor do *Projeto Mais Saúde aos Idosos*, que compôs o

Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3C44F2FD

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 19/2024 – CMDPI

Aprova a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 01/2019 que corresponde ao resgate parcial de valores captados ao *Projeto Idoso Bem Cuidado*, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 06/2018-CMDPI que aprovou a inclusão do *Projeto Idoso Bem Cuidado*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando o disposto pela Resolução nº 08/2019-CMDPI que aprovou o resgate parcial do *Projeto Idoso Bem Cuidado*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 01/2019, que corresponde ao resgate parcial de valores em favor do *Projeto Idoso Bem Cuidado*, que compôs o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DF5AD57B

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 20/2024 – CMDPI

Aprova a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 01/2020 que corresponde ao resgate parcial de valores captados ao *Projeto Mais Saúde aos Idosos*, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 08/2017-CMDPI que aprovou a inclusão do *Projeto Mais Saúde aos Idosos*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando o disposto pela Resolução nº 12/2019-CMDPI que aprovou o levantamento resgate do *Projeto Mais Saúde aos Idosos* protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 01/2020, que corresponde ao resgate parcial de valores em favor do *Projeto Mais Saúde aos Idosos*, que compôs o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A11AAFAA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 21/2024 – CMDPI

Aprova a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 02/2020 que corresponde ao resgate parcial de valores captados ao *Projeto Idoso Bem Cuidado*, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 06/2018-CMDPI que aprovou a inclusão do *Projeto Idoso Bem Cuidado*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando o disposto pela Resolução nº 07/2020-CMDPI que aprovou o resgate parcial do *Projeto Idoso Bem Cuidado*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 02/2020, que corresponde ao resgate parcial de valores em favor do *Projeto Idoso Bem Cuidado*, que compôs o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4E8440A3

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 22/2024 – CMDPI

Aprova a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 03/2020 que corresponde ao resgate parcial de valores captados ao *Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa*, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 13/2019-CMDPI que aprovou a inclusão do *Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando o disposto pela Resolução nº 11/2020-CMDPI que aprovou o resgate parcial do *Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 03/2020, que corresponde ao resgate parcial de valores em favor do *Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa*, que compôs o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:D90CCF38

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 23/2024 – CMDPI

Aprova a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 01/2021 que corresponde ao resgate parcial de valores captados ao *Projeto Idoso Bem Cuidado*, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 06/2018-CMDPI que aprovou a inclusão do *Projeto Idoso Bem Cuidado*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando o disposto pela Resolução nº 22/2021-CMDPI que aprovou o resgate parcial do *Projeto Idoso Bem Cuidado*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 01/2021, que corresponde ao resgate parcial de valores em favor do *Projeto Idoso Bem Cuidado*, que compôs o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:7B21D35A

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 24/2024 – CMDPI

Aprova a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 02/2022 que corresponde ao resgate parcial de valores captados ao *Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa*, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 13/2019-CMDPI que aprovou a inclusão do *Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando o disposto pela Resolução nº 02/2022-CMDPI que aprovou o resgate parcial do *Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 02/2022, que corresponde ao resgate parcial de valores em favor do *Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa*, que compôs o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EB4409CE

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 25/2024 – CMDPI

Aprova a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 03/2022 que corresponde ao resgate de valores captados ao *Projeto Melhor Cuidado aos Idosos*, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 19/2020-CMDPI que aprovou a inclusão do *Projeto Melhor Cuidado aos Idosos*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando o disposto pela Resolução nº 05/2022-CMDPI que aprovou o resgate do *Projeto Melhor Cuidado aos Idosos*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas e o devido encerramento do Termo de Fomento n.º 03/2022, que corresponde ao resgate de valores em favor do *Projeto Melhor Cuidado aos Idosos*, que compôs o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3E2D18D4

GABINETE
LEI N°. 1.011, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC do Município de Campina Grande do Sul, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

§1º O Sistema Municipal de Cultura – SMC do Município de Campina Grande do Sul tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

§2º O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas

e executadas pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO II
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Campina Grande do Sul e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Campina Grande do Sul planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão;
III - direito ao livre acesso;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural.
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO IV
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Campina Grande do Sul, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações.
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III – Estratégias de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
Art. 34. A Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 36. À Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º É permitido ao representante da sociedade civil se reeleger após expirado o período de mandato renovado, apenas se eleito por outro segmento cultural.

§ 4º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 5º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Campina Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – O Poder público Municipal será representado por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
c) Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura,
d) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,
e) Secretaria Municipal da Educação;
II – A sociedade Civil será representada por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Setorial de Artesanato;
b) Setorial de Música;
c) Setorial da Sociedade Civil Organizada (entidades privadas);
d) Setorial de Artes Visuais;
e) Setorial de Povos, Comunidades, Manifestações Populares e Tradicionais;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

§ 3º O Presidente do Conselho de Cultura de Campina Grande do Sul, será o Secretário da Ação Social, Família e Cultura do Município e o Vice-Presidente será eleito pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renomeado pelo mesmo período.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei Federal 9.790/99.
XII - contribuir para a definição das diretrizes para a instituição de um programa de formação na área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - participar ativamente das audiências públicas de constituição do Plano Diretor Municipal e das diretrizes orçamentárias do Município, LOA e LDO;

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias correlatas à Cultura;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar competências a outra instância do CMPC.
Art. 42. Compete ao Conselho promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, cuja data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
Art. 48. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
Art. 49. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos podem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.
Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei, e ;
III - outros que venham a ser criados.
Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas, salvo em caso de calamidade pública e de guerra.
Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Campina Grande do Sul e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
IX - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
X - saldos de exercícios anteriores; e
XI - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 57. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 58. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 60. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.
Art. 62. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 63. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC, e
II - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 64. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 65. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 66. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 67. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 68. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 69. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 70. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 71. O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura poderão ser destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 72. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.
Art. 73. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.
§ 2º A Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 74. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 75. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
Art. 76. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 77. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 79. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 80. Fica revogada a Lei Municipal n.º 755 de 01 de Setembro de 2021, mantendo os efeitos gerados pela aquela lei durante o período de sua vigência.
Art. 80. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4E9C6BCE

GABINETE
LEI N° 1.010, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Cria o Espaço do Turismo "Dilvete Godoi Giacomitti" localizado na Estrada Municipal Omacir Simões da Rocha, nº 3825, Mandassaia, neste Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado o Espaço do Turismo "Dilvete Godoi Giacomitti" localizado na Estrada Municipal Omacir Simões da Rocha, nº 3825, Mandassaia, neste Município de Campina Grande do Sul.
Parágrafo único. O prédio público denominado por esta lei, caracteriza-se pelo imóvel onde funcionava a Escola Rural Municipal "Mandaçaia", desativada em razão da superação da demanda educacional.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:94F6A213

GABINETE
LEI Nº. 1.009, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a Patrulha Agrícola Mecanizada no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Patrulha Agrícola Mecanizada no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º A Patrulha Agrícola Mecanizada tem como objetivo fomentar a produção agrícola no Município, através da execução de serviços pertinentes a conservação do solo, plantio e manejo de culturas em propriedades privadas com auxílio de equipamentos agrícolas.

Art. 3º São diretrizes da Patrulha Agrícola Mecanizada:
I – Dotar o Município de um conjunto de máquinas e implementos agrícolas para o atendimento preferencialmente de pequenos produtores rurais e agricultores familiares, destinados à conservação do solo e à lavoura com fins de subsistência e comerciais, observados os termos desta Lei;
II – Oferecer serviços que permitam adequar a infraestrutura das propriedades agrícolas;
III – Aplicar técnicas que contribuam para a conservação dos recursos naturais;
IV – Incentivar as boas práticas agrícolas através da utilização de metodologias atuais, a fim de promover a adoção dessas operações pelos produtores rurais;
V – Promover ações que visem o desenvolvimento social, econômico e o fomento da produção agrícola sustentável.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 4º Fica o Poder executivo autorizado a prestar serviços necessários para o fomento agrícola mediante utilização de maquinários e implementos, preferencialmente para os pequenos produtores rurais, quais sejam:
I – Preparo, correção e conservação de solo, auxílio na plantação, colheita de cereais, ensilagem, coleta para análise de solo, assistência, orientação e acompanhamento técnico;
II – Limpeza, abertura preservação de fonte (mina d'água), abertura de bacia de contenção, abertura ou limpeza de sistema de drenagem (valas), abertura de fossas cloacais e canais para tratamentos, escavação e limpeza de esterqueiras e composteiras, canais de irrigação, limpeza escavação de taques destinado a piscicultura, abrir ou ampliar o acesso as propriedades;
III – Efetuar serviços de melhoria de infraestrutura das propriedades agrícolas;
IV – Desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;
V – Promover e difundir a prática de técnicas corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativas as suas operações agrícolas;
VI – Outros serviços que atendam ao objetivo e as prioridades desta Lei.

§ 1º Os serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada dependerão da disponibilidade de maquinário e implementos agrícolas, e deverão ter acompanhamento e supervisão do corpo técnico da Secretaria responsável.

§ 2º A prestação dos serviços ocorrerá em horário de expediente da Secretaria responsável, salvo em períodos que as demandas não possam ser atendidas no horário habitual, como nos casos de atraso no plantio que por sua natureza são vinculados às estações do ano e variações climáticas, nessas situações, mediante regime excepcional, os horários poderão estendidos.

§ 3º Os atendimentos ocorrerão de acordo com critérios técnicos e rotas pré-estabelecidas, priorizando serviços destinados ao plantio de gêneros alimentícios.

Art. 5º Fica vedada qualquer atividade da Patrulha Agrícola Mecanizada, em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal, em respeito as legislações Federais, Estaduais e Municipais.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS

Art. 6º Para efeito deste regulamento serão atendidos pela Patrulha Agrícola Mecanizada, preferencialmente os pequenos produtores rurais e produtores da agricultura familiar, os quais devem possuir os seguintes requisitos:
I – Inscrição no Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO);
II - Comprovante de Cadastro Ambiental Rural;
III – Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;
IV – Área mínima de 1000m² (mil metros quadrados), necessária para o adequado manejo das máquinas;
V – Licença para a execução das modificações pretendidas na área, quando necessário, expedida pelo Órgão Ambiental competente;

VI – Não possuir débitos relacionados ao presente regulamento.

Parágrafo único. O requerente deve assegurar aos profissionais da Prefeitura o livre acesso na área indicada no requerimento, sob pena de não execução dos serviços solicitados.

Art. 7º Os produtores rurais que atendam aos requisitos do artigo anterior, poderão utilizar os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada por até no máximo 15 (quinze) horas/máquina.

Parágrafo Único. Não serão atendidas as operações em que o produtor rural disponha de maquinários semelhantes ou superiores ao da Patrulha Agrícola Mecanizada ou tenha condições de realizá-las com recursos próprios.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º Os maquinários e implementos destinados a Patrulha Agrícola Mecanizada serão indicados em Decreto Municipal próprio.

Art. 9º As máquinas e implementos destinados à Patrulha Agrícola Mecanizada poderão ser utilizadas, excepcionalmente, para outros fins em casos de calamidade pública, ou por outras secretarias deste Município quando houver a disponibilidade dos equipamentos, ou ainda, em projetos de Empreendimentos Rurais, para investimento e geração de emprego.

Art. 10. Para conduzir os trabalhos de que trata esta Lei, deverá ser indicado servidor ou profissional vinculado a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul qualificado, vez que será responsável pela conservação e manutenção das maquinas e implementos durante a execução dos serviços.

Art. 11. Os implementos não motorizados da Patrulha Agrícola Mecanizada, poderão ser cedidos aos produtores que possuírem tratores compatíveis, mediante compromisso e assinatura do Termo especifico.

Parágrafo único. O termo de que trata o caput deverá conter o prazo para utilização e data para devolução, bem como a responsabilidade pela conservação e higiene e condições de devolução.

Art. 12. A Secretaria responsável deverá previamente vistoriar e aprovar o terreno a ser mecanizado, o qual deverá estar livre de impedimentos, além de ter declividade compatível com o serviço, obedecendo ao Código Florestal.

Art. 13. Será organizado um cronograma de atendimento pela Secretaria responsável, de acordo com a ordem cronológica de ingresso da Requisição de Execução Mecanizada.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser alterada a ordem de atendimentos mediante análise das condições climáticas locais, umidade do solo, relevo, estágio das culturas e logística no deslocamento das máquinas e implementos, com objetivo de garantir a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços.

Art. 14. Caberá a Secretaria responsável calcular os custos dos serviços após o término e instruir o requerente dos trâmites necessários para a realização do pagamento.

CAPÍTULO V
DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 15. Para solicitação dos serviços deverá ser protocolado junto a Prefeitura de Campina Grande do Sul requerimento próprio contendo as seguintes informações:
I – Nome completo, RG e CPF;
II - Comprovante de residência atualizado ou dos últimos três meses;
III – Indicação da área ou local e sua metragem onde requer a prestação dos serviços;
IV – Indicação dos maquinários e/ou implementos a serem utilizados;
V – Descrição da finalidade da execução dos serviços.

§1º O requerimento será encaminhado à Secretaria Responsável que analisará os requisitos e comunicará o requerente do deferimento ou indeferimento do pedido, devidamente justificado.

§2º No caso de deferimento a Secretaria responsável entrará em contato com requerente para agendar a execução dos serviços.

§3º O requerente deverá acompanhar todos os serviços executados pela Patrulha Agrícola Mecanizada.

Art. 16. O produtor rural ou agricultor familiar será responsável pela veracidade das informações prestadas na Requisição de Execução Mecanizada, sob pena de falsidade, nos termos da Lei.

Art. 17. Se durante a execução dos serviços, houver dano aos maquinários e implementos públicos, por culpa ou dolo do produtor rural, este fica obrigado a indenizar o Município.

Art. 18. A não utilização da área beneficiada pelo regulamento, sem justificativa, poderá acarretar no impedimento do munícipe ser beneficiado novamente pela Patrulha Agrícola Mecanizada.

CAPÍTULO VI
DO PREÇO PÚBLICO

Art. 19. O valor a ser pago pelo produtor rural para utilização dos serviços descritos nesta Lei será de 10 (dez) Unidades de Referência Fiscal (URF) por hora/máquina de trabalho.

Art. 20. O pagamento pela execução dos serviços será realizado junto Setor de Tributação do Município, com base nos valores apurados e indicados no documento especifico emitido pela Secretaria Responsável.

§1º Após a finalização dos serviços o requerente terá o prazo máximo de 10 (dez) dias uteis para realizar o pagamento do valor apurado.

§2º Os valores de que trata o caput poderão ser parcelados em até 03 (três) parcelas, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para pagamento da primeira parcela.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 22. Os casos omissos e não previstos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 23. Fica revogada a Lei Municipal nº. 119, de 28 de junho de 2011.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A8F8E9CE

GABINETE
LEI Nº. 1.012, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 5, de 26 de maio de 1997, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 5, de 26 de maio de 1997, que denomina as Vias Públicas que especifica e dá outras providências.

Art. 2º O texto do art. 1° da Lei Municipal n° 5/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As vias públicas localizadas no Bairro Jardim Nossa Senhora das Graças, neste Município de Campina Grande do Sul, a seguir relacionadas passam a denominar-se:

- Constantino Ferrarini, a Rua "I"
- Amancio Antonio Ferrarini, a Rua "H"
- Valdir Marlei Bastos, a Rua "G"
- José Botelho Filho, a Rua "L"
- Maria Valentina Botelho, a Rua "K"
- Alfredo Bertoli, a Rua "M"
-Atanazildo Correia, a Rua "N".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:45A2E02F

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA N°. 12/2024 - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 25723/2024

Objeto: Trata-se da análise do Procedimento Administrativo n°. 2573/2024, instaurado a partir do Memorando n°. 003/2024, oriundo do Setor de Tributação e Urbanismo, através do qual requer-se análise e manifestação quanto à possibilidade de emitir certidões liberatórias para ligação de água na localidade do Saltinho e Capote, em virtude da realização de extensões de rede nas referidas regiões.

Data de assinatura: 01 de Outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EDB4CB86

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 74/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 74/2024
Processo nº. 172/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 74/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMÓVEL) CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA	15.311.126/0001-54	R$ 327.600,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 01/10/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EDE1C111

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 – ID 2024444

CONTRATANTE: Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 - bairro Centro - Cidade de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.105.600/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Bihl Elerian Zanetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.824.333-7-PR e do CPF/MF nº 857.306.299-15, e

CONTRATADA: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIA VICINAL MUNICIPAL (AV. LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA - TRECHO ENTRE A ESTACA 0+00 ATÉ A ESTACA 1+034,43 - EXTENSÃO DE 1.034,43M) EM C.B.U.Q. COM ÁREA TOTAL DE 7.277,20 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

VALOR: R$ 1.830.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2024.
FORO: Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:641A4765

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA**

FUNÇÃO:	**FARMACÊUTICO**
ADMISSÃO:	**05 de março de 2024**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0047285B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**GLACI BALBINO COLAÇO**

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ADMISSÃO:	**19 de março de 2024**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B95832ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO**

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ADMISSÃO:	**19 de março de 2024**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:99578842

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**PRISCILA SELMA DE CAMPOS**

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ADMISSÃO:	**01 de abril de 2024**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8180184F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MIRRETAM DA COSTA CASTRO**

FUNÇÃO:	**FARMACÊUTICO**
ADMISSÃO:	**10 de abril de 2024**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F0BDA90B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SCHEILA SCHAIDT DE PAULA**

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ADMISSÃO:	**16 de abril de 2024**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DEF45604

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ADMISSÃO:	**23 de abril de 2024**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B9973312

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JOSELEIA POSONSKI DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**

ADMISSÃO:	03/05/2024 A 02/11/2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3E8E5C8C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
ADMISSÃO:	06 de maio de 2024
VALOR:	R$ 8.925,27 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:942D9BE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JUAREZ BERGER JUNIOR

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
ADMISSÃO:	07 de maio de 2024
VALOR:	R$ 8.925,27 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeito Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº 06/2024

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A48BD904

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CLEIA DE JESUS NUNES CORREA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ADMISSÃO:	07/05/2024 A 06/11/2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD7D79D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARCELO ARAÚJO WILINSKI

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
ADMISSÃO:	03 de junho de 2024
VALOR:	R$ 17.480,25 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D272DBE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES

FUNÇÃO:	PSICÓLOGO
ADMISSÃO:	03 de junho de 2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:560CF85F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JESSICA LIMA CORREIA

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ADMISSÃO:	04 de junho de 2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6B67743D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIANE MAYARA DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ADMISSÃO:	04/06/2024 A 03/12/2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AFE4B54E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	APARECIDA AUGUSTA SILVA MUTO

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ADMISSÃO:	13 de junho de 2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E47407A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	HENE MUNIR BARK

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
ADMISSÃO:	01 de julho de 2024
VALOR:	R$ 17.480,25 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:37B311FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	PEDRO SFERELLI

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
ADMISSÃO:	01 de julho de 2024
VALOR:	R$ 8.925,27 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7B2D57AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	EVELIZE KATIA CHANE DE PAULA PEREIRA

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ADMISSÃO:	02 de julho de 2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B251BDEF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ANDREA TAVARES DA COSTA

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ADMISSÃO:	04 de julho de 2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:867CE885

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MAIRA GARETI BLASQUES**

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**
ADMISSÃO:	**04 de julho de 2024**
VALOR:	**R$ 17.480,25 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2315BE0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO**

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**
ADMISSÃO:	**09 de julho de 2024**
VALOR:	**R$ 8.925,27 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D88F948

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**VANICE AMARAL KONTZE**

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ADMISSÃO:	**09 de julho de 2024**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A4289509

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA**
FUNÇÃO:	**PSICÓLOGO**	
ADMISSÃO:	**09 de abril de 2024**	
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1B83E3C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**KELLY CRISTINA CORDEIRO BAPTISTA**

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ADMISSÃO:	**15 de julho de 2024**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A7AA7CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**FLAVIA PEIXOTO FARAH TORRES**
FUNÇÃO:	**MÉDICO GINECOLOGISTA 16H**	
ADMISSÃO:	**17 de julho de 2024**	
VALOR:	**R$ 8.391,72 (Oito mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)**	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F7F7C333

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ADRIANO ADÃO DE OLIVEIRA**
FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	
ADMISSÃO:	**18 de julho de 2024**	
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)**	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B6B67E60

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SUELLEN RENATA DA SILVA**
FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	
ADMISSÃO:	**18 de julho de 2024**	
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)**	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:875BA4D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DIRCE LOURENÇO**
FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	
ADMISSÃO:	**13 de agosto de 2024**	
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)**	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D9C7E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024.
O Municipio de Campo do Tenente/Pr torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 08 de novembro do ano de 2024, na plataforma https://bllcompras.com/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Região Central	Pavimentação em CBUQ	10.829,04 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Campo do Tenente e na plataforma https://bllcompras.com/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Campo do Tenente, 01 de outubro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:6A4456DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 181/2024

EXONERA AUXILIAR DE FARMACIA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhorita LUDMILLA KASEKER DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:169A12C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 182/2024

EXONERA FARMACÊUTICO -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato a termo, do respectivo Cargo FARMACÊUTICO-PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora MAIELLE DE FÁTIMA RIBAS CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:4811D64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 183/2024

EXONERA TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Fica exonerada no respectivo Cargo TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora ANA PAULA SILVA RIBEIRO lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:B85BD83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 184/2024

EXONERA ASSESSORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo em Comissão de **Assessoria da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, a Senhorita **TAISA ALINE BATISTA QUEVEDO,** sendo remunerada por CC3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 16 de Setembro de 2024, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:504B6C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 603/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZAR			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZAR			
2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	104	40.000,00
DESPESA 673	**TOTAL**		**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na fonte 0104, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZAR			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZAR			
2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104	40.000,00
DESPESA 659	**TOTAL**		**40.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 30 de setembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1C2C9580

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21 /2024.
Inexigibilidade Nº 07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inc. I da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o processo de Inexigibilidade de Licitação 07/2024, adjudicando o objeto: Contratação de empresa especializada na área tributária para analisar os parâmetros técnicos utilizados com vistas a normativa técnica correta na elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV), KAURI CONSULTORIA E PESQUISA LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 04.893.080/0001-02, pelo período de 60(sessenta) dias, pelo valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Campo Magro, 30 de Setembro de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:E70EE7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Magro – PR torna público que fará realizar às **09h00min** horas do dia **17/10/2024**, na plataforma Compras.gov (compras.gov.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sobre regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, a preços fixos e sem reajustes, da (s) seguinte (s) obra (s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de execução
01	Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	4.762,7 m²	240 dias
02	Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	8.724,92 m²	240 dias

A Pasta Técnica com inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sitio eletrônico da Prefeitura de Campo Magro na plataforma www.campomagro.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de contratação, por meio de plataforma.
Informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4044.

Campo Magro/PR, 01 de Outubro de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da comissão de Contratação
Decreto Municipal N.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F6576EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Magro-PR torna público que fará realizar às 09h00min horas do dia **18/10/2024**, na plataforma Compras.gov (compras.gov.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sobre regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, a preços fixos e sem reajustes, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas	Pavimentação em CBUQ	21.232,52 m2	240 dias

A Pasta Técnica com inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sitio eletrônico da Prefeitura de Campo Magro na plataforma www.campomagro.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de contratação, por meio de plataforma.
Informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4044.

Campo Magro/PR, 01 de Outubro de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da comissão de Contratação
Decreto Municipal N.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:30963F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01° ADITIVO DO CONTRATO N.º 44/2023
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
CNPJ: 78.738.101/0001-51
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de operadora de Plano de Assistência Odontológica, destinado aos servidores públicos municipais e seus dependentes legais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4368/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 08 de outubro de 2024 até 08 de outubro de 2025, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Terceira do instrumento contratual.
2.2. O valor previsto para a execução do presente aditivo contratual, fica reajustado em 4,498250 %, conforme índice oficial IPCA para o período de 12 meses (08/2023 a 07/2024), ficando o valor de R$ 101.294,40 (cento e um mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Total estimado de Beneficiários	Valor mensal (Por Pessoa)	Valor Mensal	Valor para 12 Meses
01	Contratação de operadora com ampla rede de cooperados de serviços de Assistência Odontológica, cobertura em Rede Nacional, principalmente em Curitiba e Região Metropolitana.	898	R$ 9,40	R$ 8.441,20	R$ 101.294,40

2.3. Os Fiscais do Contrato serão: Thaiane Suellen Lourenço França (SEGEA), Simone Zammar (SESAU), Alexandre de Oliveira Xavier (SEMEC) e Marcos Roberto Barreto (SEGEP).
DATA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4610C843

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 27/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do artigo n.º 51 e artigo n.º 74, V, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico n.° 414/2024, do protocolo n.º 5540/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumercindo Boza, sob n.º predial 113, lote 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, sob a matrícula n.º 7695, para uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, cujo **LOCADOR** é a empresa **AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 2**2.056.461/0001-19**, no valor mensal de R$ 5.579,90 (cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos), mensal, perfazendo o valor anual de R$ 66.958,80 (sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 01 de outubro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9ECD1674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 568/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	BRUNO PADILHA
CARGO	ASSESSOR II
CPF Nº	132.281.289-62
CNH/Nº	07731031731

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3F4B5392

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024.

CONTRATO Nº 125/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 (90.068/2024). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.033/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** 40.318.138 ANDREA DE MOURA, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 40.318.138/0001-58. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR:** R$ 28.712,00 (vinte e oito mil setecentos e doze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotação 06.001.12.361.0005.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental, natureza de despesa 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), conta de despesa: 1320, grupo da fonte: Do Exercício.. **PRAZO DE ENTREGA:** A previsão para a realização do evento alusivo ao Dia das Crianças é nos dias 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2024. **FISCAL:** Jaqueline Pinheiro Zarpelon (Portaria nº 288/2023). **GESTOR:** Mariza Do Belem Varge Kloster. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3FEF8B2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.673/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói - PR, CEP 85.140- 000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.486.081/0001-78, com sede social na Rua Prudente de Morais, 321, Sala 507, Bairro Centro, Nova Serrana-MG, CEP: 35.520-076, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. MARCELO DE PAULO MACINI, brasileiro, casado elo regime de separação convencional de bens, inscrito no CPF sob o n° 086.170.216-67, cédula de identidade civil RG n° 16.377-471, residente e domiciliado na Avenida Valter Caetano Pereira, n° 189, Bairro Residencial Nossa Senhora das Graças, Perdigão-MG, CEP: 35.545-000, endereço eletrônico: macinicomercio@outlook.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e valor da Ata Registro de Preços nº 239/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023 e Processo Licitatório nº 1.658/2023, que trata da "aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial e mochilas, destinados aos professores e alunos da rede municipal de ensino".

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023 conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo deu-se início a partir do memorando encaminhado pela Secretaria de Educação, o qual esse consta anexado aos autos do Processo Administrativo nº 3.673/2024.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da atual Ata Registro de Preços constante da cláusula 2.1, por um período de mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

- Fim da vigência da Ata Registro de Preços: **05 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor global da ata em **R$ 569.187,60** (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:60D3F1F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MAFRO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.674/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MAFRO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói - PR, CEP 85.140- 000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **MAFRO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.055/0001-10, com sede social na Avenida Governador Roberto de Silveira, 1449-A, Bairro Barra Funda, Apucarana-PR, CEP: 86.800-520, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. CLEMENTE PAULO PRZYBYSZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 107.812.349-72, cédula de identidade civil RG n° 246.177 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, n° 500, Bairro Vila Ivone, Apucarana-Pr, CEP: 86.804-280, endereço eletrônico: licitacao@elisil.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e valor da Ata Registro de Preços nº 240/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023 e Processo Licitatório nº 1.658/2023, que trata da "aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial e mochilas, destinados aos professores e alunos da rede municipal de ensino".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023 conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo deu-se início a partir do memorando encaminhado, o qual esse consta anexado nos autos do Processo Administrativo nº 3.674/2024.

Conforme informado através do memorando, o quantitativo licitado é para suprir a necessidade de 2 anos.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da atual Ata Registro de Preços constante da cláusula 2.1, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

- Fim da vigência da Ata Registro de Preços: **04 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor global da ata em **R$ 1.112.500,00** (um milhão, cento e doze mil e quinhentos reais), conforme consta na cláusula 3.1 do contrato.

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO – FME
001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:359B9DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 574/2024

PORTARIA Nº 574/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	28 de setembro 2024	Levou o ônibus placa TAN 1B65 para entrega técnica na Icavel em cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:F387BB30

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DISPENSA 006 2024 EXTRATO DE CONTRATO 513 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 006/2024.
Proc. Adm. n. º 194/2024.
Declaro dispensável a licitação, no valor de até R$ 5.771,40 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei n. º 14.133/2021, art. 207 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, nos termos da ***solicitação n. º 234/2024,*** a favor da senhora ***RENATA NUNES HARTMANN,*** residente neste município, na Rua Levino Zeni, 190, Bairro Santa Rita, inscrita no CPF sob n. º 117.635.949-88, para a prestação de serviços como ***"Cuidadora Social***, em caráter emergencial, à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 01 de outubro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO N. º 513/2024.
TERMO DE DISPENSA N. º 006/2024.
P. Adm. n. º 194/2024.
Solicitação n. º 234/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: RENATA NUNES HARTMANN.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como "cuidadora social", pessoa física, do sexo feminino, para prestação de serviços domiciliar à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n. º 001582-90.2021.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L .Marques - PR, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em escalas de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas por um período de 04 (quatro) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
VALOR: R$ 5.771,40 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
590 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.34.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:49FD660E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇAO 007 2024 EXTRATO DE CONTRATO 517 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 007/2024.
Proc. Adm. n. º 195/2024.
Declaro dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei n. º 14.133/2021, e Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, nos termos da ***solicitação n. º 215/2024,*** a contratação da empresa ***INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA,*** com sede na Av. Virgílio Manilia, 22260, CEP: 87070-170, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.054.507/0001-00, para a prestação de serviços técnicos especializados na organização e execução de concurso público para o Município de Capitão Leônidas Marques/Pr, incluindo organização, planejamento, fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, no valor de R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais), visando o provimento das vagas declaradas para o compor o quadro de servidores públicos municipais, como medida essencial para a sustentação das atividades do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 01 de outubro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO N. º 517/2024.
TERMO DE DISPENSA N. º 007/2024.
P. Adm. n. º 195/2024.
Solicitação n. º 215/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados na organização e execução de concurso público para o Município de Capitão Leônidas Marques/Pr, incluindo organização, planejamento, fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, visando o provimento das vagas declaradas para o compor o quadro de servidores públicos municipais, como medida essencial para a sustentação das atividades do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
65 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;
242 – 06.003.26.782.1011.2125.3.3.90.30.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7CE33FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 039/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, de 02 de maio de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro –

Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 07 de outubro de 2024.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 13.5 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Jussara De Moura Quilin
Solange Marisa Dalben Ribeiro
Ivoni Maria Alves
Serli De Fátima Oliveira
Dilvania Woigt
Jusemara Aparecida Da Silva Gonçalves

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:99D59820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 088/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N. º 575/2024 de 01.10.2024.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 088/2024 de 13.08.2024,** destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para adequar as Unidades de Estratégia Saúde da Família do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, **Programa de Qualificação da Atenção Primária,** da Secretaria de Estado da Saúde, em atendimento a Resolução SESA Nº 1431/2023. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SERGIO LUCIANO TAVARES ME*** com o item n. º 01 no valor de R$ 64.000,00 – ***CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI*** com o item n. º 03 valor de R$ 7.250,00 – ***AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA*** com o item nº 04 no valor de R$ 19.300,00 conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 90.550,00 (noventa mil quinhentos e cinquenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 514/2024 ao 516/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 088/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SERGIO LUCIANO TAVARES-ME, CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI e AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para adequar as Unidades de Estratégia Saúde da Família do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, **Programa de Qualificação da Atenção Primária,** da Secretaria de Estado da Saúde, em atendimento a Resolução SESA Nº 1431/2023.
VALOR: R$ 90.550,00 (noventa mil quinhentos e cinquenta reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 801 – 13.001.10.301.1077.1131.4.4.90.52.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:E9461F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO

3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912558585, QUE ENTRE SI FAZEM ACARLOPOLIS CAMARA DE VEREADORESE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Anésio Fernandes Machado nº 345, Bairro Res. Vista Bella nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.793/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente Natal da Conceição Domingues. CONTRATADA:CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -Superintendência Estadual PR CNPJ/MF:34.028.316/0020-76Rua João Negrão, 1251, Bloco I-4º andar - Rebouças CURITIBA PR CEP:80.002-900Representante Legal I:Mateus Henrique Ramos Poltronieri - GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/SE-SPI
As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais **12**meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12** (doze) meses, de **10/11/2024** até **09/11/2025**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **10/11/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 3.000,00 (Três mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa:33.90.39.47.0100
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:Serviços Postais
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
77.778.793/0001-07

MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI -
Gerente de Suporte Comercial - GESUP/SE-SPI

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:7D7603B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO INTERNO Nº 109/2023 RETIFICAÇÃO DE VALOR

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ 80.125.305/0001-69**
Objeto	Aquisição de parque infantil pequeno e grande e bancos de jardim para serem alocados em Praças do Município
Vigência do Contrato	30/09/2024 à 31/12/2024
Onde se lê: **Valor Contratual** Leia - se: **Valor Contratual**	 **R$ 117.240,00 (cento e dezessete mil, duzentos e quarenta reais)** **R$ 42.970,00 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.1.047.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.1.047.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:E78626BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE-2024

A Comissão de Finanças e Orçamentos da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;
II - A Audiência Pública foi realizada na data de **27 de setembro de 2024, às 16:00 horas**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do segundo Quadrimestre de 2024 – maio a agosto, o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências

do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

Comissão de Finanças e Orçamentos:

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
(Presidente)

NADIR PANDINI
(Relator)

LEOCIR RECK
(Membro)

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:FFC533C8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 02/10/2024 À 08/10/2024
1	Litro	ARLA	R$ 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,69
4	Litros	Etanol	R$ 3,96
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,79

Catanduvas - PR, 01 de outubro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:49D75219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 027/2024. ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica instituído o aporte anual, a cargo do ente, no valor de R$ 6.242.287,38 (seis milhões duzentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), relativo ao custeio suplementar destinado à amortização do deficit atuarial para o período do ano de 2024, conforme anexo I, desta lei (Plano de Amortização para Equacionamento do Deficit Técnico Atuarial 2024).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 26 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:358FA88E

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 028/2024. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 360.323,64 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.323,64Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.323,64 (trezentos e sessenta mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 20 dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2024, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	1044	Escola Tempo Integral	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 252.226,55
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material permanente	R$ 108.097,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 360.323,64

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ R$ 360.323,64 (trezentos e sessenta mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), é referente a repasse do Governo Federal via FNDE.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07/2023 e na Lei Municipal nº 22/2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F5EE982B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 982/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora JUSSARA MARIA PLATNER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n° 467/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 21 mês de agosto do ano de 2024, acompanhando paciente até o hospital São Vicente CIC, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 15h30min e retorno as 22h 43min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:13E41F2E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO 187/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 006/2024, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 006/2024, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA, a (o) servidor (a) LUCIANE MANGGER BEIRA, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º5.389.915-3/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 943.879.749-15, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA matrícula nº 8/02, Nível 03, Classe H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por ter o (a) referido (a) servidor (a) completado 25 anos, 0 meses e 25 dias de Tempo de Contribuição e 51 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de R$ 4.011,70 (quatro mil, onze reais e setenta centavo), inclusive o décimo terceiro salário, sendo o valor de R$ 3.343,08 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 668,62 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
PREFEITO MUNICIPAL
COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA, a (o) servidor (a) LUCIANE MANGGER BEIRA, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º5.389.915-3/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 943.879.749-15, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA matrícula nº 8/02, Nível 03, Classe H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por ter o (a) referido (a) servidor (a) completado 25 anos, 0 meses e 25 dias de Tempo de Contribuição e 51 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de R$ 4.011,70 (quatro mil, onze reais e setenta centavo), inclusive o décimo terceiro salário, sendo o valor de R$ 3.343,08 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 668,62 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:814F721C

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 03.06/2024 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Dispõe sobre o resultado dos Recursos interposto quanto à classificação final preliminar, e divulga a classificação definitiva e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de vagas de Estágio.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Classificação Final Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Estágio **ESTUDANTE DO CURSO DE**

ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS;

Colocação	Candidato	Pontuação
1º	IDIMARA APARECIDA MARTINS	55
2º	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	40
3º	THAYANA THAYS LOURENÇO	29

A Classificação Final Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Estágio **ESTUDANTE DO CURSO DE PEDAGOGIA**;

Colocação	Candidato	Pontuação
1º	ANGELICA CRISTINA LAMBERT	55
2º	THULLYANE THAYNARA LOURENÇO DE ANDRADE	48
3º	LUARA CRISTINA BREINE	44
4º	CLAUDINEIA DE JESUS DOS SANTOS	29

Cerro Azul, 01 de Outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:70215745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 91-2024

EDITAL Nº91/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A)- ENSINO FUNDAMENTAL

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso das suas atribuições legais;
Considerando a ata de reunião n° 01/2024 da Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, que deliberou por proceder ao reínicio do chamamento da lista dos aprovados do PSS Edital n° 51/2024, visando convocar aqueles que anteriormente não assumiram a vaga na primeira chamada pelos motivos expostos na ata;
Considerando o**Edital nº51/2024**, visando o preenchimentodevagapara a contrataçãode**Professor (a)- Ensino Fundamental (20 horas);**
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados noProcesso Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 07 de Outubro de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos,paraassumiravagaedistribuiçãodolocal detrabalho.

Classificação	**NomedoCandidato**	**Média**
07°	Luana Giselli dos Santos Pacheco	7,75
09°	Viviane Aparecida Ferreira	7,50

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.

Clevelândia, Paraná, 01 de Outubro de 2024.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5A127B2C

GABINETE
ERRATA- DECRETO 322-2024

ERRATA
DECRETO N°322/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Decreto n°322/2024, publicada na Edição n°3122, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 01 de Outubro de 2024, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Decreto onde se lê:
Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Rafael Barboza dos Santos, do dia 30/09/2024 até 07/10/2024.

Leia-se:
Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Rafael Barboza dos Santos, do dia 30/09/2024 até 09/10/2024.

Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº322/2024, publicado em 01 de Outubro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:44574A38

GABINETE
ERRATA- DECRETO 323-2024

ERRATA
DECRETO N°323/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Decreto n°323/2024, publicada na Edição n°3122, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 01 de Outubro de 2024, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Decreto onde se lê:
Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Alex Fernando da Silva, do dia 30/09/2024 até 07/10/2024.
Leia-se:
Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Alex Fernando da Silva, do dia 30/09/2024 até 09/10/2024.

Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº323/2024, publicado em 01 de Outubro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:147F5CFB

GABINETE
DECRETO 325/2024

DECRETO N°325/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Nayara Zeferino Santos, do dia 01/10/2024 até 10/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A88300BA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 79

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2024
DATA CONTRATO: 30 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA FORNECIMENTO DE CADASTRO COMPARTILHADO DA RECEITA FEDERAL - B-CADASTROS" EM PLATAFORMA BASEADA EM BLOCKCHAIN (HYPERLEDGER FABRIC), DESENVOLVIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PARCERIA COM O SERPRO, PARA COMPARTILHAR INFORMAÇÕES CADASTRAIS DE DIVERSAS BASES DE DADOS COMO (CPF, CNPJ, CNO, CAEPF, E DAU) COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO..
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 62.265,90 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 01/10/2024 até 30/09/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 01/10/2024 até 30/09/2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:D1DDD5E8

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 80

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2024
DATA CONTRATO: 30 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO INFOCONV QUE SE TRATA DE UM SISTEMA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO AUTOMATIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DAS BASES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, COM OBJETIVO FORNECER AO MUNICÍPIO DADOS CADASTRAIS PAR ATUALIZAÇÃO DOS DIVERSOS CADASTROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 6.898,32 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 01/10/2024 até 30/09/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 01/10/2024 até 30/09/2025.

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:57A83B5B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 81

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2024
DATA CONTRATO: 30 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL DE ASSINATURA DE CÓDIGO PADRÃO ICP-BRASIL SERVIDOR-WEB, COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO;.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.362,60 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 01/10/2024 até 30/09/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 01/10/2024 até 30/09/2025.

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:D7DD0D42

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 51/2024

Dispensa Eletrônica: 7/2024

Tipo Objeto: Compras e serviços

O(A) Prefeito(a) Municipal no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75:

RATIFICO

A dispensa de licitação para contratação da empresa PONTALINA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

cujo objeto trata da: Contratação de Empresa especializada para realizar transporte e passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Terceira Idade "BPC idosos em Ação", como incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol de direitos da população idosa, até o Município de Verê - Pr, conforme Deliberação 024/2023/CEDI/FIPAR/PR - INCENTIVO VIAJA MAIS 60 PARANÁ.

Valor R$ 11.499,99 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Clevelândia – PR, 01 de outubro de 2024

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:80D2752B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 59/2024
Dispensa Eletrônica: 8/2024
Tipo Objeto: Compras e serviços

O(A) Prefeito(a) Municipal no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75: cujo objeto trata da: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito das ações do Sistema Único de Assistência Social, para apoio técnico, ações de capacitação e treinamentos para conselheiros tutelares;
Valor R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Clevelândia – PR, 01 de outubro de 2024

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:65989B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 849/2024

PORTARIA N.º 849/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei 1.341/2014*;*

RESOLVE:

Art 1º- Nomear os Conselheiros Membros Representantes Governamentais e Sociedade Civil, para **Conselho Municipal de Assistência Social –** Gestão 2023/2025, com a seguinte composição:

1) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Daniele Belo Rodrigues
Suplente: Valquíria de Oliveira

Titular: Aguinaldo Vieira Junior
Suplente: Caiena Louise de Oliveira Rodrigues

Titular: Ana Cláudia Rocha da Silva
Suplente: Giane Deise Martin

Titular: Vanusa de Lima Salles
Suplente: Cássia Santos Nery

2) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação
Titular: Cristiane de Souza Petean
Suplente: Elizabet Alzira Bontorin

3) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Adriane dos Santos Barbosa da Luz
Suplente: AnizoeliCamargo

4) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Andréa Sereno Roman
Suplente: Caroline Ferreira Pedro Torres

5) Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Alessandra da Silva
Suplente: Daniele Denise Manika

6) Representante Usuário dos Serviços Socioassistenciais/SUAS
Titular: Adis Eunice Danianski
Suplente: Marta Freitas de Oliveira

7) Representante do Trabalhador do SUAS
Titular: Ester Persike
Suplente: Daniele Ferreira

8) Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula
Titular: Melissa Cristina Azzarini Noto
Associação Comunitária Presbiteriana
Suplente: Renan Gustavo Costa Ferreira

9) Associação Beneficente Projeto Nova Terra
Titular: Andreia Aparecida de Souza Ribas
Instituto Beija-Flor
Suplente: Tatianne Bernardo de Brito

10) Sociedade Cescer
Titular: Maria Isabel Vinholes Merhy Valente
Suplente: Maria Luíza Vinholes Merhy Valente

11) Instituto Olhar Solidário
Titular: Cléber Gomes da Silva
Suplente: Evelyn Cristine Vieira Sendeski da Silva

12) Pastoral da Criança
Titular: Suely Geremias Marques
Suplente: Ivanir Prestes da Silva Pereira

13) PROVOPAR/Colombo
Titular: Cleide Martins Lopes
Suplente: Jessica Santiago dos Santos de Souza.

Art. 2º- Fica revogada a Portaria n.° 704/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 14/09/2023. Edição 2857

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EF693B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 826/2024

PORTARIA N.º 826/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 489/2024 a 496/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 038/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico

hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira - RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78.

Fiscal de Contrato:
Daiane de Paulo Paltanin Silva - RG n.º 80768800, CPF n.º 042.652.849-22.

Fiscal de Contrato:
Jeizila Bueno Pereira - RG n.º 108074159, CPF n.º 086.775.649-77.

Fiscal de Contrato:
Priscilla Maria de Oliveira Peters - RG n.º 8.207.125-3, CPF n.º 042.849.649-09.

Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 30 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:226228DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0827/2024

PORTARIA N.° 0827/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **JOSÉ CARLOS ROSA**, RG: 6.500.XXX-0/PR e CPF:217.611.XXX-68, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome da Servidora **AURIA ROSA,** RG: 7.298.XXX-8/PR, CPF: 600.283.XXX-49, no cargo de **PROFESSOR** sob matrícula n° 4280-1, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 29583/2024,** assegurando o beneficiário o direito de receber três mil, novecentos e trinta e oito reais e trezecentavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 27 de setembrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:41E9E0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0828/2024

PORTARIA N.° 0828/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **JOSÉ CARLOS ROSA**, RG: 6.500.XXX-0/PR e CPF:217.611.XXX-68, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome da Servidora **AURIA ROSA,** RG: 7.298.XXX-8/PR, CPF: 600.283.XXX-49, no cargo de **PROFESSOR** sob matrícula n.° 4280-2, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 29583/2024,** assegurando o beneficiário o direito de receber dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 27de setembrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:78848E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0829/2024

PORTARIA N.° 0829/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **ULISSES CONCEIÇÃO NEVES** RG: 995.XXX-4/PR, CPF:318.361.XXX-91, no cargo de**MOTORISTA** sob matrícula n.° 9156 funcionários 9156-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 1º da Lei Municipal 960/2006. Conforme **Processo Administrativo sob n° 26371/2024,** percebendo proventos mensais de dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e onze centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 27 de setembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FBACCF3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0830/2024

PORTARIA N.° 0830/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **RAQUEL FERREIRA MENDES,** RG: 6.423.XXX-1/PR CPF: 961.738.XXX-91 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula n.º 4078, funcionário 7538-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 23959/2024,** percebendo proventos de quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e trêscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 27 de setembrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0E6E37CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0831/2024

PORTARIA N.° 0831/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SUELI BONTORIN CORDEIRO,** RG: 5.915.XXX-0/PR CPF: 016.289.XXX-64 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula n.º 2500, funcionário 2500-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 23975/2024,** percebendo proventos de quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de setembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:64CD38EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0832/2024

PORTARIA N.° 0832/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IVONE PEREIRA SOARES,** RG: 5.367..XXX-4/PR CPF: 698.168.XXX-15 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 848, funcionário 848-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 25031/2024,** percebendo proventos de três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e trêscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de setembrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:37848226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0834/2024

PORTARIA N.° 0834/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANGELA MARIA IZIDORO DOS SANTOS,** RG: 7.708.XXX-1/PR CPF: 023.186.XXX-76 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 3486, funcionário 3486-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 24417/2024,** percebendo proventos de oito mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e doiscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de setembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:625E9475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0835/2024

PORTARIA N.º 0835/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA STRAIOTO,** RG: 3.094.XXX-4/PR CPF: 147.818.XXX-86, no cargo de**ASSISTENTE DE ALUNOS**, sob matrícula nº 12511, funcionário 12511-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 25144/2024,** percebendo proventos mensais hum mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e oitocentavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de setembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:53D2C5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0836/2024

PORTARIA N.° 0836/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ENI BRAZ DA ROZA,** RG: 6.235.XXX-4/PR CPF: 965.587.XXX-72 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula n.º 3223, funcionário 3223-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 25796/2024,** percebendo proventos de dois mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de setembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:69B40BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0837/2024

PORTARIA N.° 0837/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **DOMINGOS DE SOUZA SILVA,** RG: 7.596.XXX-3/PR CPF: 450.536.XXX-72 no cargo de **SERVENTE,** sob matrícula nº 6639, funcionário 6639-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 43/2005 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 25765/2024,** percebendo proventos de três mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27de setembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:31DE1CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAN.° 0838/2024

PORTARIAN.° 0838/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARILI DA APARECIDA VOLQUER COSTA LOPES,** RG: 4.745.XXX-0 CPF: 729.261.XXX-00, no cargo de**PROFESSOR,** sob matrícula nº 12395, funcionário 12395-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 25387/2024,** percebendo proventos de dois mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e

trêscentavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de setembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CC01985D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0839/2024

PORTARIA N.º 0839/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANALICE GONÇALVES DA COSTA TOBIAS,** RG: 3.234.XXX-6/PR CPF: 360.325.XXX-25, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 10920, funcionário 11666-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 24610/2024,** percebendo proventos mensais hum mil, cento e sessenta e seis reais e dozecentavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de setembrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E4D59192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 840/2024

PORTARIA N.º 840/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANALICE GONÇALVES DA COSTA TOBIAS,** RG: 3.234.XXX-6/PR CPF: 360.325.XXX-25, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 11666, funcionário 11666-2como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 24610/2024,** percebendo proventos mensais hum mil, trinta e sete reais e quarenta e novecentavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de setembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:870D4918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0843/2024

PORTARIA N.° 0843/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA RIBEIRO NOVELETTO,** RG: 2.335.XXX-3/PR CPF: 674.993.XXX-49 no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** sob matrícula nº 2315, funcionário 2315-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 26510/2024,** percebendo proventos de quatro mil, três reais e cinquenta e novecentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de setembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:974417B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0844/2024

PORTARIA N.° 0844/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA NASCIMENTO,** RG: 5.543.XXX-5/PR CPF: 877.458.XXX-00 no cargo de **PROFESSOR,**sob matrícula n.º 0124, funcionário 7508-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 26205/2024,** percebendo proventos de cinco mil, oitocentos e vinte reais e setenta e quatrocentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de setembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4DDE9D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0845/2024

PORTARIA N.º 0845/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **RICARDO JOÃO WESTPHAL,** RG: 820.XXX-7/PR CPF: 170.179.XXX-34, no cargo de**MÉDICO CLÍNICO GERAL**, sob matrícula n.º 9391, funcionário 9391-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 26128/2024,** percebendo proventos mensais três mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e trêscentavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de setembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:68548197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0846/2024

PORTARIA N.º 0846/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ODETE DIAS DO AMARAL,** RG: 6.985.XXX-1/PR CPF: 610.759.XXX-20, no cargo de**EDUCADOR INFANTIL**, sob matrícula nº 10900, funcionário 10900-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 24413/2024,** percebendo proventos mensais dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e seiscentavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 30 de setembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:20066341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0847/2024

PORTARIA N.° 0847/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARILU FONTOURA DE LARA,** RG: 4.697.XXX-9/PR CPF: 840.630.XXX-34 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula n.º 6815, funcionário 6815-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 25509/2024,** percebendo proventos de dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e trintacentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 30 de setembrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F16DC01D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0833/2024

PORTARIA N.° 0833/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SILVANA DIAS CAMARA VASCO,** RG: 5.970.XXX-4/PR CPF: 867.470.XXX-87 no cargo de **PROFESSORA,**sob matrícula nº 1983, funcionário 4465-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 24578/2024,** percebendo proventos de cinco mil, setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 27de setembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:26AA08B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.
FORNECEDOR VENCEDOR:
COMERCIAL BORA EIRELI– CNPJ: 04.094.110/0001-10
Item: 107 no valor unitário de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)
Item: 108 no valor unitário de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo, 01 de outubro de 2024

LEANDRO MASCHIO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0A3801CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024 - SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar com fornecimento em regime de comodato de um concentrador de oxigênio e um cilindro de backup com capacidade de 1m³ (um metro cúbico) - mensal, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo.
VENCEDOR:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 35.820.448/0054-48 para o item 1 (único) no valor total de R$ 103.338,00 (cento e três mil e trezentos e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R$ 103.338,00 (cento e três mil e trezentos e trinta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 01 de outubro de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:466F74CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2024

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 043/2024

Processo:	20614/2024 - Inexigibilidade Nº 043/2024 - Chamamento Público Nº 006/2024.
Parte:	Município de Colombo/PR **INSTITUTO CULTURAL E DE CINEMA DO PARANÁ. CNPJ**: **40.170.214/0001-20**.
Objeto:	Chamamento Público 006/2024, para Contratação de Serviços técnicos profissionais para elaboração de pareceres de análise e seleção de projetos inscritos por meio de Chamamento Público, conforme previsão contida na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Embasamento Legal:	Lei nº.14.133/2021; Artigo 78
Data:	01/10/2024.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:1DDB2AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 95/2024.

Processo:	27157/2024 - Dispensa Nº 095/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **FORCE LOCAÇÃO E COMERCIO DE GERADORES LTDA CNPJ: 48.248.722/0001-96.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Locação de geradores de energia, incluindo

	demais serviços inerentes, a serem utilizados durante a realização da "4ª Edição da Festa da Cerveja Artesanal de Colombo", a realizar-se no mês de outubro de 2024.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 20.00,00(vinte mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	01/10/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2E9DACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a ***resolução ad referendun nº 053/2024*** CMAS, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 3109 de 12/09/2024, Código identificador nº A0142845 Sendo:

Onde se lê:
Art. 1º - Aprovação a ***renovação*** da inscrição da instituição:
- Lar Casa de Alice – inscrição n° 20 - CMDCA
Válida por 2 anos

Leia-se:

Art. 1º - Aprovação a ***renovação*** da inscrição da instituição:
- Lar Casa de Alice – inscrição n° 20 - CMAS
Válida por 2 anos

Dê-se publicidade.

242.002,70

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DBFECBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílios pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino nível médio, ensino nível técnico e ensino nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e/ou privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 983.291,40** (Novecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 03/10/2024 as 08h30m do dia 17/10/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 17/10/2024 as 09h:00m do dia 17/10/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 17/10/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de outubro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:5E9FA8A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

A Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, através do Pregoeiro de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pela Lei nº 14.133/2021, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.'

Decide **CANCELAR**, o processo referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2024, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO**, devido a inconsistência no prazo de publicação do edital. Esta Pregoeira e a Equipe de Apoio opina pelo cancelamento desse procedimento e publicará novo Edital futuramente. Ficaremos a disposição na Prefeitura Municipal de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro e via e-mail: pregao@contenda.pr.gov.br em horário de expediente.

Contenda – PR, 23 de setembro de 2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1C1D2E75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA..
VALOR TOTAL: R$ 16.940,00 - dezesseis mil, novecentos e quarenta reais.
CONTRATADA:MARCELO SIMONI ME - CNPJ:04.664.811/0001-48
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B2997176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA..
VALOR TOTAL: R$ 33.028,00 - trinta e três mil e vinte e oito reais.
CONTRATADA:CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:48.256.518/0001-17
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8A6E4DFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA..
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 - dezoito mil reais.
CONTRATADA:MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREL - CNPJ:00.096.960/0001-05
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4CD75A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.
VALOR TOTAL: R$ 6.825,80 - seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos.
CONTRATADA:BRUMO ESPORTES LTDA - CNPJ:51.414.411/0001-64
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:72CA651F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA..
VALOR TOTAL: R$ 148.910,00 - cento e quarenta e oito mil, novecentos e dez reais.
CONTRATADA:VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ:48.671.264/0001-01
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A520EEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA..
VALOR TOTAL: R$ 23.199,00 - vinte e três mil, cento e noventa e nove reais.
CONTRATADA:NORSKPAR COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ:07.869.224/0001-83
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6296FCF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA..
VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 - trinta e oito mil e quatrocentos reais.
CONTRATADA:PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ:11.424.500/0001-77
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:24A95CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA..
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 - doze mil reais.
CONTRATADA:SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ:44.362.080/0001-09
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DD91725D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA..
VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 - quatro mil e novecentos reais.
CONTRATADA:USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA - CNPJ:37.954.602/0001-98
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A89D49D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA..
VALOR TOTAL: R$ 19.842,50 - dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA:DX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:51.499.082/0001-00
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4818A070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

OBJETO: **Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4106209/2023 entre o Município de CONTENDA e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.**
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 1.807.204,15** (Um milhão, oitocentos e sete mil, duzentos e quatro reais e quinze centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 03/10/2024 as 08h30m do dia 18/10/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 18/10/2024 as 09h:00m do dia 18/10/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 18/10/2024.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 01 de outubro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DE0D0F1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024

OBJETO: **Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica - PARANACIDADE.**
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 3.241.900,00** (Três milhões, duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 03/10/2024 as 08h30m do dia 19/10/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 19/10/2024 as 09h:00m do dia 19/10/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 19/10/2024.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 01 de outubro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9632990C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 050/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: VIGIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
21°	ROBERTO GRAFF

Contenda, 01 de outubro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:24AA4208

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: VIGIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
22°	SAMUEL DOS REIS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 01 de outubro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:192027CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236/2024

SÚMULA: Designa servidores efetivos do Quadro Próprio para comporem os Conselhos do IPRECONTENDA.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005 a qual dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda:

D E C R E T A

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem os Conselhos de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
SERVIDOR	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	INDICADO POR
Fabio Luis Malinovski Padilha	Ativo	Presidente	Poder Executivo
Joice de Souza Cerqueira Silva	Ativo	Vice-Presidente	Poder Executivo
Melyssa Kurasch Fernandes	Ativo	Titular	Poder Executivo
Sibeli Strasbach	Ativo	Suplente	Poder Executivo
Alessandra Suota Cavalim	Ativo	Titular	Poder Legislativo

Bruna Schlichting	Ativo	Suplente	Poder Legislativo
Angela Kovalski Batista	Ativo	Titular	Poder Legislativo
Edson Luis Ferreira	Ativo	Suplente	Poder Legislativo
Douglas Daciuk Paitach	Ativo	Titular	Servidores Ativos
Juliana de Oliveira Armstrong	Ativo	Suplente	Servidores Ativos
Eliane Márcia Boçoen	Ativo	Titular	Servidores Ativos
Michaelli Aparecida da Silva	Ativo	Suplente	Servidores Ativos
Marlene Kusma	Inativo	Titular	Servidores Inativos
Josselei Terezinha Prado	Inativo	Suplente	Servidores Inativos

CONSELHO FISCAL			
SERVIDOR	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	INDICADO POR
Wellington Miguel Correa Padilha	Ativo	Titular	Poder Executivo
Marli Terezinha Filipak Retamero	Ativo	Suplente	Poder Executivo
Cristiane Denega	Ativo	Titular	Poder Legislativo
Marina Schultz Fragoso Padilha	Ativo	Suplente	Poder Legislativo
Jocemar Roberto Roesner	Ativo	Titular	Servidores Ativos
Helena Gawlak	Ativo	Suplente	Servidores Ativos

Art.2º Ao Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA quando ocupante exclusivamente de cargo efetivo, será concedida gratificação de 90%, conforme definido na Lei Municipal nº 2016/2022.

Art.3º Os membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, farão jus ao recebimento de jetom conforme especifica a Lei Municipal nº 2016/2022 desde que cumpridos os requisitos elencados em seu Art.3º.

Art.4º Fica revogado o Decreto nº 217/2024.

Art.5º O presente Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A38642E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 128 A 137/2024

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 53/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais e uniformes esportivos. Prazo: 01 ano, de 30 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
128/2024	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	41.139,27
129/2024	CORMED WINNER LTDA	52.890.701/0001-47	11.300,00
130/2024	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	18.828.722/0001-02	20.330,00
131/2024	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	25.371.647/0001-50	176.189,80
132/2024	KAMATEX IND. COM E REPRES. LTDA	24.169.863/0001-55	19.501,50
133/2024	MOVE FIT CIANORTE LTDA	40.071.069/0001-20	12.992,64
134/2024	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	04.611.754/0001-39	720,00
135/2024	TITÃ UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	50.078,80
136/2024	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	90.235,00
137/2024	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	28.451.892/0001-66	50.057,50

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:30BF5C10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
Expirado o prazo recursal quanto a classificação dos projetos, a comissão de seleção constituída pela Portaria nº 36/2024, convoca os proponentes: Aila Silva da Palma, Ana Luisa Teles, Angela Vilwock Luna Silva, Cleberson de Almeida Frigo, Everton Pedrozo da Silva, Felipe Rodrigues Cordeiro, Juliane Klinkoski (pessoa jurídica), Karini Schiavini, Matias Rodrigo Dalpizzol, Paula Renata Venson, Silmar dos Santos (pessoa jurídica), Wellington Justino de Souza (pessoa jurídica), classificados no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura do município para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vivida-Pr., para apresentar em envelope lacrado no setor de protocolo do município a documentação de habilitação solicitada no edital, no item 15 e subitens, no máximo até o dia 07/10/2024.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2024.

CATIA REGINA ZANETIN DA SILVEIRA
Membro da C. S.

SIMONE PELLIN CENCI
Membro da C.S.

ALINE GRACIELI DA SILVA FRONZA
Membro da C.S.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0969951A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO E ADITIVOS

CONTRATO n° 78/2024 – Inexigibilidade nº 10/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Editora FTD S.A., CNPJ sob n.º 61.186.490/0009-04. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr no período letivo de 2025. O valor total R$ 1.446.664,00. O prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 25 de setembro de 2024 a 24 de setembro de 2025.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 06 - Contrato n° 61/2021 – Pregão Eletrônico nº 51/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 02 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de agosto de 2024, na ordem de 4,24%. O valor mensal a ser pago passa a ser de R$ 36.686,21. O valor total deste aditamento é de R$ 494.959,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 03 – Contrato n° 137/2022 – Pregão Eletrônico nº 88/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob n.º 14.630.783/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2025. Os valores mensais permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 1.393.650,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2475FE56

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDI RESOLUÇÃO 03/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CORONEL VIVIDA PR.
RESOLUÇÃO Nº 03/2024
SÚMULA: Adesão a Deliberação Nº 034/2024 do CEDI – PR.
O CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017.
Considerando:
A Deliberação 034/2024 do CEDI – PR, a qual dispõe sobre recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Projeto "Viaja Mais 60 – Fase II", como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 034/2024 do CEDI – PR, "Viaja Mais 60 – Fase II";
Art. 2° - Aprovar e ratificar o plano de ação do Município de Coronel Vivida para a deliberação 034/2024 do CEDI – PR;
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2024.

ZENI CARDOSO DE RAMOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:00B00393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5048/2024

DECRETO N° 5048 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1 º - Em conformidade com o art. 4º, inciso V da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil, e quinhentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE	
07.01 – Departamento de Obras	
15.451.3.1001 – Pavimentação de Vias	
(387) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 477.500,00
FONTE: 00841/01017.12.99.01.02.1.700.3120	477.500,00
Convênio MAPA 955833/24 Transfere Gov 946/24 Emenda Bancada PR	
TOTAL	**R$ 477.500,00**

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320	
FONTE: 00841/01017.12.99.01.02.1.700.3120	477.500,00
Convênio MAPA 955833/24 Transfere Gov 946/24 Emenda Bancada PR	
TOTAL	**R$ 477.500,00**

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:2C4CD269

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5049/2024

DECRETO N.º 5049/2024.
DATA: 01 de outubro de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ALINE FERNANDA OTTO.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Aline Fernanda Otto, matrícula nº 1944, portadora da Carteira de Trabalho nº 0541005/8984-PR e RG nº 11.032.476-6/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:7E875034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5050/2024

DECRETO N.º 5050 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1 º - Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.336,66 (Nove mil, trezentos e

trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.13.6006 – Manutenção FMDCA	
(208) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 9.336,66
FONTE: 00811/01011.09.06.05.19.2.669.0000	R$ 9.336,66
(SF) – FIA ATENCAO CCA	
TOTAL	**R$ 9.336,66**

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.13.6006 – Manutenção FMDCA	
(210) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.336,66
FONTE: 00811/01011.09.06.05.19.2.669.0000	R$ 9.336,66
(SF) – FIA ATENCAO CCA	
TOTAL	**R$ 9.336,66**

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:37423740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 70/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

1° Termo aditivo do contrato nº.332/2023, decorrente de Pregão n° 70/2023 de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa BIG BEEF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 13.564.188/0001-42, com sede no endereço AV BRASIL, 472, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por Lizandra dos Santos Medeiros Ribeiro, portador do RG n° 82476520, portador do CPF sob n° 038.655.649-09, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 332/2023, referente à licitação pregão presencial sob nº 70/2023, com base na cláusula décima segunda, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais vinte e cinco por cento, sobre o valor total do contrato;
distribuído entre o item 109 relacionado no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 3.375.00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal de Diamante D' Oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada
Big Beef Casa de Carnes e Conveniência LTDA
CNPJ:135.641.880-00142
LIZANDRA DOS SANTOS MEDEIROS RIBEIRO
RG:82476520
CPF:038.655.649-09

DIAMANTE DO OESTE 01 de outubro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:90FA311F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 53/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob 178/2024, na modalidade Pregão na Forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 53/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, visando à aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender a demanda da Escola Municipal Presidente Kennedy, Centro de Educação Infantil Neusa Cleci de Lima e Ginásio de Esportes Coração Amigo; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **18-10-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 01 de Outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B9171FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO VALOR PR 82/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

3° Termo aditivo do contrato nº.30/2024, decorrente de Pregão n° 82/2023 de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 514 LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED; SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DE DIAMANTE D' OESTE/PR; DEVENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES, SEREM ANEXADAS NO PORTAL DE

COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ZAGONEL S.A. , inscrita no CNPJ sob nº. 81.365.223/0001-54, com sede no endereço , SN, CENTRO, PINHALZINHO-SC neste ato representada por ROBERTO ZAGONEL, portador do RG n° 1.839.342, portador do CPF sob n° 575.678.759-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 17.487,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 30/2024, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 82/2023, com base na cláusula quinta, parágrafo primeiro; cláusula oitava; cláusula décima oitava, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais três por cento, sobre o valor total do contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 17.487.00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal de Diamante
CNPJ:77.817.476/0001-44
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada
Zagonel S.A. D'Oeste
CNPJ:813.652.230-00154
ROBERTO ZAGONEL
RG:1.839.342
CPF:575.678.759-34

DIAMANTE DO OESTE 01 de outubro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:81A53A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 147/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 147/2024.

Ata de Registro de Preços	164/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	Belinki E Souza Ltda - CNPJ: 08.831.603/0001-47.

Ata de Registro de Preços	182/2024, Pregão Eletrônico nº 065/2024
Empresa	Ammo Informática Ltda - CNPJ: 07.300.151/0001-04.

Ata de Registro de Preços	183/2024, Pregão Eletrônico nº 065/2024
Empresa	Belinki e Souza Ltda - CNPJ: 08.831.603/0001-47.

Ata de Registro de Preços	185/2024, Pregão Eletrônico nº 065/2024
Empresa	Masterbids Tecnologia e Serviços Especializados Ltda - CNPJ: 08.831.603/0001-47.

Ata de Registro de Preços	187/2024, Pregão Eletrônico nº 065/2024
Empresa	Repremig Representação e Comercio de Minas Gerais Ltda - CNPJ: 08.831.603/0001-47.

Ata de Registro de Preços	189/2024, Pregão Eletrônico nº 065/2024
Empresa	V M Distribuidora de Equipamentos de Informatica Ltda - CNPJ: 49.457.481/0001-58.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B0493AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 0035/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2023

PREGÃO Nº 0035/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2023

1º **TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0046/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA WALTER LÚCIO - ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

WALTER LÚCIO - ME com sede na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 0, Bairro CENTRO, CEP 83570000 Cerro Azul, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 04.262.074/0001-57, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **WALTER LÚCIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. SSPPR, inscrito no CPF/MF 539.852.499-20, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo a realização de aditivo no quantitativo dos itens do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão nº 0035/2022, e do Contrato, amparado no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada nos parágrafos 1° e 2°, inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como na Clausula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 13.014,3** (**TREZE MIL E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS**), conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Kit Cesta básica contendo Gêneros alimentícios: - 01 pacote de açúcar cristal 5 kg; - 01 pacote de arroz tipo 1 de 5 kg; - 01 pacote de bolacha doce de 500 gramas; - 01 pacote de bolacha salgada tipo cracker de 500 gramas; - 02 pacotes de café primeira qualidade de 500 gramas; - 02 latas de extrato de molho de tomate de 340 gramas; - 02 pacotes de farinha de milho de 1 kg; - 01 pacote de farinha de trigo especial de 5 kg; - 02 pacotes de feijão branco de 1 kg; - 01 pacote de fubá de milho amarelo de 1 kg; - 01 pacote de goiabada doce de 500 gramas; - 02 pacotes de macarrão espaguete de 500 gramas; - 02 garrafas PET de óleo de soja de 900 ml; - 01 acote de sal fino de 1 kg; e; - 02 latas de sardinhas em óleo de 125 gr.	78,0	R$ 151,6700	R$ 11.830,26
2	Kit Cesta básica contendo Gêneros de limpeza e higiene pessoal: - 01 pct de papel higiênico branco picotado com 4 rolos 60 metros; - 01 unidade de sabão em pedra glicerinado; - 01 sabonete 90 G; - 01 creme dental embalagem 90 G.	78,0	R$ 15,1800	R$ 1.184,0478

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 01 de outubro de 2024.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Walter Lúcio – ME
WALTER LÚCIO
Contratada

Município de Doutor Ulysses
OCÉLIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Gestora

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:78D6210D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0041/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0041/2019

5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0017/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA - ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA - ME, sediada na Rua São João Batista, s/no, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, inscrita no CNPJ: 29109929000135, neste ato representado pelo sua proprietária, Sra. **MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA**, nacionalidade cubana, Portador da Carteira de RNE no G005360-2, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF no 067.748.181- 02, residente na Rua São João Batista, s/no, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, aqui denominado neste ato de CONTRATADA.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0017/2019, e do Contrato de Prestação de Serviços 0041/2019, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses iniciando em 09/10/2024 até 31/12/2024, a contar da data de 09/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
Em decorrência da renovação do presente contratação o Valor Mensal corresponde à R$ 27.274,97 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), perfazendo o valor total da contratação para os 03 (três) meses o montante de R$ 81.824,91 (OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), conforme TABELA abaixo:

Item	Descrição	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO À ESF/PSF POR 40 HORAS SEMANAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES	3,0	R$ 27.274,97	R$ 81.824,91

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 20 de setembro de 2023.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Correa Hernandez Da Rocha - ME
MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA
Contratada

Gestor Do Contrato
SALETE WESTLEY DE PAULA
Secretária Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:
2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1A5272A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 31/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 04/10/2024, das 9h às 11h30, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:
Cargo: Professor de Educação Infantil

Colocação	Nome	Nota final
52	Ireni De Melo Trindade	25

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 01 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 31/2024- PSS n° 01/2024

Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0B632D1B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 290/2024

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010 e ainda em conformidade com o requerimento solicitando aposentadoria,

DECRETA:
Art.1º-Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT – TRANSIÇÃO, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, a servidora municipal MARISTELA SERPE NASCIMENTO, matrícula nº 111-1, ocupante do cargo de

CIRURGIÃO DENTISTA do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 01/10/2024.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 9.438,25 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) correspondentes ao último salário de contribuição da servidora e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão **COM PARIDADE** com os servidores da ativa.
Art. 4° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 01/10/2024.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A3C81275

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ROBERT WILLIANS VARGAS SALGUEIRO 08579208980 CNPJ: 19.927.549/0001-54

OBJETO: Contratação de profissional para apresentações artísticas durante dois dias do festival "Fest'cem".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 01 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:2189C160

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 051/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos, peças, acessórios, EPIs e serviços para motosserras e roçadeiras, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Meio Ambiente e Obras e Urbanismo, e da Administração Pública Municipal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Modo de Disputa: "ABERTO";
Regime de Contratação: **REGISTRO DE PREÇOS**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 04/10/2024 às 08:30 horas do dia **18/10/2024**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00hr do dia **18/10/2024**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia **18/10/2024**, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Av. Remis João Loss, 600, Centro. Fernandes Pinheiro – Paraná, CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 01 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:0EDB9AEB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 DISPENSA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: 57.484.997 CLEVERSON JOSE BELLO TRIBEK
CNPJ: 57.484.997/0001-10

OBJETO: Contratação emergencial de serviço de caminhão limpa fossa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, 01 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:9CC67326

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 291/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDES PINHEIRO – PR, NA FORMA ESPECÍFICA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam as pessoas adiante relacionadas, nomeadas para compor o Conselho Municipal de Educação.
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Andrea Bulka Sahaiko Kruk
Suplente: Wiviane Cruz
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:
Titular: Sanda Aparecida Costa
Suplente: Mauricila de Campos França
Titular: Gisele Roessler

Suplente: Joceane Aparecida Ferreira
Representantes do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Regiane Pereira Schvaidak
Suplente: Marcia Regina Silveira da Silva
Representantes dos Pais de Alunos da Rede Pública:
Titular: Aline Aparecida Andrade Pereira
Suplente: Maria da Luz do Carmo
Representantes do Conselho Representativo do FUNDEB:
Titular: Joilson Viegandt
Suplente: Priscila Suemy Ferreira
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Eli Veridiana Bittencourt de Mattos
Suplente: Daiane dos Santos

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:AE0D9435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de **licitação n° 047/2024**, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 47/2024
CONTRATADA: KAFER LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 49.857.379/0001-40
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada na fabricação de móveis planejados de MDF incluindo materiais e instalação, visando atender a demanda da Escola Municipal Duque de Caxias.
VALOR: R$ R$ 13.835,00 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2F911419

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4568 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto nº 4568/2024 de 26/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
707 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
708 - 3.1.91.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
709 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			**32.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.31.00.00000000	Fonte: 1000	32.000,00
Total da Receita:		**32.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:0CC8B36B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4558 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto nº 4558/2024 de 02/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.596,06 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
777 - 3.3.90.39.00.00	33854	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.596,06
		Total Suplementação:	**2.596,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:F1E1C733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 017/2024

DATA: 01.10.2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e retirada de aparelho de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE **4322-3/02.** Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 17/2024**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO SANPRES LTDA ME. CNPJ Nº:** 01.820.801/0001-66 pelo valor total de R$ 1.878,00 (um mil oitocentos e setenta e oito reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 17/2024.

Foz do Jordão, 01 Outubro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:F12F353F

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 28/2024

EXTRATO DO CONTRATO 28/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO SANPRES LTDA** CNPJ/MF sob Nº 01.820.801/0001-66, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 17/2024, homologado em 01/10/2024.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e retirada de aparelho de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE **4322-3/02.**

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Outubro de 2024.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$1.878,00 (um mil oitocentos e setenta e oito reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 01 de Outubro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:7C052024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 055/2024**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS DE ITENS DESERTOS DO PREGAO 029/2024 PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 03/10/2024 - 08h00min até 17/10/2024-13h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 17/10/2024 - 13h30min até – 13h59min
Início da sessão de disputa de preços: 17/10/2024 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 01 de Outubro de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:89A30F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 027-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica exonerado, o servidor **MICHEL AMERICO RIBEIRO,** do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nesta data de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:3596093C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

A Comissão para seleção e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 322/2024 de 26 de agosto de 2024, com base na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 610/2016, torna público resultado do Chamamento Público nº 07/2024:

OBJETO: Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, em cumprimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 610 de 01 de novembro de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, para a celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, para execução de projeto voltado ao propósito fundamental de apoiar iniciativas que promovam o bem-estar e a segurança dos animais, e que desempenhem um papel crucial na sociedade, resgatando animais em situações de abandono, maus-tratos ou perigo, para proporcionar cuidados essenciais, como alimentação adequada, assistência veterinária, esterilização e abrigo seguro.

ESPECIFICAÇÃO DA PARCERIA
Execução de Plano de trabalho para atendimento à animais em estado de vulnerabilidade, destinado à aquisição de ração e serviços de esterilização para controle populacional.

RESULTADO:
OSC's SELECIONADAS E HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PONTUAÇÃO OBTIDA
SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS ARCA DE NOÉ	05.207.000/0001-80	9,6
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS BEM-ESTAR ANIMAL	27.656.236/0001-37	8,4

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:06499680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 031/2024

PORTARIA N.° 031/2024, de 1º de outubro de 2024.

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. DRAITON MARTENDAL, pai do Servidor Alexsander Martendal, ocorrido na data de hoje.

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pelo Servidor à esta Casa de Leis.

RESOLVO:

Art. 1º Declarar Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de General Carneiro, em virtude do falecimento do senhor DRAITON MARTENDAL.

Art.2º Alterar as atividades do Legislativo no dia 1º de outubro de 2024, às quais serão realizadas no período compreendido entre às 12 e 15 horas.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de hoje.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 1º de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:CE1057AD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.497 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSE WALTER FERREIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho Turismo Esporte e Lazer, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de **30/09/2024 a 04/10/2024** com retorno em **07/10/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DC5A1CA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.377/2024

Decreta Luto Oficial no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, pelo falecimento de Draiton Paulo Martendal e Waldomiro Sloboda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de General Carneiro, Estado do Paraná, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município**,**
CONSIDERANDOo falecimento do Senhor Draiton Paulo Martendal, ocorrido no dia 01 de outubro de 2024, cujo legado de dedicação e serviços prestados à sociedade merece ser lembrado;
CONSIDERANDOo falecimento do Ex-secretário Municipal Waldomiro Sloboda, ocorrido no dia 01 de outubro de 2024, e seu inestimável trabalho dedicado a toda municipalidade no decorrer de sua vida como cidadão e Secretário Municipal;
CONSIDERANDOo sentimento de profundo pesar que assola a comunidade local pelo infausto acontecimento;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da população.
DECRETA:
Art. 1º Fica Declarado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Draiton Paulo Martendal e do Senhor Waldomiro Sloboda.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira deverá permanecer hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato as famílias enlutadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 01 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9DB6885F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.378/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
31	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 50.000,00
153	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 000 – Recursos Livres.

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 01 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7CED7E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 199/2024
Pregão Eletrônico 072/2024

O Pregoeiro **Adir Soares Martins**, designado pela Portaria nº. 1.474/24, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **072/2024**, Processo Administrativo nº **199/2024** cujo objeto é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "Móveis e equipamentos", para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde, vigilância sanitária e secretária municipal de saúde do Município de General Carneiro – PR, visando garantir a adequação da infra-estrutura necessária à prestação de serviços de qualidade pelo Sistema Único de Saúde – SUS.**

A DATA DO CERTAME FOI ALTERADA PARA O DIA 15/10/2024 ÀS 09H.

General Carneiro/PR, 01 de outubro de 2024

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1D268DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 13/2024

SÚMULA: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR) PARA INCLUIR O REGRAMENTO ACERCA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DE QUE TRATA O ARTIGO 139-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Inclui a Subseção I, à Seção II, do Capítulo VII, da Resolução nº 001, de 30 de outubro de 2012, criando os Artigos 231-A, 231-B, 231-C, 231-D e 231-E, estabelecendo o regramento acerca das emendas impositivas, nos seguintes termos:
"SUBSEÇÃO I
Da Emenda Orçamentária Impositiva
Art. 231-A. As emendas impositivas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida apurada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 1º As emendas impositivas de que trata este artigo devem observar o disposto no Art. 139-A da Lei Orgânica Municipal de Goioerê e subsidiariamente o que reza a Constituição Federal.
§ 2º As emendas impositivas deverão passar pela análise da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em conformidade com o §2º do Artigo 231 deste Regimento Interno.
§ 3º As emendas individuais ou coletivas (de bancada), somente poderão ser aprovadas se compatíveis com o Plano Plurianual.
§ 4º As emendas impositivas serão inclusas na Ordem do Dia para deliberação e votação única, devendo ser apreciadas antes da deliberação do 1º turno de discussão do projeto de lei orçamentária anual.
§ 5º Aprovadas as emendas impositivas, cópias das mesmas serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal junto com o autógrafo da redação final do projeto de lei orçamentária anual.
Art. 231-B. Em caso de substituição por suplente, o parlamentar que estiver no efetivo exercício do mandato indica os recursos da emenda impositiva, não restando ao titular o direito de indicação.
Parágrafo único. Considerara em efetivo exercício o suplente que assumir:
I– em definitivo devido a vacância do titular;
II– substituto de Vereador que se licenciou para assumir cargo em comissão, mesmo que temporariamente;
III– substituto de vereador licenciado por motivo de saúde ou por interesse particular por prazo superior a 30 (trinta) dias.
Art. 231-C. Em caso de indicação para remanejamento, em decorrência de impedimento de ordem técnica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pode ser ouvido o autor da emenda, se este não estiver no efetivo exercício do mandato.
Art. 231-D. No primeiro ano da legislatura, em caso de impedimento de ordem técnica apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, à emenda de autoria de parlamentar que não mais integre a composição da Câmara atual, o autor será consultado sobre sugestão de remanejamento, respeitando o prazo disciplinado no § 2º do Art. 139-A da Lei Orgânica Municipal de Goioerê.
Parágrafo único. A bancada do autor mencionado no *caput* deste artigo é responsável por indicar o remanejamento, não havendo bancada a responsabilidade será da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 231-E. Casos omissos ou excepcionais, relacionados às emendas impositivas, serão avaliados e decididos pela Mesa Diretora. ”
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CA7BF204

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.084/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURCOS HIDRICOS
16.002- DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
16.002.20.608.0021.1.425 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA APROGOIO - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE GOIOERE
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES R$ 1.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ R$ 1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES R$ 7.400,00

19.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.002- DEPARTAMENTO DE CULTURA
19.002.13.392.0021.1426- PROJETO DE RESGATE CULTURAL DA COMUNIDADE NIPÔNICA DE GOIOERE
3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES R$ 20.000,00

17.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
17.002- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
17.002.23.695.0021.1.427 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A COMUNIDADE ÁGUA BRANCA DO CASCALHO
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.642,68
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES R$ 3.642,68
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.357,32
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES R$ 6.357,32

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0021.2.221 - APOIO DESENV. PROJ., MANUT. ATIVIDADES CRISTMA
3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES: 40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES: 40.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.024, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.993/2.023, datada de 18/07/2.023 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.030/2.023, datada de 27/11/2023.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – PR, em 1º de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:322449E7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.013/2024

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE COMBATE À DENGUE DE GOIOERÊ (CGICD-GRE), ESTABELE NORMATIVAS PARA O FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA–VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e Zikavirus;

Considerando que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

Considerando que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

Considerando que a proliferação do mosquito Aedes Aegypti pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública;

Considerando a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DIFINIÇÃO

Art. 1º O Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Goioerê possui instância consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção da dengue, Chikungunya e Zika Vírus e reger-se-á por este decreto, na conformidade com a legislação vigente, tendo por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das doenças.
Parágrafo único. O Comitê foi constituído visando à mobilização e participação de diferentes Secretarias Municipais e dos diversos seguimentos da comunidade nas ações de controle da Dengue, tendo funções consultivas e deliberativas no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º Comitê Intersetorial tem por finalidade:
I - Monitorar e avaliar o Plano de Contingência de combate ao Aedes aegypti;
II - Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência de combate ao Aedes aegypti;
III - Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika;
IV - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika;
V - Acompanhar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo as ações intersetoriais para manutenção do índice de infestação larvária (IB) inferiores a 1%, segundo o PNCD;
VI - O desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização dos munícipes, a fim de que, haja no processo de conscientização da população, melhor entendimento na manutenção do ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do mosquito transmissor da Dengue;
VII - O fortalecimento da Vigilância Epidemiológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;
VIII - Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do Aedes aegypti, buscando garantir um fornecimento contínuo de água, sua correta armazenagem no domicílio, além da coleta e destinação adequada dos materiais inservíveis (reciclagem) do município que são importantes criadouros do vetor;
IX - Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumentos legais que orientem as ações do Poder Público Municipal na solução dos problemas encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da Dengue;
X - Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídias, etc.), durante o ano todo, na prevenção e controle da Dengue;
XI - Assessorar e fomentar programas de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros do mosquito, a vedação dos reservatórios e caixas d'água além da desobstrução de calhas, lajes e ralos;
XII - A integração das ações de controle da Dengue na Atenção Básica, com mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);
XIII - Implementar ações educativas contra a Dengue na rede de ensino do Município.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue terá a seguinte estrutura administrativa:
I - Coordenação Administrativa;
II – Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Representantes dos Setores da Administração Municipal;
IV – Representantes de Entidades, Associações e Profissionais.

Art. 4º A Coordenação Administrativa será constituída pelo Presidente do Comitê Intersetorial, Vice-Presidente e Secretário-Geral.

Parágrafo único. Em caso de faltas ou impedimentos, o membro subsequente será o responsável por conduzir as atribuições da coordenação.

Art. 5º As funções com as suas respectivas atribuições da Coordenação Administrativa exercida pelo Presidente e Vice-Presidente, serão os seguintes:
I - Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
II - Convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual pré-estabelecido (mensal), e as reuniões extraordinárias com pelo menos 48 horas de antecedência;
III - Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate à Dengue no Município;
IV - Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados;
V - Acompanhar a ocorrência de casos, óbitos e os indicadores por dengue, Chikungunya e Zika no Município.

Art. 6º O Secretário-Geral do Comitê terá como atribuições:
I - Redigir, coletar assinaturas e arquivar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Disponibilizar as atas para os membros interessados, bem como a qualquer órgão que a solicite;
III - Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas.

Art. 7º - A Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde será composta por membros titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Representantes da Vigilância Sanitária;
III - Representantes da Vigilância Epidemiológica.

Art. 8º A Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde executará os seguintes procedimentos:
I - Assessorar na elaboração do Plano Municipal de contingência no controle de epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika;
II - Acompanhar a ocorrência de casos e óbitos por dengue, Chikungunya e Zika no Município;
III – Acompanhar os indicadores entomológicos do Município;
IV – Analisar, discutir e propor medidas e ações necessárias para o controle do *Aedes aegypti* no Município;
V – Articular junto aos seus setores ações para controle do *Aedes aegypti*.

Art. 9º Os Representantes dos Setores da Administração Municipal serão compostos por membros titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 10° Os Representantes dos Setores da Administração Municipal executarão os seguintes procedimentos:
I – Analisar, discutir e propor medidas e ações necessárias para o controle do *Aedes aegypti* no Município;
II – Articular junto aos seus setores ações para o controle do *Aedes aegypti*;
III – Auxiliar nas ações de controle do *Aedes aegypti* dentro de suas atribuições.

Art. 11 Os Representantes de Entidades, Associações e Profissionais serão compostos por membros titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
II – Representante da Associação Comercial e Industrial de Goioerê;
III – Represente da Associação dos Moradores;

IV – Representante dos Profissionais de Saúde.

Art. 12 Os Representantes de Entidades, Associações e Profissionais executarão os seguintes procedimentos:
I – Analisar, discutir e propor medidas e ações para o controle do *Aedes aegypti* no Município;
II - Articular e mobilizar junto aos seus setores ações para o controle do *Aedes aegypti;*
III - Auxiliar nas ações de controle do *Aedes aegypti* dentro de suas atribuições;
IV – Auxiliar na divulgação das ações de controle do *Aedes aegypti* no Município.

Art. 13 O mandato dos membros do Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegpyti* de Goioerê será de 02 (dois) anos.
Art. 14 Os membros podem ser substituídos a qualquer tempo por outro membro designado pela instituição na qual representa, devendo ser formalmente comunicado à Coordenação do Comitê.

Art. 15 No caso de um membro integrante do Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegpyti* de Goioerê, no período de 12 (doze) meses, se ausentar por 03 (três) reuniões seguidas, ou 04 (quatro) alternadas, não justificadas por escrito, o Coordenador do Comitê se obriga a informar, também por escrito, à Instituição para que o seu representante seja notificado e substituído.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 16 Compete ao Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Goioerê:
I – Conhecer e divulgar a situação epidemiológica e entomológica do Município;
II – Auxiliar na implementação das ações intersetoriais;
III – Auxiliar na implementação das ações de educação em saúde;
IV – Auxiliar na implementação das ações de mobilização social.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 17 O Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Goioerê deverá se reunir mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Coordenador ou por maioria simples dos seus membros.

Art. 18 Propostas de alterações do Regimento Interno do Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Goioerê deverão ser encaminhadas a Coordenação Administrativa, sendo posteriormente apresentadas e discutidas por todos os membros.

Parágrafo único. A aprovação de alterações no Decreto do Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Goioerê deverá ocorrer em sessão ordinária ou extraordinária onde ao menos a maioria simples dos seus membros estarão presentes, sendo colocada em votação e aprovada por maioria simples.

Art. 19 O Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Goioerê poderá iniciar suas reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia.

Parágrafo único. Para a aprovação de alterações no Decreto Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Goioerê, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 18.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Sempre que houver necessidade, a Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser convocada de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Goioerê.

Art. 21 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Goioerê.

Art. 22 O presente Regimento Interno, no que condiz as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Câmara Técnica, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 23 O órgão oficial para a publicação dos atos relativos ao Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Goioerê é o órgão oficial do Município de Goioerê.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, em 1º de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5695868D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.012/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido, em 1º de outubro de 2024, o senhor FERNANDO KOITI FUKUSHIMA, do cargo de TÉCNICO DESPORTIVO, com admissão em 02/05/2013, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 1º de outubro de 2024, o cargo de Técnico Desportivo, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:74A923E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 010/2024 – COMDEF

COMDEF – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, n° 1164, Jd. Lindóia, Goioerê- Pr, com início às 09h20min, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos de

Pessoas com Deficiência - COMDEF e convidados, para realização de reunião ordinária. **Presentes** a Presidente Sra. Maria Daniela Barbara de Castro, os membros: Rodrigo Tadeu Raksa, Késia Lopes da Silva Mendes, Ader Teixeira de Oliveira, Maikon André Ceolato, Antonia Rodrigues dos Santos Alves, Kerollen Any Areco da Silva, Graziella Gorri Pareja Evangelista, Rogério Calixto Kazama, Cássia Fernanda Mercúrio; as convidadas: Silvia Walter Corpa, Rosane Bispo e a secretária executiva Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo. **Ausências justificadas**: Letícia Chiozini Gervásio e Janice Mansano Sarto (suplentes também não puderam comparecer.
Sendo apresentada as **Pautas da ordem do dia**: **1ª** Projeto de Grupo de Apoio para Pais Atípicos; **2ª** Plano Municipal dos Direitos da Pessoa idosa; **3ª** Comitê intersetorial para elaboração do Plano.

Iniciada a reunião, a Presidente do COMDEF, Sra. Maria Daniela Barbara de Castro cumprimenta a todos, e coloca em discussão a **primeira pauta** da ordem do dia, referente ao Grupo de apoio para pais atípicos ***"Cuidando de quem Cuida"***, o projeto que envolve as Secretarias Municipais (saúde, educação e Assistência social), a ideia partiu através das reuniões do COMDEF. Terá início no dia 02 de outubro de 2024 às 18h30m no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social. As reuniões do grupo acontecerão uma vez ao mês, e as temáticas serão definidas nesta primeira reunião conforme interesse do público. Aberta a palavra, os membros do conselho manifestaram a importância da iniciativa e aprovaram, ressaltando que deverá haver retorno sobre o desenvolvimento deste. A **segunda pauta** refere-se a Elaboração do Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência que deve propor, orientar e acompanhar a execução de Políticas municipais para efetivar os direitos fundamentais da pessoa com deficiência, previstos na legislação específica, bem como implementar de forma articulada as ações governamentais, contemplando as ações prioritárias, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios a serem prestados à pessoa com deficiência. A incorporação do Plano Municipal é um reflexo da necessidade de serem realizadas ações planejadas no âmbito da Política, pautadas em diagnósticos da realidade socioterritorial e desenvolvidas com monitoramento e avaliação sistemática da execução e dos resultados obtidos. Aprovado por unanimidade. **Terceira pauta**, foi apresentado a necessidade de se instituir um Comitê intersetorial para elaboração do Plano Municipal, a nomeação deverá ser realizada pelo prefeito através de Decreto, os integrantes deverão ser de diferentes áreas de atuação, garantindo a integração entre os mesmos. **Aberta a Palavra** os conselheiros manifestaram que algumas secretarias como saúde, educação, assistência social, esporte , cultura, planejamento e obras deverão ter representantes no Comitê, ainda devendo ter dois representante de forma paritária do COMDEF (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência), dois do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), dois do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), bem como um membro da OAB que tem cadeira representativa no COMDEF, pode ainda ser designado apoio técnico e outros órgão de garantia e defesa. Sendo aprovado por unanimidade. Encerrada as pautas, após deliberadas e todas aprovadas por unanimidade, passou-se aos **comunicados**: A Presidente indagou como está a organização do seminário que irá acontecer no dia 29/11/2024; informando a Comissão o local e o horário ficou definido, porém estão aguardando o retorno do palestrante. Nada mais havendo a tratar a presidente Sra. Maria Daniela Barbara de Castro agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião, eu Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo, secretária executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada conforme regimento interno, pela presidente e secretária, anexando a lista de presença no livro ata.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:FEA743F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 69/2.024

UASG 451481
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de REFEIÇÕES (MARMITEX), para atender a demanda das Secretarias do município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 03/10/2024.
Abertura das propostas: 18/10/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 01 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C35A6F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/10/2024	1.017,74
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	01/10/2024	366.651,30
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	01/10/2024	45.596,30

Goioerê, 01 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9F522F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação aos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes.**
Data da sessão: 07/10/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de Julgamento: menor preço.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.gov.br/compras/pt-br/ para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao COMPRAS.GOV. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site até a data de 07/10/2024 às 08:00.

Goioxim, 01 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7811790F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0231/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0231/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78,

CONTRATADA: R C VANJURA, inscrita CNPJ sob nº 44.121.791/0001-83, situada na RUA OTAVIANO AMARAL, 57 CASA - CEP: 85301360 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR;
Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 069/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de material escolar. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 23.603,85 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:29C3F927

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0230/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0230/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78,

CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 069/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de material escolar. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 143.126,40 (Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FC1476D2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N.º42, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Nomeia a Comissão Eleitoral Central para Eleição dos Diretores das Escolas Municipais de Goioxim e da outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 442/2013 que Institui a Eleição Direta para Direção de estabelecimento da Rede Municipal de Ensino de Goioxim e 607/2019 que Institui O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os membros e segmentos para compor a Comissão Eleitoral Central para Eleição dos Diretores das Escolas Municipais de Goioxim, os seguintes membros:

Representante de professores:
Arilda da Aparecida Marcondes Loures - CPF: 06622839964
Savania Ramos Siqueira – CPF: 09835319944

Representante dos funcionários:
Carina Aparecida da cruz - CPF: 09184025905
Dirlei de Fátima Pereira Thibes – CPF: 021.536.119-97

Representante dos pais ou responsáveis:
Rozelaine Santa Ana Schadeck – CPF: 098.317.269-28
Selma Aparecida Garcia – CPF: 060.790.579-48

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05

Representante do Sindicato representativo da categoria dos trabalhadores em educação:
Vilma Loures Ramos – CPF: 031.647.849-02

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:520D95C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 030/2024

Tipo de Julgamento: Maior Desconto Global

Regime de Execução: Execução indireta Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção), adutora e rede de distribuição na comunidade rural Maracaju dos Gaúchos, a ser executado conforme o projeto básico de engenharia, memorial descritivo, e demais documentos deste Edital e seus anexos, em conformidade com o Convênio Itaipu nº 4108809/2023.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, na **Secretaria Municipal de Planejamento**, com o **Sr. Bruno Andrei Colcetta**, engenheiro civil, CREA 134.726-D/PR, matricula 29.173-01, telefone 044 999 168780.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/10/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 01 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0006C5D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024

OBJETO DO CHAMAMENTO: inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guaíra, em consonância com o art. 10º da lei 12.232/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

Em virtude do andamento do processo de Concorrência n° 005/2024, convoca–se os membros da Subcomissão Técnica, conforme subitem 5.1 do edital a subcomissão técnica deve ser composta por três membros, está sendo definida pelos primeiros sorteados, seguem:

1°. CRISTIAN EDGAR AGUAZO, CPF 040.482.839-60;
2°. VANDERLEI GOMES PEREIRA, CPF: 557.122.319-72;
3°. IVONEI FERREIRA SANTANA, CPF: 941.948.661-34;

A comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras e Licitações, situada a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, 1º Piso, Guaíra/PR, no dia **10 de outubro de 2024 as 09h00**, para dar continuidade aos trabalhos visando a avaliação técnica do ato convocatório Concorrência Presencial n° 005/2024.

Após receber as atas de julgamento das propostas técnicas (invólucros n° 01 e n° 03), e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação, convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e Diário Oficial do Estado (DIOE). Todos os autos e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR) 01 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6E624719

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 182/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 175/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de outubro de 2024 até **13 de outubro de 2025.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 2.418.459,84 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:80D13C71

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 32/2024

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 32/2024,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 803/2024, cujo objeto é **"Contratação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs)".** Empresa CONTRATADA**: RR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 29.764.307/0001-40. Valor total estimado de R$ *980.052,76 (novecentos e oitenta mil, cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), dividido entre as* **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.001.10.302.0001.2.002**- Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - 3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico hospitalar, odontológico e laboratorial (R$ 440.110,67) **01.001.10.302.0002.2.004** – Manutenção Contratos de Programa (Upas) – 3.3.90.39.50.99 - Demais despesas com serviço médico hospitalar, odontológico e laboratorial (R$ 390.221,95) – **01.002.10.302.0002.2.005** Manutenção Contratos de Programa Hospital de Retaguarda – 3.3.90.39.50.99 Demais despesas com serviço médico hospitalar, odontológico e laboratorial (R$ 105.125,48) –**01.003.0.302.0002.2.006** Manutenção Contratos de Programa Hospital Palotina – 3.3.90.39.50.99 Demais despesas com serviço médico hospitalar, odontológico e laboratorial (R$ 9.404,66) – **01.004.10.302.0002.2.007** Manutenção Contratos de Programa Hospital Cafelândia – 3.3.90.39.50.99 Demais despesas com serviço médico hospitalar, odontológico e laboratorial (R$ 35.190,00).

Cascavel – PR, 30 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2E509742

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 213/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **02/10/2024 a 08/10/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
06º	265712	Leticia Damasceno	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
07º	264334	Anye Gabriela Alves Pereira	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
08º	260200	Siliane Morbach Duarte	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
09º	264391	Gislaine Maria Dias	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
30º	259470	Samanta Rosita da Silva Pinto	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
31º	262730	Vanessa da Silva Drum	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
38º	259237	Ariane Aparecida Rodrigues Gossmann Brasil*	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
22º	264803	Gabriela Maria Kemfer	Enfermeiro / UPA	Marechal Cândido Rondon

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5F10F1E2

CONSAMU
PORTARIA Nº 225/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Myllena Mazzo de Queiroga Gonçalves, RG 13.311.797-0 SSP PR, da Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotada no Setor de Farmácia do Hospital de Retaguarda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 18/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 1º de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2AB6DF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 214/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar paciente D.V. em consulta médica, no dia 28 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente Y.R.S. e A.A. em consulta médica, no dia 30 de setembro, com saída às 12:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar pacientes A.V. e A.L.T. em consulta médica, no dia 27 de setembro, com saída às 12:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar pacientes A.V. e A.L.T. em consulta médica, com saída às 03:00h do dia 01 e retorno às 03:00h do dia 02 de outubro, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Correia da Silva Neto, para levar paciente A.A. em consulta médica, no dia 27 de setembro, com saída às 04:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente T.J.P.B. em consulta médica, no dia 30 de setembro, com saída às 13:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente T.J.P.B. em consulta médica, no dia 27 de setembro, com saída às 13:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente C.L.M. em consulta médica, no dia 28 de setembro, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Colorado - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos do Colégio Estadual Carmela Dutra em visita no Colégio Agrícola, no dia 27 de setembro, com saída às 07:30h e retorno às 15:00h, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos conselheiros Ari Ferreira dos Santos e Rosimeire Santana dos Santos, para levar adolescente M.S. e sua familiar V.S.C., no dia 03 de outubro, com saída às 07:30h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Luiz Fernando Tourinho Rocha, para levar carro HB20 em revisão mecânica na concessionária, no dia 01 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Diego de Mello Paulo, para levar usuário da assistência social em perícia médica no INSS e consulta médica, no dia 27 de setembro, com saída às 12:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Diego de Mello Paulo, para levar usuário da assistência social em perícia médica no INSS, no dia 30 de setembro, com saída às 13:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Marcos Vinicius Toloi, para levar usuária J.M.A. em perícia médica no INSS, no dia 30 de setembro, com saída às 05:00h e retorno às 10:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Marcos Vinicius Toloi, para levar usuários N.R.S. e M.F.C. em perícia médica no INSS, no dia 01 de outubro, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, nas cidades de Londrina e Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Cilso Pina Junior e Hugo Leonardo Rinalti da Silva, para participar de evento Investor Talks – Sicredi Dexis – Encontro com RPPS, no dia 01 de outubro, com saída às 13:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Eric Leandro Rosa, Izabella Garcia Camargo, Juliana de Jesus, Katia Cilene de Mendonça, Leila Pereira de Oliveira Lima, Mara Cristina Lalli Alexandre e Sintia Maria Colombar, para comparecer a seminário de Práticas com foco na Alfabetização, no dia 02 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, em favor dos servidores Debora Dias Ramos e Marcio Antônio de Oliveira Franco Rossetto para participar de reunião sobre estratificação de risco em saúde bucal – 17ª RS, no dia 08 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 13:30h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 01 dias do mês de outubro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1F259606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental para Unidade de Transbordo da sede do município

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:BD248D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024

Aos 01 de outubro de 2024 às 09:30, no endereço Major Domingos do Nascimento n°46, foi realizada a sessão pública do Pregão Presencial nº 20/2024, sob a presidência da Sra. Jaqueline Ferreira dos Santos, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, com o apoio da equipe composta por Lorena Sebastião Rocha Feltes e Osmar Onorato Rodrigues.
O objeto do presente certame foi o registro de preços para futura e parcelada aquisição de urnas funerárias e serviços de translado, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família.
Foram credenciadas para participar do certame as seguintes empresas:

• **Funerária Dorinho LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.610.994/0001-18, representada pela Sra. Débora Correa Teles e Tavares, portadora do CPF nº 022.894.449-01;
• **A.P Pinto Funerária - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.842.145/0001-89, representada pelo Sr. Adão Pereira Pinto, portador do CPF nº 007.474.179-97.

Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

• A **Funerária Dorinho LTDA** apresentou valor inicial de R$ 140.275,00 para o lote 01 e R$ 44.645,00 para o lote 02.
• A **A.P Pinto Funerária - ME** apresentou valor inicial de R$ 141.865,15 para o lote 01 e R$ 45.160,59 para o lote 02.

Dando início à fase de lances para o lote 01, as empresas ofereceram os seguintes valores:

• A **Funerária Dorinho LTDA** finalizou o lote 01 com o valor de R$ 64.950,00.
• A **A.P Pinto Funerária - ME** finalizou o lote 01 com o valor de R$ 65.000,00.

Na sequência, iniciou-se a fase de lances para o lote 02:

• A **A.P Pinto Funerária - ME** apresentou o valor de R$ 18.550,00.
• A **Funerária Dorinho LTDA** apresentou o valor de R$ 18.600,00.

Após o encerramento da etapa de lances, foi procedida a verificação da documentação de ambas as empresas, as quais estavam regulares. Em função de o desconto obtido ser superior a 50%, foi solicitado às empresas que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviassem a proposta readequada juntamente com a declaração de exequibilidade e a planilha de custos.
Foi, então, consultado se alguma das empresas presentes manifestaria interesse em interpor recurso, porém ambas declinaram.
Dessa forma, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

• **Funerária Dorinho LTDA** para o lote 01, com o valor de R$ 64.950,00;
• **A.P Pinto Funerária - ME** para o lote 02, com o valor de R$ 18.550,00.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cujo termo segue assinado por mim, **Jaqueline Ferreira dos Santos**, Pregoeira, e pela equipe de apoio.

Guaraqueçaba/PR, 01 de outubro de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	***LORENA SEBASTIÃO ROCHA FELTES***
Pregoeira	Equipe de Apoio
OSMAR ONORATO RODRIGUES	A.P Pinto Funerária – ME
Equipe de Apoio	Representante
	SR. ADÃO PEREIRA PINTO
Funerária Dorinho LTDA	
Representante	
DÉBORA CORREA TELES E TAVARES	

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EA496C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 82/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº22/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecer alimento aos atletas que estão representando o município na copa sudoeste de futsal.** E **ADJUDICO** o objeto em favor das empresas**: Item 01- DANIELA INACIO PIMENTEL 10223321982**, CNPJ: 39.347.092/0001-16 situada a Avenida Nicolau Inácio, 1123, Bairro centro, na cidade de Salto do Lontra - PR , Cep: 85670-000 - **Valor da contratação: R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais.**

Gabinete do Prefeito Municipal,01 de Outubro de 2024.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:8C57572C

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122. 85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 32/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ:** 95585444/0001-42
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade:** HONÓRIO SERPA	**Estado:** PARANÁ
Contratada (a): MARINEZ FORNARI		**UF:** PARANÁ
CPF: 945.671.829-87		**RG: 6.446.370-5**
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS	**Cidade:** HONÓRIO SERPA	**Estado:** PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **TECNICO ENFERMAGEM PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-L/2024 de 20 de setembro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Saúde deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: **Este Contrato entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024, vencendo-se em 09 de outubro de 2024,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 01 de outubro de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***MARINEZ FORNARI***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0C8D1616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 177/2024

DECRETO N.º 177/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração da Assessora Jurídica do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames conforme preconiza o art. 4.º, §1.º da Lei n.º 23/2013, de 27/05/2013.
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade.

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada a contar do dia 30 de setembro de 2024, a Sra. MARIA EDUARDA MINCACHI MOREIRA, brasileira, portadora da CI/RG n.º 1*******-1 e inscrita no CPF/MF sob n.º 072.***.***-85, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Assessora Jurídica do SAAE, constante da Lei Nº 23/2013, de 27/05/2013, a qual dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C327E2EC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 178/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 178/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.250,00 , destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 518 - 339030 - 01011 - MATERIAL DE CONSUMO	11.625,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2054000 - APOIO A REABILITAÇÃO PCD - MEDIA COMPLEXIDADE	
Despesa - 519 - 335043 - 01011 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.500,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 520 - 449052 - 01011 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.125,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	56.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
172951010200000000 - 298 - PAS - PISO UNICO
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 1 de outubro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CA3E955F

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 023/2024

Ref: Contrato n.º 023/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 026/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Betta Consultoria Gestão e Serviços Ltda, situada na Rua Dom José Marello, 228 – Vila Feliz – Apucarana/PR, inscrito no CNPJ nº 41.480.605/0001-04.
OBJETO: Serviço especializado de limpeza e desinfecção preventiva e periódica dos reservatórios de água (caixas d'água) pertencentes ao Saae de Iguaraçu – PR, conforme especificações constantes em anexo no Termo de Referências/ Memorial Descritivo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 026/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, à partir de 27 de Setembro de 2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:67DB6E5D

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Serviço especializado de limpeza e desinfecção preventiva e periódica dos reservatórios de água (caixas d'água) pertencentes ao Saae de Iguaraçu – PR, em favor da empresa Betta Consultoria Gestão e Serviços Ltda, situada na Rua Dom José Marello, 228 – Vila Feliz – Apucarana/PR, inscrito no CNPJ nº 41.480.605/0001-04, no valor total de R$ 24.680,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais)., com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 026/2024**.

IGUARAÇU/PR., 27/09/2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:999DE3B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 225/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para BRUNA FERNANDA JACINTO, durante o período de 01/10/2024 à 06/10/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2023 a janeiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:730DB462

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 226/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDREIA TABORDA, durante o período de 08/10/2024 à 25/10/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2023 a janeiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:31E0CEF1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Administrativo: Nº 035/2024

Objeto: Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.211.264,00 (dois milhões e duzentos e onze mil e duzentos e sessenta e quatro reais): MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (35934545000150) com os lotes: 1, 3, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 28, 31 no valor total de R$ 1.272.965,00 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais). FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (46328269000100) com os lotes: 4, 9, 19, 22 no valor total de R$ 186.564,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (80392566000145) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 11, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32 no valor total de R$ 751.735,00 (setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Irati, 23 de setembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 78.143.674/0001-32

VALOR ESTIMADO: R$ 1.272.965,00 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

OBJETO: Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR**.**

PRAZO: 01/10/2024 à 01/10/2025

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01100103020001200333903000000*fonte 379*
01100103020001200433903000000*fonte 379*

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de outubro de 2024
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 78.143.674/0001-32
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: FUFA – PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: **46.328.269/0001-00**

VALOR ESTIMADO: R$ 186.564,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

OBJETO: Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR**.**
PRAZO: 01/10/2024 à 01/10/2025

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01100103020001200333903000000*fonte 379*
01100103020001200433903000000*fonte 379*

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de outubro de 2024
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FUFA – PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 46.328.269/0001-00
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: n.º 80.392.566/0001-45

VALOR ESTIMADO: R$ 751.735,00 (setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais)

OBJETO: Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR**.**

PRAZO: 01/10/2024 à 01/10/2025

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01100103020001200333903000000*fonte 379*
01100103020001200433903000000*fonte 379*

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de outubro de 2024
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: N.º 80.392.566/0001-45
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BB686B01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Processo Administrativo nº 044/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos resíduos excedentes, de acordo com a RDC 222 da ANVISA, com veículos especializados e licenciados, para uso do CIS Amcespar, de forma emergencial.

FAVORECIDAS: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 03.392.348/0001-60

VALORES ESTIMADOS: R$ 1.880,00 (Um mil, oitocentos e oitenta reais) para o período de 8(oito) meses

PRAZO: 01/10/2024 à 01/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 fonte 378
01.100.*10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 496*

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão
Irati, 01 de outubro de 2024

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3EF1BEB4

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 EDITAL Nº 073/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 EDITAL Nº 073/2024
Na Edição do dia 27/09/2024:
Onde se lê: **[...] TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 10/10/2024 [...]**
Leia - se**:** [...] **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 11/10/2024 [...]**

Inácio Martins/PR, 27 de Setembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:64432E4D

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 086/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

CONTRATO Nº 086/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024- Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Proteção Radiológica - PPR, estudo técnico de proteção radiológica, levantamentos radiométricos da sala e controle de qualidade para equipamento de raio x digital. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: DA VINCI SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA - CNPJ n° 19.222.601/0001-77. Valor Contratado: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). Prazo de Execução e Vigência:01/10/2024 a 29/11/2024. Assinatura: 01/10/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:58C66166

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 102/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 102/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: IONE MEIRA TRANSPORTES ME - CNPJ da Contratada n° 19.339.074/0001-85. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, consequente prorrogação do prazo de execução até o dia 25/09/2025, prazo de vigência até o dia 25/10/2025, valor total do aditivo de R$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), referente a linha 003-LINHA BOM RETIRO, DIVISA COM ZATARLANDIA A RIO CLARO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 26/09/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:223F671C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E CONTRATO Nº 103/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E CONTRATO Nº 103/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: SIMONE IVANCZUK- ME - CNPJ da Contratada n° 21.423.533/0001-56. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, consequente prorrogação do prazo de execução até o dia 25/09/2025, prazo de vigência até o dia 25/10/2025 e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E de 3,84%, o valor total do reajuste é de R$ 155.320,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), referente a linha 005-LINHA BOM RETIRO, TURVO A GAVAZONI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, da contratada, deferimento do Parecer Jurídico, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 26/09/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2DADBFE1

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 006 - CONTRATO Nº 097/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019.

TERMO ADITIVO Nº 006 - CONTRATO Nº 097/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de rede elétrica predial, destinado as Secretarias Municipais Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: NILSON SCHRAN & CIA LTDA - CNPJ da Contratada n° 05.853.220/0001-81. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, consequente prorrogação do prazo de execução até o dia 12/09/2025, prazo de vigência até o dia 12/10/2025 e valor total do aditivo de R$ 42.800,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 13/09/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E94A2D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1733/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-525/2024;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de outubro de 2024, a servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014, licença do período aquisitivo de 01/06/2014 à 01/06/2019, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55D6EDEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1734/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARIA BENITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-465/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SANDRA MARIA BENITES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.323-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.887.869-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 26/01/2023 à 25/01/2024 a contar de 04/11/2024 à 13/11/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F99CD760

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1735/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-160/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.118.487-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.017.999-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 02/04/2024 a contar de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8C1B1FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1736/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-sic 009/2024;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de outubro de 2024, a servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portaria nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, licença do período aquisitivo de 01/10/2014 à 30/09/2019, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB83F10E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1737/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BA94AE53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 165/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 054/2024, objetivando a Contratação de empresa para o Fornecimento de geladeira portátil, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	R$21.687,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 01 de Outubro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FD80705E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1738/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, JOSIELE FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-514/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JOSIELE FERNANDES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.547-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.369.499-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria de Finanças e Compras, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2021 à 10/06/2022 a contar de 15/10/2024 à 29/10/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CFD9FDF2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1739/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CE4E6F82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1740/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2C57D321

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1741/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de setembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.583-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 071.511.469-73, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 328/2022, de 14 de março de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B805FD8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1742/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E4AEE62D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1743/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de setembro 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:570F9AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 11 DE 2024

A Câmara Municipal de Irati/PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 11 de 2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é: **Serviço de Internet Fibra Óptica I.P. Fixo com Velocidade Mínima de 800Mbps para Upload e Download incluso Taxas de Instalação e Ativação,** pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.
O edital pode ser acessado em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais).
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: *compras-licitacao@irati.pr.leg.br*, entre os dias 2 de outubro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 7 de outubro de 2024. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:33FE123F

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO DE TRABALHO DO SUAS

EDITAL Nº 002.36/2023- 32ª CONVOCAÇÃO

Irati, 01 de outubro de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág. 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág. 08, **TORNA PÚBLICO a trigésima segunda convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002/2023, para que**

se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 08 de outubro com início as 09:00 e término às 11:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.

ORIENTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL	Classificação
163	JULIANO CESAR AMULINARI CARDOSO	40	46º
59	TAILAINE MAIARADO NASCIMENTO OLIVEIRA	40	47º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:6BD2D51E

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS

EDITAL Nº 001.1/2024- 1ª CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO a primeira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001/2024, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Coronel Pires, nº 826, no dia 08 de outubro nos respectivos horários com início as 09:00 e término às 11 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social
CUIDADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	Classificação
87	ANA CLAUDIA BORTOLETTO	1º
19	JULIANA ALVES PEDROSO MOSCAL LAU	2º
13	JUCEMARA APARECIDA KANESKE MARCOLINO	3º

96	ELIS CARINA PINHEIRO	4º
58	HELENA TERLUK	5º
29	VALDIRENE CASTRO VAZ	6º
28	ROSANE APARECIDA ZARPELLON	7º
39	MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH	8º
45	JESSICA RENATA GONÇALVES	9º
6	EUNICE BIANCO SOPZIK	10º
18	MARIA TERESINHA CALIXTRO DE OLIVEIRA	11º
56	JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	12º
43	EDNA MARIA RIBAS	13º
17	DALIANE STRESSER DE CAMPOS	14º
20	MICHAEL BRUNO LAU	15º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:BAF0AEA9

PROCURADORIA
DECRETO Nº 523/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 523/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JULIANA LAIS ROIK	PROFESSOR I MAG	5066316

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:834F5182

PROCURADORIA
DECRETO Nº 524/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054

Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 524/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LETICIA MOREIRA DE JESUS	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066059
EDINA APARECIDA KRINSKI	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066049
GILIANE ORTIS DA FONSECA SLOBODA	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066050
FLAVIA LETICIA MENON SETNARSKI	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066016

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6FCE976C

PROCURADORIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 003/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA ALBERTO REBESCO – BAIRRO JARDIM VERGINIA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação e Fiscal ização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 003/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RUA ALBERTO REBESCO – BAIRRO JARDIM VERGINIA

A Secretaria Municipal da Fazenda em conformidade com as leis municipais nº 1796/2001 e nº 4916/2021 e demais dispositivos legais, torna público o lançamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA ALBERTO REBESCO – BAIRRO JARDIM VERGINIA**, conforme lançamentos disponíveis no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Irati – Paraná.
O presente EDITAL notifica os contribuintes quanto ao lançamento, datas de vencimento e descontos da referida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

	CONTRIBUINTE	VALOR		CONTRIBUINTE	VALOR
1	MARCOS ANTONIO LOPES MARTINS	R$ 5.122,16	9	ELISEU CRESPIM	R$ 4.588,72
2	EDUARDO MATHEUS COLTRO	R$ 5.122.16	10	ANA HARTIU	R$ 4.588,72
3	RODRIGO HARTIU	R$ 9.177,43	11	JOSÉ ROBERTO MASQUIETO	R$ 4.588,72
4	JOEL HARTIU	R$ 9.177,43	12	ELISANGELA FILLUS	R$ 8.976,68
5	NELSON LUIS RIBEIRO PINTO	R$ 9.177,43	13	NINFA MARIA VOGT	R$ 7.192,81
6	RICARDO RENE DE MATOS	R$ 3.687,36	14	MARIA ISABEL COLTRO CROVADOR	R$ 9.177,43
7	GISELE MARTINS BIELIK	R$ 4.301,92	15	MURILO PAVELSKI LTDA	R$ 9.177,43
8	SIBELE APARECIDA DA LUZ PINTO	R$ 4.588,72	16	CARINA AZILEIRO DUDA	R$ 9.005,36

VENCIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: **11/11/2024**
FORMAS DE PAGAMENTO: A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no art. 309 da lei municipal nº 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
I – Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
II – Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
III – Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV – Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V – Em até doze parcelas iguais sem juros
VI – Em até trinta e seis vezes com acréscimo de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.
ATRASO NO PAGAMENTO:
O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Edital, sujeitará o crédito tributário com incidência de juros de 0,033% ao dia, multa de 0,2% ao dia até o limite de 10% e atualização monetária pela Unidade de Referência Municipal (URM), em conformidade com a Legislação vigente n. º 2167/2004.
IMPUGNAÇÃO:
Os contribuintes relacionados neste edital têm o prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação do lançamento ou da publicação do edital para impugnar qualquer de seus elementos, conforme prevê o art. 9º, §1º da lei municipal 4916/2021, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação desta Prefeitura, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo.
LOCAIS PARA PAGAMENTO:
Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Lotéricas, Bradesco, Sicredi, Sicoob (Rua 19), Itaú/Unibanco e Cooperativa de Crédito Ailos (Civia).

Irati, 02 de outubro de 2024.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CA3C7257

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 058/2024. Contrato de prestação de serviços nº 149/2024. Objeto: Contratação de palestrante para apresentação no Evento Outubro Rosa. Contratada: Dayani Cristina de Lima. CNPJ: 28.627.357/0001-13. Valor contratado: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:BBAA931C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 129/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Rodrigo Flores	*Diretor de Vigilância Sanitária*	*Cornélio Procópio*	*16/09/2024*	*Reunião técnica na 18ª RS*	*R$ 72,50*
Fabiana Odorizzio de Souza	*Enfermeira*	*Cornélio Procópio*	*16/09/2024*	*Reunião técnica na 18ª RS*	*R$ 72,50*
Cristiane Batistela de Campos	*Enfermeira*	*Cornélio Procópio*	*16/09/2024*	*Reunião técnica na 18ª RS*	*R$ 72,50*
Paulo Rafael Martins Sant'ana	*Agente de Vigilância em Saúde*	*Cornélio Procópio*	*16/09/2024*	*Reunião técnica na 18ª RS*	*R$ 72,50*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:4BB61125

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Software de Inteligência Fiscal – Módulo ITR que inter-relaciona dados contidos em múltiplas plataformas de dados públicos e de conteúdo restrito e os transformam em informação útil e assertiva para tomada de decisão que visa o incremento da arrecadação.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, por meio da Agente de Contratação – Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 148/2024, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico n.º 024/2024 que estão definidas a data e horário para o procedimento da Prova de Conceito – POC. Fica CONVOCADA a empresa detentora da melhor oferta AUDITTECH - INTELIGENCIA FISCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.899.113/0001-08, para apresentação do Software de Inteligência Fiscal – Módulo ITR, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas a serem disponibilizados em atendimento ao previsto no item 3 do Termo de Referência do instrumento convocatório. Os critérios avaliativos a serem analisados estão descritos na Portaria 334/2024, de 30 de setembro de 2024. A POC ocorrerá no dia 07 de outubro de 2024, as 09:00h, na Sala de Tributação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá/Pr, CEP: 86.375-000, e será conduzida e orientada pela comissão de avaliação e acompanhamento da POC nomeada pela Portaria nº 334/2024, de 30 de dezembro de 2024, publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 01 de outubro de 2024. Fica designado o dia 08 de outubro de 2022, às 09:00, a continuidade da sessão para conclusão da fase de habilitação. Por fim, ressalta-se que na POC serão demonstradas na prática as funcionalidades e características do sistema, necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Termo de Referência e no Anexo I – PRÉ-REQUISITOS FUNCIONAIS que deverão ser comprovados na Prova de Conceito, sendo necessários que os membros da comissão elaborem um relatório de conclusão sobre o atendimento dos requisitos descritos, para tomada de decisão quanto aptidão da empresa, conforme critérios avaliativos abaixo:

ANEXO I
PROVA DE CONCEITO

PRÉ-REQUISITOS FUNCIONAIS	
Gestão de Documentos, Registros e Conteúdos	
Objetivo: O sistema deve fornecer todos os principais recursos pertinentes a necessidade para a gestão de tributo sobre a propriedade rural.	
AVALIAÇÃO	**APROVADO**
GESTÃO DE DOCUMENTOS E REGISTROS	
Dos valores Arrecadados: histórico não alcançados pela prescrição, valores arrecadados, valor por hectare, comparação com o preço da terra e crescimento líquido.	
Das propriedades, quantidade, concentração e pulverização dos proprietários, relação com cadastro de contribuintes, área total rural e respectivos relatórios.	
Da distribuição das áreas, conforme destinação para fins ambientais estabelecida na declaração do respectivo tributo, da mesma forma, para no que tange a Área Utilizada na Atividade Rural.	
Da declaração do Imposto territorial rural, para os períodos não alcançados pelo instituto da prescrição, sua respectiva composição quanto a arrecadação de exercícios vigentes e anteriores, modalidade normal e retificadoras. Contribuintes omissos, declaração zeradas e potencial arrecadatório municipal e respectivos relatórios.	
Da Inteligência fiscal, demonstração visual da curva arrecadatória municipal e seleção automatizada dos outliers.	
Do potencial de arrecadação e respectivos impactos, de forma personalizada e ajustável com os valores de referência e diferença admissível, em suas frentes de atuação de contribuintes omissos e valor da terra nua não comprovável.	

Itambaracá, Pr, 01 de outubro de 2024

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Agente de Contratação
Portaria nº 148/2024

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E3D623F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA 0012 - CMS

ATA DA 0012 ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBARACÁ. Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/09/2024), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, sob a presidência do senhor Amílcar Rafael Neves, que fez a abertura da reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos e passou a palavra a Diretora da Farmácia Municipal de Itambaracá a senhora Gislaine Cristina de Souza da Fonseca para alavancar a reunião, que tem por finalidade apresentar a Aprovar a Apresentação dos Membros Da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município, que inicia apresentando os membros que faram parte da comissão, citados a baixo na ata e distribuindo os o Termo de Isenção de Conflitos de Interesses para que todos os membros assinassem, e em seguida explica qual a finalidade do documento ao qual os membros declaram não ter qualquer relação com as empresas farmacêuticas ou interesses financeiros com a farmácia municipal de saúde. Em seguida informa a todos que desde 2023 foi iniciado a Comissão, mas que só agora conseguiram finalizar, devido a lista de itens que foram incluídos na RENAME, que são os medicamentos não fornecidos pelo SUS e que na próxima reunião apresentaram a lista de relação dos medicamentos. Explica que a licitação desses medicamentos já se encontra em andamento no setor de licitação da prefeitura municipal. Relata também que o município tem respondido várias vezes ao Tribunal de Contas por distribuírem vários tipos de medicamentos que não estão na tabela do SUS, ao qual chegam a passar de 100 itens. Explica que a REMUNE serão reavaliadas conforme necessidade ou a cada 02 anos e que a comissão se faz necessária também por que o Tribunal de Contas em suas perguntas sempre estão relacionados o site de publicação da Comissão, ao qual será publicada em nosso Diário Oficial no Portal Transparência da Prefeitura do Município. Foi comentado também pelos membros do CMS se os médicos contêm a lista de tais medicamentos. Com a resposta a farmacêutica e suplente a senhorita Larissa Santos Gomes responde que foi fornecida a lista para todos os médicos da UBS e do Hospital Ubirajara Condessa, para que todos pudessem estar cientes com os medicamentos dispensados na farmácia e assim receitarem o que tem na lista, evitando mais gasto para o município, já que os pacientes também entram por vias judiciais para a aquisição de medicamentos. Com a palavra membro do CMS o senhor Hélio questiona o porquê de não ter um profissional na entrada da farmácia para recepcionar os pacientes com fornecimentos de informações sobre os medicamentos, com a palavra a diretora da farmácia explica que no momento estão com contingente de profissionais reduzidos, mas que no ano seguinte haverá concurso e tudo será normalizado. Diante da exposição da pauta os conselheiros decidiram aprovar por unanimidade esta pauta. Nada mais havendo para o momento o senhor Amílcar Rafael Neves, presidente do CMS, agradeceu a presença de todos e solicitou a mim Claudinéia Xavier de Campos, 2° Secretária Executiva do CMS, que lavrasse a presente ata que segue assinada por todos conforme lista de presença em anexo.

MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA		
FARMACÊUTICAS	GISLAINE CRISTINA DE SOUZA DA FONSECA	TITULAR
	LARISSA SANTOS GOMES	SUPLENTE
MÉDICOS	RODRIGO KAZUO MAKIYAMA	TITULAR
	PAULO CESAR LOPES RIBEIRO	SUPLENTE
DENTISTAS	KARIN LETICIA ROSSETO MENEGUEL	TITULAR
	EDUARDO ALESSANDRO CASTANHO SABAINI	SUPLENTE
ENFERMEIRAS	REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL	TITULAR
	MARIA MADALENA MONTINI	SUPLENTE

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1091F302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 17:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 0012/2024.

R E S O L V E :

Art. 1º- Aprovar a apresentação da Formação dos Membros da Comissão de Farmácia Terapêutica da Farmácia Municipal de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 30 de setembro de 2024.

AMILCAR RAFAEL NEVES
Presidente do C.M. S

Homologada em 30 de setembro de 2024.

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C79F275C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2024
(RETIFICADO)

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 019/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 24/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, no 06, Centro em Itambaracá/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.539.028-6 e inscrito no CPF/MF no 547.432.069-87, residente e domiciliado(a) neste Município e;
CONTRATADA: PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44, localizada na Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96 - San Fernando Valley, na cidade de Assis, endereço eletrônico: pemaqterraplanagem@outlook.com, telefone: (18) 99678-9408 , representada por ALINE DE OLIVEIRA PENA, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 48.619.255-6, inscrito(a) no CPF sob no 418.347.468-09, residente na Rua Carlos Gomes, nº 639, Centro em Assis/SP, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O objeto do presente Contrato é Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem, Calçadas, Sinalização Viária e Urbanização em Diversas Ruas do Município de Itambaracá – Estado do Paraná.
II - Constitui objeto do presente termo aditivo de suspensão pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 04/07/2024 retomada do contrato 02/10/2024 e readequação de cronograma e prazo em decorrência do período de suspensão, conforme processo administrativo no 24/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica readequação de cronograma e prazo execução em decorrência do período de suspensão contratual, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, iniciando a partir de 02/10/2024 passando a vencer em 30/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Itambaracá-PR, 26 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Contratante

PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Andressa de Moraes Afonso Cavalcante
Código Identificador:26772F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 141 2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.601,66 (dois mil seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
597 - 3.3.90.39.00.00 311022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.601,66
Total Suplementação: 2.601,66

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:71C033AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2024

DECRETO Nº 158/2024
DATA: 26.09.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	50	56.000,00
0500	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	50	500.000,00
TOTAL R$ 556.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso Ido § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
50	Recursos Livres	556.000,00
Total R$ 556.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15/09/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias domês de setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AE155FDF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 600 A Nº 603/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 659/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marineuza Ecker e Lindamir Schuastz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/09/2024 as 04h00 e retorno dia 25/09/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEOC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 600/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Arildo Dalbosco e Rosilene Dalbosco. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/09/2024 as 02h30 e retorno dia 27/09/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEOC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 601/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Diego Cirila dos Santos e Ronaldo Fernandes. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/09/2024 as 09h00 e retorno dia 01/10/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital dos Olhos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 602/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 101696-2. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Eduardo Maciel e Vilson de Oiveira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/09/2024 as 12h00 e retorno dia 26/09/2024 as 22h00. Destino: Arapongas e Rolândia. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Alta Psiquiátrica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Honpar e Hospital Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 603/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1 . Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Genilse Dall Olmo, Elio Terres, Samuel Clein e Simeia Clein. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/09/2024 as 09h00 e retorno dia 27/09/2024 as 14h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pequeno Príncipe e H. das Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.09.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5C078598

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2193/2024

PORTARIA N° 2193/2024
DATA: 27.09.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82 da Lei orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores públicos Sr. Augusto Gadini, portador do CPF nº 060.189.599-17, Sra. Neuza Fatima de Souza, portadora do CPF nº 063.360.379-16, e Sr. Luis Fernando Pedroso, portador do CPF n° 083.159.539-66, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Divisão de Esporte do Município de Itapejara D' Oeste.
Art. 2º. São Atribuições da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:
Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos;

Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados;
Acompanhar e orientar os processos necessários às providências necessárias;
Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal;
Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste;
Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social.
Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.
Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.
Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Divisão de Esporte responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1D10F1AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90050/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesseis) de Outubro de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de ar condicionado, novos, destinados a instalação nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de Outubro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90050/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Setembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:686BA4DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90049/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesseis) de Outubro de 2024, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa em veículos vans, ônibus e micro-ônibus pertencentes a frota municipal dos Departamentos Municipais de Educação e Esporte e Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 11h00min (onze) horas do dia 16 (dezesseis) de Outubro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90049/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Setembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3DA5DF06

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90041/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de enfeites de Natal destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90041/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa AD Eventos e Produções Temáticas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 5.686,94 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para o Lote nº 01, Item Nº 02, a empresa AD Eventos e Produções Temáticas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4.908,82 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa AD Eventos e Produções Temáticas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 30.194,78 (Trinta mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa AD Eventos e Produções Temáticas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 24.033,52 (Vinte e quatro mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa AD Eventos e Produções Temáticas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 24.535,28 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa AD Eventos e Produções Temáticas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 9.392,32 (Nove mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa AD Eventos e Produções Temáticas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 12.742,94 (Doze mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa AD Eventos e Produções Temáticas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 5.281,22 (Cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa AD Eventos e Produções Temáticas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4.116,00 (Quatro mil, cento e dezesseis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa AD Eventos e Produções Temáticas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4.547,20 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa AD Eventos e Produções Temáticas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 695,80 (Seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa AD Eventos e Produções Temáticas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.548,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais), para o Lote

Nº 01, Item Nº 13, a empresa AD Eventos e Produções Temáticas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 576,24 (Quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa AD Eventos e Produções Temáticas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.045,66 (Hum mil e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:625924E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3933/2024

Extrato Contrato N° 3933/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Construtora CS Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.058.315/0001 – 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de pavimentação poliédrica em trechos críticos de estradas rurais, no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90011/2024.
Valor do Contrato: R$ 934.500,00 (Novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 400 (quatrocentos) dias.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C9B381F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3934/2024

Extrato Contrato N° 3934/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: AD Eventos e Produções Temáticas Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.401.673/0001 – 70.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de enfeites de Natal destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90041/2024.
Valor do Contrato: R$ 158.192,58 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:676B8DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMDPI, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO-DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2024 as 09h, na sala dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR: a Alteração do Plano de Ação do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de Ação em prol da População Idosa

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 01 de outubro de 2024.

JUCILENE CRISTINA VIDAL
Presidente do CMDPI – Itaperuçu-PR.
Gestão: 2024/2026.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:B75D097A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **GESLEY CAROLINE ASSUNCAO AMORIM,** portadora do RG **Nº ******* 060/PR,** CPF **Nº ******** 938** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS E PESQUISAS EM SAÚDE,** sob o número de matrícula **64151**, Nível Pleno percebendo a remuneração da simbologia CC-04, junto a Secretaria de Saúde em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:29A76E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 52/2024

CONTRATO Nº 052/2024
MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AGROXIXO EIRELI
CNPJ: 13.712.059/0001-54
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RAÇAO PARA ALIMENTAÇÃO DE CAES ATENDIDOS PELO PATA (PROGRAMA DE ATENDIMENTO TEMPORARIO ANIMAL)
DO VALOR: R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:58570220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 97 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

RECEPCIONISTA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
15°	013	JAINE DA SILVA FONTOURA	AC	71,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 01 de outubro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:5F96CE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DOS SANTOS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul e Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul **CONVOCA** para **SESSÃO SOLENE** a ser realizada na Câmara Municipal, no dia **05 de outubro de 2024, sábado, às 09h**, no Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, com a finalidade de realizar a cerimônia de transmissão de posse ao Prefeito Municipal Gilson José de Gois e Vice-Prefeito Gustavo Henrique da Silva Santos Narciso, do Presidente da Câmara Municipal Sidnei Carrilho Pelizer e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.
E para que o presente termo de convocação chegue ao conhecimento de todos, faz publicar este ato no Diário Oficial do Município.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 1º de outubro de 2024.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:972F9814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO "RETIFICADO" - PE037.2024

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Registro de Preços para EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS ÓRGAOS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (Hospital, UBS, Postos Odontológicos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33. VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico e na proposta vencedora. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência e na proposta vencedora do Pregão Eletrônico. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** SIDNEI CARRILHO PELIZER – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2024. **Empresas com preços registrados**:
ATA RP:047/2024 Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 32.644.237/0001-00;
ATA RP:045/2024 Fornecedor: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 12.581.380/0001-84;
ATA RP: 049/2024 Fornecedor: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 54.647.123/0001-48;
ATA RP: 050/2024 Fornecedor: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 29.032.903/0001-36;
ATA RP: 048/2024 Fornecedor: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 42.727.372/0001-64;
ATA RP: 046/2024 Fornecedor: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO - 33.072.590/0001-17;
ATA RP: 052/2024 Fornecedor: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME - 11.138.213/0001-09;
ATA RP: 053.2024 Fornecedor: FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 26.930.358/0001-07;
ATA RP: 044/2024 Fornecedor: JULIO GARALUZ - 52.994.508/0001-56;
ATA RP: 051/2024 Fornecedor: SERGIO APOLINARIO GONCALVES - 02.632.978/0001-00;
ATA RP: 054/2024 Fornecedor: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA - 27.193.666/0001-60

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6785A3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. HOMOL. COMPLEMENTAR II - PE35.2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Complementar II
DE LICITAÇÃO - Art. 71, IV da Lei 14.133/2021

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, art. 71, IV, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR PARCIALMENTE o **Processo Administrativo nº 0112/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024**, estando tudo em conformidade com os relatórios de julgamento e homologação emitidos pela Plataforma Eletrônica conforme a seguir: Itaúna do Sul-PR, 01 de outubro de

2024. Sidnei Carrilho Pelizer. Prefeito Municipal em exercício. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE MERCADO (HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ao proponente abaixo, conforme relatório em anexo:

N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 34.090.540/0001-2 – Itens 08 e 64 aprovados em fase de análise de amostra.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior,** que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.** (Grifos nossos).

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D82CD299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE044.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024. Processo Administrativo 0132.2024. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE MERCADO (COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) DECLARADOS DESERTOS NO ULTIMO PREGÃO, OBJETO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DESISTÊNCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. Dia e horário: 11/10/2024 às 09h (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 01 de outubro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8761FB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - TERMO ADJUD. HOMOL. PE41.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024
Processo Administrativo 0126.2024
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DO SETOR DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: DELTREJO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ: 39.338.003/0001-75, Av. Euclides da Cunha, s/n, Fone: 044 99127-1870, CEP: 87.890-000, Terra Rica-PR, representado por Elvis Lima Deltrejo,
VALOR TOTAL: R$506.310,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Sidnei Carrilho Pelizer – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 01 de outubro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Gabriel Jose de Oliveira Roman – Diretor Executivo de Agricultura

Publicação:

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:14B68CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP. 055.2024 - P.E 041.2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DO SETOR DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33. VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico e na proposta vencedora. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência e na proposta vencedora do Pregão Eletrônico. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** SIDNEI CARRILHO PELIZER – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2024. **Empresa com preço registrado**:
Ata RP 55.2024 - DELTREJO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ: 39.338.003/0001-75

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:833985C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE45.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2024. Processo Administrativo 0139.2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇAO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, TENDAS E OUTROS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. Dia e horário: 16/10/2024 às 09h (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 01 de outubro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E08BA80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº24, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Psicológica do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí – PR, conforme Edital nº02/2024 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Lei Municipal nº1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), e no Edital nº02/2024 – CMDCA, RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o resultado da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA dos candidatos para vaga ao cargo de Conselheiro Tutelar para o Município de Ivaí-PR, conforme abaixo, em ordem alfabética:

CANDIDATO	RESULTADO
CARLA CRISTINA FARIA PONTES	**APTA**
JOICE TATIELE DE PAULA	**APTA**
JULIANA KASPCHAK	**APTA**
KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA	**APTA**

Art. 2º - O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, no período de 03/10/2024 e 04/10/2024. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do CMDCA e protocolado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, respeitando o prazo estabelecido nesta Resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 01 de outubro de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente do CMDCA – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:4150D591

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2024
OBJETO: Contratação de empresas para disponibilização de profissionais na área de saúde, sendo técnicos de enfermagem, provenientes do credenciamento nº 002/2024.
EMPRESAS CREDENCIADAS: PAWELAK E SANTOS ENFERMAGEM LTDA- **PROFISSIONAIS**: FABIANA ANTUNES DOS SANTOS E GRACIELE ADRIANE GUSE PAWELAK; KLM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM- **PROFISSIONAL**: LORENA MALAQUIAS;

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO ESTIMADO
Graciele Adriana Guse Pawelak - Técnica em enfermagem	**40**	**R$ 3.325,00**	**12 meses**
Fabiana Antunes dos Santos - Técnica em enfermagem	**40**	**R$ 3.325,00**	**12 meses**
Lorena Malaquias - Enfermeira	**40**	**R$ 4.750,00**	**12 meses**

Valor global: R$ 136.800,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 01/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4CA17172

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 193/2024
LICITAÇÃO N°: 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 081/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 081/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 193/2024
Licitação n°: 085/2024
Pregão Eletrônico n°: 081/2024
Processo Eletrônico n°: 081/2024
OBJETO: Aquisição de insumos de consumo ambulatorial para o setor de Enfermagem das Unidades Básicas de Saúde – LOTE 006.
CONTRATADA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESORIAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.475,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/09/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JULIA BETRIZ PERRUT SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:4957930A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 192/2024
LICITAÇÃO N°: 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 081/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 081/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 192/2024
Licitação n°: 085/2024
Pregão Eletrônico n°: 081/2024
Processo Eletrônico n°: 081/2024
OBJETO: Aquisição de insumos de consumo ambulatorial para o setor de Enfermagem das Unidades Básicas de Saúde – LOTE 005
CONTRATADA: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.797,99
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/09/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RODRIGO FERNANDES MARTINSR –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:46DFD3B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 190/2024
LICITAÇÃO N°: 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 081/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 081/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 190/2024
Licitação n°: 085/2024
Pregão Eletrônico n°: 081/2024
Processo Eletrônico n°: 081/2024
OBJETO: Aquisição de insumos de consumo ambulatorial para o setor de Enfermagem das Unidades Básicas de Saúde – LOTE 001, 002 e 004.
CONTRATADA: GOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 128.351,90

Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KELI JOHNER –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D304EA09

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 165/2024 LICITAÇÃO Nº: 056/2024 PREGÃO Nº 053/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 035/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 165/2024
Licitação nº: 056/2024
Pregão nº 053/2024
Processo eletrônico nº 053/2024
Registo de preço nº: 035/2024
Objeto: Aquisição de insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivaí – **LOTE 54.**
CONTRATADA: LEMED COMERCIO DE NATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 29.998,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAOLA JENNIFER SOINSKI LEAL –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:95E4E80A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 194/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 058/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 194/2024
Inexigibilidade de Licitação n°: 058/2024
Objeto: Contratação de software para orçamentação eletrônica denominada "Traz Valor" para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes e que irão pertencer a frota do Município, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 2.305,99
Valor Global: R$ 27.671,88
Vigência: 12 Meses
Data da assinatura: 01/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:141B7BF1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
14º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2019 LICITAÇÃO Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

14º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 269/2019
LICITAÇÃO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Anderson Lucio Verenka**, brasileiro, residente a Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, portador da cédula de identidade nº 73759498 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.532.609-47,mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos, sendo eles: (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do contrato original.
Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 01/04/2025, de acordo com § 4º, inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido antecipadamente, sem necessidade de ressarcimento à Contratada, quando encerrado o processo licitatório em trâmite.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para fins do presente aditivo, ficam designados como gestor do contrato o Sr. Luciano Tomachevski e como fiscal o Sr. Julian Erdmann.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 30 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANDERSON LUCIO VERENKA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:46CC988D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2024

PORTARIA Nº 168/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **VANDERCLÉIA FRANCO KARPINSKI**, Psicóloga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 22/08/2023 a 21/08/2024, no período concessivo de 21 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:609A9F22

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2024

PORTARIA Nº 169/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA CLÁUDIA HNEDA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, matriculas 1328139, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 24 de setembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:326ED1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 189/2024 DE 24/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 189/2024 de 24/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.300,00 (oitenta e seis mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
745 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.018.		MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
743 - 4.4.90.51.00.00	360	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
744 - 3.3.90.14.00.00	03000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			**86.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6C64A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.187.334/0001-08
Valor do contrato: R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A98B2BB1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ON GRID, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, APROVAÇÃO DESTE JUNTO À COPEL, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO E EFETIVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4111902/2023-PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e

Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: LZ7 ENERGIA LTDA
CNPJ: 41.466.492/0001-92
Valor do contrato: R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:87BFC926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°192/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 192 /2024 – De 26/09/2024 à 27/09/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	26/09/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 80,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	27/09/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Donizeti Aparecido de Carvalho	Diretor do Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	Londrina	27/09/2024	Levar Paciente	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:6F9412C1

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°193/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 193 /2024 – De 30/09/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	30/09/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:003C69CB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 058/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de Refrigerador em caráter de urgência para a Cozinha da Unidade Mista de Saúde São Francisco de Assis do Município de Jundiaí do Sul, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75 Inciso II, Art. 95 Inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R$5.590,00** (cinco mil quinhentos e noventa reais)**,** em favor da **Empresa CMW MOVEIS LTDA, CNPJ: 37.606.908/0001-53.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 27 de setembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:880E59C4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Processo Administrativo nº 057/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de brindes personalizados para serem distribuídos aos pacientes nas CAMPANHAS DE CONSIENTIZAÇÃO DO CANCER DE MAMA E COLO DE UTERO – OUTUBRO ROSA E CANCER DE PROSTATA – Serão promovidas pelo departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75 Inciso II, Art. 95 Inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R$16.660,00** (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais)**,** em favor da **Empresa PEGASUS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 51.537.672/0001-71.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 27 de setembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B7A937D7

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 122/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR, por pedido de dispensa, a partir do dia 23 de setembro de 2024, a servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, a Sra. Giane Luiza Vieira Benite , portadora do CPF/MF nº. 028.285.149-60.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 23 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:F2722012

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de agosto de 2024 à 15 de setembro de 2024.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de agosto de 2024.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro	50
220533	Felipa Beatriz S. Oliveira	Enfermeira	36
220548	Gimayma R. Araújo Santos	Técnica de Enfermagem	06
220547	Ludimila Caren M. Jesuíno	Técnica de Enfermagem	42
00862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	50
220538	Samanta Menezes Santos	Enfermeira	50
00389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	30
220606	Valdinéia Nunes Marcelino	Técnica de Enfermagem	12

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:04DF46DE

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de agosto de 2024 à 15 de setembro de 2024.

Matrícula Servidor Cargo/função
220536 Alessandra Alves Martins Técnica de Enfermagem
00466-1 Adécio José Pinto Operário
00388-1 Nelson Felipe de Carvalho Auxiliar de Serviços Gerais
00458-1 Nilson Fernandes Operário
00417-1 Sebastião Sales da Luz Operário
00862-1 Marilda Custódio Luiz Enfermeira
220552 Denis Vinicius Viana Enfermeiro
220538 Samanta Menezes dos Santos Enfermeira
220548 Gimayma Raiane de A. Santos Técnica de Enfermagem
220547 Ludimila Caren M. Jesuino Técnica de Enfermagem
220546 Regiane Aparecida de Oliveira Enfermeira
220606 Valdinéia Nunes Marcelino Técnica de Enfermagem
220533 Felipa Beatriz S. Oliveira Enfermeira

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:8C2BC274

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

RESOLVE

Autorizar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de agosto de 2024 as servidoras abaixo relacionadas:

- Adriana Rocha de Freitas – Auxiliar de Enfermagem

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem

- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem

- Andrea Francisca de Freitas Garrido – Auxiliar de Enfermagem.

- Luciana de Fátima Otávio – Auxiliar de Enfermagem

- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem

- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem

- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem

- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:E1483A78

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2024

atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Wellington Pinheiro Viana, David Gonçalves de Castro, Vandeil Romão, Willian da Silva Leite.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:E3AA3180

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiaí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Elizete Aparecida Gaveluk, Willyane Cristine Granemann Vergílio, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:F1A3604B

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

AUTORIZAR o responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferença de vencimentos as servidoras ocupantes do cargo de Professora, Neuza Luciana Pinto de Almeida Campos, Rosely Bertin referente a jornada suplementar.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:13FC9E39

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Na Portaria nº. 120/2024, do dia 04/09/2024, onde **SE LÊ**:
Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Jornada Suplementar a qual deverá ser paga de acordo com o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores para as Professoras Neuza Luciana Pinto de Almeida Campos e Rosely Bertin, no CMEI Nice Braga no período de 14 de agosto de 2024 a 30 de novembro de 2024,
LEIA-SE: Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Jornada Suplementar a qual deverá ser paga de acordo com o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores para as Professoras Neuza Luciana Pinto de Almeida Campos e Rosely Bertin, no CMEI Nice Braga no período de 14 de agosto de 2024 até o último dia do corrente ano..

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 23 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:D6D4698C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.257.922/0001-00, com sede na Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.070-110, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 08/2022, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2022, assinado pelas partes no dia 06 de outubro de 2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação por voz em nuvem com minutagem telefônica limitada, para o fim prorrogar sua vigência até a data de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de nova revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 30 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3778461D

GABINETE
DECRETO Nº 28049, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Altera o Decreto nº 5830, de 05 de outubro de 1998.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações e os documentos acostados ao Processo Digital n.º 24547/2024, requerimento, mapa da área, memoriais descritivos e matrícula do imóvel nº 17.915;

D E C R E T A:

Art. 1 º – Fica alterado o Artigo 1º do Decreto n° 2530 de 05 de outubro de 1998, considerando as novas características e confrontações, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - A **RUA GERMANO GLÜCK**, assim denominada por via da Lei n° 1336, de 08/07/1996, tem início e término, de acordo com as definições abaixo descritas:

IMÓVEL: Uma faixa de terreno urbano com a área total de 4.996,36 m², situado com frente para o lado par da Rua Santo Antonio, distando 182,80 metros da esquina da Rua 1° de Maio, bairro Esplanada, na cidade da Lapa, Paraná.

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DA LAPA.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 0 de coordenadas E:626669.641 e N:7149151.289, situada no lado par da Rua Santo Antonio, distando 182,80 metros da esquina da Rua 1° de Maio; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Jonas Grein (Matrícula nº. 29.481), com o azimute de 259°07'59" e a distância de 29,00 metros até a estaca 1 de coordenadas E:626641.161 e N:7149145.821; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Q-vende Imóveis Ltda (Matrícula nº. 29.480), com o 259°07'59" e a distância de 260,07 metros até a estaca 2 de coordenadas E:626385.751 e N:7149096.790; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Q-vende Imóveis Ltda (Matrícula nº. 29.480), com o 219°53'45" e a distância de 60,93 metros até a estaca 3 de coordenadas E:626346.671 e N:7149050.044; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Q-vende Imóveis Ltda (Matrícula nº. 29.480), com o 344°44'31" e a distância de 17,06 metros até a estaca 4 de coordenadas E:626342.181 e N:7149066.501; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Q-vende Imóveis Ltda (Matrícula nº. 29.480), com o 39°53'45" e a distância de 57,21 metros até a estaca 5 de coordenadas E:626378.876 e N:7149110.393; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Q-vende Imóveis Ltda (Matrícula nº. 29.480), com o 79°15'19" e a distância de 142,78 metros até a estaca 6 de coordenadas E:626519.156 e N:7149137.013; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Q-vende Imóveis Ltda (Matrícula nº. 32.138), com o 79°16'29" e a distância de 13,54 metros até a estaca 7 de coordenadas E:626532.461 e N:7149139.533; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Suellen Ganzert Pinto (Matrícula nº. 32.137), com o 79°16'29" e a distância de 14,05 metros até a estaca 8 de coordenadas E:626546.262 e N:7149142.147; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Q-vende Imóveis Ltda (Matrícula nº. 32.136), com o 79°16'29" e a distância de 14,05 metros até a estaca 9 de coordenadas E:626560.063 e N:7149144.761; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Margarida Gonçalves dos Santos (Matrícula nº. 32.135), com o 79°16'29" e a distância de 14,51 metros até a estaca 10 de coordenadas E:626574.325 e N:7149147.463; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Valter Gerhardt (Matrícula nº. 17.917), com o 79°16'29" e a distância de 5,00 metros até a estaca 11 de coordenadas E:626579.237 e N:7149148.397; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Daniel Trzeciak (Matrícula nº. 27.790), com o 79°16'29" e a distância de 14,00 metros até a estaca 12 de coordenadas."

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1702B778

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 (PD N° 14762/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, CNPJ SOB Nº 07.933.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEONIDES MACHADO NIZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA PREFEITURA OU POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS PARA ATENDER A EVENTOS, CURSOS, FORMAÇÕES, ARTISTAS CONTRATADOS PELA PREFEITURA, PALESTRANTES, CONSULTORES E/OU AUTORIDADES EM VISITA A PREFEITURA MUNICIPAL PARA EVENTOS OFICIAIS, ITENS 1, 2,3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,22, 23, 24 ,25, 26 ,27, 28, 29, 30, 31, 32 E 33.
VALOR GLOBAL: R$354.688,30 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:733B2703

GABINETE
DECRETO N° 28050, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 01.10.2024, o(a) servidor(a) DANIELI FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 26448/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.10.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

DANIELI FERREIRA DA SILVA
RG: 8724286-2/PR
CPF: 048.886.449-69
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.10.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B528679D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 361, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 78/2024 - LAPAPREVI;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 51/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/10/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com provento proporcional ao tempo de contribuição, a servidora ROSILDA BATISTA GREGÓRIO, ocupante do cargo de "SECRETÁRIA", Classe "B", Referência "7", matrícula funcional nº 1379-01, com fundamento no art. 24, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. art. 40, §1º, item III, alínea "b" da C.F.

Art. 2º - O cálculo dos proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R$ 3.593,77 (Três mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 43.125,24 (Quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11574942

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 362, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 079/2024 - LAPAPREVI;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 52/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/10/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(a) servidor(a) MARILENE BERNADETE KARAS BRUM, ocupante do cargo de "CIRURGIÃO DENTISTA", Classe "C", Referência "6", matrícula funcional nº 6133-1, com fundamento no art. 23, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. art. 40, §1º, item III, alínea "a" da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - O cálculo dos proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R$ 4.802,44 (Quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 57.629,28 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AECFBFE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 363 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 077/2024 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 50/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/10/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA, matrícula nº 413-1, ocupante do cargo de "ASSISTENTE SOCIAL", Classe "C", Referência "15", com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005 (Fórmula 85/95).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 13.379,84 (Treze mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), mensais e anualmente o valor de R$ 160.558,08 (Cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:287CDC8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 364 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 90/2024 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 1260 de 11/09/2024, que designa a Junta Médica;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, em 19/09/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 21, I, § 4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. /40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 – Emenda nº 70/2012;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 053/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/10/2024, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento integral, ao(à) servidor(a) MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO, ocupante do cargo de "EDUCADOR INFANTIL", Classe "A", Referência "1", matrícula nº 974-3, com fundamento no art. 21, I, §4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 – Emenda nº 70/2012.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 6.183,83 (Seis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 74.205,96 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62ABAAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 021/2024

O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro Histórico, Lapa/PR, CEP 83.750-000, neste ato se fazendo presente através de seu Secretário Municipal de Administração, que esta subscreve, com fulcro na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 24.319/2019, vem formalmente NOTIFICAR 41.638.596 ALAN DE OLIVEIRA, empresa detentora da Ata de Registro de Preços n° 058/2024, sobre a existência de Processo Administrativo para apuração de irregularidades.
Assim, fica a empresa 41.638.596 ALAN DE OLIVEIRA, notificada para apresentar defesa prévia, e os documentos que entender necessários, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, o que pode ser feito por meio físico, no Protocolo Geral do Município, com menção expressa ao número do Processo Digital de origem (PD nº 13.548/2024), ou por meio digital, através de cadastro, login e senha; sendo obrigatório, no protocolo digital, a indicação do número do Processo Digital de origem (PD nº 13.548/2024). Caso encontre dificuldade na realização do Protocolo Digital, orienta-se que entre em contato com o Departamento de Informática deste Município pelo telefone (41) 3547-8020, ou pelo e-mail: informatica@lapa.pr.gov.br.
Ademais, ressalta-se que o processo para apuração de eventual descumprimento das obrigações seguirá seu trâmite natural, e caso reste efetivamente caracterizado a inexecução da obrigação, salvo nos casos em que se aceite a justificativa ou reste identificado a ocorrência de caso fortuito ou força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços n° 058/2024, sem prejuízo da aplicação das penas previstas no art. 86 e no artigo 87, da Lei nº 8.666/19931, e as previstas no Decreto Municipal nº 24.319/2019.
Destaca-se, por fim, que a instauração de eventual processo administrativo no âmbito municipal não exclui e nem afasta a propositura de Ação Judicial, para o justo ressarcimento ou por danos acarretados a este Município.

Lapa, 18 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43612314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 014/2024– UASG 987657- SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Artefatos de Concreto, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 22/10/2024 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 22/10/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 244.500,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 01 de outubro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49F25352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2024– UASG 987657- SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros com motorista.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 23/10/2024 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 23/10/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.851.200,00(dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 01 de outubro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6091E383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2024 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 cujo objeto trata-se de contratação de serviço de locação de veículos automotor sem motorista, para atendimento à todas as secretarias e departamentos do município da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 17/10/2024 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 17/10/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.020.849,60 (um milhão, vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 01 de outubro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C9D1F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 (PD 14520/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: L C DA LUZ BUHRER TELAS ME, CNPJ SOB Nº 16.713.222/0001-91, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LILIANE CRISTINA DA LUZ BUHRER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E PINTURA PREDIAL PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI DO PARANÁ, (TABELA SINAPI INSUMOS NÃO DESONERADO - ATUALIZADA), DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOTE 1.
VALOR GLOBAL: R$ 1.061.600,00 (HUM MILHÃO SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS INSUMOS DA TABELA SINAPI DO PARANÁ: 10% (DEZ POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6386A022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 (PD 14520/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ELÉTRICA ZEUS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 48.914.445/0001-03, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA LISE PEDRINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E PINTURA PREDIAL PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI DO PARANÁ, (TABELA SINAPI INSUMOS NÃO DESONERADO - ATUALIZADA), DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOTE 3.
VALOR GLOBAL: R$ 2.165.052,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS INSUMOS DA TABELA SINAPI DO PARANÁ: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2024

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FC81159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 (PD 14520/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 35.875.067/0001-54, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELIPE MESQUITA VERAS BEZERRA DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E PINTURA PREDIAL PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI DO PARANÁ, (TABELA SINAPI INSUMOS NÃO DESONERADO - ATUALIZADA), DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOTE 9.
VALOR GLOBAL: R$ 623.045,00 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS INSUMOS DA TABELA SINAPI DO PARANÁ: 10% (DEZ POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A8503D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 (PD 14520/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 43.081.035/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E PINTURA PREDIAL PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI DO PARANÁ, (TABELA SINAPI INSUMOS NÃO DESONERADO - ATUALIZADA), DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOTES 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 4.958.792,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS INSUMOS DA TABELA SINAPI DO PARANÁ: LOTE 2: 28,90% (VINTE E NOVE VÍRGULA NOVENTA POR CENTO); LOTE 4: 19% (DEZENOVE POR CENTO); LOTE 5: 9,50% (NOVE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO); LOTE 6: 16% (DEZESSEIS POR CENTO); LOTE 7: 29% (VINTE E NOVE POR CENTO); LOTE 7: 29% (VINTE E NOVE POR CENTO); LOTE 8: 19% (DEZENOVE POR CENTO); LOTE 10: 31% (TRINTA E UM POR CENTO) E LOTE 11: 37% (TRINTA E SETE POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A504AB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.584.759/0001-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCIANO CRUZ FACINA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITEM 10.
VALOR GLOBAL: R$ 430,50 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CE47498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.584.759/0001-86,

REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCIANO CRUZ FACINA.
OBJETO: FICA RETIFICADO O CNPJ DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.
ONDE LÊ-SE:
... INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.584.759/0001-86
...
LEIA-SE:
... INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.584.756/0001-86
....
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.
DATA: 16/04/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B396D22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 24.402.903/0001-67, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO PIZANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITENS 2, 3, 7, 14, 22, 23 E 24.
VALOR GLOBAL: R$ 15.911,97 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DC9DDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.274.923/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. CLEITON CESAR LONGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 1.944,00 (HUM UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:105CE475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MDX COMERCIO DE EPI LTDA ME, CNPJ SOB Nº 50.401.485/0001-01, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LILIANE VILASBOAS CECCON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 776,10 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E44DD8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.385.077/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. FRANCISCO ASSIS DE PAULO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITENS 4, 9, 27 E 29.
VALOR GLOBAL: R$ 19.750,62 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0466F290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.219.256/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$ 32.660,00 (TRINTA DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAEBB3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA ME, CNPJ SOB Nº 22.979.056/0001-72, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO TADEU DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITENS 6, 8, 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 2.781,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4C03D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 14.553.228/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO DE JESUS REIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITEM 11.
VALOR GLOBAL: R$ 22.440,60 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FDC0D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, bem como a decisão proferida nos autos 0003840-76.2023.8.16.0103, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
PATRICIA APARECIDA DA ROCHA MARSOLEK	RECEPCIONISTA

Lapa, 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB8D5B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SAFE SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.183.614/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ANDRE MARTINS DE CAMARGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, **ITEM 16**.
VALOR GLOBAL: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:602DCF4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.332.828/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. CESAR BRUNO SARAIVA LEITE DE FARIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITENS 17, 18, 19 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 24.230,80 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE2EFCD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: N MINETTO JUNIOR COMEX EPP, CNPJ SOB Nº 10.557.079/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. NORBERTO MINETTO JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL - ITEM 21.
VALOR GLOBAL: R$ 468,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3F10593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: G D C DA SILVA COSTA LTDA, CNPJ SOB Nº 09.721.729/0001-21, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITEM 26.
VALOR GLOBAL: R$ 552,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8608C077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 (PD N° 9619/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 22.906.038/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL TEIXEIRA VIANA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 1.481,40 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69E1FBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 (PD N° 9619/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 44.307.153/0001-51, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$ 1.464,10 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B06BC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 (PD N° 9619/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 32.111.081/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ MATIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 4 E 9.
VALOR GLOBAL: R$ 1.525,95 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28D6A69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 (PD N° 9619/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.469.275/0001-16, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAFAEL SCHNEIDER DUTRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 9.367,50 (NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B25AE976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 (PD N° 24797/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERAÇÃO ME, CNPJ SOB Nº 31.508.279/0001-42, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO ANNUNCIATO JUNIOR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28 E 29.
VALOR GLOBAL: R$ 265.585,38 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C11D61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 (PD N° 24797/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: HARPIA SOLUTIONS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.243.249/0001-29, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO VICTOR DE BRITO ALVINO.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 26 E 30.
VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAE0D9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME, CNPJ SOB Nº 20.988.198/0001-70, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARCIA ADRIANA DE SOUSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 21.100,80 (VINTE E UM MIL E CEM REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77CF63C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.894.771/0001-19, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. DANIELA DE OLIVEIRA MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 3.675,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8F8F214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 37.587.427/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALISSON DINIZ BENITES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 4 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 67.336,00 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36CD21E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA ME, CNPJ SOB Nº 44.923.685/0001-13, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$ 15.741,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B93BBF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: RS COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 44.062.140/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RHAIKAR ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 7.
VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FD99FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LUCAS GUILHERME DA SILVA EPP, CNPJ SOB Nº 32.825.080/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS GUILHERME DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$ 45.030,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A4723BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: 48.126.206 GESSICA DA ROSA DINIZ, CNPJ SOB Nº 48.125.206/0001-74, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GESSICA DA ROSA DINIZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 17.189,50 (DEZESSETE MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC81EAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 22.
VALOR GLOBAL: R$ 778,52 (SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:834EA730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.411.125/0001-26, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ISABELLE BRUSTOLIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 23.
VALOR GLOBAL: R$ 4.411,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5885AC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: REPAL PIQUIRI LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.518.310/0001-53, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FERNANDA CRISTINA VIEIRA TAVARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 24.
VALOR GLOBAL: R$ 6.409,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05543DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: S A DE OLIVEIRA LICITAÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 40.095.452/0001-19 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SAULO AMORIM DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 25.
VALOR GLOBAL: R$ 27.094,00 (VINTE E SETE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EE11240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EXEBR INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.520.946/0001-60, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 26.
VALOR GLOBAL: R$ 52.181,61 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1342358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ONIX COMERCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 48.630.415/0001-75, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELIPE TAVARES FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 27.
VALOR GLOBAL: R$ 28.155,00 (VINTE E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E79B79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 16.779.255/0001-34, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GERVASIO DOS SANTOS MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 16 E 29.
VALOR GLOBAL: R$ 134.807,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5732999E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MEGA LICITAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 45.650.883/0001-13, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ESTEFÂNIA RAQUEL SCHUMANN FREITAG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 30.
VALOR GLOBAL: R$ 9.054,00 (NOVE MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92DCF8EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SUPERAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.482.516/0001-61, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JOSIANE BAGATOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 11, 12, 31, 32, 51 E 53.
VALOR GLOBAL: R$ 219.146,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8FEAE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: VALLE MÉDICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.257.228/0001-97, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MÁRIO LÚCIO FRANÇA JÚNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 35.
VALOR GLOBAL: R$ 18.447,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98140B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 46.221.464/0001-29, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JIOVANE BRANDAO DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 1 E 36.
VALOR GLOBAL: R$ 108.376,83 (CENTO E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AB5915C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 49.495.719/0001-30, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 34 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 14.195,28 (QUATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7137401A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PREGWEB LTDA ME, CNPJ SOB Nº 27.114.845/0001-64, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BARBARA NEUMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 38.
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3477B2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 45.329.312/0001-81, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS GRIEBELER SANDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 39.
VALOR GLOBAL: R$ 2.747,24 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F0D02D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 50.605.706/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADILSON MARCELO GONCALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 41.
VALOR GLOBAL: R$ 42.528,29 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F7A0997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.481.107/0001-48, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GEFERSON JUNIOR WOGNEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 42.
VALOR GLOBAL: R$ 14.476,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3989FA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: AUDIOVISÃO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 00.489.661/0001-22, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCO ANTÔNIO BARCELOS DA ROCHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 43.
VALOR GLOBAL: R$ 30.744,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3CC52AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.170.651/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MICHAEL DIECKSON HAAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 8, 48 E 49.
VALOR GLOBAL: R$ 12.963,56 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A227D0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: 40.326.376 ANDREA BATISTA DE ANDRADE SALES DA SILVA ME, CNPJ SOB Nº 40.326.376/0001-05, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANDRÊA BATISTA DE ANDRADE SALES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 52.
VALOR GLOBAL: R$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C46BC925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 45.769.285/0001-68, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LENILSO LUIS DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 18, 20, 46 E 54.
VALOR GLOBAL: R$ 80.106,36 (OITENTA MIL, CENTO E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1909A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 23.106.657/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. WILLIAN DOS SANTOS BRITES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 55.
VALOR GLOBAL: R$ 16.596,36 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45D24DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ALL WORK COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.007.154/0001-70, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCIANO CORREA DA MAIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 28 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 158.940,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFC7DFED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (PD 19703/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MBM STORE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.225.662/0001-84, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MICHAEL BRUM MORDINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 17 E 24.
VALOR GLOBAL: R$ 35.203.05 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64183E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (PD 19703/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 22.906.038/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL TEIXEIRA VIANA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 13, 30, 31, 32, 34, 36 E 38.
VALOR GLOBAL: R$ 2.778,33 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CEA714B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (PD 19703/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS EPP, CNPJ SOB Nº 22.808.990/0001-21, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 3, 4, 8 E 41.
VALOR GLOBAL: R$ 1.466,40 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9DF0CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (PD 19703/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.766.670/0001-01, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA GERENTE, SRA. SALETE ROSANE POZZER COLUZZI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 5, 6 E 46.
VALOR GLOBAL: R$ 881,38 (OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4239BA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (PD 19703/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.604.118/0001-07, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RENATO LUIS MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 12, 14, 47 E 49.
VALOR GLOBAL: R$ 2.590,63 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F168FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (PD 19703/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPP, CNPJ SOB Nº 22.327.937/0001-09, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BEATRIZ BRUST DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 2, 10, 33, 37 E 52.
VALOR GLOBAL: R$ 2.758,92 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0717F3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (PD 19703/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 44.651.148/0001-61, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 53 E 55.
VALOR GLOBAL: R$ 4.622,40 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0D2B414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (PD N° 19.703/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.665.456/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 39, 56, 62 E 63.
VALOR GLOBAL: R$ 797,26 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59D303C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (PD 19.703/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 28.362.472/0001-03, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. DEBORA NEULS MIOTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 27, 64 E 66.
VALOR GLOBAL: R$ 1.801,82 (UM MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D22526AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (PD 19703/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: MELHOR OFERTA COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.531.296/0001-78, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR MARCOS ANTONIO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 7, 9, 29, 35, 40, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 60, 61 E 67.
VALOR GLOBAL: R$ 8.054,52 (OITO MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F63BB1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (PD 19703/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 11, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 68 E 69.
VALOR GLOBAL: R$ 43.769,18 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DADB047E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (PD 19703/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: AUTOMX SOLUCOES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.031.878/0001-12, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUOTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 70.
VALOR GLOBAL: R$ 6.480,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D98F9F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (PD 19703/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FABIANO ALEXANDRE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.014.253/0001-15, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. FABIANO ALEXANDRE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 22, 54 E 71.
VALOR GLOBAL: R$ 11.381,06 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E REAIS E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D8DD09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 022/2024

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro Histórico, Lapa/PR, CEP 83.750-000, neste ato se fazendo presente através de seu Secretário Municipal de Administração, que esta subscreve, com fulcro na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 24.319/2019, vem formalmente NOTIFICAR LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA EPP, empresa detentora da Ata de Registro de Preços n° 061/2024, sobre a existência de Processo Administrativo para apuração de irregularidades.
Desta forma, nos termos do art. 210, do Decreto Municipal nº 24.319/2019, ante a infração administrativa cometida, prevista na cláusula 10.2ª da Ata de Registro de Preços n° 061/2024 e na cláusula 12.2ª do Edital do Pregão, fez- se necessária a presente notificação, para cientificar Vossa Senhoria, que se encontra em trâmite, perante a Prefeitura Municipal da Lapa, processo administrativo, para apuração de ilegalidades e aplicação de sanções, diante o descumprimento das obrigações firmadas.
Assim, fica a empresa LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA EPP, notificada para apresentar defesa prévia, e os documentos que entender necessários, no prazo de 5 dias úteis, o que pode ser feito por meio físico, no Protocolo Geral do Município, com menção expressa ao número do Processo Digital de origem (PD nº 11.973/2024), ou por meio digital, através de cadastro, login e senha; sendo obrigatório, no protocolo digital, a indicação do número do Processo Digital de origem (PD nº 11.973/2024). Caso encontre dificuldade na realização do Protocolo Digital, orienta-se que entre em contato com o

Departamento de Informática deste Município pelo telefone (41) 3547-8020, ou pelo e-mail: informatica@lapa.pr.gov.br.
Ademais, ressalta-se que o processo para apuração de eventual descumprimento das obrigações seguirá seu trâmite natural, e caso reste efetivamente caracterizado a inexecução da obrigação, salvo nos casos em que se aceite a justificativa ou reste identificado a ocorrência de caso fortuito ou força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços n° 061/2024, sem prejuízo da aplicação das penas previstas no art. 86 e no artigo 87, da Lei nº 8.666/19931, e as previstas no Decreto Municipal nº 24.319/2019.
Destaca-se, por fim, que a instauração de eventual processo administrativo no âmbito municipal não exclui e nem afasta a propositura de Ação Judicial, para o justo ressarcimento ou por danos acarretados a este Município.

Lapa, 18 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1DFBF82

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 (PD N° 26551/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: TAITI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIROS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 1, 2, 3, 4 ,5 ,6 ,7 ,8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 E 59.
VALOR GLOBAL: R$ 3.879.305,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21624454

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 (PD N° 23771/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: BR PRIME PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.590.186/0001-35, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ MARCOS VIUDES CALSAVARA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CANIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1, 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 288.850,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32D0CB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 (PD N° 25017/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.395.850/0001-52, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VALDEMIR PIMENTEL FRANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 7 E 9.
VALOR GLOBAL: R$ 27.380,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E9FD012

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 (PD N° 25017/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.881.764/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SERGIO LUIZ COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 3, 4 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 8.280,00 (OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:569BB9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 (PD N° 25017/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: ALC MORAES COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.339.373/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ LUÍS COUTINHO MORAES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 1, 2, 5 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 22.821,90 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C4AD735

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 (PD N° 25017/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: ARTEFATOS ESTRADA REAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 13.299.823/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS WILLIAM LADEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 8, 10, 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 14.650,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28F2E7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (PD 19703/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.291.541/0001-30, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. YURI LAVEZZO BORTHOLIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C57E5466

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a Empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de privado, inscrita no CNPJ sob n° 14.666.709/0001-35, sediada na Rua Carlos Belão, nº 218, Vila Juliana, Piraquara/PR, CEP 83306-120, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços de posto de vigia 12h/dia noturno, no posto do Centro Histórico e posto de vigia 12h/dia noturno-segunda a sexta +24h em sábados e domingos e feriados 12x36h, nos postos do Módulo Esportivo e Pousada do Sol, prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, bem como o reconhecimento da dívida, para pagamento do valor devido nos termos do Parecer Instrutório nº 734/PGM, no valor de R$ 9.820,16 (nove mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos), a ser pago com os recursos alocados alocados na Referência 1068 - 3339093000000000000 - Indenizações e restituições, com nota de Empenho a ser emitida. O recebimento do valor importa na quitação do valor devido referente aos serviços e períodos descritos acima.

Lapa-PR, 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93EEF9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 (PD 25065/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ SOB Nº 00.510.077/0001-01, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARILIA FRAZILLIO SOUZA MARTINS DAUD.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES AUTODESK PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO E BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 311.544,24 (TREZENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2B9DD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 (PD 25065/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 37.912.883/0001-16, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. THIAGO FERNANDO BOSCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES AUTODESK PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO E BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 47.740,00 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:932BC560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 (PD N° 20508/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 28.126.352/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BRUNA BILINSKI MERLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 5, 7, 9, 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 467.034,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 18/03/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77C63284

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 (PD N° 20508/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: FORTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.671.612/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELIPE DE LAZARI POLERA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 4 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 214.500,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCCBAC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 (PD N° 20508/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: WOSNIAK TERRAPLENAGEM LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.522.155/0001-37, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO AMIR WOSNIAK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 2, 3, 6, 8, 10 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 1.588.449,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F4044B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 (PD N°25448/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES, ITENS 1, 3, 5, 9, 11, 12, 13 E 15.
VALOR GLOBAL: R$967.950,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3C541B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 (PD N°25448/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES, ITENS 4 E 7.
VALOR GLOBAL: R$329.130,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21561299

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 (PD N°25448/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: REINALDO CACHOROSKI MARTINS TRANSFRETE ME, CNPJ SOB Nº 28.440.440/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. REINALDO CACHOROSKI MARTINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES, ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$ 167.400,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) SENDO O VALOR POR KM RODADO DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D0E587A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 (PD N°25448/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 28.126.352/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. BRUNA BILINSKI MERLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES, ITENS 2, 8, 10, 14 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 559.620,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:537F68E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 (PD Nº 24142/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, LOTE ÚNICO – ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 911.200,00 (NOVECENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B784DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 (PD Nº 26657/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: LAPA MOLAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.803.136/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. GABRIELA TEIXEIRA KAIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM CHASSIS, MOLEJO E SOLDAS EM CHASSIS DE CAMINHÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, APLICADO NA TABELA BASE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO CONFORME ANEXO I, LOTE ÚNICO – ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS E PARA A MÃO DE OBRA, SERÁ APLICADO NOS PREÇOS DA TABELA DO ITEM 2.2 DO ANEXO I.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14662155

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 (PD N°10260/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: PERCIO PAZ RIBEIRO LOCAÇÃO E URBANISMO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.558.689/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PERCIO PAZ RIBEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OS SERVIÇOS ABRANGEM: VARRIÇÃO DE RUAS E PRAÇAS, CAPINA MECÂNICA, ROÇADAS EM VIAS PÚBLICAS, PARQUES, ENCOSTAS E CÓRREGOS, ÁREAS VERDES DE PRAÇAS E JARDINS E TAMBÉM, PODA DE ÁRVORES, ITENS 01, 02, 03 E 05, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.086.300,00 (UM MILHÃO, OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM, A SEGUIR DISCRIMINADOS NO ITEM 1.2.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80CE6BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 (PD 13796/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.347.567/0001-30, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ELOY LATTMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 579.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81AD4EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: J.N.S. TEXTIL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 33.660.094/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIO CEZAR SARTORI ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 29.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B01B309E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LEVEL FARMACEUTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 13.458.946/0001-48, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO ANTONIO CARDOSO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 36.
VALOR GLOBAL: R$ 9.480,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25B72216

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.875/0001-48, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GIMENEZ MATEUS VALENCIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 37.
VALOR GLOBAL: R$ 4.152,60 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35DD7B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 04.880.586/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WILSON DOS SANTOS MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 38 E 39.
VALOR GLOBAL: R$ 7.161,00 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4747244B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.396.122/0001-60, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MIRTES TEREZINHA GONZALEZ SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 58, 59 E 60.
VALOR GLOBAL: R$ 5.143,25 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECD38A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: BRASPAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 42.868.247/0001-74, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. DANIELA URQUIZA PEREZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 63 E 64.
VALOR GLOBAL: R$ 1.449,25 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7F08FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 41.550.166/0001-69, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ISADORA PUGLIESI FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 72.
VALOR GLOBAL: R$ 14.875,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B61E3F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 80.246.309/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEZARIO LUIZ CAOBIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 78.
VALOR GLOBAL: R$ 13.740,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8358B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 03.889.336/0001-45, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO JUSTUS ZINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 89.
VALOR GLOBAL: R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79B1D68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.118.503/0001-05, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATA BONATO RIFFEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 93.
VALOR GLOBAL: R$ 12.450,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99ED57BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 24.384.602/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO LUIZ MARCON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 28 E 112.
VALOR GLOBAL: R$ 1.100,80 (HUM MIL E CEM REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B90DC8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ALDREY PAUCIO DA SILVA ME, CNPJ SOB Nº 17.213.439/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALDREY PAUCIO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 14, 17, 33, 104, 106 E 136.
VALOR GLOBAL: R$ 65.636,80 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7483DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 37.931.064/0001-16, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PAOLA JENNIFER SOINSKI LEAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 11, 13, E 137.
VALOR GLOBAL: R$ 7.344,00 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F79B65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 01.328.535/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 74, 96, 97, 108 E 152.
VALOR GLOBAL: R$ 50.929,00 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25473326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 10.566.711/0001-81, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 30 E 154.
VALOR GLOBAL: R$ 30.780,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2D52848

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.840.107/0001-83, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 27, 41, 42, 43, 44, 66, 90, 91, 94, 95, 105, 113 E 155.
VALOR GLOBAL: R$ 70.181,00 (SETENTA MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56166ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.840.107/0001-83, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM Nº 105 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
105	41162	395533	FRASCO COM TAMPA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GRADUAÇÃO - CAPACIDADE PARA 500ML (AMOSTRA)	UNIDADE	**MARCA: NUTRIMED; ANVISA: 10442360012**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023.
DATA: 29/08/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D02E89C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.866.426/0001-28, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ISIS SOUZA BARCELLOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 156.
VALOR GLOBAL: R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:046B5304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 32, 77, 88, 129 E 157.
VALOR GLOBAL: R$ 136.296,30 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C211BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SIRLEI FATIMA FOLLADOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 4, 5, 6, 8, 158 E 160.
VALOR GLOBAL: R$ 8.919,83 (OITO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91D0529A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SIRLEI FATIMA FOLLADOR.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023**,** QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
8	41925	439801	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40X12 MM **MARCA: SOLIDOR; REG ANVISA: 10369460190**	UNIDADE

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 27/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB484013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468-0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 20, 50, 51, 71, 75, 100, 113, 153 E 162.
VALOR GLOBAL: R$ 73.059,00 (SETENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08AF2234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468-0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM Nº 100 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
100	19997	279065	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50 METROS ROLO	ROLOS	**MARCA: MAXICOR; REG.MS: ISENTO DE REGISTRO**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023.
DATA: 29/08/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8207F6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 86, 92 E 164.
VALOR GLOBAL: R$ 52.935,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C0B946A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 109 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
109	41166	438929	GEL NEUTRO PARA ECOGRAFIA E DOPPLER SEM CORANTE E SEM SAL, COM BICO DOSADOR - FRASCO COM 300G **MARCA: MULTIGEL; REG MS: 80316110002**	FRASCO

LEIA-SE:

ITEM	*CÓDIGO*	*CÓDIGO BR*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*
109	*41166*	*438929*	*GEL NEUTRO PARA ECOGRAFIA E DOPPLER SEM CORANTE E SEM SAL, COM BICO DOSADOR - FRASCO COM 300G MARCA: MULTIGEL; REG MS: 80316110001*	*FRASCO*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023.
DATA: 29/08/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:663B3A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: , LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 3, 18, 19, 67, 68, 163 E 165.
VALOR GLOBAL: R$ 13.091,00 (TREZE MIL E NOVENTA E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:099ED048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DAVI MARCELO DE PAULA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 52, 53, 57, 81, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188 E 189.
VALOR GLOBAL: R$ 78.339,00 (SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:090AECA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DAVI MARCELO DE PAULA.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023:
RAZÃO SOCIAL: DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023.
DATA: 29/07/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8E6A8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.831.246/0001-85, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 34, 35, 69, 114, 191 E 192.
VALOR GLOBAL: R$ 6.342,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBF97A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 38.049.999/0001-36, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DAIANA HUTTEL CONTE KAIPPER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 195.
VALOR GLOBAL: R$ 9.920,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:076E39B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ SOB Nº 24.118.004/0001-37, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 194 E 199.
VALOR GLOBAL: R$ 3.206,40 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:684CB1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 73.318.693/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IRINEU DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 7, 9, 10, 15, 16, 21, 25, 26, 45, 61, 73, 101, 102, 103, 109, 130, 131, 134, 135, 147, 150, 159, 161, 166, 167, 168, 171, 180, 197, 203, 204, 206, 210 E 211.
VALOR GLOBAL: R$ 71.866,75 (SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:292212D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 73.318.693/0001-39, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IRINEU DA SILVA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 109 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
109	41166	438929	GEL NEUTRO PARA ECOGRAFIA E DOPPLER SEM CORANTE E SEM SAL, COM BICO DOSADOR - FRASCO COM 300G **MARCA: MULTIGEL; REG MS: 80316110002**	FRASCO

LEIA-SE:

ITEM	*CÓDIGO*	*CÓDIGO BR*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*
109	*41166*	*438929*	***GEL NEUTRO PARA ECOGRAFIA E DOPPLER SEM CORANTE E SEM SAL, COM BICO DOSADOR - FRASCO COM 300G MARCA: MULTIGEL; REG MS: 80316110001***	*FRASCO*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023.
DATA: 29/08/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBDE7D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 30.881.804/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 98, 110, 111, 186, 193, 201, 202 E 212.
VALOR GLOBAL: R$ 6.088,46 (SEIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B27179F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.291.311/0001-11, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 12, 87, 107, 128, 169, 170, 172, 173, 174, 198, 205, 207, 208, 209 E 213.
VALOR GLOBAL: R$ 6.245,52 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:323E8FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARTA GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 40, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 70, 80, 82, 83, 84, 85, 124, 125, 126, 127, 133, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 190, 214, 215, 216, 217 E 218.
VALOR GLOBAL: R$ 83.528,95 (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFADD2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARTA GESSELE.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023, ITENS 125, 126 E 127, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 125 PASSA A CUSTAR R$ 1,16;
O ITEM 126 PASSA A CUSTAR R$ 1,16;
O ITEM 127 PASSA A CUSTAR R$ 1,16.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 29/07/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EBF8891

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 (PD N° 21802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 30.881.804/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PARA USO NO CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 427,50 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DEAF090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 (PD N° 21802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 43.352.606/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEODIMAR DONIZETE MORETI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PARA USO NO CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM. 13.
VALOR GLOBAL: R$ 699,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F73CA8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 (PD N° 21802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 48.849.683/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PARA USO NO CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 7..
VALOR GLOBAL: R$ 1.319,50 (HUM MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F975810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 (PD N° 21802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 46.884.097/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JÚNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PARA USO NO CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 1.792,50 (HUM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DA0915B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 (PD N° 21802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.697.852/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KEVELLIM PONTES FREITAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PARA USO NO CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 11 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 1.442,50 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFFD6EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 (PD N° 21802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 02.566.043/0001-64, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADILSON ADÃO RIBAS DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PARA USO NO CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 812,50 (OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EDF5430

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 (PD N° 21802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ISRAEL E BENVINDA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 29.764.079/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO BENVINDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PARA USO NO CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 1.550,00 (HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF8FDCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 1.788,88 (HUM MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A89FDE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 27.806.274/0001-29, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIANA DOMINGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$ 1.946,00 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99D1878C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 85.247.385/0001-49, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI,
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 38.
VALOR GLOBAL: R$ 46.970,00 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD6B6C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ SOB Nº 82.225.947/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADEMIR GERALDO KIENEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 7 E 49.
VALOR GLOBAL: R$ 53.990,88 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B108A52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.620.735/0001-30, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO BATISTEL BARBOSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 37, 54 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 71.895,60 (SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA3D6461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.620.735/0001-30, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO BATISTEL BARBOSA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 54 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
54	44436	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML **MARCA: FARMACE; REGISTRO MS: 1108500260033**	AMPOLA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 15/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C61CB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 08.774.906/0001-75, REPRESENTADA POR PROCURADOR, SR. HERMILTON ARAÚJO DE JESUS.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 39 E 73.
VALOR GLOBAL: R$ 59.756,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), SENDO OS

VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B8A66CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 12.418.191/0001-95, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 43, 66 E 74.
VALOR GLOBAL: R$ 5.812,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F04C859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 12.418.191/0001-95, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.
OBJETO: FICA REEQUILIBRADO O PREÇO DO ITEM 43 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023, PASSANDO A SER R$0,05 (CINCO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 22/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:311F34A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.324.795/0001-42, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ SELMIRO HORN.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 85.
VALOR GLOBAL: R$ 26.375,76 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EACC23C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 97.
VALOR GLOBAL: R$ 4.400,10 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E0FC50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.389.400/0001-84, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. AUGUSTO HENRIQUE WEIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 35 E 105.
VALOR GLOBAL: R$ 15.807,72 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84745AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 47.893.919/0001-15, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 2, 88, 89 E 108.
VALOR GLOBAL: R$ 20.290,5250 (VINTE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS, CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA MILÉSIMOS DE REAL), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A25AD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468-0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 5, 18, 34, 41, 44, 45, 59, 71, 75, 78, 94 E 109.
VALOR GLOBAL: R$ 60.412,53 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9814B944

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20.522/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468-0001-39, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 45 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
45	19524	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	**FARMACE REG. ANVISA:1108500160039**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 22/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A009A556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 46.381.269/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEANDRO LUIS BUCHHOLZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 13 E 113.
VALOR GLOBAL: R$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B85EA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ SOB Nº 67.729.178/0005-72, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 68, 69, 90 E 119.
VALOR GLOBAL: R$ 23.007,25 (VINTE E TRÊS MIL E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80160FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.355.394/0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. AFRANIO ANTUNES ARAUJO.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 120.
VALOR GLOBAL: R$ 4.446,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CB98AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0022-86, REPRESENTADA POR PROCURADOR, SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS,
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 16, 22, 27, 42, 58, 60, 65, 76, 77, 82, 87, 95, 99, 102, 107, 111, 114, 116, 118 E 121.
VALOR GLOBAL: R$ 109.356,46 (CENTO E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43659873

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 02.520.829/0001-40, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, SRA. SUEMA TUSSI BRUNELO.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 33 E 122.
VALOR GLOBAL: R$ 140.894,00 (CENTO E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07D4CA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 51, 84 E 124.
VALOR GLOBAL: R$ 14.993,17 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEDB3748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 01.328.535/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 40, 72, 117 E 126.
VALOR GLOBAL: R$ 37.877,45 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B1F6819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JEFERSON CAMPOS MASTALER.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 1, 14, 17, 19, 52, 57, 62, 63, 80, 92, 100, 101, 103, 104, 123 E 130.
VALOR GLOBAL: R$ 77.964,79 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F44356C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 36 E 133.
VALOR GLOBAL: R$ 11.010,32 (ONZE MIL E DEZ REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA471E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: M D G COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.423.875/0001-24, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EGON PAULO GRAMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 21, 31, 70, 112, 131, 132 E 134.
VALOR GLOBAL: R$ 203.287,50 (DUZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E0C13F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 3, 10, 11, 12, 15, 26, 28, 30, 50, 64, 79, 96, 98, 115, 125 E 135.
VALOR GLOBAL: R$ 183.115,55 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C24E3F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.093.678/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO EMANUEL REBONATTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 136.
VALOR GLOBAL: R$ 176.700,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CA485C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 03.652.030/0003-32, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 46, 137 E 139.
VALOR GLOBAL: R$ 9.533,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA13F137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 03.652.030/0003-32.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023, PASSANDO A SER A SRA. ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS - MATRÍCULA Nº 10288, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 94, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023.
DATA: 09/09/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B449B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 (PD Nº 13282/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ SOB Nº 16.814.330/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR (LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), COM BLOQUEIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO E SUPÉRFLUOS, DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 344.520,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), COM A TAXA

DE ADMINISTRAÇÃO DE -13,00% (TREZE POR CENTO NEGATIVO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4820135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 437/2024

PORTARIA N° 437/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado a servidora , ELIZANDRA MARIA PRAXEDES ,inscrito no CPF nº060.790.449-60 , ocupante do cargo Chefe de Divisão – Saúde.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8F5A6940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 438/2024

PORTARIA Nº 438/2024

O Prefeito do Município de Laranjal - PR, João Elinton Dutra no uso das atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado no dia 04 de junho de 2024 o qual não foi concedido em razão da abertura do processo administrativo disciplinar - PAD nº 003/2024.
CONSIDERANDO o art. 208 da Lei Municipal nº 11/1993: *"O servidor só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo administrativo a que responder, desde que reconhecida sua inocência."*
CONSIDERANDO a finalização do PAD e cumprimento integral da penalidade aplicada ao servidor:
RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar o servidor Maycon Rogério Seleghim, inscrito no CPF nº 065.085.269-95, matrícula funcional nº 286783, a pedido do mesmo.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjal/PR, 01 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D85C59C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE VENCIMENTO A SERVIDOR

PORTARIA Nº 27/2024

SÚMULA: Concede elevação de nível de vencimento.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, elevação do nível de vencimento, nos termos do artigo 17 da Lei Ordinária nº 72/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Loanda.

NOME - MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	A SER PROMOVIDO
LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO - 3021	ADVOGADO	01/10/2007	GOP 2D – 16 XIV	GOP 2D – 17 XV

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 01 de outubro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:F18CCFAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde, Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº34.715.976/0001-62, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$54.950,00(cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Loanda, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:217DBBF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº117/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº117/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº010/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº057/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **HF ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Curitiba, nº 749, Fundos, CEP: 87.430-000, Telefone: (44) 99163-2369, na Cidade de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 17.877.204/0001-08, neste ato por sua representante legal, Senhora Caroline Cassiana da Silva Volpato, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Alfredo Perez, nº 1079, Jardim América, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.705.705-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 062.167.269-60, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº117/2024-PML, Concorrência nº010/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais no novo Parque Industrial, no Município de Loanda-Pr, com área total de 1.689,90 m. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº117/2024-PML, possui amparo nos Art.124 e 125 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Secretário Municipal de Planejamento, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.125 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar valor ao Contrato nº117/2024-PML no percentual de 11,17%, perfazendo o valor total de R$118.698,42 (cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), considerando a realização dos serviços na Vila Rural Sagrada Família, conforme estipulado no parecer emitido pela Divisão de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA
As partes ainda com respaldo no Art.124 Inciso II da Lei 14.133/21, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº117/2024-PML, para mais 60 (sessenta) dias, devido a seu aumento quantitativo no percentual de 11,17%, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº117/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 01 de outubro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
CAROLINE CASSIANA DA SILVA VOLPATO
HF Engenharia LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:449B4D0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de emrpesa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo sedan 0 Km, através da SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
LOVAT VEÍCULOS S.A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº08.570.849/0001-02, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$109.990,00(cento e nove mil, novecentos e noventa reais).

Loanda, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9ED0625D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de leite desnatado, leite semidesnatado zero lactose, bebida vegetal de soja e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Serviço Social, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
J. E. ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo o valor global de R$270.545,00(duzentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Loanda, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:64065F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 006/2024 - PML

Chamamento Público nº. 006/2024-PML Processo nº. 109/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Psicopedagogia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação/Inabilitação dos proponentes, conforme a seguir:

Empresas **INABILITADAS:**

JULIMAR DANEZ GUEDES – ME, ausencia dos documentos (FGTS subitem 5.5; CNES subitem 5.12; Registro CRP subitem 5.13; Cadastro subitem 5.14 e Licença Sanitária subitem 5.17), bem como não regularizou sua situação conforme solicitado e previsto no Edital.

ESPAÇO ACOLHER – CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM LTDA, ausencia dos documentos (FGTS subitem 5.5; CNES subitem 5.12; Registro CRP subitem 5.13; Cadastro subitem 5.14 e Licença Sanitária subitem 5.17), não sendo inabilitada pelo motivo de ausência dos documentos, tendo em vista que a mesma poderia estar regularizando seus documentos conforme subitem 5.31 do Edital. Porém a mesma contraria as disposições exigidas nos subitens 3.3 e 3,4 inciso XIV do Edital.

3.3. *Poderão ser credenciadas, na condição de Proponente pessoas jurídicas devidamente qualificadas para o objeto, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que atendidos os requisitos do item 5 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como empresas que estejam estabelecidas no Município de Loanda-Pr.*

3.4. *Não poderão participar do Chamamento:*

XIV – Empresas/Pessoas Físicas que não estejam estabelecidas no Município de Loanda-Pr.

Empresa ESPAÇO ACOLHER – CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM LTDA, encontra-se localizada na Avenida Paulo Libanio nº 858, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 01 de outubro de 2024.

MONICA DE GOIS SILVA
Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:749715B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 074/2024 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024-PML
PROCESSO Nº. 128/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

NUMERO DO IDENTIFICADOR/PROCESSO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA 1056868

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de combustiveís (óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol e fluido arla 32) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 17 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.458.333,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE195355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"LUTO OFICIAL" NO DIA 1º/10/2024, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, EM SINAL DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO PIONEIRO SR. CLEODON JOSÉ PEIXOTO.

SÚMULA: Dispõe sobre "Luto Oficial" e dá outras providências.-.-.-.-.-.-

O Prefeito em Exercício do Município de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M. e,
CONSIDERANDO*o falecimento do* ***Sr. Cleodon José Peixoto****, pioneiro deste município, ocorrido no dia 30/09/2024;*
CONSIDERANDO*os inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,*
DECRETA
Artigo 1º -**"LUTO OFICIAL" no dia 1º/10/2024**, em todo o território do município de Lobato, em sinal de profundo pesarpelo falecimento do Pioneiro **Sr. Cleodon José Peixoto.**
Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:199E6C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA ELIZIÁRIO BRONZE MASSON, PORTADORA DO RG. Nº. 8.309.306-4/SESP-PR E CPF Nº. 052.259.169-88, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Maria Eliziário Bronze Masson,** portadora do RG. nº. 8.309.306-4/SESP-PR e CPF nº. 052.259.169-88, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção**, a serem usufruídas de **02/10/2024 a 21/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:4B76A822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT

RESOLUÇÃO N°. 07/2024

Considerando o disposto contido no **Art. 8º e Art. 12º da Lei 3.911/23** que dispõe sobre a expedição de normas técnicas, padrões e critérios a serem emitidos após deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari;
Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari – COMCULT em reunião extraordinária ocorrida em 30 de setembro de 2024, com fulcro nos **Art. 9º, Art. 14° e Art. 15º da Lei 3.911/23**, deliberou sobre matéria apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, assim o referido Conselho

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova o **Remanejamento dos Recursos da Lei Paulo Gustavo** nos Editais 339/2024 e 340/2024, uma vez que sobraram muitos recursos ainda. A Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, nos permite fazermos um remanejamento dentro do próprio artigo caso isso venha acontecer. A ideia é contemplarmos o maior número possível de fazedores de cultura do Município de Mandaguari.
No Edital 339/2024 – Demais Áreas Culturais – temos uma sobra de R$ 31.655,99, que nos proporcionará contemplarmos mais uma Oficina de Dança no valor de R$ 13.934,01, restando, ainda, o valor de R$ 17.721,98.
No Edital 340/2024 – Audiovisual – temos um sobra de R$ 60.198,86 que nos garantirá chamarmos mais um proponente que foi deferido na modalidade **Documentário**, no valor de R$ 47.283,08, e ainda sobrará o valor de R$ 12.915,78.
Este remanejamento também é possível conforme citado no item 15.1 (Remanejamento dos Recursos) nos Editais 339/2024 e 340/2024.
Ambos os valores foram remanejados, deliberados e aprovados com unanimidade pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 30 de setembro de 2024.

GILMAR TAVARES DA SILVA
Presidente do COMCULT

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:56769FCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.163/2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

LEI Nº. 4.163/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado e instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMDM, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMDM visa fomentar a arrecadação e gerir a aplicação de recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMDM e, conforme a disponibilidade de recursos, os aplicará nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual e nas ações e projetos constantes do orçamento anual.

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo:
I - financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;
II - financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;
III - subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Mandaguari;
IV - apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.
Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a política pública municipal implantada e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I - dotação orçamentária atribuída no orçamento municipal;
II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
IV - recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital, realizadas na forma da lei;
VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.
§1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMDM.
§2º Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta bancária específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º A administração e representação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMDM caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMDM integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao pimeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:67AD8133

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.164/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº. 4.164/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 1.198.000,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
662 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
665 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	598.000,00
Total Suplementação:			1.198.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.198.000,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.01.01 Fonte: 12494	1.198.000,00
Total da Receita:	1.198.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8F1A96DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.165/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº. 4.165/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari-Paraná.

A câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 6.386.122,19 (seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil e cento e vinte e dois reais e dezenove centavos),

mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.040		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
316 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.693.190,74
04.001.12.365.0003.2.053		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
403 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.108.106,53
404 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100.810,89
04.001.12.365.0003.2.054		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
407 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.308.702,14
408 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.660,72
04.001.12.366.0003.2.055		MANTER A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA-FUNDEB 70% -	
421 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.930,06
04.001.12.367.0003.2.056		MANTER A EDUCACAO ESPECIAL -70%	
433 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.721,11
Total Suplementação:			6.386.122,19

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.386.122,19 (seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil e cento e vinte e dois reais e dezenove centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1022	60.686,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Fonte: 1022	6.325.436,19
Total da Receita:	6.386.122,19

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:804D92F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 497/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 497/2024

Súmula: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.164/2024 de 01/10/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 1.198.000,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE
662 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO 600.000,00
665 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 598.000,00
Total Suplementação:		1.198.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.198.000,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.01.01 Fonte: 12494	1.198.000,00
Total da Receita:	1.198.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7DA38D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 498/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 498/2024

Súmula: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.165/2024 de 01/10/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 6.386.122,19 (seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil e cento e vinte e dois reais e dezenove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.040		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
316 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.693.190,74
04.001.12.365.0003.2.053		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
403 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.108.106,53
404 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100.810,89
04.001.12.365.0003.2.054		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
407 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.308.702,14
408 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.660,72
04.001.12.366.0003.2.055		MANTER A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA-FUNDEB 70% -	
421 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.930,06
04.001.12.367.0003.2.056		MANTER A EDUCACAO ESPECIAL -70%	
433 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.721,11
Total Suplementação:			6.386.122,19

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.386.122,19 (seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil e cento e vinte e dois reais e

dezenove centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1022	60.686,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Fonte: 1022	6.325.436,19
Total da Receita:	6.386.122,19

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7C8CA8C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 091/2024

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública Municipal ELIANE SIQUEIRA DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **19 de setembro a 28 de outubro de 2024**, à servidora pública municipal ***96101 - ELIANE SIQUEIRA DA SILVA***, ocupante do cargo de enfermeiro 40 horas.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:71BAD61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024 - CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA, POR PERÍODO PARCIAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR

PORTARIA Nº. 092/2024

Súmula: Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada VANESSA APARECIDA ROSSETTO DE FARIA, matrícula 95299 do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 30%.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão através do Departamento de Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0B14A4B9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 255/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PARQUINHO ARAUCARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.833.052/0001-56, com endereço na RUA ALCIDES DA CRUZ, 1131, SÃO JOÃO CEP: 83730-000, na cidade de Contenda/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VALDENI BUENO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 025.575.699-25, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 133/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 144
Descrição: Quadro de avisos cortiça com moldura alumínio, Quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em Eucatex, 10 mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. Dimensões mínimas: Altura 120 cm; Largura 150 cm. AS PARTES EM MADEIRA, DEVEM SER DE MADEIRA REFLORESTADA
Unid: UNID
Qtde (un): 04
Valor Un.: R$247,00
Valor Total: R$988,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VALDENI BUENO PEREIRA
Parquinho Araucaria LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EBCE4C66

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024
PROCESSO Nº 158/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**M FELIPE GALVAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.183.988/0001-30, com endereço na RUA DAS ORQUIDEAS, 70, JARDIM MARQUES DE ABREU, CEP: 74391-070, na cidade de GOIANIA/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MATHEUS FELIPE GALVAO, inscrito no CPF sob o nº. 753.458.971-15, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo a* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2024**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 03
Descrição: Ar condicionado Split inverter 30.000 BTUS, Características Técnicas: Condicionador de ar; do tipo split, piso/teto, inverter; com capacidade: 30.000 BTUs/h; operação: quente/frio; vazão de ar de no mínimo 1900 m3/h; com filtro do tipo desumidificador, desodorizador, anti-pó e anti-bactérias; voltagem: 220 volts, monofásico, 60 hz; com consumo aproximado de 2920 W; com selo Procel, classificação energética "B"; funções: deflexão de ar acima e abaixo, direita e esquerda, auto diagnostico, automática, sleep, timer; com nível de ruído máximo da unidade interna 46 db e máximo externo 54 db; equipamento composto de unidade externa (condensadora), unidade interna (evaporadora); com utilização do gás R410a; gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS; medindo aproximadamente unidade interna: 1660 x 240 x 700 mm (l x a x p) e unidade externa: 900 x 830 x 330 mm (l x a x p); fornecido com controle remoto sem fio.
Unidade: UNID
Marca homologada: AGRATTO
Marca (TROCA): VIX

Lote: 04
Descrição: Ar condicionado Split inverter 30.000 BTUS, Características Técnicas: Condicionador de ar; do tipo split, piso/teto, inverter; com capacidade: 30.000 BTUs/h; operação: quente/frio; vazão de ar de no mínimo 1900 m3/h; com filtro do tipo desumidificador, desodorizador, anti-pó e anti-bactérias; voltagem: 220 volts, monofásico, 60 hz; com consumo aproximado de 2920 W; com selo Procel, classificação energética "B"; funções: deflexão de ar acima e abaixo, direita e esquerda, auto diagnostico, automática, sleep, timer; com nível de ruído máximo da unidade interna 46 db e máximo externo 54 db; equipamento composto de unidade externa (condensadora), unidade interna (evaporadora); com utilização do gás R410a; gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS; medindo aproximadamente unidade interna: 1660 x 240 x 700 mm (l x a x p) e unidade externa: 900 x 830 x 330 mm (l x a x p); fornecido com controle remoto sem fio.
Unidade: UNID
Marca homologada: AGRATTO
Marca (TROCA): VIX

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 27 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MATHEUS FELIPE GALVAO
M Felipe Galvao

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B4C90FD8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E A EMPRESA TORRES NOVAS CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 187/2023 – CONCORRÊNCIA No 02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, 500, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito em Exercício, Enfª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4.291.301-4 e inscrito no CPF/MF no 539.360.609-59, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: TORRES NOVAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 23.878.066/0001-84, localizada na Rua Vicente Machado, 595, Bairro Trianon, CEP: 85.012-250, em Guarapuava, PR, endereço eletrônico: rh@torresnovas.com.br, telefone: (42) 3626-2233, representada por Carlos Eduardo Diniz Gomes Tossin, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 6.380.878-4, inscrito(a) no CPF sob no 005.577.039-80, residente na Rua Vicente Machado, 595, Bairro Trianon, CEP: 85.012-250, em Guarapuava, PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a reprogramação do cronograma e dilação de prazo de execução, conforme processo administrativo no 187/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vencer em 05/09/2025, de acordo com o novo cronograma físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com a vigência devidamente atualizada, somada aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS EDUARDO DINIZ G. TOSSIN
Torres Novas Construtora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5FDF6920

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
PROCESSO Nº 245/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.515.013/0001-67, com endereço na RUA MONTEIRO LOBATO, 297, CENTRO CEP: 86210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 435.978.749-91, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 124/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$269,00 (duzentos e sessenta e nove reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 40
Descrição: FÓSFORO DE MADEIRA - apresentado na forma de palito; caixa com no mínimo 200 palitos; tamanho longo; embalado em material que garanta a integridade do produto; com certificação compulsória INMETRO.
Unid: UNID
Qtde (un): 100
Valor Un.: R$2,69
Valor Total: R$269,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 27 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2C1464B6

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
PROCESSO Nº 245/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.090.540/0001-25, com endereço na AVENIDA 7 DE SETEMBRO 49, JARDIM DA GLORIA CEP: 87047-130, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora TACILIANE GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 040.040.249-19, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 124/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$2.965,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 26
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO - biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de no mínimo 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido. Composição: alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável.
Unid: UNID
Qtde (un): 1.750
Valor Un.: R$1,18
Valor Total: R$2.065,00

Lote: 35
Descrição: ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO - formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 unidades.
Unid: UNID
Qtde (un): 250
Valor Un.: R$1,60
Valor Total: R$400,00

Lote: 95
Descrição: TOALHA MICROFIBRA - super absorção, tamanho 40 cm x 60 cm para limpeza de vidros
Unid: UNID
Qtde (un): 100
Valor Un.: R$5,00
Valor Total: R$500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 21 de Junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

TACILIANE GOMES DE SOUZA
N63 Comercio de Produtos de Informatica - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:35BEFE0E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023
PROCESSO Nº 268/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **JC FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.367.732/0001-78, com endereço na Avenida Paraná, 626, Centro, CEP: 87.704-100, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO TADA ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº. 078.620.709-41, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 138/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$98,00 (noventa e oito reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 419
Descrição: TORNEIRA METAL 1/2 GIRATORIA (LONGA) PARA COZINHA DE PAREDE - Mecanismo de 1/4 volta; Arejador articulado, Dimensões aproximadas: Altura: 273mm; Comprimento: 215mm; Largura: 78mm; Composição Básica: Liga de Cobre (bronze e latão),Plásticos de Engenharia, Elastômeros
Unid: UNID
Qtde (un): 02
Valor Un.: R$49,00
Valor Total: R$98,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO TADA ANTUNES
JC Ferragens LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D0B788F7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023
PROCESSO Nº 268/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.883.960/0001-97, com endereço na RUA TENENTE PORTELA, 112, IPIRANGA CEP: 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora VIVIAN TELLES ANDREATTO, inscrito no CPF sob o nº. 027.148.690-25, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 138/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$253,40 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 416
Descrição: TORNEIRA GIRATORIA PARA COZINHA EM METAL 3/4 LONGA DE MESA - Composição: Latão, cobre e ferro. Especificação Técnica: Torneira pia cozinha giratória móvel; Com arejador; 1/4 de volta. Acompanha bucha de redução ½ para ¾
Unid: UNID
Qtde (un): 07
Valor Un.: R$36,20
Valor Total: R$253,40

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

VIVIAN TELLES ANDREATTO
Szata Comercio Varejista LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E1B90066

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023
PROCESSO Nº 268/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.874.566/0001-66, com endereço na RUA TIBAGI, 425, RECREIO CEP: 86025-270, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RENATO MIRANDA BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 053.753.349-41, tem justo e

acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 138/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$166,46 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 315
Descrição: PNEU 3,25 X 08 PARA CARRINHO DE MÃO - Especificações: Material: borracha de alta qualidade. Lonas: 2 Calibragem: 25 lbs/pol² Velocidade: A 8 km/h Carga máxima: 150 kg.
Unid: UNID
Qtde (un): 07
Valor Un.: R$23,78
Valor Total: R$166,46

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RENATO MIRANDA BORGES
Eletro Suprimat Norte do Parana LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A4C5216F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 255/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.059.156/0001-37, com endereço na AVENIDA NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELLO CEP: 87160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, inscrito no CPF sob o nº. 032.300.309-58, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 133/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$476,28 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 112
Descrição: LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL - em plástico, capacidade mínima de 20 L, cor branca.
Unid: UNID
Qtde (un): 12
Valor Un.: R$39,69
Valor Total: R$476,28

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Rocco Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2046E018

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AGUIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.932.212/0001-04, com endereço na RUA ARITA, 1195, CENTRO, CEP: 87170-000, na cidade de OURIZONA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PATRIC DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 102.458.449-61.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA DA PREFEITURA DE MANDAGUARI – PR.

VALOR:3.190,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PATRIC DE OLIVEIRA
Aguia Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7AD8001C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: N N CARDOSO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.591.882/0001-01, com endereço na

AVENIDA PEDRO TAQUES, 4772, JARDIM NOVO ALVORADA, CEP: 87035-494, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora NILZA NAIR CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº. 876.097.621-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.

VALOR: 1.600.089,60.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NILZA NAIR CARDOSO
N N Cardoso Construcoes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:497B8450

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SERV. DE APOIO AS MICRO E AS PEQ. EMPR. DO ESTADO DO PARANA - SEBRAE PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.110.585/0001-00, com endereço na Rua Cyro Vellozo, 59, Prado Velho, CEP: 80220-300, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 41633255/SSP PR, e inscrito no CPF sob o nº 565.826.769-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA CAFEMAN, REALIZAÇÃO DO EVENTO DOS CAFEICULTORES E DO EVENTO DE INOVAÇÃO PAR CONSOLIDAÇÃO E VISIBILIDADE DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO DE MANDAGUARI/PR.

VALOR: 70.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS DA SILVA
Serv. de Apoio as Micro e as Peq. Empr. do Estado do Parana – SEBRAE PR

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5FE38033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N° 09-APROVAR A PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024

Resolução nº 09

Mandirituba, 23 de Julho de 2024

Aprovar a Prorrogação do edital de Credenciamento 001/2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019 considerando a reunião extraordinária online no dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e quatro, através de discussão e votação dos membros participantes.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prorrogação do Edital de Credenciamento 001/2024 com valor estimado de R$ 1.323.382,12 (um milhão trezentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos) pelo período de seis meses.

Cordialmente,

ZILEA MARCET DE ANDRADE
Vice-Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:473ABFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024 CC 04/2024 – SUPRESSÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024 CC 04/2024 – SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 18.115.589/0001-39
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato n.º 048/2024, referente a Supressão (quantitativo), consistente em adequação do projeto bem como adequação meta-física entre a planilha e os serviços já realizados, que equivale a 3,66% (três virgula sessenta e seis porcento) do valor inicial do Contrato. O valor da alteração é de R$ 62.764,05 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), passando o valor total da contratação para R$ 1.651.684,18 (um milhão seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).
DATA: 27/09/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:905FC007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 135-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 46.410,00(Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **23/10/2025**, conforme Pregão nº 76/2022 e Contrato original nº 135/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/10/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5E65BA36

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1833/2024 - 01.10.2024

Altera o Decreto nº 1741/2024, de 14.02.2024, que nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1741/2024, de 14.02.2024, que nomeia os integrantes Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência (CMDPD) do município de Manfrinópolis/PR.
Parágrafo único: O CMDPD, terá em seu caráter deliberativo as seguintes atribuições conforme o artigo 4º da Lei nº 0579/2015.
Representando a Secretaria de Saúde:
Titular: Joceline Nunes Prestes
Suplente: Rozenilda Aparecida Justimiano
Representando a Secretaria de Educação:
Titular: Cintia Vilantt
Suplente: Adriana Inês Merlini Orzechoski
Representando a Secretaria de Assistência Social
Titular: Daniele Andressa Ferreira
Suplente: Sônia Reichert
Representando a pessoa com deficiência:
Titular: Olme Frizzo Filho
Suplente: Claudineia Dutra da Silva
Titular: Evandro Faust
Suplente: Jocelaine Rodrigues dos Santos
Titular: Eliane da Silva
Suplente: Fatima Maria Macieski
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário do Decreto nº 1617/2023, de 16.05.2023 e do Decreto nº 1741/2024, 14.02.2024, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis/Pr, em 1º de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0E719727

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1834/2024 - 01.10.2024

Exonera a pedido, Chefe de Divisão de Epidemiológica do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações, e Processo nº 151/2024 – SRH, de 1º de outubro de 2024,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido (Processo nº 151/2024 – SRH, de 1º de outubro de 2024) a **Sra. IVANARA MINGOTTI BITTENCOURT,** portador do RG n° 6.859.813-3 SESP/PR**,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EPIDEMIOLÓGICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 02 de outubro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:960E4B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: JHR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.193.300/0001-90;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 250,00 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DENOMINADO LOTE 6-C, NA RUA CENTRAL S/N PARQUE INDUSTRIAL OSVALDO PALMA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL FEDERAL Nº 202133320001, MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 270.727,30 (DUZENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALOR FINAL : O VALOR DE CONTRATAÇÃO PASSA A SER R$ 290.905,89 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) OU SEJA, O VALOR TOTAL DE REAJUSTE DE QUANTIDADE DE ITEM É DE R$ 33.390,57 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), QUE CORRESPONDE 12,33% (DOZE INTEIRO E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) E VALOR TOTAL DE REDUÇÃO É DE R$ 13.211,99 (TREZE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), ONDE CORRESPONDE A 4,88% (QUATRO INTEIROS E OITENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR CELEBRADO EM CONTRATO. TENDO EM VISTA AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS E QUE É NECESSÁRIO O ACEITE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RAZÃO DA ECONOMIA, CONDICIONANTE

PARA SEQUÊNCIA DOS SERVIÇOS E CELERIDADE PARA O TÉRMINO DA OBRA, É COMPENSADOR FAZER O ADITIVO PARA O MUNICÍPIO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, TENDO OS SEUS EFEITOS RETROAGIDOS PARA O DIA 30/09/2024.

MARILENA-PR, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:73F6B19A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA NR. 176/2024 DE 01 DE OUTUBRO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Nelson Barbosa da Silva**,** matricula 5713, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 01/10/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:46BC5C6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 401/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 01 de Outubro de 2024, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
REGINALDO SOARES DE OLIVEIRA	029.930.299-75	CHEFE DA DIVISÃO DE PESCA	358/2024

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:D10AE25C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 175/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Retorno de Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal Sra Julia Aparecida Ferreira Vieira**,** matricula 6050, a partir do dia 01/10/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:69D2466A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2245/24

LEI Nº 2245/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 8.319,43 (-Oito mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e três centavos-), destinado a conclusão da Construção de 01 (um) Centro de Eventos, conforme Convênio firmado entre o Município de Marilena e o MTUR "Ministério do Turismo", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1.086	Centro de Eventos	
Fonte –3802	CV 887662/19 - MTUR (Centro de Eventos) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	8.319,43
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**8.319,43**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
	F=3802 - CV 887662/19 - MTUR (Centro de Eventos) - Exercício Anterior	8.319,43
	Total.....R$-	8.319,43

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 dias do mês de Outubro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:82C4F5A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 399/24

DECRETO Nº 399/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2245/24, de 01/10/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 8.319,43 (-Oito mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e três centavos-), destinado a conclusão da Construção de 01 (um) Centro de Eventos, conforme Convênio firmado entre o Município de Marilena e o MTUR "Ministério do Turismo", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1.086	Centro de Eventos	
Fonte –3802	CV 887662/19 - MTUR (Centro de Eventos) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	8.319,43
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**8.319,43**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
	F=3802 - CV 887662/19 - MTUR (Centro de Eventos) - Exercício Anterior	8.319,43
	Total.....R$-	8.319,43

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 dias do mês de outubro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8E61BD51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 400/24

DECRETO Nº 400/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2246/24, de 01/10/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 33.000,00 (-Trinta e três mil reais-), para dar suporte legal no reforço de dotações orçamentárias constante do Orçamento do Exercício, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.2.004	Comafem	
Fonte –3504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercício Anterior	
3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	28.000,00
Fonte - 3512	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercício Anterior	
3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**33.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
	F=3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercício Anterior	28.000,00
	F=3512 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercício Anterior	5.000,00
	Total.....R$-	**33.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C2843CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1175/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 33359/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a partir de 24 de setembro a 17 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101044/1	Yago Antunes Bento	Chefe de Setor	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1EAB7B07

GABINETE
PORTARIA Nº 1176/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 31589/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora SONIA APARECIDA DE LIMA, matrícula nº 55301/1 ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de outubro a 29 de dezembro de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 2005 a 2010, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 26 de setembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A5DCB5F6

GABINETE
PORTARIA Nº 1177/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 33577/2024, resolve:

RETIFICAR
A Portaria nº 1133 do dia 10 de setembro de 2024, referente a conceção de férias da servidora **Marcia Rosane Nikoski**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 13 a 30 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53422/2	Marcia Rosane Nikoski	Auxiliar de Enfermagem	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:568D4F27

GABINETE
PORTARIA Nº 1178/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 33536/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 07 de outubro a 05 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101274/1	Franciele Norma Minotto	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:295F067C

GABINETE
PORTARIA Nº 1179/2024

(Portaria De Instauração De Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar elementos de suposta autoria e materialidade ante a suposta prática de infração administrativa na forma do art. 202, incisos V, X, alínea "c", XIV, XV e XVII e art. 228, todos da Lei Municipal nº 1165/2008;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de autoria e materialidade em relação à suposta prática de infração administrativa de servidor público no exercício de suas atividades laborais que, em tese, não prestou atendimento adequado a uma munícipe, afirmando que o serviço só seria realizado no próximo ano e, posteriormente, alegadamente ofereceu serviço particular para "agilizar" o processo, visando a percepção de lucro."

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/2
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F9311C91

GABINETE
PORTARIA Nº 1180/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em virtude da licença maternidade, resolve:

RETIFICAR
A Portaria nº 1132 do dia 10 de setembro de 2024, referente a conceção de férias da servidora **Isabela Simas da Silva Rocha**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 09 de outubro a 07 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83631/1	Isabela Simas da Silva Rocha	Psicólogo II	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6B8BC5AF

GABINETE
PORTARIA Nº 1181/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Art. 1º Conceder à servidora **LUCIA TEREZA DA SILVA**, matrícula 56898/2, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Horário Especial pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 13 de setembro de 2024 a 12 de setembro de 2025, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2FC3A42F

GABINETE
PORTARIA Nº 1182/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

CONCEDER

Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 65668/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 90 dias (noventa), a contar do dia 25 de setembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, com redução de 02 (duas) horas diárias, 03 (três) dias da semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:44B6B39B

GABINETE
PORTARIA Nº 1183/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
14966/1	Ana Rosa Pavoni Lobo	Professor	14/09/2024 A 31/12/2024 (109) dias	Sim
14966/2	Ana Rosa Pavoni Lobo	Professor	14/09/2024 A 31/12/2024 (109) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE356EC3

GABINETE
PORTARIA Nº 1184/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100634/1	Jessica Ariane Martins Vilanova	Atendente Infantil	09/09/2024 A 18/10/2024 (40) Dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BEFA777B

GABINETE
DECRETO Nº 3225/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 119.189,37 (cento e dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 119.189,37 (cento e dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0107.2012	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	97.484,00	01022
07.001.0008.0244.0107.2012	3319013000000000000	Contribuições patronais	21.705,37	01022

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 119.189,37 (cento e dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) na fonte de recurso 01022.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de setembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F40A52CF

GABINETE
DECRETO Nº 3227/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 423.298,14 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 423.298,14 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2008	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	918,96	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319113000000000000	Contribuições patronais	22.990,05	00000
07.001.0008.0243.0107.2013	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.735,35	00000
07.001.0008.0243.0107.2013	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	331,48	00000
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	244.516,00	00103
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	69.680,13	00103
08.005.0027.0812.0108.2063	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	657,57	00000
11.002.0015.0452.0111.2043	3319113000000000000	Contribuições patronais	5.498,39	00507
12.001.0010.0301.0112.2027	3319113000000000000	Contribuições patronais	39.970,21	00494
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 423.298,14 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	314.196,13	00104
11.002.0015.0452.0111.2043	3339014000000000000	Diárias - civil	5.498,39	00507
12.001.0010.0301.0112.2027	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	39.970,21	00494
14.001.0020.0605.0114.2044	3339014000000000000	Diárias - civil	7.133,41	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.500,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	26.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de setembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D7A0400D

GABINETE
DECRETO Nº 3228/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 73.160,00 (setenta e três mil e cento e sessenta reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 73.160,00 (setenta e três mil e cento e sessenta reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0028.0846.0108.11	3339093000000000000	Indenizações e restituições	73.160,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 73.160,00 (setenta e três mil e cento e sessenta reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.005.0027.0812.0108.2063	3335041000000000000	Contribuições	73.160,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de setembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D2E9318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 - PMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3140/2024 de 14/08/2024, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 - PMM, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE GEOTÉCNICA DE SOLO, para a empresa M PIALA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 34.145.662/0001-71, no valor global de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:2D045CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº68/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024-PMMR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº04/2024

CONTRATANTE: Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida das Araucárias s/n- centro, cep:85.240-000, inscrito no CGC/MF nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 21.267.886/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimento Asfáltico do acesso à Vila Rural Santa Rita até Volta Grande no município de Mato Rico, conforme contrato de Repasse nº 949509/2023/MIDR/CAIXA **contendo: dispositivos de drenagem, terraplanagem e sinalização viária horizontal, com área total de 9.993,00 m², do** acesso à Vila Rural Santa Rita até Volta Grande**, no município de Mato Rico, conforme contrato de Repasse nº 949509/2023/MIDR/CAIXA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 1.490.458,32 (Um milhão quatrocentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Mato Rico-PR, 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1518B2DA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 482/2024 - FERIAS DAIANA SEGURO

PORTARIA Nº 482/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200789	Daiana Seguro	2023 2024	01102024	10	-x-
-x-	-x--	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de outubro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AAC8D407

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	04/2024
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Data	02/09/2024
Objeto	Contratação de empresa para Pavimento Asfáltico do acesso à Vila Rural Santa Rita até Volta Grande no município de Mato Rico, conforme contrato de repasse nº 949509/2023/MIDR/CAIXA.

Dotações Orçamentárias:
05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.003 – DEPARATMENTO DE TRANSPORTES
05.003.15.451.1501.1018 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORNECEDOR: OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 21.267.886/0001-04

Lote	Item	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
1	1	Pavimento Asfáltico em CBUQ do acesso à Vila Rural Santa Rita até Volta Grande:	1.490.458,32
Total			1.490.458,32

Valor total adjudicado é de R$1.490.458,32 (Um milhão quatrocentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 90 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 24 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8CFCBEB8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº76/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 76/2023, referente ao Pregão Presencial nº18/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Valdemar Seguro & CIA LTDA – ME
VALDEMAR SEGURO
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:92B6A953

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 74/2023 referente ao Pregão Presencial nº 18/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em ate 25% do valor previsto no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e CIA LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C5567BE2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MÁRCIO J. M. AZEVEDO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa MÁRCIO J. M. AZEVEDO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.599.987/0001-66, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro, Nº 407, Jardim Anchieta, CEP 87.320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Márcio José Martins de Azevedo, portador do RG nº 5.735.576-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 022.577.539-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 25/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial com fulcro no artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso I, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva (veículos leves) do município de Mato Rico/Pr.

Cláusula Segunda - DO QUANTITATIVO E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

Márcio J. M. Azevedo – ME
MÁRCIO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E0E80C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, sediada na Rua Cuiabá, nº 2718, Bairro Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 42.529.374/0001-49.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.007,50 (quatro mil, sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTOR(A) DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 30 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AA9215D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, sediada na Av. Brasil, nº 1351, Vila Salome, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.630,00 (dezessete mil seiscentos e trinta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTOR(A) DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 30 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6E5B8E4F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua Antônio Fachin, nº 2110, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.929/0001-06.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 27.671,50 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTOR(A) DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 30 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:67822338

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, sediada na Av. Adão Welker, nº 104, centro, na cidade de Barão do Cotagipe, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.250,50 (treze mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTOR(A) DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 30 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4C7C7242

LICITAÇÃO
TERMO DE REGOVAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

CONSIDERANDO a justificativa apresentada na plataforma ComprasGov, onde, resta demonstrado que houve erro na plataforma durante o decorrer do certame, sendo, o certame lançado como Maior desconto e executado como Menor preço (por erro de plataforma), esta administração municipal opta pela revogação do Pregão Eletrônico nº 08/2024 para afastar quaisquer dúvidas em relação a isonomia do certame;

CONSIDERANDO que a administração poderá REVOGAR o ato por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforma Súmula 743 do STF;

Fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº. 08/2024, pelos motivos expostos, referente ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA.

Miraselva, 01 de outubro de 2024

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:14F43C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1765 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1765 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a utilização de espaço público pela Universidade Livre do Meio Ambiente – UNILIVRE, no dia 20 de outubro de 2024, para realização do Rally-e, conforme especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município a concessão de licença para a realização de eventos desportivos, observadas as prescrições legais, como disposto na alínea "d", do inciso XXIII, do art. 7º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do art. 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Morretes possui a missão de fomentar e incentivar ações que promovam a conscientização da e ressaltem importância da sustentabilidade como forma de preservação ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização das Avenida Nossa Senhora do Porto e Rua Desauda Bosco da Costa Pinto à Universidade Livre do Meio Ambiente – UNILIVRE, para realizar exposição de carros elétricos, como etapa do evento Rally-e, no dia 20 de outubro de 2024, objetivando a promoção do esporte automobilístico e principalmente a conscientização da sustentabilidade através da zero emissão de CO2 na atmosfera.

§ 1º O evento objeto deste Decreto está autorizado única e exclusivamente para a data de 20 de outubro de 2024, a partir das 08h, com encerramento às 14h, nas vias descritas no *caput* deste artigo, inclusive com a colocação das estruturas necessárias.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1° deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização, desmontagem dos equipamentos e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

§ 3º Autoriza-se o bloqueio e interdição à circulação de pessoas e veículos nos espaços autorizados para a realização do evento.

§ 4º Não compete ao Município a autorização do bloqueio, ainda que parcial, de Rodovia Estadual, competindo ao Estado a sua restrição.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Ofício ao Município, solicitando autorização;

II - Cópia do documento do representante da Entidade solicitante;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante;

IV - Cópia do Estatuto Social da Pessoa Jurídica solicitante;

V - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VIII - Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual e Municipal;

IX - Termo de Responsabilidade perante o Município de Morretes, acompanhado de Ofício ao Município;

X - Ofício à Polícia Militar, comunicando sobre a realização do evento;

XI - Ofício à Polícia Rodoviária Federal, comunicando a realização do evento;

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Parágrafo único. A Entidade promotora do evento será responsável por eventuais danos causados ao Município de Morretes e/ou terceiros, e a omissão acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5D5B1732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4414 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4414 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Ana Elísia Massuco, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 11/07/2024 Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%) no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a professora **Ana Elísia Massuco**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 11/07/2024, para participar na Consulta Pública de Material Didático do CIEDEPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7D0599E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4415 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4415 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Ana Elísia Massuco, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 12/07/2024 Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%) no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a professora **Ana Elísia Massuco**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 12/07/2024, para participar na Consulta Pública de Material Didático do CIEDEPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A871D464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4416 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4416 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora **Ana Elísia Massuco**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 22/08/2024 Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%) no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a professora **Ana Elísia Massuco**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 22/08/2024, para participar no VII Fórum Curitibano de Educação Ambiental da Rede Municipal de Ensino de Curitiba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CD447221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4417 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4417 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora **Ana Elísia Massuco**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 23/08/2024 Curitiba/PR
A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%) no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a professora **Ana Elísia Massuco**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 23/08/2024, para participar no VII Fórum Curitibano de Educação Ambiental da Rede Municipal de Ensino de Curitiba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:738A1C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4418 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4418 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Ana Elísia Massuco, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 09/08/2024 Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%) no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a professora **Ana Elísia Massuco**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 09/08/2024, Reunião de Articuladores Municipais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme portaria nº 62 de 15/12/2023 no Ministério da Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:05A9D50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4419 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4419 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Ana Elísia Massuco, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 24/07/2024 Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%) no valor total de R$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a professora **Ana Elísia Massuco**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 24/07/2024, Reunião de Integração e Planejamento de Articuladores Municipais e Formadores do LEEI conforme portaria nº 62 de 15/12/2023 no Ministério da Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C05CF319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4420 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4420 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Ana Elísia Massuco, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 30/08/2024 Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%) no valor total de R$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a professora **Ana Elísia Massuco**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/08/2024, Reunião de Articuladores Municipais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme portaria nº 62 de 15/12/2023 no Ministério da Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0646D473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4421 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4421 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, no dia 02/09/2024 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de 50%, no valor total de R$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Gilton Dias Junior**, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 02/09/2024, para participar de tratativas de assuntos referentes a informações sobre a LPG e PNAB, Reestruturação do Conselho de

Cultura de Morretes e a adequação para trâmites para a realização posterior da Conferência Municipal de Cultura de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:84D6D0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4422 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4422 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção, Secretário Municipal de Fazenda, Leandro Bonsenhor Zanciskoski, Curitiba/PR no dia 10/09/2024

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo III da Lei nº 780/2023, ao servidor **Leandro Bonsenhor Zanciskoski**, ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 10/09/2024, para participar de Reunião nas dependências do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4E15D36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4423 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4423 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção ao servidor Sandro Murilo Bussmeyer, Curitiba/PR no dia 10/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2064 de 23 de dezembro de 2022**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 98,00 (noventa e oito reais), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Sandro Murilo Bussmeyer**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Cargo de Contador, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 10/09/2024, para participar de Reunião nas dependências do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2024.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D9DB9C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4425 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4425 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção, a servidora Deisy Meduna Valério, Curitiba/PR no dia 12/09/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2064 de 23 de dezembro de 2022**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Deisy Meduna Valério**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Cargo de Contador, o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 12/09/2024, para participar da aula presencial do curso MBA EM LICITAÇÕES CONTRATOS: Governança, Teoria e Prática/TCE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2024.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D35D969F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2024

AVISO DE LICITAÇÃO –Ampla Concorrência
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Registro de Preços.
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de lousa digital, incluindo fornecimento, instalação, calibração e capacitação dos professores/servidores para uso das lousas na rede municipal de ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de outubro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:4DD855CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Crossover Engenharia LTDA - CNPJ nº 10.774.459/0001-04 – Ponta Grossa - Pr.
OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada para o "Fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectadas a rede (ON-GRID), com inversor de no mínimo 40 kWp e capacidade de produção das placas de no mínimo 50 kWp, compreendendo a elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia, o fornecimento dos equipamentos e instalação do sistema, a efetivação do acesso junto à concessionária, o treinamento, a manutenção e o suporte técnico pelo prazo de 01 ano", em atendimento ao INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4117255/2023 firmado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e a Itaipu Binacional.
VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - 001 Departamento de Ensino – 0012.0361.0008.1043 - Instalação de Usina de Energia Fotovoltaica - 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações; 06 - Secretaria Municipal de Saúde - 001 - Departamento de Saúde – 0010.301.0007.1044 - Instalação de Usina de Energia Fotovoltaica - 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações; 08 - Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte. 001 - Departamento de Transporte. 0026.782.0017.1045 - Instalação de Usina de Energia Fotovoltaica - 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:11631E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5566/2024

PORTARIA Nº 5566/2024
DATA: 01/10/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Adriano Bonatto, matrícula funcional 142450-02, Secretário de Esportes e Lazer, relativo ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 01/08/2024, de 01/10/2024 a 15/10/2024 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BFCD5AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 122

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosangela Silveira Arruda, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.518.601-*- SESP/PR, CPF ***.486.169-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:04BF9AB2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 123

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira,

casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sthefanni Wolfart Santos, brasileira, Professora de Educação Física – PSS, Carteira de Identidade nº **.453.047-*-SESP/PR, CPF ***.601.609-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:79DF78BF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 124

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Thalia Cristina de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.484.663-*- SESP/PR, CPF ***.556.449-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:902F7E84

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 458/2024

de 27 de setembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **30 de setembro a 28 de novembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Damares Luppi Schlive, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.062.340-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.312.129-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de fevereiro de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 27 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4D07AEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 – CMDPCD

Dispõe sobre a inscrição nº 002/2024 da entidade Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo da Cidade de Paiçandu no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD**, instituído pela Lei Municipal nº 2463/2015, é um órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo;

CONSIDERANDO seguindo as orientações contidas no Art. 3° no inciso XVII do Regimento Interno do CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu/PR.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2024, registrada na Ata Ordinária nº 08/2024, fica deliberado pela plenária a inscrição da AMAPAI.
CONSIDERANDO o ofício nº 53/2024 da AMAPAI;
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Paiçandu/PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2463/2015 de 22 de julho de 2015:
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a inscrição de **nº 002/2024** da entidade: **Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo da Cidade de Paiçandu - AMAPAI,** entidade socioassistencial que se encontra em regular funcionamento no exercício de suas atividades, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Paiçandu/PR .
Art.2º. Esta resolução de inscrição tem validade por um período de 02 (dois) anos. Desta forma a renovação dependerá de visita técnica na entidade, avaliação de documentos e apresentação da prestação de contas da mesma.
Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 30 de setembro de 2024.

ANTONIO ARAÚJO COSTA
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C9C8ACA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ingridy Alves de Souza, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.327.766-*- SESP/PR, CPF ***.051.009-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C136E2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 71

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.71/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°00.858.248/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades de todos departamentos vinculados a Fundação de Saúde de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviço de Manutenção e Preservação Predial , incluindo o fornecimento do material necessario bem como pelo transporte do produto.
PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA MENOR TAXA PERCENTUAL 'BDI' % MAXIMO DE 28,35% (vinte e oito vírgula trinta e cinco por cento).	2 % ÚNICO DE DESCONTO PARA OS ITENS 1.

VALOR: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 01 de outubro de 2024.

Fundação Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7486F162

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 74

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2024, homologado em 30/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 25/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.187.334/0001-08, com endereço AVENIDA CURITIBA 204, CEP 87140000, representada por RAPHAEL MICHEL NASSER, Carteira de identidade nº 100540959, inscrito no CPF nº 060.188.579-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, para comemoração referente ao dia das crianças que será realizado no dia 11 de outubro do corrente ano de 2024.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 147	3,50	**Total: 280,00**
Item: 2	Unidade: PACOTE	Marca: KASSUYA	Modelo:	
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE: EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. MEDIDAS 11,5 CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE ALTURA - Embalagem plástica para cachorro quente: em polietileno, na cor branca, pacote contendo 100 unidades. Medidas 11,5 cm de comprimento e 19 cm de altura				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 3,50**			Total Item: 280,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**280,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5A9A5689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 76

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2024, homologado em 30/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 25/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.024.426/0001-50, com endereço AV. 7 DE SETEMBRO 49 A, CEP 87047130, representada por CRISTIANO APARECIDO DA SILVA, Carteira de identidade nº 9.611.468-0, inscrito no CPF nº 070.141.959-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO □ REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, para comemoração referente ao dia das crianças que será realizado no dia 11 de outubro do corrente ano de 2024.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

____

ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 147	18,50	**Total: 10.175,00**
Item: 1	Unidade: KG	Marca: ULIANA	Modelo:	
Descrição: CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO, SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. ISENTA DE OSSOS E CARTILAGEM. DURANTE O PROCESSAMENTO DE MOAGEM DEVE ELIMINAR EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGENS E NERVOS. A CARNE DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQU - Carne moída: músculo. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter no mínimo 01 kg de carne moída. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa, de coloração escura e/ou mal cheiro, visto que o mesmo deverá apresentar características de um produto de primeira qualidade.				

Quantidade: 550	**Valor Unit.: 18,50**	Total Item: 10.175,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**10.175,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5F149D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADA: **MARCUS VINICIUS ANDRE- ME,** inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 02/2024, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2024, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da aprovação da amostra do 2º colocado, portanto resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE OS ITENS 06, 25 e 40**, da referida ARP nº 02/2024, descrito por motivos alheios à vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu – Pr.

Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 26 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6BA06DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10736/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços especializados de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional na Prefeitura Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 17/10/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de outubro de 2024

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:331D859B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
FORNECEDOR REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
FORNECEDOR REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13587/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a locação de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.493.879/0001-01 com o valor total de R$ 176.800,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos reais) referente ao lote nº 01 remanescente. Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de outubro de 2024.

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:22EFBA03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20120/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 16/10/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes para identificação dos servidores do Posto de Atendimento do Cadastro Único através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico

www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de outubro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5E097B5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20605/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 17/10/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços de locação de carrinhos e brinquedos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de outubro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F509A4FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20488/2024

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 17/10/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de terrenos e imóveis na zona rural e urbana do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Outubro de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:770DDFA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18276/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 18/10/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Outubro de 2024
PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E5DDB08A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17369/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de plataforma esportiva modular, incluindo a instalação, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer..
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.457.514/0001-46 com o valor total de R$ 91.375,00 (noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de outubro de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:02A133F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.675 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - INSTITUI O CONSELHO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – CAAPC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na LEI Nº 5.408, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências;
Considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 20944/2024;

Decreta:

Art. 1o Fica instituído o Conselho de Assessoramento e Acompanhamento da Previdência Complementar – CAAPC – como órgão interno de caráter consultivo, com a finalidade de realizar o acompanhamento regular do regime de previdência complementar e do plano de benefícios a ele vinculado.

Art. 2o O CAAPC será composto por 5 (cinco) membros, entre representantes dos participantes do plano e dos entes patrocinadores, na seguinte proporção:
I - 2 (dois) membros representantes dos participantes, servidores municipais inscritos no plano de benefício de previdência complementar contratado;
II - 2 (dois) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,; e
III - 1 (um) membro indicado, preferencialmente, pelo dirigente de um dos seguintes entes patrocinadores: Câmara Municipal ou RPPS de Palmeira.
§1º Os membros do Conselho, a que se refere este artigo, deverão, obrigatoriamente, ser servidores ocupantes de cargo efetivo e possuir, no mínimo, formação em nível superior.
§2º A Presidência do Conselho será exercida pelo Coordenador do Regime de Previdência Complementar e na sua ausência será assumida pelo membro indicado por ele.
§3º Os membros não serão remunerados pelo exercício no Conselho.
§4º A designação dos membros do Conselho se dará por ato oficial do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3o O mandato dos membros do Conselho terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período, ressalvado o mandato do Coordenador do Regime de Previdência Complementar cuja duração fica vinculada ao exercício desta função.

Art. 4o O membro designado para compor o Conselho somente poderá ser destituído em virtude de:
I - renúncia;
II - condenação criminal transitada em julgado;
III - penalização por Processo Administrativo Disciplinar;
IV - deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) alternadas.

Art. 5o São atribuições e responsabilidades dos membros do CAAPC:
I - acompanhar a implementação do regime de previdência complementar, no âmbito municipal, assessorando na análise e formulação das políticas relacionadas ao tema;
II - acompanhar a execução do convênio de adesão firmado pelo Município de Foz do Iguaçu, na condição de patrocinador do plano e a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan, na condição de entidade administradora do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, ofertado para adesão dos servidores efetivos, vinculados aos órgãos da Administração Direta, das Autarquias Municipais de Palmeira, manifestando-se formalmente se verificado descumprimento de alguma cláusula ou sobre sua alteração ou aditamento;
III - acompanhar o desempenho e os resultados do plano de benefícios de previdência complementar ofertado aos servidores, manifestando-se formalmente se observado alguma irregularidade, desconformidade ou baixo desempenho dissociado do cenário econômico;
IV - acompanhar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Fusan, formulando sugestões e propostas de melhoria dos serviços, manifestando-se formalmente quando solicitado pela Administração Municipal;
V - conhecer o regulamento e o plano de custeio atuarial do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, manifestando-se formalmente se observado alguma desconformidade, e ainda, acerca das propostas de alteração destes;
VI - dar conhecimento aos membros representantes do Município no Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, acerca das manifestações emitidas no que se refere aos itens II, III, IV e V deste artigo;
VII - acompanhar as ações de educação previdenciária e da disseminação do plano de previdência complementar aos servidores municipais;
VIII - conhecer e acompanhar a legislação vigente relacionada ao tema previdência complementar;
IX - manter o sigilo das informações, bem como das decisões tomadas, enquanto membro do Conselho;
X - assessorar a administração municipal em outras atividades relacionadas ao tema previdência complementar, quando solicitado.
Parágrafo único. O Conselho poderá convocar, para serem ouvidos, os participantes e os beneficiários do Plano Viva Mais Multi Prefeituras; os representantes da Fusan; os membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal para integrar o Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras; especialistas com experiência na área da previdência complementar e outros que se fizerem necessários, visando dar cumprimento às atribuições enumeradas neste artigo.

Art. 6o Compete ao Presidente do CAAPC:
I - representar o colegiado, dirigir e coordenar suas atividades;
II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
III - decidir as questões de ordem;
IV - colocar em discussão assuntos extrapauta, quando revestidos de caráter de urgência e relevância;
V - assinar as atas das reuniões, expedientes, pareceres e relatórios;
VI - designar o Secretário do Conselho, escolhido dentre seus membros;
VII - representar o Conselho, quando convocado, ou designar um representante.

Art. 7o Cabe ao Secretário do CAAPC:
I - encarregar-se do apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Conselho;
II - secretariar as reuniões do Conselho, registrando em atas os assuntos tratados e posterior coleta de assinaturas;
III - organizar a agenda e o cronograma de reuniões do Conselho, encaminhando as convocações aos membros, com a respectiva pauta e demais informações necessárias;
IV - responsabilizar-se pela guarda e organização do arquivo de documentos do Conselho;
V - zelar pelo sigilo dos documentos do Conselho sob sua guarda.

Art. 8o Os membros do **C**AAPC reunir-se-ão, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, convocados pelo Presidente.
§ 1o Deverão ser realizadas, no mínimo, 4 (quatro) reuniões ordinárias anuais, cujo calendário anual deverá ser aprovado até a primeira reunião de cada exercício.
§ 2o As convocações para as reuniões deverão ser enviadas, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos para as ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas da data da reunião para as extraordinárias, acompanhada da pauta e das informações sobre os assuntos a serem discutidos na reunião.
§ 3o Por motivo de força maior, se um membro do CAAPC não puder comparecer à reunião deverá comunicar o fato, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, ao Secretário da comissão que informará ao Presidente.

§ 4o A comunicação, de que trata o § 3o deste artigo, deverá ser formalizada via e-mail com a devida justificativa, a qual será registrada em ata para todos os efeitos.
§ 5o A instalação das reuniões dar-se-á com a presença da maioria dos membros em exercício.
§ 6o A ordem dos trabalhos das reuniões dar-se-á mediante pauta previamente estabelecida pelo Presidente do Conselho, ouvidos os demais membros.
§ 7o As datas das reuniões ordinárias poderão ser alteradas, excepcionalmente, pelo Presidente do Conselho, de comum acordo com os demais membros.
§ 8o Por unanimidade dos membros do Conselho, o Presidente poderá incluir na pauta matéria relevante não constante na pauta original.
§ 10. Poderão ser convidados para participar das reuniões, as pessoas e autoridades discriminadas no parágrafo único do art. 5o deste Decreto.
§ 11. As reuniões do CAAPC deverão ser registradas em ata, contendo o resumo dos assuntos tratados, assinadas por todos os presentes no encerramento das respectivas reuniões ou, no máximo, até a realização da próxima reunião.

Art. 9o Este decreto entrará em vigorará na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0A51464E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 046 DE 14/09/2024- REGULAMENTAÇÃO DA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS

Resolução n.º 046 de 14/09/2024

Ementa:Altera a Resolução nº 038 de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da admissão de estagiários pelo Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira.

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Resolve:

Artigo 1° - O artigo 7º da Resolução nº 038 de 04 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - *A jornada de atividade em estágio deverá constar no termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:*

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio, do ensino médio regular e do ensino superior.

Artigo 2° - O artigo 8º da Resolução nº 038 de 04 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O estagiário receberá bolsa-auxílio baseada no Valor de Referência Municipal – VRM, conforme seu nível de qualificação e carga horária exercida, conforme segue:

I – aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições dispostas no inciso I do art. 7º, a bolsa será de 04 (quatro) VRM's.

II – aos estudantes que estejam frequentando o ensino médio regular, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a bolsa será de 5(cinco) VRM's.

III – aos estudantes que estejam frequentando o ensino médio regular, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (vinte) horas semanais, a bolsa será de 8(oito) VRM's.

IV – aos estudantes que estejam frequentando a educação profissional de nível médio, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a bolsa será de 7 (sete) VRM's.

V – aos estudantes que estejam frequentando a educação profissional de nível médio, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (vinte) horas semanais, a bolsa será de 11 (onze) VRM's.

VI – aos estudantes que estejam frequentando o ensino superior, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a bolsa será de 9 (nove) VRM's.

VII – aos estudantes que estejam frequentando o ensino superior, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (vinte) horas semanais, a bolsa será de 14 (quatorze) VRM's.

§1º - o valor do auxílio-transporte a ser concedido será de 1 (um) VRM.

§2º - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Artigo 3° - As demais disposições da Resolução nº 038 de 04 de setembro de 2020 permanecem inalteradas.

Artigo 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2024.

Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:99879E92

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 047 DE 25/09/2.024 - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Resolução n.º 047 de 25/09/2.024

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Palmeira.

O Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

Artigo 1° - O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Administrativo, como órgão colegiado superior de gestão deliberativa do RPPS - Regime

Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmeira.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Compete ao Conselho Administrativo:

I - eleger o seu Presidente;
II - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
III - aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;
IV - aprovar o Código de Ética do RPPS;
V - acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;
VI - analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao RPPS e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;
VII - ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
VIII - atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do RPPS;
IX - aprovar o plano de custeio, os planos de aplicação financeira dos recursos da Autarquia, bem como de seu patrimônio;
X - elaborar e votar o Regimento Interno do Conselho;
XI - aprovar o orçamento da Autarquia;
XII - propor ao Executivo a instituição e/ou exclusão de benefícios;
XIII - promover a avaliação técnica e atuarial da Autarquia;
XIV - deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos;
XV - autorizar abertura de créditos adicionais especiais e extraordinários, propostos pela Diretoria Executiva;
XVI - fiscalizar os atos de gerenciamento da Diretoria Executiva;
XVII - autorizar o parcelamento de débitos patronais existentes;
XVIII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º- O Conselho Administrativo será composto na forma da Lei Municipal nº 2.404/2005 da seguinte forma:

I - 05 (cinco) representantes eleitos entre os servidores públicos efetivos;
II - 01 (um) representante eleito entre os segurados aposentados;
III - 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal.

§1 O Conselho Administrativo possuirá suplentes em simetria à composição dos membros titulares.

§2 Os membros do Conselho Administrativo serão eleitos por voto secreto e direto dos segurados ativos e aposentados do RPPS, por meio de processo eleitoral, previamente divulgado e disciplinado em norma própria.

§3 Serão suplentes dos titulares os candidatos mais votados que estejam posicionados, na lista de classificação, imediatamente após o número de vagas ofertadas pelo correspondente processo eletivo.
§4 Na ausência de candidaturas, ou de eventual impedimento que impossibilite o preenchimento de vaga resguardada a segurados aposentados, a ocupação dessas vagas e as respectivas suplências, dar-se-ão dentre os segurados ativos mais votados, ou, da mesma forma, em sentido contrário.

§5 Em caráter residual decorrente de vacância no colegiado e inexistindo suplentes aptos a tomar posse, observada a regra do parágrafo anterior, haverá a indicação de membros pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- Os membros do Conselho de Administração deverão atender as seguintes exigências:
I. ser servidor público, ativo ou inativo, segurado do RPPS;
II. não ter incorrido em condenação criminal transitada em julgado nos 05 (cinco) anos anteriores a data da posse no colegiado, ou durante seu mandato, comprovada por meio de certidões próprias;
III. não ter incorrido em aplicação de penalidade disciplinar, com natureza mínima de suspensão, nos 05 (cinco) anos anteriores a data da posse no colegiado, ou durante seu mandato, comprovada por documentos próprios;
IV. não ter incorrido em extinção de mandato como conselheiro, declarada pelo colegiado nos 05 (cinco) anos anteriores à nova posse, em face de ausências injustificadas nos termos desta Lei;
V. apresentar a certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social, específica para o Conselho de que faz parte, depois de 06 (seis) meses, a contar da data da posse para os eleitos em razão dos novos processos eletivos, a partir do ano de 2025.
VI. não exercer cargo eletivo.

CAPÍTULO III
DOS CONSELHEIROS

Art. 5º- O mandato dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Administrativo será de 4 (quatro) anos, permitida uma única reeleição consecutiva, mesmo que oriundo do Conselho Fiscal, sendo obrigatória a renovação ao término do mandato em sistema de alternância, na proporção de 1/3 (um terço) e 2/3 (dois terços), a cada 02 (dois) anos, da seguinte forma:
a) será mantido, a partir da vigência da Lei Municipal nº 5.913/2024, o mandato dos então conselheiros empossados através de processo eleitoral realizado em 2021, para cumprimento dos 4 (quatro) anos de mandato para os quais foram eleitos;
b) o primeiro ciclo de renovação se dará em 2025, com permanência por mais dois anos de 1/3 (um terço) dos então integrantes do conselho, dentre aqueles com maior nível de certificação profissional, sendo que, em caso de empate, este será decidido por eleição interna, entre os próprios conselheiros, sendo que os outros 2/3 (dois terços) serão escolhidos por meio de eleição nos termos do Título X da Lei Municipal nº 5.913/2024.

§1º Em caso de divergência, para fins de desempate nos ciclos de renovação havidos nos termos do Título X da Lei Municipal nº 5.913/2024, fica estabelecida a seguinte ordem sucessiva de critérios:
a)maior número de votos válidos;
b)maior nível de certificação profissional;
c)maior nível de escolaridade;
d)maior tempo de contribuição ao RPPS de Palmeira;
e)maior idade.

§2º A partir da vigência da Lei Municipal nº 5.913/2024, em caso de aposentadoria do conselheiro eleito para vaga reservada aos servidores ativos, será declarada a vacância da respectiva vaga, sendo convocado o seu suplente, para manutenção da representatividade.

Art. 6º- O Presidente do Conselho Administrativo será escolhido mediante eleição pelos próprios membros do colegiado, garantindo-se a alternância da presidência a cada 2 (dois) anos.

§1º O Presidente do Conselho Administrativo possui direito a voz e voto e, ainda, ao voto de qualidade em caso de empate nas deliberações desse colegiado.

Art. 7º- Constituem obrigações dos membros titulares do Conselho Administrativo:

I - apresentar-se às reuniões do Conselho de Administração, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;
II - desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;
III - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;

IV - efetivar a guarda, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;
V - comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;
VI – manter atualizado um endereço eletrônico, preferencialmente o corporativo, para onde devem ser remetidas as convocações e enviado o material de reuniões.
VII - participar de atividades de formação deliberadas pelo Conselho de Administração;
VIII - cumprir este Regimento.

Art. 8º- O Conselheiro perderá sua condição de membro, sendo declarado vacância do seu cargo, nos casos de:

I – Falecimento;
II – Renúncia;
III – Exoneração do cargo efetivo;
IV – Se punido por falta grave ou demissão através de processo administrativo;
V – Condenação Judicial transitada em julgado pela prática de crimes contra o patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública e contra a ordem tributária;
VI – Interdição nos termos da lei civil;
VII – Sem justa motivação faltar a três reuniões, ordinárias ou extraordinárias, de forma consecutiva ou alternada, durante o ano civil, terá seu mandato declarado extinto pelo colegiado, convocando-se o suplente.

§1º Em atenção à regra do inciso anterior, consideram-se as seguintes hipóteses como justa motivação para a ausência nas reuniões do Conselho Administrativo:

a) afastamento pontual para tratamento de saúde, com previsão no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
b) capacitações de curta duração;
c) férias;
d) ausência de liberação do Secretário Municipal ou equivalente da pasta em que estiver lotado, comprovada de forma expressa, quando a sessão vier a ocorrer em horário de expediente de seu cargo efetivo;
e) outras excepcionalidades que porventura vierem a ser previstas no regimento interno do Conselho Administrativo.

§ 2º Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, fica assegurado o direito do Conselheiro à ampla defesa, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Conselho Administrativo.
§ 3º Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
§ 4º Em caso de pedido de licença do Conselheiro, realizada formalmente, por um período superior a 60 dias, será convocado o suplente com direito a voz e voto.
§ 5º Nos casos de afastamento superior a 90 dias, o suplente irá assumir como titular com direito a voz e voto.

Art. 9º - Os membros do Conselho Administrativo terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar a certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, exame de certificação da ANBIMA ou a CGRPPS da APIMEC, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, ultrapassado esse período e não apresentado a respectiva certificação será o servidor perderá a função de conselheiro.

CAPÍTULO IV
DO PRESIDENTE

Art. 10 - O Conselho elegerá o seu Presidente, para um mandato de 2 anos.

§ 1º Para concorrer aos cargos citados no caput, o Conselheiro que possuir interesse, poderá colocar-se a disposição para votação.
§ 2º A votação para escolha será realizada na presença de 2/3 dos membros.
§ 3º A votação será através de manifestação dos Conselheiros Titulares, ficando eleito para o cargo de Presidente o Conselheiro que obter 2/3 dos votos para o referido cargo.
§ 4º No caso de falecimento, renúncia ou qualquer hipótese que caracterize afastamento definitivo do Presidente proceder-se-á a nova eleição, para o cargo vacante, para o restante do mandato.

Art. 11. Compete ao Presidente do Conselho Administrativo:

I - representar o Conselho Administrativo;
II - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
III - convocar, instalar, presidir e manter a ordem das reuniões do Conselho;
IV - conduzir as questões de ordem, reclamações ou solicitações, mandar proceder a leitura de expedientes para conhecimento e deliberação, dar conhecimento da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho Administrativo;
V - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias nos termos deste Regimento;
VI - apreciar e homologar os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho, convocando seu suplente;
VII - requisitar aos recursos humanos, materiais e serviços imprescindíveis e adequados ao desenvolvimento das suas atribuições;
VIII - solicitar ao RPPS, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;
IX - assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais Conselheiros, as atas das reuniões;
X - aprovar as matérias e expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;
XI - cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de lei.
XII - garantir o registro dos debates e votações sobre os temas discutidos, elaborando as respectivas atas;

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 12. O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 3 (três) de seus membros.

§ 1° A primeira reunião do Conselho Administrativo será convocada pela Presidência do RPPS e, as demais estipuladas pelo colegiado.
§ 2º As convocações para as reuniões ordinárias deverão ser efetuadas no prazo de 5 (cinco) dias anteriores à reunião.
§ 3º Em situações excepcionais, caracterizadas pela urgência e relevância, os conselheiros serão convocados por escrito para as reuniões extraordinárias, pelo Presidente, para reunião em 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 13. O quórum mínimo para instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 03 (três) membros.

Parágrafo único. Se a primeira reunião chamada não alcançar o quórum estabelecido no caput, o Presidente fará outra, quinze minutos após o horário marcado e persistindo a insuficiência de presenças para o início da reunião, o Presidente cancelará designando-a para uma próxima data.

Art. 14. As reuniões do Conselho Administrativo, salvo de caráter extraordinário, compor-se-ão de:

I - Expediente:
a) leitura da ata aprovada da reunião anterior;
b) apresentação das comunicações recebidas e expedidas, avisos, proposições e indicações e documentos de interesse do Conselho;
c) outros assuntos de caráter geral e interesse do Conselho;
d) leitura e aprovação da ata do dia da reunião.

II - Ordem do dia, abrangendo apresentação, discussão e votação dos assuntos em pauta.

Art. 15. Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.
Art. 16. As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas por voto de 2/3 de seus membros.
Art. 17. Será lavrada ata de todas as reuniões do Conselho de Administração, contendo todas as deliberações e discussões, devendo, no mínimo, o resumo ser publicado no Diário eletrônico Oficial do Município.
Art. 18. É ato administrativo de competência do Conselho Administrativo deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais, dependendo de sua relevância, serão votados e veiculados por meios administrativos documentais, que serão numerados anualmente a partir do número 1 (um).
§ 1º As deliberações do Conselho de Administração serão promulgadas por meio de Resoluções.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O Presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho de Administração em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, por voto de 2/3 de seus membros.

Parágrafo único. As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva e Setor Jurídico do RPPS.

Art. 20. No caso da ocorrência de eventual voto divergente, o mesmo será redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, e anexado ao respectivo termo de deliberação, consignando-se o fato em ata.
Art. 21. São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento a este Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.
Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho.
Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.
Art. 23. Esta resolução, que aprova o Regimento Interno do Conselho Administrativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:87BFD178

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 048 DE 01/10/2.024 - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

Resolução n.º 048 de 01/10/2.024

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Palmeira.

O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

Artigo 1° - O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal, como órgão colegiado superior de fiscalização do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmeira.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente;
II - elaborar e votar seu Regimento Interno;
III - zelar pela gestão econômico-financeira;
IV - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
V - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
VI - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
VII - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
VIII - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
IX - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
X - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º- O Conselho Fiscal será composto na forma da Lei Municipal nº 2.404/2005 da seguinte forma:

I - 01 (um) representante eleito entre os servidores públicos efetivos;
II - 01 (um) representante eleito entre os segurados aposentados;
III - 01 (um) representante do Município indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

§1 O Conselho Fiscal possuirá suplentes em simetria à composição dos membros titulares.

§2 Os membros do Conselho Fiscalserão eleitos por voto secreto e direto dos segurados ativos e aposentados do RPPS, por meio de processo eleitoral, previamente divulgado e disciplinado em norma própria.

§3 Serão suplentes dos titulares os candidatos mais votados que estejam posicionados, na lista de classificação, imediatamente após o número de vagas ofertadas pelo correspondente processo eletivo.
§4 Na ausência de candidaturas, ou de eventual impedimento que impossibilite o preenchimento de vaga resguardada a segurados aposentados, a ocupação dessas vagas e as respectivas suplências, dar-se-ão dentre os segurados ativos mais votados, ou, da mesma forma, em sentido contrário.

§5 Em caráter residual decorrente de vacância no colegiado e inexistindo suplentes aptos a tomar posse, observada a regra do parágrafo anterior, haverá a indicação de membros pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- Os membros do Conselho Fiscal deverão atender as seguintes exigências:
I. ser servidor público, ativo ou inativo, segurado do RPPS;
II. não ter incorrido em condenação criminal transitada em julgado nos 05 (cinco) anos anteriores a data da posse no colegiado, ou durante seu mandato, comprovada por meio de certidões próprias;
III. não ter incorrido em aplicação de penalidade disciplinar, com natureza mínima de suspensão, nos 05 (cinco) anos anteriores a data da posse no colegiado, ou durante seu mandato, comprovada por documentos próprios;
IV. não ter incorrido em extinção de mandato como conselheiro, declarada pelo colegiado nos 05 (cinco) anos anteriores à nova posse, em face de ausências injustificadas nos termos desta Lei;
V. apresentar a certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social, específica para o Conselho de que faz parte, depois de 06

(seis) meses, a contar da data da posse para os eleitos em razão dos novos processos eletivos, a partir do ano de 2025.
VI. não exercer cargo eletivo.

CAPÍTULO III
DOS CONSELHEIROS

Art. 5º- O mandato dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida uma única reeleição consecutiva, mesmo que oriundo do Conselho Fiscal, sendo obrigatória a renovação ao término do mandato em sistema de alternância, na proporção de 1/3 (um terço) e 2/3 (dois terços), a cada 02 (dois) anos, da seguinte forma:
a)será mantido, a partir da vigência da Lei Municipal nº 5.913/2024, o mandato dos então conselheiros empossados através de processo eleitoral realizado em 2021, para cumprimento dos 4 (quatro) anos de mandato para os quais foram eleitos;
b) - a vaga a ser preenchida por indicação do Chefe do Poder Executivo será atribuída através de ofício, com a indicação de um membro para compor o Conselho;
c) o primeiro ciclo de renovação por eleição se dará em 2025, com a escolha, através de eleição, nos termos do Título X desta Lei, de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, sendo 01 (um) representante eleito entre os servidores públicos efetivos e 01 (um) representante eleito entre os segurados aposentados.

§1ºEm caso de divergência, para fins de desempate nos ciclos de renovação havidos nos termos do Título X da Lei Municipal nº 5.913/2024, fica estabelecida a seguinte ordem sucessiva de critérios:
a)maior número de votos válidos;
b)maior nível de certificação profissional;
c)maior nível de escolaridade;
d)maior tempo de contribuição ao RPPS de Palmeira;
e)maior idade.

§2º A partir da vigência da Lei Municipal nº 5.913/2024, em caso de aposentadoria do conselheiro eleito para vaga reservada aos servidores ativos, será declarada a vacância da respectiva vaga, sendo convocado o seu suplente, para manutenção da representatividade.

Art. 6º- O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido mediante eleição pelos próprios membros do colegiado, garantindo-se a alternância da presidência a cada 2 (dois) anos.

§1º O Presidente do Conselho Fiscal possui direito a voz e voto e, ainda, ao voto de qualidade em caso de empate nas deliberações desse colegiado.

Art. 7º- Constituem obrigações dos membros titulares do Conselho Fiscal:

I - apresentar-se às reuniões do Conselho Fiscal, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;
II - desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;
III - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;
IV - efetivar a guarda, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;
V - comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;
VI – manter atualizado um endereço eletrônico, preferencialmente o corporativo, para onde devem ser remetidas as convocações e enviado o material de reuniões.
VII - participar de atividades de formação deliberadas pelo Conselho Fiscal;
VIII - cumprir este Regimento.

Art. 8º- O Conselheiro perderá sua condição de membro, sendo declarado vacância do seu cargo, nos casos de:

I – Falecimento;
II – Renúncia;
III – Exoneração do cargo efetivo;
IV – Se punido por falta grave ou demissão através de processo administrativo;
V – Condenação Judicial transitada em julgado pela prática de crimes contra o patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública e contra a ordem tributária;
VI – Interdição nos termos da lei civil;
VII – Sem justa motivaçãofaltar a três reuniões, ordinárias ou extraordinárias, de forma consecutiva ou alternada, durante o ano civil, terá seu mandato declarado extinto pelo colegiado, convocando-se o suplente.

§1º Em atenção à regra do inciso anterior, consideram-se as seguintes hipóteses como justa motivação para a ausência nas reuniões do Conselho Fiscal:

a) afastamento pontual para tratamento de saúde, com previsão no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
b) capacitações de curta duração;
c) férias;
d) ausência de liberação do Secretário Municipal ou equivalente da pasta em que estiver lotado, comprovada de forma expressa, quando a sessão vier a ocorrer em horário de expediente de seu cargo efetivo;
e) outras excepcionalidades que porventura vierem a ser previstas no regimento interno do Conselho Fiscal.

§ 2º Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, fica assegurado o direito do Conselheiro à ampla defesa, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Conselho Fiscal.
§ 3º Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
§ 4º Em caso de pedido de licença do Conselheiro, realizada formalmente, por um período superior a 60 dias, será convocado o suplente com direito a voz e voto.
§ 5º Nos casos de afastamento superior a 90 dias, o suplente irá assumir como titular com direito a voz e voto.

Art. 9º - Os membros do Conselho Fiscal terão o prazo de 180 (cento e vinte) dias para apresentar a certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, exame de certificação da ANBIMA ou a CGRPPS da APIMEC, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, ultrapassado esse período e não apresentada a respectiva certificação, o servidor perderá a função de conselheiro.

CAPÍTULO IV
DO PRESIDENTE

Art. 10 - O Conselho elegerá o seu Presidente, para um mandato de 2 anos.

§ 1º Para concorrer aos cargos citados no caput, o Conselheiro que possuir interesse, poderá colocar-se a disposição para votação.
§ 2º A votação para escolha será realizada na presença de 2/3 dos membros.
§ 3º A votação será através de manifestação dos Conselheiros Titulares, ficando eleito para o cargo de Presidente o Conselheiro que obter 2/3 dos votos para o referido cargo.
§ 4º No caso de falecimento, renúncia ou qualquer hipótese que caracterize afastamento definitivo do Presidente proceder-se-á a nova eleição, para o cargo vacante, para o restante do mandato.

Art. 11. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

I - representar o Conselho Fiscal;
II - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

III - convocar, instalar, presidir e manter a ordem das reuniões do Conselho;
IV - conduzir as questões de ordem, reclamações ou solicitações, mandar proceder a leitura de expedientes para conhecimento e deliberação, dar conhecimento da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho Fiscal;
V - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias nos termos deste Regimento;
VI - apreciar e homologar os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho, convocando seu suplente;
VII - requisitar aos recursos humanos, materiais e serviços imprescindíveis e adequados ao desenvolvimento das suas atribuições;
VIII - solicitar ao RPPS, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;
IX - assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais Conselheiros, as atas das reuniões;
X - aprovar as matérias e expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;
XI - cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de lei.
XII - garantir o registro dos debates e votações sobre os temas discutidos, elaborando as respectivas atas;

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 12. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 2 (dois) de seus membros.

§ 1° A primeira reunião do Conselho Fiscalserá convocada pela Presidência do RPPS e, as demais estipuladas pelo colegiado.
§ 2º As convocações para as reuniões ordinárias deverão ser efetuadas no prazo de 5 (cinco) dias anteriores à reunião.
§ 3º Em situações excepcionais, caracterizadas pela urgência e relevância, os conselheiros serão convocados por escrito para as reuniões extraordinárias, pelo Presidente, para reunião em 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 13. O quórum mínimo para instalação das reuniões do Conselho Fiscal será de 02 (dois) membros.

Parágrafo único. Se a primeira reunião chamada não alcançar o quórum estabelecido no caput, o Presidente fará outra, quinze minutos após o horário marcado e persistindo a insuficiência de presenças para o início da reunião, o Presidente cancelará designando-a para uma próxima data.

Art. 14. As reuniões do Conselho Fiscal, salvo de caráter extraordinário, compor-se-ão de:

I - Expediente:
a) leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
b) apresentação das comunicações recebidas e expedidas, avisos, proposições e indicações e documentos de interesse do Conselho;
c) outros assuntos de caráter geral e interesse do Conselho.

II - Ordem do dia, abrangendo apresentação, discussão e votação dos assuntos em pauta.

Art. 15. Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.
Art. 16. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por voto de 2/3 de seus membros.
Art. 17. Será lavrada ata de todas as reuniões do Conselho Fiscal, contendo todas as deliberações e discussões, devendo, no mínimo, o resumo ser publicado no Diário eletrônico Oficial do Município.
Art. 18. É ato administrativo de competência do Conselho Fiscal deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais, dependendo de sua relevância, serão votados e veiculados por meios administrativos documentais, que seguirão a numeração dos atos oficiais da autarquia.
§ 1º As deliberações do Conselho Fiscal serão promulgadas por meio de Resoluções.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O Presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho Fiscalem reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, por voto de 2/3 de seus membros.

Parágrafo único. As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva e Setor Jurídico do RPPS.

Art. 20. No caso da ocorrência de eventual voto divergente, o mesmo será redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, e anexado ao respectivo termo de deliberação, consignando-se o fato em ata.
Art. 21. São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento a este Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.
Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho.
Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.
Art. 23. Esta resolução, que aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2024.

Presidente do Conselho Fiscal do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:13270336

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 03/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 03/2024
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 16h00 (dezesseis horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Francine Albuquerque Cruz, Tarcísio Delfrate e Mirian do Carmo Prestes Cruchelski, e o Diretor Presidente Do RPPS Juliano Barause de Oliveira. A reunião contou ainda com a Conselheira fiscal Marcia Regina Wansovicz. No horário determinado, a reunião teve início, com uma apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Nesse ponto, o Presidente Executivo do RPPS informou que haverá uma segregação na carteira de investimento, sendo separado os títulos sem liquidez da carteira, o que tornará possível ver melhor o andamento da meta de investimentos. Ainda durante a apresentação o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para a cobertura do déficit atuarial e 3. O Pagamentos do parcelamento previdenciário do executivo junto ao Regime Próprio de Previdência. Seguindo a pauta o Conselho questionou novamente o Presidente do RPPS sobre dois itens que ainda constam em analise no CADPREV conforme apresentação sendo eles: 1.Atendimento à Secretária de Regime Próprio e Complementar e 2. Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de

investimentos do RPPS. Sobre estes apontamentos a Diretoria executiva apresentará as providências na próxima reunião. Segundo o Presidente do RPPS a empresa que presta assessoria está resolvendo essa questão, a qual será novamente pauta da próxima reunião do Conselho Administrativo. A seguir o RPPS apresentou conforme solicitado um levantamento de processos que podem gerar passivo financeiro ao RPPS, a Procuradora do RPPS salientou que não tem condições técnicas de estimar os valores. No próximo item da pauta o Conselho decidiu por unanimidade que conforme o artigo 22 § 6 da Lei 2404/2005 alterado pela Lei 5913/2024 o representante eleito pelos servidores inativos que hoje ocupa vaga no Comite de Investimento deverá também participar do Conselho Administrativo para manter a paridade e representatividade dos servidores inativos. Na sequência o Conselho aprovou por unanimidade os projetos de resolução que implanta a Regimento Interno do Conselho Administrativo. Por fim quanto a reforma da nova sede, foi informado o Conselho que está em fase final o Estudo Técnico Preliminar ETP para posterior elaboração do termo de referência. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima reunião ordinária será realizada no dia 30 de outubro, às 16h, na sede do RPPS. Agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:100AD718

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.203 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MATILDE FALARZ

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18985/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do projeto de aperfeiçoamento regional com os pontos focais da Rede SINE, para tratar de aspectos operacionais e de sistema da Carteira de Trabalho, do Seguro-desemprego e do Abono Salarial, a realizar-se nos dias 26 e 27 de setembro de 2023, em Curitiba/PR.

a) Matilde Falarz – Auxiliar Administrativo – CPF: 807.xxx.xxx-87, duas diárias, no valor total de R$ 831,13 (oitocentos e trinta e um reais e treze centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:21527FD6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 03/2024 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos vinte e nove dias do mês de agosto, reuniram-se nas dependências da SMEDEL os membros da Câmara de Educação Básica Gisele Schnell Bus, Tahis Meneguel de Paula e Claudia Cristiane Breda, para discutir sobre o processo nº 11.978/2024 sobre a Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, da localidade de Pinheiral de Baixo. A ausência da conselheira Roberta Vantroba Breda foi justificada. A conselheira Gisele iniciou a leitura na íntegra do processo para verificação da documentação que compõe o processo e análise dos documentos integrantes do processo. As relatoras já citadas verificaram que a escola cumpre com as exigências legais, no âmbito pedagógico, através dos pareceres de legalidade do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar evidencia que atende às exigências legais previstas na legislação educacional, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Os certificados de qualificação dos professores, da equipe gestora e técnico-administrativo foram confirmados, assegurando que a instituição mantém sua capacidade de oferta de ensino de forma legalizada em coerência com as normas estabelecidas. Quanto à infraestrutura, a escola apresenta condições físicas adequadas para o funcionamento do ensino fundamental, conforme os laudos de vistoria anexados ao processo. As instalações segundo o Relatório Circunstanciado expedido pela Comissão de Verificação, referente à visita in loco, retrata um ambiente favorável ao aprendizado, apresentando melhorias que evidenciam a manutenção adequada da instituição de ensino. A documentação comprova a regularidade das inspeções de segurança, incluindo vistorias do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde. A documentação submetida pela Escola Municipal de Ensino foi analisada, considerando os aspectos legais, pedagógicos, estruturais e administrativos. Os documentos apresentados estão em conformidade com as normativas vigentes, concordaram com os registros e estando em conformidade se deu por aprovado esse processo sendo redigido o parecer. Nada mais havendo a tratar, eu Claudia Cristiane Breda Secretária “ad hoc” lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente, os demais conselheiros assinaram o caderno de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:050E306A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 40H - NEILA MARQUES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 01 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: NEILA MARQUES

Inscrição: 148
Emprego público: Professor 40h

NEILA MARQUES
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:25A6BD60

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - JESSICA EHALT CAVALHEIRO.

Palmeira, 01 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17589/2024.

Professor 40h:

JESSICA EHALT CAVALHEIRO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D656FF7E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.672 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 20616/2024 e 20897/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"* Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2024-1_compressed.pdf
---
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:959CC0ED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.674 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA,** estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o dever de pagamento em ordem cronológica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos,
CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo sob nº 11042/24;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, em atendimento ao Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO I – CATEGORIAS DE CONTRATOS

Art. 2º No pagamento das obrigações contratuais, será observada a ordem cronológica de exigibilidade dos empenhos emitidos na fonte de recursos ordinários livres – código 1000, e por Secretaria, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

CAPÍTULO II - RESPONSABILIDADE E DEFINIÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 3º A responsabilidade pela definição e manutenção da ordem cronológica de pagamentos, para cada fonte de recursos, é atribuída à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças**,** que deve:
I. Organizar e manter o registro atualizado da ordem cronológica de pagamentos para cada categoria de contrato especificada no Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.
II. Garantir que a ordem cronológica seja respeitada, conforme os limites orçamentários estabelecidos e as disponibilidades financeiras do município;
III. Assegurar a divulgação mensal, no portal de transparência do município, da ordem cronológica dos pagamentos realizados, discriminando por fonte de recurso e categoria de contrato.

CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DA ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 4º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Contábil e acompanhados pelo Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

Art. 5º Após a liquidação da despesa, o referido sistema demonstrará a ordem cronológica dos pagamentos por Secretaria, data (liquidação), categoria de contrato e fonte de recurso, para pagamento pelo Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

Art. 6º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data da liquidação de despesa, após estar devidamente contabilizada mediante assinatura no sistema informatizado de gestão pelo ordenador da despesa.
§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública, a qual consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

CAPÍTULO IV- PROVIDÊNCIAS E PRAZOS PARA A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 7º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 8º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o **caput** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração (fiscal de contrato de cada Órgão) deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I – até 7 (sete) dias e no máximo 15 (quinze dias) úteis em casos especiais, a contar do encaminhamento do processo administrativo ou instrumento de cobrança equivalente pelo núcleo administrativo financeiro;

II – até 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§1º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput deste artigo.

§2º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

Art. 10 O registro contábil da liquidação ocorrerá na data efetiva da conclusão da verificação, ou seja, na data efetiva da liquidação, independentemente da data posterior de assinatura eletrônica do ordenador de despesas.

Art. 11 O ordenador da despesa deverá realizar a assinatura eletrônica para autorizar o pagamento após a liquidação.

Art. 12 A data da liquidação será utilizada como referência para a ordem cronológica, devendo a assinatura eletrônica ocorrer em até um (01) dia útil após a liquidação, salvo justificativa formal apresentada pelo ordenador de despesa.

Art. 13 Para garantir a conformidade com a ordem cronológica de pagamentos e o regime de pagamento subsequente à liquidação, é necessário que o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento:

I- Considere a data da liquidação para fins de controle da ordem cronológica de pagamentos.

II- Monitore o tempo entre a data de liquidação e a data de autorização de pagamento para evitar atrasos injustificados que possam prejudicar o cumprimento das obrigações legais.

III- Monitore os prazos internos para que a assinatura eletrônica do ordenador/secretário ocorra em um período razoável após a liquidação, evitando acúmulo de pagamentos pendentes de autorização.

IV- Realize o pagamento efetivo após a data de autorização, respeitando o fluxo de caixa e a ordem cronológica de pagamento.

Art. 14 O pagamento será processado pelas tesoureiras responsáveis, conforme a ordem cronológica estabelecida e a autorização do ordenador de despesas.

I - Em casos de atraso na autorização ou na execução do pagamento, as tesoureiras deverão informar a Controladoria Geral do Município para análise e providências cabíveis.

II - Nos casos em que o ordenador de despesa não respeite o prazo para assinatura eletrônica na nota de liquidação no sistema informatizado de gestão, após assinada, a nota de liquidação entrará na ordem cronológica, ficando sob responsabilidade do próprio ordenador da despesa a quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO V - PROCEDIMENTOS PARA A ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 15 A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa formal do ordenador da despesa, autoridade competente para o ato, e posterior comunicação à Controladoria Geral do Município, que se entender necessário, comunicará ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exclusivamente nas seguintes situações, conforme o § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133/21:

I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A periodicidade da comunicação citada no caput deste artigo, deverá ser feita mensalmente, mediante relatório detalhado, contendo as informações da despesa orçamentária, a data da formalização da solicitação de alteração da ordem cronológica de pagamento, a justificativa e a evidência da autorização ou não da quebra da ordem.

Art.16 A justificativa para a alteração da ordem cronológica de pagamentos deverá conter, obrigatoriamente:

I. Identificação da situação com a descrição detalhada da situação específica que justifica a alteração, incluindo os contratos afetados, os fornecedores envolvidos, a fonte de recursos e a categoria de despesa (fornecimento de bens, locações, prestação de serviços ou realização de obras).

II. Enquadramento legal com a citação do inciso pertinente do § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133/21 que justifica a alteração, explicando como a situação se encaixa na hipótese legal.

III- Impactos e riscos com a explicação detalhada dos potenciais impactos negativos e riscos associados à manutenção da ordem cronológica atual, incluindo o risco de descontinuidade dos serviços, prejuízos ao interesse público ou ao patrimônio do município.

IV- Proposta de alteração com a indicação clara do contrato ou pagamento que deve ser priorizado, justificando a necessidade de sua antecipação na ordem cronológica e propondo a nova sequência de pagamentos.

§ 1º A justificativa deverá ser formalmente encaminhada pelo ordenador da despesa e núcleo administrativo e financeiro (NAF) da unidade de origem da solicitação, remetida ao setor de liquidações via processo administrativo, o qual dará prioridade a liquidação da despesa.

§ 2º Os tesoureiros, responsáveis pelo processamento dos pagamentos, devem ser informados via processo administrativo da autorização para que possam proceder com o pagamento excepcional, garantindo que a documentação de suporte esteja completa e adequada.

§ 3º Em casos de maior impacto ou complexidade, a decisão pode ser escalada para o prefeito, que revisará e autorizará a decisão final.

§ 4º Após o pagamento do empenho que teve a quebra da ordem cronológica, o processo administrativo será encaminhado da Tesouraria ao Gabinete do Prefeito para demais providências.

CAPÍTULO VI - TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE
Art. 17. O Município deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet:
I- A ordem cronológica de seus pagamentos;
II- Os processos administrativos de pagamento na íntegra.

CAPÍTULO VII - RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
Art. 18. A Controladoria Geral do Município deverá fiscalizar o cumprimento deste Decreto e das disposições da Lei nº 14.133/21, através da realização de auditorias, adotando as medidas necessárias para a responsabilização dos agentes públicos, inclusive ordenadores de despesa, que infringirem as normas.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, Procuradoria Geral do Município, em conjunto com o Chefe do Executivo.

Art. 20. Cada entidade do Município deverá providenciar a emissão de ato normativo próprio para atender as disposições da ordem cronológica de pagamentos.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:234A7C37

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.304 DE 01/10/2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA VANESSA RUPPEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 21118/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **VANESSA RUPPEL,** matricula 203904**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 24/09/2024, encerrando em 23/10/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EB297888

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.305 DE 01/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, BENEDITO JOSE DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21361/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/09/2024 à 07/10/2024, ao servidor público municipal **BENEDITO JOSE DA SILVA**, matrícula 201535, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:09BF1908

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.306 DE 01/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TATIANA SATIE MAYER KUREK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21362/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 28/09/2024 à 14/10/2024, a servidora pública municipal **TATIANA SATIE MAYER KUREK**, matrícula 203894/203714, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:57660CEB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - CLEUNICE DA ROCHA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para

suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de outubro de 2024.

CLEUNICE DA ROCHA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0128BD65

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ALIKSA MARTINS HOJO SIKORSKI.

Palmeira, 01 de outubro de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 03 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20535/2024.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

ALIKSA MARTINS HOJO SIKORSKI

Atenciosamente,

MICHELE APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1D0F2DEE

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 17.673 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 15.446 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 19705/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d,* e *e,* e inciso II, alíneas *b, d, e* e revogada a alínea *f,* do Decreto nº 15.446 de 08 de Junho de 2022, o qual Constitui o Conselho Municipal de Saúde, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º *----------*
I *----------*
b) *Poder Executivo:*
Titular – Manuella Ferreira Marques;
Suplente – Marcia Regina Wansovicz;
c) *Prestadores de Serviços de Saúde:*
Titular: Cristian Cleverson Gabardo;
Suplente: Layna Follador;
Titular: Salete Begnossi;
Suplente: Bruno J. Andrade Nunes;
d) *Profissionais de nível superior:*
Titular: Priscila Coltro da Silva Falarz;
Suplente: Marina Gross Gonçalves;
Titular: Rosana Martins de Souza;
Suplente: Ceres Cristina Marques;
e) *Profissionais de nível técnico:*
Titular: Genilda Ferrando;
Suplente: Ingrid Dolli Delfrate;

II ----------
----
b) *Entidades Sociais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social:*
Titular: Mariani Websky;
Suplente: Irmã Maria Candido Santana;
Titular: Michele de Freitas Kapp;
Suplente: Luciana Gelinski;
----
d) *Conselhos Municipais:*
Titular: Adriele Scepanski do Nascimento;
Suplente: Joilda Scolimoski;
----
e) *Associações da área rural:*
Titular: Ismael Lourenço Albino;
Suplente: Samuel de França;
f) *Revogado.*
---------- (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.446 de 08 de Junho de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9757F702

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 17.676 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo de n° 20695/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso II, alínea *a* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º - ----------

II----------
a) Combustíveis, peças, pneus e demais materiais para manutenção de veículos:
Renan de Paula Schon – Titular;
Lindomar José Guesser – Titular;
Reginaldo Costa – Suplente;

----------" (*NR)*

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, inciso VII, alíneas *f* e *l*, do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

VII----------
---
f) Serviço de Fornecimento de Alimentação:
Gleicine Aparecida Morais – titular;
Renan de Paula Schon – Titular;
Angela Hass Dias – Titular;
João Vitor da Luz – Suplente;
Veridiana Hass – Suplente;
---
l)Suplementos alimentares:
Veridiana Hass – Titular;
Gabriela Godoi Guterres;
Gleicine Aparecida Morais – Suplente;

----------" (*NR)*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:545EDC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 17/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto elétrico, visando a ampliação do sistema de energia elétrica da sede da Câmara Municipal de Palmital-PR, para novo sistema de climatização.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$7.211,61 (sete mil e duzentos e onze reais e sessenta e um centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia **09/10/2024**
Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA, Através do e-mail:camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://www.camarapalmital.pr.gov.br/
ou através do E-mail:camarapalmitalpr@gmail
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:88985A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 184/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 36.485.708/0001-27
Data: 16/09/2024

Objeto: **Contrato n° 184/2024**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 48741/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 98.503,46 (noventa e oito mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VICTOR HUGO PEREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F6439FEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 185/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
Data: 16/09/2024

Objeto: **Contrato n° 185/2024**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 48741/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 98.503,46 (noventa e oito mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
CRISTIANO PARRA VIEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:59FCD39B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 186/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
Data: 16/09/2024

Objeto: **Contrato n° 186/2024**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 48741/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 98.503,46 (noventa e oito mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:273E70A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 186/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001-07
Data: 16/09//2024

Objeto: **Contrato n° 186/2024**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 48741/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 98.503,46 (noventa e oito mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RODRIGO CHEMIN ZANINI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:196339D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 188/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA
CNPJ: 25.126.895/0001-36
Data: 16/09/2024

Objeto: **Contrato n° 188/2024**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 48741/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 98.503,46 (noventa e oito mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VICTOR HUGO PEREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:6AEC8FE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 189/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92
Data: 16/09/2024

Objeto: **Contrato n° 189/2024**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 48741/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 98.503,46 (noventa e oito mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7BA679FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 190/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 17.645.157/0001-77
Data: 16/09/2024

Objeto: **Contrato n° 190/2024**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme

informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 48741/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 98.503,46 (noventa e oito mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
JURAHIL HELENI DE OLIVEIRA DIAS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:988BE58B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 194/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 26/09/2024

Objeto: Contrato nº. 194/2024. O objeto deste contrato é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 04/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 64082/2024.

Valor: R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
ROSANGELA DE FÁTIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BFC17369

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 195/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 26/09/2024

Objeto: Contrato nº. 195/2024. O objeto deste contrato é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 04/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 64176/2024.

Valor: R$ 31.493,66 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CLAUDIO ROBERTO MARIANO
ROSANGELA DE FÁTIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A8CF1B74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 196/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Data: 26/09/2024

Objeto: Contrato nº 196/2024. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 63342/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: **R$ 188.132,04 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E32E0004

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 187/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001-07
Data: 16/09//2024

Objeto: **Contrato n° 187/2024**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 48741/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 98.503,46 (noventa e oito mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RODRIGO CHEMIN ZANINI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:06A04205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.491, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 4.491, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

"Institui os Núcleos Sociais de Desenvolvimento Comunitários no âmbito do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os Núcleos Sociais de Desenvolvimento Comunitário, no âmbito do Município de Paranaguá.

Parágrafo único. Os Núcleos estabelecidos serão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, prioritariamente aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) nas regiões municipais de sua abrangência.

Art. 2º- São objetivos dos Núcleos Sociais de Desenvolvimento Comunitário:

a) Contribuir para a criação de condições que possibilitem aos cidadãos a sua valorização contínua e o exercício pleno de seus direitos sociais;

b) Apoiar as pessoas e famílias no desempenho das suas funções e responsabilidades, estimulando a integração e participação social;

c)Constituir um polo de convivência comunitária, gerador de dinâmicas locais, com encontros sociais, promoção de eventos e reuniões de cidadãos e entidades;

d)Oportunizar espaço de desenvolvimento profissional, esportivo e cultural, com oficinas de música, dança, línguas estrangeiras, artes, violão, pintura, artesanato, capacitação laboral e outras similares;

e) Integrar os cidadãos ao mundo do trabalho;

f) Servir como base para atendimento, orientação e acompanhamento familiar;

g) Estimular a efetivação de projetos sociais;

h) Fomentar a participação e formação cidadã e ética dos membros da comunidade;

i)Contribuir no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos mais variados âmbitos e necessidades;

j) Funcionar como unidades avançadas de apoio aos equipamentos sociais;

k) Fortalecer o protagonismo e autonomia das comunidades;

I) Contemplar a manutenção da memória da comunidade, num viés de cultura, história, tempo e espaço, no fortalecimento do vínculo entre o morador e o bairro.

m) Fomentar a proposição e fortalecimento de políticas públicas de forma regional;

n) Promover soluções sustentáveis para as necessidades das comunidades;

o) Apoiar os membros das comunidades no atendimento às necessidades locais, reconhecendo suas habilidades singulares para identificar preocupações prioritárias e soluções apropriadas;

p) Formar parcerias entre a Administração Pública, entidades locais, lideranças comunitárias e sociedade em geral.

Art. 3º A implantação dos Núcleos Sociais de Desenvolvimento Comunitário estará condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do Município, com prioridade para regiões que apresentem indicadores elevados de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º Caberá à Administração Municipal a edição de normativas complementares para fins de estruturação e funcionamento dos Núcleos Sociais de Desenvolvimento Comunitários.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:48A97E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.492, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 4.492, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de espaço reservado para pessoas com deficiência e idosos, em casas de espetáculos, shows, teatros, cinemas, eventos públicos, eventos privados e demais eventos similares."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de implantação de espaço especial reservado para as pessoas com deficiência e idosos, em casas de espetáculos, shows, estádios, cinemas, teatros, eventos públicos, eventos privados e demais eventos similares, no âmbito do Município de Paranaguá.
Art. 2° O espaço especial reservado, especificado no artigo anterior, deverá estar devidamente demarcado e indicado, contemplando vista e acomodação privilegiada, sinalização adequada, acesso e infraestrutura devidamente adaptados para garantir a acessibilidade e segurança da pessoa com deficiência e dos idosos.

Art. 3° As fiações instaladas nos postes a partir da entrada em vigor desta Lei, deverão ser identificadas com o nome da empresa responsável.

Art. 4º Nos casos de eventos em locais abertos, deverão ser obrigatoriamente instalados banheiros adaptados próximos ao espaço especial reservado.

Art. 5° No espaço especial reservado, a critério da pessoa com deficiência e idoso, será garantido uma vaga para pelo menos 01(um) acompanhante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:957091F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.922

PORTARIA Nº 8.922

"Inclui o nome de servidora, na Portaria n° 8.899 de 24 de setembro de 2024 que concede o usufruto de Licença Prêmio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 64.559/2024,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 8.899 de 24 de setembro de 2024, que concedeu o usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade a servidores, com início em 01 de outubro de 2024 e término em 29 de novembro de 2024, o nome da servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
Mat.	**Nome**	**Admissão**	**Cargo**
11.520-1	DELAIDE MARIA DOS SANTOS	15/01/2013	AGENTE OPERACIONAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:63B49C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.581

DECRETO Nº 5.581

"Nomeia interinamente Mayara Ariadne de Souza para o exercício do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 230, de 10 de julho de 2019, e conforme processo administrativo nº 65.920/2024, resolve,

NOMEAR:

Interinamente, MAYARA ARIADNE DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.307.055-0, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, Símbolo "AP".

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:218A4D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 35ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ - COMDUP

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os conselheiros Leônidas Martins Junior, Secretário de Segurança; Ricardo Feitosa Antunes, Secretário de Planejamento; Diego Delfino – Secretário Municipal de Meio Ambiente; Luiz Renato Rodrigues da Cunha, representante da Universidade Estadual do Paraná; Maria Ângela Plahtyn Torres - Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Brunna Helouise Marin De Oliveira Santos - Procuradora Geral do Município; Amauri Domingues - Associação Comercial Industrial e Agrícola de Paranaguá; Gabriel Cardos Galli - Ordem Dos Advogados do Brasil/Subseção Paranaguá-PR; Também participou como convidados o Dr. Mateus Azevedo, representando o Ministério Público Estadual; por aplicativo de videoconferências "*google meet"*. A sessão foi presidida por Koiti Claudio Takiguchi, presidente do COMDUP. Inicialmente, o presidente do COMDUP agradeceu a presença de todos, e explicou que a ata da reunião anterior já havia sido aprovada e publicada no Diário Oficial.
Como primeira ação, foi colocado em pauta o processo 22.059/2023, processo este de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento INTERALLI GRÃOS TERMINAIS S.A. O presidente passou a palavra para o Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU, João Paulo do Prado de Castilho Pereira, o qual, leu o relatório final da análise do EIV elaborado pela CTCMU, após a explanação, o Sr. Presidente deixou a palavra pra os conselheiros caso tenham alguma dúvida, nenhum conselheiro se manifestou, após o Sr. Presidente explicou que na reunião do Conselho Municipal de Urbanismo, foi questionada a questão das residências no entorno, porém, o conselho com poder de indicar condicionantes para o empreendimento seria o COMDUP, onde foi proposta a condicionante de que o empreendimento realize o cadastramento dos imóveis e moradores localizados no entorno do empreendimento, para fins de futuras intervenções urbanísticas, em conjunto com os empreendimento do entorno. Após, o conselheiro Amauri Domingues questionou a altura dos silos a serem construídos, onde o coordenador da CTCMU respondeu que seriam 60 metros de altura, e questionou também, que na ZIPT (Zona de Interesse Patrimonial e Turística) a atura máxima é inferior, onde o Sr. Presidente informou que este zoneamento possuí três setores, um tombado pelo IPHAN, outro tombado pelo Estado do Paraná, e outro setor onde a análise cabe ao Município, e que estas alturas são definidas pelos três órgão governamentais. Na sequência o conselheiro Luiz Renato Rodrigues da Cunha explicou que a atividade portuária está sendo amplamente ocupada na nossa cidade, que a fiscalização do Município atue na forma de impedir que os caminhões fiquem estacionados em via pública. Após o Presidente deste conselho colocou para votação a aprovação do relatório final do EIV do empreendimento INTERALLI GRÃOS TERMINAIS S.A. com a inclusão da condicionante do cadastramento dos imóveis da região, sendo aprovado por unanimidade.
Na sequência foi colocado em pauta o processo nº 18055/2023, processo este de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV Corretivo do empreendimento INDUSTRIA DE FERTLIZANTES ATLÂNTICO LTDA. O coordenador da CTCMU leu o relatório final da análise do EIV elaborado pela CTCMU. Após a leitura o Sr. Promotor de Justiça, Mateus Ávila questionou sobre a condicionante da realização do inventário de gases de efeito estufa da cidade de Paranaguá, se o mesmo projeto já não está sendo realizado

por outra órgão, onde o Conselheiro Diego Delfino passou a palavra para o Engenheiro Florestal Rodrigo Delonga, membro da CTCMU, explicou que o estado do Paraná já possui este estudo a nível estadual, e que esta condicionante será a nível municipal. O Presidente do conselho agradeceu a participação do Sr. Rodrigo Delonga, e passou a palavra para o conselheiro Luiz Renato Rodrigues da Cunha, onde indicou que todos os empreendimentos de atividades portuárias deverão ser fiscalizados quanto a situação de caminhões parados em via pública. Após o Presidente deste conselho colocou para votação a aprovação do relatório final do EIV do empreendimento INDUSTRIA DE FERTLIZANTES ATLÂNTICO LTDA, sendo aprovado por unanimidade.
Após, seguindo a pauta inicial, o processo nº 18055/2023, processo este de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV Corretivo do empreendimento ADUBOS SUDOESTE LTDA. O coordenador da CTCMU leu o relatório final da análise do EIV elaborado pela CTCMU. Na sequência o Presidente deste conselho colocou para votação a aprovação do relatório final do EIV do empreendimento ADUBOS SUDOESTE LTDA, sendo aprovado por unanimidade.
O próximo e ultimo processo da pauta, foi o processo nº 29.046/2020, que trata do EIV do empreendimento KLABIN PARANAGUÁ SPE S.A., onde no Termo de Compromisso Urbanístico foi imposta a condicionante de "Contratação de empresa habilitada para a realização de Projeto Básico para passagens em desnível no Município de Paranaguá", porém, este projeto foi objeto de licitação e contratação pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), diante do exposto, a SEMUR propôs que a condicionante seja alterada para aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Urbanismo para implantação do centro de geoprocessamento. Sendo colocado em votação a substituição da condicionante, e aprovado por unanimidade por este conselho.
Sendo assim, não havendo mais informações a serem discutidas a reunião é encerrada às 11h00m, e eu, João Paulo do Prado de Castilho Pereira, Secretário Executivo do COMDUP, lavrei a presente Ata.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá

LUIZ RENATO RODRIGUES DA CUNHA
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

GABRIEL CARDOSO GALLI
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR
Representante da Secretaria Municipal de Segurança

BRUNA HELOISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradoria Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

AMAURI DOMINGUES
Associação Comercial Industrial e Agrícola de Paranaguá

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:E59B529F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AGM5999	277490A000205551	16/06/2024	76331	R$ 293,47
AIG3D55	277490A000205440	16/06/2024	76331	R$ 293,47
AKQ9489	277490A000205450	16/06/2024	76331	R$ 293,47
BCF9F15	277490A000205441	16/06/2024	76331	R$ 293,47
BCI1I80	277490A000205447	16/06/2024	76331	R$ 293,47
BEP7C29	277490A000205446	16/06/2024	76331	R$ 293,47
DMV4825	277490A000205449	16/06/2024	76331	R$ 293,47
NPS1B25	277490A000205444	16/06/2024	76331	R$ 293,47
RHQ5E42	277490A000205553	16/06/2024	76331	R$ 293,47
SEF4C99	277490A000205442	16/06/2024	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B2B27C7C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até28/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM3601	277490A000206561	22/08/2024	51851
ABM5F03	277490A000206565	22/08/2024	51851
ANN6448	277490A000206558	22/08/2024	51851
AQT5128	277490A000206562	22/08/2024	51851
ARS2H79	277490A000206554	22/08/2024	51851
ASU5I89	277490A000206553	22/08/2024	51851
AUW5200	277490A000206559	22/08/2024	51851
AYB5036	277490A000206555	22/08/2024	76331
AZX5J25	277490A000206563	22/08/2024	51851
BAF3556	277490A000206566	26/08/2024	57380
BDQ5F13	277490A000206548	21/08/2024	51851
ETR6H93	277490A000206568	27/08/2024	51851
IQQ4J05	277490A000206556	22/08/2024	51851
NAD4583	277490A000206564	22/08/2024	51851
RVV6G59	277490A000206560	22/08/2024	51851

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CE24004E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK'S, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O EVENTO INOVATECH 2024

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **EDITALDE CREDENCIAMENTO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que

tenham interesse em participar da Inovatech 2024 a ser realizada nos dias 17 e 18 de Outubro de 2024, a partir das 15:00 horas no Centro de Eventos de Paranavaí "Armando Trindade Fonseca", utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício ou bebidas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online do "google forms"*, até o dia 11 de Outubro de 2024 às 17:00 horas.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO
1.1. Descrição. O objeto deste credenciamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado no Centro de Eventos de Paranavaí Armando Trindade Fonseca, situado na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, número 3260, para a venda de produtos **de alimentação e bebidas,**por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores nos dias 17 e 18 de Outubro de 2024 no evento **Inovatech 2024.**
1.2. Vigência.
A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 11 de Outubro de 2024 ás 17:00 horas.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO
2.1. Participantes.
Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.
2.2. Vedações.
Fica vedado:
2.2.1.A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:
2.2.1.1. Próximo a entrada do evento, ou estacionamento;
2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.
2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.
2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a praça de alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.
2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de praça de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.
2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que solicitar sua inscrição fora do prazo estipulado delimitado no tópico 1.2, Da Vigência.
2.2.4. Fica vedado a venda de produtos que não sejam alimentícios e bebidas, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de fogo, etc.
2.3.Requisitos de inscrição.
As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online*que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Diretoria de Turismo e Eventos.
2.3.1.A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*
2.3.2.– Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:
a) nome completo do interessado;
b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
c) CPF ou CNPJ do interessado;
d) endereço completo do interessado;
e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
f) tipo de comercialização de alimento ou bebidas;
g) número de telefone celular;
h) endereço de e-mail;
i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.
2.4. Das Sanções
Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.
2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site*da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.
2.4.2.O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.
2.4.3.Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:
2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.
2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3.FINS PUBLICITÁRIOS.
Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1.Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
4.2.Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação *Whatsapp*, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.
4.3. Esclarecimentos.
4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada na parte externa do Centro de Eventos Armando Trindade Fonseca, os cadastrados deverão levar mesas e cadeiras para compôr a estrutura de praça de alimentação e abrigar seus clientes.
4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação a partir das 13:00 horas até às15:00 horas dos dias 17 e 18 de Outubro de 2024, podendo ocupar o espaço até o término do evento.
4.3.3 Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí carga pequena de energia elétrica (padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de fritadeiras elétricas, sanduicheiras e ou qualquer equipamento a base de resistência elétrica, inclusive máquinas de crepes;
4.3.4Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;
4.3.5Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a praça de alimentação, devendo cada cadastradoorganizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d'água e demais ações caso necessitem.
4.3.6Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br
4.4.Omissões.
Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5.Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de Outubro de 2024.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo e Eventos

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 10/2024

1. DADOS DO INTERESSADO:
Nome da Pessoa Física:_____
Nome da Empresa: _____
RG/CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Tipo de equipamento: ( ) Food Truck; ( ) Reboque; ( ) Pequeno vendedor.
Tipo de comercialização de alimento:
( ) hamburguer
( ) sorvete
( ) churros
( ) açaí
( ) doces
( ) outros: _____
Tipo de serviço de recreação infantil:_____
Telefones para contato: _____
Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente credenciamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2024.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal:_____

CPF e/ou CNPJ: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AACDF112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 119/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. FERNANDO AGOSTINHO BISPO DA SILVA – CUIDADOR

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: FERNANDO AGOSTINHO BISPO DA SILVA
CPF/MF: 053.XXX.XXX-22
SALÁRIO BASE: R$ 1.652,84 (MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 26 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DEC0F373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 103/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ODETE ALVES DE SOUZA RIBEIRO – CUIDADOR.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ODETE ALVES DE SOUZA RIBEIRO
CPF/MF: 731.XXX.XXX-87
SALÁRIO BASE: R$ 1.652,84 (MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C4AE9E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 111/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. CARLOS HENRIQUE DA SILVA FONSECA – ENGENHEIRO ELETRICISTA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA FONSECA
CPF/MF: 118.XXX.XXX-43
SALÁRIO BASE: R$ R$ 7.475,95 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D8EADA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 115/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LARISA FEITOSA FARIAS ASAKAWA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LARISA FEITOSA FARIAS ASAKAWA
CPF/MF: 058.XXX.XXX-90
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 19 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7E489D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 113/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ERICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ERICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA
CPF/MF: 123.XXX.XXX-96
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3DFC12D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 118/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LETÍCIA NEVES DA SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LETÍCIA NEVES DA SILVA
CPF/MF: 090.XXX.XXX-06
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:05B092DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 107/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. THAINA MARQUES CASTELLI PEDRO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: THAINA MARQUES CASTELLI PEDRO
CPF/MF: 081.XXX.XXX-19
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8F151C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

O Secretário Municipal de Comunicação Social , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 56/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa TRAIAVÉIA PRODUÇÕES LTDA , para apresentação de show no Festival de Comemoração do Aniversário de 72 anos do Município de Paranavaí, no dia 08/12/2024 para a população de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, através da Secretaria de Comunicação Social constante nas Dotação Orçamentária: 14.001.001.2120.3339039230 (1803) Festividades e Homenagens, pela empresa: TRAIAVÉIA PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 22.981.973/0001-91, no valor total de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:93B06A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

O Secretário Municipal de Educação , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 55/2024, referente à Contratação da empresa SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA- ME , para "Contratação de Empresa para fornecimento de Combo para Sessões de Cinema (Ingressos + Pipoca + Refrigerante), exclusivamente reservadas às crianças matriculadas na Educação Especial das Escolas da Rede Municipal de Educação", através da Secretaria Municipal de Educação, constante na Dotação Orçamentária: 06.001.001.2450.3339032040 (772) Material educacional e cultural, pela empresa a seguir: SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA- ME - CNPJ 04.096.720/0001-53 no valor total de R$ 17.500,0 (dezessete mil e quinhentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:75DDD2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2023 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 53318

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 031.858.563-5 MRX e inscrito no CPF. sob nº 490.043.879- 00; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. sob nº 049.598.719-03 e Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF. 064.598.519-80, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020, doravante denominado contratante e a empresa **DDTIZAÇÃO CARVALHO – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.753.733/0001-35, estabelecida à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, nº 960, Centro, Sertanópolis-PR, CEP nº 86.170-000, e-mail ddtizacaoatendimento@gmail.com / licitaconsultoriamga@gmail.com, neste ato representada pela Srª **LARISSA BERNARDO DE CARVALHO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, Carteira Nacional de Habilitação sob N° 06412610319 e CPF Nº 093.592.369-18, doravante denominada contratada resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 Contratação de empresa especializada para execução de limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para controle de vetores e pragas urbanas dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, Meio Ambiente, Infraestrutura, Proteção à Vida, Esporte, Fundação Cultural, Tiro de Guerra, Bombeiros, Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,925952%** referente variação do IPCA no período de JUNHO/2023 a JUNHO/2024, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 118/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 118/2023 passa a ser de: **R$ 17.835,61 (dezessete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 118/2023), datada de 22 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

THAÍS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:D78D74A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2023 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 53322

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 031.858.563-5 MRX e inscrito no CPF. sob nº 490.043.879- 00; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. sob nº 049.598.719-03 e Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF. 064.598.519-80, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020, doravante denominado **contratante** e a empresa **EXPERTPRIME SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.119/0001-17, estabelecida à Rua Francisco Alves do Nascimento, 1279, Jardim Aeroporto, CEP 87.707-030, Cidade: Paranavaí, Estado: Paraná, e-mail ednilsonconstrucoes2022@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDNILSON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural da cidade de Paranavaí-PR, nascido em 11/01/1971, Cédula de Identidade RG nº 5329338-7/SSP-PR, expedida em 06/10/2011, CPF Nº 697871829-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves do Nascimento, 1279, Jardim Aeroporto, Paranavaí-PR, CEP: 87707-030, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 Contratação de empresa especializada para execução de limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para controle de vetores e pragas urbanas dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, Meio Ambiente, Infraestrutura, Proteção à Vida, Esporte, Fundação Cultural, Tiro de Guerra, Bombeiros, Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,925952%** referente variação do IPCA no período de JUNHO/2023 a JUNHO/2024, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 116/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 116/2023 passa a ser de: **R$ 65.013,65 (sessenta e cinco mil, treze reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 116/2023), datada de 22 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

THAÍS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:4AC46EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2023 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 53771

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada contratante e a empresa **JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI** 09215091971, inscrita no CNPJ sob n° : 45.576.369/0001-85, sediada na Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 1745, Jardim Aeroporto na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87.707-030, e-mail tonac.compras@gmail.com; jotap479@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no RG Nº 12.341.581-7 SESP/PR e no CPF Nº 092.150.919-71, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, estado do Paraná, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H)**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 129/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 129/2023 passa a ser de: **R$ 47.451,84 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 129/2023), datada de 29 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:A7EF4708

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2023 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 53773

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa **MAXSOM DIGITAL LASER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 42.298.803/0001 -14, sediada na Rua Olavo Bilac nº 379, Jardim São Jorge na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87.710-360, e-mail maxsomdigital@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ABILIO JOSE BARBOSA**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no RG Nº 3.325.561-6 SSP/PR, CPF Nº 455.576.329-72, endereço Rua Antônio João nº 1.240, Jardim São Jorge na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H)**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 128/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 128/2023 passa a ser de: **R$ 94.279,20 (noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 128/2023), datada de 04 de Janeiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:A21791D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2023 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 53997

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 031.858.563-5 MRX e inscrito no CPF. sob nº 490.043.879- 00; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. sob nº 049.598.719-03 e Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF. 064.598.519-80, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020, doravante denominado **contratante** e a empresa **WILSON ROBERTO DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.542/0001-81, estabelecida à Rua CEL. Stelio Farias Lobo, 553, Centro, Loanda-PR, CEP: 87.900-000, e-mail wra.dedetizadora@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **WILSON ROBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Loanda/PR, Cédula de Identidade RG nº 4.039.146-0 e CPF Nº 547.103.409-00, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 Contratação de empresa especializada para execução de limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para controle de vetores e pragas urbanas dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, Meio Ambiente, Infraestrutura, Proteção à Vida, Esporte, Fundação Cultural, Tiro de Guerra, Bombeiros, Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,925952%** referente variação do IPCA no período de JUNHO/2023 a JUNHO/2024, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 117/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 117/2023 passa a ser de: **R$ 28.985,70 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 117/2023), datada de 29 de Novembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

THAÍS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:E6C5816A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 48953

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no

CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração., cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,446930%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 008/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 008/2024 passa a ser de: **R$ 30.080,88 (trinta mil, oitenta reais e oitenta e oito centavos)**.

Fornecedor: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	Armário Vitrine, Material: Cantoneira Chapa Aço, Esmaltado, Altura: 1,65 M, Largura: 0,65 M, Características Adicionais: 1 Porta, Laterais De Vidro, Profundidade: 0,40 M, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 5mm Espessura, Tipo Fechadura: Fechadura Comum. Código CATMAT 373084	UND	Big Metal VTT1	36	R$ 835,58	R$ 30.080,88
VALOR TOTAL: R$ 30.080,88						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024), datada de 20 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**
CNPJ: 31.810.636/0001-22
Endereço: Rua Pernambuco, 1451, Bairro: São Francisco, CEP: 85884-000, Cidade: Medianeira/PR
Telefone: 4599947-5111
Endereço Eletrônico: emmavendas@hotmail.com
Nome do Representante: **LORENA LASKOSKI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 04/05/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 045.953.369-00, portadora da carteira de identidade civil sob n° 9.437.595-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ernesto Barnabé, 732, FAG, CEP: 85806-066, Cascavel-PR.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:FEE7DF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 20/2024 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS EM PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: -
- 04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.34.00.00.00.00 - 145 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.34.00.00.00.00 - 159 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.34.00.00.00.00 - 179 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 304 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE
-04.001.10.302.006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 328 – UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
-04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 350 – UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Considerando a área e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS	VALOR/HORA	ESTIMATIVA ANUAL
Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)	8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:
I LOPES FELIPPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 40.579.196/0001-35 - ÁREA DE ATUAÇÃO :Plantonista (Urgência e Emergência).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01/10/24.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:4F0C0664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 51, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar **POLLYANA POLETTO SANGALLI**, matrícula nº 1285-8/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Lindomar Rodrigo Brandão, a partir da data de 1º de outubro de 2024.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:ED31B64A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13 /2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventuale eventual prestação de serviço de manutenção e instalação e fornecimento de equipamentos de ar condicionado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.
PREÇOS MÁXIMOS:R$ 125.877,61 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote (grupo de itens).
DATA DE ABERTURA:24 de outubro de 2024, às 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncpe junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 30 de setembro de 2024.

DANIELI BOLZAN-
Pregoeira

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:2591AF17

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 176/2024
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROTOCOLO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
7.728/2024	363011-0	26.416.595/0001-54
8.057/2024	822173-0	51.628.763/0001-12
1.694/2024	809905-0	37.120.620/0001-74

Pato Branco, 30 de setembro de 2024.

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:ACB6055C

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 177 /2024

Pato Branco, 30 de setembro de 2024.

Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
288765-0	13.301.355/0001-62	Blocos NF MEI de numeração 351 a 450.
318293-0	18.525.764/0001-66	Blocos NF MEI de numeração 001 a 100.

MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:40B27EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/ 194/195/196/197/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2024. PROCESSO Nº 68/2024.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/ 194/195/196/197/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2024. PROCESSO Nº 68/2024. OBJETO: registro de Preços para futura, eventual e fracionada contratação de Serviços de controle de vetores e pragas (desinsetização), desratização, descupinização, controle de formigas, remoção de enxames/colméias de abelhas/vespas/marimbondos, desalojamento de pombos e morcegos, iscas gel para formiga e moluscicida, serviços de limpeza de caixas d'água, caixas de gordura, sumidouros, de fossas sépticas e desentupimentos e limpeza de conexões sanitárias e pluviais, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Pato Branco. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. Ata de Registro de Preços n° **193/2024: *Comercial Agroalba Ltda*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.977.831/0001-20, com o valor total de R$ 990,00 Foro e data da assinatura: Pato Branco, 24 de setembro de 2024. Representante Legal – Luci Regina Wachaki Pereira. Prefeita em Exercício – Angela Padoan. Ata de Registro de Preços n° **194/2024: *Dedetizadora Ouro Verde Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.042.737/001-04 com o valor total de R$ 61.740,49. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 de setembro de 2024. Representante Legal – Ana Claudia Bruinsma Ruis. Prefeita em Exercício – Angela Padoan. Ata de Registro de Preços n° **195/2024**: ***MCS Ambiental Desentupidora Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.043.657/001-22, com o valor total de R$ 1.165.773,58. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 30 de setembro de 2024. Representante Legal – Vanessa Fernanda Dos Santos Pierini. Prefeita em Exercício – Angela Padoan. Ata de Registro de Preços n° **196/2024: *Robson José Andreola,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.510.417/0001-83 com o valor total de R$ 21.305,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 30 de setembro de 2024. Representante Legal – Robson José Andreola. Prefeita em Exercício – Angela Padoan. Ata de Registro de Preços n° **197/2024: *Unicontrol da Vinci Controle de Pragas Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.697.412/0001-59 com o valor total de R$ 21.305,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 30 de setembro de 2024. Representante Legal – Valentim Cambruzzi. Prefeita em Exercício – Angela Padoan.

Pato branco 01 de Outubro de 2024.

ANGELA PADOAN.
Prefeita em Exercício –

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:5B438F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CPSI Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 01/2024 - ATA DE REUNIÃO PARA A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

Aos 27 dias do mês de setembro de 2024, às 14 horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designados pela portaria Nº 633, DE 29 DE JULHO DE 2024 para o julgamento das propostas apresentadas no Processo de Licitação Especial nº 01/2024, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI),** destinado a contratação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, com processamento e integração de dados para proporcionar informação em tempo real sobre utilização de espaços públicos municipais estratégicos, visando subsidiar ações e políticas públicas assertivas por parte do poder público municipal e dos órgãos de segurança pública, compreendendo equipamentos embarcados com inteligência artificial e software de análise inteligente em atendimento as necessidades da Administração Municipal, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), nos termos do item 12.5 do edital. O objetivo desta reunião foi formalizar a atribuição de notas às propostas apresentadas pelos licitantes, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e seus anexos. Ressalta-se que a avaliação das propostas foi realizada ao longo de vários dias, de forma individual, para que todos os membros da comissão pudessem analisar atentamente todo o conteúdo dos documentos, considerando o volume e complexidade das informações apresentadas. As notas foram discutidas e atribuídas em consenso pelos membros da comissão neste encontro, garantindo que as avaliações refletissem a análise conjunta de todos os aspectos das propostas.Foram recebidas três propostas, conforme detalhado a seguir: Proposta apresentada pela empresa **PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, com um total de **98 (noventa e oito)** páginas; Proposta apresentada pela empresa **PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI**, com um total de **121 (cento e vinte e um)** páginas; e Proposta apresentada pela empresa **SMART TECNOLOGIA SISTEMAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com um total de **39 (trinta e nove)** páginas. As propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão durante a sessão de recebimento das mesmas, realizada em 11 de setembro de 2024.Durante a sessão de recebimento das propostas, foram levantados questionamentos pelos licitantes presentes. A Comissão, neste momento, registra e responde formalmente a cada um dos pontos levantados, conforme segue:Da empresa **PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI**, quanto ao questionamento sobre o tempo hábil para avaliação das propostas entregues, a resposta da Comissão é a seguinte: Conforme previsto no item 12.4 do edital, a sessão será suspensa para análise das propostas, sem especificação de um prazo para a retomada. A Comissão, considerando a extensão e complexidade do conteúdo das propostas, entendeu que é necessário proceder à análise de maneira cautelosa e criteriosa. Quanto ao questionamento sobre o edital quanto à apresentação verbal das propostas, a resposta da Comissão é a seguinte: A Comissão, no momento do questionamento, verificou que o edital não especificava a necessidade de apresentações orais. Dessa forma, decidiu que a sessão prosseguiria sem a possibilidade de apresentação oral das propostas. Quanto ao apontamento da existência de uma página em branco na proposta da **PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, a resposta da Comissão é a seguinte: A Comissão reconheceu a existência da página em branco e registrou o apontamento em ata. Quanto ao apontamento de que a empresa **PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** não especifica quantitativos de câmeras, a resposta da Comissão é a seguinte: Este ponto foi devidamente analisado pela Comissão durante a avaliação da proposta da empresa e considerado no processo de atribuição de notas. Quanto ao questionamento sobre a substituição de páginas em inglês por português, a resposta da Comissão é a seguinte: A Comissão entende que não é possível substituir as páginas já entregues e, por isso, decidiu desconsiderar as páginas que contenham informações em inglês.Da empresa **SMART TECNOLOGIA SISTEMAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, quanto ao apontamento de que não estava preparada para apresentação verbal, a resposta da Comissão é a seguinte: A Comissão reconhece a manifestação da empresa e reafirma sua decisão de não realizar apresentações orais no processo. Quanto ao apontamento d e que, se fosse disponibilizada apresentação verbal para uma empresa, deveria ser para todas as demais, a resposta da Comissão é a seguinte: A Comissão considerou que permitir apresentações orais posteriores poderia comprometer a integridade do processo, uma vez que os proponentes poderiam acrescentar informações às suas propostas após o conhecimento das propostas dos demais licitantes. Para garantir a transparência e a equidade do certame, decidiu-se que não haverá apresentações orais. Quanto ao apontamento de páginas em inglês nas propostas da **PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI** e da **PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, a resposta da Comissão é a seguinte: A Comissão reconheceu o apontamento e decidiu desconsiderar as páginas que estão na língua inglesa, em conformidade com o item do edital que exige a tradução de toda a documentação.Assim, todas as dúvidas e questionamentos apresentados pelos licitantes durante a sessão de recebimento das propostas estão devidamente registrados e respondidos nesta ata.Após a leitura completa e detalhada de cada proposta pelos membros da Comissão, foi realizada uma reunião para discutir e definir as notas de cada critério de avaliação. As pontuações foram atribuídas em consenso pela comissão, considerando os critérios dispostos no documento ANEXO II - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**Proposta da empresa PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** recebeu as seguintes pontuações:**Critério 01 - Potencial de resolução do problema pela solução proposta e da provável economia para a administração pública (Máximo: 40 pontos):**01.01. A solução inovadora proposta apresenta potencial de resolução da contextualização do problema público apresentado neste edital? A solução inovadora proposta apresenta uma provável economia para a administração pública?

Notas:

Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 10 pontos
André Fernando Hass:Nota: 10 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 10 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 40 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 10 pontos
Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **10 pontos**, conforme a maioria das avaliações.
Ressalva:O avaliador Robertinho da Luz Dolenga atribuiu a nota de 40 pontos pois entendeu que a solução inovadora proposta cumpre o quesito de alto potencial de resolução da problemática pública descrita no edital, além de apresentar uma provável economia para a administração pública. De acordo com as propostas, a solução possui condições de resolver o problema e de aprimorar o serviço prestado ao longo da execução do contrato. O avaliador também considerou que o edital não especifica que apenas uma solução deve ser enquadrada neste quesito, mas sim que a classificação é baseada no maior potencial de resolução dentre as propostas. Por isso, entendeu que a solução apresenta maior potencial em comparação às demais, justificando a atribuição da nota.**Critério 02 - Grau de desenvolvimento da solução proposta (Máximo: 20 pontos):**02.01. Qual o grau de desenvolvimento da solução proposta pela proponente?
Notas:Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 5 pontos
André Fernando Hass:Nota: 5 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 5 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 10 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 5 pontos
Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **5 pontos**, conforme a maioria das avaliações.
Ressalva:O avaliador Robertinho da Luz Dolenga atribuiu a nota de 10 pontos, pois entendeu que, embora a proposta apresente um grau de desenvolvimento avançado e inovador, não houve comprovação de experiência anterior. Neste quesito, não foram apresentados, de maneira encartada na proposta, documentos ou certificações que comprovassem a prática dos sistemas ou serviços propostos, seja em ambientes públicos ou privados. Dessa forma, a ausência de tais evidências justificou a atribuição da nota.
Critério 03 - Viabilidade e maturidade do modelo de negócio da solução (Máximo: 20 pontos):03.01. A proposta está acompanhada de Plano de Trabalho de implantação da solução inovadora, disposto em formato de cronograma de execução, contendo a demonstração

dos meios, dinâmicas, instrumentos, recursos, equipes e estratégia de governança do licitante para a execução da solução inovadora e demonstrando-se a viabilidade e segurança de sua execução?
Notas:
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 5 pontos
André Fernando Hass:Nota: 5 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 5 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 5 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 5 pontos
Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **5 pontos**, conforme a unanimidade das avaliações.
03.02. Com base nas informações que constam da proposta e por meio de documento(s) que a instruem, qual o nível de maturidade da solução inovadora ofertada?
Notas:
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 2 pontos
André Fernando Hass:Nota: 2 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 2 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 5 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 2 pontos
Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **2 pontos**, conforme a maioria das avaliações.
Ressalva:O avaliador Robertinho da Luz Dolenga atribuiu a nota de 5 pontos pois entendeu que, embora a solução apresentada esteja pronta e comercialize outros sistemas de monitoramento, não foi comprovado que a solução oferecida está operacionalizada em um ambiente urbano real, conforme os termos propostos. Não foi apontado de forma clara o ambiente urbano em que a solução opera ativamente. A ausência de comprovação específica quanto à operacionalização da solução em ambiente urbano real justifica a nota atribuída.
Critério 04 - Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração do(s) contrato(s) (Máximo: 10 pontos):04.01. O preço fixo proposto do licitante:
Notas:
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 10 pontos
André Fernando Hass:Nota: 10 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 10 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 10 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 10 pontos
Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **10 pontos**, conforme a unanimidade das avaliações.
Critério 05 - Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes (Máximo: 10 pontos):05.01. A proposta demonstrou compatibilidade do preço fixo ofertado em relação aos benefícios e funcionalidades da solução inovadora proposta pela licitante?
Notas:
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 0 pontos
André Fernando Hass:Nota: 0 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 0 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 5 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 0 pontos
Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **0 pontos**, conforme a maioria das avaliações.
Ressalva:O avaliador Robertinho da Luz Dolenga atribuiu a nota de 5 pontos pois entendeu que, apesar de o escopo da proposta demonstrar alto potencial de resolução do problema público, com base nas configurações e especificidades dos sistemas, a empresa não quantificou os materiais (como as câmeras) necessários. A ausência de informações claras sobre a quantidade de materiais inviabilizou uma análise completa da compatibilidade entre o preço fixo ofertado e os benefícios e funcionalidades da solução apresentada. Dessa forma, a análise do preço fixo em relação aos benefícios e funcionalidades ficou prejudicada.
Proposta da empresa PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI recebeu as seguintes pontuações:**Critério 01 - Potencial de resolução do problema pela solução proposta e da provável economia para a administração pública (Máximo: 40 pontos):**
01.01. A solução inovadora proposta apresenta potencial de resolução da contextualização do problema público apresentado neste edital? A solução inovadora proposta apresenta uma provável economia para a administração pública?
Notas:
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 40 pontos
André Fernando Hass:Nota: 40 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 40 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 40 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 40 pontos
Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **40 pontos**, conforme a unanimidade das avaliações.
Critério 02 - Grau de desenvolvimento da solução proposta (Máximo: 20 pontos):02.01. Qual o grau de desenvolvimento da solução proposta pela proponente?
Notas:
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 10 pontos
André Fernando Hass:Nota: 10 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 10 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 10 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 10 pontos
Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **10 pontos**, conforme a unanimidade das avaliações.

Critério 03 - Viabilidade e maturidade do modelo de negócio da solução (Máximo: 20 pontos):03.01. A proposta está acompanhada de Plano de Trabalho de implantação da solução inovadora, disposto em formato de cronograma de execução, contendo a demonstração dos meios, dinâmicas, instrumentos, recursos, equipes e estratégia de governança do licitante para a execução da solução inovadora e demonstrando-se a viabilidade e segurança de sua execução?
Notas:
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 10 pontos
André Fernando Hass:Nota: 10 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 10 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 5 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 10 pontos
Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **10 pontos**, conforme a maioria das avaliações.
Ressalva:O avaliador Robertinho da Luz Dolenga atribuiu a nota de 05 pontos pois entendeu que, embora a empresa tenha apresentado um cronograma de execução, houve omissões importantes na proposta. A empresa não detalhou se, em caso de vitória no certame, os equipamentos atualmente instalados seriam substituídos parcial ou integralmente por novos, ou se haveria apenas uma reconfiguração dos equipamentos existentes, dado que já há um contrato vigente com o município. A proposta menciona o acesso imediato a 240 câmeras e à central de monitoramento no 'dia 01', mas não esclarece se a reutilização dos equipamentos implicaria em um abatimento no custo, o que também não foi detalhado. Além disso, o cronograma aponta a finalização das 630 câmeras no mês 08, enquanto o item 'Escopo da Solução' menciona um prazo de implementação de 180 dias, criando uma inconsistência no prazo apresentado. Essas omissões e inconsistências justificam a nota atribuída.
03.02. Com base nas informações que constam da proposta e por meio de documento(s) que a instruem, qual o nível de maturidade da solução inovadora ofertada?
Notas:
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 10 pontos
André Fernando Hass:Nota: 10 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 10 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 5 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 5 pontos
Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **10 pontos**, conforme a maioria das avaliações.
Ressalva: O avaliador Robertinho da Luz Dolenga atribuiu a nota de 5 pontos pois entendeu que, embora a solução apresentada esteja pronta e comercialize outros sistemas de monitoramento, não foi comprovado que a solução oferecida está operacionalizada em um ambiente urbano real, conforme os termos propostos. Não foi apontado de forma clara o ambiente urbano em que a solução opera ativamente. A ausência de comprovação específica quanto à operacionalização da solução em ambiente urbano real justifica a nota atribuída.O avaliador Alberto Carlos Andretta atribuiu a nota pois entendeu que, conforme o edital, a documentação não comprovou a operacionalização da solução em ambiente urbano real sem a presença a documentação de atestados técnicos da solução para se ter certeza de reais previsões de aprimoramento da solução que está pronta, e ainda

não apresentou um produto completo e comercializado. Dessa forma, a avaliação foi baseada no critério de 'Solução pronta, comercializada e já operacionalizada em ambiente urbano real, com reais previsão de aprimoramento.'

Critério 04 - Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração do(s) contrato(s) (Máximo: 10 pontos):04.01. O preço fixo proposto do licitante:

Notas:Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 10 pontos
André Fernando Hass:Nota: 10 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 10 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 10 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 10 pontos

Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **10 pontos**, conforme a unanimidade das avaliações.

Critério 05 - Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes (Máximo: 10 pontos):05.01. A proposta demonstrou compatibilidade do preço fixo ofertado em relação aos benefícios e funcionalidades da solução inovadora proposta pela licitante?

Notas:
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 10 pontos
André Fernando Hass:Nota: 10 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 10 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 10 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 10 pontos

Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **10 pontos**, conforme a unanimidade das avaliações.

Proposta da empresa SMART TECNOLOGIA SISTEMAS E PARTICIPAÇÕES LTDA recebeu as seguintes pontuações:

Critério 01 - Potencial de resolução do problema pela solução proposta e da provável economia para a administração pública (Máximo: 40 pontos):01.01. A solução inovadora proposta apresenta potencial de resolução da contextualização do problema público apresentado neste edital? A solução inovadora proposta apresenta uma provável economia para a administração pública?

Notas:
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 20 pontos
André Fernando Hass:Nota: 20 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 20 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 20 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 20 pontos

Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **20 pontos**, conforme a unanimidade das avaliações.

Critério 02 - Grau de desenvolvimento da solução proposta (Máximo: 20 pontos):02.01. Qual o grau de desenvolvimento da solução proposta pela proponente?

Notas:
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 20 pontos
André Fernando Hass:Nota: 20 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 20 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 20 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 20 pontos

Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **20 pontos**, conforme a unanimidade das avaliações.

Critério 03 - Viabilidade e maturidade do modelo de negócio da solução (Máximo: 20 pontos):03.01. A proposta está acompanhada de Plano de Trabalho de implantação da solução inovadora, disposto em formato de cronograma de execução, contendo a demonstração dos meios, dinâmicas, instrumentos, recursos, equipes e estratégia de governança do licitante para a execução da solução inovadora e demonstrando-se a viabilidade e segurança de sua execução?

Notas:
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 10 pontos
André Fernando Hass:Nota: 10 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 10 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 5 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 10 pontos

Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **10 pontos**, conforme a maioria das avaliações.

Ressalva:O avaliador Robertinho da Luz Dolenga atribuiu a nota de 05 pontos pois entendeu que, embora a empresa tenha apresentado um cronograma de implantação do sistema e dos serviços a serem executados, a proposta possui omissões relevantes. Apesar de quantificar aproximadamente o número de câmeras (53 pontos de videomonitoramento, com um sistema nervoso conectando até três câmeras por ponto), a empresa não detalhou a tipificação das câmeras por tipo de funcionalidade, como reconhecimento ACR ou facial, por exemplo. A falta dessa especificidade impacta a avaliação da viabilidade completa da proposta e, portanto, justifica a pontuação atribuída.

03.02. Com base nas informações que constam da proposta e por meio de documento(s) que a instruem, qual o nível de maturidade da solução inovadora ofertada?

Notas:
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 10 pontos
André Fernando Hass:Nota: 10 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 10 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 5 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 5 pontos

Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **10 pontos**, conforme a maioria das avaliações.

Ressalva: O avaliador Robertinho da Luz Dolenga atribuiu a nota de 5 pontos pois entendeu que, embora a solução apresentada esteja pronta e comercialize outros sistemas de monitoramento, não foi comprovado que a solução oferecida está operacionalizada em um ambiente urbano real, conforme os termos propostos. Não foi apontado de forma clara o ambiente urbano em que a solução opera ativamente. A ausência de comprovação específica quanto à operacionalização da solução em ambiente urbano real justifica a nota atribuída.O avaliador Alberto Carlos Andretta atribuiu a nota pois entendeu que, conforme o edital, a documentação não comprovou a operacionalização da solução em ambiente urbano real sem a presença a documentação de atestados técnicos da solução para se ter certeza de reais previsões de aprimoramento da solução que esta pronta, e ainda não apresentou um produto completo e comercializado. Dessa forma, a avaliação foi baseada no critério de 'Solução pronta, comercializada e já operacionalizada em ambiente urbano real, com reais previsão de aprimoramento.'

Critério 04 - Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração do(s) contrato(s) (Máximo: 10 pontos):04.01. O preço fixo proposto do licitante:

Notas:
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 10 pontos
André Fernando Hass:Nota: 10 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 10 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 10 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 10 pontos

Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **10 pontos**, conforme a unanimidade das avaliações.

Critério 05 - Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes (Máximo: 10 pontos):05.01. A proposta demonstrou compatibilidade do preço fixo ofertado em relação aos benefícios e funcionalidades da solução inovadora proposta pela licitante?

Notas:
Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário:Nota: 5 pontos
André Fernando Hass:Nota: 5 pontos
Jean Patric da Costa:Nota: 5 pontos
Robertinho da Luz Dolenga:Nota: 5 pontos
Alberto Carlos Andretta:Nota: 5 pontos

Nota Final: A nota final atribuída para este critério é de **5 pontos**, conforme a unanimidade das avaliações.

Com base nas avaliações e pontuações atribuídas, a classificação final das propostas foi a seguinte: em primeiro lugar, ficou a Proposta da empresa **PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI**, com uma pontuação total de **90 pontos**; em segundo lugar, a Proposta da empresa **SMART TECNOLOGIA SISTEMAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com uma pontuação total de **75 pontos**; e, em terceiro lugar, a Proposta da empresa **PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, com uma pontuação total de **32 pontos**.

Encerrada a análise das propostas e diante do resultado de classificação das empresas, a Comissão Especial de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco

(www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, será marcada a data para abertura do envelope de habilitação da empresa mais bem classificada, nos termos do item 12.8 do edital.
Os invólucros contendo os documentos de habilitação foram rubricados pelos presentes e, permanecem inviolados em poder da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

Comissão Especial de Licitação Portaria Nº 633/2024:

ALBERTO CARLOS ANDRETTA;

ANDRÉ FERNANDO HASS ;

JEAN PATRIC DA COSTA ;

PEDRO LUIZ BORTOT MONTEIRO DO ROSÁRIO,

ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA -
Membros

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2A4C31C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.
PROCESSO Nº 102/2024 - PROTOCOLO Nº 12874/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: ***JULIANO ALVES BARBOZA 02387932900, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.323.586/0001-68.*** OBJETO: Contratação de empresa para construção de jazigo subterrâneo com seis espaços e espaço de ossuário no Cemitério Municipal Portal do Céu em cumprimento a decisão proferida no processo nº 0007795-70.2019.8.16.0131, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente**.** VALOR TOTAL: R$ ***14.950,00***. DOTAÇÃO: ***295-17453***. BASE LEGAL: Art. 75, inciso ***VIII*** da Lei nº 14.133/2021. DATA: 0***1*** de ***Outubro*** de 2024.

MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI -
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

ANGELA PADOAN –
Prefeita Em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D34857A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 13.090/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **PAULA ANDREIA WERLE,** Matrícula nº 11.524-0/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F5EDFBC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 / PROCESSO N° 17/2024

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 17/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, cujo o objeto é a Inscrição de servidores, membros titulares e suplentes dos conselhos deliberativo e fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no Curso Preparatório para Certificação Profissional RPPS, nível básico, no formato de vídeo aulas, no valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)**. Empresa: **NUI Cursos e Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ n° 40.983.837/0001-12.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a confecção do instrumento de contrato.

Pato Branco, 01 de outubro de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:1C13A362

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 042/2024

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 027/2020 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Senhora **CLARICE MARIA BERNARDI DE ALMEIDA,** matrícula 100447, inscrita no CPF sob nº 717.917.109-30 e RG sob nº 4.808.443-5, ocupante do cargo Assistente em Saúde, função Técnica em Enfermagem - T, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral em R$ 5.380,16 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 30 de setembro de 2024.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:02283DDF

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 714, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera dispositivo da Portaria nº 439, de 4 de junho de 2024, que instituiu e nomeou a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Plenamente Integrado de Gestão em Saúde - CAASS do Município de Pato Branco.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 14.021, de 23 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso VI do art. 1º da Portaria nº 439, de 4 de junho de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 1º

VI – Tadeu Henrique Martich – Matrícula nº ;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CFABC426

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.036, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 8.764, de 8 de setembro de 2020, que instituiu o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde (COAPES) da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 23.512/2024, do Setor de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e XI do art. 3º do Decreto nº 8.764, de 8 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

IV - Instituto Federal do Paraná - IFPR:
a) titular: Marcia Domenica Cunico Barancelli;
b) suplente: Osvaldo Luiz Schreiner;

XI - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:
a) titular: Vanderlei Pinheiro Correia;
b) suplente: Luan da Silva Bilheri;
" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco – PR,

Assinado Digitalmente.
ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2D17CD97

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.039, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 191.844,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar do exercício de 2024, no valor de R$ 191.844,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.30 – 0 (14237)	Material de Consumo	191.844,00

Total	**191.844,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 0 (1835)	Obras e Instalações	155.644,00
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 0 (1853)	Obras e Instalações	36.200,00

Total	**191.844,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9FA8F28A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.040, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 38.117,10 (trinta e oito mil, cento e dezessete reais e dez centavos) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 38.117,10 (trinta e oito mil, cento e dezessete reais e dez centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.1.90.11 – 494 (16374)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.117,10

Total	**38.117,10**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	**38.117,10**

Total	**38.117,10**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FBD2CCCF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.044, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 377 (1703)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	140.000,00
3.3.90.39 – 382 (1704)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00

Total	**150.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
377	Convênio CONIMS 2021 - Convenio nº 001/2021	**140.000,00**
382	Convênio Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência - Palmas/PR	**10.000,00**

Total	**150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C9DFF23B

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 719, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) do Município de Pato Branco.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto nº 10.035, de 23 de setembro de 2024, e considerando o contido no Memorando nº 21.638/2023, do Departamento de Recursos Humanos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) do Município de Pato Branco, conforme a seguir:
I - representantes do patrocinador (Município):
a) Alice Prestupa Berto;
b) Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti;

II - representantes dos servidores públicos assistidos:
a) Angela Hoppen;
b) Francini Lottermann de Barros Zanella.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EBB36436

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.045, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 437.995,05 (quatrocentos e trinta e sete

mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 437.995,05 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.39 – 000 (704)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	287.995,05
2.479	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência	
3.3.90.32 – 000 (840)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00
Total		**437.995,05**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)	
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**		
16	**Habitação**		
16.482	**Habitação Urbana**		
16.482.0024	**Assistência Comunitária**		
1.002	Habitação Urbana		
3.3.90.32 – 000 (668)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00	
1.097	FMH – Fundo Municipal de Habitação		
4.4.90.61 – 000 (676)	Aquisição de Imóveis	287.995,05	
Total		**437.995,05**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6CBB5035

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 725, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) responsável pela implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) em Pato Branco.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014, do Ministério da Saúde, e considerando o contido no Memorando nº 25.013/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) para a implementação e acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) em Pato Branco.

Art. 2º O GTI será composto da seguinte forma:
I - Simone Fatima Duarte - Centro de Atenção Psicossocial II;
II - Kelli Vargas - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil;
III - Max Dobrovolski - Atenção Primária à Saúde - Equipes de Saúde da Família (ESFs);
IV - Isabela Pickler Bonetti - Atenção Primária à Saúde - Equipes de Saúde Bucal (ESBs);
V - Gabriela Frigotto Zorzan - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - Silvana Aparecida de Oliveira - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Jakson jair Pundrich - Centro de Socioeducação de Pato Branco.

Art. 3º Compete ao GTI:
I - a elaboração de Plano Operativo, conforme modelo constante do Anexo II da Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014, do Ministério da Saúde;
II - a elaboração de Plano de Ação Anual, com definição das ações de saúde e as metas físicas para o ano de exercício por Município, conforme modelo constante do Anexo III da Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014, do Ministério da Saúde;
III - o acompanhamento e monitoramento da efetiva implementação da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade; e
IV - realização de diagnóstico da situação de saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade.
§ 1º Constará no Plano Operativo o nome do servidor responsável pela gestão das ações de saúde para os adolescentes em situação de privação de liberdade.
§ 2º O Plano Operativo deve ser aprovado pela maioria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Será dada ciência do Plano Operativo ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C6E0D213

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LIBERAÇÃO PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO

Conforme a Portaria Nº. 6 de 29 de janeiro de 1999 artigo 124, as empresas citadas abaixo, apresentaram seu cadastro junto a Vigilância Sanitária local e ficam **LIBERADAS** para exercer a venda de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria nº 344/98 e de suas atualizações.
SALUTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.875.428/0001-40 , situada a Rua Paraná, nº 301- Centro
FARMÁCIAS JRL LTDA – CNPJ: 11.747.657/0005-67, situada a Rua Itacolomi, nº 963 - Centro

Em, 27 de setembro de 2024.

LUCIANA V. VENTURIN -
Farmacêutica CRF/PR: 21.473.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3F8A96EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 350/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 350/2024

Declara vinculação de matrícula em nome do Município de Paulo Frontin/PR ao processo de Regularização Urbana identificado pelo Protocolo n° 55.288, referente ao processo inerente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Alexandre Popia, no município de Paulo Frontin/PR.

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada;
CONSIDERANDO o inciso I e o §1°, do artigo 5°, o §2° do artigo 53 e o parágrafo único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n° 9.310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal, ressalvado os casos em que o proprietário do imóvel seja enquadrado na REURB-E, o qual arcará com as custas cartoriais definidas em Lei, uma vez que os mesmos não são isentos de quaisquer valores.

DECRETA

Art. 1° - As matrículas abaixo identificadas ficam vinculadas ao Processo de Regularização Urbana do Núcleo Urbano Informal Alexandre Popia, protocolado junto ao Registro de Imóveis da cidade de Mallet/PR devidamente reconhecido pelo número 55.288.

I – Matrícula n° 2.930, com área total de 3.659,12 m²;
II – Matrícula n° 3.478, com área total de 1.017,90 m².

Art. 2° - As ruas abaixo identificadas existem previamente a abertura do Processo de Regularização Urbana identificado pelo Protocolo n° 55.288, sendo que para tais, inexiste qualquer matrícula ou transcrição específica.

I – Rua Projetada A, com 1.383,24 m²;
II – Rua Projetada B, com 708,32 m²;
III – Rua Projetada C, com 707,91 m²

Art. 3° - A soma das áreas acima citadas é complementada pela área de 2.322,37 m² de lotes que não possuem matrículas previamente abertas, sendo assim, a área a ser regularizada através do procedimento de REURB perfaz o total de 9.797,96 m².

Art. 4° - Os proprietários dos lotes abaixo transcritos foram devidamente notificados por meio de Edital publicado na data de 18 de maio deste ano, ficando acessível aos interessados por 30 (trinta) dias, além da notificação pessoal realizada por meio da equipe técnica envolvida no processo, entretanto, não demonstraram interesse em realizar a devida adesão ao processo.

I – Lote 01 da Quadra A;
II – Lote 02 da Quadra A;
III – Lote 05 da Quadra A;
IV – Lote 07 da Quadra A;
V – Lote 07 da Quadra B;
VI – Lote 09 da Quadra B.

§1° – Os proprietários dos lotes acima mencionados foram identificados no Processo de Regularização Urbana do Núcleo Urbano Informal Alexandre Popia como "Titular Tabular".

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 15 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4890D068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA A PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS DE DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS – ME.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação Nº 16/2024, Processo administrativo nº 58/2024.
VALOR: R$ 34.787,10 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:23/09/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0E0A7E76

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 145/2024.
Processo Inexigibilidade nº 016/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada BIEGER PRIGOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CNPJ/MF nº 53.290.024/0001-99
Endereço: Avenida Capibaribe, n°575, Centro, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DFF7DD12

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
BIEGER PRIGOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B0A98FE2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: BIEGER PRIGOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 16/2024, Processo administrativo nº 61/2024.
VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/09/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:03C9852B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
ORIGEM: CONTRATO Nº 134/2023 e Concorrência nº 002/2023.
VALOR ORIGINAL: **R$ 4.886.464,53** (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 137.587,31 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 5.024.051,84** (cinco milhões, vinte e quatro mil, cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/10/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BEEE43B4

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 06-2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, por seu Presidente, Senhor Edsom Luiz Bagetti, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, amparado nos termos do artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório nº 15/2024, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de parcelado / eventual de pneus novos e recapados 1000x20 e 275/80 R22,58, camarás de ar e protetores para atender a demanda dos caminhões de propriedade do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, **con**forme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, em conformidade com o Anexo – I, Termo de Referência do Edital.
A Revogação se faz necessária, pelas seguintes razões: a) Melhor detalhamento dos itens objeto do certame; b) Correções no edital de Licitações; c) Atualizações dos valores lançados no edital de licitações.

Pérola D'Oeste/PR, 01 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente Cifra

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F508DD98

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO 09-2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO

FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e o Senhor DELESIO DEFANTE, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 02/2024 de 16/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Resoluções CIFRA: nsº 03/2023, 04/2023, 05/2023, 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 15/2023, 16/2023, e demais legislação aplicável.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços para o fornecimento de parcelado / eventual de recapagens de 1000x20 e 275/80 R22,58, para atender a demanda dos caminhões de propriedade do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, **conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR item.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de outubro de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de outubro de 2024, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência deste consorcio, a partir do dia 02 de a 16 de outubro de 2024, durante o horário de expediente do consorcio, através de solicitação via e-mail: consorciocfra@hotmail.com ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 02 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Presidente do CIFRA

DELESIO DEFANTE -
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:93E12517

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO 10-2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e o Senhor DELESIO DEFANTE, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 02/2024 de 16/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Resoluções CIFRA: nsº 03/2023, 04/2023, 05/2023, 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 15/2023, 16/2023, e demais legislação aplicável.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 10/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de parcelado / eventual de pneus novos e recapados 1000x20 e 275/80 R22,58, camarás de ar e protetores para atender a demanda dos caminhões de propriedade do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, **conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR item.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de outubro de 2024, às 14:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de outubro de 2024, às 14:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência deste consorcio, a partir do dia 02 a 16 de outubro de 2024, durante o horário de expediente do consorcio, através de solicitação via e-mail: consorciocfra@hotmail.com ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 02 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Presidente do CIFRA

DELESIO DEFANTE -
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:AC1793DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 165/2024

Exonera Servidor ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO** a pedido, nesta data, o Senhor **MARCOS JAIR DE SOUZA,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista III, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:1E15DBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela conselheira tutelar Dirlei Aparecida Pieckocz;
CONSIDERADO o requerimento apresentado pela primeira suplente PATRICIA APARECIDA LISBOA MIELKE onde manifestou a inviabilidade de tomar posse neste momento e entrar em exercício e solicitou a sua reclassificação como última suplente, junto ao CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013 o senhor **DIEGO JUNIOR ALVES DOMINGOS,** candidato eleito como segundo suplente (7º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de atestado citado acima (até 31/10/2024).
Art. 2º O convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 01 de outubro de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:CCD04D00

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2024

Súmula: "Define o período de férias dos servidores que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Define o período de férias dos servidores abaixo nominados:

I – Suyan Kauane Rocha da Cruz, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, no período de 01 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 01 de outubro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:6C4AC126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1038, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1038, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA PORTARIA 733/2024 QUE CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Portaria 733/2024 que concedeu férias no período de 30 de outubro de 2024 até 05 de novembro de 2024 para o período de 02 de outubro de 2024 a 04 de outubro de 2024 e 30 de outubro a 02 de novembro de 2024, ao servidor público **Daison Rodrigues Morcelli,** portador da cédula de identidade civil com RG. 4.780.455-6/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Programa Pró Rural.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:915C86B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 056/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d´água, serviços de controle de vetores e pragas urbanas por meio de desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento para atender as Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.511.354/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 01 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:59857740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 047/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**, o qual tem como objeto o "**Contratação de empresa especializada na terceirização de serviços gerais para atender a demanda das Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

B V FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.476.571/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 01 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67044C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2024 - NA FORMA PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO,
Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 02.015.629/0001-30, com sede na Rua Presidente Vargas, 238, centro, torna público que fará realizar dia 17/10/2024, as 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2024, do tipo: Menor Preço Por LOTE, que será regida pela Lei Federal de nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, para:

OBJETO: "Aquisição de microfones sem fio duplo de mão, distribuidor de sinal, distribuidor direcional e, serviço de instalação incluso mão-de-obra e materiais para instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROTOCOLO: até 17/10/2024, às 09:00 horas. DATA DA ABERTURA: 17/10/2024, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.cmpinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, 01/10/2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:550ECF4E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 01/2024 - MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria técnica em matéria de Direito Público, especialmente na alteração e elaboração das emendas necessárias à Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

DOTAÇÃO					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotação	Descrição da dotação	Natureza da despesa	Descrição
2024	110	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Valor total dos gastos com a licitação nº 01/2024 - Inexigibilidade: R$ 30.000,00 (Trinta mil, reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 27/09/2024.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:01D3B626

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 04 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria técnica em matéria de Direito Público, especialmente na alteração e elaboração das emendas necessárias à Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência**.**

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

VALOR CONTRATADO: R$ 30.000,00 (Trinta mil e reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.
RECURSOS:

DOTAÇÃO					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Dotação**	**Descrição da dotação**	**Natureza da despesa**	**Descrição**
2024	110	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 27/09/2024.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:48606BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1029/2024

LEI Nº 1.029/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhal de São Bento para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º da CF, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - A Receita total estimada no orçamento fiscal já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 30.865.101,13 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e um reais e treze centavos)** e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - A Receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para alocação das despesas públicas e, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.196.980,00
Contribuições	119.975,00
Receita Patrimonial	533.586,00
Receita de Serviços	117.480,00
Transferências Correntes	28.864.080,13
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**30.832.101,13**
RECEITA DE CAPITAL	
Operações de Crédito	33.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	**33.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**30.865.101,13**

Art. 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:
I – ORÇAMENTO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**1.250.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	**669.580,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**2.963.655,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.178.368,89**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	**6.214.771,00**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**6.472.200,00**
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	**8.294.670,11**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**2.109.160,13**
SECRETARIA DE DESENV AGRICOLA E PECUARIA	**1.271.186,00**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	**141.510,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	**300.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**30.865.101,13**

Art. 5º - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 08, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
Orçamento Fiscal
Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais	10.213.524,65
Juros e Encargos da Dívida	168.500,00
Outras Despesas Correntes	18.428.456,48
Total de Despesas Correntes	**28.810.481,13**

Despesas de Capital

Investimentos	1.434.620,00
Amortização da Dívida	320.000,00
Total de Despesas de Capital	**1.754.620,00**

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência	300.000,00
Total de Reserva de Contingência	**300.000,00**

TOTAL	**30.865.101,13**

.**Art. 6º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 339/2010, de 24/03/2010 que fixa sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 6.472.200,00 (Seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos reais).

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 431/2014 de 08/08/2014 que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 541.020,00 (quinhentos e quarenta e um mil e vinte reais).

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 084/97, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 1.283.130,13 (um milhão duzentos e oitenta e três mil cento e trinta reais e treze centavos).

IV – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cujo Conselho foi criado pela Lei Municipal nº 313/2009, e readequado pela Lei Municipal N° 814/2021 fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 3.196.000,00 (três milhões, cento e noventa e seis mil reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal nº 1.007 de 07/05/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025) por Decreto a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II – Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o Inciso anterior, abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência, para fins de compatibilizar com a efetiva disponibilidade dos recursos.

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, § único e art. 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”.

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2025

até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.
Art. 8º - O limite autorizado no art. 7º, Inciso Primeiro, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III – despesas financiadas com operações de crédito.

a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – O remanejamento entre as despesas, dentro de cada Unidade Orçamentária.

V – Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 7º Inciso Primeiro, a suplementação por superávit financeiro apresentado no exercício anterior, podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º– Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do SIM-AM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ Único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11 – Ficam automaticamente incluídos e atualizados, com base nos valores desta Lei, as ações e receitas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1.007/2024 e na Lei do Plano Plurianual, Lei n.º 829/2021.

Art. 12 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 01 de outubro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:91EA7DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3049/2024

PORTARIA Nº. 3.049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

- CONCEDER, férias a Servidora Pública Municipal, SIRLENE STEIN CLAUDINO, matricula funcional 431-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, correspondente ao período aquisitivo 07/01/23 06/01/2024. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 01/10/2024 a 20/10/2024 e o período compreendido de 21/10/2024 a 30/10/2024 será convertido em abono pecuniário.

- CONCEDER férias ao servidor público municipal LUIS EDELAR DE LIMA, matricula funcional nº 205-1,ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024, correspondente ao período 03/02/2023 a 02/02/2024,.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aos 01 de outubro de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:02694349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 50/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **16/10/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024**do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: ***"Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal"*** mediante licitação.

PROTOCOLO: até 16/10/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 16/10/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 01 de outubro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8095C6FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 025/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

Portaria N.º 025/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSE SIDNEY GANTZEL DOS SANTOS, portador do RG n.º 5.619.XXX-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 674.225.XXX-00, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP - 01, lotado no gabinete do vereador Negão da Calha, através da Portaria N° 026/2023 de 16 de março de 2023 e publicada em 20 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de setembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

(*) Republicado por ter saído no Diário Oficial dos Municípios edição nº 3122, de 01/10/204, em virtude de erro de na data, onde **lê-se:** Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de outubro de 2024. **Leia-se:** Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:6EFFCEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21391/21024

Objeto: aquisição de insumos para administração de dietas. **Ata nº 202/2024 - Detentora:** CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.685.881/0001-25, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 50.220,00 (cinquenta mil duzentos e vinte reais). **Ata nº 203/2024 - Detentora:** VERSSERV VENDASONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.246.709/0001-93, vencedora dos itens 2 e 3 pelo valor total de **R$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **Vigência das Atas**: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. **Data da última assinatura:** 1º de outubro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3EDEB42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 26/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: 19.877/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto **a Aquisição de Materiais Agregados**, será realizada no dia **17/10/2024 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 13.351.990,00 (treze milhões trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa reais).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 01 de outubro de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4428EA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.700/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Erisson Cordeiro Dias da Luz	997608	Professor I Magistério	20/09/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/09/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E41F1188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.701/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	41	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 38.000,00
Total				**R$ 38.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – Encargos Gerais do Município
16.001.99.999.0002.2.050 – Reserva de Contingência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	519	999	Reserva de Contingência	R$ 38.000,00
Total				**R$ 38.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:14D174B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.699/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
GUSTAVO DE CAMARGO	01/10/2024

CARGO: PSICÓLOGO

Nome	Admissão
*SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	01/10/2024

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
ROSILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA	01/10/2024
TEREZINHA APARECIDA OLENIK DE LARA	01/10/2024
ELAIANE EUGÊNIA HIPÓLITO	01/10/2024

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:92CA7802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.703/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Bruna Pilate Braga Vianna	9582920887	Psicólogo	01/10/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:167CC571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.698/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
CARLIÊ DE FREITAS QUADRA OLIVEIRA	01/10/2024
SCHEILA TESSARI	01/10/2024
ESTEFANI CRISTINA BERTUZZI	01/10/2024
GEVERSON LUIZ DE OLIVEIRA	01/10/2024
CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO	01/10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4E6DF14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.704/2024

Dispõe sobre a regulamentação do comércio realizado no dia de finados nos cemitérios municipais - exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Josimar Aparecido Knupp Fróes, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 40, inciso V daLei Orgânica do município e disposto no Código Tributário do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art.1º Os interessados em comercializar mercadorias no feriado de finados e nos dias 01, 02, 03/11/2024 deverão comparecer na Sede Administrativa do Cemitério Bom Jesus dos Passos, localizada na Rua Alexandre Gugelmin nº 10, Vila Juliana, entre os dias 14/10/2024 a 25/10/2024 das 09h00min às 16h00min para realizar o cadastro de licença.

Art.2º Os interessados deverão estar munidos das seguintes documentações: RG; CPF; Comprovante de Residência; Cartão do CNPJ (para Pessoa Jurídica).
Art.3º Serão concedidas 55 (cinquenta e cinco) licenças, sendo 30 (trinta) licenças no Cemitério Municipal Bom Jesus dos Passos; 10 (dez) no Cemitério Municipal Sagrada Família - Guarituba; 10 (dez) licenças no Cemitério Municipal São Roque e 05 (cinco) licenças no Cemitério Nossa Senhora de Assunção - Colônia Santa Maria.
§ 1º Será concedida apenas 01 (uma) licença por interessado, no limite quantitativo disposto no caput deste artigo, respeitada a ordem de cadastro e requerimento.
§ 2º A definição de local que os licenciados ocuparão dentro do layout será definido pela SMMA.
Art.4º Entre os dois dias 01/11/2024 a 03/11/2024 os licenciados deverão comercializar suas mercadorias em tendas/barracas, medindo 3,0 X 3,0m, com lonas na cor branca em estrutura metálica com fechamento em balcão.
§ 1º As despesas para aquisição ou locação das tendas, correrão por conta dos licenciados.
§ 2º As barracas (tendas) são de responsabilidade do comerciante.
Art. 5º Fica PROIBIDA, aos licenciados, a comercialização de bebidas alcoólicas.
Art. 6ººNão serão concedidas licenças para a comercialização de produtos que não atendam às disposições da legislação vigente ou que sejam legalmente vedados.
Art. 7º Ao licenciado será requerido à emissão do Alvará, e pagamento das devidas taxas referentes à emissão, que serão cobradas por dia de pleno exercício, conforme especificado no anexo VII, item 2, alínea "a", do Código Tributário do Município de Piraquara, Lei nº**573**/2001.
Parágrafo único. O valor cobrado para emissão do Alvará será de R$ 14,04 (quatorze reais e quatro centavos), equivalente a 2% da UFM do ano corrente.
Art. 8ººO alvará para a comercialização será válido apenas para os dias elencados no art. 1º, no período das 07h00min às 17h00min, nos locais determinados.
Art. 9º. **8**Não será permitida a comercialização de mercadorias, nas intermediações dos cemitérios municipais, por pessoas que não estejam devidamente licenciados, sob pena de autuação, apreensão e demais sanções cabíveis.
Art. 10 Casos omissos e situações não previstas neste decreto serão avaliadas e resolvidas pela SMMA, por meio de equipe responsável.
Art. 11 Nos dias 28/10/2024 a 08/11/2024 será PROIBIDA quaisquer manutenções, construção ou reforma salvo caso de sepultamento em TODOS os cemitérios municipais.
Art. 12t. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B6EA91F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.705/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Veridiane Vitória dos Santos Melo**, no cargo de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Unidade Básica de Saúde Carlos Jess-CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AD6AEF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO OBJETIVANDO CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **BANCO:** BANCO SENFF S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.970.623/0001-03 **DO OBJETO:** Concessão de empréstimos aos servidores mediante consignação em folha de pagamento. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, no período de 30/09/2024 à 29/09/2029. **DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:12FCAF1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 62° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público, Edital nº. 19/2020 homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **01, 02, 03, 04 e 07 de outubro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exames médicos.

Fiscal Geral

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3514	SIMONE CAMARGO	24

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1384	GEFFERSON KAROLUS LOPES	54
3177	IDALIA TRADENKA	55
2686	GILDA APARECIDA ALVES	56

Pitanga, 30 de setembro de 2024.

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:40826E73

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 34

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso de Emprego Público, Edital nº 13/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **01, 02, 03, 04 e 07 de outubro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4084	TAYANDRA GRANDO	47

Pitanga, 30 de setembro de 2024

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4916C196

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ALESSANDRA CAROLINE RIBEIRO,** portador(a) do RG 13.***.***-8 SESP-PR e CPF nº 127.***.***-43, classificado (a) em 51º lugar para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga e passo para o final de fila.

Pitanga, 27 de setembro de 2024

ALESSANDRA CAROLINE RIBEIRO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7F2E0D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO 265/2024 HORTOPLUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 265/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: **R$209.324,40 (duzentos e nove mil trezentos e vinte quatro reais e quarenta centavo)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: **16/08/2024**
MODALIDADE: **Pregão nº. 265/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0C026F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BASTOS LICITACOES LTDA
CNPJ: 49.400.601/0001-80
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R$ 149,92 (cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cirene de Oliveira Bastos
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B28021CA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 35/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ: 77.371.789/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de destinação final em aterro devidamente licenciado, dos resíduos sólidos domiciliares (classe II-A), com vista a atender as demandas do Município de Pitangueiras-PR.
VALOR TOTAL: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Manutenção das atividades do departamento de meio ambiente
DESP Nº 94 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Angelo Breseghello Filho
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7FD8D803

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ADEMIR BATISTA BRAZ
CPF: 329.136.309-44
OBJETO: CONTRATAÇÃODE FORNECEDORES DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃOPASTEURIZADO DA AGRICULTURA FAMILIARRURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR / PNAE.
VALOR: R$ 20.398,50 (vinte mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Merenda - PNAE
DESPNº 113 - 3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ...
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000MDE/PNAE/PNAC
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ademir Batista Braz
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9E1837EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL RERRATIFICADO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Planalto, PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.601,66 (oito mil seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2024 às 8h30min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/10/2024 às 9h
DATA DE ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07/10/2024 às 10h
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: contato@cmvp.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.cmvp.pr.gov.br/imprensa/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação o Edital Rerratificado e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Planalto-PR, no endereço https://www.cmvp.pr.gov.br/imprensa/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara de Vereadores de Planalto-PR, sito a Praça São Francisco de Assis, n°1583, centro, através do e-mail contato@cmvp.pr.gov.br ou pelo Fone/WhatsApp (46) 3555-2168, em dias úteis, das 08h30 às 11h, e das 13h30 às 17h.

Planalto PR, 01 de outubro de 2024.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D9A1961A

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 003/2024
CONTRATO Nº 003/2024

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 75, inciso II da Lei 814.133/2021 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria de valores mobiliários visando proporcionar a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros.
EMPRESA: Crédito e Mercado gestão de valores mobiliários Ltda.
CNPJ n.: 11.340.009/0001-68
VALOR DOS SERVIÇOS: R$ 7.870,80 (sete mil oitocentos setenta reais e oitenta centavos) com mensal de R$ 655,90 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)
O PRAZO de l2 (doze) meses, a iniciar em 01/10/2024 á 30/09/2025.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:EF6C95CB

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 002/2024
CONTRATO Nº 002/2024

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para o censo previdenciário dos segurados ativos, inativos e pensionistas do Município, Câmara de Vereadores e FUNPREV de Planalto, PR.
EMPRESA: SIRLEI BRAZ WERGRZYNOVSKI RECHETELO, inscrita no CNPJ n.º 11.370.403/0001-49
Valor dos serviços R$ **47.846,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais)**, em parcela única após a apresentação da NF.
O PRAZO de 90 (noventa) dias, a iniciar em 01/10/2024 à 30/12/2024.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:FB19DF1E

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÂO

PORTARIA Nº. 348/2024

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 020/2024 e parecer nº 021/2024 do servidor ADELAR GUILLAND.
RESOLVEM
Art. 1º Fica concedida ao servidor ADELAR GUILLAND, brasileiro, servidor público municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, matrícula 911, nomeado pelo decreto 848 de 01/09/1990, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, fundamentada no artigo 36 da Lei nº 1285/2007 e Artigo 3º da E.C. nº 47/2005, com redação anterior a E.C. 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.447,59 (Três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3° O Reajuste dos proventos será aplicada a paridade dos servidores ativos, de acordo com o Art. 7º da E.C. 41/2013.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 30 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:7EAAB999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2024 DISPENSA Nº 41/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 698/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à

Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 27.518.373/0001-05**. **DO OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VALOR:** O objeto da presente dispensa é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Paletes de Eucalipto. Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório Nº 195/2024 – Dispensa Nº 41/2024,** inclusive a Proposta apresentada pela Contratada. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 9.702,00 (Nove mil, setecentos e dois reais)**. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9FA983FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 701/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LUCIANA DALILA DUARTE – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.378.245/0001-36.** DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O presente contrato tem por objeto **a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Boina com formato circular confeccionada em material feltrado, composição 100% lã, a serem utilizadas pelos alunos da Escola Cívico Militar Ezequiel Pinto da Silva"**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. *O prazo de vigência da contratação é de* ***12 (doze) meses. O valor total da contratação é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).*** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:5C7EEF74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 700/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **THAIS FERNANDA DE SIQUEIRA VIANA, CNPJ n.º 50.598.452/0001-95**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.825,12 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos).** Oficina de Comunicação. 208 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:52D33665

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 542/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **Processo Licitatório nº 172/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 84/2024**. **RESOLVE: RESCINDIR** o **CONTRATO nº 542/2024** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 84/2024**, Empresa **54.587.115 TAYANARA CRISTINE CORDEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 54.587.115/0001-53.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 13 de setembro 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E57B8054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12021/2024 DE 01/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12021/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.002.28.846.0006.2.012.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	
89 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
Total Suplementação:			**103.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	103.000,00
Total da Receita:		**103.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF6B5498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.224 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: "Designa os membros da Comissão de Sindicância e dá outras providências".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **Memorando nº 16.835/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Designa os membros da **Comissão de Sindicância**, composta pelos seguintes servidores:

EWERTON DA SILVA BITTENCOURT
CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES
SUZILENE CANDIDA DE LIMA

Artigo 2º- A Comissão será presidida pela servidora **CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES,** e terá o prazo de **30 (trinta)** dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º – Publique-se**.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E06E730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.023 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

PATRICIA MILLO MARCOMINI- PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e conforme solicitado no **Protocolo n° 23.076/2024.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado , ***á pedido ,*** do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS PUBLICOS E PRIVADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **NIVALDO GONÇALVES CORREA JUNIOR,** brasileiro, portador do **RG nº. 12525504-3** e **CPF n.º 086.802.029-08** a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de outubro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29C9EE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.225 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 e Edital de Convocação n°. 029/2024 e Protocolo nº 21.721/2024 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL
NOME: MARCELLA DE SOUZA PIRES
CLASSIFICAÇÃO: 4º
ADMISSÃO: 01.10.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 29/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de outubro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74183189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -DECRETO N.º 11.998 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: "Cria a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO SINAPIR – SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010 E COFORME SOLICITADO NO MEMORANDO Nº 16.310/2024.

DECRETA:

Art.1º-Fica criada no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA DE PONTAL DO PARANÁ E COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL COPIR.**

Art. 2º -A Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial terá as seguintes atribuições:

•
Desenvolver Políticas Públicas de promoção da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, habitação, cultura, trabalho, segurança pública, lazer e outras que necessitar da intervenção da Coordenadoria;

•
Promover a igualdade e proteção dos direitos das pessoas e grupos étnicos raciais afetados pela discriminação, preconceitos e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra, quilombola, indígena, caiçara, ribeirinha e demais comunidades tradicionais;

•
Articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos do governo e com a sociedade civil para promover ações afirmativas na promoção da igualdade racial;

•
Elaborar e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho, desenvolvendo projetos para incentivar o empreendedorismo dos grupos assistidos pela Coordenadoria;

•
Promover a realização de estudos técnicos e estatísticos visando a formação de um banco de dados sobre a situação da população assistida pela
coordenadoria.

Art.3º - A Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial poderá utilizar, no que couber, a estrutura técnica-administrativa das Secretarias Municipais que compõem a estrutura do Poder Executivo Municipal, para implantar as Políticas Públicas em benefício dos grupos assistidos.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Coordenador Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná;

§ 1º . Ao Coordenador de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial rogam as prerrogativas inscritas na Lei Municipal 1742 de 08 de dezembro de 2017 no que trata da prestação dos serviços;

§ 2º. O cargo criado no*caput*deste artigo será exercido por pessoa nomeada mediante Portaria.

Art. 5º- Fica criado o cargo de Superintendente de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná – COPIR;

§ 1º - Ao Superintendente de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial rogam as prerrogativas inscritas na Lei Municipal 1742 de 08 de dezembro de 2017 no que trata da prestação dos serviços;

§ 2º. O cargo criado no*caput*deste artigo será exercido por pessoa nomeada mediante Portaria. .

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do órgão gestor Municipal.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1996749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES PATRIMONIAIS DE TODOS OS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial em face das alterações introduzidas na Lei nº 8.429/1992 pela Lei nº 14.230/2021

D E C R E T A:

Artigo 1º - A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, para que seja arquivada no serviço pessoal competente.

Artigo 2º - O cumprimento do disposto no *caput* deste artigo dar-se-á pela apresentação da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) e dos proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Receita Federal do Brasil (RFB), nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021.

Parágrafo único. Caso o servidor público seja isento na apresentação de Declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal, poderá optar pela apresentação de Declaração de Isento, bem como de Declaração de Bens através de formulário próprio, conforme modelos do anexo I e II do presente Decreto.

Artigo 3º - A cópia da declaração do imposto de renda deverá ser enviada para o setor de Recursos Humanos do Município, mediante protocolo, devendo ser anualmente atualizada, bem como entregue na data em que deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

Parágrafo Primeiro – A declaração será realizada na ocasião da posse ou ingresso do servidor municipal no serviço público.

Parágrafo Segundo – Para os servidores que se encontram empossados, ou nomeados, deverão ofertar a cópia da declaração do imposto de renda, no prazo de 60 dias, a contar da publicação deste decreto.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser renovada anualmente, dentro dos trinta dias seguintes ao encerramento do prazo para a apresentação da Declaração do Imposto de Renda junto à Receita Federal, para atualização e monitoramento das informações;

Artigo 4º - O agente público que se recusar a apresentar a declaração de Imposto de Renda nos prazos previstos neste decreto ou apresentá-la falsa ficará sujeito, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei 8.429/1992, à pena de demissão a bem do serviço público, sem o prejuízo de eventual apuração e responsabilidade penal pelos fatos típicos correspondentes.

Artigo 5º - A entrega da declaração pelos servidores será exigida pelo responsável por cada setor, mas deve ser encaminhada pelo próprio servidor público ao Setor de Recursos Humanos.

Artigo 6º - As informações oriundas das declarações serão mantidas em banco de dados seguro, sob custódia do Município, a fim de instituir a análise da evolução patrimonial e a apuração dos casos de enriquecimento ilícito de agentes públicos.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Fica revogado o Decreto nº 105, de 12 de agosto de 2014, bem como qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis de setembro de 2024. (26/09/2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:663A0F14

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o estipulado pela Lei Federal Nº 8080/90, art. 9º, inciso III e
Considerando o constante na Portaria Federal SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, art. 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria Federal SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998,

RESOLVE:
Cadastrar o estabelecimento Barrueco Dale Vedone e Cia LTDA, nome comercial Farmácia Dallefarma, CNPJ 02.382.670/0001-45, como estabelecimento autorizado a comercialização de medicamentos à base de Retinóides (constantes na lista C2 da Portaria Federal nº 344/98).
Parágrafo único. O cadastro acima citado perderá a validade quando houver mudanças de endereço, razão social e ou quantidade de medicamentos em estoque, diferente do apresentado à Vigilância Sanitária em petição de cadastramento.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 110/2024

ÉRICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal
Port. 223/2023

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (30.09.2024)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:6A2AB39A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** representantes de associações de classe e população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 25 de outubro de 2024, às 13h00mim, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para processo de discussão e análise das propostas da Lei Orçamentária Anual (LOA) relativa ao ano de 2025 (Projeto de Lei nº 29/2024).

Informamos que o referido projeto está à disposição de todos no site http://www.cmporecatu.pr.gov.br/.

Porecatu, 01 de outubro de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:B4F4ADD7

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA DISPENSA 25/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 67/2024.
Dispensa de Licitação nº 25/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS para a Secretaria de Administração anexos **Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 25/2024, materializada nos autos, para contratação da **LUAN GABRIEL MELO NASCIMENTO CNPJ: 33.861.581/0001-05** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R$56.433,40 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 546 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 37
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 01 de outubro de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ABA064D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 136/ 2024
Procedimento Licitatório 63/2024
DISPENSA 22/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELO CRAS DE PORECATU-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada: GISLANE AMADEU FECCHIO CNPJ/ 21.176.822/0001-06
Valor: R$ *24.166,90* (vinte e quarto mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05-915
Data de Assinatura: 01/10/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9D9C6A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO N°093/2023

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°093/2023 RETIFICADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº093/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ 47.826.214/0001-85, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Arapongas, estado do do Paraná, sito a Rua Urutau, Nº212, inscrita no CNPJ sob nº 47.826.214/0001-85, neste ato representada por **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 075.988.659-81, portador da cédula de identidade civil sob o nº 11.085.298-3, ao fim assinado.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: A servidora Melissa Ribas Vieira, conforme designação da Portaria Nº 41 de 06 de junho de 2023.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº093/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto Prorrogação de Prazo de Vigência e de Reajuste de Valor firmado entre as partes em 21/09/2023, nos termos previstos em sua Cláusulaª8 (oitava), parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogada a vigência do presente contrato até **01/10/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor por plantão de 12 (doze) horas após reajustado será de R$ 1.128,24 (mil, cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 4,477350% com base na correção do IPCA, do valor total do contrato vigente.

- O valor total deste termo aditivo será de R$ 825.871,68 (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), para cobrir as despesas relativas à prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01952	09.001.10.301.0029.2029	00495	3.3.90.39.50.99	Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, inciso II, ambos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F5427B49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 048/2024 RC
SEGURANÇA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, pelo período de 12 meses, para: realização de exames admissionais e periódicos, elaboração Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e suas atualizações, emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, implantação do Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO NR7) e Plano e Gerenciamento de Riscos (PGR NR 01), disponibilidade de profissionais para treinamentos e orientações aos gestores, e cumprimento da Lei Trabalhista, e respectivos lançamentos nos eventos S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240 do Leiaute do eSocial em atendimento às orientações da Divisão de Recursos Humanos, para atendimento aos diversos departamentos da administração municipal, nos termos estabelecidos na Lei, cujos relatórios farão parte deste processo, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA CNPJ 38.928.121/0001-70
RECORRIDO	PREGOEIRA

1 DOS FATOS
Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024, interposto pela empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA CNPJ 38.928.121/0001-70, através da Plataforma BLL, em 30/09/2024 às 15h:21min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representante MARCELO KOPSTEIN.
Pede, em síntese, que o Edital seja retificado, a fim de que seja feita a separação em lotes do objeto da presente licitação e a inclusão de documentação de habilitação acerca de exigências de qualificação técnica.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL, em 30/09/2024 às 15h:21min (comprovante juntado aos autos), portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 048/2024 seria na data de 04/10/2024 às 10h:00min, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA CNPJ 38.928.121/0001-70, apresentou pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2024, o qual tem por seu objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, pelo período de 12 meses, para: realização de exames admissionais e periódicos, elaboração Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e suas atualizações, emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, implantação do Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO NR7) e Plano e Gerenciamento de Riscos (PGR NR 01), disponibilidade de profissionais para treinamentos e orientações aos gestores, e cumprimento da Lei Trabalhista, e respectivos lançamentos nos eventos S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240 do Leiaute do eSocial em atendimento às orientações da Divisão de Recursos Humanos, para atendimento aos diversos departamentos da administração municipal, nos termos estabelecidos na Lei, cujos relatórios farão parte deste processo, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório, através do **MENOR VALOR GLOBAL,** pedindo em síntese, que o Edital seja retificado, a fim de que seja feita a separação em lotes o objeto da presente licitação e a inclusão de documentação de habilitação acerca de exigências de qualificação técnica.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-las.
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse as necessidades dos departamentos, e ao Município de Porto Amazonas.

4.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Alega a impugnante que o referido edital deixa de exigir itens de suma importância acerca da Qualificação Técnica necessária e que os mesmos sejam inclusos no edital, além da solicitação da separação por item. Pois bem, entendo que é caso de dar provimento parcial aos argumentos apresentados pela interessada.

4.1.1 DA SEPARAÇÃO POR LOTES DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À AVALIAÇÕES CLÍNICAS E EXAMES
Alega a impugnante que os serviços num lote único, possuem naturezas distintas entre si, indo em desencontro ao princípio da competividade, visto que em diversos órgãos públicos e privados, as empresas que realizam os laudos ocupacionais como PGR, LTCAT, PCMSO, PPP e Laudo de Insalubridade, por inúmeras vezes, não realizam exames, como admissionais, demissionais, juntas médicas, audiometria, avaliação psicossocial e afins.
A presente impugnação foi encaminhada ao Departamento de Administração e Divisão de Recursos Humanos, que através do Ofício n°221 informou que os serviços a serem licitados por um único lote, é devido a municipalidade entender que como é a implantação dos laudos pela primeira vez neste município, e o início dos serviços através de umaempresa que envolvam a segurança do trabalho e suas normas, diretrizes, regulamentos, e por entender que seja o mais vantajoso neste momento para nossa estrutura administrativa (cidade pequena, com pessoal efetivo reduzido não só em nosso RH mas em todos os setores). Mas principalmente por ser a primeira vez que se dará a contratação desses serviços, acreditando haver assim a possibilidade de economia nos preços dos serviços que serão ofertados se contratado em um lote global.

4.2.2 DO RQE – REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA – DO MÉDICO DO TRABALHO
Sobre a solicitação de inclusão da documentação acima mencionada, faço constar que o edital já foi retificado com a solicitação de declaração da licitante de que no momento da contratação possuirá em seu quadro funcional o Médico do Trabalho devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, e não será exigido como documento de habilitação, a fim de não limitar a competitividade do certame e consequentemente a seleção da proposta mais vantajosa para o município.

4.2.3 DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO MÉDICO DO TRABALHO E DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Quanto aos certificados solicitados pela impugnante, entendo que segue a mesma justificativa do item 4.2.2 deste julgamento, pois no momento da habilitação se fará necessário as declarações exigidas, de que no momento da contratação terá em seu quadro funcional a disponibilidade de tais profissionais.

4.1.4 DA CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO REGISTRADA NO CREA
A Certidão de Acervo Técnico, é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as obras ou serviços técnicos registrados no CREA e que constituem o acervo técnico do profissional. Os serviços citados na presente impugnação, o LTCAT e o PGR (PPRA) podem ser elaborados tanto pelo engenheiro de segurança do trabalho como pelo Médico do Trabalho. O PGR (PPRA) pode ser elaborado também pelo Técnico de Segurança do Trabalho. Tal exigência seria contraditória, visto que tais serviços podem ser prestados por outros profissionais que não precisam dispor de Certidão de Acervo Técnico Registrada no CREA e não necessariamente pelo engenheiro em segurança do trabalho.

4.1.5 DO REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA (CREFONO) DE SUA JURISDIÇÃO E DO REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA (CREFITO) DE SUA JURISDIÇÃO
Os profissionais de fonoaudiologia e de fisioterapia necessários para alguns exames, bem como para emissão de algum laudo do objeto da licitação, é inerente a execução do serviço contratado, não sendo obrigatório para a habilitação e sim para a contratação, cabendo assim a solicitação de declaração da licitante de que no momento da contratação possuirá os profissionais qualificados para a execução do serviço, dando parcial provimento as alegações.

4.1.6 DO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Como citado no pedido de impugnação, o PGR – Programa de Gerenciamento dos Riscos Ambientais, que substitui o PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, pode ser elaborado tanto pelo engenheiro de segurança do trabalho como pelo técnico em segurança do trabalho, bem como as vistorias e medições necessárias para a elaboração do laudo em comento podem ser realizados por ambos, e considerando que o edital retificado já possui a solicitação de que a licitante vencedora tenha em seu quadro funcional para efeitos de contratação, 01 (um) engenheiro do trabalho, vejo desnecessária a inclusão de novos documentos de habilitação referente a este quesito.

4.1.7 DO VINCULO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAR O OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente impugnação requer que os profissionais responsáveis pelos serviços sejam devidamente habilitados e com vínculo com a empresa licitante (vínculo podendo ser por CTPS, quadro social ou contrato de prestação de serviço) e que tal vínculo seja incluso como documentos de habilitação. Faço constar que já está incluso no edital declarações de que os mesmos façam parte do quadro funcional da licitante vencedora no momento da contratação.

4.1.8 CADASTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

A solicitação de que a licitante vencedora possua Cadastro no Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde, já se encontra no Edital do Pregão Eletrônico n°048/2024 no item 1.8 do Anexo III do mesmo.

4.1.9 DO ALVARÁ SANITÁRIO E DE FUNCIONAMENTO
Sobre a documentação solicitada neste subitem, entendo que é caso de dar parcial provimento, visto que o Alvará Sanitário é necessário para a prestação de serviços em saúde, devendo ser incluso nos documentos a serem apresentados na habilitação. O Alvará de Funcionamento não encontra previsão no rol de documentos do art.68 da Lei Federal n°14.133/2021, não sendo necessária a sua inclusão no instrumento convocatório.

4.1.10 DA APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO
Sobre a apresentação dos certificados de calibração dos equipamentos de medição, entende-se que a licitante vencedora tem por obrigação (mínima) da empresa manter seus "instrumentos de trabalho" devidamente em dia para utilização de trabalhos de execução diária. A exigência de que tais certificados sejam relacionados nos documentos de habilitação seria excessiva por parte da administração.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR-LHE** provimento parcial ao pedido de impugnação interposto por PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA CNPJ 38.928.121/0001-70, conforme fundamentação do item 4.
Assim, o edital será retificado, disponibilizado e publicado nos meios oficiais de comunicação do município, reabrindo o prazo para a abertura das propostas visto que esta retificação altera a formulação das mesmas.

Porto Amazonas, 01 de outubro de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B24829C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (23/09/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 28ª Sessão Ordinária, realizada em 16/09/2024, aprovada por unanimidade.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não houve matérias da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez indicação para que sejam adotadas providências para disponibilizar um segurança no colégio Estadual Julia Wanderley; ainda, fez indicação para a distribuição de ovos de Páscoa aos alunos do Colégio Estadual; por fim, fez uma indicação para a realização de reparos nos quebra-molas da Rua Olivio Biazotti, bem como para a construção de um quebra-molas próximo à residência do Zacarias;
O Vereador José Martins da Silva Filho (Roque) fez indicação de providências para reparo em buraco na PR 170, próximo à residência do Lacerda; ainda, fez uma indicação para a tomada de providências em relação à manutenção dos pneus dos ônibus de transporte escolar, que se encontram em situação precária;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez uma indicação para a construção de um espaço físico adequado para a sala de recursos nos CMEIs; fez indicação para contratação de profissionais na área da educação, como psicóloga, fonoaudióloga e psicopedagoga; ainda, fez indicação para a adoção de providências quanto ao fornecimento de medicamentos para crianças autistas; também, fez uma indicação para a criação de uma escala de horário do dentista, visando o atendimento dos trabalhadores após horário comercial;

Requerimentos: Não houve requerimentos.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h45min do dia 23 de setembro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:0D50F139

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 02 de outubro de 2024 até às 17h00min do dia de 04 de outubro de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a Aquisição de Termômetros para o laboratório Cispar, com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (04/10/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 01 de outubro de 2024

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:07FD1F20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2024

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 104/2024:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 13 (treze) dias de folga indenizatória em favor da servidor **SHEILA DE CAIRES SARTORI**, Auxiliar Administrativo, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100241, a serem usufruídos nos dias de 01 á 13 de outubro de 2024.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 01 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F4DB1653

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 - DISPENSA Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ **37.885.137/0001-80**
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 7.723,00 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **6 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4FDC5629

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 - DISPENSA Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CIRURGICA PRIME LTDA – CNPJ **46.116.717/0001-02**
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **6 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CA2AD3D6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 - DISPENSA Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING- EIRELI – CNPJ **30.547.487/0001-98**
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 4.290,00 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **6 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B08B4BC3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 - DISPENSA Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME – CNPJ **23.121.920/0001-63**
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 417,00 (Quatrocentos e Dezessete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **6 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A17380F4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 - DISPENSA Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ **81.706.251/0001-98**
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 794,00 (Setecentos e Noventa e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **6 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:31885847

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ **33.458.003/0001-22**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
VALOR GLOBAL: R$ 234.561,03 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3DC22A89

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CANÔNICO E GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO LTDA – CNPJ **11.750.636/0001-77**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
VALOR GLOBAL: R$ 147.282,30 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1FED4CF5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ **46.602.691/0001-02**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
VALOR GLOBAL: R$ 16.364,76 (Dezesseis Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:420A9D61

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA – CNPJ **26.775.172/0001-20**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
VALOR GLOBAL: R$ 234.561,03 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7A523258

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ **19.850.311/0001-78**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
VALOR GLOBAL: R$ 16.364,76 (Dezesseis Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:AEABA5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Onde lia-se ELAINE, leia-se ELIANE.

Considerando o processo administrativo nº 13041/2024.
Considerando o não comparecimento da classificada em 8º lugar, IZABELE GAMA NASCIMENTO, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3112, publicado no dia 17/09/2024.
Considerando o processo administrativo nº 13785/2024, onde a classificada em 7º lugar, ALINE DOS SANTOS BERNARDINO, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3103, publicado no dia 04/09/2024, comunicou DESISTÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ENFERMEIRO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
ELIANE PASSARINHO DE OLIVEIRA LUKAVICIUS	9 º

Quatro Barras, 01 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B2D594EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para locação de brinquedos, carrinhos de pipoca, algodão e picolé, camarim de pintura e outros, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 107/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº18.857.032/0001-73
Valor Total do Fornecedor: R$ 168.290,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA:24 de Setembro de 2024.
VIGÊNCIA: 12(meses) dias.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3CAD0F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 139/2024

DECRETO N° 139 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.08.244.0009.2.042. Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
200 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.00.000.0000.0.000. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05.002.12.361.0006.2.047. Gestão das Atividades do FUNDEB 70%
267 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 93.800,00
CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07.002.18.541.0005.2.082. Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
444 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.200,00
CIVIL

Total Suplementação: 121.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de **R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais)** contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL	89.300,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - FUNDEB 70% - F. 101	31.700,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS			**121.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:51A12FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 014/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE RÉ PARA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", conforme termo de referência

VALOR ESTIMADO: R$ 2.149,98 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 07/10/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXO II, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **Termo de Referência**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de email e/ou internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 01 de Outubro de 2024.

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 08/2024

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:ACFFE70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: A. A. PRIMO MOVEIS - ME, inscrita no CNPJ 02.861.513/0001-12
OBJETO: Aquisição de Móveis destinado atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência;

VALOR TOTAL: R$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024
DATA DO CONTRATO: 01/10/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de Outubro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9C95543D

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 013/08/2024

SÚMULA:"Nomeia membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste".

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara e considerando a Resolução nº 138/05/2009, de 14 de abril de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º –Nomear os membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, pelo período de 1º de outubro de 2024 até 30 de setembro de 2026, conforme determinação da Resolução nº 138/05/2009, de 14 de abril de 2009, assim composta:

Presidente: Terezinha da Silva Mota Barbosa - CPF: 041.735.419.37

Secretário: Roberto Alves Pereira - CPF: 575.767.429-68

Membro: Ivanildo Divino Ferreira - CPF: 944.025.589-72

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 1º de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:5B2327B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 564/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: : MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na RUA BELEM, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Realeza/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidas, visando atender a necessidade de todas as Secretarias do Município de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 107/2024
VALOR TOTAL: R$270.697,77 (Duzentos e Setenta Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 565/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRUILHO PANIFICADORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.601.090/0001-50, com sede na AVENIDA FOGLIATTO, S/N - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Realeza/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidas, visando atender a necessidade de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 107/2024
VALOR TOTAL: R$222.488,64 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:B1992B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 107/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2024

ABERTURA: DIA: 18/09/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidas, visando atender a necessidade de todas as Secretarias do Município de Realeza

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MULTINEGOCIOS JMC LTDA ITENS , COM VALOR TOTAL DE **R$** 270.697,77.
-TRUILHO PANIFICADORA LTDA ITENS , COM VALOR TOTAL DE **R$** 222.488,64.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 472.841,57** (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)

REALEZA, ao primeiro dia de outubro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:44A262A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 107/2024, cujo objeto é a Formação

Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidas, visando atender a necessidade de todas as Secretarias do Município de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos primeiro dia de outubro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:607F5433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Licitatório n.º 23/2024 requerido pela Secretaria Municipal de Saúde visando a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal. Após a homologação do certame e a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços o Município de Realeza recebeu denúncia advinda da Ouvidoria Municipal, de que houveram erros no julgamento do item 13 – carro de emergência. Ocorre que no julgamento da proposta a empresa arrematante informou que o produto era isento de registro na ANVISA, o que foi acatado pela administração. Após a denúncia verificamos que, os carros de emergência são realmente dispensados, desde que não possuam suporte para soro, o que não é o caso, visto que o descritivo do edital exige essa característica.
A empresa MADU MFM MOBILIÁRIO TÉCNICO LTDA foi notificada quanto ao ocorrido e apresentou defesa prévia, na qual admite não possuir registro da ANVISA do item informado. Nesse sentido, não resta outra alternativa à Administração Municipal a não ser a anulação da Ata de Registro de Preços e dos demais atos relacionados.
Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/2021, dessa decisão cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da notificação da empresa.

Realeza, 01 de Outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:961A2E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 196/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de pisos modulares indoor e outdoor para quadras esportivas e pisos modulares para playgrounds, devidamente instalados, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
A alteração está disposta nas exigências técnicas e na data do certame.

Realeza, 01 de Outubro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9C607712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 1.168 de 1º de dezembro de 2010.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Trabalho do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação 034/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de dezembro de 2010;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 30 de setembro de 2024, Ata nº 75.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Trabalho referente a Deliberação 034/2024 – CDI-PR – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, a qual estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença – PR, 30 de setembro de 2024.

DIRCEU JOSÉ RUFATTO
Presidente CMDI

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:D2AD8EE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 059/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento equipamentos para Odontologia, Farmácia e Setor de Esterilização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** em favor da seguinte empresa:
IDEALINE COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).
SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Renascença, 01 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B2DB8DE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 248 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Edina Cassiane Padilha para o cargo efetivo de Nutricionista.

Idalir João Zanela, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1404 de 21 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1869, de 11 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear Edina Cassiane Padilha, para o cargo efetivo de Nutricionista, Nível 16-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 103 de 04 de junho de 2024, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:36150278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CANCELAMENTO/EXCLUSÃO DE EXTRATO

CANCELAMENTO DE PÚBLICAÇÃO

O gestor de contratos do Município de Reserva do Iguaçu/PR, Sr. Junior Augusto Souza (Portaria n.º 015/2024), no uso de suas atribuições legais, vem **EXCLUIR/CANCELAR** a publicação do termo aditivo de prazo de execução do contrato n.º 363/2023, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 11/09/2024, Edição 3108, com Código Identificador: 5FB21646.
Tal fato se dá pois sabe-se que o contrato em questão é gerido pelo **PARANACIDADE**. Antes da publicação, é necessário solicitar e obter a aprovação do termo aditivo pelo órgão gestor. Assim, a publicação é cancelada/excluída para que os tramites necessários e corretos relacionados a esse contrato sejam seguidos.

Reserva do Iguaçu ,01 de outubro de 2024.

JUNIOR AUGUSTO SOUZA
Gestor de Contratos
(Portaria N.º 015/24)

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:084CF62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 363/2023

EXTRATO DO 1.º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 3835, Centro, CEP: 85.560-000, cidade de Chopinzinho/PR.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023
OBJETO: "EXECUÇÃO DE RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 10.074,74 M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO."
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 13 de novembro de 2023 à 13 de janeiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:01 de outubro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:65FEE6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N.º 320/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro.
CONTRATADO: A empresa **CALPLAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.690.493/0001-63, com sede na Rodovia dos Minérios n.º 7.255, bairro Mato Dentro, cidade de Almirante Tamandaré/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO, FOSFATO E FERTILIZANTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AGROPECUÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
VALOR TOTAL: R$ R$ 106.200,00 (cento e seis mil, e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 03 de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA:01 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:3FB16559

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N.º 321/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro.
CONTRATADO: A empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.542.364/0001-04, com

sede na Rua Projetada E, S/N.º, Bairro: Industrial, cidade de Realeza/PR
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO, FOSFATO E FERTILIZANTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AGROPECUÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
VALOR TOTAL: R$ R$ 278.278,00 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 03 de outubro de 2024 à 03 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA:01 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6BC3F0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 55/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 103/2024, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 55/2024, cujo objeto é o Registro de Preços visando "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"**, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/10/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/10//2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 24/10/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 1.938.871,84 (um milhão novecentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR,01 de outubro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:24DA5A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 40/2024 - RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 39, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 01/10/2024. EDIÇÃO 3122

RESOLUÇÃO Nº 40/2024
De 25 de setembro de 2024

Fixa subsídio dos Vereadores para a 19ª Legislatura (2025-2028)

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou
E eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Rio Azul, estado do Paraná, para a 19ª Legislatura, compreendida no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 7.816,00 (sete mil e oitocentos e dezesseis reais) e o do Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr, em parcela única, no valor de R$ 8.686,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

§ 1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar o Livro de Presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e que permanecer no Plenário até o encerramento do grande expediente.

§ 3º A retirada do Vereador da Sessão sem autorização do Presidente da Mesa Executiva ou a sua falta injustificada, implicará em desconto, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º Os Vereadores, quando convocados para Sessões Extraordinárias, Especiais ou Solenes, não receberão parcela indenizatória.

Art. 3º Os subsídios que trata esta Resolução, observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme disposto no art. 37, X, da Constituição Federal serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores municipais, limitada à perda inflacionária calculada sobre os últimos doze meses.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º No período de recesso parlamentar os subsídios serão pagos integralmente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul-Pr., 25 de setembro de 2024.

assinou:
MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:15A7977B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2024
OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ.: 10.828.293/0001-53
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 30 de setembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 060/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ.: 10.828.293/0001-53
VALOR: R$ **537.000,00** (Quinhentos e Trinta e Sete Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **30/10/2024** à **30/10/2025.**
ASSINATURA: 30/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D107EDCC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 110/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **KATHLEEN CRISTINA STANICHESKI,** matrícula 2357-1, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:1E73742E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 215/2024- RH

PORTARIA Nº. 215/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. DAIANE DA SILVA BATISTA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 08/03/2023 à 07/03/2024, a partir do dia 01 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C8015A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.456/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0030	**Atividade:** TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 250.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1715520100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal da fonte 10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:97B3A718

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.457/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0030	**Atividade:**TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Fundeb 40%	R$ 215.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 215.000,00		

Art. 2°Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 - Fundeb 40%	R$ 215.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 215.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:4F7CDBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 289/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos Comerciais de A a Z para o fornecimento de medicamentos que não são passíveis de previsão antecipada.Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: FARMACIA HOLANDA LTDA. Valor Total da Ata: R$ R$ 79.200,00. Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de Vigência da Ata: 30/09/2024 a 29/09/2025. Fiscal de ata: Karyn Friess De Amaral Data de Assinatura: 30/09/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:A1E708E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 306/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico 080/2023 Objeto: 'Execução de serviços de infra estrutura compreendidos em: cobertura, telhamento e madeiramento, para atender as necessidades das Unidades Escolares de Rio Branco do Sul'' Dispositivo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 Contratado: PWB- MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI Valor do aditivo: R$282.748,85 Prazo de Execução e vigência permanecem os mesmos do contrato original. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Obras públicas. Data da ratificação: 30/09/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:EA632776

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com cessão de uso de cilindros em regime de comodato tem como objetivo atender as necessidades/demandas do Hospital Municipal, Central de Transportes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Unidades de Sáude. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço **VALOR MAXIMO**: R$ R$ 641.094,40 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas, do dia 02/10/2024, até às 08:00 horas do dia 15/10/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 15/10/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 15/10/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 26/09/2024 ao dia 09/10/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 01/10/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:D3C9B2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

OBJETO: A contratação de empresa para sinalização Vertical e Horizontal de trânsito em Rio Branco do Sul com as condições mínimas gerais e os requisitos técnicos necessários para o fornecimento e instalação. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço VALOR MAXIMO: R$ 1.143.090,00 (Um milhão cento e quarenta e três mil e noventa reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas, do dia 02/10/2024, até às 08:00 horas do dia 17/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/10/2024, às 08:30 horas, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/10/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 26/09/2024 ao dia 09/10/2024. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 01/10/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:B664BA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de Serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, e serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações dos prédios

municipais", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

•

Tabela do objeto:

Lote Único – Certificados Digitais		
Item	Descrição	Valor
1	Serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil	R$ 14.000,00
Valor Maximo		R$ 14.000,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/10/2024.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia 07/10/2024 às 23h:59min. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222,centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:57FA2384

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente.TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MAXIMO: R$ 1.933.826,62 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas, do dia 02/10/2024, até às 08:00 horas do dia 15/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/10/2024, às 08:30 horas, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/10/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 02/10/2024 ao dia 15/10/2024. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 01/10/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:35475D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1063/2024

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de setembro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Adriano Miranda, matrícula nº 1365-0/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

II – Floriano Walenga, matrícula nº 1376-5/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

III – Lismari Tadaieski, matrícula nº 1500-8/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

IV – Clara Aparecida Fuchs de Oliveira, matrícula nº 1298-0/2, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

V – Daniela Maria Lima Bastos Franco, matrícula nº 2192-0/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

VI – Antonia Sydorak Alves, matrícula nº 2395-7/9, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

VII – Laudecir Plonkoski, matrícula nº 1752-3/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

VIII – Emerson Raiman, matrícula nº 9625-3/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

IX – Elinton de Assumpção, matrícula nº 0057-4/1, referente ao 6º (sexto) quinquênio de função pública;

X – Katia Loreni Schapiewski, matrícula nº 1475-3/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

XI – Lissiany Ribowski Arten, matricula nº 9634-2/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

XII – Emerson Cavazotti, matricula nº 0908-3/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º setembro de 2024.

Rio Negro, 30 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:630B8678

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1064/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 322, de 2 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 322, de 2 de abril de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Rio Negro, 1º de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65122725

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1065/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 322, de 2 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 31 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 322, de 2 de abril de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2024.

Rio Negro, 1º de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CAB2BF26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1066/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 322, de 2 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 29 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 322, de 2 de abril de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2024.

Rio Negro, 1º de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F6E673B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1067/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 590, de 6 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 5 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 590, de 6 de junho de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2024.

Rio Negro, 1º de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB34D5B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1068/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de outubro de 2024, por término de contrato, a servidora pública ***Vanessa Antunes Rodrigues Franck***, com matrícula nº 110120-6/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Social", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 146, de 3 de agosto de 2022**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2024.

Rio Negro, 1º de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:04A64F96

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1069/2024

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 307, de 22 de março de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 307, de 22 de março de 2024, que determina abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados nos documentos constantes no processo digital 190/2024 (Ouvidoria Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...
I - ...
II – Membro/Secretário: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Carolina Valerio Soares." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 307, de 2024.

Rio Negro, 1º de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ED4ED447

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1070/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 6 de janeiro à 4 de fevereiro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Everton Alexandre Gomes,*** com matrícula nº 2195-4/1, ocupante do cargo de "Técnico de Saneamento", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 1º de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D209F84

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1071/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 9 de outubro à 23 de outubro de 2024 e 3 de dezembro à 17 de dezembro 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Ney Manoel Sampaio,*** com matrícula de nº 2266-7/1, ocupante do cargo de "Advogado", lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2024.

Rio Negro, 1º de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:229F530A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR PARA FINS DE DAR SUPORTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR.

Em 01 de Outubro de 2024, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto n.º 2.070, bairro Seminário, CEP 83.880-000, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal **James Karson Valério,** e a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 80860273/0001-45, com sede na Rua Capitão João Bley, nº 604, Centro, Rio Negro- PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Carlos Schlichting,** firmam o presente **TERMO DE FOMENTO** amparados pela Lei Orgânica do Município de Rio Negro, Decreto Municipal 169/2018 e na Lei Federal nº 1309/2014 e resolução CMS/RN nº 022/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Execução de serviços hospitalares de baixa e média complexidade à população do Município de Rio Negro/PR, conforme proposta realizada no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência Financeira

2.1. A Administração Pública repassará a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS** o valor de R$825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
2.2. Para o exercício financeiro de 2024 (de setembro a dezembro), fica estimado o repasse de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), correndo as despesas do ano de 2024 à conta da dotação orçamentária**:**

01 Secretaria Municipal de Saúde – Dotação orçamentária 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.05.00- 680 – Fonte 000 – R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA. Da Habilitação Documental.

3.1. A **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS** deverá apresentar os documentos elencados abaixo:
a) Estatuto Social em vigor, devidamente registrado e eventuais alterações, acompanhado das atas de eleição dos administradores e da diretoria;
b) Documentos pessoais dos administradores e da diretoria da organização;
c) Declaração da composição do quadro de dirigentes;
d) Declaração de conta-corrente;
e) Declaração de comprovação de endereço;
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão - CNPJ);
g) Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal/MF) (www.receita.fazenda.gov.br);
h) Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda Estadual) (www.fazenda.pr.gov.br);
i) Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal (Secretaria da Fazenda Municipal);
j) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CEF) (www.caixa.gov.br);
k) Certidão de Regularidade Trabalhista (www.tst.jus.br/certidão);
l) Certidão liberatória;
m) Declaração de não remuneração dos Diretores;
n) Certidão contendo o nome do Contador Responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
o) Declaração de não contratação de servidor público;
p) Declaração de capacidade técnica e operacional;

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações e Responsabilidades dos Parceiros – convenentes.

4.1 – Das obrigações da **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**:

a) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
b) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
c) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e decreto Municipal 169/2018, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
d) Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
e) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
f) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
g) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
h) A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
i) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
j) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
k) Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
l) Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
m) Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
n) Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
o) Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
p) A OSC terá responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
4.1.1- Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4.2 – Das Obrigações do **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO:**

a) Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
b) Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
d) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
e) Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
f) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
i) Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA. Da Aplicação dos Recursos

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
a) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
b) modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
c) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
d) pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
e) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
f) realizar despesas com:
1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
2) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
3)pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
g) Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
h) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
i) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
j) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada, preferencialmente mediante transferência eletrônica ou outra sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

k) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA. Da Prestação de Contas

6.1. A prestação de contas com relatórios de atividades, deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) A OSC prestará contas de forma bimestral no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, módulo SIT- Sistema Integrado de Transferências, nos termos da Resolução 28/2011-TCE/PR, com alterações da Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 – TCE/PR.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
d) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
e) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
g) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
6.3. As prestações de contas de que trata este Capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA. Do Prazo De Vigência.

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA. Das Alterações.

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado na forma do art. 63 do Decreto Municipal 169/2018, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA. Do Acompanhamento, Controle e Fiscalização.

9.1. A Administração Pública, através da Secretaria de Saúde, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor na forma do art. 43 do Decreto 169/2018, que tem por obrigações:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A execução também poderá ser acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.5.O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA. Da Rescisão.

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de
Fomento;
c) Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Da Responsabilização e Das Sanções

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
a) advertência, nos seguintes casos;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
d) Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Do Foro e da Solução Administrativa de Conflitos

12.1. O foro da Comarca de Rio Negro/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Disposições Gerais.

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Rio Negro, 01 de Outubro de 2024.

CARLOS SCHLICHTING
Sociedade Hospital Bom Jesus

JAMES KARSON VALÉRIO
Município de Rio Negro-PR

Testemunhas:

1 –
2-

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:93F9CB5C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1072/2024

Dispõe sobre alterações na Comissão Processante Permanente, confirma especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Comissão Processante Permanente dos Processos de Sindicância e dos Processos Administrativos Disciplinares, abertos pelas:

I – Portaria nº 534, de 23 de maio de 2024;
II - Portaria nº 590, de 06 de junho de 2024;
III – Portaria nº 796, de 23 de julho de 2024;
IV – Portaria nº 797, de 23 de julho de 2024;
V – Portaria nº 413, de 24 de abril de 2024;
VI– Portaria nº 417, de 24 de abril de 2024;
VII – Portaria nº 519, de 17 de maio de 2024;
VIII– Portaria nº 649, de 20 de junho de 2024; e
IX – Portaria nº 812, de 29 de julho de 2024.

Art. 2º A Comissão Processante Permanente em conformidade com o §3º do art. 2º passará a ter a seguinte designação:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II – Membro/Secretário: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Carolina Valerio Soares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 711, de 28 de junho de 2024.

Rio Negro, 1º de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D6BC1832

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná**, TORNA PÚBLICO,** para efeito do disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a inexigibilidade do chamamento público para transferência voluntária em favor do Hospital Bom Jesus, sociedade civil, sem fins lucrativos, que solicitou auxílio financeiro à Prefeitura de Rio Negro. Trata-se de transferência voluntária em favor de um hospital cuja natureza singular justifica a própria razão de existência da transferência de valores, tendo em vista a iminente paralisação das atividades da única entidade hospitalar deste Município, cuja importância é absoluta e incontestável.
Desde já o Município faculta aos interessados, o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do presente ato.

Rio Negro, 1º de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3EC12290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO N.º 080/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF

sob n.º **292.867.519-15**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado, para o item 10, os serviços para UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA, conforme segue: ITEM 10 - LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE ISSQN E CADASTRO IMOBILIÁRIO
• 10.38 – Nota Fiscal Eletrônica de Serviços • 10.93 – Sistema de Fiscalização Fazendária • 10.306 – Sistema de Gerenciamento do Simples Nacional • 10.330 – Sistema de Escrita Fiscal e ISSQN Bancos • 10.399 – Robot de Fiscalização. Funcionalidadesa serem complementadas aos itens acima descritos: • Notificação e autorregularização dos contribuintes de forma automática; • Integração de dados; • Fluxos de cálculos; • Integração com DEC (Domicilio Eletrônico do Contribuinte); • Criação de declarações customizáveis; • Painel de indicadores para análise gerencial das informações; • E integração com ADN (Ambiente Nacional de Dados). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo **acrescentará** ao valor contratual importância de **R$ 13.862,00 (treze mil oitocentos e sessenta e dois reais).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1198 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.06 – Fonte 7000 (Superávit). CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, 1º de outubro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E256DE9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 324/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/10/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/10/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 01 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3B9D7901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 075/2024

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **03 de outubro de 2024** até **02 de outubro de 2026**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNO MENTAIS E DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM OU SEM TRANSTORNO MENTAIS, COM DIFERENTES GRAUS DE DEFICIÊNCIA,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNO MENTAIS E DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM OU SEM TRANSTORNO MENTAIS, COM DIFERENTES GRAUS DE DEFICIÊNCIA,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 01 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3B0D81A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.273/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **FABIO FERREIRA LEHMANN**, matrícula **2358-2/1,** admitido (a) em **10/01/2005**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011**, a partir de **01/10/2024,** conforme Protocolo nº 21.557/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1C14CFA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.274/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROBERTA FRANCISCA TRINTIM,** matrícula **378425-8/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de outubro de 2024 e término em 29 de dezembro de 2024,** para exercer temporariamente as funções de **Psicólogo - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2F46935B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.275/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **GLAUCIA SUELI BURHOFF RODRIGUES,** matrícula **33273-9/1**, admitido (a) em **09/04/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **07/10/2024 a 05/11/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 18.905/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9BCBA6B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.276/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ALEXANDRE DOS SANTOS CAON,** matrícula **33665-3/2**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias - PSF** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, passando a exercer serviços administrativos conforme laudo médico pericial, no período de 27/12/2022 a 12/09/2024 de acordo com Protocolo nº 17.864/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0006DEA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.277/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **NATHALIA BACCO FARINA,** matrícula **378300-6/1**, ocupante do cargo de **Farmacêutico/Bioquímico - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei n° 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **17/09/2023**, conforme atestado protocolado sob nº 22.595/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8515FF9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.711/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MANUELA ADELAIDE BERLIM**, Matrícula **378423-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **25/09/2024**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:54361E53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 5.712/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O (A) Senhor (a) **ARIANE ITIMURA CESTARI DELICATO**, Matrícula 378422-3/1, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA - DERMATOLOGISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **30/09/2024**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F4D2428E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 58/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 307/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) CRISTIANI SCHMIDT TEIXEIRA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora CRISTIANI SCHMIDT TEIXEIRA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-D, referência 019, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal – Comum, a partir de 02 de Outubro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.875,69 (Mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), observado o disposto no Art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:A990DD61

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO NOTA PROVA DE TÍTULOS- LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 080/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar Sub Judice Processo nº: 0005883-11.2024.8.16.0148da candidata MARIANA MENONCIN do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Resultado Final da Prova de Títulos, *sub judice*em cumprimento da liminar atribuindo a pontuação da prova de títulos.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS
Engenharia Ambiental	MARIANA MENONCIN	014.703.240-79	75,90	0.00

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS
Engenharia Ambiental	MARIANA MENONCIN	014.703.240-79	75,90	3.00

Art. 2º Devido ao cumprimento da liminar fica válido o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Cumprimento Liminar, Resultado Alterado.	02/10/2024
Publicação do Resultado Final e Classificação Preliminar.	04/10/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	07/10 a 09/10/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	15/10/2024

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,02 de outubrode 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6688EAA8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 391, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente de Rolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal 235 de 17 de julho de 2023 o qual Institui o Núcleo de Segurança do Paciente de Rolândia;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas sobre o tema Segurança do Paciente em todas as suas facetas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a composição do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Rolândia e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

• AGDA CRISTINA HORVATICH FRAZON GONÇALVES;
• ANA LUÍSA DIAS;
• ANA PAULA VOLPATO;
• ANGELA CRISTINA SCHNEIDER;
• ARLETE RODRIGUES;
• BRUNA CAROLINE SOARES PONCE;
• BRUNO TSUBOUCHI YPORTI;
• CARLOS HENRIQUE BELTRAME;
• CAROLINE VANESSA FRANCO;
• CÍNTIA BORGES GABRIEL LUCIANO;
• ELAINE HARUMI SUMIYA BALESTRI;
• ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG;
• FERNANDA DE SOUZA LEITE;
• GISELE SOUZA;
• JORGE AUGUSTO CAMPANER;
• JOSIELI BAZONI SILVA CANDIDO;
• KARLA DA SILVA PEREIRA;
• KARLY GARCIA DELAMUTA;
• LEONARDO CUSTÓDIO SOARES;
• LÍGIA MARIA MOTTA;
• LILIANE MARIA TORRES COSTA;
• LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON;

• MARCIA CRISTINA SANCHES GUEDES;
• MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO VIEIRA;
• MARIA ELIANE PERES;
• MARY ARIANE JANUÁRIO;
• NILMA FERREIRA DOS SANTOS LIMA;
• PRISCILA ELAINE IEGER PIERIN;
• RAFAEL ANDRE FERREIRA DIAS (COORDENADOR DO NÚCLEO);
• **RUTHGONÇALVES MODENA CARVALHO,**

TAIS DE OLIVEIRA STECHI,
VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA,

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E2297592

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 32581 DE 14/08/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica notificada a SRA. MARIA LUZIA MIRANDA, CPF 468.***.***-49, proprietária do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário 1017710031001-0 e localizado na RUA VEREADOR ANTÔNIO DE A. PINHEIRO, 25, JD. NOBR IV, Rolândia, PR, da lavratura do Termo de Intimação acima identificado. Base legal: Lei Estadual 13.331/01, Decreto Estadual 5.711/02, Artigos. 156, 263, 320, 321, 329, 519 a 521, 524 a 542, Art. 543, incisos XLVII e XLIV, Artigos 545 a 565, Decreto Municipal 18/2020. Lei Municipal 2903/2002, Lei Municipal Complementar 17/2006, Resolução SESA 29/2011. FICA INTIMADA A: REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, ELIMINANDO MATO E RESTOS DE RESÍDUOS VEGETAIS, LIXO, ENTULHO E QUAISQUER OBJETOS QUE POSSAM CAUSAR INCÔMODO À POPULAÇÃO DO ENTORNO, SERVIR COMO LOCAL DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS E ANIMAIS PEÇONHENTOS OU QUE DIFICULTEM A INSPEÇÃO DO LOCAL PELOS AGENTES DE ENDEMIAS/TÉCNICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ART. 320, 321, 329 DO DECRETO ESTADUAL 5.711/02 E ART. 129 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 17/2006 E ITEM 3 DO ANEXO I DA RES. SESA 29/2011);
Prazos: item 10 dias a partir da ciência.
Em atendimento à denúncia relatada pelo Memorando 12.227/2024, foi constatado que o imóvel descrito acima (CADASTRO 1017710031001-0) encontra-se em situação de abandono, sem morador, com vaso sanitário com água, com acúmulo de lixo e restos de roupas no interior da casa e lixo, resíduos vegetais, entulho e restos de material de construção no quintal dos fundos, tornando o local propício para proliferação de vetores de doenças, inclusive do mosquito *Aedes aegypti*, de animais peçonhentos, dificultando a vistoria dos Agentes de Endemias e Autoridades Sanitárias, colocando em risco a saúde da população do entorno e contrariando o disposto no Art. 320 do Decreto Estadual 5711/2002, Art. 2º, Art. 3º da Lei Municipal 2903/2002 e Item 3.1, 3.3 e 3.6 do Anexo I da Res. SESA 29/2011.
Passados 5 (cinco) dias úteis desta publicação, será considerada efetivada a notificação.

Rolândia, 01 de outubro de 2024

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
Matrícula: 335908/1

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1388363E

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 34986 DE 28/08/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica notificada o SR. JOSÉ MÁRIO DE BRITO, CPF 596.***.***-00, proprietário do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário 1022120185001-0 e localizado na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1045, LTS. DA AV. CASTRO ALVES, Rolândia, PR, da lavratura do Termo de Intimação acima identificado. Base legal: Na lei Estadual 13.331/01, Art. 63, XLIII e XLVII, c/c Decreto Estadual 5.711/02, Artigos. 156, 250, 263, 320, 321 e 329. Lei Municipal 2903/2002, Lei Municipal Complementar 17/2006, Resolução SESA 29/2011. FICA INTIMADO A: 1) REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, ELIMINANDO MATO E RESTOS DE RESÍDUOS VEGETAIS, LIXO, ENTULHO E QUAISQUER OBJETOS QUE POSSAM SERVIR COMO LOCAL DE PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E VETORES OU QUE DIFICULTEM A INSPEÇÃO DO LOCAL PELOS AGENTES DE ENDEMIAS/TÉCNICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ART. 320, 321, 329 DO DEC. EST. 5.711/02, ART. 3º DA LEI MUN. 2903/2002 E ART. 129 DA LEI MUN. 17/2006 E ITEM 3 DO ANEXO I DA RES. SESA 29/2011); 2) MANTER A PISCINA ADEQUADAMENTE TRATADA (CLORADA, COM A ÁGUA CLARIFICADA E SEM ALGAS, LODO OU LIXO) E COM AS BORDAS ESCOVADAS SEMANALMENTE OU PERMANENTEMENTE ESVAZIADA, DE FORMA A NÃO PERMITIR A PROLIFERAÇÃO DE VETORES (ART. 250 DO DEC. ESTADUAL 5711/2002, ART. 3º DA LEI MUN.L 2903/2002 E ITEM 3.3 E 3.4 DO ANEXO I DA RES. SESA 29/2011).
Prazos: 10 dias úteis a partir da ciência.
Em vistoria de rotina realizada pela equipe de endemias e vigilância sanitária, foi constatado que o imóvel acima qualificado (CADASTRO 1022120185001-0) encontra-se em situação de abandono, sem morador, com muito lixo (plástico, papelão, objetos diversos, restos de móveis etc.) espalhado pela área externa, duas piscinas com água sem tratamento, sendo que uma encontra-se com água verde e com lodo, vaso sanitário com água parada, recipientes com água parada e com larvas de mosquitos e mato alto, tornando o local propício para proliferação de vetores de doenças, inclusive do mosquito *Aedes aegypti*, de animais peçonhentos, dificultando a vistoria dos Agentes de Endemias e Autoridades Sanitárias, colocando em risco a saúde da população do entorno e contrariando o disposto no Arts. 250, 260, 320 e 329 do Decreto Estadual 5711/2002, Art. 2º, Art. 3º da Lei Municipal 2903/2002, item 3 do Anexo I da Res. SESA 29/2011 e Art. 129 da Lei Municipal 17/2006 (Código de posturas do município de Rolândia
Passados 5 (cinco) dias úteis desta publicação, será considerada efetivada a notificação.

Rolândia, 01 de outubro de 2024

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
Matrícula: 335908/1

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:012D60D0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 388, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.*

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Município de Rolândia, a Lei de Licitações e Contratos

Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 2021, que deverá ser aplicada a partir de 1º de abril de 2023 e a necessidade de sua regulamentação, justamente para que a transição seja a mais segura e eficiente possível;

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos descritos no Decreto n.º 67 de 14 de março de 2.023.

D E C R E T A:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
APLICABILIDADE

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da aplicação dos regulamentos editados pela União.

Art. 2ºO disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 4º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, por meio de documento a ser juntado ao termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
Autoridade máxima:
Na Administração Direta, o Chefe do Poder Executivo;
Nas entidades autárquicas: o Diretor-Geral ou equivalente;
Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
Fase externa – fase posterior a fase interna na qual a Secretaria de Compras e Licitações e Patrimônio impulsiona o processo para realização da contratação;
Fase interna – fase de planejamento do que se quer contratar realizado pela Secretaria demandante;
Obra comum de engenharia – obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
Obra especial de engenharia – obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso VI deste artigo;
Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CAPÍTULO III
AGENTES ATUANTES NO PROCESSO

Sessão I
Agente de Contratação

Art. 5ºO Agente de Contratação, incluindo o Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio, incumbem à condução da fase externa do processo licitatório.
§1º Os agentes mencionados no caput deste artigo iniciam seus trabalhos com a chegada da documentação da Secretaria demandante através da tramitação eletrônica do Município;
§2º Poderá ainda os agentes mencionados no caput:
Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
Recusar a documentação proveniente da fase interna quando esta não contiver as informações necessárias para o início da fase externa;
Arquivar em definitivo o processo administrativo para contratação, quando após 10 (dez) dias e sem justificativa da Secretaria demandante, não corrigir falhas no processo ou deixar de apresentar documento solicitado.

Art. 6º São atribuições do Agente de Contratação:
Coordenar e conduzir a fase externa;
Direcionar os trabalhos da equipe de apoio;
Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas quando for o caso;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
Receber, examinar e/ou encaminhar para a secretaria responsável analisar quando for o caso para responder questões técnicas específicas que somente a mesma detém de conhecimento;
Decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão;
Indicar o vencedor do certame;
Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
Elaborar em parceria com a equipe de apoio a ata da sessão de licitação;
Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
Encaminhar o processo devidamente instruído, após sua conclusão, à autoridade máxima e propor a sua homologação e contratação;
Propor à autoridade máxima a revogação ou a anulação da licitação;
Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório (fase externa) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;
Remeter a decisão final ao gestor de contratos para elaboração do termo contratual, ou instrumento que o substitua, ou ao departamento de compras para realização de empenho em caso de contratação direta.

§ 1º Para a designação dos servidores às funções anteriormente mencionadas serão considerados os comandos normativos dos artigos 7º e 8º da Lei 14.133/21, em interpretação sistemática.
§ 2º O Agente de contratação será substituído por uma Comissão de Contratação nos procedimentos de Diálogo Competitivo, cabendo-lhes, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 3º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
§ 4º Em licitação na modalidade leilão será designado um servidor entre aqueles que exercem as funções do Agente de Contratação, exceto no caso de contratação de leiloeiro oficial.
§ 5º Os agentes de contratação e os Pregoeiros serão designados entre os servidores efetivos integrantes dos quadros da Administração.
§ 6º O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Sessão II
Equipe de Apoio

Art. 7º Caberá à Equipe de Apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório, realizando as tarefas determinadas pelo Agente de Contratação na execução da fase externa do processo administrativo.
Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá ser constituída por servidores efetivos, comissionados ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, desde que sejam lotados na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio ou que comprovadamente possuam conhecimento técnico especializado na área.

Sessão III
Comissão de Contratação

Art. 8º Será formada Comissão de Contratação, quando o objeto a ser licitado for bens ou serviços especiais.
§ 1º A comissão de contratação especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos.
§ 2ºCaso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, poderá ser admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 3ºOs membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 4ºA comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 5ºA comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.

Art. 9ºA comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, quando estes se tratarem de bens ou serviços especiais.

Art. 10 No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único.A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores públicos com formação nessas áreas.

Sessão IV
Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 11 A Gestão dos Contratos será realizada por servidor indicado através de Portaria, na qual acompanhará o andamento das contratações, de modo a:
Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
Providenciar a publicação tempestiva do contrato na imprensa oficial;
Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado;
Questionar à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência por meio da plataforma oficial do município;
Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a Lei;
Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;
Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;
Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade,
Dar ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. De modo específico, nos casos em que o contrato possuir como objeto a prestação de serviços, solicitar mensalmente cópia dos seguintes documentos:
GFIP;
GPS;
CTPS com anotação do contrato de trabalho.
Art. 12. Para cada contrato será previamente designado na fase interna, um fiscal e o respectivo suplente, mediante informação dos respectivos nomes completos, CPF's e cargo, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:
Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele em, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura;
Conhecer os termos do edital ou, conforme o caso, as condições da contratação, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento.
Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
Registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à Gestão de contratos a abertura de processo administrativo, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
Solicitar à autoridade superior, mediante justificativa a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;
Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado ou documento correlato;
Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado ou documento correlato.
Art. 13. Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal e ao gestor, em conjunto ou separadamente, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando maior eficiência nas contratações da Administração.

Art. 14. Na nomeação dos Gestores de contratos e Fiscais deverá ser observado o que segue:
A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§1º O Fiscal e o Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno e de órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução sempre que necessário.
§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada.

Art. 15 Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

Art. 16 O encargo de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico através da plataforma oficial do município.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 17 O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá, além dos requisitos já previstos em Lei, não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem possuir vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com estes.
§ 1º Para fins do disposto no inciso do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

CAPÍTULO IV
PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 18 O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
Será avaliada na situação fática processual; e
Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
Da consolidação das linhas de defesa; e
De características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

TÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL

Sessão I
Plano Anual de Compras – Pac

Art. 19O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações das Secretarias municipais, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, mediante nova regulamentação.

Sessão II
Estudo Técnico Preliminar

Art. 20A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras especiais, pela Secretaria demandante.
§1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
Requisitos da contratação;
Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
Contratações correlatas e/ou interdependentes;
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2ºA Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3ºA análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 4ºDesde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5ºEntende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

Sessão III

Termo de Referência

Art. 21O Termo de Referência é o documento elaborado pela Secretaria demandante e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1ºO termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII docaputdo art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
Definição do objeto, incluídos sua natureza;
Fundamentação e descrição da necessidade;
Especificações dos quantitativos;
O prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
Requisitos da contratação e nos casos de procedimento que detenha peculiaridades técnicas, informar os documentos necessários;
Modelo de execução do objeto;
Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;
Recebimento do objeto;
Critérios de pagamento;
Reajustes de preço;
Forma e critérios de seleção do fornecedor;
Estimativas do valor da contratação;
A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias;
Das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
§2º Os requisitos estabelecidos no inciso V são de responsabilidade exclusiva da Secretaria demandante que contenha o conhecimento para informar a documentação mínima necessária.
§3º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§4ºO termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Secretário municipal responsável, por meio de assinatura no termo, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Sessão IV
Pesquisa de Preço

Art. 22A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, excetuados obras e serviços de engenharia, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível, observado o índice de atualização de preços correspondente;
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
pesquisa na base nacional, municipal ou estadual, de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital;
orçamento coletado diretamente das gôndolas de fornecedores, devidamente assinado pelo servidor que o coletou;
Preços retirados de sites de internet, sendo aceitos apenas valores de lojas oficiais (excluídos Marketplaces), acrescidos do custo do frete;
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa em documento específico e comprovação de consulta nos autos.
§ 2º Para composição da cesta de preços aceitáveis, referente ao preço máximo do processo licitatório, deverão ser utilizados no mínimo de 05 (cinco) orçamentos das fontes do caput.
§3º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de cinco ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o caput, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 4º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do caput, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§6º Qualquer situação que difira desta regra deverá ser justificada e motivadamente explicada pela solicitante, assumindo a responsabilidade pela forma de precificação.
§7º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
Descrição do objeto a ser contratado;
Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
Caracterização das fontes consultadas;
Série de preços coletados;
Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
§8º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§9 Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput, deverá ser observado:
Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
Data de emissão; e
Nome completo e identificação do responsável.

Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 10º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 23 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 22º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 22º, a justificativa de preços será dada com base

em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 24 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 22, IV, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou meios digitais, sendo obrigatório o envio dos respectivos documentos comprobatórios na fase interna.
§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º Os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados serão desconsiderados, devendo essa desconsideração ser baseada em critérios fundamentados, devidamente descritos no processo administrativo e emitidos em documento específico para essa finalidade.

Art. 25 Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar além dos contido no presente decreto, o contido no art. 23 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

Art. 26 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 27 Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO
Sessão I
Fase interna

Art. 28 As Secretarias Municipais após a identificação da necessidade de adquirir um bem e/ou serviço deverá elaborar a seguinte documentação para composição da fase interna:
Manifestação de Interesse em Licitar;
Documento de Formalização da Demanda
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência e/ou Projeto básico;
Pesquisa de preço; e
Mapa de preço.
Parágrafo único. Nos casos de contratações diretas se fará necessário a apresentação de documentação complementar justificando a modalidade para abertura do processo administrativo, que contará com regulamentação específica.

Art. 29 Da conclusão da elaboração dos documentos mencionados no Art. 28, caberá a Secretaria demandante a abertura de processo administrativo através da plataforma oficial de tramitação municipal, na qual encaminhará a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio para execução da fase externa.
Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria demandante a elaboração da documentação da fase interna com todas as informações necessárias para a correta contratação, não podendo alegar desconhecimento das especificações requeridas.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
MODALIDADES

Sessão I
Pregão e Concorrência

Art. 30 A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 31 Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
Menor preço;
Melhor técnica ou conteúdo artístico;
Técnica e preço;
Maior retorno econômico;
Maior desconto.
§ 1ºOs serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

Sessão II
Concurso

Art. 32 Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 33O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
A qualificação exigida dos participantes;
As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
As condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único.Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Sessão III
Leilão

Art. 34 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados;
Parágrafo único. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 35 Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1ºNo caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2ºO valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3ºO instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Sessão IV
Diálogo Competitivo

Art. 36 Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 37O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
A qualificação exigida dos participantes;
As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
As condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
O número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1ºA habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2ºPara o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÃO DIRETA

Sessão I
Inexigibilidade

Art. 38 As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 39 Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 40 É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único.Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Sessão II
Dispensa

Art. 41 Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único.Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 42 Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1ºPara fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2ºConsidera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3ºQuando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subsessão I
Dispensa eletrônica

Art. 43 As Secretarias Municipais poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, quando cabível;
Registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II docaput, deverão ser observados:
O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3ºFica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
Locações imobiliárias e alienações; e
Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
Art. 44 Os processos de Dispensa eletrônica, iniciara pela fase interna, na qual a secretaria solicitante deverá apresentar:
Manifestação de Interesse em Licitar;
Documento de Formalização da Demanda
Estudo técnico preliminar;
Pesquisa de preço;
Termo de referência;
Justificativa da demanda;
Reserva de saldo/dotação orçamentária.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO AUXILIARES

Sessão I
Credenciamento

Art. 45O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de

credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Sessão II
Pré-qualificação

Art. 46 A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
Fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1ºA pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2ºA pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 47O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 48A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único.Para a regularidade da pré-qualificação de fornecedores será necessária a manutenção da validade da documentação apresentada.

Art. 49 Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1ºA convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
Publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
Publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e
Divulgação em no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante.
§ 2ºA convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 50 Será fornecido pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado através da plataforma oficial de tramitação do município.

Art. 51A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
Na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1ºO registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2ºSó poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
Estejam regularmente cadastrados.
§ 3ºNo caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4ºO convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Sessão III
Registro de Preços

Art. 52 Caberá a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia especiais.

Art. 53 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 54 Nos casos de licitação para registro de preços, na fase de planejamento da contratação, deverá ser divulgado aviso de intenção de registro de preços – IRP, por meio do Diário Oficial, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 55 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. A comprovação de que fala o caput, se dera por meio de documentos/orçamentos que comprovem os valores do mercado e deverão estar anexos ao processo administrativo do aditivo.

Art. 56O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;
Ficar incapacitado de manter comunicação, para envio de pedidos, assinatura de documentos, comunicados referentes ao processo etc, por motivo de informações de contato faltas, erradas ou com erro de digitação, cabendo neste caso apenas a pena de desclassificação.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 57O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

Sessão IV
Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 58 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Sessão V
Registro Cadastral

Art. 59 Será utilizado o sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 1ºÉ proibida a exigência, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2ºPoderá ser realizado licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3ºNa hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

TÍTULO IV
DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
LICITAÇÃO

Sessão I
Fase externa

Art. 60 Após a escolha da modalidade de licitação ou da dispensa desta, a Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio iniciará a tramitação da fase externa na qual deverá:
Analisar a documentação encaminhada na fase interna;
Impulsionar o processo administrativo de contratação, reunindo toda autorização e documentação necessária;
Elaborar minuta de edital;
Realizar as publicações obrigatórias;
Solicitar assinaturas;
Encaminhar para contratação após homologação.
§1º A análise de que trata o inciso I, é de responsabilidade do Agente de Contratação, na qual lhe cabe o direito de recusar-se a dar início aos tramites quando verificado vícios ou falta de informação.
§2º Os atos descritos nos incisos contemplam todos os deveres inerentes ao cargo de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e demais agentes envolvidos na realização da contratação.

Sessão II
Cláusulas do Edital

Art. 61 Cabe ao Agente de Contratação a elaboração do edital.
§1º O Agente de Contratação escolherá sempre que possível edital previamente padronizado.
§2º Fará parte do edital as informações encaminhadas pela Secretaria demandante na fase interna por meio do Termo de Referência.

Art. 62 Para realização de licitação na modalidade presencial, deverá ser justificada, motivada e comprovadamente mais vantajosa ao Município e aos proponentes, sendo a sessão de licitação transmitida em tempo real em plataforma de streaming, garantindo a transparência da sessão pública.

Art. 63 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 1% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 64 Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 65 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 66 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 67A possibilidade ou não de subcontratação, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
§ 4º Nos casos em que se opte pela subcontratação, está deverá estar prevista no Estudo Técnico Preliminar.

Sessão III
Normas Gerais

Subtítulo I
Catálogo Eletrônico

Art. 68O Catálogo Eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º O Município poderá adotar junto ao catálogo eletrônico a padronização de itens, desde que seja realizado estudo técnico preliminar, devidamente justificado e fundamentado de forma objetiva e clara, a fim de identificar marcas e modelos padrões a serem adquiridos pela administração pública, devendo ser publicado instrução de procedimento.

Subtítulo II
Obras e Serviços

Art. 69 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº11.129, de 11 de julho de 2022.
§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento deobrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
§ 3º O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.
§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Subtítulo III
Contratação mais vantajosa a Administração

Art. 70 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
Parágrafo único. O processo de padronização poderá ser utilizado como critério de vantajosidade, desde que siga os ritos necessários para auferir a qualificação do item a ser licitado.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 71 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Subtítulo IV
Contratação de software

Art. 72O processo de gestão estratégica das contratações de software no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
§1º Os processos de licitação ou dispensas e inexigibilidades que tiverem como objeto contratação de software deverão ser aprovadas pelo Departamento de Tecnologia e Informação.
§2º Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Subtítulo V
Da Negociação pelo Agente De Contratação

Art. 73 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 74 Acaso se tenha procedido ao reinício da disputa aberta prevista no art. 56, §4º da Lei nº 14.133/21, e após definidas as demais colocações do certame, deverá o condutor da licitação proceder a negociação, visando a obtenção de condições mais vantajosas, asseverando que o resultado da negociação será registrado para fins de contratação remanescente, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

Art. 75 Para realizar a Negociação, o Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá buscar informações adicionais acerca do bem ofertado, considerando as especificações descritas na proposta de preços, a fim de verificar, considerando as peculiaridades da oferta, se ela está alinhada ao preço praticado no mercado.

Art. 76 Após a negociação, o Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá avaliar a exequibilidade do preço final e, diante do indício de inexequibilidade, além da possibilidade de realizar diligências, deverá tomar o compromisso formal do licitante de que seu preço é exequível e que, respeitadas as regras legais, manterá os preços ofertados durante toda a execução do contrato.

Subtítulo VI
Da Verificação da Qualificação Técnica

Art. 77 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 78Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÃO

Art. 79 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares serão tramitados e assinados de modo eletrônico através da plataforma oficial do município.

Sessão I
Recepção do Objeto Contratual

Art. 80O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
Em se tratando de compras:
Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação

preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
VEDAÇÕES

Art. 81É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1ºO impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2ºA critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3ºEquiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4ºO disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5ºNo regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§ 6ºPara fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 7ºO disposto no §6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Art. 82 O fiscal e o gestor do contrato, designados para atuar na área de licitações e contratos, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

TÍTULO V

NORMAIS FINAIS

Art. 83 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.
§ 3º A padronização de marca não poderá contemplar artigos de luxo, itens que sejam comprovadamente mais caros e que tenham funções dispensáveis para execução do objeto, sendo que existem no mercado produtos similares cuja especificação só difere dessas características fúteis/de luxo.
§ 4ºNão será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2.º deste artigo:
For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§5º É de responsabilidade da Secretaria demandante a análise da conveniência e oportunidade do que se pretende adquirir.

Art. 84É de responsabilidade da Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Art. 85 Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 86 Normas complementares ao disposto neste Decreto serão editadas e disponibilizadas em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 87 Os servidores responderão pelos seus atos no exercício das atribuições fixadas neste Decreto, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei nº 4.657 de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 88 Os casos omissos serão decididos pela Autoridade Máxima.

Art. 89 Aplicam-se também, no que couber, à celebração de convênios as disposições deste Decreto, exceto os regidos pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 90 Fica dispensado o parecer jurídico após a fase final de julgamento e antes da homologação do certame, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada.
§ 1º O parecer prévio de legalidade, ao final da fase preparatória, nos termos do §1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatório e opinativo, ressalvado o contido no §5º do mesmo dispositivo legal.

Art. 91 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio.

Art. 92 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação.

Art. 93 Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 067/2023, este decreto entra em vigora na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1DE16E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 – PMR. PROCESSO Nº 173/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação e proteção de nascentes, incluindo o fornecimento de materiais.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 26.120,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 15/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 15/10/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de Outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:41A7BD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 180/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 25.126.895/0001-36, estabelecida na Avenida São Gabriel, nº 1.418, Campo Pequeno, na cidade de COLOMBO - PR, CEP 83.404-000, telefones (41) 98803-1726 e/ou (41) 3055-1933, e-mail: **realmed2018@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **VICTOR HUGO PEREIRA**, brasileiro, empresário, residente na cidade de COLOMBO - PR, portador da Cédula de Identidade/RG ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 06/10/2024 à 05/10/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

ANA LUÍSA DIAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0190F96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024 – PMR. PROCESSO Nº 174/2024.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermeiro e técnico de enfermagem, por posto de trabalho, em jornada 12x36 horas, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, compreendendo além de mão-de-obra, o fornecimento de uniformes e EPIs, sendo o critério de julgamento o menor preço global, para atender as necessidades da Diretoria de Urgência e Emergência da Secretaria de Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$ 1.728.369,60.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 15/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 15/10/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de Outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:25B0F1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 178/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 43.403.587/0001-92, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1.082, Centro, na cidade de PALOTINA - PR, CEP 85.950-000, telefone (44) 99701-0755, e-mail: **primemedical.gestao@gmail.com,** neste ato, legalmente representada pelo Dr. **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, médico, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PR, portador da CNH/DETRAN/MS nº 05606892982 e do CPF/MF nº 037.661.411-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 06/10/2024 à 05/10/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANA LUÍSA DIAS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:47B89BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR.REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro — Salgado Filho/PR, reuniram - se o Presidente da Câmara Municipal o Sr. Hari Oscar Weippert, os Senhores Vereadores, os Servidores do Legislativo Municipal, os Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e quatro, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*AMP*- Associação dos Municípios do Paraná). O Contador do Legislativo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao segundo Quadrimestre de dois mil e vinte e quatro. No Segundo Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse maio a agosto de 2024 foi de R$ 295.750,00. As Despesas totalizaram o valor de R$ 232.364,61. Sendo com Salários o total de R$ 176.593,59; INSS Patronal R$ 15.016,88; Outras Despesas Salariais R$0,00-; Diárias R$ 7.625,00; Material de Consumo R$ 1.999,54; Passagem e Despesa com Locomoção R$3.796,00; Serviços Pessoa Física R$0,00 -; Serviços Pessoa Jurídica R$ 18.723,32; Serviço de Tecnologia da Informação Bens e Equipamentos R$ 7.495,28; Indenização e Restituição R$1.115,00. Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas e demonstrado a Despesa total com pessoal de 1,81%, e Despesa total com a folha de pagamento 57%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dando prosseguimento foi iniciada a Audiência Pública referente à prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e quatro, do Executivo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo Sr. Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 10.982.471,01; tendo como receita principal da União, o Fundo de Participação dos Municípios — FPM em R$ 5.661.730,09; do Estado, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS em R$ 1.816.044,04; e a Receita Municipal, o Imposto sobre a produção, circulação de Mercadorias e Serviços – ISS, no valor de R$ 158.000,83. As Transferências Correntes da União e de suas Entidades foi de R$ 6.479.544,16, tendo como Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE R$ 137.084,26. Já as Transferências dos Estados e suas Entidades: R$ 2.093.254,86. Para as Receitas de Capital, têm-se o montante de R$ 5.962.579,47, sendo repasses da União, R$ 1.268.340,00; repasses do Estado R$ 2.145.523,26, ambos em convênios, mais Operação de Crédito no valor de R$ 266.547,23. Resumo dos ingressos até o segundo Quadrimestre, total de Receitas Correntes e de Capital, há o montante de R$ 28.033.582,14. Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Total de repasses/transferências à Câmara Municipal: R$ 295.750,00; Gabinete R$ 200.915,76; Controle Interno R$ 46.246,89; Procuradoria R$ 147.328,48; Secretaria de Administração e Planejamento R$ 1.428.696,80; Secretaria da Fazenda R$ 257.500,78; Secretaria da Educação R$ 5.410.944,60; Secretaria da Saúde R$ 5.446.939,92; Secretaria de Viação e Obras R$ 3.300.889,55; Secretaria de Assistência Social R$ 1.123.685,35; Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Rural R$ 2.064.758,11; Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo R$ 1.510.749,20; Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 7.004,917,82; Administração Geral do Município R$ 772.737,80; Secretaria de Esporte e Cultura R$ 514.405,03. Total das despesas do FUNDEB para fins de limite R$ 2.754.174,65; Mínimo de 70% de FUNDEB na remuneração dos Profissionais da Educação 94,20%; Máximo de 30% do FUNDEB, para demais despesas com educação 5,80%; total das despesas para fins de limite R$ 5.384.697,78. Percentual de Aplicação em MDE sobre a receita líquida e impostos 28,57%. Total de Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: R$ 2.813.863,70; total aplicado na saúde 15,52%. Demonstrativo da Despesa Líquida com Pessoal dos últimos doze meses R$ 12.755.912,80; Despendido com pessoal para fins do limite 40.31%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para

tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Moacir Roberto Heimann, Diretor Geral lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:C744398C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 66/2024

Contrato Nº: 66/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ARA PRODUCOES LTDA ME
Valor.....: R$ 30.000,00
Vigência...: Início: 02/10/2024 Término: 02/10/2025
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 16/2024
Recursos...: Dotação: 453 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE EZEQUIEL DAL POZZO A SER REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/10/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D2D9EAAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 01/2024 - CONTRATO Nº: 34/2024

Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 34/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA
Valor: R$ 125.085,77
Vigência: Início: 10 de junho de 2024 Término: 10 de junho de 2025
Licitação: Concorrência Nº.: 01/2024
Recursos: Dotação: 694 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
608 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
350 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA (CBUQ) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS SEGUINTES RUAS: Rua Sperandio A. de Conto; Rua Edvino Edegar Pfeifer; Rua Presidente Juscelino Kubitscheck e Rua Oreste Casa, contemplando execução de serviços preliminares, base/sub-base, revestimento, meio- fio e sarjeta, sinalização de transito e ensaios tecnológicos, em acordo com as normas técnicas aplicáveis e conforme projetos em anexo, para o município de Salgado Filho/PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 01/10/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:4CB5160F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 288, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 288, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERRARINI (1571),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, a partir do dia 07 de outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 22.09.2023 a 21.09.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:4409704A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023

OBJETO:	credenciamento instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de pediatria, clinico geral e plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	46.496.382/0001-97
VIGÊNCIA:	01/10/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 01 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F70B4936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023

OBJETO:	contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei complementar 195/2022 no Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ:	27.015.954/0001-24
VIGÊNCIA:	31/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 01 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F8544DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 123/2023

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATADO:	CPX DISTRIBUIDORA S/A

REEQUÍLIBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 20: R$ 2.030,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 1 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5BFDD549

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 914-2024

DECRETO Nº 914, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomeia LEOCIR PIRES DA SILVA, para o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de outubro de 2024, **LEOCIR PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.708.548-3 SSP-PR e CPF 026.267.499-82, para o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:FE3BA531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Luana Cristina Arantes	Professora	Festa Junina Municipal no dia 8 de junho de 2024	21/10/2024
B	Leonice Brasilino Vilalva	Professora	Festa Junina Municipal no dia 8 de junho de 2024	03/10/2024 4 horas 04/10/2024 4 horas
C	Marcelo Augusto Buzetti	Professor	Festa Junina Municipal no dia 8 de junho de 2024	07/10/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:3EEBD5AF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 704/2024

Onde Se lê:.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 02 de Outubro de 2024.
Leia-se:
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de Outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A544B382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º revogar, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2024, a portaria 628/2024 que concedia ao servidor público municipal**MARCELO AUGUSTO BUZETTI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CREF 033898-G/PR, matrícula 35341, jornada suplementar de 10 horas semanais, para atendimento aos alunos da Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal com o projeto de futsal, a partir de 12 de agosto de 2024 até dia 4 de outubro de 2024
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:3EFBE1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 799, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

LEI N° 799, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

I - A universalização do acesso à cultura;

II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;

III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;

IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;

V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;

VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;

VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;

II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;

V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;

VI - Qualificar a gestão na área cultural;

VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMECDT).

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I -Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

II -Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV -Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V -Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI -Garantir a preservação do patrimônio cultural Monte-castelense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Monte-castelense;

VII -Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Monte-castelense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Monte-castelense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX -Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X -Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Monte-castelense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I -Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

II -Reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;

III -Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV -Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V -Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Santa Cruz de Monte Castelo;
criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - Disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
Realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
Apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - Fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
Articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
Incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMECDT), programa amplo de fomento da vida cultural Monte-castelense;
IV -Ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Monte-castelense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMECDT) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Santa Cruz de Monte Castelo (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Santa Cruz de Monte Castelo, nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMECDT), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz de Monte Castelo e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;

b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Santa Cruz de Monte Castelo;
e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMECDT) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Santa Cruz de Monte Castelo nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Monte-castelense;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Monte-castelense;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural Monte-castelense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Santa Cruz de Monte Castelo, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Santa Cruz de Monte Castelo com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Santa Cruz de Monte Castelo;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Santa Cruz de Monte Castelo;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO
Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.
Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMECDT), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMECDT) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).
Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMECDT) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:44D58D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **INOVA TRUCK LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º19.184.214/0001-93, com sede na Rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jardim Horizonte, CEP: 87.180.000, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do aditamento: Fica alterada a cláusula primeira do contrato primitivo, realizando o acréscimo na planilha original no total de **3.884,00 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R$ 26.076,00 (vinte e seis mil e setenta e seis reais)**.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, pregão eletrônico n.º 076/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 18 dias de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:922F4779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **INOVA TRUCK LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º19.184.214/0001-93, com sede na Rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jardim Horizonte, CEP: 87.180.000, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do aditamento: Fica alterada a cláusula primeira do contrato primitivo, realizando a supressão de itens na planilha original no total de **2.174,00 (dois mil cento e setenta e quatro reais)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R$ 23.902,00 (vinte e três mil e noventa e dois reais)**.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, pregão eletrônico n.º 076/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 20 dias de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3E68568F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17 de OUTUBRO de 2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 027/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 240.801,03 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e um reais e três centavos)

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:22C2B796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO ADITIVO 128/2024

ERRATA
TERMO ADITIVO Nº 128/2024

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado e habilitado para renovação de licença ambiental para extração de cascalho para pavimentação de estradas rurais e urbanas em vias públicas e autorização florestal para supressão de espécies nativas no município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios".

- Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato nº 316/2023 fica prorrogado até **29 de maio de 2024**.

- Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato nº 316/2023 fica prorrogado até **29 de maio de 2025**.

Santa Izabel do Oeste/PR, 1º de outubro de 2024.

ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:F93EA909

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 198/2024 AO CONTRATO Nº 310/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E BUGRE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:01/10/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7A602439

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAR, A PEDIDO, JUCELIA KOCHEMBORGER, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO.

PORTARIA Nº 15.153
Data: 02.10.2024

Dispensar, a pedido, à servidora JUCELIA KOCHEMBORGER, da função gratificada de Turno Extraordinário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termo de desistência assinado pela requerente.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **JUCELIA KOCHEMBORGER,** CPF. nº 944.***.***-91, Matricula nº 1592-04, da Função Gratificada de Turno Extraordinário na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:92272290

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR, HUGO MARCIANO FELBER PARA RESPONDER PELA SAUDE DO TRABALHADOR

PORTARIA Nº 15.152
Data: 02.10.2024

Designar, HUGO MARCIANO FELBER, para responder pela saúde do trabalhador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termo de compromisso nº 33/2015 firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Santa Izabel do Oeste, em 26 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal, **HUGO MARCIANO FELBER,** CPF Nº 078.***.***-43, para responder pela saúde do trabalhador, 10 horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria Nº 15.000 de 12 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3E9DFEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR, HUGO MARCIANO FELBER PARA RESPONDER COMO AUTORIDADE SANITÁRIA.

PORTARIA Nº 15.151
Data: 02.10.2024

Designar, HUGO MARCIANO FELBER, para responder como Autoridade Sanitária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 8°, da Lei Estadual n.° 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Paraná), c/c artigo 519 do Decreto Estadual n.° 5.711, de 23 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal, **HUGO MARCIANO FELBER,** CPF Nº 078.***.***-43, para responder como Autoridade Sanitária junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria Nº 14.998 de 12 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0C8A9E16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.154 - CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MUNICIPAL MARLI OGLIARI DALMOLIN

PORTARIA N° 15.154
Data: 02/10/2024

Concede Aposentadoria à Servidora Municipal Marli Ogliari Dalmolin

Jean Pierr Catto, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder a pedido à **MARLI OGLIARI DALMOLIN**, brasileira, divorciada, portadora do CPF n° **725.***.***-04**, Servidora Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste, ocupante do Cargo Efetivo de **Professor**, no quadro de Servidores Estatutários do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, a **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, integral sem paridade, no valor de **R$ 3.227,53** (três mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) mensais, a partir de 01 de outubro de 2024.

Embasamento Legal:
Art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c Art. 7º da Lei Municipal nº 2.349/2020 – Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Integral – Sem Paridade - Base de Cálculo Média das 80% Maiores Remunerações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em **02 de outubro de 2024**.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:B191849B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.155 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA MUNICIPAL LEDA REGINA DE ARRUDA CARNEIRO

PORTARIA N° 15.155
Data: 02/10/2024

Concede Pensão por Morte da Servidora Municipal Leda Regina de Arruda Carneiro.

Jean Pierr Catto, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Fica **concedida,** a partir de 01 de outubro de 2024, **pensão a que faz jus OSMAR ALVES FERNANDES** (companheiro, com a cota de 100%), portador do CPF nº 900.***.***-68, **pelos direitos adquiridos da ex-servidora pública municipal LEDA REGINA DE ARRUDA CARNEIRO**, portadora do CPF nº 603.***.***-04, falecida em 11 de janeiro de 2018, nos termos do Artigo 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal c/c Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.349/2020, **no valor de R$ 1.472,14** (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) mensais, com efeitos retroativos a data do óbito (considerando a sentença judicial da Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável "Post Mortem" da data de 03 de abril de 2020) e reajuste de acordo com a legislação pertinente. A vigência será vitalícia, tendo seu início a contar de 03 de abril de 2020.

Embasamento Legal:
- Art. 40, § 7º e § 8º da C.F. c/c Art. 7º da Lei nº 2.349/2020
- Integral - Sem Paridade
- Base de Cálculo: Remuneração do Cargo Efetivo; Integral até o Teto do RGPS, mais 70% da Parcela Excedente.
- Vigência: Art. 40 e Art. 43, "V", "c', "6" da Lei Municipal nº 1.778/2015.

A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em **02 de outubro de 2024**.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:780A2D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022

Ref. Licitação Processo dispensa Nº 46/2022
Contratação de Serviços de Hospedagem (Diária com Pernoite), para o atendimento de pacientes com acompanhantes encaminhados a Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde, na Cidade de Curitiba.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 180 dias (Cento e oitenta dias), com início em 02/10/2024 e término em 31/03/2025, e o acréscimo em mais R$ 3.189,67 (Tres mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 31/03/2025.
Prazo de Vigência: 31/03/2025.
Data da Assinatura: 01/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C948A420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 161/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº21/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** IURI RIBEIRO LTDA;
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convenio n° 946676/2023 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Valor: R$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: 30/09/2025.
Prazo de Vigência: 30/09/2025.
Data da Assinatura: 01/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:29A07F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 160/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº21/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** COLONHESI & COLONHESI LTDA;
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convenio n° 946676/2023 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Valor: R$ 49.498,00 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Execução: 30/09/2025.
Prazo de Vigência: 30/09/2025.
Data da Assinatura: 01/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:AE38A7D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 162/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº21/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA - ME;
Objeto:
Aquisição de equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convenio n° 946676/2023 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Valor:

R$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: 30/09/2025.
Prazo de Vigência: 30/09/2025.
Data da Assinatura: 01/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:919B1407

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECISÃO HIERÁRQUICA

Requerimento de Ressarcimento de Danos

Protocolado sob o nº 244, da fl. 97

REQUERENTE:VALMIR ANTONIAZI
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

RELATÓRIO

Em suma, trata-se de um Requerimento de Ressarcimento de Danos protocolado sob nº 244, da fl. 97, pelo Sr. Valmir Antoniazi, oportunidade em que o mesmo alega que aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024, próximo das 13:44 horas, teve seu veículo atingido por uma Patrola Motoniveladora de propriedade do município, ocasionando sérios danos ao seu veículo, comprometendo toda a parte estrutural, conforme orçamentos apresentados.
Para tanto, juntou aos autos, além dos orçamentos, todos àqueles documentos constantes na Lei Municipal nº 1.206/2024.
Eis o relatório. Passo a decidir.

DA PROVA EMPRESTADA

A prova emprestada representa a utilização em um processo de prova produzida em outro, por questões de economia processual. Com a admissão da prova emprestada, evita-se a repetição da produção da prova.
Constituem-se como requisitos para a prova empresada: que tenha ocorrido a produção da mesma prova entre as mesmas partes, ou uma das partes e terceiro, em regular processo.
Dito isto, temos que o referido acidente de trânsito que resultou no Requerimento de Ressarcimento de Danos ora apreciado, ocasionou na abertura de um Processo de Sindicância neste município, sob o nº 001/2024, oportunidade em que foi tomado o depoimento do servidor público que estava operando a Patrola Motoniveladora.
Sendo assim, a fim de gerar economia processual, avoco o instituto da prova emprestada para me valer dos elementos probatórios contidos no Processo de Sindicância nº 001/2024, em especial o Termo de Depoimento do servidor público Luciano Zanella, operador de máquinas que estava operando a Patrola Motoniveladora no momento do acidente.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme preceitua o art. 37, §6º da Constituição Federal, a Administração Pública possuí responsabilidade civil, tornando-se responsável pela reparação dos danos que seus agentes causaram a terceiros:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)§6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Diante da leitura do artigo, observa-se que não há exigência de comprovação da culpa do agente público. No entanto, o lesado deverá demonstrar o dano/prejuízo sofrido pelo agente público em decorrência da prestação de serviço.
Para tanto, Pablo Stolze, traz entendimento do mestre Silvio Venosa:

(...) surge a obrigação de indenizar o dano, como decorrência tão só do ato lesivo e injusto causado à vítima pela Administração. Não se exige falta do serviço, nem culpa dos agentes. Na culpa administrativa exige-se a falta do serviço, enquanto no risco administrativo é suficiente o mero fato do serviço. A demonstração da culpa da vítima excluí a responsabilidade civil da Administração. A culpa concorrente, do agente e do particular, autoriza uma indenização mitigada ou proporcional ao grau de culpa. (GAGLIANO, 2017, p. 257 apud VENOSA, 2001, p. 275-276).

Pois conforme elementos probatórios reunidos, bem como a análise da prova emprestada constante no Processo de Sindicância nº 001/2024, não há negar que o servidor público que estava operando a Patrola Motoniveladora, em horário de serviço, foi o responsável pelo abalroamento oriundo do Boletim de Ocorrência nº 2024/1004820.
As imagens constantes à fl. 17 do Processo de Sindicância nº 001/2024 não deixam dúvidas de que o veículo Honda Civic, de propriedade do Requerente, estava PARADO e ESTACIONADO no estacionamento público quando sofreu o dano.
Isto significa dizer que o Requerente em nada contribuiu para o dano, motivo pelo qual, com fundamento na Lei Municipal nº 1.206/2024, não resta outra alternativa senão o ressarcimento do dano ocasionado.

DO QUANTUM INDENIZATÓRIO

Compulsando os autos, verifica-se que o dano causado ao veículo Honda Civic LXS, ano/modelo 2006/2007, foi de grande monta, ou seja, ocorreu uma perda total do veículo sinistrado.
O orçamento trazido pela GLOBO GABINAS M MOCELIN LTDA (CNPJ nº 72.482.524/0001-77) aponta, no campo das observações, que "*conforme valor da tabela fipe do. Veículo, não é viável reparo*".
Sendo assim, tendo em vista a perda total do veículo sinistrado, não resta outra alternativa senão o pagamento da indenização referente aos danos causados no valor constante na tabela FIPE na época do acidente de trânsito, condicionado tal pagamento ao preenchimento do recibo de transferência do particular em favor do município de santa lúcia.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em especial à Lei Municipal nº 1.206/2024,**DEFIRO**o Requerimento de Ressarcimento de Danos formulado por Valmir Antoniazi, com fulcro no art. 37,§6º da Constituição Federal, aliado ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.206/2024, devendo ser observado o valor constante na Tabela FIPE do veículo no dia 14 de agosto de 2024, condicionando o pagamento ao preenchimento do recibo de transferência do veículo sinistrado em favor do Município de Santa Lúcia/PR.
Em tempo, tendo em vista que o Requerente é servidor público municipal (Mat.: 7521), autorizo, desde já, seja efetuado o pagamento dos valores na mesma conta bancária que o Requerente percebe seus vencimentos do Município de Santa Lúcia.
Encaminhem-se os autos ao departamento pertinente para finalização do procedimento e pagamento da indenização, conforme§1º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.206, de 24 de setembro de 2024.

Após finalizado, arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Santa Lúcia/PR, 01 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:2CCCE6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256/2024 DATA 01/10/2024

Nomeia servidora em Estágio Probatório e das outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
D E C R E T A
Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
EVELIM MIRIAM DOS SANTOS CHICOSKI	12.***.***-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E603A920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 257/2024 DATA 01/10/2024

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A
Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **SUZANA REZENDE CARLOS**, matricula 409-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/07/2019 a 30/06/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 20 de setembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024, retornando aos seus trabalhos no dia 19 de dezembro de 2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 20 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:022BD794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,
RESOLVE

NOME	CARGO
LUANA ADRILI BARANOSKI SUTIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 10 de outubro de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 01 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9583CF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1465/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01465/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR CONSULTA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/09/2024-
Data de Retorno: 26/09/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A774B5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1466/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01466/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR CONSULTA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/09/2024-
Data de Retorno: 27/09/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5FDBBB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, um crédito adicional suplementar, no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1002 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00006 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) R$ 190.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1003 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00009 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) R$ 190.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 01 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:33B885FA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2024
Processo inexigibilidade nº 048/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAURI SCHMIDT- MEI
CNPJ Nº 44.231.054/0001-33
Representante: MAURI SCHMIDT
CPF nº 342.170.448-10
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 30/09/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6CDA2281

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2024
Processo inexigibilidade nº 049/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 57.241.032 JOISSEMAR COMINETTI - MEI
CNPJ Nº 57.241.032/0001-04
Representante: JOISSEMAR COMINETTI
CPF nº 037.674.169-48
OBJETO: contratação de Pessoas Jurídicas para Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais.
VALOR TOTAL: R$ 18.468,96 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 30/09/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:836F0F40

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2024
Processo inexigibilidade nº 049/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 57.241.032 JOISSEMAR COMINETTI - MEI
CNPJ Nº 57.241.032/0001-04
Representante: JOISSEMAR COMINETTI
CPF nº 037.674.169-48
OBJETO: contratação de Pessoas Jurídicas para Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais.
VALOR TOTAL: R$ 18.468,96 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 30/09/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1C3B0CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2024

PORTARIA Nº 271/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA,** Assistente Social**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 11/10/2011, conforme Portaria 192/11 de 18/10/2011, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 11/10/2018 a 10/10/2019, a partir de 01/10/2024, devendo retornar ao trabalho em 31/10/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9EF4FC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 076/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CAIXA DE SOM E MICROFONE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LÚCIA LEMOS COSTA E COZINHA CENTRAL) - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 21.737,99 (vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)
Realização dia 08/10/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:03F6533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175 /2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175 /2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MWV DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Céu Azul, nº 792, Bairro Alto Tarumã, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49..649.839/0001-44, e-mail mariwink@hotmail.com, Telefones (41) 988097930/ (41) 984048568**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARIANE WINKERT VEIGA**, portadora do CPF n° 055.251.249-47**.** Com o valor de **R$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais)**.

PARA **CONTRATAÇÃO DE VIAGEM PASSEIO TIPO EXCURSÃO PARA O GRUPO DE IDOSOS DA MELHOR IDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:180B0C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2024
Processo Administrativo 175/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE VIAGEM PASSEIO TIPO EXCURSÃO PARA O GRUPO DE IDOSOS DA MELHOR IDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. MWV DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Céu Azul, nº 792, Bairro Alto Tarumã, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49..649.839/0001-44, e-mail mariwink@hotmail.com, Telefones (41) 988097930/ (41) 984048568**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARIANE WINKERT VEIGA**, portadora do CPF n° 055.251.249-47**.** Com o valor de **R$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais)**.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:54FE2C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto:

Empresa vencedora: **CONTRATAÇÃO DE VIAGEM PASSEIO TIPO EXCURSÃO PARA O GRUPO DE IDOSOS DA MELHOR IDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

01. MWV DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Céu Azul, nº 792, Bairro Alto Tarumã, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49..649.839/0001-44, e-mail mariwink@hotmail.com, Telefones (41) 988097930/ (41) 984048568**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARIANE WINKERT VEIGA**, portadora do CPF n° 055.251.249-47**.** Com o valor de **R$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais)**.

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2365946A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 74/2024 CONTRATO Nº 179/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 74/2024
CONTRATO Nº 179/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE VIAGEM PASSEIO TIPO EXCURSÃO PARA O GRUPO DE IDOSOS DA MELHOR IDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MWV DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Céu Azul, nº 792, Bairro Alto Tarumã, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49..649.839/0001-44, e-mail mariwink@hotmail.com, Telefones (41) 988097930/ (41) 984048568**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARIANE WINKERT VEIGA**, portadora do CPF n° 055.251.249-47**.** Com o valor de **R$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais)**.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 01 de outubro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MWV DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:14E4E2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o atestado médico acompanhado de parecer da Assistente Social protocolado nesta Prefeitura pela servidora ELISANDRA MARIA BARBOSA matrícula 3251, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo a seu Filho Theo Eduardo Barbosa Telman, concedida pela Portaria 247/2024.

RESOLVE

Artigo 1º- PRORROGAR prazo da licença de que trata Portaria 247/2024 a partir da data de 30/09/2024 com encerramento em 28/11/2024 nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95 e 96.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CA190AD0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 156/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 90/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento de servidores e a necessidade da devida reposição para não interromper os serviços.
CONSIDERANDO que a candidata convocada através do Edital 153/2024, classificada em 56º ERICA RITA DE CASSIA LOPES PROENÇA, apresentou TERMO DE DESISTENCIA

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Monitor do Transporte Escolar	57	JOSE LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	40

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 02/10/2024 à 08/10/2024 (05 dias úteis)** quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 01 de Outubro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A1E6CC4B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 157/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 84/2022;
CONSIDERANDO o ofício 91/2024 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento de servidores em razão de encerramento de contrato e a necessidade de devida reposição
CONSIDERANDO que foram convocados todos os candidatos na listagem de classificados conforme Edital 97/2022, passa-se agora a convocar candidatos que apresentaram pedido de Final de Fila
CONSIDERANDO a candidata convocada através do Edital 155/2024, classificada em 4º ANA PAULA CUNHA FAUSTINO Não Atendeu Convocação:

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Atendente Infantil	5	MARIA DE LURDES MASCARENHAS	084-13

II – Os (as) candidatos (as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **02/10/2024 à 08/10/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os (as) candidatos (as) serão contratados (as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/202.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 01 de Outubro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:22B3796F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 220/2024 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES.

PORTARIA N.º 220/2024
DATA: 01 de outubro de 2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio e o art. 22, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.

Art. 2º - As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2022/2023, retroativos a data de nomeação de cada servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 220/2024

Grupo Ocupacional Operacional – GOO – TABELA SALARIAL A

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
59641	Elisangela Cristina Ceretta	01/10/2014	Zeladora	19 H – I	21 H - I
23211	Valdeci Alves Cabral Sierra	07/10/1994	Zeladora	21 H – II	23 F - II

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4EFF31C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 221/2024
DATA: **01 de outubro de 2024**

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora **ANA PAULA DA SILVA TAVARES** ocupante de cargo de provimento efetivo de**PROFESSOR**, matricula funcional 6067-1, pela conclusão de curso **Pós Graduação** (PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E EDUCAÇÃO INFANTIL), sendo reenquadrada na tabela de vencimentos de vencimentos, na referência III, Nível III, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F3F19EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 meses, para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.
Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45)3259-1150.

São José das Palmeiras, 01 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EC7758A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

Com fundamento no art. 74 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, RATITICO a quem se habilitar, o Credenciamento para Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com as seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	550	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 01/10/2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DCDCE90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 066/2024 - PROCESSO LICITATORIO NO 09/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 066/2024
PROCESSO LICITATORIO No 09/2024

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.
Fundamento legal: Art. 74 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Credenciado: Quem se habilitar
Prazo: O prazo para fornecimento será por um período de 12 meses.

São José das Palmeiras, 01/10/2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:50A6C16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente futuras e eventuais aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários (retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira) e veículos (ônibus, micro ônibus e caminhão), para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: L.P. DA SILVA- PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
VALOR: R$ 302.700,00 (trezentos e dois mil e setecentos reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 26 de Setembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 30 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F2C8623A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0127/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: DIABÉTICOS LTDA
VALOR: R$1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Setembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 01 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3B19A49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057 /2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente futuras e eventuais aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários (retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira) e veículos (ônibus, micro-ônibus e caminhão), para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
VALOR: R$292.639,41 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 26 de Setembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 01 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2902545D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 372/2024

DECRETO Nº 372/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

6º classificado: **SUELI ROCHA DA SILVA MILARÉ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.785.489-07, sob protocolo nº 6012.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 56/2024 – 01 de outubro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 1.960,44 (mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de outubro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3DA4CB34

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 67/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E IVAN CORCETE MARCELINO – ME, CNPJ/MF nº 04.563.120/0001-58

MODALIDADE: DISPENSA Nº 67/2024, de 13 de setembro de 2024
OBJETO: Aquisição de baterias
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 – PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bateria com manutenção, 12 volts, 150 amperes, nova, com reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR	14	880,00	12.320,00
02	Bateria blindada, 12 volts, 105 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR	14	780,00	10.920,00
03	Bateria blindada, 12 volts, 75 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR	10	680,00	6.800,00
04	Bateria blindada, 12 volts, 70 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR	10	650,00	6.500,00
05	Bateria blindada, 12 volts, 60 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR	20	430,00	8.600,00
06	Bateria blindada, 12 volts, 45 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR	8	380,00	3.040,00
07	Bateria blindada, 12 volts, 09 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR	4	230,00	920,00
TOTAL				49.100,00

Valor global: **R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais)** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:412CCE8C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 55/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SONIA FAGUNDES DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 023.025.129-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 55/2024 – 30 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
02	SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 2.340,89

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de outubro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:72363F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 381/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

CONTRATANTE O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Aline Simonini, pessoa física, inscrita no RG sob nº 10.555.416-8 SESP/PR e CPF sob o nº 077.281.149-05, c residente à Rua Alfredo Luiz Batista, nº 547, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 381/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 38/2023, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 29/11/2024, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 381/2023 do valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EA5BD4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134 /2023

Tomada de Preços Nº 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 5/2023.**

CONTRATADO: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Euclides Monteiro, 901 - Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de: Ibaiti - Paraná, Tel.: 43 3546-1236, Email: valle.construtora.ibt@gmail.com , inscrita no CNPJ sob o n.º 47.147.314/0001-85, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Parra Vieira**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 9046826-0 SESP / PR e CPF sob o n.º 055.174.029-92, residente e domiciliado no município de Ibaiti-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 134/2023, até o dia 19/03/2025. O prazo de execução fica prorrogado até o dia 13/01/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de outubro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:DABEBB10

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro as dezoito horas na sede da Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, sita a Avenida Manoel Ribas nº. 362, Centro, na presença dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema: Claudinei de Mello Maciel, Ana Paula Gomes Alexandre Sartori, Edimara Aparecida da Silva Cruz, Carollyne Pereira da Costa Guerreiro. Presentes também as Servidoras da Câmara Municipal de Sapopema, Alessandra Isidoro, Marcilaine dos Santos e Paula Maria Duarte de Souza. Presentes os Senhores Vereadores: Arlindo Lisboa, Angelino Coutinho da Rocha, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Geser de Freitas dos Santos, Laércio Brizola, Maria Lúcia de Paula Mainardes, Valdinei Oliveira Matias. Ausente o Vereador Rafael Delfino Farias. Realizou-se a presente Audiência Pública com a finalidade de apresentar dados referentes a cumprimento de Metas Fiscais 2º. quadrimestre de 2024. Dando início foram apresentados os Seguintes relatórios: **Avaliação das Metas Fiscais de Arrecadação**: Onde além das demais informações foram repassados os indicadores de gastos com **Assistência Social:4,03%, Educação:20,93%, Saúde:21,94%, percentual aplicado com Fundeb:64,58%,** índice de gastos com pessoal-Município: 44,24%, índice de gastos com pessoal Legislativo: 2,64%. O Município repassou a Câmara o valor de R$ 1.351.675,76 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos). A Câmara devolveu ao Município o valor de R$ 455.000,00(quatrocentos e

cinquenta e cinco mil reais) Após cada leitura dos Quadrimestres em Pauta o Servidor Claudinei de Mello Maciel juntamente com a Servidora Ana Paula Gomes Alexandre Sartori através do data show prestaram todos os esclarecimentos referentes aos relatórios em pauta inclusive relatando dados correspondentes ao Legislativo Municipal, esclarecendo também todas as dúvidas que foram apontadas pelos Senhores Vereadores. Cujos relatórios foram distribuídos aos Senhores Vereadores e demais presentes e também ficam anexados a está presente ata. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública com a lavratura da presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes.

Sala das Sessões em 30 de setembro de 2024.

ARLINDO LISBOA	
ANGELINO COUTINHO DA ROCHA	
CLÁUDIO KAVA	
EDMAR VIEIRA RODRIGUES	
RAFAEL DELFINO FARIAS	**AUSENTE**
GESER DE FREITAS DOS SANTOS	
LAÉRCIO BRIZOLA	
MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES	
VALDINEI OLIVEIRA MATIAS	
CLAUDINEI DE MELO MACIEL	
EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	
CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO	
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI	
ALESSANDRA ISIDORO	
MARCILAINE DOS SANTOS	
PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:8066C26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 087/2024

Súmula: Aposenta aservidora ***Edite Nunes da Silva***e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **EDITE NUNES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o n° 124.451.264-87 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 105, com o cargo de Auxilia de Serviços Gerais

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6 da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.987,04(cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.641,12(quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos)e Anuênio no valor de R$ 1.345,92(mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01de Outubro de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D461B29F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 468/2024

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu,WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º- Fica extinto da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, o cargo em provimento em comissão de Coordenador Jurídico (CC-1)
Art. 2º Fica revogada aLei Complementar nº 403, de 13 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 01 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:68D10385

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO UNILATERAL CONTRATO Nº. 273/2023 ID: 9235

Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

ORIGEM:	**Inexigibilidade 04/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**COPEL DISTRIBUICAO S. A.**
CNPJ:	**04.368.898/0001-06**
OBJETO:	**Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o Valor R$ 4.000.000,00 (quatro milhões), com finalidade de pagamento dos serviços prestados pela prestação de serviços do referido contrato".
ASSINATURA:	**30 de setembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:ED858C17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 109/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital n°	109/2023

Objeto	Formação de registro de preços para aquisições de Material permanente, equipamento médico-hospitalar e acessórios, fisioterapia, odontológico, e móveis hospitalares, que serão custeados com recursos da Resolução SESA: nº 497/2017, nº 870/2021, nº 409/2022, nº647/2020, nº788/2022, nº808/2022, nº860/2022, Emenda Parlamentar nº. 09262.602000/1180-06 e parte pela própria Secreta Municipal de Saúde de Sarandi/PR, destinados as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):
1) ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.059.156/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 5931,00 (Cinco mil, novecentos, trinta e um reais).

2) TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.831.246/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 390,83 (trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

3) STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.597.474/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.402,91 (dois mil, quatrocentos e dois reais e noventa e um centavos).

4) LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.849.683/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.880,31 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

5) J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 84.972.926/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.593,09 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e nove centavos).

6) REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.074.498/0001-93, no valor total dos itens vencidos de R$ 115.434,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

Sarandi, 26 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:E4520A57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 9-0001/2024 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) agente de contratação resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Eletrônica
Edital nº	9-0001/2024
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra de reforma na Unidade Básica de Saúde do Jardim Independência do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) RENELI ENGENHARIA E OBRAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.776.983/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 129.950,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Sarandi, 26 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:FFF02745

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0040/2024 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0040/2024
Objeto	Registro de preços para aquisições de placas e materiais de sinalização, em atendimento à demanda da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):

1) N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.831.610/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 600.959,00 (seiscentos mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

2) IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA LIMITADA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.850.666/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 577.100,00 (quinhentos e setenta e sete mil e cem reais).

3) CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.525.549/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4) GMS INDUSTRIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.416.182/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais).

5) LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.219.256/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Sarandi, 27 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:01A67CCA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO - VOLTA DE FASE - PREGÃO ELETRÔNICO 9-0018/2024 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – VOLTA DE FASE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2024 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de Materiais Permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as demandas das secretarias do município de Sarandi/PR.

SERÁ EFETUADA A VOLTA DE FASE, ESPECIFICAMENTE PARA OS **ITENS 12, 52, 53 e 74** do **PE 9-0018/2024**.

Data da Sessão: **dia 04 de outubro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br,

pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 01 de outubro de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro
Portaria 3448/2024

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:F4AA04B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE DISPENSA ELETRÕNICA Nº 9-0015/2024 - UASG 988461

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0015/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Aquisição de um COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, com instalação inclusa, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 04 de outubro de 2024 às 10:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 01 de outubro de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:9F568748

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO - VOLTA DE FASE - PREGÃO ELETRÔNICO 9-0023/2024 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – VOLTA DE FASE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0023/2024 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.

SERÁ EFETUADA A VOLTA DE FASE, ESPECIFICAMENTE PARA O **ITEM 103** do **PE 9-0023/2024**.

Data da Sessão: **dia 04 de outubro de 2024 às 14:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sarandi, 01 de outubro de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro
Portaria 3448/2024

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:D6976FD1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 44/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:E4AFEFB5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 44/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 44/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADO:	**LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa de agenciamento de show artístico musical de Zeze di Camargo e Luciano, para o show artístico com duração média de 01h40 minutos**
VALOR TOTAL:	**R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**
BASE LEGAL:	74, inciso II, da lei nº 14.133/21.

Sarandi, 01 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:D1951E19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 45/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:8AB652A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 45/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 45/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADO:	**ADORE EVENTOS LTDA**

OBJETO:	**Contratação de empresa de agenciamento de show artístico musical de Juliano Son, para o show artístico com duração média de 75 minutos**
VALOR TOTAL:	**R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**
BASE LEGAL:	74, inciso II, da lei nº 14.133/21.

Sarandi, 01 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:6299BE03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:86389A6F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 46/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 46/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADO:	**BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa de agenciamento de show artístico musical da dupla Bruno e Barreto, para show artístico com duração média de 01h30minutos**
VALOR TOTAL:	**R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**
BASE LEGAL:	74, inciso II, da lei nº 14.133/21.

Sarandi, 01 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:0B4E123D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 47/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:EC2626C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 47/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 47/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADO:	**E&S PRODUÇÕES LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa de agenciamento de show artísticos musical de Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda, para show artístico com duração média de 01h30 minutos**
VALOR TOTAL:	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
BASE LEGAL:	74, inciso II, da lei nº 14.133/21.

Sarandi, 01 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:982A6E0F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 004/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, VISANDO O FOMENTO DA CULTURA ATRAVÉS DAS SUAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio de empresa contratada **Mark Soluções Empresariais Ltda,** realizará seleção de projetos culturais conforme especificações do Edital de Chamamento Público n.º 04/2024, sendo que os membros da comissão de seleção designados pela Contratada realizarão análise do formulário de inscrição e dos documentos de habilitação conforme previsto em Edital, que deverão ser encaminhados por meio do link **https://portalpaulogustavo.hstc.com.br/minha-conta.**
O encaminhamento dos documentos ocorrerá entre as datas de 04 a 18 de outubro de 2024.
Para acesso aos documentos que compõe o processo, bem como demais informações, o interessado(a) poderá acessar o link **https://portalpaulogustavo.hstc.com.br/editais**, ou contatar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer pelos canais de atendimento, WhatsApp 44 3126-9629 ou pelo e-mail cultura@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 01 de outubro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:90E45454

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 005/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO PARA APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio de empresa contratada **Mark Soluções Empresariais Ltda,** realizará seleção de projetos culturais conforme especificações do Edital de Chamamento Público n.º 05/2024, sendo que os membros da comissão de seleção designados pela Contratada realizarão análise do formulário de inscrição e dos documentos de habilitação conforme previsto em Edital, que deverão ser encaminhados por meio do link **https://portalpaulogustavo.hstc.com.br/minha-conta.**
O encaminhamento dos documentos ocorrerá entre as datas de 04 a 18 de outubro de 2024.
Para acesso aos documentos que compõe o processo, bem como demais informações, o interessado(a) poderá acessar o link **https://portalpaulogustavo.hstc.com.br/editais**, ou contatar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer pelos canais de atendimento, WhatsApp 44 3126-9629 ou pelo e-mail cultura@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 01 de outubro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:FAD91A86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4175/2024

PORTARIA N.º 4175/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal nº 2082/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei Complementar 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria nº 2082/2022, de 05 de dezembro de 2022, que concedia a Servidora **SILVIA SAYURI MIYAMOTO MATSUMOTO, matrícula 8009**, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARESSEM REMUNERAÇÃO* no Período de 12/12/2022 à 11/12/2024.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:125D4ACA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4176/2024

SÚMULA: Concede redução de carga horária sem prejuízo da remuneração de servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo n° 0009880-34.2022.8.16.0160.

R E S O L V E:

1º- Reduzir a carga horária da servidora Municipal JOELMA KLEIN DE SOUZA SEGANTIN, matrícula 2208, portadora do CPF nº 023.***.***-80, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

2º - A redução da carga horária será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) no período vespertino, sem prejuízo de sua remuneração, respeitada a nova carga horária semanal de 20h e redução da jornada no período vespertino.

3º - A redução de carga horária será concedida até uma nova decisão nos autos que a modifique.

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 02 de Outubro 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Guerra da Paz
Código Identificador:E8311121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 903- 09/09/2024
DATA DA LAVRATURA: 10/09/2024
INFRATOR: ESPOLIO DE MANOEL DELFINO DE SOUZA
CPF: 648.747.109-72
LOCALIDADE DO DANO: RUA TIRADENTES, Nº 1579JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI Nº 2803/2022, ART. 1º, REG. LEI 2288/2016 ART. 5º PAR. ÚNICO, INC. I
NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 194/2024, PARA NÃO DEIXAR OS CACHORROSPRESOSNACORRENTE 24 HORAS POR DIA.CONFORME A LEI 2803/2022 ART. 1º:
ART.1º DA LEI Nº 2803/2022, NOS TERMOS QUE DIZ QUE É PROIBIDO MANTER E CRIAR ANIMAIS DOMÉSTICOS COMO GATOS E CACHORROS, ENTRE OUTROS, PRESOS EM CORRENTES 24 HORAS POR DIA. NO CASO FOI CONSTATADO DOIS CACHORROSADULTO, SEM RAÇA DEFINIDA, UM DE PELAGEM COR BRANCA E O OUTRO DE PELAGEM COR PRETA,PRESO EM CORRENTE.
AINDA, DEVERÁ MANTER O ANIMAL DENTRO DO QUINTAL DA RESIDÊNCIA, CONFORME ART. 81, ART. 84 E ART. 85 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, QUE VEDA A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS FEROZES EM LOGRADOOUROS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS, OS QUAIS COLOCAM EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS CIDADÃOS, SENDO SUAS AÇÕES DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS RSEPECTIVOS DONOS.
ART. 5º, INC. I "1 - INFRAÇÃO LEVE: DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)"
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:9594D364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 799- 15/08/2024
DATA DA LAVRATURA: 15/08/2024
INFRATOR: ELIETI MARIA DIAS
CPF: 846.592.979-34
LOCALIDADE DO DANO: RUA ANA NERINº 600, JD. COMETA

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 ART. 205REG. DECRETO 1516/2023, ART. 1º, § 1º, ALÍNEA "A".
QUEIMA DE MADEIRAS E GALHOS NO PASSEIO PÚBLICO EM FRENTE A SUA RESIDÊNCIA, RUA ANA NERI, 600 - QUADRA 2 LOTE 16 JD. COMETA SARANDI/PR.
LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ART.205 - SÃO PROIBIDAS AS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE QUEIMAR O MATO EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS NÃO URBANIZADAS, QUEIMAR RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DO MATO, ARBUSTOS E DE ÁRVORES OU AINDA PARA A QUEIMA DE LIXO OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, ORGÂNICA OU INORGÂNICA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM

TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM INTUITO DE LIMPEZA DESTESA, CONFORME LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO DE POSTURAS.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6A9B4905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINARNº 230/2024
NOME: FELIPE AMILCAR BAPTISTA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA TERRA, Nº 724-AJD. LEBLON
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
PARA QUE SEJAMTOMADAS PROVIDÊNCIAS PARA MANTER OCACHORRO, SEM RAÇA DEFINIDA, COM PELAGEM NA COR PRETA, ADULTO,DENTRO DO QUINTAL. CONFORME DENÚNCIA PELA OUVIDORIA MUNICIPAL, O CACHORRO FICA CONSTANTEMENTE NA RUA, E AVANÇA NAS PESSOAS.
A PRESENTE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR ESTÁ COM RESPALDO NOS ART. 81, 84 E 85 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022.
ART.81 - A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS NAS VIAS OU LOGRADOUROS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE SEUS RESPECTIVOS DONOS, NÃO PODENDO TRANSITAR SEM A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL.
ART.84 - É VEDADA A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS FEROZES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRECIPUAMENTE, LOCAIS EM QUE HAJA CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS, TAIS COMO RUAS, PRAÇAS, JARDINS E PARQUES PÚBLICOS, E NAS PROXIMIDADES DE HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E UNIDADES DE ENSINO PÚBLICOS E PARTICULARES.
ART.85 - CONSIDERA-SE ANIMAL FEROZ, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA ESTA LEI, TODO ANIMAL DE PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE TEM ÍNDOLE DE FERA E, PORTANTO, COLOCA EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DO CIDADÃO A SUA VOLTA.
O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ EM MULTA DE 200 UFPS.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:DFAB083A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃOPRELIMINAR Nº 229/2024
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
Paranão deixar o cachorro preso nacorrente 24h por dia, conforme ***Art.1º da lei Nº 2803/2022:***
Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.
No caso, foi constatado umcachorro adulto, características da raça pastor alemão, preso em corrente tipo fio guia.
Ainda,deverámanter o animaldentro do quintal da residência, conforme Art. 81, Art. 84 e Art. 85 da Lei Complementar nº 409/2022, que veda a permanência de **animais ferozes**em logradouros públicos, dentre outros, os quais colocam em risco a integridade física dos cidadãos, sendo sua ações de total responsabilidade dos seus respectivos donos.
O não atendimentodesta notificação acarretará em infração com **multa de R$ 200,00 (duzentos reais) à R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme artigo 5º da Lei nº 2288/2016.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
NOME: IZAAC BEZERRA RODRIGUES
Endereço: AV. NAIR COLLA DIAS, Nº 761
Bairro: JD. AURORA II
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E1995415

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃOPRELIMINAR Nº 235/2024
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
Paranão deixar o cachorro preso nacorrente 24h por dia, conforme ***Art.1º da lei Nº 2803/2022:***
Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.
No caso, foi constatado dois cachorrosadultos, sem raça definida, um de pelagem cor branca e o outro de pelagem cor preta, preso em corrente.
Ainda,deverámanter o animaldentro do quintal da residência, conforme Art. 81, Art. 84 e Art. 85 da Lei Complementar nº 409/2022, que veda a permanência de **animais ferozes**em logradouros públicos, dentre outros, os quais colocam em risco a integridade física dos cidadãos, sendo sua ações de total responsabilidade dos seus respectivos donos.
O não atendimentodesta notificação acarretará em infração com **multa de R$ 400,00 (quatrocentosreais),conforme artigo 5º da Lei nº 2288/2016.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
NOME: ESPÓLIO DE MANOEL DELFINO DE SOUZA
Endereço: RUA TIRADENTES, Nº 1561
Bairro: JD. INDEPENDÊNCIA 1ª PARTE
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:2403B085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃOPRELIMINAR Nº 240/2024
OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** para queseja feito a limpezada frente do lote, retirando várias coisas e objetos ali depositados comorestos de móveis, entulho, etc, conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
Em atendimento ao protocolo enviado pela Ouvidoria Municipal foi realizado uma vistoria e constatado o depósito de restos de móveis e entulhos na frente do lote.
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 500(quinhentos) UFPS**, conforme decretomunicipalNº1.012/22.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação*****.**

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
NOME: REISA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA
Endereço: RUA 14 DE OUTUBRO, Nº 356 (FUNDOS)
Bairro: 5A. PARQUE INDUSTRIAL
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E4EC0C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 146006/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALL5033	284610CND0000726	02/09/2024	50371

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:E95057B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024
(Processo Licitatório n.º 155/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta para compra de compra de cadeira odontológica completa conforme (RESOLUÇÃO 773/2019 – APSUS-ADESÃO E RESOLUÇÃO HABILITAÇÃO 931/2022), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita pelo CNPJ n° 10.841.010/0001-03 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 25.299,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2024

Sengés, 1º de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:22A7F2FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 19642/2024

PROCESSADA: OUROMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ 48.368.182/0001-84. **CONCLUSÃO.** Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, bem como tendo sido ratificada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a presente Denúncia foi julgada **PROCEDENTE**, devendo ser aplicada **multa** de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) e aplicada **suspensão do direito de licitar pelo prazo de 12 (doze) meses** com a municipalidade a empresa denunciada. **DATA DA ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO** :- 30/09/2024.

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:17D0F2FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.026/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Erica Maria Leite, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula funcional de n.º 4701, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30(trinta) dias restantes de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:ACF987F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.025/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Erica Rodrigues Balbino, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 4511, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 8 (oito) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FA3CB0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.027/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
972708	Julia Cristina Martins Ferreira	25/04/2023 a 24/04/2024	30 dias
14201	Laura Benedita Nalesso Santos	17/06/2022 a 16/06/2023	8 dias
10571	Marco Aurelio Machado Dias	02/02/2023 a 01/02/2024	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E3739D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.264/2024

SÚMULA:- EXONERA MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado, das servidoras relacionadas abaixo, as quais exerciam o cargo de Monitor de Transporte Escolar, lotadas Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 4.264/2024

MATRÍCULA	NOME
972629	ELIS REGINA BARBOSA PIRES
972631	VALDILEIA MACIEL DOS SANTOS
972632	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO
972633	LUCILENE APARECIDA DE LIMA
972635	EDINA CRISTINA CONSTANTE
972636	JOSELIA DOS SANTOS QUEIROZ RODRIGUES
972692	JOSEANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS
972641	JOSETE ALVES DE ALMEIDA
972642	ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E81E4AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2024 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023
PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,

RESOLVE:
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme determina o Artigo 25 da Lei Municipal 1.139/2023, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação exigida no **Anexo VI deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: PROFESSOR – 20h			
3º	ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE DOS SANTOS		
4º	SANDRA CORREIA DE OLIVEIRA		

A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo VI do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01/10/2024

PUBLICADO EM ___/10/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/10/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃ

ANEXO VI
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e

XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de sulina/PR no ato da convocação.
t) Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8FDC7983

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 33/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA, INCLUSO OPERADOR E CAMINHÃO PARA DESLOCAMENTO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DJE TERRAPLANAGEM LTDA ME	62.700,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AD370B46

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATADA	DJE TERRAPLANAGEM LTDA ME
CNPJ	53.711.520/0001-79
OBJETO	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA, INCLUSO OPERADOR E CAMINHÃO PARA DESLOCAMENTO
LICITAÇÃO	Pregão N.33/2024
VALOR	62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA	30 de setembro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6FD6DC2F

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 14/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: EXECUÇÃO DE TROCA DA COBERTURA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
L B ENGENHARIA LTDA	365.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 01 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B7C45E3A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATADA	L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ	04.351.798/0001-77
OBJETO	EXECUÇÃO DE TROCA DA COBERTURA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Concorrência N.14/2024
VALOR	365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA	01 de outubro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7CF6E28F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **16/10/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/10/2024 até dia 16/10/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2024, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 1º de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:334093B1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **22/10/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA), EXCETO PARTE ELÉTRICA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/10/2024 até dia 22/10/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 1º de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F8ACC20E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2024

Processo Administrativo nº. 74/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	16.818.991 PAULA DAIANE LEITE DA SILVA
CNPJ	16.818.991/0001-54
VALOR	R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 01 de outubro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:3834E29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2020
PREGÃO Nº 01/20

CONTRATANTE: Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 02.096.844/0001-03, sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: J.I INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.273.689/0001-77, sediada à Rua Senador Pinheiro Machado nº 701 – Bairro Alto da XV, CEP 85.065.040 – Guarapuava – Pr

OBJETO: Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitação e Portal da Governança, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Portal da Governança para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.

CLAUSULAS EDITADAS: O presente instrumento tem por objetivo reajustar a mensalidade em 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos percentuais) conforme variação do IGP-M do período passando o valor de R$ 5.437,07 (Cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos), para o valor de R$ 5.683,36 (Cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), e prorrogar o prazo até 03 de outubro de 2025.

Previsão Legal: Cláusula 4, parágrafo único do Contrato nº 02/2020, art. 57, II da Lei 8.666/93.

Teixeira Soares, 01 de outubro de 2024.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:D4CC6188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

DECRETO Nº 2247, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

CORRIGE O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo contido o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.664, de 09 de julho de 2014;
CONSIDERANDOa divulgação do INPC acumulado de 3,70% (quatro inteiros e setenta centésimos) entre os meses de setembro/23 e agosto/24
DECRETA:

Artigo 1º. Fica reajustado o valor do auxílio alimentação, consoante o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal 1664, de 09 de julho de 2014, passando seu valor para R$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos).
Artigo 2º. O valor do reajuste será retroativo a agosto de 2024, devendo o Departamento de Recursos Humanos calcular as diferenças dos meses de agosto e setembro e efetuar o pagamento no mês de outubro de 2024.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:A5AC5D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 35-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de Lentes de Graus e Armações Oftalmológicas, para atender a Saúde Publica do Município de Terra Boa.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 170/2024
Modalidade: INEXIGIBILIDADE/Credenciamento nº 35/2024
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte Mil Reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais

legislações aplicáveis, Resolução – RDC/ANVISA Nº 302, de 13 de outubro de 2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 02/10/2024 até às 09:00hs do dia 24/10/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 35/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 02 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:943E53E2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2023 CONTRATO Nº: 482/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**HIGOR AUGUSTO MATEUS"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.596.564/0001-65, sediado(a) na Avenida Padre Aquilino Franciscket, nº 1401, Cerejo, Angelica - MS, , neste ato representado(a) por **HIGOR AUGUSTO MATEUS**, portador do CPF n° 018.513.261-89 e cédula de identidade civil RG n° 1105166/SSP-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Ratificação da licitação por Processo de dispensa nº 21/2023 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 482/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada no SINTER (sistema nacional de gestão de informações territorial), envolvendo a aplicação de metodologias e rotinas de trabalho, na execução de serviço técnico administrativo tributário de natureza singular consistente na implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão da arrecadação das receitas próprias e efetividade nos serviços tributários de forma a atender com as legislações tributárias. Em atendimento as necessidades da divisão de cadastro e tributação** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 10 de outubro de 2025, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F1CE825A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.848/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3848/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.721,32 (cinqüenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.124.		ENCARGOS COM INATIVOS	
1641 - 3.3.91.97.00.00	3000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	57.721,32
Total Suplementação:			**57.721,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BE266A05

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.849/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3849/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.366,00 (cinqüenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Indústria	
05.003.22.661.0002.2.027.		MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS	
308 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
370 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	

08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
475 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
479 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
488 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1210 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.866,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1265 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**54.366,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
256 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.366,00
Total Redução:			**54.366,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:187246BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 109/2024.
Processo nº 175/2024

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro com sete lugares para a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para as 09h00 do dia 15/10/2024.
Retificação: O tamanho do tanque de combustível foi alterado para 47 litros.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Terra Rica, 01/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A9B0AFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 9/2024.
Processo nº 192/2024

OBJETO: Recapeamento asfáltico tipo microrrevestimento faixa II DER/PR em vias urbanas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/10/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 01/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F63FD30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 106/2024.
Processo nº 170/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para o Hospital Municipal Cristo Redentor via RESOLUÇÃO SESA n° 613/2019**.,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 04/10/2024.
Motivação: Nova fase de habilitação.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Terra Rica, 01/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:9D48A528

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 352/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 22.273.100/0001-24** com endereço na RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, 1869 - CEP: 87506680 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, neste ato representada por LUCIANO GOMES LOPES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 006.997.439-07, com domicilio na RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, 1869 - CEP: 87507671 -

BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 8/2023, objetivando a **Contratação de empresa para execução da cobertura da área de transbordo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 02 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 352/2023 de 04/10/2023.

Terra Rica-Pr, 01/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***LUCIANO GOMES LOPES***
Prefeito Municipal	L. G. Lopes Construtora LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:55DBCAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (01/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2024

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	LEONIDA DA SILVA LIMA ANDRADE	34º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura
Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:EED4AA91

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: GEOVANIA ALVES BEZERRA OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 04.384.440/0001-40.

DOMICÍLIO: AV CLAUDIO DOMINGOS SOLETTI, KM 01 FUNDOS CIDADE TERRA RICA - CEP: 87890000 - BAIRRO: RURAL, Terra Rica/PR.

OBJETO: Serviço de Controlador de Acesso/ Porteiro para Sede do Samae, pelo período de 12 (doze) meses., do Pregão 6/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica,01 de outubro de 2024

MARCOS PAULO PERIGO
SAMAE de Terra Rica

GEOVANIA ALVES BEZERRA OLIVEIRA
GEOVANIA ALVES BEZERRA OLIVEIRA

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:B51A9126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4309

DECRETO Nº.4309, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	406	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc.	100.000,00

			Educ. E.C.	
Suplementar	409	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Suplementar	416	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	493	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	350	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	356	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	363	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	379	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	380	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	453	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 1 de Outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:EEECC80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 14/10/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 384.959,96 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 01 de Outubro de 2024.

ÉVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:B1D0DE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023
Pregão Presencial nº 04/2023 - Processo Administrativo nº 57/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: Capacitação Legal - Treinamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.818.048/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de licença de software de pesquisa de preços, baseado nos preços praticados pela administração pública, por um período estimado de 12 (doze) meses e outros serviços especificados no Contrato nº 08/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
FUNDAMENTO: Artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 08/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 8.399,96 (Oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 6.399,96 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) equivalente ao serviço de disponibilização da licença do software, com pagamento mensal de R$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por 12 (doze) meses, referente ao item 01 e R$ 1.000,00 (Um mil reais) o valor máximo a ser realizado para treinamento prático da ferramenta, referente ao item 02, este se solicitado e executado e R$ 1.000,00 (Um mil reais) o valor máximo a ser realizado para atendimento de suporte técnico especializado referente ao item 03, este se solicitado e executado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 26 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 01 de outubro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:4402E91F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5151, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARJORY APARECIDA ROSÁRIO ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.023.419-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Agricultura e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E9BA412B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5152, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **SANDRA APARECIDA PEROTONI SLOCIAK,** portadora da cédula de identidade com RG nº 8.976.478-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 119270, do cargo de Técnico em Enfermagem, nomeada por meio do Decreto nº 4635, de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:EFA9C70F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2024

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.45/2024-PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/10/2024 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 42/2024-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - tipo MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 01 de outubro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:5AA3D1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 104 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 104/2022	INEXIGIBILIDADE N° 24/2022	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (01.10.2025).	CATÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 42.933.680/0001-46	01/10/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:4284A562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 318/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 01 de outubro de 2024, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr.(a) **RENE EDUARDO KITZIG**, matrícula de Nº 1335, do Cargo de "**MÉDICO VETERINÁRIO**", nomeado(a) pela Portaria de nº 259/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:355F7F47

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 319/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.º 114/2024, para que;
Onde se lê: "Revogar, em março de 2024, a Portaria nº 272/2023, que designou ao servidor Sr. AMADEU CARDOSO DE ALMEIDA, portador da matrícula nº 1339, adicional de insalubridade".
Leia-se: "Revogar, em março de 2024, a Portaria nº 030/2024, que designou ao servidor Sr. AMADEU CARDOSO DE ALMEIDA, portador da matrícula nº 1339, adicional de insalubridade".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3BB3CEDB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 320/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.º 236/2024, para que;
Onde se lê: "Exonerar a pedido, a partir de 02 de julho de 2024, o(a) servidor(a) contratado, Sr. AMADEU CARDOSO DE ALMEIDA, portador(a) da matrícula Nº 1339, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) pela Portaria de nº 114/2024.
Leia-se: "Exonerar a pedido, a partir de 02 de julho de 2024, o(a) servidor(a) contratado, Sr. AMADEU CARDOSO DE ALMEIDA, portador(a) da matrícula Nº 1339, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) pela Portaria de nº 272/2023.".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2CF0B942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55 /2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, bebidas e itens para "Coffeebreak" para as Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 30/09/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

INÁCIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 53.216.210/0001-88 – Itens: 1,2,3 – valor: R$ 562.731,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e setecentos e trinta e um reais).
SAMANTHA LAÍS BUBNA – CNPJ: 41.834.952/0001-98 – Item: 4 – valor: R$ 54.398,75 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Valor Total da Licitação: R$ 617.129,75 (seiscentos e dezessete mil e cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 01/10/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 01 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

——

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

Contratado: INÁCIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 53.216.210/0001-88
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, bebidas e itens para "Coffeebreak" para as Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 562.731,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e setecentos e trinta e um reais).
Vigência: 01/10/2025.

Tomazina, 01 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

———

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

Contratado: SAMANTHA LAIS BUBNA – CNPJ: 41.834.952/0001-98
Objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, bebidas e itens para "Coffeebreak" para as Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 54.398,75 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 01/10/2025.

Tomazina, 01 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B894EF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6015/2024

DECRETO Nº6015/2024
Data 01.10.2024

Súmula. Concede estabilidade as servidoras em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o artigo 41 da CF, Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto dos Servidores),
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade no serviço público municipal as servidoras aprovadas no concurso público nº. 001/2019, lotadas na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionadas:

Professora

Matrícula	Nome	Admissão
885-0/1	Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	01/10/2021
886-9/1	Luziane Ludvichak	01/10/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 01 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CAC7F318

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: R. MATOS LTDA - CNPJ n° 48.640.120/0001-80.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de 25% no quantitativo de horas referente aos itens 01 e 02 do contrato administrativo de prestação de serviços n° 252/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BENS DE DOMÍNIO E NOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com fundamento nos art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

Valor do Aditivo: R$ 24.840,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais),

Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/10/2024

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico n°64/2023

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D8457C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **JR DOS SANTOS TERRAPLENAGEM E MATERIAL DE CONSTRUÇAO, CNPJ 41.715.586/0001-58.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação Elétrica com o fornecimento de Material no CMEI GELTA DOS SANTOS TABORDA DE FARIAS, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR:R$ 82.679,00(oitenta e dois mil com seiscentos e setenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
158	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103

DATA: Tunas do Paraná, 01 de outubro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e JEFERSON RODRIGO DOS SANTOS- Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E6EAF8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 84-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 84/2024, cujo objeto; Aquisição de Bolo Confeitado, para as festividades de aniversário do Município, conforme o anexo I - Termo de referência, para a empresa:

DOCE ENCANTO FABRICAÇÃO DE DOCES – CNPJ: 19.684.050/0001-63
LOTE 01: no valor total de **R$ 39.713,28** (Trinta e nove mil com setecentos e treze reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 01 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6B656B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HELDER VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA** inscrita no CNPJ n°. **33.544.137/0001-66** com sede na Av. Dalzotto, 110, Boa ventura de São Roque-PR, neste Ato representada por HELDER VIANA, portador do CPF 070.286.429-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 12/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de jardinagem, paisagismo e limpeza da área externa da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná.

VALOR: R$ **2.010,00** (dois mil e dez reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 120 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

HELDER VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:6D5D2F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024

Extrato da suspensão da Ata – Ata de Registro de preço nº 37/2024 – Pregão Eletrônico N° 11/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 14.974.969/0001-78, situada a Rua Paranaense, 810 - CEP: 06140052, neste ato representada por Jose Gabriel Da Silva, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.219.948-51 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL – **Da suspensão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 6774/2024, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e parecer jurídico, realiza através do presente documento a suspensão da Ata de Registro de Preços Nº 37/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 11/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FC7BBDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Maior Oferta por Lote
Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel(eis), de propriedade do Município de Turvo, para instalação de empresas com o objetivo de desenvolvimento econômico do município, observando as exigências da Lei Municipal n° 11/2023 e 20/2024 ou aquelas que vierem a sucedê-las.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 01 de novembro de 2024.
Data de abertura: 01 de novembro de 2024 às 13h30min
Valor estimado: R$ 405.359,39 (quatrocentos e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 01 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8692C209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5171/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI O DIA DA ERVA-MATE E CRIA O FESTIVAL CULTURAL DA ERVA-MATE NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 13/2024,** de autoria do Vereador **VALDECIR JOSÉ RATKO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Erva-Mate" no município de União da Vitória, a ser celebrado anualmente no dia 2 de fevereiro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passará a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º Fica criado o "Festival Cultural da Erva-Mate", a ser realizado anualmente no mês de fevereiro, com o objetivo de promover e valorizar a erva-mate, destacando sua importância cultural, econômica e ambiental para o município.

§ 1º O Festival Cultural da Erva-Mate poderá incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I - Desfile e Concurso de Rei e Rainha da Erva-Mate;
II - Oficinas e atividades educativas sobre o cultivo, processamento, benefícios e usos da erva-mate;
III - Festival gastronômico com competição de pratos e bebidas à base de erva-mate;
IV - Concurso de fotografia e curta-metragem com temas relacionados à erva-mate;
V - Atividades esportivas e de lazer, como corrida, passeio ciclístico e caminhada ecológica;
VI - Oficinas de sustentabilidade e meio ambiente.

§ 2º O evento poderá ser organizado pela Prefeitura Municipal, com o apoio de escolas, empresas e instituições locais, podendo contar com parcerias públicas e privadas para sua realização.

Art. 3º O município poderá incentivar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico relacionado à erva-mate, promovendo:

I - Premiação de projetos de pesquisa sobre erva-mate desenvolvidos por estudantes de diferentes níveis de ensino;
II - Parcerias com instituições de ensino superior para fomento à pesquisa e inovação;
III - Realização de feiras e simpósios acadêmicos sobre a erva-mate.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o empreendedorismo e a inovação na cadeia produtiva da erva-mate, por meio de:

I - Palestras e oficinas para capacitação de empreendedores e pequenos produtores;
II - Realização de feira de empreendedorismo voltada para produtos e serviços relacionados à erva-mate;
III - Incentivo ao desenvolvimento de novos produtos derivados da erva-mate.

Art. 5º As atividades relacionadas ao Dia da Erva-Mate e ao Festival Cultural da Erva-Mate deverão garantir acessibilidade e inclusão de todas as pessoas, independentemente de idade ou condição física, com adaptação de espaços e materiais.

Art. 6º Fica reconhecida a erva-mate como patrimônio histórico imaterial do município de União da Vitória.

§ 1º O processo de reconhecimento envolverá documentação histórica e consulta pública, visando ao engajamento comunitário.

§ 2º Serão promovidas campanhas de conscientização para a preservação e valorização da erva-mate como patrimônio imaterial.

Art. 7º O município poderá adotar práticas sustentáveis em toda a cadeia produtiva da erva-mate, promovendo:

I - Assistência técnica aos produtores para o manejo ecológico da erva-mate;
II - Certificação de sustentabilidade para produtores que adotarem práticas sustentáveis;
III - Programas de educação ambiental sobre o consumo consciente da erva-mate.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:33FF83C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual locação de impressoras e digitalizadores, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva inclusa o deslocamento técnico, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 17/10/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **17/10/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 697.768,00 (Seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 01 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:5AF7B655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 - PMUVA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/2024

CONTRATANTE: Município de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, BACHIR ABBAS, e

CONTRATADA: Angel Services Gestão de Mão de Obra Ltda., CNPJ n.º 03.435.654/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de serviços de varrição manual e de raspagem manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória – PR, conforme cronograma de atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei n.º 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Valor Global de R$ 2.723.574,00 (Dois milhões setecentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/10/2024 a 10/10/2025

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: *Despesas (342) - Manutenção da Municipal de Meio Ambiente – Dotação: 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00 – Fontes (00000 e 00511).*

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 01 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:663E6217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 44/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 – PROCESSO Nº 42/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ nº 34.793.288/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO: *Reforma e ampliação da Feira dos produtores Rurais, contendo: cobertura de policarbonato em estrutura metálica, barracas externas em estrutura metálica com toldo, calçadas externas, deck, salão, cozinha, instalações sanitárias feminina e masculina e instalação sanitária PNE, de acordo com o edital, projetos e memoriais anexo ao processo.*
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Parecer Técnico e Jurídico nº 1232/2024 do Paraná Cidade anexos ao processo, o valor de R$ 6.117,10 (Seis mil cento e dezessete reais e dez centavos), correspondente ao percentual de -0,62% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso I, alínea "b" e Artigo 125º da Lei Federal n.° 14.133/21, e conforme Cláusula 12ª do Contrato nº 44/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:EEBAADFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 44/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 – PROCESSO Nº 42/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ nº 34.793.288/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO: *Reforma e ampliação da Feira dos produtores Rurais, contendo: cobertura de policarbonato em estrutura metálica, barracas externas em estrutura metálica com toldo, calçadas externas, deck, salão, cozinha, instalações sanitárias feminina e masculina e instalação sanitária PNE, de acordo com o edital, projetos e memoriais anexo ao processo.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Parecer Técnico e Jurídico nº 1232/2024 do Paraná Cidade anexos ao processo, o valor de R$ 33.111,12 (Trinta e três mil cento e onze reais e doze centavos), correspondente ao percentual de 3,09% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso I, alínea "b" e Artigo 125º da Lei Federal n.° 14.133/21, e conforme Cláusula 12ª do Contrato nº 44/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:84E98DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 663/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DENNYS KEYITI SHINTAKU	16/05/2013 A 16/05/2018	PSICÓLOGO	06/11/2024 A 20/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7470C0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 662/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROSANGELA CARMEN DOS SANTOS HUPALO	20/02/2017 A 20/02/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/10/2024 A 07/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1C3BA529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 642/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
BEATRIZ SIMAS FERNANDES	22/09/2017 A 22/09/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/10/2024 A 28/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8AC49D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 643/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARISTELA SCHELIGA COMERLATO	10/03/2014 A 10/03/2019	ZELADOR	20/09/2024 A 18/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A0318E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 471/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da determinação contida no Acordão 2266/22 mantido pelo Acórdão 2135/24 - Processo 779302/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 295/2020**, que concedeu aposentadoria a Senhora **LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:820A4E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 641/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JOSIANE MENDES DE SOUZA	03/02/2019 A 03/02/2024	ZELADOR	16/09/2024 A 14/12/2024
MARCIA ROSANA ALVES DA SILVA	24/07/2009 A 24/07/2014	PROFESSOR	16/09/2024 A 14/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AD1E896C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 645/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JOVINO SCHINDLER JUNIOR	01/04/2019 A 01/04/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/09/2024 A 28/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F7A3DDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 632/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 568/2024**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0121794**, onde a comissão conclui que o pagamento retroativo ao locador resolverá o litígio sem prejuízo ao município, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C952BE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 627/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante na decisão final proferida, bem como diante do contido junto ao **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 220/2024**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0118.096** e ainda respaldado pelo contido na Lei 14.133/21, **DETERMINO** a aplicação das **PENAS DE ADVERTÊNCIA e MULTA** as licitantes.

Art. 2º Após os devidos trâmites, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:81B908B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 461/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **WILLIAM LOURENÇO DE PAULA**, da função de Auxiliar Escolar- PSS, Nível Auxiliar Escolar, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B6A6430B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 654/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º - Converter em Pecúnia 60 (sessenta) dias de férias da servidora **SIMONE HOFFMANN MISSAU**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente aos períodos de 2018/2019 e 2019/2020.

Art. 2º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Cumpra-se;

União da Vitória, 26 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8E036339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 460/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **MAURE DE LIMA**, da função de Auxiliar Escolar, Nível Auxiliar Escolar, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:03FAAF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 644/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTOS**, a Senhora **BEATRIZ MARAFON SILVA SPAK**, ocupante do cargo **CONSULTOR JURÍDICO**, da Secretaria Municipal de Governo, para tratar de interesses particulares, nos dias 18 e 19 de setembro de 2024, e nos dias 3 e 4 de outubro de 2024.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:160F2B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 003 de 26 de setembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Vitorino-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Vitorino, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº.1471 em 18 de setembro 2015.
Resolve:

Art. 1° Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Vitorino.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 26 de setembro de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente CMDM

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:B8934C83

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 324/2024 DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161.312,50 (Cento e sessenta e um mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1278200052.019	**Transporte para Alunos da Educação Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (174)	103	44.815,86
1278200052.029	**Transporte para Alunos do Ensino Superior**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (185)	000	51.884,17
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (369)	494	2.703,51
10.00	**SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.052	**Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (581)	000	61.908,96
TOTAL			**161.312,50**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1278200052.019	**Transporte para Alunos da Educação Básica**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (176)	103	44.815,86
1278200052.029	**Transporte para Alunos do Ensino Superior**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (185)	000	51.884,17
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (411)	494	2.703,51
10.00	**SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2042300062.048	**Parcerias com os Reservas Indígenas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (541)	000	16.908,96
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (543)	000	15.000,00
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100061.031	**Obras de Infraestrura e Melhorias destinadas a Preservação do Meio Ambiente**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (567)	000	30.000,00
TOTAL			**161.312,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 1º DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5EA4926C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - SETEMBRO DE 2024

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Juliane Aparecida Alves	Auxiliar Administrativo	Foz do Iguaçu-PR	03/09/2024 a 06/09/2024	Participar do 4º Simpósio de Licitações e Contratos	03 e 1/2	1.960,00	Portaria nº 962/2024
Jose Carlos Zuquelo	Motorista	Foz do Iguaçu-PR	03/09/2024 a 04/09/2024	Transporte de servidores em capacitação	01	560,00	Portaria nº 972/2024
Jose Carlos Zuquelo	Motorista	Blumenau-SC	06/09/2024 a 08/09/2024	Transporte dos casais da Lareira para o encontro nacional de casais lareiristas.	03	1.080,00	Portaria nº 976/2024
Gian Paulo Schons	Motorista	Foz do Iguaçu-PR	05/09/2024 a 06/09/2024	Transporte de servidores em capacitação	01	560,00	Portaria nº 981/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Cascavel/PR	04/09/2024 a 05/09/2024	Transporte de usuário da Política Pública de Assistência Social, em situação pela Proteção Especial de Média Complexidade, para retorno a residir com familiares na cidade de Cascavel/PR	01	250,00	Portaria nº 982/2024
Marcos Pereira de Castro	Professor de Educação Física	Toledo - PR	12/09/2024 a	Participar da terceira etapa de Badminton	03 e 1/2	875,00	Portaria nº

			15/09/2024				984/2024
Eliana Piaia	Assistente Social	Londrina – PR	26/09/2024 a 29/09/2024	Participar do 8º Congresso Paranaense de Assistentes Sociais – Tema: Ideologia conservadora e a lutas emancipatórias: antirracismo e anticapacitismo	03 e 1/2	875,00	Portaria nº 1.006/2024
Juliana Dias de Castro	Diretora de Meio Ambiente	Pato Branco - PR	17 e 18/09	Participação no Curso de Espécies Exóticas Invasoras – Parque Estadual Vitório Piassa	02	160,00	Portaria nº 1.007/2024
João Carlos Fagundes	Médico Veterinário	São Miguel do Oeste - SC	01/10/2024 a 03/10/2024	Participar de Treinamento Profissional	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 1.010/2024
Priscila Andriely Bosak	Médico Veterinário	São Miguel do Oeste - SC	01/10/2024 a 03/10/2024	Participar de Treinamento Profissional	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 1.021/2024
Jean Marcel Ferrão Sandrini	Médico Veterinário	São Miguel do Oeste - SC	01/10/2024 a 03/10/2024	Participar de Treinamento Profissional	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 1.022/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Cascavel/PR	21/09/2024	Transporte de usuário da Política Pública de Assistência Social, atendido pela Proteção Especial de Média Complexidade, para visita a familiar em situação de acolhimento institucional no CENSE de Cascavel	1/2	125,00	Portaria nº 1.024/2024
Fábio Vianei Balen	Diretor de Desenvolvimento Econômico	Bento Gonçalves - RS	26/09/2024 a 28/09/2024	Visita Técnica a Embrapa de Bento Gonçalves e vinícolas familiares de Bento Gonçalves e Garibaldi com produtores de Chopinzinho	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 1.029/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Londrina – PR	26/09/2024	Transporte de Técnica, para participação no 8º Congresso Paranaense de Assistentes Sociais	1/2	125,00	Portaria nº 1.049/2024

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A37F461D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 98/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 411.300,00 (quatrocentos e onze mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0005.2.053.		Manutenção do Departamento de Controle Interno	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
67 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
118 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
120 - 3.1.90.13.00.00	3051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
200 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
203 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
238 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
279 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	18.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
318 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
321 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
Total Suplementação:			**411.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	331.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	31.500,00
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1000	30.000,00
Receita:1.7.2.9.52.01.01.00000000	Fonte: 1000	18.800,00
Total da Receita:		**411.300,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:032C2E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89	**Exercício: 2024**

Decreto nº 99/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
73 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
117 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
128 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
199 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
257 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino	Pré-Escolar
294 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00
295 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
297 - 3.3.90.46.00.00	01101	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
310 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
346 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
359 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**289.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
108 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.074.		Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul	
209 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
258 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	132.000,00
07.001.12.361.0009.2.030.		Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar	
262 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000,00
263 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
374 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
Total Redução:			**289.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F828CF70

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/09/2024 a 30/09/2024									
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	17/09/24 a 18/09/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	728
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	17/09/24 a 18/09/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	734
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	19/09/24 a 20/09/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	737
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	22/09/24 a 23/09/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	743
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	20/09/24 a 21/09/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	742
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	24/09/24 a 25/09/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	750
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	25/09/24 a 26/09/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	761
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Londrina	27/09/24 a 28/09/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	762
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	29/09/24 a 30/09/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	770

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:4B04D22B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 139/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº. 139/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.393,99 (quarenta mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	2922	FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		2.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias
Valor em R$		3.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.062	Manutenção da Iluminação Pública
Fonte	2507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.393,99

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		7.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consório Público
Valor em R$		4.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda

Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 40.393,99.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	2922	FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		3.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	315041	Contribuições
Valor em R$		1.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319004	Contratações por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		3.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado
Valor em R$		2.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	447170	Rateio Pela Participação em Consório Público
Valor em R$		6.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 26.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 4.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.393,99

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 40.393,99.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D5E337EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 054/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 054/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 81.485.336.0001/93						
Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Qua.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	Álcool etílico 70% INPM acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com Registro Ministério da Saúde/Anvisa.	UN	FACILIT	1500	4,67	7005,00
25	Esponja de aço inoxidável. Composição: 100% aço inox. Desenvolvida para a limpeza de superfícies de difícil remoção de sujeira. Embalagem individual contendo cada uma no mínimo 10g.	UN	ASSOLAN	250	1,68	420,00
26	Esponja lã de aço para higienização de equipamentos e utensílios, acondicionada em pacotes contendo 8 unidades de aproximadamente 60 gramas cada.	PC	ASSOLAN	350	1,38	483,00
34	Limpa vidros líquido, ação de remoção de sujeiras e gorduras . Acondicionado em embalagem com no mínimo 5 litros. Produto saneante Notificado no Ministério da Saúde/Anvisa	UN	LAR	15	14,63	219,45
50	Pastilha adesiva para vaso sanitário. Embalagem contendo 3 pastilhas de no mínimo 9 g cada uma.	UN	SANY	300	1,38	414,00
57	Sabão em barra glicerinado, neutro, acondicionado em pacote com 5 unidades de 200g cada uma.	PC	BARRA NOVA	60	7,70	462,00
58	Sabão em pó. Composição básica: Tensoativo Aniônico, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, principio ativo: Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem com 1.6 kg. Sugestão de marca: Tixan Ipê, OMO, Brilhante – Apresentar amostra	UN	URCA	700	7,43	5201,00
59	Sabão em pó. Composição básica: Tensoativo Aniônico, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, princípio ativo: Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem com 800 g. Sugestão de marca: Tixan Ipê, OMO, Brilhante – Apresentar amostra	UN	MINUANO	300	4,47	1341,00
84	Corda para varal de aço revestido em PVC, pacote com no mínimo 10 metros.	PC	GAROTA	18	1,87	33,66
94	Isqueiro à gás. Embalagem contendo 12 unidades. Composição: pedra à base de michmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Peso: 23 g.	CX	BIC	8	45,85	366,80
100	Panela de aluminio com capacidade minima de 5 litros.	UN	DOCESAR	5	36,87	184,35
108	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	PC	RELUX	200	1,43	286,00
122	Biscoito doce, sabor leite. Pacote com no mínimo 370g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PC	PICININI	1100	3,23	3553,00
123	Biscoito doce sabor maizena. Pacote de no mínimo 370g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PC	PICININI	1200	3,24	3888,00
124	Biscoito salgado cracker com gergelin, 0% gordura trans. Pacote contendo no mínimo 370g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PC	PICININI	900	3,24	2916,00
125	Biscoito salgado, tipo água e sal ou superior. Pacote com no mínimo 370g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PC	PICININI	800	3,38	2704,00
132	FÓSFORO PALITO PARA CASA CURTO. Embalagem contendo 10 caixas com 40 palitos de fósforo cada uma.	PC	PARANA	15	2,43	36,45
133	Guardanapo toalha de papel rolo, folha dupla picotada, com 55 toalhas de aproximadamente 20cm X 22cm, pct contendo 2 rolos.	PC	TROPICOS	400	3,45	1380,00
137	Biscoito rosquinha de coco, chocolate ou ao leite: pacote contendo min. 335g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UN	PICININI	1600	2,88	4608,00
145	Repelente de insetos infantil. Dermatologicamente testado. Proteção por até 07 horas. Embalagem tipo spray contendo 100 ml. Com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	UN	ERC	100	15,62	1562,00
151	Algodão – bolas colorido , macio e alto poder de absorção. Pacote com aproximadamente 100 g, produto totalmente atóxico. Produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	PC	DENGO	150	5,97	895,50
					TOTAL	37.959,21
BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF sob Nº 35.088.051.0001/00						
Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Qua.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
14	Detergente ácido concentrado para limpeza de calçadas e superfícies calcáreas ou não polidas. Composição mínima: ácido cloridrico. Embalagem de 5 litros. Com Registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Diluição mínima: 1:10.	UN	SIPROLIMP	80	23,89	1911,20
16	Hipoclorito: alvejante, desinfetante de uso geral – (alveja, desinfeta bactericida). Composição: hipoclorito de sódio, alvejante e água. Embalagem: galão de 5 litros, Diluição mínima: 1:00 Registrado pela Anvisa.	UN	SIPROLIMP	150	18,63	2794,50
24	Esfregão 30 cm com cerdas de PET plumadas e com espuma para reter produtos de limpeza, acoplado em cabo de 1,50 m.	UN	TOQ	20	50,59	1011,80
29	Extensão telescópica com dois estágios de 6,00 metros. Fabricadas em alumínios anodizado e plástico polipropileno, leve e resistente.	UN	BRALIMPIA	3	163,11	489,33
30	Fibra para limpeza pesada. Cor: verde escuro. Tamanho mínimo: 102 mm x 26 cm. Embalagem com 10 unidades.	PC	BETTANIN	50	15,08	754,00
43	Papel higiênico em rolo de 30 m, folha Dupla, picotado, 100% fibras celulósicas VIRGEM, na cor branco, acondicionado em fardo com 16 pacotes contendo 04 rolos cada pacote. Apresentar amostra	FD	QUALITE	80	57,89	4631,20
44	Papel higiênico em rolo de 60 m, folha simples, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, na cor branco, acondicionado em fardo com 16 pacotes contendo 04 rolos cada pacote. Apresentar amostra	FD	SIRIUS	150	58,99	8848,50
45	Papel higiênico rolão, tamanho 8 X 300 metros, folha simples, branco, 100% celulose VIRGEM, caixa com 8 rolos. Apresentar laudo microbiológico. Apresentar amostra.	CX	SUAVE	100	61,56	6156,00
56	RODO DE ESPUMA COM FIBRA 40 cm, cabo medindo aproximadamente 1,50 m.	UN	LOCATELLI	150	9,65	1447,50
73	Balde em plástico, com alça, capacidade de 20 litros.	UN	ARQPLAST	50	12,26	613,00
74	Bandeja açougue caixa frigorífica plástica organizadora retangular para alimentos, empilhável, fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca. Capacidade mínima: 42 litros. Medidas mínimas: Comprimento x Largura x Altura: 66 cm x 44 cm x 20 cm.	UN	RISCHIOTO	12	49,97	599,64
77	BULE EM ALUMÍNIO, com cabo confeccionado em plástico ou madeira, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 litros.	UN	DO CESAR	5	50,77	253,85

85	Dispensador de copos com 2 tubos, para copos de 200ml, tubos fabricados em plástico Poliestireno e base fabricada em Polipropileno. Capacidade: 300 copos aproximadamente. Cor: Branco.	UN	NOBRE	5	39,97	199,85
86	Dispenser para papel higiênico rolão (rolo de 300 a 500 m de comprimento), confeccionado em plástico, branco. Acompanha buchas e parafusos para fixação.	UN	NOBRE	5	23,37	116,85
87	Dispenser para papel toalha interfolhas de 22x20 cm, de alta resistência, confeccionado em plástico, branco. Acompanha buchas e parafusos para fixação.	UN	NOBRE	12	23,42	281,04
88	Dispenser para sabonete líquido de alta resistência, confeccionado em plástico, branco. Acompanha buchas e parafusos para fixação. Com reservatório de 1,5 litro.	UN	NOBRE	8	40,01	320,08
91	GARRAFA TERMICA CROMADA PARTE EXTERNA CAPACIDADE 1.8 LT	UN	INVICTA	60	71,87	4312,20
95	Jarra com cabo e tampa em plástico de boa qualidade, capacidade mínima de 3 litros, transparente.	UN	TRITEC	5	12,64	63,20
102	Porta copos de parede: para copo de 180ml a 200ml. Em acrílico ou plástico. Fixação através de fitas adesivas dupla-face.	UN	FORT COM	10	39,93	399,30
104	Porta copos de parede: para copo de 50 ml. Em acrílico ou plástico. Fixação através de fitas adesivas dupla-face.	UN	NOBRE	2	36,26	72,52
110	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE Nº103	UN	ORIGINAL	15	4,29	64,35
120	Panela de pressão 12 litros, Dimensões: 36cm de largura, 17cm de altura e 30.4cm de diâmetro.	UN	NIGRO	3	369,99	1109,97
128	Copo descartável, Material: plástico, Capacidade mínima: 180 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: caixa c/ 2500 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	CX	MINAPLAST	200	86,99	17398,00
130	Copo descartável, Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: caixa c/ 5.000 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	CX	MINAPLAST	10	96,65	966,50
146	Loção hidratante infantil. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Deverá conter glicerina vegetal. Embalagem de 200ml. Com registrno no Ministério da Saúde/Anvisa.	UN	VINI LADY	20	12,46	249,20
152	COTONETES Hastes flexíveis, inquebráveis, proporcionando segurança. Com pontas de algodão que não soltam fiapos, antigerme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto. Caixa com 300 unidades. Produto totalmente atóxico. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CX	NATHAY	150	6,51	976,50
					TOTAL	56.040,08

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 22.906.038.0001/60

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
83	Concha em aço inoxidável AISI 304 de alta qualidade, comprimento mínimo 38 cm. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco, com gancho para não cair dentro da panela. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	UN	GP INOX	10	24,00	240,00
90	Faca de mesa com serra e ponta, lâminas em aço inox e cabo de polipropileno branco.	UN	SIMONAGGIO	30	6,07	182,10
103	Pote multiuso confeccionado em plástico, formato redondo, com Tampa, capacidade mínima de 10 litros.	UN	TRITEC	6	25,97	155,82
109	Ralador de queijo 4 faces em inox com alça. Composição: 100% aço inox, peso mínimo: 0.110KG. Dimensões mínimas: 20X7cm.	UN	GP INOX	6	16,47	98,82
					TOTAL	676,74

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 29.322.621.0001/73

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
80	CANECA DIMENSIONAL: FORMA CILINDRICA COM ALCA EXTERNA, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 250 ML, DIAMETRO DE 7 CM, ALTURA DE 7 CM, ESPESSURA DA LAMINA CORPO DE 0,5MM, ALCA: 1,2MM PRESA POR SOLDA 04 PONTOS, TIPO DO ACO CORPO AISI 430 E ALCA AISI 304, BORDA DO CORPO DOBRADA. MATERIAL ACO CROMO INOXIDAVEL. GARANTIA: 02 ANOS QUANTO A DEFEITOS DE MATERIAL OU FABRICACAO.	UN	B44 IMPORT	40	5,31	212,40
114	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	UN	UNITERMI	10	43,89	438,90
					TOTAL	651,30

DU FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.815.282/0001-01

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
121	Açúcar cristal branco de origem vegetal. Pacote com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PC	ALTO ALEGRE	400	18,00	7200,00
126	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional. Empacotamento: vácuo, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.sugestão de marca: Melitta, Três corações, Iguaçu. Apresentar amostra.	UN	COAMO	1000	17,25	17250,00
					TOTAL	24.450,00

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ/MF sob Nº 26.926.117.0001/94

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Amaciante para roupas. Aparência líquido viscoso. Com Notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Diluição mínima: 4 gramas por kg de roupa. Galão de 5 litros. Sugestão de marca: Ipê, Mon Bijou, QBoa – Apresentar amostra	UN	SIPROLIMP	100	9,41	941,00
31	Flanela em tecido 100% algodão, na cor laranja ou amarela, medida mínima 0,38 x 0,58m, com acabamento nas bordas.	UN	CRTEX	500	2,21	1105,00
40	Pano de chão 90X80, atoalhado e felpudo, para limpeza pesada, Composição: 85 % Algodão e 15% poliéster.	UN	BRI	500	6,19	3095,00
41	PANO DE ALGODÃO CRU 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) cor creme.	UN	CRTEX	120	6,59	790,80
42	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA PESADA 30X30 CM,	UN	CRTEX	280	2,08	582,40
46	Papel toalha interfolhado, alta absorção, branco, 100% celulose virgem, tamanho aproximado de 22X20 cm, acondicionado em caixas com 2000 folhas cada uma. Apresentar laudo microbiológico. Apresentar amostra	CX	MARCA PROPRIA	500	29,89	14945,00
47	Papel toalha interfolha, 2 dobras branco de alta qualidade e alta absorção , 100% celulose, medindo no mínimo 20 cm x 20 cm, acondicionado em pacotes com 1000 folhas cada. Apresentar amostra.	PC	MARCA PROPRIA	3000	8,99	26970,00
69	Vassoura de Nylon Sintético, com cabo.	UN	ZAZ	150	6,03	904,50
71	Toucas descartáveis em 100% polipropileno (TNT – tecido não tecido), com elásticos em sua extremidade para fixação na cabeça. São impermeáveis e permite que o couro cabeludo respire mais livremente. Hipoalergênica, cor branco, pacote com 100 unidades.	UN	VABEN	120	6,96	835,20
101	Pano de Prato, 100% algodão, com tamanho mínimo de 42 cm x 68 cm. Com acabamento nas bordas.	UN	CRTEX	250	3,22	805,00
134	Guardanapo de papel, folha dupla pacote com 50 toalhas de aproximadamente 23,5cm X 23,5cm.	PC	TROPICOS	500	1,45	725,00
135	Saco plástico, transparente, para armazenamento de alimento. Capacidade: 5kg, acondicionado em rolo contendo no mínimo 100 sacos.	UN	VABEN	200	4,54	908,00
144	Lenços umedecidos infantil, pH balanceado, sem álcool, testado e aprovado dermatologicamente. Com extrato natural de Aloe e Vera. Embalagem: pote contendo no mínimo 400 unidades, medindo no mínimo 19 cm x 11 cm cada lenço. Com registro no Ministério da Saúde.	UN	USE	80	10,86	868,80
					TOTAL	53.475,70

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME, CNPJ/MF sob Nº 02.995.568.0001/15

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
78	Caixa organizadora transparente, com tampa, em plástico de boa qualidade, capacidade mínima de 6 litros.	UN	rischioto	10	12,90	129,00
79	Caixa organizadora transparente, com tampa, em plástico de boa qualidade, capacidade mínima de 20 litros.	UN	rischioto	10	24,87	248,70
92	Garrafão térmico de 3 LITROS bocal removível de maneira a facilitar a colocação de água no garrafão.	UN	invicta	5	34,00	170,00
93	Garrafão térmico,para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com tampa e alça para transporte. Composição: PEAD com isolamento em PU. Atóxico. Capacidade: 5L.	UN	invicta	5	37,00	185,00
96	Lixeira para coleta seletiva, com cor e adesivo conforme a necessidade do lixo a ser separado. Tampa: basculante. Capacidade: 60 litros. Formato quadrado. Material do corpo e tampa: polipropileno. Cor conforme solicitação.	UN	lar	8	73,95	591,60
97	Lixeira para coleta seletiva, com cor e adesivo conforme a necessidade do lixo a ser separado. Tampa: basculante. Capacidade: 100 litros. Formato quadrado. Material do corpo e tampa: polipropileno. Cor conforme solicitação.	UN	lar	6	149,00	894,00
98	Lixeira retangular, 40 litros, com sistema de abertura por pedal, produzido em polipropileno.	UN	tritec	35	76,90	2691,50
117	Varal de chão com Abas Slim Alumínio. Medindo: altura, 90cm, largura, 49 cm e comprimento 1,43 metros	UN	mor	10	116,00	1160,00
119	Caixa Plástica Com Tampa Transparente Multiuso 5 litros, material plástico, forma retangular.	UN	rischioto	20	12,50	250,00
127	Chás diversos, (cx com 25 saquinhos)Sabores natural, limão, Canela, pessego, cidreira, erva-doce, conforme solicitação.	UN	laranjeiras	800	2,70	2160,00
139	Escova dental infantil + capa protetora, macia, cerdas flexíveis em nylon.	UN	med fio	400	1,30	520,00
141	FRALDA DE PANO CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODAO, NO FORMATO 70CM X 70CM, NA COR BRANCA. CAIXA CONTENDO 5 UNIDADES.	CX	minas rei	50	30,00	1500,00
153	Termômetro digital com aviso sonoro. Produto 100% resistente à água. Possui beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento 200 automático e indicador de bateria fraca. Produto deverá ser aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de um 1 ano a partir da data de entrega	UN	gtech	10	23,00	230,00
					TOTAL	10.729,80

FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 00.528.262.0001/23

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
13	LUVA PLASTICA (NAO RECICLADO, ATOXICO TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ISENTO DE COMPONENTES METALICOS. COMPRIMENTO: 28 CM. PACOTE CONTENDO 100 LUVAS.	PC	inoven	250	1,24	310,00
115	ROLO DE BOBINA EM PLÁSTICO PEBD: Transparente 60 cm, rolo plástico contínuo sem cortes e sem picotes. Modelo para açougue e alimentos em geral	RL	Ablplast	5	444,56	2222,80
					TOTAL	2.532,80

GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 51.945.754.0001/55

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
60	Sabonete líquido, destinado a limpeza das mãos, diversas fragrâncias, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem de 5 litros. Com Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	UN	GLAMOUR	150	15,77	2365,50
66	SAPONÁCEO LÍQUIDO IDEAL PARA RETIRAR SUJEIRA E GORDURA. Embalagem contendo no mínimo 250 ml.	UN	GLAMOUR	500	2,89	1445,00
					TOTAL	3.810,50

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ/MF sob Nº 32.282.308.0001/63

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
148	Sabonete líquido de glicerina infantil da cabeça aos pés, fórmula hipoalergênica sem álcool e pH fisiológico. Livre de parabenos, sulfatos e corantes. Embalagem contendo 200 ml com vávula pump. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	PREMISSE	300	10,70	3210,00
150	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação, isento de impurezas, não estéril. Embalagem 500,00 g	RL	NATHY	100	16,80	1680,00
					TOTAL	4.890,00

MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 47.669.925.0001/93

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	Aromatizante de ambiente, aerosol, diversos aromas. Embalagem com 360 ml.	UN	ULTRA FRESH	400	7,40	2960,00
10	Conjunto mop pó 60 cm com cabo em alumínio rosqueavel de 1,40 mx25mm com manopla, armação em plástico, acompanha refil composto por fios 100% acrílicos.	CJ	UTIL	30	94,50	2835,00
23	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM CERDAS DE NYLON E BASE DE MADEIRA.	UN	CONDOR	25	2,40	60,00
27	Esponja para lavagem de louça, dupla face, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm.	UN	ALKLIN	3000	0,59	1770,00
28	Extensão telescópica com dois estágios de 4,5 metros. Fabricadas em alumínios anodizado e plástico polipropileno, leve e resistente.	UN	NOBRE	3	140,90	422,70
33	Inseticida aerosol para combater baratas, formigas, aranhas, mosquitos, pernilongos, moscas, etc. Embalagem com 300 ml.	UN	PRO INSECT	100	7,80	780,00
38	Luva látex multiuso com revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Lavável e reutilizável. Tamanhos M e G.	UN	NOBRE TOP	200	2,74	548,00
49	Pedra sanitária em tabletes tipo disco com no mínimo 25g, acondicionada em embalagem que contenha além da pedra, uma haste plástica que possibilite o encaixe da mesma no vaso sanitário.	UN	SANY	600	1,05	630,00
51	Refil mop pó 60 cm composto por fios 100% acrílico, parte superior em tecido sintético e sistema de fechamento por laços. Compatível ao item 9 (Conjunto mop pó 60 cm)	UN	NOBRE	20	38,21	764,20
54	Rodo confeccionado em polipropileno, 55 cm, com cabo de alumínio rosqueavel de 1,40X22MM, com manopla.	UN	NOBRE STYLO	70	30,59	2141,30
55	RODO DE ESPUMA 40 cm, cabo cru em madeira, medindo aproximadamente 1,50 m.	UN	DESAFIO	150	8,35	1252,50
68	Suporte limpa tudo confeccionado em plástico polipropileno, contendo cabo de alumínio de 1,40 m. A base possui “garras” para a fixação das fibras de limpeza. Base medindo 25 cm. Sistema de encaixe com rosca.	UN	NOBRE	10	24,60	246,00
70	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA CRU, RESISTENTE.	UN	COLONIAL	250	19,50	4875,00
136	Biscoito Salt Plus original: pacote contendo min. 360g, dupla embalagem. 0% de gordura trans. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UN	SALT PLUS	1300	4,79	6227,00
142	FRALDAS DESCARTAVEIS COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, COM ATE 10 HORAS DE PROTECAO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FITA REAJUSTAVEL, COM EXTRATO DE ALOE VERA, ULTRA SECA, TAMANHO G, DE 9 A 12,5 KG, PACOTE GIGA, CONTENDO 84 UNIDADES.	PC	ISABABY	4	74,95	299,80
143	FRALDAS DESCARTAVEIS COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, COM ATE 10 HORAS DE PROTECAO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FITA REAJUSTAVEL, COM EXTRATO DE ALOE VERA, ULTRA SECA, TAMANHO M, DE 5 A 9,5 KG, PACOTE GIGA, CONTENDO 96 UNIDADES.	PC	ISABABY	4	75,75	303,00
					TOTAL	26.114,50

MULTIACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 73.244.337.0001/18

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Alvejante e germicida para lavanderia hospitalar, concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção; Composição: Composto inorgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes, alcalinizantes e viculo aquoso, tensoativos Biodegradáveis. Diluição: 5 a 10ml por Kg de roupa seca. Galão, contendo 5 litros. Com registro na Anvisa – Apresentar amostra.	UN	INSERT	500	28,00	14000,00
5	Amaciante bacteriostático Composição: Associação de tensoativos catiônicos, hidrótopos, corantes, essências, conservantes e veiculo aquoso. Tensoativos Biodegradáveis. Finalidade e uso: Em lavanderias Hospitalares Embalagem: 5 litros. Com Registro na Anvisa. Diluição mínima: 4 gramas por kg de roupa .Galão de 5 litros.	UN	INSERT	50	30,70	1535,00
8	Base seladora metalizada concentrada para tratamento de piso Composição: resina nivelante, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-ionicos, plastificante, conservantes e água. Embalagem: 5 lts	UN	INSERT	5	145,00	725,00
11	Conjunto mop liquido – garra produzida em polipropileno ultra resistência com sistema de rosca plástica e trava para maior firmeza na fixação do refil. Cabo fabricado em alumínio galvanizado 1,40x25mm, com manopla. Refil mop liquido 320 g com cinta, composição de 85% algodão e 15% poliéster em sua composição.	CJ	BRALIMPIA	5	115,00	575,00
12	Desinfetante líquido para uso geral, ação bactericida, em fragrâncias diversas. Embalagem plástica com 5 litros. Produto saneante Notificado no Ministério da Saúde/Anvisa. Diluição mínima: 1:20	UN	INSERT	550	30,25	16637,50
15	Detergente limpador para piso. Sem adição de cera. Composição mínima: Associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, fragrância e veiculo. Embalagem: 5 lts. Produto saneante Notificado na Anvisa. Diluição mínima: 1:30.	UN	SAUBER	350	38,00	13300,00
18	Detergente hospitalar neutro concentrado a base de tensoativos biodegradáveis para limpeza geral de superfícies laváveis em geral em hospitais, clínicas médicas, consultórios, posto de saúde, casa de repouso e demais áreas de saúde. Proporciona uma limpeza rápida e eficaz, removendo completamente a sujeira lipídicas e proteicas normalmente encontradas no ambiente hospitalar. Indicação de uso, na limpeza de superfícies laváveis em geral como: Instrumentos médico hospitalares azulejos, bancadas, paredes, pias, pisos, louças, equipamentos, utensílios de cozinha, manutenção diária de pisos. Utilizar em inox, acrílicos, vidros, porcelanas, polietileno, azulejos, pisos de linóleo, PVC e vinil. Ideal para utilização em lactários para lavagem de mamadeiras e bicos. Galão de 5 litros. Diluição até 1:50. Com registro na anvisa – Apresentar amostra.	UN	RENKO	150	68,80	10320,00
20	Detergente secante para máquina de lavar louças. Detergente super concentrada, elaborada com produtos de primeira geração, específica para um excelente enxágue, proporciona a secagem das peças deixando-as brilhantes e sem manchas ou marcas d'água. É utilizado no enxágue e secagem através de máquinas de lavar louças, para bandejas, pratos, copos, talheres entre outros utensílios. Diluição 1 a 2 ml por litro de água. Galão de 20 litros. Com registro na Anvisa	UN	INSERT	8	447,90	3583,20
21	Detergente em pó concentrado com associação de tensoativos aniônicos e não aniônicos, agente de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, corantes e essência. Embalagem com no mínimo 20 quilogramas. Diluição mínina de 5 a 7 gramas por kg de roupa seca, produto institucional com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	UN	INSERT	8	140,00	1120,00
32	Impermeabilizante protetor metalizado auto-brilhante para pisos. Composição: Associação de polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes, essência e água. Rendimento aproximado de 80 metros quadrados por litro. Embalagem: 5 litros com registro na Anvisa.	UN	INSERT	5	190,00	950,00
48	Umectante Concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares, para a umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada - sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, etc. Composição: Associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: Umectação: 1 a 2 gramas do produto por Kg de roupa seca. Bombona de 20 Kg. Com registro na ANVISA.	UN	INSERT	10	239,00	2390,00
53	Refil mop liquido 320 G com cinta, composição de 85 % algodão e 15% poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Embalagem com uma unidade, cor. Indicado para o uso em haste americana.	UN	BRALIMPIA	10	40,00	400,00
65	Sanificante a base de Dicloro-S-Triazinetrione de Sódio correspondente a 40,81% p/p de cloro ativo, para desinfecção de frutas, verduras e legumes. Embalagem: pote contendo 50 pastilhas de 2,50g cada. Diluição: 1 pastilha para 10 litros de água. Caixa contendo 12 potes.	CX	ACUA PURA	10	975,00	9750,00
67	Sabonete cremoso, antisséptico para as mãos, PH neutro. Princípio ático a base de triclosan 0,2% Produto biodegradável. Galão de 5 litros, com registro na ANVISA.	UN	TRILHA	60	50,00	3000,00
89	DOSADOR PARA LAVA LOUCAS INDUSTRIAL COMPATIVEL COM AS SEGUINTES MARCAS: NETTER 210 3T, HOBART E WINTERHALTER. EQUIPAMENTO UTILIZADO COMO DOSADOR PARA DETERGENTE EM LAVA LOUCAS INDUSTRIAL E COMO DOSADOR PARA SECANTE EM LAVA LOUCAS INDUSTRIAL. CARACTERISTICAS: ALIMENTACAO 220 VCA (-15% + 10%) CONSUMO 0,0946 VA. FREQUENCIA 50/60 HZ. VAZAO (SECANTE) MIN. 3ML/MIN, MAX. 30ML/MIN. VAZAO (DETERGENTE) 55ML/MIN, RETARDO SECANTE MIN. 5, MAX. 60 SEGUNDOS. CONDUTIVIDADE MIN. 10µS, MAX. 28MS. TEMPO DE ALARME MIN. 15, MAX. 300 SEG. TEMPERATURA AMBIENTE RECOMENDADA 0 A 50ºC. DIMENSAO 175X170X138MM.	UN	SEKO	2	1309,00	2618,00
					TOTAL	80.903,70

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP, CNPJ/MF sob Nº 12.811.487.0001/71

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
22	Escova plástica com cabo longo para higienização de vaso sanitário, acompanha suporte para acondicionamento da mesma.	UN	LET	250	4,45	1112,50
36	Limpador de vidros 35 cm indicado para a remoção de toda a água e sujeira dos vidros e superfícies lisas, proporcionando uma limpeza 100% eficaz. Deve acompanhar um cabo de fixação com guias de metal e lâminas de borracha, contendo garras fabricadas em nylon e aço inox.	UN	TWIST	8	67,98	543,84
39	Pá coletora de lixo com cabo curto. Material: plástico.	UN	GAUCHA	80	2,67	213,60
99	Lixeira tipo cesto, com tampa, em polipropileno, capacidade 20 litros.	UN	ARQPLAST	18	18,95	341,10
105	Porta sabonete líquido para bancada, em plástico, com válvula pump, transparente, capacidade aproximada de 300ml.	UN	NOVA ERA	50	5,27	263,50
129	Copo descartável branco com capacidade de 80ml. Ideal para acondicionar bebidas quentes como café e chá. Deve ser embalado em pacotes contendo no mínimo 100 unidades. Sugestão de modelo: Coposcchio.	PC	DUDIGO	50	6,75	337,50
140	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EM FORMATO DE ANIMAIS, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UN	ESPONFLORA	80	2,15	172,00
147	Protetor solar infantil FPS 60, com proteção imediata e muito alta contra raios solares (UVA e UVB), 9 vezes mais resistente à água. Dermato-pediatricamente testado. Embalagem contendo 120ml. Com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	UN	JAYLUC	40	45,61	1824,40
					TOTAL	4.808,44

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 47.641.174.0001/05

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
131	filtro de café tamanho 103, caixa com no minímo 30 unidades.	UN	BRIGITA	400	3,26	1304,00
138	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR, TIPO INFANTIL, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	UN	FREEDENT	100	3,97	397,00
					TOTAL	1.701,00

POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 07.470.049.0001/57

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
61	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 100 litros, micra 0,10 - acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 75 x 105 cm.	PC	Pollyana	500	27,50	13750,00
62	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 30 litros, micra 0,6 - acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 59 x 62 cm.	PC	Pollyana	300	9,00	2700,00
63	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 15 litros, micra 0,3 - acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 39x58cm.	PC	Pollyana	50	7,75	387,50
64	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 50 litros, micra 0,8 - acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 63 x 80 cm.	PC	Pollyana	400	12,30	4920,00
					TOTAL	21.757,50

SEDA FLORCOMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, CNPJ/MF sob Nº 05.777.506.0001/25

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
72	BACIA REDONDA EM PLASTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LTS.	UN	UNINJET	10	10,90	109,00
81	Cesto telado para lixo, confeccionado em plástico, capacidade mínima de 10 Litros.	UN	ARQPLAST	20	3,50	70,00
82	Chaleira, material alumínio,com cabo dobrável confeccionado em plástico. Capacidade mínima de 3,6 litros.	UN	MERCOSSUL	6	27,85	167,10
106	Pote plástico átoxico, com tampa rosca, capacidade mínima de 1,8 litros.	UN	RISCHITTO	15	5,90	88,50
107	Prato fundo confeccionado em vidro temperado, incolor, com dimensões aproximadas de 22,0x3,2 cm. Sugestão de marca: Duralex.	UN	DURALEX	30	4,45	133,50
111	Talheres de aço inox com cabo de plástico - faca. Embalagem c/ 12 unidades	PC	BARICHELO	6	18,00	108,00
112	Talheres de aço inox com cabo de plástico - colher. Embalagem c/ 12 unidades.	PC	BARICHELO	6	18,00	108,00
113	Talheres de aço inox com cabo de plástico - garfo. Embalagem c/ 12 unidades	PC	BARICHELO	6	20,00	120,00
149	Escova plástica com cabo longo, com cerdas de nylon para higienização de mamadeiras	UN	BETANIN	15	9,00	135,00
					TOTAL	1.039,10

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ/MF sob Nº 05.340.608.0001/89

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Álcool etílico hidratado 70% INPM, em gel para anti-sepsia das mãos e braços, acondicionado em embalagem de 5 litros, com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	30	27,90	837,00
7	Aromatizante de ambientes, embalagem contendo 140 ml e bico dosador, diversas fragrâncias.	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	250	2,50	625,00
9	Cera líquida incolor, auto brilho. Composição mínima: espessante, conservante e veículo, principio ativo: cera de carnaúba. Caixa com 12 embalagens de 750 ml . Com Notificação no Ministério da Saúda/Anvisa. Apresentar amostra.	CX	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	30	44,00	1320,00
17	Detergente líquido, neutro, para lavagem de louça, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml. Sugestão de marca: Ipê, Minuano,Limpol – Apresentar amostra	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3000	1,34	4020,00
35	Limpador multi-uso de uso geral com álcool. Ideal para limpeza de azulejos, móveis e inox. Composição básica: componente ativo: alquil benzano sulfonato de sódio . Embalagem contendo no mínimo 500 ml. Diluição mínima: 1:40.	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1200	1,45	1740,00
37	Lustra móveis líquido, que proporcione brilho intenso e proteção para superfície em madeira. Apresentação em embalagem contendo no mínimo 200ml.	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10	2,90	29,00
76	BORRIFADOR PLASTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	80	3,20	256,00
					TOTAL	8.827,00

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ/MF sob Nº 18.202.203.0001/26

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
19	Detergente para máquina de lavar louças. Elaborada com matérias primas nobres, que removem a gordura doa alimentos e proporcionam eficiente limpeza das peças. Produto indispensável para lavagem automática de louças, bandejas, pratos, copos, talheres, etc. Diluição de 6 a 8 ml por litros. Galão de 20 litros. Com registro na Anvisa.	UN	SHOWCOOK DET ALC CLORADO P/ MÁQ DE LAVAR LOUÇA	10	219,99	2199,90
					TOTAL	2.199,90

Saudade do Iguaçu, 01 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:6446A849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 2 - 4 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2024/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/Total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.083.565,88	70.864.582,51	21.039.746,37	41.314.260,28	92,87	29.550.322,23	18.271.503,58	33.419.416,65	96,24	37.445.165,86
Legislativa	2.441.630,12	2.441.630,12	462.390,16	906.659,27	2,04	1.534.970,85	462.390,16	906.659,27	2,61	1.534.970,85
Ação Legislativa	2.441.630,12	2.441.630,12	462.390,16	906.659,27	2,04	1.534.970,85	462.390,16	906.659,27	2,61	1.534.970,85
Administração	10.589.550,00	10.676.628,00	4.545.075,93	9.294.032,76	20,89	1.382.595,24	4.330.389,91	8.393.565,00	24,17	2.283.063,00

Administração Geral	10.125.000,00	10.639.078,00	4.530.310,93	9.261.038,76	20,82	1.378.039,24	4.309.910,91	8.371.586,00	24,11	2.267.492,00
Administração Financeira	464.550,00	37.550,00	14.765,00	32.994,00	0,07	4.556,00	20.479,00	21.979,00	0,06	15.571,00
Assistência Social	1.100.961,74	1.505.084,24	338.911,86	870.548,52	1,96	634.535,72	233.762,58	648.228,38	1,87	856.855,86
Assistência ao Idoso	30.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Assistência ao Portador de Deficiência	34.112,00	2.212,00	0,00	0,00	0,00	2.212,00	0,00	0,00	0,00	2.212,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.146,40	722.274,90	95.964,11	184.009,49	0,41	538.265,41	71.383,22	126.179,16	0,36	596.095,74
Assistência Comunitária	388.703,34	481.455,51	242.947,75	392.157,26	0,88	89.298,25	162.379,36	227.683,45	0,66	253.772,06
Infra-Estrutura Urbana	0,00	298.841,83	0,00	294.381,77	0,66	4.460,06	0,00	294.365,77	0,85	4.476,06
Previdência Social	5.812.000,00	5.812.000,00	1.616.923,13	3.228.023,42	7,26	2.583.976,58	1.616.923,13	3.228.023,42	9,30	2.583.976,58
Previdência do Regime Estatutário	5.812.000,00	5.812.000,00	1.616.923,13	3.228.023,42	7,26	2.583.976,58	1.616.923,13	3.228.023,42	9,30	2.583.976,58
Saúde	11.699.949,02	13.446.949,02	5.718.429,93	10.768.815,19	24,21	2.678.133,83	4.106.389,81	7.940.934,60	22,87	5.506.014,42
Atenção Básica	11.599.949,02	12.233.949,02	4.676.594,06	9.630.939,64	21,65	2.603.009,38	4.077.182,84	7.901.706,01	22,75	4.332.243,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	265.000,00	93.835,87	189.875,55	0,43	75.124,45	29.206,97	39.228,59	0,11	225.771,41
Vigilância Sanitária	0,00	948.000,00	948.000,00	948.000,00	2,13	0,00	0,00	0,00	0,00	948.000,00
Educação	10.319.386,20	10.367.486,20	4.244.557,91	8.092.006,34	18,19	2.275.479,86	4.001.168,19	7.065.473,47	20,35	3.302.012,73
Alimentação e Nutrição	521.200,00	471.200,00	149.354,13	389.669,06	0,88	81.530,94	190.795,86	265.109,57	0,76	206.090,43
Ensino Fundamental	9.798.186,20	9.806.286,20	4.095.203,78	7.702.337,28	17,31	2.103.948,92	3.810.372,33	6.800.363,90	19,58	3.005.922,30
Educação Infantil	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Cultura	40.000,00	123.531,00	31.814,00	47.475,42	0,11	76.055,58	24.466,80	38.066,32	0,11	85.464,68
Difusão Cultural	40.000,00	123.531,00	31.814,00	47.475,42	0,11	76.055,58	24.466,80	38.066,32	0,11	85.464,68
Urbanismo	10.611.458,00	16.128.235,13	2.309.202,89	3.876.945,10	8,71	12.251.290,03	1.128.261,48	1.516.479,03	4,37	14.611.756,10
Infra-Estrutura Urbana	9.631.458,00	13.372.235,13	923.034,82	2.284.830,20	5,14	11.087.404,93	748.160,31	1.061.279,09	3,06	12.310.956,04
Serviços Urbanos	980.000,00	1.780.000,00	411.168,07	617.114,90	1,39	1.162.885,10	380.101,17	455.199,94	1,31	1.324.800,06
Transporte Rodoviário	0,00	976.000,00	975.000,00	975.000,00	2,19	1.000,00	0,00	0,00	0,00	976.000,00
Gestão Ambiental	63.000,00	3.913.808,00	57.987,59	87.230,89	0,20	3.826.577,11	12.650,89	35.033,19	0,10	3.878.774,81
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	3.797.808,00	0,00	0,00	0,00	3.797.808,00	0,00	0,00	0,00	3.797.808,00
Controle Ambiental	63.000,00	116.000,00	57.987,59	87.230,89	0,20	28.769,11	12.650,89	35.033,19	0,10	80.966,81
Agricultura	166.000,00	708.500,00	67.363,38	163.150,48	0,37	545.349,52	60.932,02	113.184,62	0,33	595.315,38
Abastecimento	166.000,00	708.500,00	67.363,38	163.150,48	0,37	545.349,52	60.932,02	113.184,62	0,33	595.315,38
Comércio e Serviços	45.000,00	65.000,00	26.134,68	38.051,42	0,09	26.948,58	30.189,38	33.701,48	0,10	31.298,52
Turismo	45.000,00	65.000,00	26.134,68	38.051,42	0,09	26.948,58	30.189,38	33.701,48	0,10	31.298,52
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/Total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.083.565,88	70.864.582,51	21.039.746,37	41.314.260,28	92,87	29.550.322,23	18.271.503,58	33.419.416,65	96,24	37.445.165,86
Transporte	2.828.000,00	3.903.000,00	1.229.762,53	2.874.075,99	6,46	1.028.924,01	1.594.691,31	2.541.415,25	7,32	1.361.584,75
Transporte Rodoviário	2.828.000,00	3.903.000,00	1.229.762,53	2.874.075,99	6,46	1.028.924,01	1.594.691,31	2.541.415,25	7,32	1.361.584,75
Desporto e Lazer	238.202,80	81.202,80	37.522,80	59.744,65	0,13	21.458,15	11.156,60	32.011,65	0,09	49.191,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	138.202,80	1.202,80	0,00	0,00	0,00	1.202,80	0,00	0,00	0,00	1.202,80
Desporto Comunitário	50.000,00	80.000,00	37.522,80	59.744,65	0,13	20.255,35	11.156,60	32.011,65	0,09	47.988,35
Lazer	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.885.730,40	1.448.830,40	353.669,58	1.007.500,83	2,26	441.329,57	658.131,32	926.640,97	2,67	522.189,43
Outros Encargos Especiais	1.885.730,40	1.448.830,40	353.669,58	1.007.500,83	2,26	441.329,57	658.131,32	926.640,97	2,67	522.189,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.544.200,00	4.544.200,00	778.237,93	3.172.110,44	7,13	1.372.089,56	42.799,81	1.306.013,95	3,76	3.238.186,05
Legislativa	210.000,00	210.000,00	36.397,08	90.421,99	0,20	119.578,01	36.397,08	90.421,99	0,26	119.578,01
Ação Legislativa	210.000,00	210.000,00	36.397,08	90.421,99	0,20	119.578,01	36.397,08	90.421,99	0,26	119.578,01
Administração	455.000,00	455.000,00	204.773,78	403.138,22	0,91	51.861,78	0,00	135.688,35	0,39	319.311,65
Administração Geral	455.000,00	455.000,00	204.773,78	403.138,22	0,91	51.861,78	0,00	135.688,35	0,39	319.311,65
Previdência Social	65.000,00	65.000,00	6.402,73	20.640,43	0,05	44.359,57	6.402,73	20.640,43	0,06	44.359,57
Previdência do Regime Estatutário	65.000,00	65.000,00	6.402,73	20.640,43	0,05	44.359,57	6.402,73	20.640,43	0,06	44.359,57
Saúde	300.000,00	300.000,00	131.336,58	298.730,42	0,67	1.269,58	0,00	82.439,40	0,24	217.560,60
Atenção Básica	300.000,00	300.000,00	131.336,58	298.730,42	0,67	1.269,58	0,00	82.439,40	0,24	217.560,60
Educação	413.200,00	413.200,00	57.815,61	343.921,54	0,77	69.278,46	0,00	228.483,71	0,66	184.716,29
Ensino Fundamental	413.200,00	413.200,00	57.815,61	343.921,54	0,77	69.278,46	0,00	228.483,71	0,66	184.716,29
Encargos Especiais	3.101.000,00	3.101.000,00	341.512,15	2.015.257,84	4,53	1.085.742,16	0,00	748.340,07	2,16	2.352.659,93
Outros Encargos Especiais	3.101.000,00	3.101.000,00	341.512,15	2.015.257,84	4,53	1.085.742,16	0,00	748.340,07	2,16	2.352.659,93
TOTAL (III) = (I + II)	62.627.765,88	75.408.782,51	21.817.984,30	44.486.370,72	100,00	30.922.411,79	18.314.303,39	34.725.430,60	100,00	40.683.351,91

Adrianópolis - Paraná, 01/10/2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO
Contador CRC. 1SP227145-0

CLAUDINEI DUARTE DO CARMO
Controlador Interno

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:8577ECFA

CONTABILIADE
RRREO - ANEXO 12- 4 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO AAGOSTO 2024/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO			
Entidade: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS			
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.892.380,47	3.892.380,47	2.521.563,87	64,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	203.101,78	203.101,78	9.436,26	4,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	7.360,00	0,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	2.006.075,50	133,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	435.973,46	60,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	45.141,51	45.141,51	62.718,65	138,94
Dívida Ativa dos Impostos	12.068,59	12.068,59	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.068,59	12.068,59	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.812.124,84	35.812.124,84	24.052.088,26	67,16
Cota-Parte FPM	17.260.909,57	17.260.909,57	11.750.349,73	68,07
Cota-Parte ITR	416.179,27	416.179,27	20.868,44	5,01
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	864.188,98	108,02
Cota-Parte ICMS	17.130.000,00	17.130.000,00	11.251.629,69	65,68
Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	205.036,00	165.051,42	80,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	39.704.505,31	39.704.505,31	26.573.652,13	66,93
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.024.353,29	6.024.353,29	4.102.527,15	68,10
Provenientes da União	5.513.179,44	5.513.179,44	2.369.473,93	42,98
Provenientes dos Estados	71.204,67	71.204,67	1.164.977,47	1.636,10
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	439.969,18	439.969,18	568.075,75	129,12
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.024.353,29	6.024.353,29	4.102.527,15	68,10
FONTE:				

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.463.123,87	12.148.123,87	9.858.582,54	81,15	8.013.752,92	65,97
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.946.045,00	5.490.045,00	4.573.091,63	83,30	4.356.800,61	79,36
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.517.078,87	6.658.078,87	5.285.490,91	79,38	3.656.952,31	54,93
DESPESAS DE CAPITAL	536.825,15	1.598.825,15	1.208.963,07	75,62	9.621,08	0,60
Investimentos	536.825,15	1.598.825,15	1.208.963,07	75,62	9.621,08	0,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.999.949,02	13.746.949,02	11.067.545,61	80,51	8.023.374,00	58,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Quadrimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.007.876,30	6.120.876,30	4.130.387,06	37,32	2.500.559,39	31,17
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.905.376,30	6.018.376,30	4.130.387,06	37,32	2.500.559,39	31,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	5.688,10	0,05	4.444,90	0,06
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	1.629.714,19	14,73	1.629.714,19	20,31
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.007.876,30	6.120.876,30	5.765.789,35	52,10	4.134.718,48	51,53
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.992.072,72	7.626.072,72	5.301.756,26	47,90	3.888.655,52	48,47
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						14,63
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						97.392,30
FONTE:						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2024	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Quadrimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Quadrimestre (m)	% (m/Total m)*100

Atenção Básica	11.899.949,02	12.533.949,02	9.929.670,06	89,72	7.984.145,41	99,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	265.000,00	189.875,55	1,72	39.228,59	0,49
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	948.000,00	948.000,00	8,57	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.999.949,02	13.746.949,02	11.067.545,61	100,00	8.023.374,00	100,00

Adrianópolis - Paraná, 30/09/2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO
Contador CRC. 1SP227145-0

CLAUDINEI DUARTE DO CARMO
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:F84C853B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 009/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo VI** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 056/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	R.G	NASCIMENTO
270	ALLEF RICARDO SANTOS NEVES	24,6	10.***.***-6	20/07/1993
271	MARCIA DE CRISTO LEITE	24	6. ***.***-7	19/10/1974
272	ALETHEA CHRISTIE DA ROLT	24	6. ***.***-0	30/11/1976
273	ANDRESSA FREIRE BELETI	24	10. ***.***-5	04/08/1984

274	MANUELLI MENEZES REIS SILVA	23,4	5.***.**0	07/07/1988
275	MILENA LUIZA BRIZOLA WALTER	23,4	12. ***.***-8	18/02/1994
276	LETICIA BONATTO CUNHA	23,4	14. ***.***-2	31/01/1997
277	SANDRA FERNANDES NASCIMENTO FRANCO	23	5. ***.***-4	29/04/1977
278	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	23	8. ***.***-0	28/10/1981
279	BRUNA PIRINI	22,2	8. ***.***-3	21/12/1986
280	LUCIANA NICLEVICZ RUIVO DA SILVA	22	7. ***.***-1	10/10/1982
281	CLEONICE MARTIN MACHADO	21	12. ***.***-2	19/11/1972
282	CLEIDELINE LEITE BATISTA	21	6. ***.***-0	05/10/1973
283	SIRLENE CASTRO FERNANDES BODACZNY	21	6. ***.***-3	10/11/1973
284	PATRICIA STUART	21	7. ***.***-8	10/09/1980
285	REGIANE ANDRADE DO NASCIMENTO	21	9. ***.***-0	26/10/1985
286	MARINES DE FREITAS NUNES	21	10. ***.***-6	25/12/1987
287	GINALEIDE PEREIRA DA SILVA CRUZ	21	10. ***.***-1	31/07/1988
288	ADRIELLE IGLESIAS NADOLNY	21	7. ***.***-0	26/08/1988
289	RAFIKA VITTI	21	10. ***.***-6	13/09/1992

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 077/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

CARGO:_____

QUANT. DOC.	**DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE**
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____
_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022 – EDITAL 056/2024

CLASS	NOME	NOTA	R.G	CHAMAMENTO
248	CRISTIANE DALPONTE PIUCO CANDIA	29,4	10.***.***-6	AUSENTE
249	DENISE BROSCH	28,2	1. ***.***-4	AUSENTE
250	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	28,2	8. ***.***-3	AUSENTE
252	CAROLINA ZIS DOS SANTOS	28,2	10. ***.***-4	AUSENTE
253	ZELITA CRISTINA DE LIMA	28	9. ***.***-8	AUSENTE
254	MARCIA CRISTINA PASSOS	27,4	7. ***.***-9	AUSENTE
255	AUREA MARIA MARODIN	27	3. ***.***-8	AUSENTE
256	SOLANGE FRANCO DE SOUZA	27	4. ***.***-0	AUSENTE
257	AMABILE MENEGASSO	27	7. ***.***-1	AUSENTE
259	FABIANA DE SOUZA LOPES	26,4	12. ***.***-0	AUSENTE
260	SANDRA MARTINS	26	8. ***.***-4	AUSENTE
261	JOSIANE APARECIDA DE JESUS SILVA	25,8	7. ***.***-1	AUSENTE
262	LUCIANA PAIVA SIMÕES MACHADO	25,8	7. ***.***-8	AUSENTE
263	SARA SANTANA DA SILVA	25,8	9. ***.***-5	AUSENTE
264	VANESSA DECKER DE JESUS	25,8	9. ***.***-8	AUSENTE
265	SILVIA BIANK SANTOS NEVES DE FARIA SOUZA	25,8	10. ***.***-8	AUSENTE
266	STEPHANI DA COSTA SANTOS	25,8	10. ***.***-0	AUSENTE
267	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA DA MAIA	25	5. ***.***-6	AUSENTE
268	PATRICIA VERGARA DIAS MANFRON	24,6	7. ***.***-1	AUSENTE
269	SAMANDA CRISTINA BARBOSA BUTSCHER	24,6	12. ***.***-6	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:AB1D1B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2024– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 001/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 001/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 001/2024 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo VI** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 055/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS

CLASS	NOME	R.G	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
309	LILIANE DO ROCIO FELIPPE	8. ***.***-4	24	21/09/1979
310	KELI BEATRIZ DE OLIVEIRA	13. ***.***-5	23,7	24/03/1999
311	MILENA KAOANE MARTINS	13. ***.***-1	22,4	04/03/1998

312	MARAYA EDUARDA SABINO STEINER	13. ***.***-7	21,4	05/10/1997
313	VANILDA MENDES PEREIRA	6. ***.***-2	21,3	01/12/1977
315	LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	14. ***.***-4	21	22/12/1991
316	VANIA BARREIRO TRINKEL	10. ***.***-8	19,8	20/10/1988
317	TAISE PERACHI BOMFIM	13. ***.***-7	19,5	27/02/1997
318	MORGANA ALESSI STADLER	9. ***.***-6	19	07/09/1988
319	SILVANA BACK	7. ***.***-6	18,6	17/03/1979
321	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	8. ***.***-6	18	22/10/1982
322	JOSIELI ALEIXO DA SLVA	9. ***.***-0	18	12/08/1987
323	MICHELE DE ANDRADE DOS SANTOS	10. ***.***-5	18	23/12/1992
324	JANETE VIEIRA	4. ***.***-7	17,4	05/04/1967
325	TABATA MAYARA CORREA DOS SANTOS	10. ***.***-3	17,4	07/03/1994
326	LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA	14.***.***-7	17	28/08/2000
327	GEOVANA MARIA MICHALOSKI	7. ***.***-7	15	04/02/1969
328	LUCIENE SANTOS TEIXEIRA	15. ***.***-2	15	26/07/1979
329	ANDREIA CUSTODIA DE MELLO OTO	6. ***.***-8	15	10/08/1981
330	SUELLEN CHEPELSKI BUENO DE CASTILHO PEREIRA	8. ***.***-6	15	11/06/1984
331	FRANCIELE INACIO DE FARIAS	8. ***.***-4	15	18/02/1985
333	SORAYA FARIAS GENUINO	9. ***.***-0	15	24/03/1986
334	STEPHANE EULALIO	8. ***.***-5	15	30/07/1987
335	CRISTIELE APARECIDA ROSA	10. ***.***-2	15	28/05/1990
336	LETICIA STAUFFER MOREIRA	11. ***.***-0	15	27/08/1991

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

ANEXO III

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG:____ Emissão:_____/_____/_____ UF:_____ CPF:_____ _ PIS/PASEP:____ __ Cart. De Trabalho:_____ UF: _____
Série:_____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

CARGO:_____

QUANT. DOC.	**DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE**
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021

	01 (Uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 055/2024

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
263	MARCELO EDUARDO FERNANDES	4. ***.***-8	34,2	AUSENTES
264	RICARDO CRISTIANO JACQUES DOS SANTOS	7. ***.***-8	34,2	AUSENTES
268	SAMARA DE CASTRO SANTANA BATISTA	6. ***.***-8	33	AUSENTES
269	VIVIANE MAZUR SANTOS	8. ***.***-4	33	AUSENTES
271	SILVANA PEREIRA DA SILVA	8. ***.***-9	32	AUSENTES
275	AMANDA HOLLENWEGER SCHULTZ	10. ***.***-9	31,8	AUSENTES
278	JOSIANE APARECIDA DE JESUS SILVA	7. ***.***-1	30,6	AUSENTES
279	MAGNA APARECIDA ALVES	6. ***.***-1	30,2	AUSENTES
282	ELISABETE TANHOLE DE LIMA ZORDAN	5. ***.***-5	30	AUSENTES
284	PATRICIA VERGARA DIAS MANFRON	7. ***.***-1	30	AUSENTES
286	CARINA LUCIANO	9. ***.***-6	30	AUSENTES
287	RAFAELE DE SOUZA	46. ***.***-7	30	AUSENTES
288	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	10. ***.***-7	30	AUSENTES
292	ROSANGELA PEREZ MORENO PERCICOTTI	5. ***.***-8	28,5	AUSENTES
293	ANDREIA ADRIANE FARIA DOS SANTOS	6. ***.***-5	28,5	AUSENTES
294	JANAINA MION SCROCK GOUVEA	9. ***.***-0	28,4	AUSENTES
295	CLEONICE MARTINS MACHADO	12. ***.***-2	28	AUSENTES
296	KAROLINE FERREIRA MARTINS	13. ***.***-3	27,9	AUSENTES
298	JOÃO CARDOSO DA SILVA	16. ***.***-1	27,4	AUSENTES
299	MARCIA ALVES SIQUEIRA	5.***.***-0	27	AUSENTES
300	MARJORE PEPPES CERQUEIRA	8. ***.***-4	27	EM AVALIAÇÃO
301	CAMILA LIRIO DA CRUZ DOS SANTOS	8. ***.***-1	27	AUSENTES
302	EMILY ELIAS	12. ***.***-5	27	AUSENTES
305	MARCIA CRISTINA PASSOS	7. ***.***-9	25	AUSENTES
306	ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	9. ***.***-9	25	AUSENTES
307	BRUNA RENATA DOS SANTOS KESTERING NUNES	9. ***.***-8	24,9	AUSENTES

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:1F84634B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

OBJETO:
Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de Preços cujo objeto consiste em Aquisição e Recarga de Gás GLP-13, P-45 e Vasilhames, em atendimento imediato das Secretarias Municipais e Funrebom, pelo período de 12 (doze), conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Antonina -PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro n°150 - Centro, CEP 83.370-000, Antonina-PR, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Paulo Vieira Azim.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 074/2024 – ID Nº 3984
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: PRIME TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 34.863.587-0001-84, Endereço: Rua José Real Prado, nº 525 – Bairro Jardim São Francisco – Almirante Tamandaré/Pr – CEP 83.501-470 - E-mail: primetransporteslicitacao@gmail.com, telefone (41) 99806-4657, representada neste ato Pelo Senhor Jefferson Castro de Souza.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	742	UND	Recarga de Gás GLP P13, botijão vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x460 mm (diâmetro x altura), no sistema de troca de botijões. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve	SUPERGASBRAS	R$ 94,60	R$ 70.193,20

			apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.			
2	62	UND	Recarga de Gás GLP P45, cilindro vasilhame de 45 kg residencial, dimensões aproximadas 380 mm x 1280 mm (diâmetro x altura), no sistema de troca de celindro. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica. MICRO-EMPRESA.	SUPERGASBRAS	R$ 425,00	R$ 26.350,00
3	188	UND	Recarga de Gás GLP P45, cilindro vasilhame de 45 kg residencial, dimensões aproximadas 380 mm x 1280 mm (diâmetro x altura), no sistema de troca de cilindro. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica. AMPLA-CONCORRÊNCIA.	SUPERGASBRAS	R$ 425,00	R$ 79.900,00
Total R$ 176.443,20						

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

Secretaria Municipal da Assistência Social
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30 – 1000 – COD - 373
Secretaria Municipal da Saúde
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 – 1000 – COD - 292
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 – 1303 – COD - 293
07.001.10.304.0030.2015.3.3.90.30 – 1000 – COD - 339
Secretaria Municipal da Educação e Esportes
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30 – 1000 – COD - 184
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30 – 1104 – COD – 186
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.30 – 1104 – COD - 224
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30 – 1104 – COD - 245
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.30 – 1104 – COD - 172
Funrebom
04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30 – 1515 – COD - 69

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 026/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação 26 de Setembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DATA: 30/09/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E REPRESENTANTE JEFFERSON CASTRO DE SOUZA FORNECEDOR.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:594926C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (24/09/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 058/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.421.421/0001-82**, com endereço na Rodovia PR 317, nº. 6752, Barracão C, bairro Parque Industrial 200, CEP: 87.083-085, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3346-4605, endereço eletrônico e-mail pregao@multihosp.com.br, neste ato representado pelo Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, inscrito no CPF sob nº. 000.744.681-03 e portador do RG nº 15.466.272-3, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 058/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2024

Signatário da Ata: Empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.421.421/0001-82**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	1	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR	AMP	100	5,31	531,00
34	1	Glicose 5% Sistema Fechado 500mL	JP	FR/BOL	250	5,05	1.262,50
38	1	Lidocaína 20mg/g Geléia 30g	PHARLAB	UNID.	150	4,54	681,00
39	1	Manitol 20% Sistema Fechado 250mL	JP	FR/BOL	50	8,35	417,50
VALOR TOTAL: R$ 2.892,00 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9865B3F8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/09/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 063/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **83.413.591/0003-18**, com endereço na Rua Frederico Jensen, nº. 180, bairro Itoupavazinha, CEP: 89.066-301, na cidade de Blumenau/SC, Telefone (47) 3331-5656, endereço eletrônico e-mail licitacao@dicapel.com.br, neste ato representado pelo Sr. GIOVANI SURDI DEBASTIANI, inscrito no CPF sob nº. 892.270.859-04 e portador do RG nº 2.817.139, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de papel sulfite A4 branco",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 063/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 063/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2024

Signatário da Ata: Empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **83.413.591/0003-18**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PAPEL SULFITE A 4 BRANCO 100% ALCALINO, MEDIDA 210X 297, GRAMATURA 75G/M2, CERTIFICACAO: CERFLOR E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	CHAMEX	Caixa	360	195,75	70.470,00
VALOR TOTAL: R$ 70.470,00 (setenta mil, quatrocentos e setenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:272A9B78

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/09/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 063/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.084.275/0001-07**, com endereço na Rua Coronel Augusto Carlos, nº. 32, sala 02, bairro Centro, CEP: 89.620-000, na cidade de Campos Novos/SC, Telefone (49) 99961-1771, endereço eletrônico e-mail laluh.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº. 052.617.529-06 e portador do RG nº 5141302, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de papel sulfite A4 branco",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 063/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 063/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2024

Signatário da Ata: Empresa **LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.084.275/0001-07**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	PAPEL SULFITE A 4 BRANCO 100% ALCALINO, MEDIDA 210X 297, GRAMATURA 75G/M2,CERTIFICACAO: CERFLOR E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	chamex	Caixa	120	201,00	24.120,00
VALOR TOTAL: R$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F51B623A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 13/ 2024
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	08.887.444/0001-00	R$ 90.391,80
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	12.706.470/0001-54	R$ 72.119,60
JEFERSON FERREIRA ROCHA	30.508.001/0001-02	R$ 127.797,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	26.906.789/0001-38	R$ 68.120,50
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	46.794.240/0001-06	R$ 53.200,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	79.783.593/0001-60	R$ 152.285,29

NOME	LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	38	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1LITRO	MAGIC	UNID	50	61,45	3.072,50
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	52	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL; 12 A 15 LITROS ALUMÍNIO C/ TRAVA EXTERNA E VÁLVULA DE SEGURANÇA; CERTIFICADA PELO INMETRO.	ALUMINIO NACIONAL	UNID	20	530,00	10.600,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	53	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 4,5 LITROS CERTIFICADA PELO INMETRO, 1 ANO DE GARANTIA	PANELUX	UNID	30	87,00	2.610,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	65	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO; ESPECIFICAÇÕES: - SISTEMA DE SERVIR: ROLHA - CAPACIDADE: 1 LITRO - ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO - MATERIAL: PLÁSTICO - CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE: 6H - CONSERVAÇÃO TÉRM	TERMOLAR	UNID	40	48,99	1.959,60
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	75	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ DE 50 ML (CAIXA C/ 5000 UND.)	CRISTALCOPO	UNID	400	124,98	49.992,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	83	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA GERAL - M- ANTIDERRAPANTE NAS PALMAS DA MÃO E DEDOS- ACABAMENTO INTERNO FORRO ALGODÃO FLOCADO- COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: MÍNIMO 30CM	NOBRE	UNID	200	8,50	1.700,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	87	PACOTES DE TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	BOM PACK	UNID	100	15,98	1.598,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	96	SACO PARA FREEZER PEQUENO 2KG COM 100 UNIDADES	GIO PACK	UNID	500	6,48	3.240,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	98	SACO PLÁSTICO, BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA FREEZER COM APROXIMADAMENTE 20 CM X 33 CM, CAPACIDADE PARA 3 KG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	GIO PACK	UNID	500	6,58	3.290,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	100	SACOLA BRANCA PLÁSTICA 25X35 C/ 1.000 UNIDADES	MASSUDA	UNID	30	41,99	1.259,70
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	101	SACOLA PLASTICA 30X40 C/ 1000 UNI	MASSUDA	UNID	50	61,88	3.094,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	105	SAQUINHO PARA PIPOCA E HOT DOG 14X8X4 CM MATERIAL: PAPEL, 500 UNIDADES	PARAISO	UNID	60	31,28	1.876,80
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	106	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA COLORIDA CAPACIDADE MÍNIMA 11L DIMENSÕES APROX. 44,5CM DIAM X 10,0CM ALT.	ARQ PLAST	UNID	50	16,98	849,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	107	BACIA PLÁSTICA MÉDIA - COM CAPACIDADE DE 5,5 LITROS	ARQ PLAST	UNID	40	14,20	568,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	142	RODINHO PARA PIA PARA USO NA COZINHA	LOCATELLI	UNID	30	7,49	224,70
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	160	TOALHA P/LIMPEZA, MEDID APROX. 0,50X0,80M, SEGUNDA LINHA, CORES ESCURA S, PRÓPRIAS P/LIMPAR E SECAR PISOS	REZIN	UNID	250	8,38	2.095,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	161	TOALHA PARA LIMPEZA DE CHÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM X 1,25 M	REZIN	UNID	250	9,45	2.362,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	15	COPO VIDRO 280 ML. CONJUNTO COM 6 COPOS DE VIDRO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 280 ML, COR TRANSPARENTE	NADIR	UNID	50	27,86	1.393,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	28	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR DE BOLO TAMANHO 40CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE	MN COOK	UNID	40	36,64	1.465,60

		LARGURA X 6,8CM DE ALTURA					
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	35	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIETILENO, COR DO CABO A SER ESCOLHIDA NA SOLICITAÇÃO DA COMPRA; KIT COM 03 UNIDADES.	SIMONAGIO	UNID	80	10,70	856,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	60	PRATO FUNDO: CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, 22 CM DE DIÂMETRO, TRANSPARENTE, PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS	NADIR	UNID	200	8,00	1.600,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	71	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EXTRA REFORÇADO, BRANCA OU TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 18CM DE COMPRIMENTO, PCTE COM 50 UNIDADES.	PRA FESTA	UNID	350	5,90	2.065,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	80	FILTRO COADOR DE PAPEL TAMANHO 103	MELITA	UNID	100	5,10	510,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	81	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EXTRA REFORÇADO BRANCO OU TRANSPARENTE, NO MINIMO 18CM DE COMPRIMENTO PCTE COM 50 UNIDADES.	PRA FESTA	UNID	200	10,50	2.100,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	86	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 750ML CADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	COPOBRAS	UNID	350	52,00	18.200,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	89	PALITO PARA CHURRASCO, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 50/UN	BOMPACK	UNID	100	6,00	600,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	92	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PARA COZINHA 22X20CM PT 2 R	TROPICOS	UNID	1.500	6,00	9.000,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	93	PLÁSTICO FILME EM PVC, 28 CM X 30 M	WYDA	UNID	350	4,80	1.680,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	95	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45 CM DE LARGURA 7,5 M DE COMPRIMENTO	GLOBOPACK	UNID	500	6,00	3.000,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	99	SACO PLÁSTICO, BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA FREEZER COM APROXIMADAMENTE 28 CM por 40 CM, CAPACIDADE PARA 5 KG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACK FREEZER	UNID	500	7,50	3.750,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	113	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA TRAVA/TAMPA 20L	PLASUTIL	UNID	50	50,00	2.500,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	136	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA - CAPACIDADE MÍNIMO 300ML	SANTANA	UNID	300	5,70	1.710,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	137	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA - MÍNIMO 500ML	SANTANA	UNID	300	6,20	1.860,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	139	POTE PLÁSTICO REDONDO ALTO C/ TAMPA ROSCA 5,8L MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE EM VOLUME: 5.8 ML, ALTURA: 25 CM, DIÂMETRO: 20.5 CMCOM TAMPA: SIM	JAGUAR	UNID	50	30,25	1.512,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	140	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA 10 LITROS.	PLASUTIL	UNID	50	35,00	1.750,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	141	POTE PLÁSTICO, COM TAMPA TRANSPARENTE, RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	SANTANA	UNID	50	10,90	545,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	152	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% DE ALGODÃO 70CMX50CM.	CRITEX	UNID	200	7,25	1.450,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	153	PANO DE PRATO, PARA COZINHA, ALVEJADO, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO APROX. 40X66CM	FLABOM	UNID	200	5,60	1.120,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	155	TOALHA DE BANHO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 MX 1,30M	DOHLER	UNID	100	23,00	2.300,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	156	FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO (30 X 40 CM)	FLABOM	UNID	200	3,20	640,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	158	TOALHA DE MESA RETANGULAR OXFORD 1,40CM LARG X 2,10 CM COMPRIMENTO TECIDO OXFORD 100% POLIESTER ESTAMPA A ESCOLHER	OXFORD	UNID	50	38,50	1.925,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	159	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,70M.	DOHLER	UNID	100	15,00	1.500,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	170	POTE REFRATÁRIO DE VIDRO 1000ML, QUADRADO, TAMPA DE SILICONE COM VÁLVULA RESPIRO. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 16X16X8CM.	NADIR	UNID	50	41,50	2.075,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	171	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA LASANHEIRA DE VIDRO GRANDE FUNDA CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS	MARINEX	UNID	50	56,50	2.825,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	172	ASSADEIRA OVAL DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO, 3 LITROS	NADIR	UNID	50	43,75	2.187,50
JEFERSON FERREIRA ROCHA	1	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX; COM CAPACIDADE PARA 350 GRAMAS; COM COLHER DOSADORA E TAMPA	AD IMPORTAÇÃO	UNID	30	22,49	674,70
JEFERSON FERREIRA ROCHA	2	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA MANUAL EM AÇO INOX, REFORÇADO	GOUMET	UNID	30	3,77	113,10
JEFERSON FERREIRA ROCHA	4	BACIA EM INOX, REDONDA, CAPACIDADE 4 LITROS, DIÂMETRO 28 CM.	HERCULES	UNID	30	67,49	2.024,70
JEFERSON FERREIRA ROCHA	5	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR 45X30CM	GOUMET MIX	UNID	30	65,09	1.952,70
JEFERSON FERREIRA ROCHA	6	BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE FRIO, CAPACIDADE DE 12LTS, ISOLAMENTO DE POLIETILENO (PE), POSSUI: TORNEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE, PRATICO BOCAL COM LARGA ABERTURA FACILITANDO O	TERMOLAR	UNID	10	198,40	1.984,00
JEFERSON FERREIRA ROCHA	7	CANECÃO DE ALUMÍNIO EXTRA FORTE REFORÇADO COM CABO DE BAQUILETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS	GLOBAL ALUMINIO	UNID	60	37,45	2.247,00
JEFERSON FERREIRA ROCHA	8	CANECÃO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 4,5 A 5 LITROS, COM CABO EM BAQUELITE	GLOBAL ALUMINIO	UNID	70	50,29	3.520,30
JEFERSON FERREIRA ROCHA	9	COLHER DE CHÁ INOX - TAMANHO MÍNIMA 12CM; KIT COM 06 UNIDADES	GOUMET MIX	UNID	80	16,98	1.358,40
JEFERSON FERREIRA ROCHA	10	COLHER DE MESA (SOPA) - DESCRIÇÃO: COLHER COM CORPO E CABO EM AÇO INOX LISA E POLIDA. ESPESSURA: 1,5 MM. KIT COM 06 UNIDADES.	BRINOX	UNID	60	17,49	1.049,40

JEFERSON ROCHA FERREIRA	11	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, CABO EM POLIETILENO, COR DO CABO A SER ESCOLHIDA NA SOLICITAÇÃO DA COMPRA; KIT COM 03 UNIDADES.	BRINOX	UNID	70	11,29	790,30
JEFERSON ROCHA FERREIRA	12	COLHER EM AÇO DE INOX, TAMANHO GRANDE PARA ARROZ; MEDIDAS APROX. 50CM	GOUMET MIX	UNID	40	24,39	975,60
JEFERSON ROCHA FERREIRA	13	COLHER EM AÇO DE INOX, TAMANHO GRANDE PARA ARROZ; MEDIDAS APROX. 35CM	GOUMET MIX	UNID	40	16,99	679,60
JEFERSON ROCHA FERREIRA	16	CORTADOR DE LEGUMES - MESA; TIPO CABRITA; 2 MOLAS; DIM. APROX. (AXLXP) 39X12X1 7CM; NAVALHA REMOVÍVEL EM AÇO INOX; PINTURA EPÓXI; PILÃO EM NYLON; PÉS ZINCADOS; GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 6 MESES	BRINOX	UNID	10	94,49	944,90
JEFERSON ROCHA FERREIRA	17	CORTADOR PARA LEGUMES DUPLA FACE - PRODUTO PLÁSTICO COM LÂMINAS EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 1,5CM, LARGURA: 24CM, COMPRIMENTO: 7,5CM.	BRINOX	UNID	30	16,29	488,70
JEFERSON ROCHA FERREIRA	18	ESCORREDOR DE ARROZ/ MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO - MÍNIMO 40CM / 16 LITROS	GLOBAL ALUMINIO	UNID	30	125,99	3.779,70
JEFERSON ROCHA FERREIRA	21	ESPREMEDOR DE ALHO DE ALUMÍNIO	GLOBAL ALUMINIO	UNID	20	24,89	497,80
JEFERSON ROCHA FERREIRA	23	FACA DE COZINHA COM CABO DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 24 CM.	FUZIL	UNID	50	19,39	969,50
JEFERSON ROCHA FERREIRA	24	FACA DE COZINHA PARA CARNE EM AÇO INOX FIO LISO 8", LÂMINA: AÇO INOX COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 32 X 4 X 2 CM.	FUZIL	UNID	50	29,49	1.474,50
JEFERSON ROCHA FERREIRA	25	FACA DE MESA DE AÇO INOX - CORPO E CABO EM AÇO INOX; TAMANHO APROXIMADA 20CM; KIT COM 06 UNIDADES	BASSO	UNID	60	22,99	1.379,40
JEFERSON ROCHA FERREIRA	26	FACA DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIETILENO, COR DO CABO A SER ESCOLHIDA NA SOLICITAÇÃO DA COMPRA; KIT COM 03 UNIDADES	BASSO	UNID	80	10,99	879,20
JEFERSON ROCHA FERREIRA	27	FACA SERRILHADA EM AÇO INOX PARA CORTAR PÃO, CABO DE PLÁSTICO, 30CM.	BASSO	UNID	40	14,14	565,60
JEFERSON ROCHA FERREIRA	29	FORMA PARA BOLO E PUDIM REDONDA ANTIADERENTE, 24CM, CAPACIDADE 2,6L	ARARY	UNID	30	56,99	1.709,70
JEFERSON ROCHA FERREIRA	31	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE; MEDIDAS APROX: 30 CM, CABO DE MATERIAL PLÁSTICO	GLOBAL ALUMINIO	UNID	30	92,49	2.774,70
JEFERSON ROCHA FERREIRA	32	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE; MEDIDAS APROX: 20 CM, CABO DE MATERIAL PLÁSTICO	GLOBAL ALUMINIO	UNID	30	48,99	1.469,70
JEFERSON ROCHA FERREIRA	33	FRIGIDEIRA FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM GRANDE RESISTÊNCIA, REVESTIDO DE TEFLON NA PARTE INTERNA E DIÂMETRO DE 40 CM. CAPACIDADE: MÍNIMO 5 LITROS. CABO DE PLÁSTICO ANTITÉRMICO. C/ OU SEM TAMPA.	GLOBAL ALUMINIO	UNID	20	206,99	4.139,80
JEFERSON ROCHA FERREIRA	36	GARRAFA TÉRMICA 5L COM TORNEIRA	SOPRANO	UNID	20	111,89	2.237,80
JEFERSON ROCHA FERREIRA	40	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 2 LITROS	BASSO	UNID	50	38,29	1.914,50
JEFERSON ROCHA FERREIRA	41	JARRA DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA 1 LITRO	BASSO	UNID	50	24,99	1.249,50
JEFERSON ROCHA FERREIRA	43	JOGO DE XÍCARAS 6 PEÇAS EM VIDRO PARA CHÁ CAFÉ 200ML	BASSO	UNID	50	58,99	2.949,50
JEFERSON ROCHA FERREIRA	44	KIT 6 XÍCARAS COM PIRES CERÂMICA 180ML	BASSO	UNID	30	59,15	1.774,50
JEFERSON ROCHA FERREIRA	46	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS -	LAR PLASTICOS	UNID	50	347,99	17.399,50
JEFERSON ROCHA FERREIRA	47	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS -	LAR PLASTICOS	UNID	30	564,99	16.949,70
JEFERSON ROCHA FERREIRA	48	LIXEIRA METAL ARAMADO TELA CESTO LIXO ESCRITÓRIO 12 LITROS, CAPACIDADE: 12 LITROSMEDIDAS: 28CM ALTURA X 26 CM DIÂMETROMATERIAL AÇO TELADOCOR: PRETOPINTURA: EPÓXI	LAR PLASTICOS	UNID	60	76,99	4.619,40
JEFERSON ROCHA FERREIRA	58	PEGADOR MULTIUSO (SALADA E MASSA) INOX - 23CM	BRINOX	UNID	50	20,99	1.049,50
JEFERSON ROCHA FERREIRA	61	PRATO RASO: CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, 22 CM DE DIÂMETRO, TRANSPARENTE, PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS.	MARINEX	UNID	200	9,49	1.898,00
JEFERSON ROCHA FERREIRA	69	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - SILICONE. PARA PANELAS DE 10,0L A 15 LT	TRAMONTINA	UNID	20	13,49	269,80
JEFERSON ROCHA FERREIRA	84	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA GERAL - P- ANTIDERRAPANTE NAS PALMAS DA MÃO E DEDOS- ACABAMENTO INTERNO FORRO ALGODÃO FLOCADO- COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: MÍNIMO 30CM	TALGE	UNID	200	7,19	1.438,00
JEFERSON ROCHA FERREIRA	97	SACO PARA FREEZER PEQUENO 7 KG COM 100 UNIDADES	AMM PLASTICOS	UNID	500	13,94	6.970,00
JEFERSON ROCHA FERREIRA	109	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS, RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 20 LTS	FUZIL	UNID	50	18,99	949,50
JEFERSON ROCHA FERREIRA	111	BANDEJA (TRAVESSA) DE PLÁSTICO RETANGULAR 7,5LITROS	LAR PLASTICOS	UNID	50	21,39	1.069,50
JEFERSON ROCHA FERREIRA	116	COPO PLÁSTICO MEDIDOR, TRANSPARENTE, DE CAPACIDADE 500ML. MULTIMEDIDAS DOSADOR DE GRAMAS, ML E XÍCARA	LAR PLASTICOS	UNID	20	8,79	175,80
JEFERSON ROCHA FERREIRA	117	ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA ARROZ COM APROXIMADAMENTE 24CM DE DIÂMETRO	LAR PLASTICOS	UNID	30	28,59	857,70
JEFERSON ROCHA FERREIRA	119	FRASCO BORRIFADOR SPRAY COM GATILHO 250ML; EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250ML.	MUNIOR HELER	UNID	100	8,64	864,00
JEFERSON FERREIRA	121	FUNIL DE PLÁSTICO 16 CM	BASSO	UNID	40	5,62	224,80

ROCHA							
JEFERSON FERREIRA ROCHA	123	JARRA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 2 LITROS	BASSO	UNID	100	14,79	1.479,00
JEFERSON FERREIRA ROCHA	124	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3 LITROS	BASSO	UNID	100	21,43	2.143,00
JEFERSON FERREIRA ROCHA	129	LIXEIRA EM POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA ABERTURA POR PEDAL 100 LITROS	LAR PLASTICOS	UNID	50	206,49	10.324,50
JEFERSON FERREIRA ROCHA	131	MALETA PARA CURATIVO GRANDE MALETA PARA CURATIVO GRANDE - COM NO MÍNIMO LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA X (CM)44X24X22	LC IMPORT	UNID	20	109,99	2.199,80
JEFERSON FERREIRA ROCHA	132	MALETA PARA CURATIVO PEQUENA	A DEFINIR	UNID	20	62,39	1.247,80
JEFERSON FERREIRA ROCHA	135	POTE CONJUNTO POTES COM TAMPA MULTIUSO 3 PEÇAS: EM PLÁSTICO, FORMATO REDONDO. PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	BASSO	UNID	40	45,77	1.830,80
JEFERSON FERREIRA ROCHA	138	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS COM TAMPA - MÍNIMO 10 LITROS	BASSO	UNID	50	35,39	1.769,50
JEFERSON FERREIRA ROCHA	164	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	PRA FESTA	Pct	50	5,37	268,50
JEFERSON FERREIRA ROCHA	165	PANELA PARA PUDIM E BANHO MARIA EM ALUMINIO 2 X 1 ALTA; CAPACIDADE: 2,4 LITROS; ITENS INCLUSOS: 01 FORMA DE PUDIM 01 CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO 01 TAMPA EM ALUMÍNIO PARA CAÇAROLA	AMJ	UNID	20	57,23	1.144,60
JEFERSON FERREIRA ROCHA	169	MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 240 ML, FABRICADA EM POLIPROPILENO E POLICARBONATO, COM BICO DE SILICONE. ISENTA DE BPA.	DMV KIDS	UNID	100	20,86	2.086,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	3	BACIA EM INOX, REDONDA, CAPACIDADE 2 LITROS, DIÂMETRO 22 CM	INOX	UNID	30	47,35	1.420,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	74	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA DE 180 ML (CAIXA C/ 2500 UND.)	COPOBLAS	UNID	460	145,00	66.700,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	62	RALADOR DE ALUMÍNIO REFORÇADO C/ 4 FACES COM ALÇA DIMENSÕES APROX. 120 X 105 X 195MM	CATUAI	UNID	30	25,00	750,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	78	EMBALAGEM DESCARTÁVEL POTE 200ML: COM TAMPA; FABRICADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES	TOTAL PLAST	UNID	100	26,40	2.640,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	82	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, TAMANHO 23 X 23 CM, EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA E 100% DE FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES	BOB	UNID	150	3,50	525,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	91	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - FARDO COM 1000 UNIDADES	ELITE	UNID	2.000	14,20	28.400,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	94	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 100ML C/ 200 UNIDADES	TOTAL PLAST	UNID	150	23,30	3.495,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	102	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA GERAL - G- ANTIDERRAPANTE NAS PALMAS DA MÃO E DEDOS- ACABAMENTO INTERNO FORRO ALGODÃO FLOCADO- COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: MÍNIMO 30CM	SANY	UNID	150	7,30	1.095,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	108	BALDE DE PLASTICO 15 LT	PLASUTIL	UNID	50	13,40	670,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	112	BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E BICO AJUSTÁVEL COM CAPACIDADE DE 500 ML	PLASVALE	UNID	150	10,30	1.545,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	127	LIXEIRA COM PEDAL, 15 LITROS, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 31 X 29 X 35	ARQPLAST	UNID	50	29,90	1.495,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	130	LIXEIRA EM POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA ABERTURA POR PEDAL 30 LITROS	ARQPLAST	UNID	60	71,00	4.260,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	145	TÁBUA PARA CORTAR CARNE, POLIPROPILENO 30CM X 50 CM X 15MM.	CATUAI	UNID	50	45,00	2.250,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	173	CAIXA ISOPOR, RETANGULAR, CAPACIDADE ENTRE 5 A 10 LITROS	TERMOLAR	UNID	20	15,00	300,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	174	CAIXA TERMICA CAPACIDADE: 40 LITROS OU SUPERIOR; COM ALCA E RODA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDA COM POLIPROPILENO.	TERMOLAR	UNID	15	385,00	5.775,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	14	CONCHA - COMPRIMENTO 51 CM. EM ALUMÍNIO OU INOX	PLANETA	UNID	50	31,80	1.590,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	19	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 20 PRATOS COM PORTA TALHER	PLANETA	UNID	30	95,90	2.877,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	20	ESCUMADEIRA AÇO INOX - REFORÇADO, CABO DE POLIPROPILENO; MEDIDAS APROX: 40.	PLANETA	UNID	40	22,00	880,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	22	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMÍNIO	PLANETA	UNID	10	31,80	318,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	30	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO PARA BOLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 40CM X 8CM	PLANETA	UNID	40	92,00	3.680,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	34	GARFO DE MESA DE AÇO INOX - CORPO E CABO EM AÇO INOX TAMANHO APROXIMADA 20CM; KIT COM 06 UNIDADES	PLANETA	UNID	60	24,00	1.440,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	37	GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2,5 L	INVICTA	UNID	30	165,50	4.965,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	39	GARRAFA TÉRMICA, COMPOSIÇO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM BOMBA E JATO FORTE, SISTEMA QUE EVITA RESPINGOS, AMPOLA DE VIDRO, CORES PRETA E BRANCA, MANTER A TEMPERATURA PELO MENOS ATÉ 06 HORAS	INVICTA	UNID	60	145,48	8.728,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	42	JOGO DE COPO AMERICANO, CONTENDO 06 UNIDADES, VIDRO, 190 ML	NADIR	UNID	50	32,00	1.600,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	45	KIT PENEIRA METAL 03 PEÇAS 03 PENEIRAS COM AS SEGUINTES DIMENSÕES; MEDIDA: 8CM X 21CM / 10CM X 23CM / 12CM X 27CM	PLASTSUL	UNID	40	20,00	800,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	49	PANELA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	FORT-LAR	UNID	40	167,00	6.680,00

SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	50	PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	FORT-LAR	UNID	30	259,15	7.774,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	51	PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS	FORT-LAR	UNID	30	408,99	12.269,70
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	54	PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	FORT-LAR	UNID	20	600,16	12.003,20
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	55	PANELA DE ALUMINIO 10 LITROS: ALUMÍNIO 100% PURO, COM CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS. MATERIAL DA ALÇA BAQUELITE. TAMPA DE ALUMÍNIO	FORT-LAR	UNID	30	86,56	2.596,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	56	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO CAPACIDADE 3 LITROS	FORT-LAR	UNID	20	89,68	1.793,60
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	57	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO CAPACIDADE 5 A 10 LITROS	FORT-LAR	UNID	30	85,99	2.579,70
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	59	PRATO DE SOBREMESA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 19 CM, DE VIDRO TEMPERADO, COR TRANSPARENTE	NADIR	UNID	100	7,50	750,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	63	SUPORTE PARA COADOR DE PANO - CAFÉ MANCEBO MARIQUINHA POLIDO, 18,9CM LARGURA X 32CM ALTURA.	FORT-LAR	UNID	20	72,99	1.459,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	64	XÍCARA DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE 90ML EM CERÂMICA OU VIDRO, EM COR LISA. EMBALAGEM COM 12 UN.	NADIR	UNID	20	76,77	1.535,40
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	66	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA; PRECISÃO ELETRÔNICA DE 1 GRAMA A 10 KG; FUNÇÃO PARA PESAR EM GRAMAS OU ONÇA (OZ); VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD; ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AA	MOMENT	UNID	20	26,99	539,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	67	MINI PROCESSADOR MANUAL DE ALIMENTOS. CAPACIDADE DE 500ML. COM 3 LÂMINAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 12,5CM X 9CM.	LINE	UNID	40	28,99	1.159,60
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	68	BOBINA DE PAPEL TOALHA 20CM X 200M	FLEXPEL	UNID	50	110,30	5.515,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	70	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - SILICONE. PARA PANELAS DE 4,5L	ORIGINAL	UNID	20	10,67	213,40
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	72	COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 180 ML, COM 100 UNIDADES	COPOMAIS	UNID	350	4,59	1.606,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	73	COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 50 ML, COM 100 UNIDADES	COPOMAIS	UNID	350	2,66	931,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	76	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180ML MEDIDAS APROX.8CM ALTURA X 7CM DE DIÂMETRO NA BOCA X 4CM DE DIÂMETRO NA PARTE INFERIOR, FABRICADO EM POLIESTIRENO ENCAPSULADO EPS, MATERIAL PERFEITO PA	COPOMAIS	UNID	50	10,77	538,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	77	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 150 ML À 200ML, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS, ALAVANCA OU BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA QUE APENAS UM COPO SE SOLTE POR VEZ (SISTEMA POUPA-COPOS), PARA FIX	FORTCOM	UNID	50	36,77	1.838,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	79	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, EXTRA REFORÇADO COM 18CM DE COMPRIMENTO, PCTE COM 50 UNIDADES.	PLASTSUL	UNID	200	12,97	2.594,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	85	MARMITA RETANGULAR ISOPOR 3 DIVISÓRIAS, 900 ML CAIXA C/ 100 UNIDADES, ACOMAPNHA TAMPA.	COPOMAIS	UNID	100	108,43	10.843,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	88	PALITO DENTAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS.	SUPREMA	UNID	350	3,19	1.116,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	90	PALITO VARETA PARA ALGODÃO DOCE PACOTE COM 50 UNIDADES	SUPREMA	UNID	100	8,99	899,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	103	SAQUINHO TRANSPARENTE CELOFANE 15 CM X 21, PACOTE COM 50 UNIDADES	GIOPACK	UNID	200	9,99	1.998,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	104	SAQUINHO TRANSPARENTE CELOFANE 10 CM X 15, PACOTE COM 100 UNIDADES	GIOPACK	UNID	200	8,19	1.638,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	110	BANDEJA (TRAVESSA) DE PLÁSTICO RETANGULAR 5 LITROS	PLASTSUL	UNID	50	19,47	973,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	114	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO TRAVA/TAMPA 30L	PLASTSUL	UNID	50	50,99	2.549,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	115	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO TRAVA/TAMPA 50L	PLASTSUL	UNID	50	68,99	3.449,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	118	ESPÁTULA DE SILICONE - 28CM - CORES SORTIDAS	PLASTSUL	UNID	30	18,99	569,70
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	120	FRASCO PET COM VÁLVULA PUMP, CAPACIDADE PARA 500 ML	PLASTSUL	UNID	200	8,99	1.798,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	122	GARRAFA PLÁSTICA DE ÁGUA PARA GELADEIRA, COM TAMPA E BICO, 02 LITROS.	PLASTSUL	UNID	50	18,99	949,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	125	JARRA EM PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1,5LT	PLASTSUL	UNID	100	23,99	2.399,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	126	KIT 6 UTENSÍLIOS DE COZINHA DOMÉSTICO; INCLUSO:- 01 ESCUMADEIRA- 01 ESPÁTULA- 01 CONCHA- 01 COLHER VAZADA- 01 COLHER- 01 PEGADOR DE MASSAS; MATERIAL: PLASTICO (NYLON)	PLASTSUL	UNID	20	45,99	919,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	128	LIXEIRA COM PEDAL, 50 LITROS, EM POLIPROPILENO. MEDINDO: 44,5 X 42,2 X 56 CM	PLASTSUL	UNID	50	94,99	4.749,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	133	PENEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE DIMENSÃO MÍNIMA 10 CM	PLASTSUL	UNID	30	9,57	287,10
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	134	PORTA-TALHERES COM TAMPA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 1,3L, COM 26,4 CM DE COMPRIMENTO, 18 CM DE LARGURA E 5,6 CM DE PROFUNDIDADE.	PLASTSUL	UNID	30	22,99	689,70
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	143	SALEIRO DE MESA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA BRANCA OU COLORIDA CAPACIDADE MÍNIMA 90ML, MEDIDAS MÍNIMAS DIÂMETRO 5,0CM	TRITEC	UNID	30	5,09	152,70

		ALTURA 8,5CM					
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	144	SALEIRO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 500G. DIMENSÕES DE 9X8,7X16 CM	TRITEC	UNID	30	14,99	449,70
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	146	KIT COM 5 TÁBUAS DE CORTE COLORIDAS MULTIUSO, BRANCA, AMARELA, VERMELHA, ROXA E VERDE, PRODUZIDAS COM PLÁSTICO LIVRE DE BPA	TRITEC	UNID	20	65,99	1.319,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	147	AVENTAL DE COZINHA PVC FORRADO BRANCO COM TIRAS SOLDADAS DIMENSÕES 1,20 X 0,70	ORIENT	UNID	30	11,49	344,70
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	148	AVENTAL EM BRIM 100% ALGODÃO, TIPO FRONTAL, COM BOLÇO. CONFECCIONADO EM BRIM, POSSUI TIRAS DO MESMO TECIDO COSTURADAS NO AVENTAL COM PONTAS PARA AMARRAÇÃO, TAMANHO: 1,0 M DE ALTURA COM 0,60 M DE LARGU	ORIENT	UNID	40	33,99	1.359,60
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	149	COADOR DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 12CM DE DIÂMETRO, COM CABO MADEIRA	JANDAIA	UNID	150	6,99	1.048,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	150	COADOR DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE MADEIRA.	JANDAIA	UNID	200	11,99	2.398,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	151	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA ALTA TEMPERATURA - MEDIDAS APROXIMADAS 36X18	ORIENT	UNID	30	57,99	1.739,70
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	154	TAPETE ANTIDERRAPANTE RETANGULAR PARA COZINHA DE NO MÍNIMO 70X50CM	ORIENT	UNID	40	42,57	1.702,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	157	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO PVC IMPERMEÁVEL ESTAMPADA COM 1,40MTS DE LARGURA.	PLASTIC	UNID	301	21,99	6.618,99
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	162	TOALHA PARA MESA QUADRADA MEDINDO 1,50 X 1,50	ORIENT	UNID	50	48,57	2.428,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	163	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 50 CM	FORT-LAR	UNID	50	26,99	1.349,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	166	CANECA PLÁSTICA PARA BEBIDAS QUENTES E FRIA; CAPACIDADE 300ML.	COPOMAIS	UNID	150	4,47	670,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	167	CHUPETA MATERIAL BICO: SILICONE, MATERIAL ESCUDO: POLICARBONATO, CORES VARIADAS; IDADE RECOMENDADA: 0 A 6 MESES.	BABYKIDS	UNID	100	9,57	957,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	168	CHUPETA MATERIAL BICO: SILICONE, MATERIAL ESCUDO: POLICARBONATO, CORES VARIADAS; IDADE RECOMENDADA: + 06 MESES.	BABYKIDS	UNID	100	8,99	899,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	175	POTE HERMÉTICO DE 1,1 LITROS COM TAMPA E 3 DIVISÓRIAS RETANGULAR TRANSPARENTE: DIMENSÕES APROX: (A X L X C) 24.0 X 14.0 X 7.0 CM	MARINEX	UNID	80	21,99	1.759,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 563.914,69 (quinhentos e sessenta e três mil novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)

Barbosa Ferraz, 01 de outubro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:15D14E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE SRP PREGÃO 031-2024

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRONICO Nº031/2024

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024 com vigência de 01 de outubro de 2024 a 28 de janeiro de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 025/2024

2210 - LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925 (18.820.344/0001-02)							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	1	27872 - Locação de Cama elástica octavada, medindo 4,30m de diâmetro, com protetor lateral, rede de proteção e uma escada de apoio. Material aço galvanizado seguindo todas as normas da ABNT.	UN		2	308,10	616,20
1	2	27873 - Locação de Piscina de bolinhas inflável, com tema leão, medindo aprox. 2,00mx2,00m com amuradas laterais, seguindo todas as exigências da ABNT.	UN		1	340,80	340,80
1	3	26295 - Locação de Balão inflável, pula pula, modelo castelinho, tamanho aprox. 2,00mx2,00m, seguindo todas a exigências da ABNT.	UN		1	397,50	397,50
1	4	26296 - Locação de Mini Tobogã inflável com amuradas laterais, medindo aprox. 3,00m comprimento x2,00m de largura x 2,50m de altura. Seguindo todas a exigências da ABNT.	UN		1	417,20	417,20

1	5	26297 - Locação Kid Play Fazenda inflável, com escorrega, um animal, um cilindro e um pneu, tem medidas de 5m de comprimento x 5m de largura. Seguindo todas a exigências da ABNT.	UN		1	550,60	550,60
1	6	26298 - Locação de Tobogã bob esponja/lula molusco com amuradas laterais, medindo aprox. 5,50m comprimento x 3 de largura x 3,00de altura. Seguindo todas as exigências da ABNT.	UN		1	614,70	614,70
1	7	26299 - Locação de Tobogã tradicional inflável com amuradas laterais, medindo aprox. 5,00m de comprimento x 3,00m de largura x 4,00 de altura. Seguindo todas as exigências da ABNT.	UN		1	641,00	641,00
1	8	26300 - Locação de Tobogã inflável gigante com amuradas laterais, medindo aprox.7,00m de comprimento x 3,5m de largura x 5,00 de altura. Seguindo todas as exigências da ABNT	UN		1	931,40	931,40
1	9	26301 - Locação de Futebol de sabão, medindo aprox. 10,00m x 5,00m, com amurada inflável, lateral de proteção aprox. 1,00m de altura. Seguindo todas as exigências da ABNT.	UN		1	1.129,30	1.129,30
1	10	26302 - Locação de Carossel infantil giratório com 08 cavalinhos, tamanho aprox. 5,00m x 5,00m. Material estrutura metálica e cavalinhos em fibra, seguindo todas as exigências da ABNT.	UN		1	1.400,00	1.400,00
1	11	26303 - Locação de Touro mecânico, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo aprox. 5,00m x 5,00m. Seguindo todas as exigências da ABNT.	UN		1	1.237,30	1.237,30
1	12	27875 - Locação Carreta kidy play, Medidas 8 mts de comprimento, 2.20 mts de largura, 2.80 mts de altura, contendo piscina de bolinhas, cama elástica, tobogã caracol, 2 tobogãs retos, corrida de obstáculos, sacos de pancadas. Seguindo todas as exigências da ABNT.	UN		1	2.193,30	2.193,30
1	13	27876 - Kid Play patrulha Canina, brinquedo inflável, medidas 2,30 A x 2,50 L x 4,30 C. Seguindo todas as exigências da ABNT.	UN		1	493,80	493,80
Total (R$):							10.963,10
TOTAL GERAL: R$							**10.963,10**

Bela Vista da Caroba, 01/10/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5CC6B2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS-RECURSOS Nº 07/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS-RECURSOS Nº 07/2024

Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente de classificação final pós recursos, referente ao **processo seletivo nº 02/2024**.

I – DA RESPOSTAS DOS RECURSOS

– **INFORMAR** os candidatos que houve a interposição de 01 (um) recurso contra o edital de classificação preliminar, conforme relacionado abaixo:

Extrato de recursos:

CÓDIGO DO RECURSO	INS. NÚMERO	VAGA	TIPO	SOLICITADO	STATUS
2257	36604	MEDICO VETERINÁRIO	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	27/09/2024 - 09:57	**Indeferido**

- COMUNICAR aos candidatos que a classificação final pós recursos se encontra publicado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bocaiúva do Sul, 30 de setembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

MEDICO VETERINÁRIO

CLAS.	INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NASC	NOTA FINAL
1	36631	MICHELLE MONIQUE DE ALCÂNTARA LUCCHESI	***.751.429-**	30/01/1993	92.50
2	36618	EDUARDO SIRICHUK DE SOUZA	***.842.429-**	14/04/1997	86.00
3	36608	POLIANA MARTINS MORAIS	***.634.598-**	05/06/1997	84.00
4	36604	PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	***.805.849-**	16/05/1998	81.50
5	36600	JANACIARA MOREIRA RIBAS	***.956.719-**	18/06/1981	79.00
6	36622	JÉSSICA SANTOS DA SILVA	***.033.659-**	17/11/1994	77.50
7	36629	JULIA DAHER MACEDO DE CARVALHO	***.860.559-**	23/01/1998	76.00
8	36634	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	***.543.869-**	12/01/2000	74.00
9	36636	NATALIA GARCIA DE ABREU	***.218.899-**	11/04/1995	73.50
10	36601	FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO	***.225.859-**	26/09/1993	72.00
11	36633	LAIZE GUEDES DO CARMO	***.577.529-**	28/06/1999	70.00
12	36603	CAMILA CAVASSIN	***.925.819-**	25/10/1994	68.50
13	36637	AMANDA THAÍS DE MOURA VIANA	***.012.792-**	22/01/2000	68.00

14	36635	FELIPE SANTOS DA SILVA	***.751.609-**	16/08/1997	68.00
15	36632	PEDRO HENRIQUE LOMBA DE LIMA	***.113.059-**	05/10/2001	68.00
16	36606	MARCELA NADOLNY DE OLIVEIRA	***.037.229-**	19/06/1998	68.00
17	36613	ANDREINA FERREIRA RAMOS	***.851.239-**	01/05/2000	68.00
18	36617	JULIANA HOFFMANN	***.206.439-**	24/01/2000	64.00
19	36623	RAPHAEL ALEX SANDER LASCOWSKI	***.393.099-**	05/11/1975	56.00
20	36607	RACHEL TEREZA RIGOTTI	***.216.759-**	04/06/1982	51.50

Observação – Não houve candidatos classificados como PCD e PPP.

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:B2F44774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito VANDERLEI ANTONIO SCALCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR55/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 01/10/2024
d) Objeto da licitação: Locação de brinquedos infláveis.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4918 - CLAUDIA CRISTINA LANSARINI 05006304960 (43.440.562/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30387 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A SEMANA DA CRIANÇA E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO. Locação de brinquedos infláveis para a semana da criança, festa de aniversário do município e outros eventos organizados pela Administração Municipal. Carga horária de 08 (oito) horas por evento. Quantidade: 14 brinquedos. Lista de brinquedos: (1) um castelo escorregador sem o arco na frente, com 2.5 metros de altura por 6 metros de comprimento; (1) um tobogã cachorrinho com 1.5 metros de altura por 4 de comprimento; (1) um tobogã grande, com 5.5 metros de altura por 8 metros de comprimento; (1) um tobogã grande com 4.5 metros de altura 8 metros de comprimento; (1) um tobogã normal com 4.5 metros de altura por 6 metros de comprimento; (1) um escorregador dos carros com 2.5 metros de altura por 8 metros de comprimento; (1) um castelo com arco na frente, com 6 metros de comprimento; (3) três camas elásticas de 6.3 de diâmetro e 72 molas; (2)DUAS piscinas de bolinhas, com 6 metros quadrados e 1000 bolinhas; (1) um chute ao gol inflável com 2 metros de altura e 3 metros de largura.(1) quadra de futebol de sabão inflável de 10 metros de comprimento e 05 de largura.	UN	SERVIÇO	2	6.575,00	13.150,00
Total (R$):						13.150,00

Bom Jesus do Sul-PR, 01/10/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:150D60F8

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito VANDERLEI ANTONIO SCALCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR56/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 01/10/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de borracharia.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3001 - NELSIR MALOSSI (08.362.805/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	19501 - Serviços de desmontagem e conserto de pneu de veículos utilitários.	UN	SERVIÇO	120	32,92	3.950,40
2	19502 - Serviços de desmontagem e montagem de pneu de veículos pesados	UN	SERVIÇO	130	66,33	8.622,90
3	19503 - Serviços de desmontagem e montagem de pneu de veículos utilitários.	UN	SERVIÇO	120	29,67	3.560,40
4	19504 - Serviços de desmontagem e montagem de pneus de máquinas pesadas	UN	SERVIÇO	110	212,25	23.347,50
5	24578 - Serviços de desmontagem, conserto e montagem de pneus de máquinas pesadas	UN	SERVIÇO	110	292,13	32.134,30
6	24574 - Serviços de desmontagem, conserto e montagem de pneu de veículos pesados.	UN	SERVIÇO	130	114,06	14.827,80
Total (R$):						86.443,30

Bom Jesus do Sul-PR, 01/10/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E17491E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 063/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 146/2024
Nº Licitação: 063/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais e serviços de restruturação dos cabos de rede e configuração da internet da UBS Pe. Tito Cerasoli.

EMPRESA: LICITA PREMIER REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.889.178/0001-94
1.7 –

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**	**Marca/Especificação**
01	01	Unid.	SWITCH GERENCIAL COM 24 PORTAS GIGABIT POE	R$1.925,00	R$1.925,00	TP-LINK/TL-SG2428P
02	05	Unid.	ACCESS POINT AX WI-FI 6	R$695,00	R$695,00	TP-LINK/EAP610
03	01	Unid.	NOBREAK 1200VA ENT BIVOLT 115V	R$965,50	R$965,50	INTELBRAS/ATTIV 1200VA-BI
04	01	Unid.	CONTROLADORA DE GERENCIAMENTO DE REDE WIFI	R$620,00	R$620,00	TP-LINK/ OMADA CLOUD - OC200
05	300	Metro	CABO DE REDE CAT 6 UTP 100% COBRE	R$3,80	R$1.140,00	SOHOPLUS
06	01	Serviço	INSTALAÇÃO DE 4 ACCESS POINT; INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCH; CONFIGURAÇÃO DE REDE WI-FI; CONFIGURAÇÃO DE CONTROLADORA	R$4.374,50	R$4.374,50	LICITA PREMIER

Total Homologado do Processo: 1.7 - R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 340 – Red. 639
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638

Califórnia, 01 de setembro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:15E9038C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA IP COMPLETA, COM GERENCIAMENTO E SISTEMA BASEADO EM PABX IP.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Sala 01, Centro, Município de Siderópolis - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.813.396/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Diego Bernarda Netto**,** inscrito no CPF n.º 034.464.979-27, residente e domiciliado na cidade de Criciúma - SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2020, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 064/2020**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃOO prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de outubro de 2024 até 01 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORO VALOR CONTRATUAL será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado entre os meses de setembro de 2023 a agosto de 2024 (conforme documento anexo), gerando acréscimo conforme tabela abaixo:

Descrição dos serviços	Pagamento	Valor Total Atual Contrato	Valor Total após reajuste	INPC acumulado (09/2023 a 08/2024)
Implantação de telefonia IP completa com gerenciamento e sistema baseado em PABX IP, com software nativo para gerenciamento da plataforma. Compreendendo: equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção, atualização constante da tecnologia e suporte ao usuário de solução eficaz com garantia de todo funcionamento dos equipamentos em regime de comodato: - 01 (um) PABX IP; - 01 (um) telefone IP com 6 (seis) contas SIP (ramais); - 02 (dois) módulos de mesa operadora para telefonistas; - 40 (quarenta) telefones IP com 2 (duas) contas SIP (ramais); - 10 (dez) telefones IP 4 contas SIP audio HD; - 40 (quarenta) ATAs FXS duas portas e 2 contas SIP gigabit. Funcionamento de 200 (duzentos) ramais IP, 100 (cem) chamadas telefônicas com ligações simultâneas, fornecimento de até 150 linhas, portabilidade das atuais linhas do Município, - 20.000 (vinte mil) minutos para chamadas telefônicas com ligação para telefone fixo de todo Brasil; - 2.000 (dois mil) minutos de chamadas telefônicas para ligação à telefonia móvel de todo o Brasil.	Mensal/12 meses	R$ 43.514,79	R$ 45.128,25	3,707850%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o Presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia, 30 de setembro de 2024.

Município De Califórnia	Voxcity Tecnologia LTDA
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***DIEGO BERNADA NETTO***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7ED59B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 001/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	Valor total do Aditivo	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº 54/2023	001/2024	2º	- Aumento de meta, criação de 02 pontos de internet, correspondente à 4,9%; somada as alterações, tem-se o total de 9,8%.	BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 10.517.947/0001-28	R$ 545,10	01/10/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:4815C24E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 02° ADITIVO DO CONTRATO N° 107/2022 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO LTDA
CNPJ: 04.536.485/0001-93
DO OBJETO: Contratação de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 5087/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 28 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2025, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Oitava do instrumento contratual. O valor contratual fica reajustado com base no índice INPC para o período em 4,060950 %. O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo contratual é de até R$ 49.888,60 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário Atual	Valor unitário Reajustado	Valor Total
01	Contratação de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.	UNI.	20	R$ 2.397,09	R$ 2.494,43	R$ 49.888,60

O fiscal do Contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. Eber Rafael Korevaar.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1399749D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA N° 570/2024

ERRATA
Ref.: Portaria nº 570/2024 de 27-09-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabiola Nardin	Diretora	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	01 de outubro 2024	Acompanhar alunos do 5º ano da escola santa Mônica para visitação as Cataratas do Iguaçu e parque das aves em Foz do Iguaçu
Raissa Thais Bello dos Reis	Professora				
Lidiane Zanella	Professora				
Aline Lins Castilho	Professora				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabiola Nardin	Diretora	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	01 de outubro 2024	Acompanhar alunos do 5º ano da escola Leonel Brizola para visitação as Cataratas do Iguaçu e parque das aves em Foz do Iguaçu
Raissa Thais Bello dos Reis	Professora				
Lidiane Zanella	Professora				
Aline Lins Castilho	Professora				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.'

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:3B84A230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0118/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2024 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 09 de agosto de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município**
, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: 52.803.576 HEBERT MOREIRA RODRIGUES - CNPJ: 52.803.576/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	PRÓPRIA	M2	500	185,00	92.500,00
15	1	Placa de identificação 30X50 de logradouro confeccionada em chapa metálica galvanizada à fogo, na espessura mínima de 1,25mm	PRÓPRIA	UND	100	29,90	2.990,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 95.490,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: DIPAR FERRAGENS EIRELI - CNPJ: 16.868.674/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	GABARITO PARA PINTURA-EM AÇO	inoplastic	UND	1	1.058,65	1.058,65
2	1	GABARITO PARA PINTURA-EM AÇO	inoplastic	UND	1	744,97	744,97
3	1	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO	telbras	UND	2	466,25	932,50
4	1	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO	telbras	UND	2	466,25	932,50
11	1	GABARITO DE PINTURA- PARE- EM METAL	inoplastic	UND	1	1.383,52	1.383,52
12	1	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO	telbras	UND	10	288,00	2.880,00
13	1	Colete de sinalização de trânsito	inoplastic	UND	50	55,99	2.799,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.731,64 (dez mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	TACHINHA BRANCA BIDIRECIONAL 10 X8 X 2,2 CM	M2	UND	1.000	5,35	5.350,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: SIMONE CAMPOS & CAMPOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 07.278.378/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO	TelbrÃ¡s	UND	10	269,90	2.699,00
7	1	CONE DE SINALIZAÇÃO- 75 CM	TelbrÃ¡s	UND	60	47,90	2.874,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.573,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais).

FORNECEDOR: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ: 17.592.525/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO 3,5M	CN SINAL	UND	660	150,00	99.000,00
9	1	Refletor sinalizador de transito, nos dois lados, material de resina de poliester tipo tachão, formato trapezional, comprimento de 25cm, largura de 15cm e altura de 05 cm, cor amarela, fix. de 2 pinos	CN SINAL	UND	5.000	20,00	100.000,00
14	1	Placa de identificação 30X50 de logradouro confeccionada em chapa metálica galvanizada à fogo, na espessura mínima de 1,25mm com suporte em tubo de aço com abraçadeira dupla e tampa, sendo duas placas	CN SINAL	UND	1.000	250,00	250.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 566.144,64 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Carlópolis, 01 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1C437C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM OPERADOR PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERRAÇOS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: W V SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 42.129.716/0001-33**					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Prestação de serviços com terraceador para **construção de terraços** de base larga, a ser executado em convenio com a ITAIPU BINACIONAL, dispondo de trator de pneu de no mínimo 190 cv, terraceador de arrasto de no mínimo 30 discos de 28 polegadas, e arcando com os custos de operador, combustível, deslocamento, manutenção e demais despesas e encargos que incidam sobre o serviço.	METRO	15.000	5,00	75.000,00
2	Prestação de serviços com terraceador para **reforma de terraços** de base larga, a ser executado em convenio com a ITAIPU BINACIONAL, dispondo de trator de pneu de no mínimo 190 cv, terraceador de arrasto de no mínimo 30 discos de 28 polegadas, e arcando com os custos de operador, combustível, deslocamento, manutenção e demais despesas e encargos que incidam sobre o serviço.	METRO	15.000	4,50	67.500,00
VALOR TOTAL					**142.500,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 01 de outubro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:26B25967

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FABIANA GALVAN & CIA LTDA**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 322, térreo, bairro Centro, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 01.912.465/0001-81, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bruno Gawlik, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14xxx159-x, e do CPF nº 111.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, esquina com a Castelo Branco, nº 448, bairro Menino Deus, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 56/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO QUINTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO SEXTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO NONO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARÁGRAFO DÉCIMO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;

• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SECRETARIA SOLICITANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 237.917,25 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	unidade	Abacaxi em calda em rodelas, embalagem 800gr	CH JM	14,30	572,00
2	50	Quilo	Abóbora cabotiá	MAÇÃ VERDE	2,80	140,00
3	50	quilo	Abobrinha	MAÇÃ VERDE	5,55	277,50
4	50	Unidade	Acelga (cabeça)	MAÇÃ VERDE	6,45	322,50
5	200	Unidade	Achocolatado em pó alcalino e açúcar para uso culinário, embalagem com 500 gramas	MARATA	18,70	3.740,00
6	15	pacote	Açúcar colorido, embalagem 500gr. Cores a escolher	INCAS	3,75	56,25
8	50	Pacote	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	INCAS	7,15	357,50
9	10	pacote	Açúcar mascavo, embalagem de 1kg	DOCICAN	12,45	124,50
10	30	Pacote	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg	ALTO ALEGRE	27,65	829,50
11	50	Pacote	Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagens de 250 gramas	PLATINUM	10,15	507,50
12	20	Unidade	Adoçante líquido de 100ml	ADOCYL	8,25	165,00
15	150	Unidade	Alface (cabeça)	FRUTIVEL	3,75	562,50
16	200	Pacote	Alho a graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem com 150g	KI-FORTE	6,55	1.310,00
17	25	Pacote	Alimento colorífico 500g	INCAS	9,45	236,25
18	30	Pacote	Ameixa seca com semente, embalagem 250g	LA VIOLETERA	20,85	625,50
19	100	Pacote	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g	DUAS MARIAS	6,55	655,00
20	15	Unidade	Amido de milho, embalagem de 1kg	NUTRIVITA	22,55	338,25
22	150	Pacote	Arroz parabolizado tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 05 kg.	SABOR SUL	25,35	3.802,50
23	20	Unidade	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem de 500g	LA VIOLETERA	16,15	323,00
26	300	Quilo	Banana Caturra	FRUTANA	5,25	1.575,00
27	150	Quilo	Batata Doce	FRUTIVEL	5,25	787,50
28	350	Quilo	Batata Inglesa	FRUTIVEL	7,75	2.712,50
29	15	Garrafa	Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcóolico, garrafa de 970ml.		12,65	189,75
30	100	Quilo	Beterraba	MAÇÃ VERDE	5,10	510,00
31	20	pacote	Bicarbonato de sódio, embalagem de 100gr	INCAS	4,45	89,00
32	400	Pacote	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g	NINFA	8,40	3.360,00
33	400	Pacote	Biscoito sortido doce sem recheio com dupla embalagem com 400g	NINFA	7,15	2.860,00
34	30	caixa	Biscoito tipo cream craker a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Em embalagem com peso de 12g. CAIXA COM 180 UNIDADES	BAUDUCCO	92,55	2.776,50
35	30	caixa	Biscoito tipo Maizena: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Apresentação: embalagem com peso de 12g. CAIXA COM 180 UNIDADES	BAUDUCCO	93,75	2.812,50
36	40	pacote	Brócolis em maço	FRUTIVEL	10,15	406,00
38	30	Pacote	Caldo de galinha em pó, 1kg	KISABOR	25,55	766,50
39	40	Caixa	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g	MAGGI	5,05	202,00
40	50	Pacote	Canela em casca, embalagem 10g	INCAS	4,45	222,50
41	50	pacote	Canela em pó, embalagem de 10g.	INCAS	2,75	137,50
42	50	pacote	Canjiquinha de milho, embalagem de 500 gr	SINHÁ	3,35	167,50
51	250	Quilo	Cebola	CANTU	5,15	1.287,50
52	100	Quilo	Cenoura	CANTU	4,85	485,00
53	120	Unidade	Cereal para complementação alimentar sabor milho 400g	NESTLÉ	11,55	1.386,00
54	600	Caixa	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo sachês.	INCAS	5,20	3.120,00
55	100	Pacote	Chá de camomila 10g	INCAS	2,75	275,00
56	200	Pacote	Chá para chimarrão 10g	INCAS	3,35	670,00
57	100	Maço	Cheiro verde 150g	CANTU	4,85	485,00
58	50	Unidade	Chicória (cabeça)	CANTU	3,80	190,00
59	100	Unidade	Chocolate fracionado em barra, 1kg	CLASSY	28,75	2.875,00
60	50	Pacote	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem de 40g	INCAS	3,25	162,50
61	70	Pacote	Chocolate granulado, embalagem de 500g	INCAS	13,70	959,00
62	30	pacote	Chocolate em pó 50% cacau, embalagem de 1kg	APTI	59,35	1.780,50
63	30	Pacote	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100g	MENINA	7,15	214,50
64	30	Quilo	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem de 1kg	MENINA	29,95	898,50

65	20	unidade	Corante para fins alimentícios, 10 ml, cores a escolher.	INCAS	2,15	43,00
66	20	Pacote	Cravo da índia, embalagem 10g	INCAS	3,85	77,00
67	400	Pote	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g	ALTO ALEGRE	11,35	4.540,00
68	250	Unidade	Creme de leite tradicional UHT, embalagem de 200ml	TERRA VIVA	3,65	912,50
69	15	pacote	Doce de amendoim - tipo paçoca, embalagem 1kg	FRONTEIRA	21,75	326,25
70	100	Pote	Doce de fruta, tipo geléia, embalagem de 1kg	FRONTEIRA	11,40	1.140,00
71	20	Caixa	Doce tipo Maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades	FRONTEIRA	46,75	935,00
72	20	unidade	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete- emustab, embalagem de 200g	EMSUTAB	12,85	257,00
73	500	Pacote	Erva mate para chimarrão embalagem de 1 kg	ARTE MATE	21,15	10.575,00
74	50	kg	Erva para terere embalagem de 1 kg	VERDELANDIA	14,55	727,50
75	150	Lata	Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g	QUERO	4,20	630,00
76	5	unidade	Essência Aroma Artificial Alimentício Líquido 30ml, aromas a escolher.	INCS	6,80	34,00
77	200	Lata	Extrato de tomate concentrado simples, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 850g	CIAFRIOS	10,80	2.160,00
78	65	Pacote	Farinha de mandioca branca 01kg	PINDUCA	9,65	627,25
79	100	Pacote	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01kg	CINDERELA	7,85	785,00
80	100	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg	KOENE	5,85	585,00
81	1500	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg	KOENE	19,95	29.925,00
82	25	Saca	Farinha de trigo pré-mescla/pré-mistura, embalagem de 25kg	ANDRÉ	105,80	2.645,00
83	50	Pacote	Farinha para quibe 500g	GERIBA	7,85	392,50
84	10	pacote	Farinha Pré-mistura para panificação, especial para o preparo de pão para cachorro-quente e hambúrguer. Embalagem de 25kg	MASSAS MACIA	146,95	1.469,50
85	50	pacote	Farinha de rosca, embalagem de 500gr	GERIBA	11,05	552,50
86	50	Pacote	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g	GERIBA	7,65	382,50
87	2	Saca	Fécula de mandioca azedo (polvilho azedo) embalagem de 25 kg	PINDUCA	236,50	473,00
88	5	Saca	Fécula de mandioca doce (polvilho doce), embalagem de 25kg	PINDUCA	232,90	1.164,50
89	200	Pacote	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg	SARAIVA	8,15	1.630,00
90	200	Pacote	Feijão carioca, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg	SARAIVA	9,85	1.970,00
91	250	Unidade	Fermento biológico fresco, embalagem de 500g	FLEISCHMMAN	32,65	8.162,50
92	170	Lata	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	ROYAL	10,35	1.759,50
93	250	kg	Filé de tilápia	SMART FISH	45,90	11.475,00
94	30	Pacote	Frutas cristalizadas, embalagem contendo 150g	LA VIOLETERA	5,15	154,50
95	40	Unidade	Goiabada 1kg	CIAFRIOS	11,85	474,00
97	500	Bandeja	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades	REAL	8,85	4.425,00
98	150	unidade	Ketchup 190g	SABORE	5,65	847,50
99	200	Quilo	Laranja a granel	FRUTANA	4,55	910,00
100	400	Unidade	Leite condensado, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g	MARAJORA	7,25	2.900,00
101	20	unidade	Leite de coco, embalagem 200ml	COCO SHOW	4,05	81,00
102	100	Unidade	Leite em pó, pacote de 400g	AURORA	19,65	1.965,00
105	100	Quilo	Maçã nacional a granel	MAÇÃ VERDE	7,85	785,00
106	250	Quilo	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 1kg	NINFA	7,85	1.962,50
107	250	Pacote	Maionese industrializada, tipo sachê, embalagem de 500g	SOYA	8,85	2.212,50
108	130	Quilo	Mamão formosa a granel	FRUTANA	13,65	1.774,50
109	50	Quilo	Mandioca	CASEIRA	8,65	432,50
110	120	Quilo	Manga a granel	BAHIA SUL	7,80	936,00
111	100	unidade	Manteiga extra sem sal, tablete com 200gr.	LACTBOM	13,75	1.375,00
112	200	Unidade	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 1 kg	CREMOSY	15,90	3.180,00
113	250	Quilo	Melancia	CANTU	4,65	1.162,50
114	130	Quilo	Melão	CANTU	10,95	1.423,50
115	180	Pacote	Milho pipoca, embalagem de 500g	DUAS MARIAS	5,65	1.017,00
116	150	Lata	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 180g	QUERO	5,45	817,50
117	400	Pacote	Mistura para bolo, sabores a escolher, embalagem com 450g	APTI	6,75	2.700,00
118	180	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem, peças com peso de 1kg	FRIMESA	14,45	2.601,00
119	100	unidade	Mostarda 190g	CIAFRIOS	6,85	685,00
120	30	pacote	Noz moscada em pó, embalagem de 10g	INCAS	4,65	139,50
121	15	Pacote	Noz moscada inteira, embalagem 50g	INCAS	28,95	434,25
122	650	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	COAMO	7,15	4.647,50
123	50	pacote	Orégano desidratado, embalagem 100gr	INCAS	11,35	567,50
124	500	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades	LAR	11,35	5.675,00
127	20	unidade	Pêssego em calda em metades, embalagem 800gr	GB	18,85	377,00
128	50	Quilo	Pimentão a granel	CANTU	11,85	592,50
129	500	Pacote	Pirulito, embalagem de 480 g, contendo 24 unidades cada pacote, sabores diversos.	POP MANIA	16,20	8.100,00
130	500	Unidade	Pó parra gelatina, diversos sabores, embalagem de 35g	APTI	1,85	925,00
131	50	unidade	Preparo para o creme tipo chantili, embalagem de 1litro	GRAN FINALE	31,05	1.552,50
133	50	Pacote	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g	FRIMESA	7,05	352,50
134	1000	Unidade	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca.	MEGA BEER	8,35	8.350,00
135	80	Quilo	Repolho a granel	CANTU	6,55	524,00
136	80	Pacote	Sagu, embalagem de 500g	PRATA	11,35	908,00
137	100	Pacote	Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g	INCAS	4,85	485,00
138	150	Quilo	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	DIANA	2,75	412,50
141	250	Unidade	Selecta de legumes, peso líquido drenado 200g	QUERO	6,15	1.537,50
142	850	Pacote	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 500g.	PROMIX	5,65	4.802,50
143	250	Caixa	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 30g.	FRISCO	17,15	4.287,50
144	150	Pote	Tempero sem pimenta, embalagem com 300g	KI-FORTE	5,55	832,50
145	250	Quilo	Tomate a granel	CANTU	12,45	3.112,50
146	20	Pacote	Uva passa, embalagem de 250g	LA VIOLETERA	11,55	231,00
147	200	Unidade	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml	CHEMIN	6,65	1.330,00

148	100	kits	Kit Sache Geléia 15g + Manteiga 10g Blister caixa com 50 Unidades de cada.	BOM SABOR	172,55	17.255,00
VALOR TOTAL						**237.917,25**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme entrega.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1559
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1567
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1568
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1569
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1570
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1574
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1577
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1575
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1578
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1581 1582 1583
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1584
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1585
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 21064	4642 4661
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5058
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	1588
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 840 934 936 940	1589 1590 1591 1592 1593
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5059
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1594
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1595

02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5060
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5061

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **ENTREGA**:
1– **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
2– **PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO: LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante, ou onde esta indicar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas- PR, 01 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

Fabiana Galvan & Cia LTDA
BRUNO GAWLIK
Representante Legal
CPF: 111.xxx.xxx-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SUPERMERCADO FILIPPIN ALVES LTDA**, estabelecida na Av. Oito de Dezembro, Nº 541, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.649.192/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eder Alex Zacarias Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7xxx578-x, e do CPF nº 026.xxx.xxx-74, residente e domiciliado a Rua Floriano Vieira Peixoto, nº 380, bairro Jardim Menino Deus, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 56/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO QUINTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO NONO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARÁGRAFO DÉCIMO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SECRETARIA SOLICITANTE.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 229.945,00 (duzentos e vinte nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1000	Unidade	Água mineral 20L	PERUELLE	12,65	12.650,00
14	400	Fardo	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	PERUELLE	20,75	8.300,00
21	200	Quilo	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	FIREGGIO	27,45	5.490,00
24	200	Quilo	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	FRIMESA	38,50	7.700,00
37	1800	Caixa	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	CABOCLO	19,80	35.640,00
43	600	Quilo	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	SOVERNIGO	40,40	24.240,00
44	600	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	SOVERNIGO	45,40	27.240,00
45	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	SOVERNIGO	27,80	8.340,00
46	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	SOVERNIGO	37,00	11.100,00
47	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	SOVERNIGO	29,50	8.850,00
48	600	Quilo	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	LAR	9,70	5.820,00
49	200	Quilo	Carne de frango congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	LAR	10,80	2.160,00
50	600	Quilo	Carne de porco resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	FRIMESA	17,20	10.320,00
96	50	Balde	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg	MIOLAR	127,80	6.390,00
103	1200	Unidade	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L	SANTA CLARA	6,45	7.740,00
104	150	quilo	Linguiça tipo calabresa	MIOLAR	29,00	4.350,00
125	400	Quilo	Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de	LAR	15,60	6.240,00

			validade mínimo de 60 dias a contar da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.			
132	300	Quilo	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	FRIMESA	56,50	16.950,00
139	250	Quilo	Salame	PANDINI	41,20	10.300,00
140	250	Pacote	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 2,800kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	FRIMESA	40,50	10.125,00
VALOR TOTAL						**229.945,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme entrega.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1559
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1567
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1568
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1569
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1570
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1574
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1577
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1575
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1578
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1581 1582 1583
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1584
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1585
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 21064	4642 4661
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5058
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	1588
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 840	1589 1590

			934 936 940	1591 1592 1593
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5059
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1594
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1595
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5060
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5061

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **ENTREGA**:
1– **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
2– **PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO: LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante, ou onde esta indicar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas- PR, 01 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

Supermercado Filippin Alves LTDA
EDER ALEX ZACARIAS ALVES
Representante Legal
CPF: 026.xxx.xxx-74

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA**, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, Nº 524, sala 01, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.389.774/0001-56, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valdecir João Antonietti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.298-x, e do CPF nº 809.xxx.xxx-25, residente e domiciliado a Rua oito, sem nº , bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 56/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO QUINTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO SEXTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO NONO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARÁGRAFO DÉCIMO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SECRETARIA SOLICITANTE.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	400	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	ALTO ALEGRE	22,90	9.160,00
25	200	Pacote	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	APTI	14,50	2.900,00
VALOR TOTAL						**12.060,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme entrega.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1559
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1567
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1568
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1569
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1570
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1574
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1577
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1575
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1578
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1581 1582 1583
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1584
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1585
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 21064	4642 4661
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5058
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	1588
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 840 934 936 940	1589 1590 1591 1592 1593
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5059
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1594
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1595
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5060
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5061

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **ENTREGA**:
1– **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
2– **PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO: LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante, ou onde esta indicar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas- PR, 01 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

Valdecir J. Antonietti & Cia LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF: 809.xxx.xxx-25

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C451526B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **W V SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, Nº 270, bairro Centro, na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.129.716/0001-33, neste ato representada por seu representante legal Sra. Luisa Rocha Wierzbicki, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 88xxx0x-0, e do CPF nº 078.xxx.xxx-00, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro, Nº 270, bairro Centro, na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 59/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM OPERADOR PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERRAÇOS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Despesas com deslocamento, mão-de-obra, manutenção, operador, combustível e quaisquer outras que incidam sobre o serviço, correm por conta e custeio da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços com terraceador para **construção de terraços** de base larga, a ser executado em convenio com a ITAIPU BINACIONAL, dispondo de trator de pneu de no mínimo 190 cv, terraceador de arrasto de no mínimo 30 discos de 28 polegadas, e arcando com os custos de operador, combustível, deslocamento, manutenção e demais despesas e encargos que incidam sobre o serviço.	METRO	15.000	5,00	75.000,00
2	Prestação de serviços com terraceador para **reforma de terraços** de base larga, a ser executado em convenio com a ITAIPU BINACIONAL, dispondo de trator de pneu de no mínimo 190 cv, terraceador de arrasto de no mínimo 30 discos de 28 polegadas, e arcando com os custos de operador,	METRO	15.000	4,50	67.500,00

	combustível, deslocamento, manutenção e demais despesas e encargos que incidam sobre o serviço.				
VALOR TOTAL					**142.500,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 1068	4152 4153

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço deverá ser executado em etapas devido as janelas de plantio e colheita. Quando a área do beneficiário estiver livre para execução.
1 - O prazo para início de cada etapa é de 5 dias, contados a partir do recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme descrito no Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Roberto Antonio Zardo

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 01 de outubro de 2024.

Município de Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

W V Serviços LTDA
LUISA ROCHA WIERZBICKI
Representante Legal
CPF: 078.xxx.xxx-00

ROBERTO ANTONIO ZARDO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:132C71C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.397.419,95	35.254.922,61	6.132.387,86	17,39	26.634.330,41	75,55	8.620.592,20
RECEITAS CORRENTES	28.397.419,95	29.163.540,62	5.963.472,80	20,45	23.400.388,76	80,24	5.763.151,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.692.599,96	1.832.481,82	366.122,41	19,98	1.381.595,39	75,39	450.886,43
Impostos	1.596.351,89	1.736.233,75	353.305,26	20,35	1.315.892,50	75,79	420.341,25
Taxas	96.248,07	96.248,07	12.817,15	13,32	65.702,89	68,26	30.545,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	121.668,00	121.668,00	25.787,94	21,20	102.835,43	84,52	18.832,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.668,00	121.668,00	25.787,94	21,20	102.835,43	84,52	18.832,57
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	126.823,01	250.919,50	197,85	1.036.892,79	817,59	-910.069,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	126.823,01	250.919,50	197,85	1.036.892,79	817,59	-910.069,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	381.259,65	561.166,33	69.338,57	12,36	342.194,49	60,98	218.971,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	381.259,65	561.166,33	69.338,57	12,36	342.194,49	60,98	218.971,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.199.392,34	26.502.869,11	5.246.455,48	19,80	20.486.128,22	77,30	6.016.740,89
Transferências da União e de suas Entidades	16.921.999,46	17.188.076,23	3.278.699,91	19,08	12.599.114,52	73,30	4.588.961,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	5.798.227,89	5.835.627,89	1.274.273,31	21,84	4.978.677,49	85,32	856.950,40
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.479.164,99	3.479.164,99	693.482,26	19,93	2.908.336,21	83,59	570.828,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	18.532,35	4.848,90	26,16	50.742,44	273,80	-32.210,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	18.532,35	4.848,90	26,16	50.742,44	273,80	-32.210,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.091.381,99	168.915,06	2,77	3.233.941,65	53,09	2.857.440,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	430.800,00	0,00	0,00	430.800,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	430.800,00	0,00	0,00	430.800,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.660.581,99	168.915,06	2,98	2.803.141,65	49,52	2.857.440,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	414.500,00	0,00	0,00	450.000,00	108,56	-35.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.514.081,99	168.915,06	3,74	276.441,65	6,12	4.237.640,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	732.000,00	0,00	0,00	2.076.700,00	283,70	-1.344.700,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.843.769,95	1.843.769,95	338.598,46	18,36	1.152.118,61	62,49	691.651,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.241.189,90	37.098.692,56	6.470.986,32	17,44	27.786.449,02	74,90	9.312.243,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.241.189,90	37.098.692,56	6.470.986,32	17,44	27.786.449,02	74,90	9.312.243,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.241.189,90	37.098.692,56	6.470.986,32	17,44	27.786.449,02	74,90	9.312.243,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.055.985,70	-	-	4.055.985,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.055.985,70	-	-	4.055.985,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.979.098,43	39.382.993,34	6.158.880,39	27.785.953,41	11.597.039,93	6.261.189,03	23.142.517,60	16.240.475,74	22.684.198,96
DESPESAS CORRENTES	26.604.347,89	31.091.480,36	5.980.297,22	22.988.041,97	8.103.438,39	5.872.697,72	21.912.652,29	9.178.828,07	21.474.681,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.307.310,35	16.452.360,91	3.267.755,26	12.323.628,22	4.128.732,69	3.191.608,18	12.224.720,66	4.227.640,25	12.154.754,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	111.500,00	50.000,00	0,00	38.000,00	12.000,00	4.903,74	24.854,82	25.145,18	24.854,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.185.537,54	14.589.119,45	2.712.541,96	10.626.413,75	3.962.705,70	2.676.185,80	9.663.076,81	4.926.042,64	9.295.072,55
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.185.537,54	14.589.119,45	2.712.541,96	10.626.413,75	3.962.705,70	2.676.185,80	9.663.076,81	4.926.042,64	9.295.072,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.222.170,00	8.138.932,44	178.583,17	4.797.911,44	3.341.021,00	388.491,31	1.229.865,31	6.909.067,13	1.209.517,41
INVESTIMENTOS	870.565,00	7.705.476,31	178.583,17	4.364.560,31	3.340.916,00	322.584,46	936.573,30	6.768.903,01	916.225,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	351.605,00	433.456,13	0,00	433.351,13	105,00	65.906,85	293.292,01	140.164,12	293.292,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.580,54	152.580,54	0,00	0,00	152.580,54	0,00	0,00	152.580,54	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.262.091,47	1.340.684,92	219.023,00	842.064,93	498.619,99	219.023,00	842.064,93	498.619,99	729.747,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.241.189,90	40.723.678,26	6.377.903,39	28.628.018,34	12.095.659,92	6.480.212,03	23.984.582,53	16.739.095,73	23.413.946,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.241.189,90	40.723.678,26	6.377.903,39	28.628.018,34	12.095.659,92	6.480.212,03	23.984.582,53	16.739.095,73	23.413.946,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.801.866,49	-	4.372.502,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.241.189,90	40.723.678,26	6.377.903,39	28.628.018,34	-	6.480.212,03	27.786.449,02	-	27.786.449,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	76.112,09	178.801,22	-178.801,22			-178.801,22	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2024 as 16h e 48m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.843.769,95	1.843.769,95	338.598,46	18,36	1.152.118,61	62,49	691.651,34
RECEITAS CORRENTES	1.843.769,95	1.843.769,95	338.598,46	18,36	1.152.118,61	62,49	691.651,34
CONTRIBUIÇÕES	1.843.769,95	1.843.769,95	338.598,46	18,36	1.152.118,61	62,49	691.651,34
Contribuições Sociais	1.843.769,95	1.843.769,95	338.598,46	18,36	1.152.118,61	62,49	691.651,34

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.262.091,47	1.340.684,92	219.023,00	842.064,93	498.619,99	219.023,00	842.064,93	498.619,99	729.747,20
DESPESAS CORRENTES	2.262.091,47	1.340.684,92	219.023,00	842.064,93	498.619,99	219.023,00	842.064,93	498.619,99	729.747,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.342.091,47	1.340.684,92	219.023,00	842.064,93	498.619,99	219.023,00	842.064,93	498.619,99	729.747,20

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:48E5EC26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.979.098,43	39.382.993,34	6.158.880,39	27.785.953,41	97,06	11.597.039,93	6.261.189,03	23.142.517,60	96,49	16.240.475,74
LEGISLATIVA	1.459.366,60	1.797.567,22	277.674,74	1.132.201,78	3,95	665.365,44	277.674,74	1.132.201,78	4,72	665.365,44
Ação Legislativa	1.459.366,60	1.797.567,22	277.674,74	1.132.201,78	3,95	665.365,44	277.674,74	1.132.201,78	4,72	665.365,44
JUDICIÁRIA	539.100,00	529.050,00	20.213,32	471.363,63	1,65	57.686,37	82.232,55	287.700,39	1,20	241.349,61
Representação Judicial e Extrajudicial	539.100,00	529.050,00	20.213,32	471.363,63	1,65	57.686,37	82.232,55	287.700,39	1,20	241.349,61
ADMINISTRAÇÃO	4.014.703,81	4.009.747,40	653.297,06	2.641.781,35	9,23	1.367.966,05	641.290,68	2.458.156,97	10,25	1.551.590,43
Planejamento e Orçamento	185.432,36	150.420,37	25.974,69	103.849,94	0,36	46.570,43	25.974,69	103.849,94	0,43	46.570,43
Administração Geral	3.109.525,50	3.175.697,31	424.099,60	2.003.802,07	7,00	1.171.895,24	495.016,53	1.923.171,25	8,02	1.252.526,06
Administração Financeira	214.316,87	192.416,87	40.391,75	136.440,59	0,48	55.976,28	36.305,75	132.354,59	0,55	60.062,28
Controle Externo	159.738,57	159.738,57	33.756,26	134.418,24	0,47	25.320,33	33.756,26	134.418,24	0,56	25.320,33
Formação de Recursos Humanos	191.050,00	190.833,77	104.812,28	174.096,69	0,61	16.737,08	25.974,97	75.189,13	0,31	115.644,64
Administração de Receitas	154.640,51	140.640,51	24.262,48	89.173,82	0,31	51.466,69	24.262,48	89.173,82	0,37	51.466,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.681.063,75	2.763.723,83	349.402,77	1.592.486,69	5,56	1.171.237,14	348.482,75	1.552.844,78	6,47	1.210.879,05
Administração Geral	1.219.142,17	1.244.379,17	259.471,94	922.605,65	3,22	321.773,52	250.156,22	911.638,28	3,80	332.740,89
Assistência ao Idoso	21.855,00	124.723,55	0,00	5.935,93	0,02	118.787,62	139,44	5.935,93	0,02	118.787,62
Assistência à Criança a ao Adolescente	142.144,55	341.823,26	13.764,31	178.641,57	0,62	163.181,69	17.152,34	178.431,57	0,74	163.391,69
Assistência Comunitária	297.922,03	1.052.797,85	76.166,52	485.303,54	1,70	567.494,31	81.034,75	456.839,00	1,90	595.958,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.827.801,87	1.827.801,87	372.907,48	1.450.429,33	5,07	377.372,54	372.907,48	1.450.429,33	6,05	377.372,54
Previdência do Regime Estatutário	1.827.801,87	1.827.801,87	372.907,48	1.450.429,33	5,07	377.372,54	372.907,48	1.450.429,33	6,05	377.372,54
SAÚDE	5.445.397,66	8.193.303,94	1.565.231,23	6.362.462,80	22,22	1.830.841,14	1.713.184,64	6.199.493,04	25,85	1.993.810,90
Administração Geral	2.741.725,26	4.406.394,79	983.796,28	3.436.943,11	12,01	969.451,68	1.061.429,76	3.369.792,17	14,05	1.036.602,62
Atenção Básica	2.703.472,40	3.786.909,15	581.434,95	2.925.519,69	10,22	861.389,46	651.754,88	2.829.700,87	11,80	957.208,28
Vigilância Sanitária	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.913.594,50	7.732.600,60	1.803.878,60	5.956.574,11	20,81	1.776.026,49	1.535.823,78	5.605.567,97	23,37	2.127.032,63
Administração Geral	470.294,24	848.317,62	167.286,86	770.277,13	2,69	78.040,49	179.434,53	748.918,63	3,12	99.398,99
Ensino Fundamental	5.325.097,24	6.780.718,94	1.625.175,11	5.123.087,87	17,90	1.657.631,07	1.344.972,62	4.793.440,23	19,99	1.987.278,71
Educação Infantil	117.853,02	103.214,04	11.416,63	63.209,11	0,22	40.004,93	11.416,63	63.209,11	0,26	40.004,93
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Especial	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
CULTURA	202.000,00	193.692,93	67.919,00	169.994,45	0,59	23.698,48	76.936,56	169.514,51	0,71	24.178,42
Difusão Cultural	202.000,00	193.692,93	67.919,00	169.994,45	0,59	23.698,48	76.936,56	169.514,51	0,71	24.178,42
URBANISMO	1.271.000,37	5.487.437,10	192.286,01	4.404.175,92	15,38	1.083.261,18	326.079,15	981.710,41	4,09	4.505.726,69
Administração Geral	43.216,95	28.156,41	2.258,72	9.391,54	0,03	18.764,87	2.258,72	9.391,54	0,04	18.764,87
Serviços Urbanos	1.227.783,42	5.459.280,69	190.027,29	4.394.784,38	15,35	1.064.496,31	323.820,43	972.318,87	4,05	4.486.961,82
SANEAMENTO	368.499,65	560.394,24	81.498,14	362.054,07	1,26	198.340,17	85.753,03	338.261,71	1,41	222.132,53
Saneamento Básico Urbano	368.499,65	560.394,24	81.498,14	362.054,07	1,26	198.340,17	85.753,03	338.261,71	1,41	222.132,53
GESTÃO AMBIENTAL	451.250,00	1.417.868,94	78.684,81	200.860,00	0,70	1.217.008,94	81.505,03	194.352,29	0,81	1.223.516,65
Preservação e Conservação Ambiental	451.000,00	1.417.868,94	78.684,81	200.860,00	0,70	1.217.008,94	81.505,03	194.352,29	0,81	1.223.516,65
Controle Ambiental	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.313.573,40	1.783.882,29	246.620,17	890.296,02	3,11	893.586,27	206.766,19	817.244,19	3,41	966.638,10
Extensão Rural	1.313.573,40	1.783.882,29	246.620,17	890.296,02	3,11	893.586,27	206.766,19	817.244,19	3,41	966.638,10
TRANSPORTE	2.702.361,22	2.272.836,25	412.377,79	1.534.038,46	5,36	738.797,79	397.359,78	1.491.009,73	6,22	781.826,52
Transporte Rodoviário	2.702.361,22	2.272.836,25	412.377,79	1.534.038,46	5,36	738.797,79	397.359,78	1.491.009,73	6,22	781.826,52
DESPORTO E LAZER	185.978,04	186.328,04	36.889,27	145.883,67	0,51	40.444,37	44.382,08	145.883,67	0,61	40.444,37
Desporto Comunitário	185.978,04	186.328,04	36.889,27	145.883,67	0,51	40.444,37	44.382,08	145.883,67	0,61	40.444,37
ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	483.351,13	0,00	471.351,13	1,65	12.000,00	70.810,59	318.146,83	1,33	165.204,30
Serviço da Dívida Interna	460.000,00	483.351,13	0,00	471.351,13	1,65	12.000,00	70.810,59	318.146,83	1,33	165.204,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.407,56	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56
Reserva de Contingência geral	143.407,56	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.262.091,47	1.340.684,92	219.023,00	842.064,93	2,94	498.619,99	219.023,00	842.064,93	3,51	498.619,99
LEGISLATIVA	39.417,95	47.417,95	8.971,38	34.190,25	0,12	13.227,70	8.971,38	34.190,25	0,14	13.227,70
Ação Legislativa	39.417,95	47.417,95	8.971,38	34.190,25	0,12	13.227,70	8.971,38	34.190,25	0,14	13.227,70
JUDICIÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.050.737,55	147.493,76	21.945,85	89.249,45	0,31	58.244,31	21.945,85	89.249,45	0,37	58.244,31
Planejamento e Orçamento	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.014.628,96	111.485,17	16.363,71	67.080,82	0,23	44.404,35	16.363,71	67.080,82	0,28	44.404,35
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Controle Externo	15.701,21	15.701,21	2.374,94	9.403,96	0,03	6.297,25	2.374,94	9.403,96	0,04	6.297,25
Formação de Recursos Humanos	7.500,00	7.500,00	1.231,58	4.876,67	0,02	2.623,33	1.231,58	4.876,67	0,02	2.623,33
Administração de Receitas	11.807,38	11.807,38	1.975,62	7.888,00	0,03	3.919,38	1.975,62	7.888,00	0,03	3.919,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	118.476,05	118.476,05	16.701,57	67.205,48	0,23	51.270,57	16.701,57	67.205,48	0,28	51.270,57
Administração Geral	91.570,74	91.570,74	14.081,21	56.039,61	0,20	35.531,13	14.081,21	56.039,61	0,23	35.531,13
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.272,66	3.272,66	569,32	2.273,33	0,01	999,33	569,32	2.273,33	0,01	999,33
Assistência Comunitária	23.632,65	23.632,65	2.051,04	8.892,54	0,03	14.740,11	2.051,04	8.892,54	0,04	14.740,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.968,08	15.968,08	767,36	3.953,63	0,01	12.014,45	767,36	3.953,63	0,02	12.014,45
Previdência do Regime Estatutário	15.968,08	15.968,08	767,36	3.953,63	0,01	12.014,45	767,36	3.953,63	0,02	12.014,45

SAÚDE	484.508,04	454.051,19	70.289,48	251.093,93	0,88	202.957,26	70.289,48	251.093,93	1,05	202.957,26
Administração Geral	352.464,91	352.464,91	53.094,52	181.994,55	0,64	170.470,36	53.094,52	181.994,55	0,76	170.470,36
Atenção Básica	131.993,13	101.586,28	17.194,96	69.099,38	0,24	32.486,90	17.194,96	69.099,38	0,29	32.486,90
Vigilância Sanitária	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	398.910,92	416.100,85	80.276,57	314.940,68	1,10	101.160,17	80.276,57	314.940,68	1,31	101.160,17
Ensino Fundamental	363.165,49	378.361,90	75.694,73	279.328,72	0,98	99.033,18	75.694,73	279.328,72	1,16	99.033,18
Educação Infantil	35.745,43	37.738,95	4.581,84	35.611,96	0,12	2.126,99	4.581,84	35.611,96	0,15	2.126,99
CULTURA	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	77.688,16	77.688,16	10.623,72	42.746,50	0,15	34.941,66	10.623,72	42.746,50	0,18	34.941,66
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	458,62	1.826,58	0,01	173,42	458,62	1.826,58	0,01	173,42
Serviços Urbanos	75.688,16	75.688,16	10.165,10	40.919,92	0,14	34.768,24	10.165,10	40.919,92	0,17	34.768,24
SANEAMENTO	12.760,00	772,09	0,00	772,09	0,00	0,00	0,00	772,09	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.760,00	772,09	0,00	772,09	0,00	0,00	0,00	772,09	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.500,00	18.692,07	4.625,03	18.692,07	0,07	0,00	4.625,03	18.692,07	0,08	0,00
Extensão Rural	1.500,00	18.692,07	4.625,03	18.692,07	0,07	0,00	4.625,03	18.692,07	0,08	0,00
TRANSPORTE	43.024,72	43.024,72	4.822,04	19.220,85	0,07	23.803,87	4.822,04	19.220,85	0,08	23.803,87
Transporte Rodoviário	43.024,72	43.024,72	4.822,04	19.220,85	0,07	23.803,87	4.822,04	19.220,85	0,08	23.803,87
DESPORTO E LAZER	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**30.241.189,90**	**40.723.678,26**	**6.377.903,39**	**28.628.018,34**	**100,00**	**12.095.659,92**	**6.480.212,03**	**23.984.582,53**	**100,00**	**16.739.095,73**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2024 as 16h e 50m.										

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3801456D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.843.769,95	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.843.769,95	0,00
Ativo	1.843.769,95	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.843.769,95**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	1.652.167,46	1.351.533,37	1.351.533,37	1.349.376,67	0,00
Aposentadorias	1.300.963,36	1.104.278,41	1.104.278,41	1.104.278,41	0,00
Pensões por Morte	351.204,10	247.254,96	247.254,96	245.098,26	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	161.429,51	100.176,59	100.176,59	99.903,31	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	161.429,51	100.176,59	100.176,59	99.903,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.813.596,97**	**1.451.709,96**	**1.451.709,96**	**1.449.279,98**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**30.172,98**	**-1.451.709,96**	**-1.451.709,96**	**-1.449.279,98**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.900,28
Investimentos e Aplicações	3.011,20
Outros Bens e Direitos	889.435,56

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	481.065,57
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	481.065,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	481.065,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**481.065,57**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**481.065,57**	**481.065,57**	**481.065,57**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	790.044,05
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	1.152.118,61
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**1.152.118,61**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**1.152.118,61**	**1.152.118,61**	**1.152.118,61**	

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B0EB362C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.334.470,13	23.088.143,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.832.481,82	1.381.595,39
IPTU	45.936,01	4.139,68
ISS	618.841,75	475.170,06
ITBI	138.956,65	113.178,69
IRRF	893.293,85	657.301,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.453,56	131.805,32
Contribuições	292.597,51	271.656,07
Receita Patrimonial	126.823,01	555.827,22
Aplicações Financeiras (II)	126.823,01	555.827,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.502.869,11	20.486.128,22
Cota-Parte do FPM	14.982.142,66	10.119.840,42
Cota-Parte do ICMS	5.011.177,46	4.173.047,95
Cota-Parte do IPVA	313.831,85	337.422,49
Cota-Parte do ITR	175.949,02	3.441,73
Transferências da LC 61/1989	57.492,55	61.247,82
Transferências do FUNDEB	3.479.164,99	2.953.956,38
Outras Transferências Correntes	2.483.110,58	2.837.171,43
Demais Receitas Correntes	579.698,68	392.936,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	579.698,68	392.936,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.207.647,12	22.532.316,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.672.840,44	983.297,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	481.065,57
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.091.381,99	3.233.941,65
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	430.800,00	430.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	430.800,00	430.800,00
Transferências de Capital	5.660.581,99	2.803.141,65
Convênios	4.514.081,99	276.441,65
Outras Transferências de Capital	1.146.500,00	2.526.700,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.091.381,99	3.233.941,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.971.869,55	26.749.556,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.299.029,11	25.766.258,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.768.497,82	22.478.573,53	21.403.183,85	20.855.052,08	327.172,75	135.120,26	135.120,26
Pessoal e Encargos Sociais	16.140.878,37	11.814.159,78	11.715.252,22	11.535.124,71	211.058,47	3.386,57	3.386,57
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	38.000,00	24.854,82	24.854,82	2.186,64	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	14.577.619,45	10.626.413,75	9.663.076,81	9.295.072,55	113.927,64	131.733,69	131.733,69
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	30.718.497,82	22.440.573,53	21.378.329,03	20.830.197,26	324.986,11	135.120,26	135.120,26
FONTES RPPS) (XXI) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES	1.663.667,46	1.351.533,37	1.351.533,37	1.349.376,67	0,00	0,00	0,00
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.138.932,44	4.797.911,44	1.229.865,31	1.209.517,41	26.194,35	29.626,12	29.626,12
Investimentos	7.705.476,31	4.364.560,31	936.573,30	916.225,40	15.005,90	29.626,12	29.626,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	433.456,13	433.351,13	293.292,01	293.292,01	11.188,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.705.476,31	4.364.560,31	936.573,30	916.225,40	15.005,90	29.626,12	29.626,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	143.407,56	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**40.231.049,15**	**28.156.667,21**	**23.666.435,70**	**23.095.799,33**	**339.992,01**	**164.746,38**	**164.746,38**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.567.381,69	26.805.133,84	22.314.902,33	21.746.422,66	339.992,01	164.746,38	164.746,38

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.149.018,51**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.515.097,21**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	555.827,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	514.284,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.556.640,40**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.455.784,15	9.227.608,82
DEDUÇÕES (XL)	7.493.284,53	10.934.924,69
Disponibilidade de Caixa	7.493.284,53	10.934.924,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.270.190,95	11.931.146,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	606.768,97	738.641,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.137,45	257.580,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.962.499,62	-1.707.315,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.669.815,49**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	131.872,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.801.688,09**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.760.144,90**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.055.985,70	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.055.985,70	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2024 as 16h e 59m.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FCDE5634

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.698.855,06**	**1.249.790,07**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.762,81	4.139,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	138.956,65	113.178,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	618.841,75	475.170,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	893.293,85	657.301,64
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.388.186,01**	**18.188.859,75**
2.1- Cota-Parte FPM	18.444.985,15	12.469.910,07
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.451.419,07	11.750.394,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	993.566,08	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	6.263.971,58	5.216.309,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	71.853,19	76.559,77
2.4- Cota-Parte ITR	223.186,29	4.302,04
2.5- Cota-Parte IPVA	384.189,80	421.778,11

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.087.041,07**	**19.438.649,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.878.923,99**	**3.493.868,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.892.836,29**	**1.365.793,67**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.479.458,09**	**2.997.410,78**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.479.458,09	2.941.974,70
6.1.1- Principal	3.479.164,99	2.898.520,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	293,10	43.454,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	55.436,08
6.4.1- Principal	0,00	55.436,08
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.399.759,00**	**-595.348,49**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**269.457,11**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	134.728,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	134.728,55
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.266.867,89**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.691.460,91**	**2.892.576,86**	**2.589.525,74**	**2.545.588,63**	**303.051,12**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.430.199,66	2.030.176,30	2.030.176,30	1.996.237,26	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.430.149,66	2.030.176,30	2.030.176,30	1.996.237,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.261.261,25	862.400,56	559.349,44	549.351,37	303.051,12
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.261.261,25	862.400,56	559.349,44	549.351,37	303.051,12
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.832.493,06**	**2.529.441,94**	**2.485.695,63**	**303.051,12**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.832.493,06	2.529.441,94	2.485.695,63	303.051,12	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.030.176,30	2.030.176,30	1.996.237,26	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.059.382,29	2.030.176,30	2.030.176,30	69,01
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	299.741,08	467.968,84	467.968,84	168.227,76	15,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	345.066,62	6.701.930,60	60.083,80	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	345.066,62	6.701.930,60	60.083,80	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.004.440,37**	**2.518.307,24**	**2.492.894,42**	**2.474.561,44**	**25.412,82**
20.1- Educação Infantil	115.850,11	98.818,19	98.818,19	87.866,84	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.130.694,09	1.758.025,40	1.749.610,56	1.748.544,49	8.414,84
20.3- Educação de Jovens e Adultos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	757.546,17	661.463,65	644.465,67	638.150,11	16.997,98
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.870.393,36**	**4.689.336,65**	**4.377.870,69**	**4.322.106,96**	**311.465,96**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	115.850,11	98.818,19	98.818,19	87.866,84	0,00
21.1.1- Creche	115.850,11	98.818,19	98.818,19	87.866,84	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.754.543,25	4.590.518,46	4.279.052,50	4.234.240,12	311.465,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.492.894,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.493.868,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	168.227,76
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	12.684,83
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.805.850,62**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.859.662,45	5.805.850,62	29,87
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**70.490,41**	**-7.056,05**	**49.056,48**	**15.728,07**	**5.705,86**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	30.627,35	2.501,92	22.438,98	6.170,10	2.018,27
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.863,06	-9.557,97	26.617,50	9.557,97	3.687,59
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.407.974,78**	**1.162.482,41**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**961.849,95**	**843.296,21**
31.1.1- Salário-Educação	242.464,04	202.193,42
31.1.2- PDDE	7.119,00	6.402,80
31.1.3- PNAE	61.562,24	52.780,45
31.1.4 - PNATE	206.536,65	172.665,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	444.168,02	409.254,31
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.956,81**	**2.549,65**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**444.168,02**	**316.636,55**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.318.896,49**	**859.220,96**	**836.678,76**	**814.536,03**	**22.542,20**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2,88	2,88	2,88	2,88	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.248.386,20	750.404,60	732.222,92	710.080,19	18.181,68
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	70.507,41	108.813,48	104.452,96	104.452,96	4.360,52

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.148.701,45**	**6.270.105,06**	**5.919.098,92**	**5.834.686,10**	**351.006,14**
33.1- Despesas Correntes	**8.116.381,45**	**6.253.748,20**	**5.902.742,06**	**5.818.329,24**	**351.006,14**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.022.769,21	3.151.496,12	3.151.496,12	3.093.326,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.093.612,24	3.102.252,08	2.751.245,94	2.725.003,21	351.006,14
33.2- Despesas de Capital	**32.320,00**	**16.356,86**	**16.356,86**	**16.356,86**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	32.320,00	16.356,86	16.356,86	16.356,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIOEDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	220.014,24	834,17
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.997.410,78	202.193,42
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.572.206,13	163.189,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	645.218,89	39.837,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	645.218,89	39.837,77

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2024 as 17h e 02m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ED6EB4F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.573.517,25	1.697.028,26	1.249.790,07	73,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.936,01	45.936,01	4.139,68	9,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	138.956,65	138.956,65	113.178,69	81,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	618.841,75	618.841,75	475.170,06	76,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	769.782,84	893.293,85	657.301,64	73,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.284.587,04	24.394.619,93	17.469.343,96	71,61
Cota-Parte FPM	17.373.786,18	17.451.419,07	11.750.394,28	67,33
Cota-Parte ITR	223.186,29	223.186,29	4.302,04	1,93
Cota-Parte IPVA	351.789,80	384.189,80	421.778,11	109,78
Cota-Parte ICMS	6.263.971,58	6.263.971,58	5.216.309,76	83,27
Cota-Parte IPI-Exportação	71.853,19	71.853,19	76.559,77	106,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.858.104,29**	**26.091.648,19**	**18.719.134,03**	**71,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.918.504,04	1.927.068,79	1.573.256,26	81,64	1.512.103,13	78,47	1.459.574,49	75,74
Despesas Correntes	1.887.944,04	1.911.915,27	1.559.256,26	81,55	1.498.103,13	78,36	1.445.574,49	75,61
Despesas de Capital	30.560,00	15.153,52	14.000,00	92,39	14.000,00	92,39	14.000,00	92,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.080.190,17	3.511.912,30	2.963.850,94	84,39	2.914.181,27	82,98	2.846.650,26	81,06
Despesas Correntes	3.080.140,17	3.509.742,30	2.961.680,94	84,38	2.912.011,27	82,97	2.844.480,26	81,05
Despesas de Capital	50,00	2.170,00	2.170,00	100,00	2.170,00	100,00	2.170,00	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.998.694,21**	**5.438.981,09**	**4.537.107,20**	**83.42**	**4.426.284,40**	**81,38**	**4.306.224,75**	**79,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.537.107,20	4.426.284,40	4.306.224,75
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	110.822,80	110.822,80	110.822,80
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.426.284,40**	**4.315.461,60**	**4.195.401,95**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.807.870,10	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.618.414,30	1.507.591,50	1.387.531,85
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,65**	**23,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.807.870,10	4.537.107,20	1.729.237,10	230.882,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.237,10
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.149,52	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.328,93	17.518,54	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.014,34	27.844,34	332.541,46	-332.541,46
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	8.694,72	8.694,72	8.694,72	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	323.846,74	323.846,74	323.846,74	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	833.161,49	1.020.805,37	1.404.103,34	137,55
Proveniente da União	833.161,49	1.020.805,37	1.404.103,34	137,55
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500,00	13.700,00	152.702,80	1.114,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**835.661,49**	**1.034.505,37**	**1.556.806,14**	**150,49**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	832.861,49	1.568.250,18	1.419.803,12	90,53	1.385.137,43	88,32	1.319.110,60	84,11
Despesas Correntes	832.761,49	1.568.250,18	1.419.803,12	90,53	1.385.137,43	88,32	1.319.110,60	84,11
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.179.861,30	654.569,33	55,48	637.088,06	54,00	572.482,19	48,52
Despesas Correntes	0,00	581.660,00	488.238,66	83,94	483.419,06	83,11	434.931,19	74,77
Despesas de Capital	0,00	598.201,30	166.330,67	27,81	153.669,00	25,69	137.551,00	22,99
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**833.111,49**	**2.748.111,48**	**2.074.372,45**	**75,48**	**2.022.225,49**	**73,59**	**1.891.592,79**	**68,83**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.751.365,53	3.495.318,97	2.993.059,38	85,63	2.897.240,56	82,89	2.778.685,09	79,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.080.190,17	4.691.773,60	3.618.420,27	77,12	3.551.269,33	75,69	3.419.132,45	72,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.831.805,70**	**8.187.092,57**	**6.611.479,65**	**80,75**	**6.448.509,89**	**78,76**	**6.197.817,54**	**75,70**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2024 as 17h e 02m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C71891C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIII

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2024 as 17h e 03m.

Nota:

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EF7CC795

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.241.189,90
Previsão Atualizada	37.098.692,56
Receitas Realizadas	27.786.449,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.055.985,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.241.189,90
Dotação Atualizada	40.723.678,26
Despesas Empenhadas	28.628.018,34
Despesas Liquidadas	23.984.582,53
Despesas Pagas	23.413.946,16
Superávit Orçamentário	3.801.866,49

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	28.628.018,34
Despesas Liquidadas	23.984.582,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	35.098.845,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.098.845,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.547.629,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.451.709,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.451.709,96
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-1.451.709,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	481.065,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	481.065,57

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.515.097,21	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.669.815,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	624.730,96	80.371,41	353.367,10	190.992,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	866.316,50	697.189,81	164.746,38	4.380,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.491.047,46	777.561,22	518.113,48	195.372,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.820.096,72	<18% / 25%>	29,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.030.176,30	70%	69,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.797.911,44		3.341.021,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.683.666,81	2.161.861,12	697.845,03	567.731,67
Despesas Previdenciárias	1.279.968,68	2.372.545,65	1.057.479,58	532.762,94
Resultado Previdenciário	403.698,13	-210.684,53	-359.634,55	34.968,73
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	441.470,23		-10.670,23	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.232.464,31		3.341.021,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.426.284,40	15,00	23,65	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2024 as 17h e 12m.				

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1656C814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4567 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto nº 4567/2024 de 26/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 757/2024 de 25/09/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.120.000,00 (dois milhões cento e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
52 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
61 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0005.0.003.		Contribuições ao PASEP	
82 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
148 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
164 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0008.2.033.		Participação no Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	
209 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0007.2.034.		Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade	
216 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
218 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.036.		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
228 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
778 - 3.1.90.11.00.00	51494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00
780 - 3.1.90.16.00.00	51494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
779 - 3.1.91.13.00.00	51494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.000,00
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
270 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
276 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
278 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
07.004.10.301.0009.2.042.		Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
285 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.004.10.302.0009.2.044.		Fortalecimento da Atenção em Média Complexidade Ambulatorial através da Participação no CISAMUSEP	
289 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.306.0010.2.049.		Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental	
334 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
344 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
346 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
351 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
356 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.306.0010.2.054.		Distribuição de Merenda Escolar para Alunos da Pré Escola	
384 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
08.002.12.306.0010.2.055.		Distribuição de Merenda Escolar para Alunos de Creches	
387 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
397 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
404 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.000,00
410 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
415 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.059.		Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
433 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
08.003.12.365.0010.2.061.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Infantil	
440 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
442 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08.003.12.367.0010.2.062.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Especial	
443 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
445 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0012.2.064.		Manutenção de Atividades Recreativas e Esportivas no Município	
468 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.2.065.		Manutenção do Parque de Máquinas do Município	

479 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
483 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
495 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
500 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.002.17.512.0013.2.068.		Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
511 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
514 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
543 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
545 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
546 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.003.15.452.0013.2.072.		Manutenção do Cemitério Municipal	
554 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
09.003.15.452.0013.2.073.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
565 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
571 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0014.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
591 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
608 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
610 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
613 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**2.120.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	900.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	-180.000,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	495.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 51494	541.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	364.000,00
Total da Receita:		**2.120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:408992BC

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4557 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto nº 4557/2024 de 02/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0005.0.003.		Contribuições ao PASEP	
82 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
147 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
711 - 3.3.90.39.00.00	33861	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.004.08.243.0008.2.033.		Participação no Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	
209 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0007.2.034.		Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade	

218 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
270 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
278 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07.004.10.302.0009.2.044.		Fortalecimento da Atenção em Média Complexidade Ambulatorial através da Participação no CISAMUSEP	
289 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.2.065.		Manutenção do Parque de Máquinas do Município	
479 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
576 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**206.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.810,00
10 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60,00
02.001.04.122.0002.2.003.		Divulgação Institucional do Município	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
16 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.430,00
18 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	40,00
03.000.00.000.0000.0.000.		JUNTA DO SERVICO MILITAR Í	
03.001.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
03.001.05.153.0003.2.005.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
21 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	740,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistemas de Gestão	
24 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.120,00
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
31 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.930,00
34 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	560,00
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
43 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	560,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
44 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
46 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.680,00
48 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	560,00
53 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	560,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.1.003.		Reforma do Paço Municipal	
56 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90,00
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.550,00
60 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.685,00
62 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	560,00
65 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	850,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0004.2.011.		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
67 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.370,00
68 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.370,00
71 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.370,00
74 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	560,00
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
75 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00
76 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.370,00
78 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
79 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	24.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
712 - 4.4.90.52.00.00	33861	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
268 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
273 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
07.004.10.304.0009.2.046.		Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	
307 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
312 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0015.1.030.		Aquisição de Terreno para Instalação de Barracões Industriais	

628 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	90,00
12.001.23.691.0015.2.083.		Manutenção da Sala do Empreendedor	
634 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
12.001.23.691.0015.2.084.		Implantação de Cursos Profissionalizantes	
638 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.680,00
640 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	560,00
12.001.23.691.0015.2.085.		Incentivo para Fortalecimento da Feira do Produtor Rural	
641 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.615,00
642 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20,00
643 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.550,00
644 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.695.0015.2.086.		Desenvolvimento de Atividades Turísticas no Município	
645 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.235,00
646 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
12.003.27.813.0015.2.087.		Realização de Festividades Municipais	
651 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20,00
653 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.00.000.0000.0.000.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.089.		Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno	
657 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245,00
659 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	560,00
661 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.680,00
Total Redução:			**206.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:8F457047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2024 PROCESSO ADM: Nº 123/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2024
Processo Adm: Nº 123/2024

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CAMBAGENS E GEOMETRIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR".

EMPRESAS VENCEDORAS E ÍNDICE DE DESCONTOS NOS RESPECTIVOS ITENS/LOTES:

LOTE 01: MATHEUS HENRIQUE ALBINO AMANCIO INDICE TOTAL DE DESCONTO: 54,8 %
LOTE 02: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 50,8 %
LOTE 03: GP SOLUÇOES MECÂNICAS E AUTO PEÇAS LTDA, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 52,8%
LOTE 04, : Z1 IND. E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI INDICE TOTAL DE DESCONTOS: 53,6%
LOTE 05: GP SOLUÇOES MECÂNICAS E AUTO PEÇAS LTDA, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 54,4 %,
LOTE 06: A e L AUTO PEÇAS LTDA ME, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 56 %
LOTE 07: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 52,8 %
LOTE 08: MECÂNICA JORDÃO LTDA, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 66,8 %

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS VEICULOS AUTOMOTIVOS VEICULOS LEVES	430.128,72	UN	1,00	430.128,72
2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS VEICULOS AUTOMOTIVOS LINHA LEVE	184.340,88	UN	1,00	184.340,88
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	61.446,96	UN	1,00	61.446,96
TOTAL						675.916,56
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ONIBUS E MICRO-ONIBUS	217.398,00	UN	1,00	217.398,00

2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CATEGORIA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	217.398,00	UN	1,00	217.398,00
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ONIBUS E MICRO-ONIBUS	72.466,00	UN	1,00	72.466,00
TOTAL						507.262,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CAMINHOES	540.214,08	UN	1,00	540.214,08
2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS CAMINHOES CATEGORIA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	231.520,32	UN	1,00	231.520,32
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO CAMINHOES	77.173,44	UN	1,00	77.173,44
TOTAL						848.907,84
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS MAQUINAS	432.558,84	UN	1,00	432.558,84
2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS MAQUINAS DE CATEGORIA PESADA , VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	185.382,36	UN	1,00	185.382,36
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MAQUINAS	61.794,12	UN	1,00	61.794,12
TOTAL						679.735,32
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS MAQUINAS	330.984,36	UN	1,00	330.984,36
2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS MAQUINAS CATEGORIA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	61.794,12	UN	1,00	61.794,12
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MAQUINAS	47.283,48	UN	1,00	47.283,48
TOTAL						440.061,96
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS MAQUINAS AGRICOLAS	135.727,20	UN	1,00	135.727,20
2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS LINHA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	58.168,80	UN	1,00	58.168,80
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	19.389,60	UN	1,00	19.389,60
TOTAL						213.285,60
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS	239.450,68	UN	1,00	239.450,68
2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS CATEGORIA PESADO VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	102.621,72	UN	1,00	102.621,72
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.207,24	UN	1,00	34.207,24
TOTAL						376.279,64
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS AMBULANCIAS E VANS	615.577,48	UN	1,00	615.577,48
2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS AMBULANCIAS E VANS DE CATEGORIA MEDIA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	263.818,92	UN	1,00	263.818,92
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO AMBULANCIAS E VANS	87.939,64	UN	1,00	87.939,64
TOTAL						967.336,04

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 01 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:72306CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO RERRATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a RERRATIFICAÇÃO do extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº5:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa COPERSOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1005/2022 – Pregão nº 110/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para cessão de mão de obra de vigias, para atendimento da municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de repactuação do valor contratado, conforme demonstrado nas planilhas e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 2.337/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores contratados, conforme demonstrado a seguir:

item	Código	Descrição	Quant.	Quant.	Un	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Diferença reajuste R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	81522	Contratação de empresa para execução dos serviços de **VIGIA**, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: Escala 12/36.	12	23 (funcionários)	MÊS	4.312,79	4.641,76	328,97	84.874,26
2	81523	Contratação de empresa para execução dos serviços de **VIGIA**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: HORISTA	hora	2000	HO RA	22,41	22,91	0,50	1.000,00
3	81524	Contratação de empresa para execução dos serviços de **VIGIA**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: HORISTA COM ADICIONAL NOTURNO	hora	3000	HO RA	26,14	26,71	0,57	1.710,00
Valor a ser acrescido ao contrato									87.584,26

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3083709C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.014/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.694.182,61 (um milhão e seiscentos e noventa e quatro mil e cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.480.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.480.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$134.936,76
00145.01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - Convenio Sper Creche Jardim America	134.936,76
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$9.000,00
00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	9.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.041,29
00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	3.041,29
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$16.653,56
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	16.653,56
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	12.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$950,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	950,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.271,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.271,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.330,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.330,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$1.000,00
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - Salário Educação	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$134.936,76
00145.01006.03.01.01.02.1.570.0000 (SF) - Convenio Sper Creche Jardim America	134.936,76
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$9.000,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	9.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.041,29
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	3.041,29
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$16.653,56
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	16.653,56
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.551,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	7.551,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$920.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	920.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$12.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	12.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$54.991,33
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	54.991,33
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$208.770,38
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	208.770,38
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$266.238,29
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	266.238,29
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.000,00
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 01 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:A410A046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2024
PROCESSO Nº 103

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa MARIO FERMIANO DOS SANTOS EIRELI, sediada a RUA ERMINDA PEREIRA DE BUAVA, 130 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.368.751/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARIO FERMIANO DOS SANTOS , portador do RG nº e do CPF nº 213.594.749-00, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LISTA DE PRODUTOS NECESSÁRIOS NÃO PREVISTOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024, PROCESSO N.º 012/2024),** especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 047/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	PEDRA BRITA	PEDREIRA GUARAPUAVA	M	150,00	135,54	20.331,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	PREGO TELHEIRO 1KG	SANTA LUZIA	KG	50,00	30,94	1.547,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	rolo de la 15cm	TIGRE	UNID.	50,00	15,25	762,50
LOTE: 004 - Lote 004	1	CIMENTO VOTORAN 50KG	VOTORAN	SC	400,00	28,57	11.428,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	AREIA BRANCA	PORTO	M	150,00	80,07	12.010,50
LOTE: 006 - Lote 006	1	ARGAMASSA AC1 SACO COM 20 KG	VOTOMASSA	SC	50,00	18,83	941,50
LOTE: 007 - Lote 007	1	CUMEIRA 6MM	MULTILITE	UN	200,00	59,96	11.992,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	PÓ DE PEDRA	PEDREIRA GUARAPUAVA	UN	100,00	122,94	12.294,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	TELA GALINHEIRO FIO 23 ROLO50MTX1,80	FRANZ	RL	5,00	400,07	2.000,35
TOTAL							73.306,85

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 047/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2730	13.001.23.691.0012.2069	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 047/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 01 de outubro de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***MARIO FERMIANO DOS SANTOS EIRELI***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 01.368.751/0001-28
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0C775703

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 118

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de Fornecimento e implantação de sistema de gestão eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, compreendendo instalação, configuração, customização, treinamento, suporte e manutenção, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21**, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

1DOC TECNOLOGIA S.A CNPJ 19.625.833/0001-76 Av. Luiz Boiteux Piazza Florianópolis-SC CEP 88056-000. Num total geral de R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Item	Descrição	Qtd.	Valor por usuário	Valor mensal	Total 12 meses
1	Aplicativo Móvel para Atendimento Assinatura eletrônica em lote Ato Oficial Carta de Serviços Chamado Técnico Circular Diário Oficial Memorando Ofício Eletrônico Ouvidoria com Integração ao E-mail Setorial Parecer Pedido de e-SIC Processo Administrativo com Workflow Processo Administrativo Disciplinar - PAD Processo Seletivo Simplificado Protocolo eletrônico do Cidadão Protocolo Legislativo Requerimento de Trânsito Requerimento pessoal	60 usuários	R$ 40,00	2.400,00	R$ 28.800,00

Goioxim, 01 de outubro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C1A86BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 152/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2024**, tendo por objeto o Contratação para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR) para estabelecimento de entreposto de pescados e carga horária de 04 (quatro) horas semanais para a casa do mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, **ALTERA-SE, MODIFICA-SE e INCLUI-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE OS ITENS 01 DO EDITAL E ONDE CONSTAR, E INCLUI-SE O ITEM 02:

ITEM 01 ONDE SE LÊ:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	118.195	12	MESES	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR) para estabelecimento de entreposto de pescados e para a Casa do Mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.	R$ 5.264,67	R$ 63.176,04

LEIA-SE:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	121.527	12	MESES	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e ao Concelho Regional de Medicina Veterinária (CRMVPR) para estabelecimento denominado Casa do Mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.	R$ 1.966,67	R$ 23.600,04

INCLUI-SE O ITEM 02:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
2	121.526	12	MESES	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e ao Concelho Regional de Medicina Veterinária (CRMVPR) para estabelecimento denominado Entreposto de Pescados, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.	R$ 1.966,67	R$ 23.600,04

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É ALTERADO PARA O VALOR A SEGUIR: R$ 47.200,08 (quarenta e sete mil e duzentos reais e oito centavos).
O critério de julgamento passa a ser de Menor Preço Global para **Menor Preço por Item**.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 152/2024, para:
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 18/10/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 18/10/2024;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 18/10/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A4513A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 002/2024 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR – BAIRRO JARDIM VERGINIA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação e Fiscalização
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 002/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
– BAIRRO JARDIM VERGINIA
A Secretaria Municipal da Fazenda em conformidade com as leis municipais nº 1796/2001 e nº 4916/2021 e demais dispositivos legais, torna público o lançamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR – BAIRRO JARDIM VERGINIA,** conforme lançamentos disponíveis no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Irati – Paraná.
O presente EDITAL notifica os contribuintes quanto ao lançamento, datas de vencimento e descontos da referida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

	CONTRIBUINTE	VALOR		CONTRIBUINTE	VALOR
1	TIAGO RIBEIRO	R$ 4.460,76	11	TANIA RAQUEL DA SILVA	R$ 6.536,12
2	DAVID MASSUGA	R$ 8.288,79	12	ADEMIR DE OLIVEIRA CALDAS	R$ 5.975,88
3	ALCEU ZAHAIKEVITCH	R$ 4.144,39	13	RAFAEL EDUARDO CORDEIRO	R$ 8.677,46
4	MARIA GORET MANDJURA COSTA	R$ 4.777,12	14	JEAN RODRIGO ANTUNES GUIMARAES	R$ 5.784,98
5	TIAGO NEBESNIAK	R$ 4.460,76	15	ZILDA APARECIDA NOZOREK	R$ 9.554,25
6	MARCOS VINICIUS FERREIRA	R$ 4.777,12	16	MARIA DE LOURDES MOSELE	R$ 16.776,43
7	CLEVERSON BREITENBOUCH	R$ 4.144,39	17	VIVIANE DE FATIMA REBESCO FERREIRA	R$ 41.073,33
8	NINFA MARIA VOGT	R$ 8.921,52	18	EDSON VALINGURA	R$ 16.892,13
9	GILMAR NOEL REBESCO	R$ 41.883,23	19	JOSELIA DIGNER SUCH	R$ 7.520,47
10	DIRCE TATIANE BUSS	R$ 5.981,67	20	IVONEY SOCOLOSKI	R$ 7.520,47

VENCIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: **11/11/2024**
FORMAS DE PAGAMENTO: A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no
art. 309 da lei municipal nº 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
I – Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
II – Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
III – Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV – Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V – Em até doze parcelas iguais sem juros
VI – Em até trinta e seis vezes com acréscimo de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.
ATRASO NO PAGAMENTO:
O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Edital, sujeitará o crédito tributário com incidência de juros de 0,033% ao dia, multa de 0,2% ao dia até o limite de 10% e atualização monetária pela Unidade de Referência Municipal (URM), em conformidade com a Legislação vigente n. º 2167/2004.
IMPUGNAÇÃO:
Os contribuintes relacionados neste edital têm o prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação do lançamento ou da publicação do edital para impugnar qualquer de seus elementos, conforme prevê o art. 9º, §1º da lei municipal 4916/2021, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação desta Prefeitura, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo.
LOCAIS PARA PAGAMENTO:
Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Lotéricas, Bradesco, Sicredi, Sicoob (Rua 19), Itaú/Unibanco e Cooperativa de Crédito Ailos (Civia).

Irati, 02 de outubro de 2024.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0FF96973

PROCURADORIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 004/2024 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA ANGELO BERALDO – BAIRRO JARDIM VERGINIA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação e Fiscal ização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 004/2024 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RUA ANGELO BERALDO – BAIRRO JARDIM VERGINIA

A Secretaria Municipal da Fazenda em conformidade com as leis municipais nº 1796/2001 e nº 4916/2021 e demais dispositivos legais, torna público o lançamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA ANGELO BERALDO – BAIRRO JARDIM VERGINIA**, conforme lançamentos disponíveis no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Irati – Paraná.
O presente EDITAL notifica os contribuintes quanto ao lançamento, datas de vencimento e descontos da referida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

	CONTRIBUINTE	VALOR		CONTRIBUINTE	VALOR
1	CLAUDETE ALESSI	R$ 4.852,98	9	HELENTON LUIZ DZIECINNY	R$ 4.852,98
2	ALENCAR FOLMER	R$ 4.852,98	10	KELEN CRISTINA NADAL	R$ 4.852,98
3	JORGE LUIZ DRUGAS	R$ 4.852,98	11	HENRIQUE ACÁCIO MATTOS	R$ 4.852,98
4	EDSON DEDIKA	R$ 5.022,83	12	MARCELO ACYOL BAPTISTA DA LUZ	R$ 4.852,98
5	EDER ANSELMO DOS SANTOS	R$ 5.022,83	13	MARIA DE LOURDES MOSELE	R$ 10.676,55
6	MARIA HELENA ZANETTIN	R$ 5.022,83	14	VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS	R$ 9.705,95
7	ZILDA APARECIDA NOKOZEK	R$ 7.485,72	15	JESSE PIRES CARDOSO	R$ 4.852,98
8	EVERTON ARI PEREIRA DA LUZ	R$ 9.705,95	16	MARCELO DE ASSIS DE OLIVEIRA	R$ 9.705,95

VENCIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: **11/11/2024**
FORMAS DE PAGAMENTO: A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no art. 309 da lei municipal nº 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
I – Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
II – Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
III – Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV – Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V – Em até doze parcelas iguais sem juros
VI – Em até trinta e seis vezes com acréscimo de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.
ATRASO NO PAGAMENTO:
O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Edital, sujeitará o crédito tributário com incidência de juros de 0,033% ao dia, multa de 0,2% ao dia até o limite de 10% e atualização monetária pela Unidade de Referência Municipal (URM), em conformidade com a Legislação vigente n. º 2167/2004.
IMPUGNAÇÃO:
Os contribuintes relacionados neste edital têm o prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação do lançamento ou da publicação do edital para impugnar qualquer de seus elementos, conforme prevê o art. 9º, §1º da lei municipal 4916/2021, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação desta Prefeitura, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo.
LOCAIS PARA PAGAMENTO:
Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Lotéricas, Bradesco, Sicredi, Sicoob (Rua 19), Itaú/Unibanco e Cooperativa de Crédito Ailos (Civia).

Irati, 02 de outubro de 2024.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI -PR – CEP 84500-054 - Telefone (42) 3132.61.42/ 3132.61.34/3132.61.19

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:77253332

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTENCIA DE 16/09/2024 A 30/09/2024.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 04/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJA9989	116100T002199603	08/09/2024	55250
ALN9D28	116100T002158282	08/09/2024	55250
AMF8H26	116100T002158279	08/09/2024	55250
AOI3I27	116100T002199604	08/09/2024	55250
AOW0E60	116100T002158281	08/09/2024	54521
AVO5A45	116100T002199606	08/09/2024	55250
AWJ3B23	116100T002199602	08/09/2024	54521

BAM2G22	116100T002114128	08/09/2024	76700
DSE4126	116100T002158280	08/09/2024	55250
IJC3574	116100T002199605	08/09/2024	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADT2997	276070T000002431	05/07/2024	51851	R$ 195.23
AEV6035	116100T001929003	04/07/2024	55250	R$ 130.16
AHQ0D49	276070I000015503	27/06/2024	55412	R$ 195.23
ALF0534	116100T001929005	04/07/2024	55250	R$ 130.16
ATC8859	276070T000007619	09/07/2024	60501	R$ 293.47
ATU8291	276070T000007617	08/07/2024	55250	R$ 130.16
AUT2405	276070T000003196	08/07/2024	54600	R$ 130.16
AUU5C20	276070T000007198	01/07/2024	51852	R$ 195.23
AVX0H93	116100T001346123	04/07/2024	55411	R$ 195.23
AWZ7H35	276070T000007709	08/07/2024	55417	R$ 195.23
AXG6715	276070T000003193	08/07/2024	55840	R$ 88.38
AYC1638	276070T000000082	10/07/2024	54523	R$ 195.23
AYD3749	276070T000007714	10/07/2024	76331	R$ 293.47
AZI7C88	276070T000006857	30/04/2024	55417	R$ 195.23
BBS6333	276070T000007756	09/07/2024	55414	R$ 195.23
BCH4I42	276070T000007713	10/07/2024	76331	R$ 293.47
BDY4C34	276070T000007712	09/07/2024	54526	R$ 195.23
DMT9I17	276070T000007618	08/07/2024	51851	R$ 195.23
FQM7A70	116100T001929004	04/07/2024	55250	R$ 130.16
HAE7245	276070T000007253	02/07/2024	51851	R$ 195.23
NXP5A96	276070T000007535	02/07/2024	61220	R$ 293.47
RHW2F64	116100T001346106	11/06/2024	56144	R$ 195.23
SFD1A59	276070T000007531	01/07/2024	60175	R$ 293.47
SFH6B98	276070T000007529	01/07/2024	76251	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BDE4E41	276070T000007523	27/06/2024	56650	
GDM1A54	276070T000003194	08/07/2024	52070	4717425997

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 04/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5C80	276070I000015869	27/08/2024	55412
ACZ2B90	276070T000007588	14/09/2024	55920
ADS2583	276070T000007585	14/09/2024	51851
AFX1B42	276070T000000579	14/09/2024	65992
AGV3A60	276070T000004480	15/09/2024	60501
AIV1928	276070T000009006	16/09/2024	55417
AJK4212	276070T000005039	15/09/2024	54521
AKO4200	276070NIC0003250	27/08/2024	50020
AKO4200	276070NIC0003248	27/08/2024	50020
AKY2357	276070T000008659	17/09/2024	55417
ALF5585	276070I000015884	30/08/2024	55412
AOP3E67	276070I000015883	30/08/2024	55412
AQO4I74	276070T000008658	17/09/2024	76251
ARY7A15	276070I000016014	13/09/2024	58433
ASS4280	276070I000015871	27/08/2024	55412
ATG9I66	276070T000009007	16/09/2024	76331
ATL8729	276070T000005040	15/09/2024	55411
ATP1H67	276070T000004468	30/08/2024	51180
ATP1H67	276070T000004467	30/08/2024	50100
ATP1H67	276070T000004814	30/08/2024	65992
AUG0349	276070T000007586	14/09/2024	51851
AUM3G44	276070T000000580	14/09/2024	54600
AUN2644	276070I000015880	29/08/2024	55412
AVM2572	276070T000005041	15/09/2024	55411
AWG6741	276070T000007587	14/09/2024	76331
AXF0087	276070I000016017	16/09/2024	76331
AYD4843	276070T000008825	17/09/2024	51851
AYH2D59	276070NIC0003244	27/08/2024	50020
AYP0I83	276070T000008823	16/09/2024	55920
AYW9C79	276070T000008935	17/09/2024	76331
AZA3811	276070NIC0003255	27/08/2024	50020
AZL4C90	276070T000005038	15/09/2024	54521
AZM2G46	276070NIC0003240	27/08/2024	50020
AZS5479	276070I000015872	28/08/2024	55412
AZW5E01	276070NIC0003246	27/08/2024	50020
BAJ7H10	276070I000015877	29/08/2024	55412
BAO2D89	276070NIC0003241	27/08/2024	50020
BAZ9489	276070NIC0003245	27/08/2024	50020

BBB4576	276070T000007590	16/09/2024	76251
BBO0D74	276070T000008826	17/09/2024	51851
BBX7E52	276070NIC0003237	27/08/2024	50020
BBY1356	276070NIC0003242	27/08/2024	50020
BCF6121	276070T000008399	16/09/2024	58431
BCP8G55	276070I000015874	28/08/2024	55412
BCR6A03	276070T000008822	16/09/2024	76251
BCR6A64	276070I000015876	29/08/2024	55412
BCU2J02	276070T000008933	17/09/2024	76252
BDF3B00	276070I000015870	27/08/2024	55412
BDG6D99	276070T000008599	13/09/2024	76332
BDJ7H44	276070NIC0003239	27/08/2024	50020
BDK7I50	276070I000016012	13/09/2024	58191
BDR9J12	276070NIC0003247	27/08/2024	50020
BDR9J12	276070NIC0003249	27/08/2024	50020
BDX1G08	276070NIC0003238	27/08/2024	50020
BEP0016	276070T000007584	14/09/2024	51851
CPN2I09	276070NIC0003252	27/08/2024	50020
CVI3G09	276070NIC0003254	27/08/2024	50020
EAR2C10	276070T000008819	13/09/2024	51851
EUB6397	276070NIC0003235	27/08/2024	50020
EVZ6C75	276070T000008824	16/09/2024	51851
EVZ6C75	276070I000015875	29/08/2024	55412
HNW3D89	276070I000015873	28/08/2024	55412
HPM6B83	276070T000007589	14/09/2024	55920
ILH2J10	276070T000000581	14/09/2024	54600
IVD3J52	276070NIC0003251	27/08/2024	50020
IWZ0D70	276070T000005037	15/09/2024	54521
MDO0H45	276070I000016016	31/08/2024	55412
MDP2J82	276070T000008934	17/09/2024	76332
MFS1C85	276070NIC0003253	27/08/2024	50020
MHA9659	276070I000015878	29/08/2024	55412
MHH1E15	276070I000015885	30/08/2024	55412
MJK6A21	276070NIC0003236	27/08/2024	50020
OTJ1E97	276070T000009008	17/09/2024	53800
RHG6B65	276070I000016015	13/09/2024	55417
SED1J70	276070I000015881	29/08/2024	55412
SEQ7E65	276070T000005891	13/09/2024	55411
SER1B64	276070NIC0003243	27/08/2024	50020
SFG2A09	276070I000016013	13/09/2024	58191
SYC0F95	276070I000015879	29/08/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 07/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOJ5645	116100T001778587	05/07/2024	54521	R$ 195.23
ASS4280	276070NIC0003150	25/06/2024	50020	R$ 390.46
AVM1G24	116100T001889002	06/07/2024	55411	R$ 195.23
AYI9268	276070NIC0003149	25/06/2024	50020	R$ 260.32
EIS3E15	276070NIC0003151	25/06/2024	50020	R$ 390.46
LZU8C17	276070NIC0003137	07/06/2024	50020	R$ 586.94
RHZ6A16	116100T001889003	06/07/2024	54522	R$ 195.23
SFI4I85	276070NIC0003148	25/06/2024	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 07/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AUY0635	116100T001141140	06/07/2024	56222	8112794183

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 07/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIB2826	276070I000015943	03/09/2024	55412
AKB6947	276070I000015948	04/09/2024	55412
AKY2357	276070I000015946	04/09/2024	55412
AQY5H76	276070I000015882	29/08/2024	55412
AVE1B39	276070I000015949	05/09/2024	55412
AZE0I29	276070I000015947	04/09/2024	55412
AZQ7843	276070I000015944	04/09/2024	55412
BBB5A02	276070I000015963	03/09/2024	55412
BCO7J42	276070I000015962	02/09/2024	55412
BDE4D51	276070I000015945	04/09/2024	55412
CZI5158	276070I000015965	04/09/2024	55412
CZI5158	276070I000015950	05/09/2024	55412
CZI5158	276070I000015964	03/09/2024	55412
FMD0G57	276070I000015967	05/09/2024	55412
HJZ3368	276070I000015942	02/09/2024	55412
MIY5492	276070I000015966	04/09/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM5F76	276070I000015968	06/09/2024	55412
ABP3831	276070T000008833	18/09/2024	51851
AIA7667	276070T000002440	18/09/2024	57380
AJS0F56	276070T000008837	19/09/2024	51851
ALC8736	276070T000000092	18/09/2024	57380
ALN1C80	276070T000008832	18/09/2024	51851
AMO5C04	276070T000008829	17/09/2024	51851
ANW6741	276070T000008830	18/09/2024	51851
APV3H64	276070T000008701	18/09/2024	61220
AQO0J72	276070T000008936	18/09/2024	76332
ARA4284	276070T000008400	18/09/2024	51851
ARM3980	276070T000008705	18/09/2024	76251
ARV2258	276070T000009013	18/09/2024	51851
ASI9464	276070T000009017	19/09/2024	55412
ASS4280	276070I000015822	03/09/2024	55412
AUV1511	276070T000008702	18/09/2024	51851
AVE7491	276070T000008834	18/09/2024	55411
AVP8I08	276070I000015545	04/09/2024	55412
AWQ0D29	276070T000008836	19/09/2024	51851
AYJ8E85	276070T000000091	18/09/2024	60501
AYS8J55	276070I000015820	02/09/2024	55412
AZO2I75	276070T000008703	18/09/2024	76332
AZQ7843	276070I000015825	04/09/2024	55412
BCH4I42	276070NIC0003257	31/08/2024	50020
BCZ2708	276070T000009015	18/09/2024	51851
BDK7I50	276070T000008827	17/09/2024	55411
BDU3J93	276070T000008937	18/09/2024	76332
BDY4C34	276070NIC0003256	31/08/2024	50020
BEL7670	276070T000009016	19/09/2024	54521
DBE5758	276070T000008831	18/09/2024	51851
DJN7845	276070I000015827	04/09/2024	55412
EOI5159	276070T000009011	18/09/2024	55412
EQX7G87	276070I000015824	03/09/2024	55412
FHK6B15	276070T000009018	19/09/2024	54521
FWM4H48	276070T000009012	18/09/2024	76331
LIY5J72	276070I000015826	04/09/2024	55412
MBE2I65	276070T000009009	18/09/2024	55414
MIT1G21	276070T000008704	18/09/2024	76252
MJO7I57	276070T000008838	19/09/2024	76331
PXP6F14	276070I000015544	03/09/2024	55412
QIY7I38	276070T000008828	17/09/2024	51851
QQJ9H82	276070I000015828	06/09/2024	55412
RAI0I79	276070I000015821	03/09/2024	55412
RYJ9A31	276070T000009010	18/09/2024	55414
SCD1A26	276070T000009014	18/09/2024	76331
SDR3F13	276070I000015546	05/09/2024	55412
SEG4H44	276070T000008835	18/09/2024	51851
SEJ8E12	276070I000015823	03/09/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGF8647	276070I000015500	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AHQ0D49	276070I000015506	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AHQ0D49	276070I000015495	01/07/2024	55412	R$ 195.23
AHQ0D49	276070I000015489	29/06/2024	55412	R$ 195.23
AII4057	276070I000015410	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ANL7264	276070I000015188	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AOS2649	276070I000015408	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AQX3086	276070I000015491	29/06/2024	55412	R$ 195.23
ARW6G60	276070I000015407	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AVO7678	276070I000015507	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AVW6186	276070I000015189	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AXJ3E40	276070I000015498	01/07/2024	55412	R$ 195.23
AYQ0461	276070I000015497	01/07/2024	55412	R$ 195.23
BDE9C92	276070I000015488	29/06/2024	55412	R$ 195.23
HMC1I08	276070I000015505	03/07/2024	55412	R$ 195.23
IOW6469	276070I000015496	01/07/2024	55412	R$ 195.23
IPL5316	276070I000015492	29/06/2024	55412	R$ 195.23
IUM1C09	276070I000015494	01/07/2024	55412	R$ 195.23
LUR4A93	276070I000015499	03/07/2024	55412	R$ 195.23
MGV9600	276070I000015411	05/07/2024	55412	R$ 195.23
MHI6G37	276070I000015409	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MID7A49	276070I000015490	29/06/2024	55412	R$ 195.23
PYH8B38	276070I000015493	01/07/2024	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 11/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQI6822	2760701000015644	04/09/2024	55412
ARN5830	116100T001889028	14/09/2024	54522
ARQ6I22	2760701000016021	06/09/2024	55412
ASS3132	2760701000015887	03/09/2024	55412
ATE4I08	2760701000015686	28/08/2024	55412
AWO7J19	2760701000016018	06/09/2024	55412
AXI6A38	2760701000015643	04/09/2024	55412
AZZ2444	2760701000016020	06/09/2024	55412
BDR1H80	2760701000016019	06/09/2024	55412
BDX9E97	116100T001740518	15/09/2024	56144
EQO0957	2760701000015890	05/09/2024	55412
EVZ6C75	2760701000015886	02/09/2024	55412
JUP3122	2760701000015889	05/09/2024	55412
LZP1635	2760701000015645	02/09/2024	55412
MBC2D65	2760701000015684	28/08/2024	55412
MGF9G17	2760701000015642	05/09/2024	55412
RTO0I77	2760701000015646	29/08/2024	55412
SFC1H73	2760701000015888	04/09/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC3278	2760701000015569	04/07/2024	55412	R$ 195.23
ABY3F47	2760701000015570	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AEK1A11	2760701000015486	28/06/2024	55412	R$ 195.23
AFX2E66	2760701000015562	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AHQ0D49	2760701000015475	24/06/2024	55412	R$ 195.23
AJL3211	2760701000015476	24/06/2024	55412	R$ 195.23
ALR0560	2760701000015480	26/06/2024	55412	R$ 195.23
AMB3J38	2760701000015485	28/06/2024	55412	R$ 195.23
AMF5D81	2760701000015413	17/07/2024	56570	R$ 130.16
AMH2288	2760701000015574	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ANW6J40	2760701000015567	04/07/2024	55412	R$ 195.23
APD6G06	2760701000015482	26/06/2024	55412	R$ 195.23
APK3H96	2760701000015604	24/06/2024	55412	R$ 195.23
AQT8J37	2760701000015572	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ARC5070	2760701000015573	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ARG2B08	2760701000015414	17/07/2024	51930	R$ 293.47
AUF9201	2760701000015568	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AUR1479	2760701000015312	26/06/2024	55412	R$ 195.23
AWK5C53	2760701000015316	28/06/2024	55412	R$ 195.23
AYS6057	2760701000015313	26/06/2024	55412	R$ 195.23
AYS9B49	2760701000015483	26/06/2024	55412	R$ 195.23
AZC0D12	2760701000015184	27/06/2024	55412	R$ 195.23
AZK7019	2760701000015187	28/06/2024	55412	R$ 195.23
AZT7D77	2760701000015565	04/07/2024	55412	R$ 195.23
BAL4J11	276070NIC0003155	29/06/2024	50020	R$ 390.46
BCH4I42	2760701000015185	28/06/2024	55412	R$ 195.23
BDX1G08	2760701000015474	24/06/2024	55412	R$ 195.23
BEG3B75	276070NIC0003153	29/06/2024	50020	R$ 390.46
BEJ4J37	2760701000015571	04/07/2024	55412	R$ 195.23
BRK2833	2760701000015484	27/06/2024	55412	R$ 195.23
CZI5158	2760701000015315	28/06/2024	55412	R$ 195.23
DRB9C71	2760701000015183	27/06/2024	55412	R$ 195.23
ECS3H89	276070NIC0003154	29/06/2024	50020	R$ 390.46
HOD6396	2760701000015412	17/07/2024	51851	R$ 195.23
HXE4820	2760701000015481	26/06/2024	55412	R$ 195.23
HXE4820	2760701000015576	05/07/2024	55412	R$ 195.23
IME7A29	2760701000015575	05/07/2024	55412	R$ 195.23
IOW6469	2760701000015564	04/07/2024	55412	R$ 195.23
ISD9F64	2760701000015487	28/06/2024	55412	R$ 195.23
LCZ0738	2760701000015478	24/06/2024	55412	R$ 195.23
MGV9600	2760701000015560	03/07/2024	55412	R$ 195.23
MIJ9I23	2760701000015186	28/06/2024	55412	R$ 195.23
MIR6G40	2760701000015317	28/06/2024	55412	R$ 195.23
MKU9A94	2760701000015182	26/06/2024	55412	R$ 195.23
PVW8H33	2760701000015479	24/06/2024	55412	R$ 195.23
RLF3B29	2760701000015477	24/06/2024	55412	R$ 195.23
RYT0C23	2760701000015563	03/07/2024	55412	R$ 195.23
SEK5E03	276070NIC0003152	29/06/2024	50020	R$ 260.32
SEN7E13	2760701000015314	27/06/2024	55412	R$ 195.23
SEY4J70	276070NIC0003157	29/06/2024	50020	R$ 390.46
SEZ8E56	276070NIC0003158	29/06/2024	50020	R$ 390.46
SFH2H68	276070NIC0003156	29/06/2024	50020	R$ 390.46
SHG4C57	2760701000015561	03/07/2024	55412	R$ 195.23
SHG4C57	2760701000015566	04/07/2024	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 11/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQI6822	2760701000015644	04/09/2024	55412

ARN5830	116100T001889028	14/09/2024	54522
ARQ6I22	276070I000016021	06/09/2024	55412
ASS3132	276070I000015887	03/09/2024	55412
ATE4I08	276070I000015686	28/08/2024	55412
AWO7J19	276070I000016018	06/09/2024	55412
AXI6A38	276070I000015643	04/09/2024	55412
AZZ2444	276070I000016020	06/09/2024	55412
BDR1H80	276070I000016019	06/09/2024	55412
BDX9E97	116100T001740518	15/09/2024	56144
EQO0957	276070I000015890	05/09/2024	55412
EVZ6C75	276070I000015886	02/09/2024	55412
JUP3122	276070I000015889	05/09/2024	55412
LZP1635	276070I000015645	02/09/2024	55412
MBC2D65	276070I000015684	28/08/2024	55412
MGF9G17	276070I000015642	05/09/2024	55412
RTO0I77	276070I000015646	29/08/2024	55412
SFC1H73	276070I000015888	04/09/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 14/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS3259	276070T000007262	16/07/2024	76251	R$ 293.47
AFA8990	276070T000000996	18/07/2024	59670	R$ 1467.35
AGZ4G45	276070T000004606	21/07/2024	55411	R$ 195.23
AHP3977	276070T000005868	17/07/2024	73662	R$ 130.16
AHX4025	276070T000007407	17/07/2024	76252	R$ 293.47
AJA0B28	276070T000007761	18/07/2024	76332	R$ 293.47
AJA0B28	276070T000007762	18/07/2024	51851	R$ 195.23
AKV2I04	276070T000007267	23/07/2024	60501	R$ 293.47
ALW4387	276070T000007265	18/07/2024	51851	R$ 195.23
AMG6H38	276070I000015581	06/07/2024	55412	R$ 195.23
AMH4J17	276070T000007622	17/07/2024	51851	R$ 195.23
AMK0G12	276070I000032584	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AMN4035	276070T000007726	14/07/2024	55680	R$ 195.23
AMU1107	276070T000007178	25/06/2024	51851	R$ 195.23
ANL7264	276070T000005869	17/07/2024	51930	R$ 293.47
APR8E34	276070T000007715	12/07/2024	52741	R$ 2934.70
APX9899	276070T000005872	17/07/2024	51851	R$ 195.23
AQD3G71	276070T000003198	18/07/2024	51930	R$ 293.47
AQF9F44	276070T000007628	19/07/2024	51851	R$ 195.23
AQW0820	276070NIC0003161	02/07/2024	50020	R$ 390.46
ARC5070	276070T000007411	19/07/2024	57380	R$ 293.47
ARN5B99	276070T000007625	18/07/2024	61220	R$ 293.47
ARP9J61	276070T000006923	18/07/2024	60681	R$ 195.23
ARQ0539	276070T000007635	22/07/2024	51930	R$ 293.47
ARU0362	276070T000007627	19/07/2024	51851	R$ 195.23
ASN5153	276070T000007406	17/07/2024	55411	R$ 195.23
AST2F91	276070T000007405	17/07/2024	76251	R$ 293.47
ASZ3471	276070T000007263	17/07/2024	55411	R$ 195.23
ATA0E71	276070I000015578	06/07/2024	55412	R$ 195.23
ATQ8662	276070T000005866	12/07/2024	51930	R$ 293.47
ATU1385	276070T000007633	20/07/2024	51851	R$ 195.23
ATU4356	276070T000007731	22/07/2024	54600	R$ 130.16
ATU7E51	276070T000007624	18/07/2024	61220	R$ 293.47
AUF8G06	276070T000007723	14/07/2024	56650	R$ 130.16
AUN6B08	276070T000007732	23/07/2024	55920	R$ 130.16
AUU0H89	276070T000000566	21/07/2024	51691	R$ 2934.70
AVW1786	276070T000007759	18/07/2024	60681	R$ 195.23
AWC9B65	276070T000005010	21/07/2024	55411	R$ 195.23
AWM8600	276070T000005012	21/07/2024	73662	R$ 130.16
AWO2393	276070I000015415	06/07/2024	55412	R$ 195.23
AWS6I06	276070T000007634	22/07/2024	61220	R$ 293.47
AXM5120	276070T000007758	17/07/2024	76251	R$ 293.47
AXN9J26	276070T000007631	20/07/2024	51851	R$ 195.23
AXQ5C73	276070T000007722	14/07/2024	55920	R$ 130.16
AXT0D36	276070I000015577	06/07/2024	55412	R$ 195.23
AXY3H46	276070I000015579	06/07/2024	55412	R$ 195.23
AZE8G05	276070T000006921	16/07/2024	55411	R$ 195.23
AZJ5B79	276070I000015504	28/06/2024	55412	R$ 195.23
AZK7H90	276070NIC0003162	02/07/2024	50020	R$ 586.94
AZQ0J08	276070T000007757	14/07/2024	58350	R$ 195.23
AZT7D77	276070I000032583	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AZY2H55	276070T000000564	19/07/2024	76331	R$ 293.47
BBO6684	276070T000007626	18/07/2024	76331	R$ 293.47
BBS3016	276070T000003197	16/07/2024	55417	R$ 195.23
BCL3H03	276070T000007408	18/07/2024	51851	R$ 195.23
BCZ2B28	276070I000015580	06/07/2024	55412	R$ 195.23
BDE9C92	276070I000032586	04/07/2024	55412	R$ 195.23
BDX2F04	276070T000005867	12/07/2024	55413	R$ 195.23
BZM7B14	276070T000000565	19/07/2024	73662	R$ 130.16
DUH1456	276070T000007629	19/07/2024	51851	R$ 195.23
FFK9I18	276070T000007632	20/07/2024	51852	R$ 195.23
FNJ2B10	276070T000007720	14/07/2024	57200	R$ 195.23
FPT8F86	276070NIC0003159	02/07/2024	50020	R$ 586.94
GYX0499	276070T000007718	14/07/2024	51930	R$ 293.47

HRP1H61	276070T000005865	12/07/2024	55413	R$ 195.23
IIX2404	276070I000015417	06/07/2024	55412	R$ 195.23
IOW6469	276070I000032582	04/07/2024	55412	R$ 195.23
IWO4A40	276070T000007727	14/07/2024	52741	R$ 2934.70
IWO4A40	276070T000007730	14/07/2024	51180	R$ 880.41
IWO4A40	276070T000007729	14/07/2024	50100	R$ 880.41
IWX6C92	276070T000007725	14/07/2024	76331	R$ 293.47
KIH4A01	116100T001697078	14/07/2024	55500	R$ 130.16
KNS8F81	276070T000007404	16/07/2024	55411	R$ 195.23
MCL6C66	276070T000005011	21/07/2024	55411	R$ 195.23
MEU6E68	276070T000007621	17/07/2024	51851	R$ 195.23
MEU7G78	276070T000004605	21/07/2024	55411	R$ 195.23
MFE3386	276070T000007403	16/07/2024	55411	R$ 195.23
MFI2A61	276070T000007264	18/07/2024	76331	R$ 293.47
MFL2662	276070T000004602	20/07/2024	51691	R$ 2934.70
MFL2662	276070T000004603	20/07/2024	50100	R$ 880.41
MHH1E15	276070I000032581	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MHH1E15	276070I000015416	06/07/2024	55412	R$ 195.23
MID1D19	276070T000003200	19/07/2024	55411	R$ 195.23
MVK5A31	276070I000032585	04/07/2024	55412	R$ 195.23
NET4G78	276070I000014198	29/06/2024	55412	R$ 195.23
NNQ0A94	276070T000007763	23/07/2024	76331	R$ 293.47
NOZ1I02	276070T000007630	19/07/2024	76332	R$ 293.47
QIN5E61	276070T000007410	18/07/2024	51930	R$ 293.47
QXS9D44	276070T000007623	17/07/2024	51851	R$ 195.23
RMJ9A41	276070T000007266	21/07/2024	58350	R$ 195.23
SEB0H64	276070NIC0003160	02/07/2024	50020	R$ 586.94
SED4F64	276070T000003199	18/07/2024	61220	R$ 293.47
SJC0C03	276070T000007716	14/07/2024	51930	R$ 293.47
SJC0C03	276070T000007717	14/07/2024	51852	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 14/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARA5821	276070T000007620	16/07/2024	55920	
AVM2398	276070T000007724	14/07/2024	56650	
BAM2A46	276070T000007409	18/07/2024	54600	8027851724
BBN3217	276070T000005870	17/07/2024	73232	
BDY1201	276070T000007721	14/07/2024	56650	
QJE8G28	276070T000004604	21/07/2024	53800	
RUT9F22	276070T000007719	14/07/2024	56650	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 14/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0H40	276070T000009028	24/09/2024	57380
AAK0654	276070T000005042	20/09/2024	51851
ADK3031	276070T000004646	22/09/2024	65640
AFN5127	276070T000005897	20/09/2024	51851
AGE2I93	276070T000009022	23/09/2024	55412
AIS5B53	276070T000004645	22/09/2024	51930
AJV6H50	276070T000008664	19/09/2024	51851
AJZ1119	276070T000008941	24/09/2024	51851
AKZ6G08	276070T000008666	19/09/2024	51851
ALV5J46	116100T001697091	17/09/2024	55411
AMG0B36	116100T001697092	17/09/2024	55680
AMH2288	276070T000005043	21/09/2024	51851
AMT2E21	276070T000009023	23/09/2024	55412
ANB0D17	276070T000005898	20/09/2024	51851
ANL5F92	276070T000005046	21/09/2024	76332
AOG0D97	276070T000005047	21/09/2024	51851
APA9E14	276070T000008676	24/09/2024	51851
APO0E31	276070T000005895	20/09/2024	51851
AQB6I87	276070T000005894	20/09/2024	51851
AQG5G96	276070T000005899	22/09/2024	54522
AQW2509	276070T000005892	20/09/2024	51851
ARP1B17	276070T000007801	22/09/2024	55411
ARX7C16	276070T000005044	21/09/2024	51851
ARY9D12	276070T000008662	19/09/2024	51851
ARY9D12	276070T000008661	19/09/2024	76331
ATF0475	276070T000009025	24/09/2024	55413
ATF2471	276070T000004644	22/09/2024	51930
AUG5I42	276070T000007803	22/09/2024	55411
AUK6B79	276070T000008681	24/09/2024	51851
AUM0B43	276070T000008668	19/09/2024	51851
AUM0B43	276070T000008669	19/09/2024	76332
AUT7I05	276070T000005045	21/09/2024	51851
AWF8158	276070T000008710	24/09/2024	51851
AWP8D86	276070T000005900	22/09/2024	54522
AXB5950	276070T000008682	24/09/2024	76331
AXK4D44	276070T000008709	19/09/2024	51852
AXY3931	276070T000004649	23/09/2024	73662

AYJ2C64	276070T000008663	19/09/2024	51851
AYQ0461	276070NIC0003258	06/09/2024	50020
AYQ2596	276070T000008678	24/09/2024	51851
AYS6B37	276070T000008677	24/09/2024	51851
AYV5814	276070T000007802	22/09/2024	55412
AYY4J95	276070T000008667	19/09/2024	51851
AZJ1431	116100T000898534	17/09/2024	55411
BAE7446	276070T000009031	25/09/2024	76331
BAS4791	276070T000005893	20/09/2024	51851
BAZ1G54	276070T000008706	19/09/2024	51851
BBA6C98	276070T000000094	21/09/2024	51851
BBV8A22	276070T000004647	23/09/2024	51930
BCF1E86	276070T000009026	24/09/2024	62030
BCN8928	276070T000008675	24/09/2024	51851
BDD0G13	276070T000008839	20/09/2024	55920
BDH2E63	276070T000009021	23/09/2024	76331
BEA4I36	276070T000000093	21/09/2024	76332
BEQ9C72	276070T000008708	19/09/2024	51851
BER6D91	276070T000008673	23/09/2024	51851
BMK0H25	276070T000007591	19/09/2024	76331
CIU1F81	276070T000008680	24/09/2024	51851
CXN1H97	276070T000005896	20/09/2024	51851
FQJ4I24	276070T000009027	24/09/2024	57463
LUR4A93	276070NIC0003259	06/09/2024	50020
MDD3B91	116100T001697093	17/09/2024	55680
MEJ8A66	276070T000008671	23/09/2024	51851
MEJ8A66	276070T000008672	23/09/2024	76331
MFQ9F67	276070T000008665	19/09/2024	51851
MFV2I18	276070T000008660	18/09/2024	51851
MGF6G58	276070T000009030	24/09/2024	57463
MHH1E15	276070T000000095	21/09/2024	51851
MKD3J48	276070T000004648	23/09/2024	76331
PVW8H33	276070T000008940	24/09/2024	76331
SEC9G80	276070T000008707	19/09/2024	76332
SFL3C61	276070T000008942	24/09/2024	76332
SIZ6I41	276070T000008679	24/09/2024	51851

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS3259	276070T000007262	16/07/2024	76251	R$ 293.47
AFA8990	276070T000000996	18/07/2024	59670	R$ 1467.35
AGZ4G45	276070T000004606	21/07/2024	55411	R$ 195.23
AHP3977	276070T000005868	17/07/2024	73662	R$ 130.16
AHX4025	276070T000007407	17/07/2024	76252	R$ 293.47
AJA0B28	276070T000007762	18/07/2024	51851	R$ 195.23
AJA0B28	276070T000007761	18/07/2024	76332	R$ 293.47
AKV2I04	276070T000007267	23/07/2024	60501	R$ 293.47
ALW4387	276070T000007265	18/07/2024	51851	R$ 195.23
AMG6H38	276070I000015581	06/07/2024	55412	R$ 195.23
AMH4J17	276070T000007622	17/07/2024	51851	R$ 195.23
AMK0G12	276070I000032584	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AMN4035	276070T000007726	14/07/2024	55680	R$ 195.23
AMU1107	276070T000007178	25/06/2024	51851	R$ 195.23
ANL7264	276070T000005869	17/07/2024	51930	R$ 293.47
APR8E34	276070T000007715	12/07/2024	52741	R$ 2934.70
APX9899	276070T000005872	17/07/2024	51851	R$ 195.23
AQD3G71	276070T000003198	18/07/2024	51930	R$ 293.47
AQF9F44	276070T000007628	19/07/2024	51851	R$ 195.23
AQW0820	276070NIC0003161	02/07/2024	50020	R$ 390.46
ARC5070	276070T000007411	19/07/2024	57380	R$ 293.47
ARN5B99	276070T000007625	18/07/2024	61220	R$ 293.47
ARP9J61	276070T000006923	18/07/2024	60681	R$ 195.23
ARQ0539	276070T000007635	22/07/2024	51930	R$ 293.47
ARU0362	276070T000007627	19/07/2024	51851	R$ 195.23
ASN5153	276070T000007406	17/07/2024	55411	R$ 195.23
AST2F91	276070T000007405	17/07/2024	76251	R$ 293.47
ASZ3471	276070T000007263	17/07/2024	55411	R$ 195.23
ATA0E71	276070I000015578	06/07/2024	55412	R$ 195.23
ATQ8662	276070T000005866	12/07/2024	51930	R$ 293.47
ATU1385	276070T000007633	20/07/2024	51851	R$ 195.23
ATU4356	276070T000007731	22/07/2024	54600	R$ 130.16
ATU7E51	276070T000007624	18/07/2024	61220	R$ 293.47
AUF8G06	276070T000007723	14/07/2024	56650	R$ 130.16
AUN6B08	276070T000007732	23/07/2024	55920	R$ 130.16
AUU0H89	276070T000000566	21/07/2024	51691	R$ 2934.70
AVW1786	276070T000007759	18/07/2024	60681	R$ 195.23
AWC9B65	276070T000005010	21/07/2024	55411	R$ 195.23
AWM8600	276070T000005012	21/07/2024	73662	R$ 130.16
AWO2393	276070I000015415	06/07/2024	55412	R$ 195.23
AWS6I06	276070T000007634	22/07/2024	61220	R$ 293.47
AXM5120	276070T000007758	17/07/2024	76251	R$ 293.47
AXN9J26	276070T000007631	20/07/2024	51851	R$ 195.23
AXQ5C73	276070T000007722	14/07/2024	55920	R$ 130.16
AXT0D36	276070I000015577	06/07/2024	55412	R$ 195.23

AXY3H46	276070I000015579	06/07/2024	55412	R$ 195.23
AZE8G05	276070T000006921	16/07/2024	55411	R$ 195.23
AZJ5B79	276070I000015504	28/06/2024	55412	R$ 195.23
AZK7H90	276070NIC0003162	02/07/2024	50020	R$ 586.94
AZQ0J08	276070T000007757	14/07/2024	58350	R$ 195.23
AZT7D77	276070I000032583	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AZY2H55	276070T000000564	19/07/2024	76331	R$ 293.47
BBO6684	276070T000007626	18/07/2024	76331	R$ 293.47
BBS3016	276070T000003197	16/07/2024	55417	R$ 195.23
BCL3H03	276070T000007408	18/07/2024	51851	R$ 195.23
BCZ2B28	276070I000015580	06/07/2024	55412	R$ 195.23
BDE9C92	276070I000032586	04/07/2024	55412	R$ 195.23
BDX2F04	276070T000005867	12/07/2024	55413	R$ 195.23
BZM7B14	276070T000000565	19/07/2024	73662	R$ 130.16
DUH1456	276070T000007629	19/07/2024	51851	R$ 195.23
FFK9I18	276070T000007632	20/07/2024	51852	R$ 195.23
FNJ2B10	276070T000007720	14/07/2024	57200	R$ 195.23
FPT8F86	276070NIC0003159	02/07/2024	50020	R$ 586.94
GYX0499	276070T000007718	14/07/2024	51930	R$ 293.47
HRP1H61	276070T000005865	12/07/2024	55413	R$ 195.23
IIX2404	276070I000015417	06/07/2024	55412	R$ 195.23
IOW6469	276070I000032582	04/07/2024	55412	R$ 195.23
IWO4A40	276070T000007729	14/07/2024	50100	R$ 880.41
IWO4A40	276070T000007727	14/07/2024	52741	R$ 2934.70
IWO4A40	276070T000007730	14/07/2024	51180	R$ 880.41
IWX6C92	276070T000007725	14/07/2024	76331	R$ 293.47
KIH4A01	116100T001697078	14/07/2024	55500	R$ 130.16
KNS8F81	276070T000007404	16/07/2024	55411	R$ 195.23
MCL6C66	276070T000005011	21/07/2024	55411	R$ 195.23
MEU6E68	276070T000007621	17/07/2024	51851	R$ 195.23
MEU7G78	276070T000004605	21/07/2024	55411	R$ 195.23
MFE3386	276070T000007403	16/07/2024	55411	R$ 195.23
MFI2A61	276070T000007264	18/07/2024	76331	R$ 293.47
MFL2662	276070T000004602	20/07/2024	51691	R$ 2934.70
MFL2662	276070T000004603	20/07/2024	50100	R$ 880.41
MHH1E15	276070I000032581	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MHH1E15	276070I000015416	06/07/2024	55412	R$ 195.23
MID1D19	276070T000003200	19/07/2024	55411	R$ 195.23
MVK5A31	276070I000032585	04/07/2024	55412	R$ 195.23
NET4G78	276070I000014198	29/06/2024	55412	R$ 195.23
NNQ0A94	276070T000007763	23/07/2024	76331	R$ 293.47
NOZ1I02	276070T000007630	19/07/2024	76332	R$ 293.47
QIN5E61	276070T000007410	18/07/2024	51930	R$ 293.47
QXS9D44	276070T000007623	17/07/2024	51851	R$ 195.23
RMJ9A41	276070T000007266	21/07/2024	58350	R$ 195.23
SEB0H64	276070NIC0003160	02/07/2024	50020	R$ 586.94
SED4F64	276070T000003199	18/07/2024	61220	R$ 293.47
SJC0C03	276070T000007717	14/07/2024	51852	R$ 195.23
SJC0C03	276070T000007716	14/07/2024	51930	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARA5821	276070T000007620	16/07/2024	55920	
AVM2398	276070T000007724	14/07/2024	56650	
BAM2A46	276070T000007409	18/07/2024	54600	8027851724
BBN3217	276070T000005870	17/07/2024	73232	
BDY1201	276070T000007721	14/07/2024	56650	
QJE8G28	276070T000004604	21/07/2024	53800	
RUT9F22	276070T000007719	14/07/2024	56650	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY8933	276070I000015829	09/09/2024	55412
ACJ4055	276070T000008714	25/09/2024	51851
AGC5779	276070I000016054	12/09/2024	55412
AHE9695	276070T000009032	26/09/2024	57463
ALF5585	276070I000015976	12/09/2024	55412
ALZ7D61	276070I000015972	10/09/2024	55412
AMH2288	276070I000015970	09/09/2024	55412
ANX3D52	276070I000015834	10/09/2024	55412
AQJ9437	276070I000016103	12/09/2024	55412
AQS3361	276070I000015847	12/09/2024	55412
AQT8J37	276070I000015830	09/09/2024	55412
AQX9726	276070I000015836	10/09/2024	55412
ARQ4G28	276070T000008943	25/09/2024	51851
ARZ2097	276070T000008713	25/09/2024	51851
AST3I33	276070I000016101	12/09/2024	55412
ASW2H22	276070I000016053	12/09/2024	55412
AUF9201	276070NIC0003265	07/09/2024	50020
AWN2578	276070I000015549	09/09/2024	55412

AWZ0G53	276070I000015973	10/09/2024	55412
AXD5D20	276070T000008945	26/09/2024	51851
AXF4H40	276070I000015975	10/09/2024	55412
AXX9387	276070T000008712	25/09/2024	61220
AZI5G80	276070I000015893	09/09/2024	55412
AZJ1431	116100T000898535	19/09/2024	55411
AZJ6E64	116100T000898537	19/09/2024	55411
AZQ0D53	276070I000015843	12/09/2024	55412
BAP1504	276070I000015841	11/09/2024	55412
BAP1C23	276070I000015845	12/09/2024	55412
BAS0931	276070T000008944	25/09/2024	55414
BAW6G24	276070I000015837	10/09/2024	55412
BBM5055	276070I000015835	10/09/2024	55412
BCH4I42	276070NIC0003260	07/09/2024	50020
BCX5I30	276070I000015840	11/09/2024	55412
BDX1G08	276070NIC0003262	07/09/2024	50020
BEK0218	276070T000007592	25/09/2024	55920
BEU4I59	276070I000015842	11/09/2024	55412
BIP1F50	276070I000015839	11/09/2024	55412
CZI5158	276070I000015969	09/09/2024	55412
CZI5158	276070I000015974	10/09/2024	55412
DDI7E70	116100T000898536	19/09/2024	55411
DFG7036	276070I000015547	09/09/2024	55412
FMD0G57	276070I000015971	10/09/2024	55412
FMD0G57	276070I000015831	09/09/2024	55412
FMD0G57	276070I000016104	12/09/2024	55412
HGO1F20	276070I000015832	09/09/2024	55412
IRW3037	276070I000015846	12/09/2024	55412
ISD9F64	276070NIC0003264	07/09/2024	50020
IXI0D55	276070I000015892	09/09/2024	55412
IZB8J72	276070I000015550	09/09/2024	55412
MBK9A84	276070I000016102	12/09/2024	55412
MIY5492	276070I000015838	11/09/2024	55412
MLB1J05	276070I000015833	10/09/2024	55412
OZS0B08	276070I000016051	12/09/2024	55412
PYC7I38	276070I000015891	09/09/2024	55412
RAT3H33	276070I000015548	09/09/2024	55412
RHF9I02	276070I000015844	12/09/2024	55412
RLF3B29	276070NIC0003263	07/09/2024	50020
SEN7E13	276070NIC0003261	07/09/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACK7667	276070I000015850	13/09/2024	55412
ALF5585	276070I000016151	13/09/2024	55412
ALN1C80	276070I000016152	13/09/2024	55412
AMX0713	276070I000015981	13/09/2024	55412
ASN2I69	276070I000015978	13/09/2024	55412
ATH9399	276070I000016105	13/09/2024	55412
ATH9399	276070I000015848	13/09/2024	55412
AUQ0G07	276070I000016153	13/09/2024	55412
BEH2F11	276070I000015979	13/09/2024	55412
CZI5158	276070I000015977	13/09/2024	55412
HCG4I70	276070I000016107	13/09/2024	55412
MHH1E15	276070I000015849	13/09/2024	55412
QQJ4D64	276070I000015980	13/09/2024	55412
SFF3D10	276070I000016106	13/09/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Códigoda Infração	Valor Infração
AHS1A26	116100T001474308	17/07/2024	55411	R$ 195.23
ATM8E53	276070NIC0003165	05/07/2024	50020	R$ 390.46
ATZ6530	276070T000006775	21/05/2024	55920	R$ 130.16
AUZ9G81	276070NIC0003163	05/07/2024	50020	R$ 390.46
BCR5B02	276070NIC0003166	05/07/2024	50020	R$ 390.46
SEX1J98	276070NIC0003164	05/07/2024	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:2DC2A729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2024 REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	95.195.340,29	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.394.547,93	1,46
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	5.711.720,42	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.426.134,40	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.140.548,38	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-527.768,51	-0,55
Limite definido por Resolução do Senado Federal	116.130.809,15	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.290.648,34	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.484.107,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.774.297,20	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 23/set/2024 as 10h e 13m.		
MARCELO DA SILVA QUENUPE	***EDIVALDO PEREIRA***	
Presidente	Controlador Interno	
FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO		
Contador CRC PR-069434/O-9		

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:50691F57

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 80/2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 80/2024 de 06/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.067.913,25 (três milhões e sessenta e sete mil novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
5 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.423,00
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
1009 - 4.4.90.52.00.00	1015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.690,00
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.878,67
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.633,87
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	26.477,20
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1010 - 4.4.90.52.00.00	1015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.690,00
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.011,56
35 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	591,43
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1022 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.050,60
41 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
57 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
890 - 4.4.90.52.00.00	1015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.690,00
58 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.440,35

04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
77 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
70 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.502,54
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
83 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
86 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.794,52
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
97 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.318,53
1019 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.573,33
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
113 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.137,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.137,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
171 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
1018 - 3.3.90.30.00.00	1009	MATERIAL DE CONSUMO	1.637,59
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
242 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
243 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
226 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.290,28
227 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.096,16
08.010.12.363.0011.2.080		**Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante**	
317 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
323 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.199,40
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
331 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
327 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.141,70
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
351 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
362 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
350 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
338 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	663,99
335 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.290,28
08.010.12.365.0011.2.214		**Encargos do Salário Educação - Educação Infantil**	
370 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
399 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
395 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.083,26
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.950,12
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
421 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.243,25
1020 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.991,66
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
1021 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.605,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
477 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.694,77
473 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.345,95
481 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.228,97
475 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.976,03
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
522 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
985 - 3.1.90.13.00.00	369	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.385,22
984 - 3.1.90.11.00.00	369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.138,09
513 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.119,26
510 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	256.228,41
985 - 3.1.90.13.00.00	369	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,60
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
572 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	600,00
572 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	600,00
553 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.244,18
549 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.041,47
551 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.459,58
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
608 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
613 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	3.000,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
603 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.713,91
11.010.08.122.0024.2.319		**Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social**	
968 - 4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.857,96
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa**	
635 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	550,00
11.010.08.242.0023.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
1011 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	2.128,35
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
656 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	550,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
1013 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
1014 - 3.1.90.13.00.00	944	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.150,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
983 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.055,12
987 - 3.1.90.13.00.00	1022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.329,45
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
855 - 3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	880,00
11.020		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.08.243.0008.6.160		**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**	
1015 - 3.3.90.39.00.00	943	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
1012 - 3.3.90.39.00.00	6879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
782 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.753,96
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
1016 - 3.3.90.39.00.00	1072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.580,10
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.728,18
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.900,00
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.900,00
831 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	809,75
830 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.131,65
Total.....:			**3.067.913,25**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
609 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
11.010.08.243.0023.6.163		**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d**	
694 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.125,00
703 - 3.3.90.36.00.00	944	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.025,00
Total.....:			**21.150,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
3369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	369	27.523,91
3940 PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS - exercicio a	940	880,00
3943 FIA CMDCA - C/C 20.512-5	943	2.300,00
31022 Transferências do sistema ùnico de Assistência Social - SUAS - (COVID-	1022	51.370,88
31072 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Prog	1072	26.000,00
31073 Apoio Financeiro aos Municíios - AFM - C/C 73469-1	1073	19.573,33
36879 FIA - ENFRETAMENTO DE VIOLÊNCIA	6879	2.300,00
37943 Emenda Parlamentar Individual - Investimento - Felipe Francischini	1018	66.647,26
331015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1015	8.070,00
Total:		**204.665,38**

Excesso de Arrecadação:	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	179.500,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1.0.1.00.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	10.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	160.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	173.500,00
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00 Operação de Crédito	1.637,59
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	342.100,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.943.360,28
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.000,00
Total:	**2.842.097,87**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 06 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F29046D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 85 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 85 / 2024		
DATA: 30/09/2024	**PROTOCOLO:** 127 / 2024	**PROCESSO:** 127
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: MARIO FERNANDO BUENO DE FREITAS LTDA - ME		
CNPJ: 37.056.622/0001-41	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: RAUL SORNAS, 225		
Bairro: RESIDENCIAL SANTA MONICA	**Cidade:** Colorado - PR	**CEP:** 86.690-000
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA COLETA DE LIXO, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CHAPA REFORÇADA 1,5MM COM CAPACIDADE 100 LITROS E EQUIPADO COM DUAS RODAS PNEUMÁTICAS (COM CÂMARA) 325X8", MONTADA NO EIXO FIXO COM PINTURA EPÓXI NA COR AMARELO, E COM ESCRITA (LIXO).		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa MARIO FERNANDO BUENO DE FREITAS LTDA para AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA COLETA DE LIXO, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CHAPA REFORÇADA 1,5MM COM CAPACIDADE 100 LITROS E EQUIPADO COM DUAS RODAS PNEUMÁTICAS (COM CÂMARA) 325X8", MONTADA NO EIXO FIXO COM PINTURA EPÓXI NA COR AMARELO, E COM ESCRITA (LIXO), pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
06002154520009260544905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30622	CARRINHO DE COLETA DE LIXO	UN	8.00	1.000,00	8.000,00
Total:							**8,000.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:CB991D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LEVEL FARMACEUTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 13.458.946/0001-48, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO ANTONIO CARDOSO.
OBJETO: COM O OBJETIVO INCLUIR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM 36, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓD.	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$	PADRONIZAÇÃO
36	41099	305706	BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO + LÂMINA N° 24 DE AÇO INÓX ESTÉRIL **MARCA: WILTEX; REGISTRO NO MS: 10150470565**	UNIDADE	6000	R$ 1,58	R$ 9.480,00	[1]

LEIA-SE:

ITEM	*CÓD.*	*CÓD. BR*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*QTDE*	*VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$*	*VALOR TOTAL DO ITEM R$*	*PADRONIZAÇÃO*
36	*41099*	*305706*	***BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO + LÂMINA N°***	***UNIDADE***	***6000***	***R$ 1,58***	***R$ 9.480,00***	*[1]*

			24 DE AÇO INÓX ESTÉRIL MARCA: WILTEX; REGISTRO NO MS: 10150470565 / 10150479142					

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 24/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D59D87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: COM O OBJETIVO RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM 129 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO
ONDE SE LÊ:

129	41180	405574	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO M, SEM PÓ **MARCA: MEDIX; REGISTRO ANVISA: 80495510003**	CAIXA	50	R$ 9,79	R$ 489,50	1

LEIA-SE:

129	41180	405574	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO M, SEM PÓ **MARCA: MEDIX; REGISTRO ANVISA: 80495510103**	CAIXA	50	R$ 9,79	R$ 489,50	1

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 27/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3087163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM 88, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE SE LÊ:

ITEM	**CÓD.**	**CÓD. BR**	**PRODUTO - DESCRIÇÃO**	**UNIDA DE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$**	**VALOR TOTAL DO ITEM R$**	**PADRONIZAÇÃO**
88	41134	386130	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, CONECTOR LUER SLIP (AMOSTRA) **MARCA: M2; Nº DO REGISTRO: 81911939010**	UNIDA DE	25000	R$ 0,93	R$ 23.250,00	[1]

LEIA-SE:

ITEM	***CÓD.***	***CÓD. BR***	***PRODUTO - DESCRIÇÃO***	***UNIDA DE***	***QTDE***	***VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$***	***VALOR TOTAL DO ITEM R$***	***PADRONIZAÇÃO***
88	***41134***	***386130***	***EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, CONECTOR LUER SLIP (AMOSTRA) MARCA: M2; Nº DO REGISTRO: 81911939018***	***UNIDA DE***	***25000***	***R$ 0,93***	***R$ 23.250,00***	[1]

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 24/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C38BFC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SIRLEI FATIMA FOLLADOR.
OBJETO: COM O OBJETIVO RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DOS ITENS 4, 5, 6 E 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO
ONDE SE LÊ:

04	41923	439812	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 13X4,5 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460080	UNIDADE	33.000	R$ 0,06	R$ 1.980,00	1
05	41924	439807	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25X7 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460080	UNIDADE	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00	1
06	41926	445263	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25X8 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460080	UNIDADE	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00	1
08	41925	439801	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40X12 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460080	UNIDADE	60.000	R$ 0,06	R$ 3.600,00	1

LEIA-SE:

04	**41923**	**439812**	**AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 13X4,5 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460064**	**UNIDADE**	**33.000**	**R$ 0,06**	**R$ 1.980,00**	**1**
05	**41924**	**439807**	**AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25X7 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460064**	**UNIDADE**	**30.000**	**R$ 0,06**	**R$ 1.800,00**	**1**
06	**41926**	**445263**	**AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25X8 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460064**	**UNIDADE**	**20.000**	**R$ 0,06**	**R$ 1.200,00**	**1**
08	**41925**	**439801**	**AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40X12 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460064**	**UNIDADE**	**60.000**	**R$ 0,06**	**R$ 3.600,00**	**1**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 16/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2189D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SIRLEI FATIMA FOLLADOR.
OBJETO: COM O OBJETIVO INCLUIR OS NÚMEROS DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM 158, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓD.	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$	PADRONIZAÇÃO
158	47715	437170	SCALP ESTÉRIL PARA VEIA Nº 21 **MARCA: MEDIX; REG ANVISA: 80495510023**	UNIDADE	1200	R$ 0,1999	R$ 239,88	[1]

LEIA-SE:

ITEM	*CÓD.*	*CÓD. BR*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNIDA DE*	*QTDE*	*VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$*	*VALOR TOTAL DO ITEM R$*	*PADRONIZAÇÃO*
158	***47715***	***437170***	***SCALP ESTÉRIL PARA VEIA Nº 21 MARCA: MEDIX; REG ANVISA: 80495510023 / 80495510074 / 80495519095***	***UNIDADE***	***1200***	***R$ 0,1999***	***R$ 239,88***	[1]

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 24/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB2193A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 86 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
86	41132	385704	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM CLAMP E INJETOR LATERAL, PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA;(AMOSTRA) **MARCA: INJEX;** **Nº M.S.: 10160610087**	UNIDADE

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
86	41132	385704	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM CLAMP E INJETOR LATERAL, PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA;(AMOSTRA) **MARCA: INJEX;** **Nº M.S.: 10160619016**	UNIDADE

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023.
DATA: 27/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE3C76BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: FICA REEQUILIBRADO O PREÇO DO ITEM 86. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023, **PASSANDO A SER R$0,647**.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 22/07/2024.
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: COM O OBJETIVO INCLUIR OS NÚMEROS DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM 164, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓD.	CÓD.BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$	PADRONIZAÇÃO
164	41206	439630	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCATÁVEL, 20 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP (AMOSTRA) **MARCA: MEDIX;** **Nº ANVISA.: 80495519018**	UNIDADE	25000	R$ 0,336	R$ 8.400,00	[1]

LEIA-SE:

ITEM	*CÓD.*	*CÓD.BR*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*QTDE*	*VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$*	*VALOR TOTAL DO ITEM R$*	*PADRONIZAÇÃO*
164	*41206*	*439630*	***SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCATÁVEL, 20 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP (AMOSTRA)*** ***MARCA: MEDIX;*** ***Nº ANVISA.: 80495519018 / 80495519004 / 80495519061***	*UNIDADE*	*25000*	*R$ 0,336*	*R$ 8.400,00*	[1]

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 24/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC4FDC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 73.318.693/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IRINEU DA SILVA.
OBJETO: COM O OBJETIVO RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DOS ITENS 61, 130, 134, 135 E 161 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO
ONDE SE LÊ:

61	41110	277589	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 8 TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL **MARCA: BIOSANI REGISTRO ANVISA: 80286000032**	UNIDADE	150	R$ 0,685	R$ 102,75	1
130	44310	437575	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO G, SEM PÓ **MARCA: MEDIX REGISTRO ANVISA: 80495510065**	UNIDADE	20	R$ 8,70	R$ 174,00	1
134	20944	454566	MÁSCARA 100% DE REINALAÇÃO C/ RESERVATÓRIO C/ TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO 2,10M E PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ TAMANHO ADULTO **MARCA: DESCARPACK REGISTRO ANVISA: 10150470492**	UNIDADE	200	R$ 4,55	R$ 910,00	1
135	20945	454567	MÁSCARA 100% DE REINALAÇÃO C/ RESERVATÓRIO C/ TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO 2,10M E PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ TAMANHO INFANTIL **MARCA: DESCARPACK REGISTRO ANVISA: 10150470368**	UNIDADE	100	R$ 4,50	R$ 450,00	1
161	47716	437343	SCALP ESTÉRIL PARA VEIA Nº 27 **MARCA: DESCARPACK REGISTRO ANVISA: 1033660246**	UNIDADE	1.200	R$ 0,20	R$ 240,00	1

LEIA-SE:

61	*41110*	*277589*	*CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 8 TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL* ***MARCA: BIOSANI REGISTRO ANVISA: 80286000007***	*UNIDADE*	*150*	*R$ 0,685*	*R$ 102,75*	*1*
130	*44310*	*437575*	*LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO G, SEM PÓ* ***MARCA: MEDIX REGISTRO ANVISA: 80495510103***	*UNIDADE*	*20*	*R$ 8,70*	*R$ 174,00*	*1*
134	*20944*	*454566*	*MÁSCARA 100% DE REINALAÇÃO C/ RESERVATÓRIO C/ TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO 2,10M E PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ TAMANHO ADULTO* ***MARCA: DESCARPACK REGISTRO ANVISA: 10330669139***	*UNIDADE*	*200*	*R$ 4,55*	*R$ 910,00*	*1*
135	*20945*	*454567*	*MÁSCARA 100% DE REINALAÇÃO C/ RESERVATÓRIO C/ TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO 2,10M E PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ TAMANHO INFANTIL* ***MARCA: DESCARPACK REGISTRO ANVISA: 10330669139***	*UNIDADE*	*100*	*R$ 4,50*	*R$ 450,00*	*1*
161	*47716*	*437343*	*SCALP ESTÉRIL PARA VEIA Nº 27* ***MARCA: DESCARPACK REGISTRO ANVISA: 10330660262***	*UNIDADE*	*1.200*	*R$ 0,20*	*R$ 240,00*	*1*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 27/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7491A094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 73.318.693/0001-39, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IRINEU DA SILVA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM 211, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$	PADRONIZAÇÃO
211	44239	451227	TUBO OROTRAQUEAL EM PVC, ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO DE USO ÚNICO ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,0 **MARCA: SOLIDOR; REG MS: 10369460123**	UNIDADE	170	R$ 2,55	R$ 433,50	[1]

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$	PADRONIZAÇÃO
211	44239	451227	TUBO OROTRAQUEAL EM PVC, ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO DE USO ÚNICO ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,0 **MARCA: SOLIDOR; REG MS: *10369460219***	UNIDADE	170	R$ 2,55	R$ 433,50	1

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 24/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:088237DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 30.881.804/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.
OBJETO: COM O OBJETIVO INCLUIR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM 98 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO
ONDE SE LÊ:

98	41151	281322	FIO DE NYLON Nº 3-0, AGULHA 3/8 CIRC. TRIANGULAR, DE 2 CM A 3 CM. **MARCA: MEDIX; REGISTRO ANVISA: 80495519012**	UNIDADE	1.600	R$ 1,19	R$ 1.904,00	1

LEIA-SE:

98	41151	281322	FIO DE NYLON Nº 3-0, AGULHA 3/8 CIRC. TRIANGULAR, DE 2 CM A 3 CM. **MARCA: MEDIX; REGISTRO ANVISA: 80495519012 / 80495519040**	UNIDADE	1.600	R$ 1,19	R$ 1.904,00	1

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 16/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D58EB27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0022-86, REPRESENTADA POR PROCURADOR, SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 111 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	*CÓDIGO BR*	*CÓD. PROD.*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*
111	44456	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL- AMPOLA 4 ML MARCA: CRISTALIA; REGISTRO MS: 1.0298.0124.013-5	AMPOLA

LEIA-SE:

ITEM	*CÓDIGO BR*	*CÓD. PROD.*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*
111	44456	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL- AMPOLA 4 ML MARCA: CRISTALIA; REGISTRO MS: 1029801240097	AMPOLA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023.
DATA: 27/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFFBA705

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 02.520.829/0001-40, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, SRA. SUEMA TUSSI BRUNELO.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO **ITEM 122**, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	PADRONIZA ÇÃO
122	44415	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG **MARCA: RANBAXY; REGISTRO MS: 1235201030110**	COMP.	1.300.000	R$ 0,108	R$ 140.400,00	[1]

LEIA-SE:

ITEM	*CÓD.*	*CÓDIGO BR*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNID.*	*QTDE.*	*VALOR UNITÁRIO R$*	*VALOR TOTAL R$*	*PADRONIZA ÇÃO*
122	*44415*	*272365*	*SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG MARCA: RANBAXY; REGISTRO MS: 1235201030129*	*COMP.*	*1.300.000*	*R$ 0,108*	*R$ 140.400,00*	[1]

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 29/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2068FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20.522/2023).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 03.652.030/0003-32, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 139 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
139	44419	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	**FONTIMUNO/SOOLIS REG. ANVISA:ISENTO RES. Nº 240 DE 2018**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 22/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDF7DFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 165.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 165/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.492.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
350 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
429 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
454 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
693 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
760 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	205.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
808 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
943 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1071 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1201 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1221 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1224 - 3.3.90.30.00.00	31893	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1228 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1266 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1276 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1450 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1454 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1610 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**1.492.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
327 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
439 - 3.3.90.39.00.00	31119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
487 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
691 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
695 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	

818 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
936 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.16.482.0020.1.093.		ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	
951 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.2.044.		TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	
960 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1230 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1277 - 3.3.72.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1427 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1428 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1453 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1579 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Redução:			**1.492.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:191B9218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 129/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°010/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Biotecno Indústria e Comércio Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Fabricante, e que possuí Carta de Exclusividade, sendo a melhor escolha para realizar manutenções técnicas nos Refrigeradores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda - PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 13.354,17 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme tabela a seguir:

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS REFRIGERADORES MARCA BIOTECNO MODELO BT.1100/280, COM NÚMERO DE SÉRIE Nº 2019.0189, Nº 2019.0190 E Nº 2019.0191 SENDO: - RECALIBRAÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE VERIFICADO VIA RBS (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), - REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO. - EMISSÃO DE RELATÓRIO E ETIQUETA ADESIVA; - DESLOCAMENTO TÉCNICO, MÃO DE OBRA E A.R.T. CREA/PR.	Manu.Prev. e Cor.	03	R$ 1.560,00	R$ 4.680,00
2	TROCA DE CONTROLADOR MT543EW L LOG V.03 12/24V, DO REFRIGERADOR COM O NÚMERO DE SÉRIE Nº 2019.0189.	Unid.	01	R$ 781,17	R$ 781,17
3	BATERIA 185 AH, EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO APÓS VERIFICAÇÃO.	Unid.	03	R$ 2.631,00	R$ 7.893,00
TOTAL >>>>>>>					R$ 13.354,17

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente inexigibilidade de licitação deverão ser executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NERCI LINCK
Biotecno Indústria e Comércio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8137E711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº165/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº165/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: MARA CRISTINA PONTES DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **MARA CRISTINA PONTES DA SILVA**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 5.658.987-2 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 032.775.089-86, residente e domiciliada na Rua Campinas, nº 576, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº165/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº165/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº165/2022-PML, possui amparo no art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº165/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº165/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 21/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), para R$87.264,00(oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais) pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:

• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 21/09/2022 à 21/09/2023;
• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 22/09/2023 à 21/09/2024.
• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 22/09/2024 à 21/09/2025.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 20 de setembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

MARA CRISTINA PONTES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A526DB05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº166/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº166/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: MARCIA SOUZA ALVES

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **MARCIA SOUZA ALVES**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 5.871.952-8 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 017.116.629-92, residente e domiciliada na Rua Joaçaba, nº 502, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº166/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº166/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº166/2022-PML, possui amparo no art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº166/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº166/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 21/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), para R$87.264,00(oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais) pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:

• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 21/09/2022 à 21/09/2023;
• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 22/09/2023 à 21/09/2024.
• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 22/09/2024 à 21/09/2025.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 20 de setembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA SOUZA ALVES
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC50C0AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº099/2024-PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.099/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E KARINA DANIELE FERREIRA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e **KARINA DANIELE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 12.312.071-0 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 060.811.919-90, residente e domiciliada na Rua Alcindo Guanabara, nº 335,CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº099/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº099/2024-PML, firmado em 17/05/2024, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de outubro de 2.024

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KARINA DANIELE FERREIRA DA SILVA
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:84A4C586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.166/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº. 4.166/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 2.330.513,51 (dois milhões, trezentos e trinta mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.2.027		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
271 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.095,74
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
294 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.537,59
294 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.369,33
299 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	312.510,64
299 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	447.879,68
04.001.12.361.0003.2.039		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
309 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.164,46
309 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.616,05
04.001.12.361.0003.2.040		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
316 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	756.297,19
04.001.12.365.0003.2.047		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	
346 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.442,02
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
359 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.228,77
359 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.626,30
359 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.100,92
362 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
376 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
04.001.12.365.0003.2.051		MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
387 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.418,44
387 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.565,24
387 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.375,72
04.001.12.365.0003.2.052		MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
395 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.191,38
395 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.545,89
04.001.12.366.0003.2.055		MANTER A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA- FUNDEB 70% -	
421 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.745,60
04.001.12.367.0003.2.056		MANTER A EDUCACAO ESPECIAL -70%	
433 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.802,55
Total Suplementação:			2.330.513,51

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 2.330.513,51 (dois milhões, trezentos e trinta mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.2.027		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
271 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.394,19
272 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUICOES PATRONAIS	239.873,69
272 - 3.1.90.13.00.00	1029	CONTRIBUICOES PATRONAIS	33.095,74
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
295 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.537,59
295 - 3.1.90.13.00.00	1029	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.369,33
04.001.12.361.0003.2.039		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
310 - 3.1.90.13.00.00	1024	CONTRIBUICOES PATRONAIS	308.164,46
310 - 3.1.90.13.00.00	1025	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.616,05
04.001.12.361.0003.2.040		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
317 - 3.1.90.13.00.00	1022	CONTRIBUICOES PATRONAIS	756.297,19
04.001.12.365.0003.2.047		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	
347 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.048,99
347 - 3.1.90.13.00.00	1027	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.442,02
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
359 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.924,04
360 - 3.1.90.13.00.00	1027	CONTRIBUICOES PATRONAIS	95.626,30
360 - 3.1.90.13.00.00	1029	CONTRIBUICOES PATRONAIS	34.100,92
360 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUICOES PATRONAIS	140.228,77
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
373 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.614,19
374 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUICOES PATRONAIS	65.847,46
374 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.687,76
04.001.12.365.0003.2.051		MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
388 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.418,44
388 - 3.1.90.13.00.00	1024	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.565,24
388 - 3.1.90.13.00.00	1025	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.375,72
04.001.12.365.0003.2.052		MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
396 - 3.1.90.13.00.00	1024	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.191,38

396 - 3.1.90.13.00.00	1025	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.545,89
04.001.12.366.0003.2.055		MANTER A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA- FUNDEB 70% -	
422 - 3.1.90.13.00.00	1022	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.745,60
04.001.12.367.0003.2.056		MANTER A EDUCACAO ESPECIAL -70%	
434 - 3.1.90.13.00.00	1022	CONTRIBUICOES PATRONAIS	45.802,55
Total Redução:			2.330.513,51

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C96C4AB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 499/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 499/2024

Súmula: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.166/2024 de 01/10/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 2.330.513,51 (dois milhões, trezentos e trinta mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.2.027		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
271 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.095,74
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
294 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.537,59
294 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.369,33
299 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	312.510,64
299 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	447.879,68
04.001.12.361.0003.2.039		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
309 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.164,46
309 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.616,05
04.001.12.361.0003.2.040		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
316 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	756.297,19
04.001.12.365.0003.2.047		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	
346 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.442,02
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
359 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.228,77
359 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.626,30
359 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.100,92
362 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
376 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
04.001.12.365.0003.2.051		MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
387 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.418,44
387 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.565,24
387 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.375,72
04.001.12.365.0003.2.052		MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
395 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.191,38
395 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.545,89
04.001.12.366.0003.2.055		MANTER A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA- FUNDEB 70% -	
421 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.745,60
04.001.12.367.0003.2.056		MANTER A EDUCACAO ESPECIAL -70%	
433 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.802,55
Total Suplementação:			2.330.513,51

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 2.330.513,51 (dois milhões, trezentos e trinta mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.2.027		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
271 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.394,19
272 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUICOES PATRONAIS	239.873,69
272 - 3.1.90.13.00.00	1029	CONTRIBUICOES PATRONAIS	33.095,74
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	

295 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.537,59
295 - 3.1.90.13.00.00	1029	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.369,33
04.001.12.361.0003.2.039		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
310 - 3.1.90.13.00.00	1024	CONTRIBUICOES PATRONAIS	308.164,46
310 - 3.1.90.13.00.00	1025	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.616,05
04.001.12.361.0003.2.040		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
317 - 3.1.90.13.00.00	1022	CONTRIBUICOES PATRONAIS	756.297,19
04.001.12.365.0003.2.047		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	
347 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.048,99
347 - 3.1.90.13.00.00	1027	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.442,02
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
359 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.924,04
360 - 3.1.90.13.00.00	1027	CONTRIBUICOES PATRONAIS	95.626,30
360 - 3.1.90.13.00.00	1029	CONTRIBUICOES PATRONAIS	34.100,92
360 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUICOES PATRONAIS	140.228,77
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
373 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.614,19
374 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUICOES PATRONAIS	65.847,46
374 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.687,76
04.001.12.365.0003.2.051		MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
388 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.418,44
388 - 3.1.90.13.00.00	1024	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.565,24
388 - 3.1.90.13.00.00	1025	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.375,72
04.001.12.365.0003.2.052		MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
396 - 3.1.90.13.00.00	1024	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.191,38
396 - 3.1.90.13.00.00	1025	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.545,89
04.001.12.366.0003.2.055		MANTER A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA- FUNDEB 70% -	
422 - 3.1.90.13.00.00	1022	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.745,60
04.001.12.367.0003.2.056		MANTER A EDUCACAO ESPECIAL -70%	
434 - 3.1.90.13.00.00	1022	CONTRIBUICOES PATRONAIS	45.802,55
Total Redução:			2.330.513,51

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ED952572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 4/2024**	
Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro - Mandirituba	**Processo Adm.:**	**8/2024**
CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298 E-mail: Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**23/05/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	8/2024
b) Nr. Licitação:	4/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	01/10/2024
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de Computadores, Equipamentos de Audiovisual e Informática*

Participante: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador - Microcomputador: Placa Mãe: PADRÃO ATX, o chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; deve possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, ao menos 4 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. • Processador: x64 superior a 08 Núcleos cores e mais 12 threads; Frequência mínima de processamento de 2.9GHz clock básico; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 5MB; Cache L3 total de no mínimo 12MB. • Gráficos integrados ao processador, com saídas ou entradas para vídeo HDMI ou display port. Dissipador e cooler adequados. BIOS: deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM: Superior ou igual DDR4 3000MHz; Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 64GB de memória RAM instalada; Armazenamento Padrão PCI-EXPRESS M2 2280 PCI 4.0 X4 ; ou PCI-EXPRESS M2 2280 PCI 3.0 X4 uma unidade SSD NVME 240GB PCI-E M2 2000MB/s para leitura e 1300MB/s para gravação. • Armazenamento HDD: 2 TB e Armazenamento SSD: Superior a 500 GB. • Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.; • Áudio: Controladora de áudio de alta- definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação 500W Reais no mínimo, PFC ativo, bivolt automático. Certificação 80 plus bronze. • Gabinete: Torre. Padrão Básico padrão ATX; Possuir no mínimo 02 coolers frontais ou traseiros para uma melhor refrigeração; Possuir botão liga/desliga e reset; Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) HDs de 3.5". • Sistema Operacional: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia: os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 36 meses; • Deverá constar na proposta do fornecedor marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação. • Monitor: Tela Full HD de 23.8" (1920 x 1080) antirreflexo e borda infinita; • Fonte de alimentação: Interna - Bivolt automática AC 100 a 240 V (47/63 Hz), Taxa de atualização: 60 Hz. • Componentes Adicionais: Com Teclado e Mouse. Marca:	1,000	UND	5.189,00	5.189,00
Total do Participante:					**5.189,00**

Participante: AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Mesa Áudio / Vídeo - Mesa Áudio / Vídeo: Quantidade Canais: 16 UN Equalização: Gráfica 7 Bandas Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Phantom Power, 3 Saídas Auxiliares, 6 Barramentos Acessórios: 10 Pré-Amplificadores de Microfone Alta Precisão; Reprodução e gravação de áudio USB de 2 canais. 8 Entradas Mic/Line (2 Hi-z Com Amplificador Digitech). 4 Entradas Mic Em Xlr e Entradas de Linha em Rca. 2 Saídas Bus Master e 4 Buses Auxi. Com Dbx Afs2. Conecta até 10 Dispositivos via 3 Redes Simultaneamente. Entrada USB para Playback e Gravação. Recursos de Mixer. Mixer Digital controlado via Tablet/Pc/Smartphone. Roteador Wi-fi Integrado. Compatibilidade Multiplataforma: lOS, Android, Windows, Mac OS e Linux. Processamento de Sinal Lendário Harman da Dbx, Digitech e Lexicon. Analisador de Frequência em Tempo Real de 120 Bandas (Rta) nas entradas e saídas. 3 Busses Dedicados de Efeitos Lexicon Fx: Reverb, Delay e Chorus. 4 Entradas Microfone Xlr. 2 Canais de Entrada de Instrumento/Hi-Z/ Com Amplificador Digitech. Entrada de Linha Stereo Rca. 2 Canais USB, Media Player com MP3, Wav e Aiff Playback. 2 Saídas de Headphone P10 rdquo com controle de nível. Stereo Balanceado Xlr e P10 Ordquo saída principal. 2 Canais USB para Áudio Playback compatível com MP3, Wav e Formato Aiff. Conecta até 10 dispositivos via 3 redes simultaneamente. Garantia: No mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do equipamento Marca: SOUNDCRAFT	1,000	UND	5.000,00	5.000,00
Total do Participante:					**5.000,00**

Participante: AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA

9	Microfone Direcional - Microfone Direcional Tipo Linha: À Condensador Tipo: Gooseneck; Finalidade: Captura Transmissões de Áudio a Distância, Gráfico; Resposta Frequência: 70 Hz a 16.000 Hz; Conexão: Xlr; Impedância de Saída: 180 ; Sensibilidade (1KHz): -33 dBV/Pa (22 mV); SPL Máximo (1 KHz): 120 dBSPL; Relação Sinal-Ruído (94 dB SPL/1 KHz): 67 dB. Características Adicionais: Haste Flexível 30 a 50 cm; Alimentação: Phanton Power. Garantia: No mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos microfones. Marca: SOUNDVOICE	10,000	UND	198,00	1.980,00
Total do Participante:					**1.980,00**

Participante: BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA

2	Microcomputador 2 - Microcomputador: Placa Mãe: PADRÃO ATX. O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; deve possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, ao menos 4 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. • Processador: x64 de 04 a 08 Núcleos cores e mais 12 threads; Frequência mínima de processamento de 2.9GHz clock básico; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 5MB; Cache L3 total de no mínimo 12MB. • Gráficos integrados ao processador, com saídas ou entradas para vídeo HDMI ou display port. Dissipador e cooler adequados. BIOS: deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM: Superior ou igual DDR4 3000MHz; Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; Mínimo 8 GB de memória RAM instalada; Armazenamento Padrão PCI-EXPRESS M2 2280 PCI 4.0 X4 ; ou PCI-EXPRESS M2 2280 PCI 3.0 X4 uma unidade SSD NVME 240GB PCI-E M2 2000MB/s para leitura e 1300MB/s para gravação. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA3 com taxa mínima de transferência de 6 GB/s; • Armazenamento HDD: 1 TB e Armazenamento SSD: 110 a 300. • Áudio: Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação 500W Reais no mínimo, PFC ativo, bivolt automático. Certificação 80 plus bronze. • Gabinete: Torre. Padrão Básico padrão ATX; Possuir no mínimo 02 coolers frontais ou traseiros para uma melhor refrigeração; Possuir botão liga/desliga e reset; Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) HDs de 3.5". • Sistema Operacional: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 10 Pro x64, pré-instalado em português do Brasil. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia: os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 36 meses; • Deverá constar na proposta do fornecedor marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação. Monitor: Tela Full HD de 23.8" (1920 x 1080) antirreflexo e borda infinita; • Fonte de alimentação: Interna - Bivolt automática AC 100 a 240 V (47/63 Hz); Taxa de atualização: 60 Hz. Componentes Adicionais: Com Teclado e Mouse. Marca: BMS	9,000	UND	4.800,00	43.200,00
Total do Participante:					**43.200,00**

Participante: C. E. N. BARROS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Mesa de corte/ Video Switcher - Mesa de corte/ Video Switcher Mesa áudio / vídeo; Quantidade de canais: 4 UN; Tipo entrada: 4 entradas HDMI; Conectores de entrada de áudio: 2 x 1/8"/ 3.5mm TRS fêmea analógica estéreo; Entrada de áudio incorporada: HDMI: 2 canais (por entrada); Tipos saídas: HDMI x USB tipo C. 1 LAN RJ45, Sync, Tally, Timecode, Firmware, Entrada / Saída de Controle. 1 x Firmware USB Tipo C, Entrada / Saída de Controle; Equalização: mínimo 14 efeitos de transição; Características adicionais: tela colorida tft, suporte controle de câmera PTZ, suporte pip, suporte T-Bar interruptor. Garantia: No mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do equipamento. Marca: BLACKMAGIC	1,000	UND	2.823,00	2.823,00
Total do Participante:					**2.823,00**

Participante: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

11	Processador Áudio - Processador Áudio: Interface de áudio com pré- amplificador: alimentação por meio de cabo USB; Entrada de linha balanceada; Impedância de entrada superior a 10 k; Controle de volume na entrada de linha para ganho/atenuação do sinal; Resposta em frequência de 20Hz até 20KHz +/- 0,5dB; Capacidade de seleção de taxa de amostragem de: 44.1KHz, 48, 96, e 192 KHz; Resolução mínima de 24bits; Entrada para fone de ouvido com controle de volume; Interface de áudio USB para microcomputador padrão PC, compatível com sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10; Mínimo de 2 entradas analógicas balanceadas do tipo microfone/linha, em conectores do tipo combo XLR-3 + TRS 1/4"; Mínimo de 2 saídas analógicas balanceadas em nível de linha, em conectores XLR-3 ou TRS 1/4"; Controle de nível para cada entrada; Saída para fone de ouvido em conector TRS 1/4"; Alimentação para microfones do tipo condensador (phantom power); Amostragem com resolução de 24-bit/48kHz ou melhor; Capacidade de encaminhar os sinais diretamente das entradas analógicas para as saídas analógicas, sem passagem pelo PC, para monitoramento sem latência; controles, chaves e conectores dispostos no painel frontal e/ou traseiro (não serão admitidos com controles no painel superior, pois essa disposição impede o empilhamento dos equipamentos); Operação possível apenas com a tensão de alimentação fornecida pela conexão USB com o PC; Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; Garantia: No mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do equipamento. Marca: SOUNDVOICE	1,000	UND	689,00	689,00
Total do Participante:					**689,00**

Participante: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Câmera Vídeo - Câmera Vídeo: Tipo: Ptz Resolução: 1080 X 1920 Pixels. Velocidade Transmissão Vídeo: 60 FPS; Zoom Óptico: 20 X Zoom Digital: 16 X Características adicionais: Comandos Via Ip, Rs-485 ou Rs-232. Dimensões Aproximadas: 150 x 145 x 170 mm. Tensão Nominal: Bivolt V. Sensor de Imagem: 1/2.8" CMOS, 2.16 megapixel; Formatos de vídeo: 080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50. Distância Focal: 4.42mm ~ 88.5mm, F1.8 ~ F2.8. Ângulo de visão Horizontal: 3.4° ~ 60.7°, Vertical: 1.9° ~ 34.1°. Sistemas de Foco: Auto, Manual, PTZ. Sensibilidade: 0,5 lux Balanço de branco: Auto / Manual / One Push / 3000K / 4000K /5000K / 6500K. S/N: 50dB. Ângulo de Pan: - ±170°. Ângulo de Tilt: +90°~ -30. Interface de controle: RS-485, RS-232 ou via IP. Saídas: RJ45: Porta Ethernet Adaptativa 10/100 suporta PoE (802.3af), 3G-SDI: tipo BNC, 800mVP-p, 75, junto com o padrão SMPTE 424M, HDMI e USB 3.0 tipo C. Compatível com UVC1.0-1.5 Controle via software próprio; Protocolo: NDI HX, NDI HX2, RTSP, RTMP, Multicast, SRT. Tensão: DC 12V. Garantia: No mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega das câmeras. Marca: INCLUB NDI	2,000	UND	5.240,00	10.480,00
Total do Participante:					**10.480,00**

Participante: ESTACAO DA MUSICA LTDA

8	Cabo Áudio e Vídeo - Cabo Áudio e Vídeo Material Condutor: Cobre. Cobre OFHC (Isento de Oxigênio). Aplicação: Microfone Características Adicionais: Diâmetro do Condutor: 0,30 mm² Tipo Cabo: Blindado e Balanceado. Tipo Blindagem: Fita de Alumínio e Blindagem em Cobre Trançado. Revestimento: PVC. Comprimento: 100 M. Conectores: Xlr; Compativel com mesa de som. Marca: DATALINK	100,000 M		2,90	290,00
Total do Participante:					**290,00**

Participante: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA

7	CAIXA ACÚSTICA 2 - Caixa Acústica: Potência: 350 WRMS Tamanho Alto-Falante: 15 POL Cor: Preta. Aplicação: Auditório Voltagem: 110/220 V. Caixa de som ativa; Resposta de frequência (±3 db) 59hz - 16,5khz 2; Dimensão do woofer: 15; Impedância de entrada: 100k ohm balanceado; Potência: 300W RMS (LF) + 50W RMS (HF); Driver de compressão: 1,4"; Conexões: 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm, 1 Saida XLR pass- thru; Padrão de cobertura: 110º (horizontal) x 60º (vertical) nominal; 15 presets de equalização; Bluetooth: Audio streaming, Bluetooth versão 5.0; Reprodutor MP3 via USB; 2 Entradas XLR/P10 combo mic/line; 1 Entrada Aux P2 3,5 mm; 1 Entrada USB; 1 Saída XLR pass-thru; Encaixe para pedestal: 35 mm (duplo ângulo); Alimentação: 110- 127V ou 220-240V selecionável; Acessórios: cabo de força; controle remoto; manual do usuário. Garantia: No mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos equipamentos. Marca: LEXSEN	2,000	UND	2.350,00	4.700,00
Total do Participante:					**4.700,00**

Participante: L&R SOLUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Fonte Alimentação Ininterrupta - Fonte Alimentação Ininterrupta: Tipo: No-Break. Tensão Entrada: 220 V. Tensão Saída: 127/220 V. Tipo Estabilizador Interno: Dupla Conversão, True On-Line. Tipo Alarme: Audiovisual. Frequência: 47-63 KHZ. Tipo Onda: Senoidal Pura. Software: com Software de Gerenciamento em Português. Bateria: Banco de Baterias Seladas. Autonomia Bateria: 30 Min a Plena Carga. Número de Fases: Bifásico (F+F+T) ou Monofásico (F+N+T). Fator Potência: 0,80. Variação Entrada: -20/+15% a Plena Carga PER. Variação Saída: +/- 1% PER. Fator de Crista: 3:1. Capacidade Nominal: 10. Tempo Recarga: <=10 H. Gabinete: Aço. Garantia: No mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do equipamento. Marca: ATA	1,000	UND	13.114,75	13.114,75
Total do Participante:					**13.114,75**

Participante: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA

4	Switch - Switch: Quantidade Portas: 24 UN Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, 4 Ethernet Mini-Gbic Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps Alimentação: 100 a 240 V Características Adicionais: com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamento Aplicação: Conectar Servidores e Equipamentos em Rede; Tipo: Switch Gerenciável; Especificações: Equipamento tipo comutador ethernet com capacidade de operação em camada 2 do modelo OSI; Deve possuir, no mínimo, a seguinte configuração de portas: 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 RJ45; 02 Slots SFP ou SFP+; O total de portas ativas simultaneamente não deverá ser inferior a 26; O gabinete deve ter, no máximo, um (01) U (rack Unit) e permitir a instalação em rack padrão de 19" (dezenove polegadas), incluindo todos os acessórios necessários; Deve possuir porta de console para ligação direta de terminal RS232 ou RJ45 ou USB para acesso à interface de linha de comando; Deve possuir configuração de CPU e memória (RAM e flash) suficientes para implantação de todas as funcionalidades disponíveis; Deve permitir o encaminhamento de Jumbo Frames (pacotes de 9000 bytes); Deve possuir Fonte de alimentação interna Bi-Volt com comutação automática e ser fornecido cabos necessários para sua ligação; Deve possuir LEDs para indicação do status das	1,000	UND	1.872,11	1.872,11

	portas e atividade; Deve ter capacidade para pelo menos 8.000 (oito mil) endereços MAC na tabela de comutação; Deve possui backplane de, no mínimo, 45 Gbps; Deve ter capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 35 Mpp; Deve implementar, no mínimo, 256 VLANs simultaneamente; Deve implementar os seguintes padrões de gerenciamento remoto: SNMP v1/v2c/v3, RMON (1, 2, 3 e 9), HTTP/HTTPS, SSH, CLI; Deve ser compatível com, no mínimo, os seguintes Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.1D, IEEE. 802.1Q, IEEE 802.1p, IEEE 802.1x, IEEE 802.1w, IEEE 802.1s. IEEE802.1q, IEEE802.3ab e IEEE802.3at/af. Garantia: No mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do equipamento. Marca: TP-LINK				
Total do Participante:					**1.872,11**
Total Geral:					**89.337,86**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	R$ 108.715,74

Mandirituba, 01/10/2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Assinatura do Responsável
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5D556ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 42/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES E DERIVADOS

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba		PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 42/2024**	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.		**Processo Adm.:**	**80/2024**
		Data do Processo:	**23/07/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	80/2024
b) Nr. Licitação:	42/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	30/10/2024
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES E DERIVADOS*

Participante: ALCA ALIMENTOS S/A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA CONGELADA. - CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA CONGELADA. 1. Descrição: Carne de 1ª categoria – no corte patinho. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina moída congelada, no corte patinho deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá- la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de – 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. 2. Características: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, ser embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 02 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas contendo até 20kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Declarar marca; nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (patinho); Data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Marca: Alca Alimentos	3.728,0	KG	18,00	67.104,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	COXÃO MOLE EM TIRAS. - COXÃO MOLE EM TIRAS. 1. Descrição: Carne bovina de 1ª categoria - corte coxão mole. Fresca, cortada em tirinhas, proveniente de gado bovino, sadio, abatidos sob inspeção veterinária procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e apresentada no corte. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses), deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionados e transportados em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante. Marca: Alca Alimentos	2.250,0	KG	26,00	58.500,00
Total do Participante:					**125.604,00**
Participante: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA					
2	CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE). - CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE). 1. Descrição: Carne de 1ª categoria – no corte coxão mole ou patinho. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina em cubos congelada, no corte patinho ou coxão mole deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de – 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Sendo que os cubos deverão ter as dimensões aproximadas de 2x2x2 cm. 2. Características: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 02 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas contendo até 20 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA; identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (coxão mole ou patinho); data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Marca: ELPERES SIP/POA Nº 0028-EC	3.540,0	KG	23,50	83.190,00
3	CARNE BOVINA IN NATURA EM BIFE CONGELADA. - CARNE BOVINA IN NATURA EM BIFE CONGELADA. 1. Descrição: Carne de 1ª categoria – no corte coxão mole ou patinho. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina em cubos congelada, no corte patinho ou coxão mole deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de – 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Sendo que os bifes deverão	1.600,0	KG	30,00	48.000,00

	ter cortes de 120g a 150g. 2. Características: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 02 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas contendo até 20 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA; · Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (coxão mole ou patinho); data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Marca: ELPERES SIP/POA Nº 0028-EC				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADA. - CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADA. 1. Descrição: Corte: Coxa e Sobrecoxa. Manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada, livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la, não podendo apresentar mais que 6% de gelo/água, sem adição de sal e temperos. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. 2. Características: Aspecto: próprio, cor: própria, odor: próprio, sabor: próprio. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. 3. Embalagem e peso: Embalagem primária: deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 kg a 4 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Embalagem secundária: a embalagem primária deverá estar protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante; declarar marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto (não poderá ser superior a 10 dias); peso líquido; carimbo/número do SIF/DIPOA. Marca: CANÇÃO SIF Nº 4166	2.650,0	KG	7,70	20.405,00
7	CARNE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. - CARNE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. 1. Descrição: Corte: Peito de frango. Carne de frango limpa, sem peles, sem ossos, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária. A carne de frango limpa deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar- se congelado em sua forma natural à temperatura de -12ºC a -18ºC. 2. Características: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: Deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 kg a 4 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. A embalagem primária deverá estar protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante; declarar marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto (não poderá ser superior a 10 dias); peso líquido; carimbo/número do SIF/DIPOA. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Marca: CANÇÃO SIF Nº 4166	3.540,0	KG	16,30	57.702,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CARNE SUÍNA BISTECA CONGELADA. - CARNE SUÍNA BISTECA CONGELADA. 1. Descrição: Corte: bisteca suína, fresca, cortada em bifes, proveniente do corte central da parte do dorso do porco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de gordura e outras substâncias, deverá ser entregue em pacotes transparentes, atóxicos, devidamente acondicionados e transportados em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante. Peso líquido de 02 kg por pacote. Marca: ELPERES SIP/POA Nº 0028-EC	680,000	KG	16,00	10.880,00
12	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA). - FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA). 1. Descrição: Cortes congelados por unidade, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, água em no máximo 6%, ausente de espinhos, pele e substâncias nocivas, larvas, não amolecida nem pegajosa, nem esverdeada deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionados e transportados em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 800g. Marca: JB PESCADOS SIP/POA Nº 0020-P	150,000	PCT	38,10	5.715,00
13	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA. - LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA. 1. Descrição: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carnes de uma ou mais espécie de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos, embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Preparado com carnes não mistas, toucinho e condimentos; com aspecto, sabor, odor e textura característicos, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; resfriada em temperatura adequada; em saco de polietileno transparente. 2. Característica: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem devidamente identificadas com o peso. Teor máximo de gordura 15 % em 50 g. 3. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, a vácuo, em pacotes com pesos de 2 Kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá conter em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Validade mínima de 3 meses da data de entrega. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF /DIPOA, número do lote e demais dados do mesmo produto exigidos pela legislação em vigor, portaria – regulamento técnico para rotulagem de alimento – ministério da agricultura e do abastecimento. Marca: FRIGODASKO SIP/POA Nº 0028-F e 0108-C	85,000	KG	16,50	1.402,50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	QUEIJO MUSSARELA FATIADA. - QUEIJO MUSSARELA FATIADA. 1. Descrição: Produzida a partir de leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). Manipulada em condições higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal. A mussarela fatiada deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá- la ou encobrir alguma alteração. Devendo estar refrigerada e transportada a temperatura de 6º C a 10° C ou Congelada. 2. Características: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, rotulada de acordo a legislação vigente com peso líquido de até 01 kg. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com capacidade de até 10 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rotulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do fabricante, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA; identificação completa do produto, constando inclusive a marca; data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Marca: LACFRIOS SIF Nº 3318	310,000	KG	38,90	12.059,00
16	PRESUNTO COZIDO FATIADO. - PRESUNTO COZIDO FATIADO. 1. Descrição: Carne de pernil suíno cozida, fatiada e resfriado. Textura macia, suavemente temperada e coloração rosada. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O presunto deverá ser preparado com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de outros animais. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O presunto fatiado deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo estar refrigerado ou congelado. Ingredientes: carne suína, água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, estabilizante polifosfato de sódio (espessante carragena (INS 407), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621) e conservador nitrito de sódio (INS 250). 2. Características: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: A embalagem original deve ser a vácuo e saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias. Embalagem média 1 Kg. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do fabricante, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA; identificação completa do produto, constando inclusive a marca; data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Marca: LACFRIOS SIF Nº 3318	210,000	KG	28,90	6.069,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	BACON. - BACON. 1. Descrição: Carne suína, bacon em manta, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo. Devidamente acondicionado em embalagem de 03 kg, integra, atóxica, vedada hermeticamente, limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara o nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado a fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso de embalagem. Deverá ser entregue refrigerado. Apresentar data de validade igual ou inferior a 1 mês a contar da data entrega. Marca: FRIGODASKO	50,000	KG	22,50	1.125,00
18	SALSICHA TIPO HOT DOG. - SALSICHA TIPO HOT DOG. 1. Descrição: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. A salsicha deverá ser congelada e armazenada à temperatura de –18°C (dezoito graus centígrados negativo) ou inferior e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. 2. Características: A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. Aspecto: característico. Cor: característica, sem manchas pardecentes ou esverdeadas. Odor: característico. Textura: característica. 3. Embalagem e peso: A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, atóxica, transparente e lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 3 kg por embalagem. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar quebra ou deformação. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: Nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: nome e marca do produto; identificação de origem (nome e endereço do fabricante); data de fabricação, prazo de validade (não inferior à 1 (um) mês e número do lote; lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS) caso utilizado; temperatura adequada recomendado; informação nutricional, inclusive teor de colesterol e ferro; carimbo do SIF e o número do registro do produto no órgão competente. Marca: BELLO ALIMENTOS SIF Nº 3409	1.280,0	KG	7,70	9.856,00
19	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA COZIDA OU ASSADA E CONGELADA. - ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA COZIDA OU ASSADA E CONGELADA. 1. Descrição: Carne bovina de 1ª categoria – corte patinho ou coxão mole, água, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, cebola em pó, alho em pó, sal, açúcar, cebolinha desidratada em flocos, salsa desidratada em flocos, estabilizante e antioxidante. Contem glúten. Isento de pimenta. Cozido ou assado durante o tempo e temperaturas adequados. Peso unitário aceito: De 15g a 17g. 2. Características: Deverá estar congelado, formato arredondado, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie, produto de acordo com a legislação vigente em relação as suas características técnicas. 3. Embalagem e peso: Pacote de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de	2.250,0	KG	19,80	44.550,00

	acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrados sem água ou gelo resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido de 02 kg por pacote. 4. Rotulagem: No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: marca; identificação do fabricante; nome e endereço do fabricante; número do lote; condições de armazenagem; tipo de carne; data de validade, validade mínima de 12 (doze) meses após a data de fabricação, preferencialmente com a data de fabricação de até 30 (trinta) dias no momento da entrega. Número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, e demais dados dos mesmos exigidos pela legislação em vigor. Marca: MEATFOODS SIP/POA Nº 0656-EC				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE). - CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE). 1. Descrição: Carne de 1ª categoria – no corte coxão mole ou patinho. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina em cubos congelada, no corte patinho ou coxão mole deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de – 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Sendo que os cubos deverão ter as dimensões aproximadas de 2x2x2 cm. 2. Características: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 02 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas contendo até 20 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA; identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (coxão mole ou patinho); data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Marca: ELPERES SIP/POA Nº 0028-EC	1.180,0	KG	23,50	27.730,00
22	CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA CONGELADA. - CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA CONGELADA. 1. Descrição: Carne de 1ª categoria – no corte patinho. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina moída congelada, no corte patinho deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá- la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de – 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. 2. Características: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, ser embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 02 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas contendo até 20kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Declarar marca; nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (patinho); Data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Marca: ELPERES SIP/POA Nº 0028-EC	1.242,0	KG	22,00	27.324,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	CARNE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. - CARNE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. 1. Descrição: Corte: Peito de frango. Carne de frango limpa, sem peles, sem ossos, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária. A carne de frango limpa deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar- se congelado em sua forma natural à temperatura de -12ºC a -18ºC. 2. Características: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: Deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 kg a 4 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. A embalagem primária deverá estar protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante; declarar marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto (não poderá ser superior a 10 dias); peso líquido; carimbo/número do SIF/DIPOA. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Marca: CANÇÃO SIF Nº 4166	1.180,0	KG	16,30	19.234,00
25	COXÃO MOLE EM TIRAS. - COXÃO MOLE EM TIRAS. 1. Descrição: Carne bovina de 1ª categoria - corte coxão mole. Fresca, cortada em tirinhas, proveniente de gado bovino, sadio, abatidos sob inspeção veterinária procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e apresentada no corte. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses), deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionados e transportados em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante. Marca: ELPERES SIP/POA Nº 0028-EC	750,000	KG	30,00	22.500,00
Total do Participante:					**397.741,50**
Participante: MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA DE COSTELA EM CUBOS CONGELADA. - CARNE BOVINA DE COSTELA EM CUBOS CONGELADA - Carne bovina de costela em cubos congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e número do registro do produto. Embalagem secundaria monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto deverá ser até 7 graus Marca: Meat Foods	840,000	KG	20,68	17.371,20
5	COSTELA DE BOI EM TIRAS. - COSTELA DE BOI EM TIRAS. 1. Descrição: Costela de boi em tiras. Produto congelado, de primeira qualidade, com tiras serradas de 06 cm a 08 cm, 01 cm de espessura de gordura, embalagem plástica a vácuo de 01 kg até 02 kg, contendo o sif/dipoa, nome do fabricante, lote, data de fabricação. Validade não inferior a 30 dias e ter sido embalado 10 dias antes da entrega. Devendo ser fornecida limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Marca: Meat Foods	180,000	KG	20,68	3.722,40
8	CARNE DE PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO. - CARNE DE PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO. 1. Descrição: Corte: Peito de frango. Carne de frango limpa, sem peles, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária. A carne de frango limpa deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar- se congelado em sua forma natural à temperatura de -12ºC a -18ºC. 2. Características: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: Deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 kg a 4 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. A embalagem primária deverá estar protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante; declarar marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto (não poderá ser superior a 10 dias); peso líquido; carimbo/número do SIF/DIPOA. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Marca: Canção	60,000	KG	11,73	703,80
24	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA COZIDA OU ASSADA E CONGELADA. - ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA COZIDA OU ASSADA E CONGELADA. 1. Descrição: Carne bovina de 1ª categoria – corte patinho ou coxão mole, água, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, cebola em pó, alho em pó, sal, açúcar, cebolinha desidratada em flocos, salsa desidratada em flocos, estabilizante e antioxidante. Contem glúten. Isento de pimenta. Cozido ou assado durante o tempo e temperaturas adequados. Peso unitário aceito: De 15g a 17g. 2. Características: Deverá estar congelado, formato arredondado, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie, produto de acordo com a legislação vigente em relação as suas características técnicas. 3. Embalagem e peso: Pacote de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrados sem água ou gelo resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido de 02 kg por pacote. 4. Rotulagem: No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: marca; identificação do fabricante; nome e endereço do fabricante; número do lote; condições de armazenagem; tipo de carne; data de validade, validade mínima de 12 (doze) meses após a data de fabricação, preferencialmente com a data de fabricação de até 30 (trinta) dias no momento da entrega. Número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, e demais dados dos mesmos exigidos pela legislação em vigor. Marca: Meat Foods	750,000	KG	18,34	13.755,00
Total do Participante:					**35.552,40**
Participante: VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADA. - CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADA. 1. Descrição: Corte: Coxinha da asa. Manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada, livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la, não podendo apresentar mais que 6% de gelo/água, sem adição de sal e temperos. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. 2. Características: Aspecto: próprio, cor: própria, odor: próprio, sabor: próprio. 3. Embalagem e peso: Embalagem primária: deverá estar congelada, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 kg a 4 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Embalagem secundária: a embalagem primária deverá estar protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante; declarar marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto (não poderá ser superior a 10 dias); peso líquido; carimbo/número do SIF/DIPOA. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Marca: LAR	400,000	KG	13,27	5.308,00
14	LINGÜIÇA FRESCAL DE CARNE SUÍNA. - LINGÜIÇA FRESCAL DE CARNE SUÍNA. 1. Descrição: Preparada com carnes de primeira qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, ou esverdeada, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em pacote de polietileno de alta densidade, transparente atóxica, a vácuo. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data de fabricação, validade (mínima 06 meses) e peso, devendo ser	180,000	KG	22,71	4.087,80

registrada junto SIF/DIPOA. Marca: LAR					
Total do Participante:					**9.395,80**
Total Geral:					**568.293,70**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00	R$ 0,00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	07.001.11.334.0003.2009.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.46.00	R$ 0,00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 01 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:747CBE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ARP N.º 107/2024 – PE 09/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ARP N.º 107/2024 – PE 09/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços n.º 107/2024, referente a Reequilíbrio Econômico-financeiro, consistente em adequação do valor dos itens 27, 28 e 29 para manutenção do equilíbrio-econômico, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
PREÇO: O valor total da alteração é de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO CONT	UND	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTE	VALOR DIFERENÇA
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV N° 20...	4500	Unid	R$ 0,49	**R$ 0,58**	R$ 405,00
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV N° 22...	8000	Unid	R$ 0,49	**R$ 0,53**	R$ 320,00
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV N° 24...	1500	Unid	R$ 0,52	**R$ 0,65**	R$ 195,00

DATA: 30/09/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7935EC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2° QUADRIMESTRE DE 2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS- PR, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024.
Aos trinta dias do mês de setembro de 2024, às 13h30 no Plenário da Câmara Municipal de Manfrinópolis, presidida pelo contador legislativo Gabriel Balboena em atendimento ao parágrafo 4º, do Artigo 9º da LRF, realizou-se a Audiência Pública, com finalidade de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais no I Quadrimestre de 2024. Estiveram presentes: Gabriel Balboena contador legislativo, Adelar Guimarães da Silva secretário de administração e finanças do Executivo, Tiago Nesi Controlador Interno do executivo. As Treze horas e trinta e quatro minutos deu-se o início da apresentação da secretaria de saúde. As treze horas e quarenta e sete minutos, foi iniciada a apresentação da secretaria de administração do executivo. As quatorze horas, o contador legislativo Gabriel Balboena cumprimentou a todos os presentes e iniciou a apresentação do balanço das metas fiscais. Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração e detalhamento do repasse, de despesas, também o resultado nominal, que indica a variação de gastos de um período a outro. Além de demonstração dos índices referente a folha de pagamento. Sobre o resultado orçamentário apresentou-se os seguintes números de maio a agosto de 2024: as despesas pagas no SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2024.

DEMOSTRATIVO DE RECEITAS RECEBIDAS

RECEITA	2º Quad.	Anual
Transferência do Executivo ao Legislativo	**R$ 562.824,00**	**R$ 1094.824,000**

TRANSFERÊNCIAS MÊS A MÊS

MÊS	VALOR	
MAIO	R$	133.000,00
JUNHO	R$	136.853,00
JULHO	R$	136.853,00
DIF.RECEBIDA	R$	19.265,00
AGOSTO	R$	136.853,00
TOTAL:	**R$ 562.824,00**	

DEMOSTRATIVO DE DESPESAS EMPENHADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
DESPESA	**No 2º Quad.**	**No Ano**
Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 312.812,29	R$ 615.896,24
Obrigações Patronais	R$ 27.561,52	R$ 57.950,91
Outras Despesas Variáveis	R$	R$
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	R$
Diárias	R$ 5.454,96	R$ 14.825,04
Material de Consumo	R$ 5.261,14	R$ 6.104,74
Passagens e Despesas de Locomoção	R$	R$
Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ -	R$
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 12.581,03	R$ 39.123,71
Serviços de Tec de Informação e Comunicação	R$ 0,00	R$ 3.132,58
Equipamento e Material Permanente	R$ 34.404,96	R$ 34.404,96
TOTAL:	**R$ 398.075,90**	**R$ 771.438,18**

COMPARATIVO DE DESPESAS ORÇADAS X EMPENHADAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
DESPESA	**Orçadas**	**Suplementação**	**Anulação**
Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 963.000,00	R$	-
Obrigações Patronais	R$ 215.000,00	R$	-
Outras Desp. Variáveis-	R$ 10.000,00	-	-
Indenizações Rest. Trabalhistas	R$ 20.000,00		
Diárias	R$ 30.000,00	-	-
Material de Consumo	R$ 30.000,00	-	-
Passagens e despesa locomoção	R$ 15.000,00	-	-
Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 30.000,00	-	-
Serviços Terceiros Pessoa Juríd.	R$ 70.000,00	-	
Equip. e Material Permanente	R$ 70.000,00		-
Serviços de Tec da Informação	R$ 43.000,00		
Obras e Instalações	R$ 100.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
DESPESA	**Orçadas**	**Empenhadas**	**%**
Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 963.000,00	R$ 615.896,24	63,96%
Obrigações Patronais	R$ 215.000,00	R$ 57.950,91	26,95%
Outras Desp. Variáveis-	R$ 10.000,00	R$ 0,00	0,00%
Indenizações Rest. Trabalhistas	R$ 20.000,00	R$ 0,00	0,00%
Diárias	R$ 30.000,00	R$ 14.825,04	49,42%
Material de Consumo	R$ 30.000,00	R$ 6.104,74	20,35%
Passagens e despesa locomoção	R$ 15.000,00	R$ 0,00	0,00%
Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 30.000,00	R$ 0,00	0,00%
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00	R$ 39.123,71	55,89%
Equip. e Material Permanente	R$ 70.000,00	R$ 34.404,96	49,15%
Serv de Tec da Informação e Comunicação	R$ 43.000,00	R$ 3.132,58	7,28%
Obras e Instalações	R$ 100.000,00	R$	0,00%
TOTAL:	**R$ 1.596.000,00**	**R$ 771.438,18**	48,27%

BALANÇO	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Repasse 1º Quadrimestre	R$ 532.000,00
Despesas 1º Quadrimestre	R$ 373.362,28
Saldo 1º Quadrimestre	**R$ 158.637,72**
Repasse 2º Quadrimestre	R$ 562.824,00
Despesas 2º Quadrimestre	R$ 398.075,90
Saldo 2º Quadrimestre	**R$ 164.748,10**
Saldo Total	**R$ 323.385,82**

LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL	
TOTAL DE DESPESAS NO ORÇAMENTO	R$ 1.596.000,00
Limite com Pessoal 7%	R$ 1.117.200,00
Total Despesas Folha Pagamento	R$ 921.770,03
Percentual do Total	**57,76%**
RCL	R$ 26.613.128,61
Limite Máximo 6%	**R$ 1.596.787,72**
Limite Prudencial 5,7%	**R$ 1.516.948,33**
Limite Alerta 5,4%	**R$ 1.437.108,94**
Total Despesas Pessoal	**R$ 1.042.336,08**

Percentual Total	**3,92%**

O contador vendo não haver mais nada a ser tratado agradeceu a presença de todos, e solicitou que todos assinem a ata, que logo após será encaminhada para publicação. Estando presentes na audiência Silvanie Guidini, Luana de Fatima Fainello, Hingridi Camila Turski, Carla R Rodrigues, Tiago Custin Nesi, Gabriel Balboena, Adelar Guimaraes da Silva, Marcos Francisconi

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:524583DF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1828/2024 - 05.09.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 839/2023, de 23 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 714.520,09(setecentos e quatorze mil, quinhentos e vinte reais e nove centavos),** destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2025	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1700	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	494	50.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.2046	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
3090	3390300000	Material de Consumo	000	80.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura e Sanidade Animal**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.2049	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3310	3390300000	Material de Consumo	000	60.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.0011.2052	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3640	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	17.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES POR REMANEJAMENTO				**207.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2013	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
930	3390140000	Diárias – Civil	000	4.000,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.241.0003.2015	**Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes**			
1025	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1060	2.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.2046	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
3090	3390300000	Material de Consumo	000	100.000,00
3120	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	000	100.000,00
08003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**			
26.782.0008.2047	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**			
3190	3390300000	Material de Consumo	000	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO				**256.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0003.6020	**Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**			
1375	3390300000	Material de Consumo	1059	20.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2025	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1680	3390300000	Material de Consumo	494	50.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura e Sanidade Animal**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.2049	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3310	3390300000	Material de Consumo	000	50.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0011.1024	**Pavimentação e Recapeamento Asfáltico**			
3580	4490510000	Obras e Instalações	000	131.520,09
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES POR REMANEJAMENTO				**251.520,09**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do remanejamento, da anulação parcial e ou total de dotações e do provável superavit financeiro do exercício anterior, conforme abaixo:

REMANEJAMENTO

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2025	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1780	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	50.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.2046	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
3120	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	80.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura e Sanidade Animal**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.2049	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3290	3190130000	Obrigações Patronais	000	60.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.0011.2052	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3730	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	17.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO				**207.000,00**

ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
150	3190130000	Obrigações Patronais	000	30.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Depto de Adm e Finanças**			
360	3190130000	Obrigações Patronais	000	30.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0003.6012	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
860	3390140000	Diárias – Civil	000	4.000,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.241.0003.2015	**Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes**			
1020	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	000	2.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
17.605.0009.1038	**Expansão da Rede de Abastecimento de Água**			
4340	3390300000	Material de Consumo	000	80.000,00
4350	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	50.000,00
4380	4490520000	Equipamento e Material Permanente	000	60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**256.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários (Livre)	181.520,09
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
1059	Apoio e Fortalecimento as Famílias Com Gestantes e Crianças de 0 a 6	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**251.520,09**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7821766F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2246/24

LEI Nº 2246/24

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 33.000,00 (-Trinta e três mil reais-), para dar suporte legal no reforço de dotações orçamentárias constante do Orçamento do Exercício, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.2.004	Comafem	
Fonte –3504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercício Anterior	
3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	28.000,00
Fonte - 3512	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercício Anterior	
3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**33.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
	F=3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercício Anterior	28.000,00
	F=3512 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercício Anterior	5.000,00
	Total.....R$-	**33.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9AC8C92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3226/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.122.171,80 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.122.171,80 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0107.2012	3339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	100.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2055	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	00104
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	748.318,45	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319013000000000000	Contribuições patronais	109.392,07	00303

12.001.0010.0301.0112.2026	3319113000000000000	Contribuições patronais	35.380,41	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339030000000000000	Material de consumo	60.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	67.501,98	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	746.216,21	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Contribuições patronais	126.094,17	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	74.372,42	01064
12.001.0010.0301.0112.2026	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.411,40	01064
12.001.0010.0301.0112.2026	3319113000000000000	Contribuições patronais	12.622,38	01064
12.001.0010.0301.0112.2026	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	7.862,31	01064

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.122.171,80 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos) na fonte de recurso 01064.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de setembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:936440DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2024

PROCESSO Nº 087/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: M PIALA SERVIÇOS
CNPJ Nº: 34.145.662/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE GEOTÉCNICA DE SOLO.

LOTE 01 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SININHO DOURADO						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	33204	Furos (de 15 metros de profundidade ou até atingir a impenetrabilidade) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SININHO DOURADO	und	06	R$ 494,00	R$ 2.964,00
2	33205	Mobilização - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SININHO DOURADO	UND	01	R$ 243,00	R$ 243,00
3	33206	Desmobilização - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SININHO DOURADO	UND	01	R$ 243,00	R$ 243,00
4	33207	Laudo - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SININHO DOURADO	UND	01	R$ 50,00	R$ 50,00
TOTAL R$ 3.500,00						

LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL OITO DE MAIO						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	33208	Furos (de 15 metros de profundidade ou até atingir a impenetrabilidade) - ESCOLA MUNICIPAL OITO DE MAIO.	UND	10	R$ 785,00	R$ 7.850,00
2	33209	Mobilização - ESCOLA MUNICIPAL OITO DE MAIO.	UND	01	R$ 385,00	R$ 385,00
3	33210	Desmobilização - ESCOLA MUNICIPAL OITO DE MAIO.	UND	01	R$ 385,00	R$ 385,00
4	33211	Laudo - ESCOLA MUNICIPAL OITO DE MAIO.	UND	01	R$ 80,00	R$ 80,00
TOTAL R$ 8.700,00						

LOTE 03 - UBS GAIVOTAS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	34804	Furos (de 15 metros de profundidade ou até atingir a impenetrabilidade) - UBS GAIVOTAS.	UND	05	R$ 517,00	R$ 2.585,00
2	33177	Mobilização -UBS GAIVOTAS	UND	01	R$ 378,00	R$ 378,00
3	33178	Desmobilização -UBS GAIVOTAS	UND	01	R$ 378,00	R$ 378,00
4	33179	Laudo -UBS GAIVOTAS	UND	01	R$ 259,00	R$ 259,00
TOTAL R$ 3.600,00						
TOTAL GERAL R$ 15.800,00						

VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:BBAFA1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 - ID 354/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 080.XXX.XXX-99 portador do RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ/MF sob o nº 21.055.054/0001-24, estabelecida na Rua Esidoro Lirio Flach, nº 854, Bairro Perin, na Cidade de Marmeleiro-PR, neste ato representada pelo Sr. **JHONATAR AMÉRICO RIBEIRO,** portador da identidade no 10.XXX.XXX-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.XXX.XXX-07.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 129/2023 – ID 354/2023, cujo objeto é a *"contratação de empresa especializada para fornecimento de chips (sim cards) para telefone móvel, com plano empresarial mensal de ligação ilimitado e 15 GB (quinze gigabytes) de internet, conforme especificações",* oriunda do Dispensa de Licitação nº 062/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se de Termo Aditivo para acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo nº 129/2023 – ID 354/2023, cujo objeto é a *"contratação de empresa especializada para fornecimento de chips (sim cards) para telefone móvel, com plano empresarial mensal de ligação ilimitado e 15 GB (quinze gigabytes) de internet*", conforme especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade acrescida	Período da contratação	Valor unitário (R$)	Valor total do acréscimo (R$)
001	Aquisição de *chips (sim cards)*, com a prestação de serviços de plano empresarial mensal (...)	Serviço/ mensal	03	04 meses	45,00	540,00
Total						**R$ 540,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do Contrato Administrativo nº 129/2023 – ID 354/2023, com os pretendidos acréscimos, passa a ser de **R$ 10.260,00** (dez mil, duzentos e sessenta reais).
Parágrafo único. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza **R$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), correspondendo ao acréscimo contratual de aproximadamente 5,55% (cinco vírgula cinquenta e cinco por cento) ao valor original do contrato atualizado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 FONTE 33504
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº Contrato Administrativo nº 129/2023 – ID 354/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 1 de outubro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA	***JHONATAR AMÉRICO RIBEIRO***
Secretário Municipal de Administração	Representante da JCA Serviços Empresariais LTDA
Gestor	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:B56CFBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 75

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2024, homologado em 30/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 25/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com endereço AV. NEY BRAGA, 440, CEP 87160000, representada por PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, Carteira de identidade nº 44907569, inscrito no CPF nº 960.210.989-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, para comemoração referente ao dia das crianças que será realizado no dia 11 de outubro do corrente ano de 2024.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**anexo a esta **ATA;** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 063	2,15	**Total: 15.910,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: GELONI	Modelo: GELONI	
Descrição: SORVETE DE FRUTAS: ÁGUA, AÇÚCAR, GLICOSE, AMIDO DE MILHO, ACIDULANTES ÁCIDO FUMÁRICO E ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES ARTIFICIAIS, ESPESSANTES GOMA GUAR, CARBOXIMETILCELULOSE E GOMA TARA. EMBALAGEM TIPO POPP. CADA - Sorvete de frutas: água, açúcar, glicose, amido de milho, acidulantes ácido fumárico e ácido cítrico, aromatizante sintético idêntico ao natural, corantes artificiais, espessantes goma guar, carboximetilcelulose e goma tara. Embalagem tipo POPP. Cada unidade deverá ter peso de 60 gramas. Isento de amendoim, avelã, leite, soja, ovo, trigo, cevada e aveia				
Quantidade: 7.400	**Valor Unit.: 2,15**		Total Item: 15.910,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**15.910,00**	

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E3D02FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 77

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77
Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2024, homologado em

30/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 25/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SUCOS FLORAI LTDA, CNPJ nº 21.829.344/0001-88, com endereço EST DA USINA LOTE 209 CHACARA BOA FE, CEP 87185000, representada por WESLEY FERNANDES BRAZ, Carteira de identidade nº 9.263.859-6, inscrito no CPF nº 049.273.019-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, para comemoração referente ao dia das crianças que será realizado no dia 11 de outubro do corrente ano de 2024.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____
SUCOS FLORAI LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 089	4,02	**Total: 29.748,00**
Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: marca propria Modelo: marca propria Descrição: SUCO DE LARANJA: NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR. SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO DA FRUTA, COR AMARELO ALARANJADO, TAMBÉM CARACTERÍSTICO DA FRUTA. EMBALAGEM: GARRAFAS COM NO MÍNIMO 300ML. ARMAZENAMENTO: REFRIGERAÇÃO, COM TEMPERATURA DE - 2º A 5º. VALIDAD - Suco de laranja: natural, integral, sem açúcar. Sabor e aroma característico da fruta, cor amarelo alaranjado, também característico da fruta. Embalagem: garrafas com no mínimo 300ml. Armazenamento: refrigeração, com temperatura de - 2º a 5º. Validade de 10 dias, a contar a data de entrega. Rótulo deverá conter: procedência e informação nutricional data de fabricação e data de validade. Isento de corantes de qualquer natureza, sem adição de aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Produto deve conter certificação do MAPA. Entrega deverá garantir temperatura que não comprometa a qualidade do produto e que não comprometa qualidade higiênicosanitária, devendo ser realizada em carro refrigerado, que atenda as normas de higienização.				
Quantidade: 7.400	**Valor Unit.: 4,02**			Total Item: 29.748,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 29.748,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D21BD995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023
PROCESSO Nº 115/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **CJL PODAS E REMOÇÃO DE ARVORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.13.776.079/0001-99.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DE PODA, CORTE E TRANSPORTE DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ÁGUA BOA, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
3.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Lote 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Poda de árvore (conforme anexo I)	UNID	28	R$ 378,00	R$ 10.584,00
2	Corte e Remoção de árvore de médio porte acima de 08 até 12 metros (conforme anexo I)	UNID	10	R$ 678,00	R$ 6.780,00
3	Corte e Remoção de árvore de grande porte acima 13 metros (conforme anexo I)	UNID	65	R$ 778,00	R$ 50.570,00
TOTAL					**R$ 67.934,00**

Valor: R$ 67.934,00 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais).
A vigência do presente contrato será até 01/10/2025.

Paiçandu-PR, 01 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9D4D2763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2024

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21019/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 17.526 de 07/08/2024, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 17.526 de 07 de agosto de 2024, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 07/10/2024
Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a Contratação de empresa para organização/curadoria do II Festival de Teatro de Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – DECLARAÇÕES: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.. 14
7. DOS RECURSOS. 18
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 19
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 20
10. PAGAMENTO.. 20
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 21
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 23
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 26
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 32
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 33
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 34
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 35
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 36

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime

de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste aviso.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação
de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16 A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05**.

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o**item 5.16.**

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – DECLARAÇÕES:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

IV – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

10.2. A forma de pagamento deverá ocorrer em conta bancária informada pelo CONTRATADO e cadastrada via sistema da Prefeitura, via NOTA DE EMPENHO, essa sendo a Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

10.3..A execução dos serviços, objeto deste aviso de contratação, deve ser executado pelo valor ofertado, sendo o preço fixo e irreajustável.

10.4.Após o termino do festival a nota fiscal/comprovante deverá ser emitida e enviada no e- mail: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, que será atestada pelo fiscal de contrato e encaminhada para pagamento, devendo esta, ser paga em até 15 (quinze) dias.

10.5. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho e descrição relativa aos serviços prestados. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.8. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.9. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O

valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor
do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do contrato que:

a) der causa à inexecução parcial da do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)..

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 26 de setembro de 2024.

BRUNA COSTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a Contratação de empresa para organização/curadoria do II Festival de Teatro de Palmeira, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	105196	Organização/curadoria, coordenação técnica e artística do 2º Festival de Teatro de Palmeira.	Unid.	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação nº 287/2024.

2- JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Palmeira, através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, realizará o 2º Festival de Teatro de Palmeira – 2024, de 22 à 24 de novembro e 29 de novembro à 1 de dezembro, com o intuito de estimular e difundir o teatro, promover intercâmbio entre artistas e público, promover a formação de público, destacar e divulgar novos talentos e incentivar o turismo cultural em Palmeira. Em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, pelo fato desse tipo de atividade ser executada somente por empresa/entidade específica do ramo artístico, sugere-se a contratação de entidade que possua conhecimento técnico para realização do projeto.
O Festival de Teatro de Palmeira foi criado visando fortalecer a prática artística no munícipio, se tornar referência na cena cultural e das artes cênicas no nosso Estado e configurar-se como um festival tradicional, gerando economia criativa ao nosso município de Palmeira. O público a ser atendido pelo projeto é composto por artistas e técnicos das artes cênicas, críticos das artes, debatedores, pesquisadores de teatro, grupos, companhias, coletivos e o público em geral. Estima-se um público de 1500 pessoas somando todos os dias de espetáculo.
Para atender aos cinco grupos de teatro que virão se apresentar, faz-se necessário uma equipe qualificada no desenvolvimento de atividades relacionadas ao teatro e a produção dos mesmos, dado que a produção de eventos das artes cênicas movimenta um sem número de atividades, em especial um evento configurado como Festival, que necessita primordialmente de um corpo técnico capaz de desenvolver análises.
Foi devidamente publicado em Diário Oficial do Município, Edição nº 3108 o Regulamento do 2º FESTIVAL DE TEATRO DE PALMEIRA – 2024.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A presente contratação é justificada e necessária para garantir a execução do 2º Festival de Teatro de Palmeira, contratando pessoa jurídica que detém condições técnicas de prestar os serviços de acordo com o Regulamento. Para seleção do prestador de serviço, é levado em consideração

fatores relacionados à experiência no ramo e à especificidade do projeto, que exige perfil específico de fornecedor, considerando que o evento tem alcance intermunicipal com foco em artes cênicas, especialmente na realização de festival.
As atividades exercidas exigem conhecimento e experiência no ramo artístico e envolverão responsabilidades como coordenação técnica, coordenação artística; acompanhamento de grupos teatrais e corpo de avaliação técnica e artística, devendo a contratada organizar e acompanhar as montagens técnicas de cenários, iluminação e sonoplastia das 05 (cinco) peças que serão apresentadas durante os dias de espetáculo, bem como disponibilizar 03 (três) profissionais para o corpo de jurados, responsável pelas avaliações dos grupos e fornecer as premiações aos grupos vencedores. A mesma ainda será responsável pela decoração do hall de entrada e apresentação do encerramento do festival de teatro.
São esses profissionais, que detém um conhecimento minucioso das artes cênicas, que tornam um Festival de Teatro com alto nível de execução.

2.2. Justificativa do preço:

A contratação do serviço contido no objeto deste Termo se dará por meio de dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 em razão do valor obtido através da pesquisa de mercado – Análise de Cotação nº 287/2024 – sendo o menor valor de R$12.000,00 (doze mil reais). Cabe destacar a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Ente Público deve ser meta permanente de qualquer Administração.
Ademais, o festival através de sua curadoria, pagará uma ajuda de custo aos grupos selecionados, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) com o objetivo de cobrir as despesas relativas à apresentação, incluindo cachês, hospedagem, alimentação, traslado de equipe, transporte de cenários e figurinos; Deverá realizar os troféus para as 12 (doze) categorias de premiações; contatar no mínimo 03 (três) avaliadores de know-hall para realização das avaliações das apresentações dos grupos; realizar e coordenar toda a parte organizacional e técnica operacional do evento; realizar lembranças a todos os participantes e deverá promover ações, apresentações hors-concours, sendo atividades correlatas ao Festival.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
552	11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00	564	22 00

3.1. Origem do recurso:

Próprio

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

PRÉ-EVENTO
- Apoio na definição da estratégia do evento;
- Seleção das peças dos grupos;
-Apoio na programação e contato com os grupos;
- Coordenação do operacional de logística dos grupos e convidados;
- Apoio estratégico no conceito do evento para gerar fomento à cultura com a população palmeirense;

DURANTE O EVENTO
- Coordenação presencial para receber os grupos e convidados;
- Acompanhamento técnico de montagem de cenários, sonoplastia e iluminação dos 05 (cinco) espetáculos concorrentes e também da peça de encerramento – não concorrente;
- Curadoria e assessoria técnica do festival;
- Apresentação da peça de encerramento, não concorrente;
- Viabilização técnica e artística dos espetáculos;
- Decoração do hall de entrada do Cine Teatro Municipal;
- Realização da cerimônia de abertura e encerramento;
- Fornecimento de no mínimo 03 (três) artistas para compor o júri técnico, responsável pela avaliação e entrega dos prêmios de: melhor ator, melhor atriz, melhor ator coadjuvante, melhor atriz coadjuvante, melhor direção, melhor texto, melhor figurino, melhor sonoplastia, melhor iluminação, melhor cenário e melhor espetáculo;
- Fornecimento das premiações – troféus – as categorias acima;

4.1.1. O 2º Festival de Teatro ocorrerá no Cine Teatro Municipal, localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, Palmeira/Pr entre os dias 22, 23, 24, 29 e 30 de novembro e 1 de dezembro;

4.1.2. A contratada deverá realizar a seleção dos grupos e encaminhar o resultado da seleção, contendo os grupos selecionados e suplentes, bem como o cronograma prévio até o dia 15 de outubro para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação para que possamos até o dia 16 de outubro publicar no site da Prefeitura Municipal de Palmeira: https://palmeira.pr.gov.br/.

4.1.3. A contratada deverá informar aos espetáculos selecionados aos grupos por telefone e/ou e-mail, de acordo com as informações mencionadas na ficha de inscrição.

4.1.4. A seleção dos espetáculos será realizada por 03 (três) curadores com reconhecida capacidade técnica e artística na área teatral.
4.1.5. O Festival através de sua curadoria, pagará uma ajuda de custo aos grupos selecionados, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) com o objetivo de cobrir as despesas relativas à apresentação, incluindo cachês, hospedagem, alimentação, traslado de equipe, transporte de cenários e figurinos

4.1.6. A arte/modelo dos troféus para as premiações deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;

4.1.7. Realizar a ampla divulgação do evento na rádio local;

5. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

5.1. Cine Teatro Municipal, localizado na Praça da Marechal Floriano Peixoto nº 11 – Centro, Palmeira/Pr.

5.2. O responsável pelo recebimento do objeto será o servidor Sr. Bruno Renan M. dos Reis.

6. Condições de garantia e assistência técnica:

6.1. Será considerado efetivamente entregue o objeto após a finalização do 2º Festival de Teatro de Palmeira.

7. Prazo e forma de pagamento:

7.1. A forma de pagamento deverá ocorrer em conta bancária informada pelo CONTRATADO e cadastrada via sistema da Prefeitura, via NOTA DE EMPENHO, essa sendo a Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

7.2. A execução dos serviços, objeto deste edital, deve ser executado pelo valor ofertado, sendo o preço fixo e irreajustável.

7.3. Após o termino do festival a nota fiscal/comprovante deverá ser emitida e enviada no e-mail: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, que será atestada pelo fiscal de contrato e encaminhada para pagamento, devendo esta, ser paga em até 15 (quinze) dias.

8. Prazo de vigência da contratação:

Uma vez que se trata de prestação de serviço imediata o contrato deverá prever o período da cobertura do evento, que ocorrerá nos dias 22,23,24,29 e 30 de novembro e 1 de dezembro.

9. Condições de habilitação:
Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

10. Obrigações da contratada:

10.1. Deverá realizar a programação estabelecida pelo Departamento de Cultura, considerando os grupos e artistas selecionados para o 2º Festival de Teatro de Palmeira.

10.2. Deverá promover ações, apresentações hors-concours, sendo atividades inerentes ao conceito do Festival.

10.3 Deverá acompanhar todos os espetáculos na íntegra.

10.4. Deverá disponibilizar, sob previa aprovação do Departamento de Cultura, 03 (três) jurados com reconhecida capacidade técnica e artística na área teatral.

10.5. Garantir, através dos 03 jurados, que haja justa análise das apresentações.

10.6. Garantir que as montagens e apresentações dos espetáculos ocorram rigorosamente nos dias, locais e horários pré-estabelecidos e comunicados pela Comissão Organizadora não sendo permitidos atrasos e/ou mudanças, assim como também é proibida a interrupção e encerramento do espetáculo antes de seu término, sem motivo plausível, sob pena de desclassificação.

10.7. Garantir a desclassificação sumária de grupos em que qualquer um de seus integrantes mantiver conduta considerada inoportuna, inconveniente, ou cometer qualquer tipo de delito, assim configurado em lei, assim como também, ofender moralmente e ou agredirem fisicamente qualquer membro da Administração, bem como qualquer integrante de outro grupo.

10.8. Garantir a permanência nos recintos de apresentação no momento de montagem e serviço, só sendo permitida aos grupos cuja apresentação seja próxima, mediante identificação específica. Os demais deverão ter entrada permitida junto a liberação do público.

10.9. Garantir que a montagem e desmontagem de equipamentos através de profissional;

10.10. A equipe organizadora deverá manter seus funcionários identificados com uniformes do 2º Festival de Teatro e com crachás.

10.11. Deverá realizar por meio de um cerimonialista a cerimônia de abertura do evento e de todos os outros espetáculos bem como, a cerimônia de encerramento com as premiações;

10.12. É de total responsabilidade da contratada fiscalizar as produções dos espetáculos selecionados zelando pela guarda e uso antes, durante e após a apresentação do Cine Teatro Municipal;

10.13. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.

10.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. Fiscalização:

Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, através de seus fiscais de contrato realizar a devida gestão e fiscalização do contrato, designados através do Decreto Municipal nº 15.359/2022 e suas alterações. Os fiscais estão relacionados abaixo:

- Daviane Marceli Seixas;
- Bruno Renan Mioduski dos Reis;

Palmeira, 26 de setembro de 2024.

Ordenador da Despesa
BRUNA COSTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Responsável Elaboração do Termo de Referência
BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS
Diretor de Cultura e Turismo

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. 04/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.XX/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R$	R$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____
Nome E Assinatura Do Representante Da Empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2024** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência da contratação é apenas para período da cobertura do evento, que ocorrerá nos dias 22,23,24,29 e 30 de novembro e 1 de dezembro.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.
9.2 – Prazo e forma de entrega/execução:
9.2.1.Pré – Evento: Apoio na definição da estratégia do evento; Seleção das peças dos grupos; Apoio na programação e contato com os grupos; Coordenação do operacional de logística dos grupos e convidados; Apoio estratégico no conceito do evento para gerar fomento à cultura com a população palmeirense;
9.2.2.Durante o Evento: Coordenação presencial para receber os grupos e convidados; Acompanhamento técnico de montagem de cenários, sonoplastia e iluminação dos 05 (cinco) espetáculos concorrentes e também da peça de encerramento – não concorrente; Curadoria e assessoria técnica do festival; Apresentação da peça de encerramento, não concorrente; Viabilização técnica e artística dos espetáculos; Decoração do hall de entrada do Cine Teatro Municipal; Realização da cerimônia de abertura e encerramento; Fornecimento de no mínimo 03 (três) artistas para compor o júri técnico, responsável pela avaliação e entrega dos prêmios de: melhor ator, melhor atriz, melhor ator coadjuvante, melhor atriz coadjuvante, melhor direção, melhor texto, melhor figurino, melhor sonoplastia, melhor iluminação, melhor cenário e melhor espetáculo; Fornecimento das premiações – troféus – as categorias acima;
9.2.3 O 2º Festival de Teatro ocorrerá no Cine Teatro Municipal, localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, Palmeira/Pr entre os dias 22, 23, 24, 29 e 30 de novembro e 1 de dezembro;
9.2.4 A contratada deverá realizar a seleção dos grupos e encaminhar o resultado da seleção, contendo os grupos selecionados e suplentes, bem como o cronograma prévio até o dia 15 de outubro para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação para que possamos até o dia 16 de outubro publicar no site da Prefeitura Municipal de Palmeira: https://palmeira.pr.gov.br/.
9.2.5. A contratada deverá informar aos espetáculos selecionados aos grupos por telefone e/ou e-mail, de acordo com as informações mencionadas na ficha de inscrição.
9.2.6. A seleção dos espetáculos será realizada por 03 (três) curadores com reconhecida capacidade técnica e artística na área teatral.
9.2.7. O Festival através de sua curadoria, pagará uma ajuda de custo aos grupos selecionados, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) com o objetivo de cobrir as despesas relativas à apresentação, incluindo cachês, hospedagem, alimentação, traslado de equipe, transporte de cenários e figurinos
9.2.8. A arte/modelo dos troféus para as premiações deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
9.2.9. Realizar a ampla divulgação do evento na rádio local;

9.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Departamento de Cultura e Turismo, Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11. Os responsáveis pelo recebimento do objeto serão os servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Renato Ricardo Schnell Junior.

9.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A CONTRATADA deverá realizar a programação estabelecida pelo Departamento de Cultura, considerando os grupos e artistas selecionados para o 2º Festival de Teatro de Palmeira.
- A CONTRATADA deverá promover ações, apresentações hors-concours, sendo atividades inerentes ao conceito do Festival.
- A CONTRATADA deverá acompanhar todos os espetáculos na íntegra.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, sob previa aprovação do Departamento de Cultura, 03 (três) jurados com reconhecida capacidade técnica e artística na área teatral.
- A CONTRATADA deverá garantir, através dos 03 jurados, que haja justa análise das apresentações.
- A CONTRATADA deverá garantir que as montagens e apresentações dos espetáculos ocorram rigorosamente nos dias, locais e horários pré-estabelecidos e comunicados pela Comissão Organizadora não sendo permitidos atrasos e/ou mudanças, assim como também é proibida a interrupção e encerramento do espetáculo antes de seu término, sem motivo plausível, sob pena de desclassificação.
- A CONTRATADA deverá garantir a desclassificação sumária de grupos em que qualquer um de seus integrantes mantiver conduta considerada inoportuna, inconveniente, ou cometer qualquer tipo de delito, assim configurado em lei, assim como também, ofender moralmente e ou agredirem fisicamente qualquer membro da Administração, bem como qualquer integrante de outro grupo.

- A CONTRATADA deverá garantir a permanência nos recintos de apresentação no momento de montagem e serviço, só sendo permitida aos grupos cuja apresentação seja próxima, mediante identificação específica. Os demais deverão ter entrada permitida junto a liberação do público.
- A CONTRATADA deverá garantir que a montagem e desmontagem de equipamentos através de profissional;
- A CONTRATADA deverá garantir que a equipe organizadora manterá seus funcionários identificados com uniformes do 2º Festival de Teatro e com crachás.
- A CONTRATADA deverá realizar por meio de um cerimonialista a cerimônia de abertura do evento e de todos os outros espetáculos bem como, a cerimônia de encerramento com as premiações;
- É de total responsabilidade DA CONTRATATADA fiscalizar as produções dos espetáculos selecionados zelando pela guarda e uso antes, durante e após a apresentação do Cine Teatro Municipal;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
19.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2024

Razão Social
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
Contratada

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF Sob O N°
Secretário(a) Municipal de ----

Testemunhas:

_____
NOME
R.G nº

_____
NOME
R.G nº

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:36F2AD8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2024

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21011/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 17.526 de 07/08/2024, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 07/10/2024
Horário da fase de lances: das 10h00min às 16h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de Drone, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14
7. DOS RECURSOS. 18
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 19
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19
10. PAGAMENTO.. 19
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 30
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 31
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 32
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 33
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 34

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação
de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

III – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Certidão negativa dos cartórios de registros de FALÊNCIAS E CONCORDATAS, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, será emitida a Nota de Empenho que será encaminhada à empresa vencedora.

8.3. Nos termos do art.74 do Decreto Municipal nº.16.059/2023, o instrumento do contrato será substituído pela nota de empenho. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4. Será divulgado resumo com as principais informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal;

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do contrato que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 27 de setembro de 2024.

MARCIA REGINA WANSOVICZ
Chefe de Gabinete

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de Drone, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	105227	Drone Profissional gravação 2.7 k	UN	1	R$ 3.979,30	R$ 3.979,30

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 3.979,30** (três mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 293/2024.

2- JUSTIFICATIVA

Defesa Civil, é o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos previsíveis, preservar o moral da população e reestabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos.
Defesa Civil
A tática de defesa civil pode ser definida como a técnica e a arte de dispor os recursos institucionais, humanos e materiais, previstos e disponíveis no terreno ou cenário do desastre, manobrar com os mesmos e empregá-los racionalmente, com o objetivo de responder a uma situação de desastre, que

pode ser efetiva ou iminente. Ao contrário da estratégia, que se relaciona com objetivos muito amplos e de muito longo prazo, a tática é de aplicação imediata e relaciona-se com objetivos limitados, facilmente identificáveis e atingíveis a curto prazo.
Plano de Contingência
Denomina-se de contingência a uma situação de incerteza, quanto a um determinado evento, fenômeno ou acidente, que pode se concretizar ou não, durante um período de tempo determinado. Plano de contingência é o planejamento tático que é elaborado a partir de uma determinada hipótese de desastre. Em princípio, o plano de contingência deve ser elaborado com grande antecipação, para atingir a finalidade de: facilitar as atividades de preparação para emergências e desastres; otimizar as atividades de resposta aos desastres.
Plano de Operações
Diferente do plano de contingência, que é elaborado para responder a uma determinada hipótese de desastre, o plano de operações é elaborado para responder a uma situação real de desastre. O plano de operações pode ser: o próprio plano de contingência, com alterações mínimas que são introduzidas no planejamento inicial, após a realização da avaliação dos danos que realmente ocorreram; um plano alternativo, também desenvolvido a partir de um plano de contingência, que é adaptado à situação real de desastre, em consequência das diferenças existentes entre a situação real e as constantes da hipótese de planejamento, que tornariam o plano inexequível, caso o mesmo não fosse substancialmente atualizado; um plano operativo, totalmente elaborado após a ocorrência de uma situação real de desastre. É importante caracterizar que é muito mais fácil adaptar um plano de contingência, elaborado antecipadamente, do que improvisar um plano operativo, após a ocorrência do desastre e sobre pressão dos acontecimentos.
Conduta de Operações
Denomina-se de conduta de operações ao plano operativo que é elaborado para complementar e atualizar o planejamento tático inicial, durante uma operação de resposta aos desastres, em decorrência de uma evolução da situação ou de uma complicação do quadro, em consequência do aparecimento de um ou mais desastres secundários. Defesa Civil têm como objetivo atender em todo o Município, atender toda a população, que tiverem suas residências atingidas por desastres, visando à proteção das famílias, residências e bens. A importância de estar preparado só é sentida quando se vê as coisas acontecendo e há a necessidade da ação efetiva. O socorro às vítimas, pois os investimentos nas ações, seja de socorro e assistência durante um desastre ou em ações de preparação e prevenção,
A tal aquisição se dá tendo em vista a necessidade de materiais, para ajuda dos membros da Defesa Civil, onde saem a campo para ajuda a população.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
713	3.3.90.39.00.00.02.002.06.182.0005.2.143	2559

3.1. Origem do recurso: Próprio.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Detalhamento do objeto:

4.1.1. O Equipamento constante do item 1 (Drone) deverá possuir as seguintes características mínimas:

REQUISITOS MÍNIMOS - DRONE PROFISSIONAL GRAVAÇÃO 2.7 K	
1	AERONAVE Peso de decolagem [1] <249 g
1.1	Dimensões Dobrado: 138 × 81 × 58 mm (C×L×A) Desdobrado: 159 × 203 × 56 mm (C×L×A) Desdobrado (com hélices): 245 × 289 × 56 mm (C×L×A) Distância diagonal 213 mm
1.2	Velocidade máx. de ascensão 5 m/s (Modo S) 3 m/s (Modo N) 2 m/s (Modo C) Velocidade máx. de descensão 3,5 m/s (Modo S) 3 m/s (Modo N) 1,5 m/s (Modo C) Velocidade máx. (próxima ao nível do mar, sem vento) 16 m/s (Modo S)10 m/s (Modo N) 6 m/s (Modo C)
2	Altura máx. de serviço acima do nível do mar 4000 m Duração máx. de voo 31 minutos (medidos durante o voo a 4,7 m/s em condições sem vento) Resistência máx. ao vento 8,5-10,5 m/s (Escala 5) Ângulo de inclinação máx. 40° (Modo S) 25° (Modo N)* 25° (Modo C)* * Até 40° sob ventos fortes
2.1	Velocidade angular máx. 130°/s (Modo S) 60°/s (Modo N) 30°/s (Modo C) *Pode ser ajustado para 250°/s com o aplicativo DJI Fly Alcance da temperatura de funcionamento 0 a 40 °C (32 a 104 °F) Frequência de funcionamento[2], 2,400 a 2,4835 GHz; 5,725 a 5,850 GHz
3	Potência de transmissão (EIRP) 2,400-2,4835 GHz FCC ≤26 dBm CE ≤20 dBm SRRC ≤20 dBm MIC ≤20 dBm 5,725-5,850 GHz FCC ≤26 dBm CE ≤14 dBm SRRC ≤26 dBm Global Navigation Satellite System (GNSS) GPS+GLONASS+GALILEO GPS + GLONASS Alcance de precisão em voo estacionário Vertical: ±0,1 m (com posicionamento de visão), ±0,5 m (com posicionamento de GPS) Horizontal: ±0,3 m (com posicionamento de visão), ±1,5 m (com posicionamento de GPS)
3.1	ESTABILIZADOR: Alcance mecânico Inclinação: -110° a 35° Rolagem: -35° a 35° Panorâmica: -20° a 20° Alcance controlável Inclinação: -90° a 0° (configuração padrão) -90° a +20° (estendido) Estabilização 3 eixos (inclinação, rotação, panorâmica) Velocidade máx. de controle (inclinação) 100 °/s Alcance da vibração angular ±0.01°
3.2	SISTEMAS DE DETECÇÃO Inferior Alcance estacionário: 0,5-10 m Ambiente de operação Superfícies não reflexivas e discerníveis Refletividade difusa (>20 %, como um pavimento de cimento) Iluminação adequada (lux >15, ambiente de exposição normal com lâmpada fluorescente interna)
4	CÂMERA Sensor CMOS de 1/2,3 pol. Pixels efetivos: 12 MP, Lente Campo de visão (FOV): 83°, Equivalente a formato de 35 mm: 24 mm Abertura: f/2,8, Alcance do foco: 1 m até ∞ Alcance ISO, Vídeo: 100-3200 (Automático) 100-3200 (Manual) Fotos: 100-3200 (Automático) 100-3200 (Manual) Velocidade do obturador Disparador eletrônico: 4-1/8000 s Tamanho da imagem 4:3: 4000×3000 16:9: 4000×2250 Modos de fotografia Disparo único Intervalo: JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s JPEG+RAW: 5/7/10/15/20/30/60 s Enquadramento automático de exposição (AEB - Auto Exposure Bracketing): 3 frames enquadrados a 2/3 de EV bias Panorama: Sphere, 180° e Wide Resolução de vídeo 4K: 3840×2160 a 24/25/30 fps 2,7K: 2720×1530 a 24/25/30/48/50/60 fps FHD: 1920×1080 a 24/25/30/48/5060 fps Taxa de bites máx. do vídeo 100 Mbps faixa de zoom 4K: 2x 2,7K: 3x FHD: 4x QuickShot Modo Dronie, Helix, Rocket, Circle, Boomerang Sistema de arquivo suportado FAT32 (≤32 GB) exFAT (>32 GB) Formato de foto JPEG/DNG (RAW) Formato de vídeo MP4 (H.264/MPEG-4 AVC)
4.1	CONTROLE REMOTO & TRANSMISSÃO DE VÍDEO Frequência de funcionamento 2,400 a 2,4835 GHz; 5,725 a 5,850 GHz Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) [3] 10 km (FCC) 6 km (CE) 6 km (SRRC) 6 km (MIC) Faixas de transmissão de sinal (FCC) [4] Interferência forte (paisagem urbana, linha de visão limitada, muitos sinais concorrentes): aprox. 3 km Interferência média (paisagem suburbana, linha de visão aberta, alguns sinais concorrentes): aprox. 6 km Interferência média (paisagem suburbana, linha de visão aberta, alguns poucos sinais, Alcance da temperatura de funcionamento -10 °C a 40 °C Potência de transmissão (EIRP) 2,400-2,4835 GHz FCC ≤26 dBm CE ≤20 dBm SRRC ≤20 dBm MIC ≤20 dBm 5,725-5,850 GHz FCC ≤26 dBm CE ≤14 dBm SRRC ≤26 dBm Capacidade da bateria 5200 mAh Voltagem de funcionamento 1200 mA 3,6 V (Android) 700 mA 3,6 V (iOS) Dimensões dos dispositivos móveis suportados 180×86×10 mm (Altura×Largura×Espessura) Entradas USB suportadas IluminaçãoMicro USB (Tipo B) USB-C Sistema de transmissão de vídeo OcuSync 2.0 Qualidade da transmissão ao vivo Operação do controle remoto: 720p/30 fps Taxa de bites máx. 8 Mbps Latência (depende das condições do ambiente e do dispositivo móvel) Sobre 200 ms CARREGADOR Entrada 100-240 V, 50/60 Hz, 0,5 A Saída 12V 1,5 A / 9V 2A / 5V 3A Potência nominal 18 W
4.2	BATERIA DE VOO INTELIGENTE Capacidade da bateria 2250 mAh Tensão 7,7 V Voltagem máx. de carregamento 8,8 V Tipo de bateria LiPo 2S Energia 17,32 Wh Peso líquido 86,2 g Alcance da temperatura de carregamento 5° a 40°C (41° a 104°F) Potência máx. de carregamento 29 W App Sistema de operação requerido iOS v10.0 ou posterior Android v6.0 ou posterior Cartões SD suportados Cartões SD suportados É necessário um UHS-I classe 3 ou superior. Uma lista de cartões microSD recomendados encontra-se abaixo. Cartões microSD recomendados 16 GB: SanDisk Extreme 32 GB: Samsung Pro Endurance, Samsung Evo Plus, SanDisk Industrial, SanDisk Extreme V30 A1, SanDisk Extreme V30 A2, SanDisk Extreme Pro V30 A1, SanDisk Extreme Pro V30 A2, Lexar 633x, Lexar 667x 64 GB: Samsung Pro Endurance, Samsung Evo Plus, SanDisk Extreme V30 A2, Lexar 633x, Lexar 667x, Lexar 1000x, Lexar High Endurance, Toshiba EXCERIA M303 V30 A1, Netac Pro V30 A1 128 GB: Samsung Evo Plus, SanDisk Extreme V30 A2, SanDisk Extreme Plus V30 A1, SanDisk Extreme Plus V30 A2, Lexar 633x, Lexar 667x, Lexar 1000x, Lexar High Endurance, Toshiba EXCERIA M303 V30 A1, Netac Pro V30 A1 256 GB: SanDisk Extreme V30 A2

4.2. Prazo e forma de entrega/execução:

- O prazo de entrega do equipamento é de 20 (vinte dias corridos, contados da data de retirada da Nota de Empenho);
- Todo material deve ser de primeira qualidade e atender todas as especificações dos descritivos, devendo também ser entregues dento da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e estragos.
- Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características
- Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma, produtos recondicionados, manufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.
- Os materiais, objeto deste aviso, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.
- O produto danificado não será recebido. A Contratada deverá providenciar a imediata substituição de deficiências, falhas ou irregularidades se houverem. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no aviso de contratação direta.
- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do departamento responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- O objeto do presente aviso de contratação direta será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável.
- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no aviso de contratação direta.

4.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277.
- Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

4.4. Condições de garantia e assistência técnica:

- O equipamento deverá ter garantia de no mínimo 01 (um) ano.
- A garantia e manutenção do equipamento serão de responsabilidade da empresa detentora do contrato.

4.5 – Prazo e forma de pagamento:

- O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal;
- Em caso de não cumprimento pela prestadora dos serviços de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.6 – Prazo de vigência da contratação:

- O contrato terá sua vigência de 1(um) ano, podendo o Município, revogá-lo, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

4.7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá iniciar a entrega do objeto imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
- Do Recebimento do objeto: O material entregue será analisado provisoriamente em, no máximo, 3 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste aviso, bem como a qualidade do mesmo, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, com análise do(a) servidor(a) determinado(a) pela secretaria requerente.
- Caso o material tenha sido entregue de forma incorreta: A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material. Caso não esteja em condições de uso ou apresente defeitos, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.
- O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento.
- A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.
- A contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente aviso de contratação.

5- Condições de Habilitação:
Conforme item 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

6- Gestão e Fiscalização:
A fiscalização será realizado pela Daiana Santana – titular conforme Decreto Municipal nº 15.025, de 07/01/2022.

Palmeira, 27 de setembro de 2024

MARCIA REGINA WANSOVICZ
Chefe de Gabinete

DAIANA SANTANA
Coordenadora Defesa Civil

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)
3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____
Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2024** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**
2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.
9.2 – Prazo e forma de entrega/execução:
A empresa contratada terá o prazo de 20 dias para realizar a entrega do item, o qual deverá ser entregue de uma única vez, a solicitação do item, bem como a nota de empenho serão enviadas por e-mail, cuja empresa contratada deverá acusar o recebimento. O julgamento deverá ser realizado por item.
9.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O item, após confeccionado deverá ser entregue Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 3909-5043 (somente whatsapp) ou (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2024

_____
Razão Social
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF sob o n°
Secretário(a) Municipal de ----------

Testemunhas:

_____
NOME
R.G nº

_____
NOME
R.G nº

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2C1157D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 58-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano – Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 132 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 58/2024

Processo Administrativo: 129/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 58/2024, como segue:

Vencedores dos Itens

37940 - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME		1	R$113.740,98	R$113.740,98
					Total do Fornecedor:	R$113.740,98

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9C9CD32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 53739

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF. 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 198/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 198/2023 passa a ser de: **R$ 5.073,00 (cinco mil e setenta e três reais)**.

Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
71	Kit Reparo para caixa Acoplada completo acionamento completo para caixa superior.	KIT	EGAPLAST 12202	75	R$ 67,64	R$ 5.073,00
VALOR TOTAL: R$ 5.073,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023), datada de 29 de Novembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

THAÍS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: RM Comercio de Mercadorias e Materiais LTDA.
CNPJ: 20.784.313/0001-95
Endereço: RUA DO COMERCIO, 770 - SUBSL – CENTRO em Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul CEP 98.400-000
Fone: (55) 37446243
Email: comerciorm1@gmail.com
Nome do Representante:
JESSICA TONELLO MARTINS,
brasileira, solteira, empresária, CPF nº 015.644.290.67, portadora do RG nº 9101661453, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul, na RUA MEXICO, 556 - SANTO INACIO - CEP nº 98.400-000.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:E2875FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 53746

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no CPF. sob nº 490.043.879-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 197/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 197/2023 passa a ser de: **R$ 40.065,48 (quarenta mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

Fornecedor: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
144	Tinta esmalte Sintético, galão de 3,6 litros - Tinta esmalte tipo acabamento: alto brilho, aplicação: superfícies madeira e metal, interiores e exteriores, características adicionais: rendimento 40 a 50 m², gl, demão e tipo sintética. 3,6 litros. Cor a escolher	GALÃO	MADEQUIMI 3,6 LTS	546	R$ 73,38	R$ 40.065,48
VALOR TOTAL: R$ 40.065,48						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023), datada de 29 de Novembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Setembro 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: Porto União Comércio e Representação LTDA.
CNPJ: 33.159.931/0001-96

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 802 - Apto 901, Bairro Centro em Porto União-SC, CEP 89.400-000
Fone: (55) 3303-4757
Email: licitacao.portouniao@gmail.com
Nome do Representante:
ALEX EUGENIO CALIKOSKI,
brasileiro, solteiro, nascido em 04/10/1993, empresário, CPF nº 092.485.759-51, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05462358470 expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado em Porto União/SC, na Rua Wenceslau Braz nº 950, Bairro Centro, CEP nº 89.400-000.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:E0980EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 53750

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, Portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no CPF. sob nº 490.043.879-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 196/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 196/2023 passa a ser de: **R$ 122.844,32 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

Fornecedor: A.C.A. EMPREEDIMENTOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
145	Tinta Acrílica Semi Brilho Premium - Lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225m²/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, superior ou similar a Suvinil. Cor a escolher.	GALÃO	TEXTIL	496	R$ 247,67	R$ 122.844,32
VALOR TOTAL: R$ 122.844,32						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023), datada de 29 de Novembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: A.C.A. Empreedimentos LTDA.
CNPJ: 17.789.664/0001-84
Endereço: Rua Liberato Spagolla nº 1100, CEP: 86.350-000 – Santa Mariana/PR
Fone: (43) 84333339
E-mail: tintastextil.vendas@outlook.com
Nome do Representante:
CLEBER ANDRÉ ZACHEU,
brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Etelvina França Machado,236, Centro, em Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP:86.350-000, portador da Carteira de Identidade civil reg. 8.386.781-7/ SSP/PR e inscrito no CPF MF sob nº 041.893.349-95.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:CA584DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 50349/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no CPF. sob nº 490.043.879-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 199/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 199/2023 passa a ser de: **R$ 1.042,50 (um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: ABREU, MARTINS & CIA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
146	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2 - 3/4.	UND	HERC	375	R$ 2,78	R$ 1.042,50
VALOR TOTAL: R$ 1.042,50						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023), datada de 29 de Novembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa:
Abreu, Martins & CIA LTDA.
CNPJ: 03.744.301/0001-18
Endereço RUA QUINZE DE SETEMBRO,1294 – LOJAS 01 E 02 – BAIRRO UVARANAS – PONTA GROSSA – PR – CEP – 84.020-050
Fone: (42) – 3028 – 2080
E-mail – amartins.ccs@gmail.com
Nome do Representante:
TARCÍSIO MARTINS,
brasileiro, casado, engenheiro civil, RG sob nº 2.005.275 – SSP-PR e CPF – 339.692.649-87, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa – Paraná, na Rua Quinze de Setembro, 1294 - Neves - CEP nº 84.020- 050.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:2DF21BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 50345/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF. 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 202/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 202/2023 passa a ser de: **R$ 347,40 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**.

Fornecedor: ANDREATTA E WEIGAND LTDA.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA	UND	AKATO	180	R$ 1,93	R$ 347,40

	LADO ROSCÁVEL:1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - CÓDIGO CATMAT: 316437					
VALOR TOTAL: R$ 347,40						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023), datada de 29 de Novembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa:
Andreatta e Weigand LTDA.
CNPJ: 52.094.169/0001-51
Endereço: RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAÚJO, Nº 1601, NOVA RÚSSIA, PONTA GROSSA-PR, CEP 84053-010.
Fone: (42) 3227-9789
E-mail LICITACAOLEVIS@GMAIL.COM
Nome do Representante:
JHONY WILLY ANDREATTA,
Brasileiro, Casado(a), Comunhão Parcial, Empresario, Nascido(a) em 25/09/1984, N° do CPF 041.294.259-35, Residente e Domiciliado na Cidade de Ponta Grossa-PR, na Rua Padre João Piamarta, Nº 97, Colônia Dona Luíza, CEP: 84046-060.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:C9DB3430

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 48946

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração., cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,446930%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 005/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 005/2024 passa a ser de: **R$ 139.751,72 (cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

Fornecedor: KMEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Martelo reflexológico comprimento cabo: 20 cm, cor cabeça: preta, material cabeça: borracha, formato cabeça: cilíndrico, tipo uso: em exames médicos de reflexos tendíneos, material cabo: aço inoxidável	UND	MB	02	R$ 57,45	R$ 114,90
2	Termômetro clínico, digital, infravermelho, para aferição da temperatura corporal, com alarmes, medição à distância, gabinete plástico c/ visor digital. código br 0470197	UND	WINNER	02	R$ 84,60	R$ 169,20
4	Autoclave, Material: Aço Inox, Tipo: Horizontal, Modelo: Pré-Vácuo, Operação: Automática, Digital, Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança, Volume Câmara: Cerca De 40 L, Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes, Outros Componentes: 1 Porta. Código CATMAT 444405. Observações Complementares: Acompanha: Suporte para bandejas, no mínimo 2 bandejas aço inox, 1 copo dosador, 1 mangueira (mínimo 1,5m) e 1 braçadeira. Bivolt automático. Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável, Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor, Câmara: deve ser em aço inoxidável, Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Potências Voltagem: 110/220Vmínimas: 2400W. Capacidade entre 40 à 42 Litros	UND	STERMA X FLEX	10	R$ 7.670,58	R$ 76.705,80
8	Seladora Embalagem, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Aplicação: Vedação Embalagens Plásticas, Funcionamento: Automático, Com Pedal, Características Adicionais: Controle Eletrônico Temperatura, Selagem Horizontal, Voltagem: 110/220 V. Código CATMAT 286346. Observações Complementares: Liga ao acionar o pedal. Estrutura compactada. Estrutura de chapa de aço 14 e 16; Pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anticorrosivo; Mesa de apoio regulável, conforme o produto; Indicação: uso amplamente diversificado para embalar todo tipo de produto; Embalagem: polietileno, polipropileno, nylon, TNT, aluminizados entre outros; Selagem rápida e eficiente para embalagens de até 25 cm de largura. Utilizado para Selagem de papel Grau Cirúrgico	UND	RBAIÃO	24	R$ 1.242,92	R$ 29.830,08
9	Cadeira De Rodas, Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa, Apoio Pernas: Apoio Pernas Removível E Regulável, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável, Largura Do Assento: Assento De Até 80 CM, Tipo Construtivo: Dobrável Em X, Tamanho: Adulto, Tipo Uso: Locomoção, Material Estrutura: Alumínio, Tipo Funcionamento: Manual, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Tipo Encosto: Encosto Removível, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Apoio Pés: Apoio Pés Removível, Capacidade Máxima: Até 120 KG. Código CATMAT 400792	UND	DELLAM ED D400	12	R$ 991,20	R$ 11.894,40
10	Esfigmomanômetro, Ajuste: Analógico, Aneroide, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Tipo: De Braço, Tamanho: Adulto Obeso, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Código CATMAT 435624	UND	PREMIUM	31	R$ 81,47	R$ 2.525,57
11	Esfigmomanômetro, Ajuste: Analógico, Aneroide, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Tipo: De Braço, Tamanho: Adulto, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Código CATMAT 432468	UND	PREMIUM	65	R$ 67,89	R$ 4.412,85
12	Esfigmomanômetro, Ajuste: Analógico, Aneroide, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Tipo: De Braço, Tamanho: Infantil, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Código CATMAT 432472	UND	PREMIUM	9	R$ 70,92	R$ 638,28
13	Estetoscópio, Haste: Haste Aço Inox, Tubo: Tubo "Y" PVC, Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha, Tipo: Biauricular, Tamanho: Adulto, Acessórios: Olivas Anatômicas PVC. Código CATMAT 438922	UND	PREMIUM	42	R$ 78,24	R$ 3.286,08
19	Esfigmomanômetro, Ajuste: Digital, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Tipo: De Braço, Tamanho: Adulto, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Código CATMAT 436498	UND	G-TECH L800	82	R$ 124,08	R$ 10.174,56
VALOR TOTAL: R$ 139.751,72						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024), datada de 20 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Fornecedor:

Empresa:
Kmédica Produtos Médico Hospitalar LTDA.
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Endereço: Rua Souza Naves, 1145 – Centro – Paranavaí/PR
Fone: (44) 3422-1500
E-mail: kmedica@hotmail.com
Nome do Representante:
RAY GUILHERME SILVA SOUZA,
Procurador, Portador Da Carteira De Identidade RG Nº. 9.680.948-4 E CPF Nº 093.309.159-14.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:A79C344C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 48950

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração., cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,446930%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 006/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 006/2024 passa a ser de: **R$ 73.484,75 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

Fornecedor: MUNIZ & ROCHA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	ESTESIOMÊTRO APLICAÇÃO: TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA, COMPOSIÇÃO: 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL	UND	Sorri Bauru	2	R$ 239,18	R$ 478,36
6	Bisturi Elétrico, Modelo: Radiofrequência, Outros Componentes: Alarme, Memória, Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro, Modo De Operação Monopolar: Monopolar, Potência Máxima Corte Monopolar: De 151 A 200 W, Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração, Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos, Compatibilidade: Compatível com Coagulador Argônio. Código CATMAT 459780	UND	Deltronix Seg 200	2	R$ 22.768,39	R$ 45.536,78
7	Aparelho Avaliação Gordura Corporal, Função: Massa Celular Corporal, Extracelular, Magra, Gorda, Ângulo: ângulo de Fase Precisão +Ou- 0,2%,0 A 0°,0,1omhs, Funções Básicas: Massa Corporal, Tx Metabólica Basal, Água Corp. Total, Adicionais: Água Intracelular, Extracelular, Relação Ecm/Bcm, Método: Bioimpedância, Amplitude: 200-1500 OHMS, Características Adicionais: Retância +Ou0,2%, Amplitude 0-300 Omhs,Res. 0,1ohm, Resolução: 0,1 OHMS, Resistência: Precisão + Ou - 1%. Código CATMAT 305065. Observações Complementares: Sistema Tetrapolar, Capacidade mínima: 1 80 kg, gera folha de resultados em formato A4 na tela do computador através do Software, mostrador LCD, emite som durante a progressão do exame, exame completo e alterações de configurações salvas	UND	Sanny Bia 1010	1	R$ 15.353,70	R$ 15.353,70
18	Aparelho Iluminador Transdérmico Material: Diodos Emissores de Luz, Aplicação: Visualizar Vasos Sanguíneos, Característica Adicional: Portátil. Código CATMAT 432446	UND	Ortho Pauher	29	R$ 417,79	R$ 12.115,91
VALOR TOTAL: R$ 73.484,75						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024), datada de 20 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Fornecedor:

Empresa: Muniz & Rocha LTDA.
CNPJ: 03.919.932/0001-20
Endereço: Rua Antônio Casagrande, 2850 B CEP: 86.200-000 Ibiporã-PR
FONE: (43) 3158-1334
E-mail: ciamedica@yahoo.com.br
Nome do Representante: **MICHEL ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibiporã/PR, nascido em 20/06/1981, empresário, portador da cédula de Identidade RG n.º 6.431.768-7 SSP/PR, inscrito no CPF-MF sob n.º 031.790.889-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Fronja, nº 169, Jardim Monte Verde – Ibiporã/PR - CEP 86200-000.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:E07A6862

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 48951

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração., cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,446930%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 007/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 passa a ser de: **R$ 15.954,25 (quinze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Balança Eletrônica, Sensibilidade: 50 G, Capacidade Pesagem: 250 KG, Dimensões: Plataforma Com 489 X 714 MM, Tipo: Plataforma Com Coluna E Rodas, Características Adicionais: Estrutura Em Aço Carbono, Tipo Painel: Cristal Líquido Com Iluminação, Voltagem: 110/220. Código CATMAT 345379	UND	LIDER B530	13	R$ 239,18	R$ 15.954,25
VALOR TOTAL: R$ 15.954,25						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024), datada de 19 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa:
M.K.R. Comercio de Equipamentos LTDA.
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Endereço: Rua: Marechal Mascarenhas De Moraes, N° 88, Sala B Araçatuba/SP.
CEP. 16075-370
FONE – 18 – 36212782
E-MAIL – licitacao2@kcrequipamentos.com.br
Nome do Representante:
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI,
Data De Nasc.21/03/1979 Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Empresária RG: 27.601.293-8SSP/SP Emissão – 14/04/2015 CPF:277.277.558-50 Domicílio: R. Ary Vilela Martins, 294 Habianaaraçatuba/SP Telefone/Fax: 18 – 3621 2782 CEP: 16052-900.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:0536E1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 48954

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração., cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,446930%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 009/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 009/2024 passa a ser de: **R$ 6.474,72 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

Fornecedor: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	Oxímetro Uso Médico, Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%, Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM, Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H, Tipo: Dedo, Alimentação: Pilha, Acessórios: C/ Sensor. Código CATMAT 441983. Observações Complementares: Adulto, Portátil, Visor em tecnologia OLED, Curva Plestimográfica, Estojo com fecho para transporte e Capa de proteção em silicone.	UND	CONTEC 50D	84	R$ 77,08	R$ 6.474,72
VALOR TOTAL: R$ 6.474,72						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024), datada de 20 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Fornecedor:

Empresa:
Claro Med Equipamentos Medico Hospitalar LTDA.
CNPJ: 13.719.523/0001-34
Endereço: Rua Rio Paraná, N° 185, Cep: 86.185-300, Cambé/pr.
Fone/fax: (43)3341-0006
E-mail: Claromed.licitacoes@gmail.com
Nome do Representante:
LEONARDO MARIA CLARO,
Brasileiro, Empresário, Inscrito do RG. Sob Nº 10.338.749-3 SSP-PR E CPF. Nº 107.725.009-67, Residente e Domiciliado na Cidade de Cambé/pr

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:B062F010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 48958

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração., cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,446930%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 011/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 passa a ser de: **R$ 38.593,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais)**.

Fornecedor: LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24	Poltrona Reclinável, Material: Tubo Aço, Acabamento: Estofado Com Espuma Não Deformável Em Corvin, Componentes: Pés Com Ponteira De Borracha, Características Adicionais: Pintura Eletrostática, Com Descanso De Pés, Estrutura: Inclinável Em Até 3 Posições. Código CATMAT 376462. Observações Complementares: Poltrona Hospitalar - com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés, sendo a última a posição Trendlenburg; Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma D26 revestido em Courvin PRETO de fácil assepsia; indicada para descanso e acompanhante em ambulatórios e hospitais. Capacidade mínima: 120kg.	UND	LEVITA LV91	50	R$ 771,86	R$ 38.593,00
VALOR TOTAL: R$ 38.593,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024), datada de 20 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa:
Licitamed Prime Comercial LTDA.
CNPJ: 45.203.145/0001-28
Endereço: Rua: Holanda, Nº33 – SLJ SOBRELOJA SALA 03 – CENTRO – CEP: 86.181.230 – CAMBÉ-PR
E-MAIL: licitamedvendas@gmail.com
Fone: 43 – 3020-4504
Nome do Representante:
LARISSA GONCALVES FERREIRA,
Brasileira, Empresária, Natural de Londrina/PR, Portadora do RG Nº 9.790.270-4 SESP/PR E CPF. 075.253.719-97, Residente e Domiciliada na Cidade de Cambé/PR.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:D7C4C672

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 48957

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração., cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,446930%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 010/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 010/2024 passa a ser de: **R$ 26.867,22 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)**.

Fornecedor: CLEYTON TRATCZ (TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	Fluxômetro, Componentes: Corpo E Válvula De Agulha De Latão Cromado, Tipo Escala: Escala Expandida De 0 A 7l/Min, Aplicação: Controle Fluxo Ar Comprimido Medicinal, Capacidade Fluxo: 0 A 30 L/MIN. Código CATMAT 299314.	UND	HAOXI / JG MORYIA / RWR CONFOR ME EDITAL	15	R$ 65,28	R$ 979,20
23	Mesa Clínica, Material: Aço Tubular, Comprimento: 1,85 M, Largura: 0,60 M, Características Adicionais: Pés Emborrachados E Cabeça Regulável, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Em Epóxi, Acessórios: Estofado Em Curvin, Com Espuma D28. Código CATMAT 363091. Observações Complementares: Estofado em Courvin na Cor Preta. Capacidade aproximada: 150kg. tipo: Maca Hospitalar	UND	METALIC MESA CLINICA TIPO MACA	24	R$ 531,63	R$ 12.759,12
27	Mesa Auxiliar Hospitalar, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Rodízios De 3" Com Aro De Borracha Termoplástica, Material Estrutura: Armação Aço Inoxidável, Tubos 1", Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável, Largura Tampo: 40 CM, Comprimento Tampo: 60 CM, Formato: Bordas Laterais Para Baixo E Para Dentro Sem Arestas. Código CATMAT 389621. Observações Complementares: Pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro	UND	METALIC MESA AUXILIAR HOSPITAL AR	30	R$ 437,63	R$ 13.128,90

VALOR TOTAL: R$ 26.867,22

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024), datada de 20 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **CLEYTON TRATCZ (TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.)**
CNPJ: 42.183.520/0001-27
Endereço: Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Jardim Cidade Nova, CEP 87.308-030, Campo Mourão
E-MAIL: comercial@stahlsafe.com.br
TELEFONE:(44) 98435-4539
Nome do Representante: **CLEYTON TRATCZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/12/1997, identidade nº 13437728-3 SESP/PR, CPF 100.528.089-47, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Jardim Cidade Nova, CEP 87.308-030, Campo Mourão, Paraná.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:4FE9CF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 48964

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração., cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,446930%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 014/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 014/2024 passa a ser de: **R$ 7.896,42 (sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**.

Fornecedor: BHP PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EEP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22	Escada Hospitalar, Material: Aço Inoxidável, Número Degraus: 2 degraus, Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante, Tipo Degraus: Fixo, Cor: Branca, Características Adicionais: Suporta Até 250kg. Código CATMAT 272916. Observações Adicionais: Degrau em Aço Inox revestido com Tapete Antiderrapante	UND	HOSPIM ETA	63	R$ 125,34	R$ 7.896,42
VALOR TOTAL: R$ 7.896,42						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024), datada de 20 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: BHP Produtos Médico Hospitalares LTDA EPP
CNPJ: 09.502.960/0001-24
Endereço: Rua Brigadeiro Faria Lima nº 2.701 – Sala 01 - Parque Industrial – Araçatuba/SP

FONE/FAX: (18) 2102-0625
E-MAIL: licitacao@bhpmed.com.br
Nome do Representante Legal:
FELIPE GAGLIARDI DE PAULA,
Brasileiro, Empresário, Inscrito no RG sob nº RG: 44.021.814-SSP/SP e no CPF: 373.700.008-50, residente no endereço: Rua José Bonifácio, nº. 346 – Apto 141 – Bairro: Centro – Araçatuba/SP.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:C8F88427

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 48962

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração., cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,446930%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 013/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 013/2024 passa a ser de: **R$ 9.751,20 (nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

Fornecedor: IDEALINE COMERCIAL EIRELI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	Carro De Emergência Hospitalar, Estrutura: Chapas De Aço Inoxidável, Gavetas: 04 Gavetas, Sendo A 1ª Com Divisão, Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória, Rodízios: Com Rodízios, Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2, Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca, Acessórios 01: Extensão Elétrica, Mínimo 5 Metros E Até 7 Plugs, Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre. Código CATMAT 410761	UND	MADU EXTRA C002	6	R$ 1.625,20	R$ 9.751,20
VALOR TOTAL: R$ 9.751,20						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024), datada de 20 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: IDEALINE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 06.331.320/0001-00
Endereço: AV. JACOB MACANHAN, Nº 311, AP 04 – CENTRO – PINHAIS – PR. - CEP: 83.324-210
Fone: (41)99845-0293
E-mail: licitacao@idealine.com.br
Nome do Representante: MONICA PANSOLIN, brasileira, maior, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 02/06/1971, natural de Curitiba/PR, inscrita no CPF sob nº. 017.223.539-10, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.424.520-3-SESP/PR, expedida em 19/03/2008, residente e domiciliada na Rua Eduardo Sprada, 815, casa 13, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81220-000.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:E0BE2605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ2G63	277510L000032755	26/09/2024	74550
AER8034	277510L000032767	26/09/2024	74550
AGE4712	277510L000032698	25/09/2024	74550
AGE4712	277510L000032650	24/09/2024	74550
AHF3165	277510L000032868	27/09/2024	74550
AHP3913	277510L000032670	25/09/2024	74550
AIG7999	277510L000032798	26/09/2024	74550
AIL7803	277510L000032858	27/09/2024	74550
AIT4H16	277510L000032795	26/09/2024	74550
AJX1366	277510L000032678	25/09/2024	74550
AKC5H78	277510L000032634	24/09/2024	74550
AKF5H52	277510L000032727	25/09/2024	74550
AKS1H82	277510L000032715	25/09/2024	74550
ALW3996	277510L000032788	26/09/2024	74550
AMB0261	277510L000032865	27/09/2024	74550
AME7022	277510L000032721	25/09/2024	74550
AMF9161	277510L000032684	25/09/2024	74550
ANB2582	277510L000032722	25/09/2024	74710
ANB2582	277510L000032817	27/09/2024	74710
ANB2582	277510L000032862	27/09/2024	74630
ANB2582	277510L000032819	27/09/2024	74710
ANB2582	277510L000032814	26/09/2024	74550
ANB2582	277510L000032656	25/09/2024	74710
ANB2582	277510L000032653	24/09/2024	74550
ANB2582	277510L000032735	25/09/2024	74710
ANB2582	277510L000032737	25/09/2024	74550
ANB2582	277510L000032738	26/09/2024	74550
ANB2587	277510L000032652	24/09/2024	74550
ANN4599	277510L000032706	25/09/2024	74550
AOL9H80	277510L000032694	25/09/2024	74550
AOY5679	277510L000032775	26/09/2024	74550
APG7013	277510L000032677	25/09/2024	74550
APN1046	277510L000032844	27/09/2024	74550
ARA6096	277510L000032780	26/09/2024	74550
ARB1395	277510L000032723	25/09/2024	74550
ARG8460	277510L000032805	26/09/2024	74550
ARM8841	277510L000032658	25/09/2024	74630
ASI6665	277510L000032748	26/09/2024	74550
ATA2743	116100T001304093	22/09/2024	54100
ATC1057	277510L000032675	25/09/2024	74550
ATD6A09	277510L000032632	24/09/2024	74550
ATI9241	277510L000032867	27/09/2024	74550
ATJ0787	277510L000032704	25/09/2024	74550
AUG1I16	277510L000032749	26/09/2024	74550
AUI2F75	277510L000032629	24/09/2024	74550
AVF1003	277510L000032866	27/09/2024	74550
AVZ3192	277510L000032818	27/09/2024	74630
AWA4789	277510L000032783	26/09/2024	74550
AWX4192	277510L000032744	26/09/2024	74550
AXE9514	277510L000032709	25/09/2024	74550
AXS5B69	277510L000032855	27/09/2024	74550
AXY7281	277510L000032791	26/09/2024	74550
AYK1F45	277510L000032766	26/09/2024	74550
AYL5H88	277510L000032840	27/09/2024	74550
AYN6H01	277510L000032747	26/09/2024	74550
AYQ2C18	277510L000032845	27/09/2024	74550
AYR1A67	277510L000032758	26/09/2024	74550
AYR7F60	277510L000032837	27/09/2024	74550
AYX5I30	277510L000032843	27/09/2024	74550
AZM9769	277510L000032746	26/09/2024	74550
AZV8F82	277510L000032728	25/09/2024	74550
AZV9069	277510L000032623	24/09/2024	74550
AZW0713	277510L000032794	26/09/2024	74550
AZW9802	277510L000032756	26/09/2024	74550
AZZ2H30	277510L000032740	26/09/2024	74550
BAF4F10	277510L000032784	26/09/2024	74550
BAK1B02	277510L000032833	27/09/2024	74550
BAN1415	277510L000032770	26/09/2024	74550
BAN6630	277510L000032693	25/09/2024	74550
BAP5169	277510L000032671	25/09/2024	74550
BAQ6949	277510L000032803	26/09/2024	74550
BAS8C99	277510L000032645	24/09/2024	74550
BAT5F85	277510L000032621	24/09/2024	74550
BBA7290	277510L000032797	26/09/2024	74550
BBG0942	277510L000032757	26/09/2024	74550
BBM4H26	277510L000032800	26/09/2024	74550
BBP1G86	277510L000032821	27/09/2024	74630
BBV1531	277510L000032870	27/09/2024	74550
BCD2078	277510L000032841	27/09/2024	74550

BCE9G82	277510L000032681	25/09/2024	74550
BCF8F55	277510L000032631	24/09/2024	74550
BCK8369	277510L000032781	26/09/2024	74550
BCO9382	277510L000032700	25/09/2024	74550
BCQ5E49	277510L000032751	26/09/2024	74550
BCU3H93	277510L000032627	24/09/2024	74550
BCW0E09	277510L000032769	26/09/2024	74550
BCZ4A74	277510L000032619	24/09/2024	74550
BDB0954	277510L000032612	24/09/2024	74550
BDE6H98	277510L000032732	25/09/2024	74550
BDM7J03	277510L000032838	27/09/2024	74550
BDR5C89	277510L000032717	25/09/2024	74630
BDT2113	277510L000032790	26/09/2024	74550
BDW3E59	277510L000032835	27/09/2024	74550
BED3I31	277510L000032659	25/09/2024	74550
BEJ3J30	277510L000032696	25/09/2024	74550
BEM1285	277510L000032672	25/09/2024	74550
BEM8H95	277510L000032825	27/09/2024	74550
BEM9851	277510L000032743	26/09/2024	74550
BEN3B52	277510L000032712	25/09/2024	74550
BEO7J28	277510L000032864	27/09/2024	74550
CDV6D75	277510L000032729	25/09/2024	74550
CTZ6385	277510L000032731	25/09/2024	74550
CZZ3H56	277510L000032773	26/09/2024	74550
DJN2E97	277510L000032690	25/09/2024	74550
ECI8D64	277510L000032673	25/09/2024	74550
EWQ2A06	277510L000032768	26/09/2024	74550
FBA6I56	277510L000032618	24/09/2024	74550
FGM5H81	277510L000032669	25/09/2024	74550
FHT8E65	277510L000032624	24/09/2024	74550
FKL8F60	277510L000032679	25/09/2024	74550
FRT8E61	277510L000032716	25/09/2024	74550
FSL0B73	277510L000032808	26/09/2024	74550
GDD0I64	277510L000032801	26/09/2024	74550
GGO6I31	277510L000032724	25/09/2024	74550
HCU6G13	277510L000032810	26/09/2024	74550
HOY2E51	277510L000032644	24/09/2024	74550
ICP1891	277510L000032660	25/09/2024	74710
IJY3C48	277510L000032745	26/09/2024	74550
IKT0340	277510L000032667	25/09/2024	74550
ILM3F17	277510L000032611	24/09/2024	74550
ISE4G19	277510L000032806	26/09/2024	74550
ITE5D63	277510L000032753	26/09/2024	74550
ITR4B29	277510L000032779	26/09/2024	74550
KVO1807	277510L000032622	24/09/2024	74550
MAU9I04	277510L000032625	24/09/2024	74550
MAU9I04	277510L000032859	27/09/2024	74550
MAU9I04	277510L000032824	27/09/2024	74630
MAU9I04	277510L000032703	25/09/2024	74550
MBL8045	277510L000032763	26/09/2024	74550
MBR8406	277510L000032642	24/09/2024	74710
MCD1842	277510L000032834	27/09/2024	74630
MDE6243	277510L000032793	26/09/2024	74550
MDJ5858	277510L000032789	26/09/2024	74550
MDO5855	277510L000032628	24/09/2024	74550
MDX9E34	277510L000032699	25/09/2024	74550
MDY7486	277510L000032856	27/09/2024	74550
MEQ3236	277510L000032725	25/09/2024	74550
MER5J50	277510L000032666	25/09/2024	74550
MER5J50	277510L000032739	26/09/2024	74550
MFE2B07	277510L000032799	26/09/2024	74630
MFG5610	277510L000032857	27/09/2024	74550
MFG5610	277510L000032765	26/09/2024	74630
MFS9462	277510L000032741	26/09/2024	74550
MFV7C49	277510L000032718	25/09/2024	74550
MGH4E52	277510L000032637	24/09/2024	74550
MGP4221	277510L000032609	24/09/2024	74550
MGQ1F40	277510L000032663	25/09/2024	74550
MGS7F84	277510L000032654	25/09/2024	74550
MHS0D05	116100T002000989	23/09/2024	56650
MIO2H48	277510L000032811	26/09/2024	74550
MIQ7H83	277510L000032705	25/09/2024	74550
MKB4549	277510L000032832	27/09/2024	74550
MKF7B56	277510L000032823	27/09/2024	74550
MKG9810	277510L000032812	26/09/2024	74550
MKQ8E91	277510L000032664	25/09/2024	74550
MLE6A70	277510L000032847	27/09/2024	74550
MLF1I97	277510L000032830	27/09/2024	74550
MLJ7A85	277510L000032829	27/09/2024	74550
MLM6J85	277510L000032807	26/09/2024	74550
MML9251	277510L000032610	24/09/2024	74550
NEX7J39	277510L000032822	27/09/2024	74550
NRY7H75	277510L000032641	24/09/2024	74550
PGK5F56	277510L000032626	24/09/2024	74550
PJG2089	277510L000032842	27/09/2024	74550
PJG2089	277510L000032665	25/09/2024	74550
PWN3J84	277510L000032697	25/09/2024	74550
PXA7B37	277510L000032836	27/09/2024	74550
PXW7G52	277510L000032695	25/09/2024	74550

PZW2A15	277510L000032606	24/09/2024	74630
QBU9D90	277510L000032804	26/09/2024	74550
QHW9H00	277510L000032839	27/09/2024	74550
QIU2E56	277510L000032639	24/09/2024	74550
QJQ4J80	277510L000032782	26/09/2024	74550
QLW1E07	277510L000032831	27/09/2024	74550
QMW1D89	277510L000032691	25/09/2024	74550
QND7455	277510L000032649	24/09/2024	74550
QNF9744	277510L000032820	27/09/2024	74710
QNL9E92	277510L000032796	26/09/2024	74550
QNV0G87	277510L000032849	27/09/2024	74630
QOF3C32	277510L000032816	27/09/2024	74550
QWZ0G90	277510L000032662	25/09/2024	74550
RAI2F91	277510L000032771	26/09/2024	74550
RDY5A65	277510L000032668	25/09/2024	74550
REZ8F92	277510L000032708	25/09/2024	74550
RFB7B85	277510L000032640	24/09/2024	74550
RHI3B64	277510L000032742	26/09/2024	74550
RHV6E71	277510L000032860	27/09/2024	74550
RHY8J70	277510L000032802	26/09/2024	74550
RKY1B21	277510L000032643	24/09/2024	74550
RLK4B73	277510L000032778	26/09/2024	74550
RLK8A80	277510L000032851	27/09/2024	74550
RLL2I12	277510L000032861	27/09/2024	74550
RYB1D13	277510L000032605	24/09/2024	74550
RYJ2C11	277510L000032754	26/09/2024	74550
RYO6E60	277510L000032813	26/09/2024	74550
RYY3B96	277510L000032615	24/09/2024	74630
SDR3G36	277510L000032714	25/09/2024	74550
SDS9B96	277510L000032846	27/09/2024	74550
SDV6A51	277510L000032764	26/09/2024	74550
SDV6D70	277510L000032785	26/09/2024	74550
SEF8E97	277510L000032701	25/09/2024	74550
SEN0F40	277510L000032689	25/09/2024	74630
SES7E86	277510L000032815	27/09/2024	74550
SEV7B98	277510L000032616	24/09/2024	74550
SIW8A31	277510L000032827	27/09/2024	74550
SVA3J27	277510L000032648	24/09/2024	74550
TAK6C39	277510L000032707	25/09/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B54B002B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI9H54	277510L000026374	22/07/2024	74550	R$ 130.16
AEH5083	277510L000026218	21/07/2024	74710	R$ 880.41
AEH5083	277510L000026217	21/07/2024	74630	R$ 195.23
AEV7478	277510L000018041	15/05/2024	74550	R$ 130.16
AFF6999	277510L000017293	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AGB3D18	277510L000026215	21/07/2024	74550	R$ 130.16
AHC5908	277510L000026208	21/07/2024	74630	R$ 195.23
AHF1C17	277510L000026219	21/07/2024	74630	R$ 195.23
AHL4H66	277510L000026171	21/07/2024	74550	R$ 130.16
AHS9911	277510L000026175	21/07/2024	74550	R$ 130.16
AJG5435	277510L000026213	21/07/2024	74630	R$ 195.23
AJG5435	277510L000026165	21/07/2024	74630	R$ 195.23
AJG5435	277510L000026212	21/07/2024	74550	R$ 130.16
AJG5435	277510L000026214	21/07/2024	74630	R$ 195.23
AJM2988	277510L000026340	22/07/2024	74630	R$ 195.23
AKC3J77	277510L000026322	22/07/2024	74550	R$ 130.16
AKD5C29	277510L000026252	21/07/2024	74550	R$ 130.16
AKX7926	277510L000026379	22/07/2024	74630	R$ 195.23
AML4J76	277510L000026424	22/07/2024	74630	R$ 195.23
AML4J76	277510L000026425	22/07/2024	74630	R$ 195.23
AMY1220	277510L000026297	21/07/2024	74550	R$ 130.16
ANJ4F93	277510L000026285	21/07/2024	74550	R$ 130.16
ANL5I42	277510L000026172	21/07/2024	74550	R$ 130.16
ANR3H05	277510L000017272	10/05/2024	74550	R$ 130.16
ANR4217	277510L000021783	13/06/2024	74550	R$ 130.16
ANT0J97	277510L000026304	22/07/2024	74550	R$ 130.16
ANT0J97	277510L000026305	22/07/2024	74630	R$ 195.23
AOR5268	277510L000021980	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AOR9I10	277510L000026235	21/07/2024	74630	R$ 195.23
AOV2A38	277510L000026233	21/07/2024	74630	R$ 195.23
APD0B26	277510L000026430	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AQG1D13	277510L000026370	22/07/2024	74550	R$ 130.16
AQM6G06	277510L000026415	22/07/2024	74550	R$ 130.16
AQN4C55	277510L000026207	21/07/2024	74710	R$ 880.41
AQO6I29	277510L000026167	21/07/2024	74710	R$ 880.41
ARC2160	277510L000026277	21/07/2024	74550	R$ 130.16

ARN6E83	277510L000026288	21/07/2024	74550	R$ 130.16
ASI5286	277510L000017694	12/05/2024	74550	R$ 130.16
ASU2A32	277510L000026440	23/07/2024	74630	R$ 195.23
ATL7J98	277510L000017645	12/05/2024	74550	R$ 130.16
ATO8574	277510L000026442	23/07/2024	74550	R$ 130.16
ATO8731	277510L000026227	21/07/2024	74550	R$ 130.16
ATO8731	277510L000026315	22/07/2024	74550	R$ 130.16
ATO8731	277510L000026226	21/07/2024	74550	R$ 130.16
ATP4397	277510L000022006	15/06/2024	74550	R$ 130.16
ATR4273	277510L000026293	21/07/2024	74550	R$ 130.16
ATR5964	277510L000026396	22/07/2024	74550	R$ 130.16
ATV7D90	277510L000026375	22/07/2024	74550	R$ 130.16
ATV7E54	277510L000026210	21/07/2024	74550	R$ 130.16
AUK0482	277510L000026421	22/07/2024	74550	R$ 130.16
AUM5B81	277510L000026198	21/07/2024	74550	R$ 130.16
AUQ0I53	277510L000026306	22/07/2024	74550	R$ 130.16
AUQ0I53	277510L000026303	22/07/2024	74630	R$ 195.23
AUR2B80	277510L000026312	22/07/2024	74550	R$ 130.16
AUU8G38	277510L000018146	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AUV8207	277510L000026313	22/07/2024	74550	R$ 130.16
AVV1662	277510L000017290	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AWG1213	277510L000026373	22/07/2024	74630	R$ 195.23
AWN6A76	277510L000026184	21/07/2024	74630	R$ 195.23
AWN6I47	277510L000021974	15/06/2024	74550	R$ 130.16
AWR2906	277510L000021763	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AWR6128	277510L000026441	23/07/2024	74630	R$ 195.23
AXE8A62	277510L000026389	22/07/2024	74630	R$ 195.23
AYK6239	277510L000026311	22/07/2024	74550	R$ 130.16
AYK9530	277510L000026342	22/07/2024	74630	R$ 195.23
AYM3366	277510L000026427	23/07/2024	74710	R$ 880.41
AYW3854	277510L000017525	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AZE2H74	277510L000026278	21/07/2024	74550	R$ 130.16
AZP8C94	277510L000026432	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AZS6821	277510L000017912	14/05/2024	74550	R$ 130.16
BAB1746	277510L000017511	11/05/2024	74550	R$ 130.16
BAH0C23	277510L000026193	21/07/2024	74550	R$ 130.16
BAL6811	277510L000017627	12/05/2024	74550	R$ 130.16
BAU5D28	277510L000026264	21/07/2024	74630	R$ 195.23
BAV5065	277510L000026286	21/07/2024	74550	R$ 130.16
BBA4217	277510L000018046	15/05/2024	74550	R$ 130.16
BBC3139	277510L000017717	12/05/2024	74550	R$ 130.16
BBD0825	277510L000026265	21/07/2024	74550	R$ 130.16
BBR1H05	277510L000021744	13/06/2024	74550	R$ 130.16
BBR2I60	277510L000026359	22/07/2024	74550	R$ 130.16
BBZ7D43	277510L000026422	22/07/2024	74630	R$ 195.23
BCA8943	277510L000026231	21/07/2024	74550	R$ 130.16
BCD5E87	277510L000026403	22/07/2024	74550	R$ 130.16
BCL9I32	277510L000026281	21/07/2024	74550	R$ 130.16
BCW0E09	277510L000026201	21/07/2024	74550	R$ 130.16
BDC5G27	277510L000026209	21/07/2024	74630	R$ 195.23
BDI7007	277510L000026380	22/07/2024	74550	R$ 130.16
BDM5B74	277510L000026410	22/07/2024	74630	R$ 195.23
BDZ2I27	277510L000026237	21/07/2024	74630	R$ 195.23
BED2C68	277510L000026267	21/07/2024	74630	R$ 195.23
BED3A80	277510L000026187	21/07/2024	74550	R$ 130.16
BEK6B48	277510L000026230	21/07/2024	74550	R$ 130.16
BEM8159	277510L000026354	22/07/2024	74550	R$ 130.16
BEM8159	277510L000026416	22/07/2024	74550	R$ 130.16
BEO4J86	277510L000026204	21/07/2024	74550	R$ 130.16
BJE8C93	277510L000026272	21/07/2024	74550	R$ 130.16
CEP4F77	277510L000026324	22/07/2024	74550	R$ 130.16
CNB2229	277510L000026189	21/07/2024	74550	R$ 130.16
CTZ6385	277510L000026413	22/07/2024	74550	R$ 130.16
DCO6866	277510L000026190	21/07/2024	74550	R$ 130.16
DFG1020	277510L000026400	22/07/2024	74550	R$ 130.16
DNA5507	277510L000017905	14/05/2024	74550	R$ 130.16
DYO3507	277510L000026343	22/07/2024	74550	R$ 130.16
EZV5491	277510L000026216	21/07/2024	74550	R$ 130.16
FBA7C01	277510L000026378	22/07/2024	74550	R$ 130.16
FIL7B85	277510L000026280	21/07/2024	74630	R$ 195.23
FOZ4E79	277510L000026435	23/07/2024	74550	R$ 130.16
FTT8C64	277510L000021748	13/06/2024	74550	R$ 130.16
GGE0J05	277510L000026428	23/07/2024	74550	R$ 130.16
GJQ5210	277510L000026333	22/07/2024	74550	R$ 130.16
HDJ7G83	277510L000026302	21/07/2024	74550	R$ 130.16
HIP5J54	277510L000026221	21/07/2024	74550	R$ 130.16
HWS2B38	277510L000026336	22/07/2024	74550	R$ 130.16
IMX4667	277510L000026326	22/07/2024	74550	R$ 130.16
ISH5D60	277510L000026355	22/07/2024	74550	R$ 130.16
JZB5134	277510L000026353	22/07/2024	74550	R$ 130.16
KFS3354	277510L000017638	12/05/2024	74550	R$ 130.16
KLU2F43	277510L000026211	21/07/2024	74550	R$ 130.16
LNS5568	277510L000026228	21/07/2024	74550	R$ 130.16
LPA2I60	277510L000026418	22/07/2024	74550	R$ 130.16
LVC8F76	277510L000026258	21/07/2024	74550	R$ 130.16
LYX4I76	277510L000026385	22/07/2024	74550	R$ 130.16
MBQ3245	277510L000026388	22/07/2024	74710	R$ 880.41
MBQ3245	277510L000026309	22/07/2024	74710	R$ 880.41
MBQ3245	277510L000026308	22/07/2024	74710	R$ 880.41

MDA8F12	277510L000026307	22/07/2024	74710	R$ 880.41
MDI8552	277510L000026181	21/07/2024	74550	R$ 130.16
MDN9969	277510L000026284	21/07/2024	74550	R$ 130.16
MDO4F62	277510L000026243	21/07/2024	74550	R$ 130.16
MDT0H57	277510L000026300	21/07/2024	74550	R$ 130.16
MEN6124	277510L000017258	10/05/2024	74550	R$ 130.16
MET0D85	277510L000017660	12/05/2024	74550	R$ 130.16
MEW7J78	277510L000026197	21/07/2024	74710	R$ 880.41
MEZ4A39	277510L000026423	22/07/2024	74550	R$ 130.16
MGH3E24	277510NIC0022789	06/07/2024	50020	R$ 390.46
MGX6B78	277510L000026341	22/07/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000026347	22/07/2024	74630	R$ 195.23
MJH1H76	277510L000026199	21/07/2024	74550	R$ 130.16
MJP0D01	277510L000026179	21/07/2024	74550	R$ 130.16
MKB0619	277510L000026323	22/07/2024	74550	R$ 130.16
MLQ8I22	277510NIC0022788	06/07/2024	50020	R$ 586.94
MLY8F72	277510L000026273	21/07/2024	74550	R$ 130.16
PHG8F62	277510L000026437	23/07/2024	74550	R$ 130.16
POR6H30	277510L000026234	21/07/2024	74550	R$ 130.16
PXF3A91	277510L000026301	21/07/2024	74550	R$ 130.16
QAS9B47	277510L000026262	21/07/2024	74550	R$ 130.16
QHK5E59	277510L000026420	22/07/2024	74550	R$ 130.16
QIE5A41	277510L000026220	21/07/2024	74710	R$ 880.41
QIY3I87	277510L000026283	21/07/2024	74550	R$ 130.16
QJO4792	277510L000026445	23/07/2024	74550	R$ 130.16
QKJ3B26	277510L000026382	22/07/2024	74550	R$ 130.16
QQO7I14	277510L000017859	14/05/2024	74550	R$ 130.16
QUC4C19	277510L000026397	22/07/2024	74550	R$ 130.16
QUD8E21	277510L000017983	15/05/2024	74550	R$ 130.16
QXI5F95	277510L000026246	21/07/2024	74550	R$ 130.16
RAI7A71	277510L000026295	21/07/2024	74550	R$ 130.16
REB2B35	277510L000026203	21/07/2024	74710	R$ 880.41
RHV1F18	277510L000026426	23/07/2024	74630	R$ 195.23
RHY1A39	116100T001330783	18/07/2024	54600	R$ 130.16
RLE4I79	277510L000026332	22/07/2024	74550	R$ 130.16
RLN6H14	277510L000026358	22/07/2024	74550	R$ 130.16
RNA1I51	277510L000026200	21/07/2024	74550	R$ 130.16
RXS5J31	277510L000026401	22/07/2024	74630	R$ 195.23
RXW2C42	277510L000026292	21/07/2024	74550	R$ 130.16
RYO5B56	277510L000026395	22/07/2024	74550	R$ 130.16
SBW0I90	277510L000026240	21/07/2024	74550	R$ 130.16
SEB9G12	277510L000021861	14/06/2024	74550	R$ 130.16
SEE1J82	277510L000026170	21/07/2024	74550	R$ 130.16
SEH2C57	277510L000026419	22/07/2024	74550	R$ 130.16
SEQ3E48	277510L000026282	21/07/2024	74550	R$ 130.16
SER2C07	277510L000026345	22/07/2024	74710	R$ 880.41
SFB4A59	277510L000026384	22/07/2024	74550	R$ 130.16
SFC8J81	277510L000026298	21/07/2024	74550	R$ 130.16
SFJ1E88	277510L000026205	21/07/2024	74550	R$ 130.16
SQW3I72	277510L000026225	21/07/2024	74550	R$ 130.16
SSZ1E72	277510L000026186	21/07/2024	74550	R$ 130.16
SYG3J28	277510L000025896	19/07/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FC5EBC1A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AER6I98	277510L000026202	21/07/2024	74550	
AKE1504	277510L000026351	22/07/2024	74550	
ALQ8D56	277510L000026334	22/07/2024	74550	
ALT1498	277510L000026443	23/07/2024	74550	
ANC8D56	277510L000026194	21/07/2024	74550	
APO9695	277510L000026174	21/07/2024	74550	
AQS2E81	277510L000026367	22/07/2024	74550	
ARG1481	277510L000026391	22/07/2024	74550	
ARJ8B87	277510L000026407	22/07/2024	74550	
ARX6737	277510L000026319	22/07/2024	74550	
ASJ7J61	277510L000026257	21/07/2024	74550	
AVE4651	277510L000026317	22/07/2024	74550	
AVN5268	277510L000026417	22/07/2024	74550	
AWJ2I28	277510L000026411	22/07/2024	74550	
AXM3C53	277510L000026310	22/07/2024	74550	
AYA1E33	277510L000026248	21/07/2024	74550	
AYP5695	277510L000026316	22/07/2024	74550	
AZP2162	277510L000026404	22/07/2024	74550	
BAD9G87	277510L000026371	22/07/2024	74550	1068181044
BBZ2728	277510L000026176	21/07/2024	74550	
BCF5E99	277510L000026263	21/07/2024	74550	
BCP2F40	277510L000026325	22/07/2024	74550	

BCR8B77	277510L000026188	21/07/2024	74550	1934672605
BDL1889	277510L000026444	23/07/2024	74550	3535341513
BDM1H30	277510L000026446	23/07/2024	74550	
CVC5G07	277510L000026169	21/07/2024	74550	
CZQ5E11	277510L000026433	23/07/2024	74550	
DFG4F05	277510L000026372	22/07/2024	74550	
ECM3J98	277510L000026269	21/07/2024	74550	
HSO0B50	277510L000026386	22/07/2024	74550	
IGZ5750	277510L000026191	21/07/2024	74550	
IPS9B70	277510L000026436	23/07/2024	74550	
JCR8J77	277510L000026238	21/07/2024	74550	
MBM3J16	277510L000026330	22/07/2024	74550	
MFP6H75	277510L000026337	22/07/2024	74550	
MGJ6485	277510L000026287	21/07/2024	74550	7717967821
MJI7965	277510L000026429	23/07/2024	74550	
MKN4C66	277510L000026268	21/07/2024	74550	
NBT3H27	277510L000026256	21/07/2024	74550	
PJG5G10	277510L000026173	21/07/2024	74550	
QEE6G39	277510L000026185	21/07/2024	74550	
QIN1D12	277510L000026183	21/07/2024	74550	
QWV1I71	277510L000026377	22/07/2024	74550	8091043106
RKW0E49	277510L000026414	22/07/2024	74550	1880772660
RVL0G81	277510L000026299	21/07/2024	74550	6193317102
RVL2H67	277510L000026291	21/07/2024	74550	
RXY9D58	277510L000026314	22/07/2024	74550	7152864731
SDQ5D22	277510L000026398	22/07/2024	74550	5051507009
SDY8F46	277510L000026447	23/07/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D4C11462

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.041, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 592.211,01 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e onze reais e um centavo) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 592.211,01 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e onze reais e um centavo), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 1064 (12674)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.928,97
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.1.71.70 – 1064 (12675)	Rateio pela participação em consórcio público	13.289,03
Subtotal		**82.218,00**
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70 – 1064 (12676)	Rateio pela participação em consórcio público	2.263,63
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1064 (12677)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	507.729,38
Total		**592.211,01**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**592.211,01**

Total	**592.211,01**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D03193A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2023 a Agosto/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**						
	set/2023	**out/2023**	**nov/2023**	**dez/2023**	**jan/2024**	**fev/2024**	**mar/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.138,22	32.182,81	25.354,72	65.328,21	42.206,62	36.098,60	36.093,95
Pessoal Ativo	32.138,22	32.182,81	25.354,72	65.328,21	42.206,62	36.098,60	36.093,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.937,30	26.971,86	20.078,71	54.689,93	36.320,24	30.007,34	30.022,87
Obrigações Patronais	5.200,92	5.210,95	5.276,01	10.638,28	5.886,38	6.091,26	6.071,08
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**32.138,22**	**32.182,81**	**25.354,72**	**65.328,21**	**42.206,62**	**36.098,60**	**36.093,95**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	abr/2024	**mai/2024**	**jun/2024**	**jul/2024**	**ago/2024**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.560,54	35.750,90	36.377,73	28.903,78	43.789,04	450.785,12	0,00
Pessoal Ativo	36.560,54	35.750,90	36.377,73	28.903,78	43.789,04	450.785,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.384,57	29.786,67	30.242,86	22.849,00	37.588,12	375.879,47	0,00
Obrigações Patronais	6.175,97	5.964,23	6.134,87	6.054,78	6.200,92	74.905,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**36.560,54**	**35.750,90**	**36.377,73**	**28.903,78**	**43.789,04**	**450.785,12**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**728.215,53**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**728.215,53**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**450.785,12**	**61,90**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**393.236,39**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**373.574,57**	**51,30**

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**353.912,75**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (2437-8858-701). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/10/2024 e hora de emissão: 14:52.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:481DCAD2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**671.759,76**	**671.759,76**	**94.465,21**	**14,06**	**453.209,64**	**67,47**	**218.550,12**
RECEITAS CORRENTES	**671.759,76**	**671.759,76**	**94.465,21**	**14,06**	**453.209,64**	**67,47**	**218.550,12**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.246,27	0,00	24.110,82	0,00	-24.110,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.246,27	0,00	24.110,82	0,00	-24.110,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	671.759,76	671.759,76	93.218,94	13,88	429.098,82	63,88	242.660,94
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	671.759,76	671.759,76	93.218,94	13,88	429.098,82	63,88	242.660,94
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**671.759,76**	**671.759,76**	**94.465,21**	**14,06**	**453.209,64**	**67,47**	**218.550,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**671.759,76**	**671.759,76**	**94.465,21**	**14,06**	**453.209,64**	**67,47**	**218.550,12**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**593.062,42**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**671.759,76**	**671.759,76**	**94.465,21**	**14,06**	**1.046.272,06**	**155,75**	**-374.512,30**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	645.215,38	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	645.215,38	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**671.759,76**	**20.665.092,32**	**108.271,91**	**1.047.868,08**	**19.617.224,24**	**106.675,91**	**1.046.272,06**	**1.028.264,63**	**19.618.820,26**
DESPESAS CORRENTES	**649.320,00**	**873.400,80**	**108.271,91**	**447.868,78**	**425.532,02**	**106.675,91**	**446.272,76**	**428.265,33**	**427.128,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	409.200,00	446.739,50	72.692,82	295.781,18	150.958,32	72.692,82	295.781,16	295.781,16	150.958,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.120,00	426.661,30	35.579,09	152.087,60	274.573,70	33.983,09	150.491,60	132.484,17	276.169,70
DESPESAS DE CAPITAL	**22.439,76**	**19.791.691,52**	**0,00**	**599.999,30**	**19.191.692,22**	**0,00**	**599.999,30**	**599.999,30**	**19.191.692,22**
INVESTIMENTOS	22.439,76	19.791.691,52	0,00	599.999,30	19.191.692,22	0,00	599.999,30	599.999,30	19.191.692,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**671.759,76**	**20.665.092,32**	**108.271,91**	**1.047.868,08**	**19.617.224,24**	**106.675,91**	**1.046.272,06**	**1.028.264,63**	**19.618.820,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**671.759,76**	**20.665.092,32**	**108.271,91**	**1.047.868,08**	**19.617.224,24**	**106.675,91**	**1.046.272,06**	**1.028.264,63**	**19.618.820,26**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**671.759,76**	**20.665.092,32**	**108.271,91**	**1.047.868,08**	**19.617.224,24**	**106.675,91**	**1.046.272,06**	**1.028.264,63**	**19.618.820,26**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2008-4372-704). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/10/2024 e hora de emissão: 14:50.									

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:9B6F22CA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto											
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	671.759,76	20.665.092,32	108.271,91	1.047.868,08	100,00	19.617.224,24	106.675,91	1.046.272,06	100,00	19.618.820,26
ADMINISTRAÇÃO	671.759,76	20.665.092,32	108.271,91	1.047.868,08	100,00	19.617.224,24	106.675,91	1.046.272,06	100,00	19.618.820,26
Administração Geral	671.759,76	20.665.092,32	108.271,91	1.047.868,08	100,00	19.617.224,24	106.675,91	1.046.272,06	100,00	19.618.820,26
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	671.759,76	20.665.092,32	108.271,91	1.047.868,08	100,00	19.617.224,24	106.675,91	1.046.272,06	100,00	19.618.820,26
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1431-2437-910). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/10/2024 e hora de emissão: 14:49.										

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:EBE0A393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 288/2024

DECRETO N.º 288/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2024 no total de R$ 797.954,25.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 797.954,25,mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.411,01
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	359.411,01
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	258.543,24
	SUBTOTAL	258.543,24
	TOTAL	797.954,25

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**797.954,25**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	738.543,24
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	59.411,01
	TOTAL	797.954,25

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**797.954,25**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 01 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:CD2F387A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.702/2024

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997136	Alexandre Gonzaga de Melo	PB-03	29/09/2024
992698	Andrea Cristina dos Santos de Moraes	ESP-05	24/09/2024
997142	Andréia Cristina de Moraes Goulart	PD-03	13/09/2024
997166	Bruna Amanda Belenda Artigas	ESP-03	29/09/2024
997168	Camila de Oliveira Zanoni	ESP-03	19/09/2024
997147	Charlene Gomes Almeida	PC-03	20/09/2024
997151	Dirce da Silva	PB-03	13/09/2024
997152	Elisiane dos Santos Nascimento Paes	PE-03	28/09/2024
997154	Elizete Ribeiro de Araujo Likes	PB-03	13/09/2024
997157	Emanuele Alves dos Santos	PB-03	20/09/2024
997180	Gilmar Cleverson Franco da Silva	ESP-03	13/09/2024
997176	Ione de Almeida Santos	ESP-03	13/09/2024
997169	Josimeire Ribeiro Pedroso Silva	ESP-03	23/09/2024
997175	Larissa Carla Costa	ESP-03	20/09/2024
997186	Marluce Helena Martins de Lima Pereira	ESP-03	23/09/2024
997203	Miriam de Jesus Santos	PE-03	20/09/2024
997177	Regiane Kletlinguer	PB-03	21/09/2024
997185	Regina Aparecida Faustino	ESP-03	13/09/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3DA9B645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 233, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.868.285,51 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
80 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
81 - 3.3.90.40.00.00	1065	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
105 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.868,14
105 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
116 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	

162 - 3.3.90.33.00.00	1065	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	141.600,00
162 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	114.000,00
162 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	317.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
201 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.056		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC	
302 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292.100,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.066		Proteção Social Especial - Média Complexidade	
389 - 3.3.90.36.00.00	91941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.024,80
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
458 - 3.3.90.39.00.00	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
537 - 3.3.90.30.00.00	17	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
539 - 3.3.90.39.00.00	17	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.500,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
596 - 3.3.90.40.00.00	1065	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			1.830.692,94
Suplementação			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP	
17.001.20.122.1701.2.091		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária	
479 - 3.3.90.93.00.00	98033	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.592,57
Total Suplementação:			37.592,57

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
98033	CONVÊNIO MAPA - 892126/2019 - AQUISIÇÃO DE VIBRO ACABADORA E ROLO COMPACTADOR - F:8033 - Exercício Anterior	37.592,57
Total da Receita:		37.592,57

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
95 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00
101 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.668,14
104 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
109 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.243.1101.2.114		Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
358 - 3.3.90.30.00.00	91941	MATERIAL DE CONSUMO	3,25
362 - 3.3.90.40.00.00	91941	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	894,71
11.004.08.244.1101.2.066		Proteção Social Especial - Média Complexidade	
384 - 3.1.90.11.00.00	91941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122,39
388 - 3.3.90.30.00.00	91941	MATERIAL DE CONSUMO	4,45
391 - 3.3.90.40.00.00	91941	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.081		Infra-Estrutura e Urbanização	
444 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	76.000,00
13.002.15.451.1301.1.082		Pavimentação e Recape de Vias	
451 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
454 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	50.000,00
456 - 3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
456 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
527 - 3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	210.400,00
527 - 3.3.90.30.00.00	16	MATERIAL DE CONSUMO	52.100,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
595 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	452.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
661 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
665 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.100,00
Total Redução:			1.830.692,94

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7492C828

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO N°52/2024.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 52 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 23/09/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS PARA ARTESANATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FREDERICO & FUZER LTDA	81.072.019/0001-45	R$ 1.461,00
GUIMARAES E SOARES LTDA ME	17.330.681/0001-59	R$ 2.180,00
HERNANDES & CIA LTDA - ME	20.798.806/0001-84	R$ 3.700,45
M.L. COM?RCIO E REPRESENTA??ES LTDA	44.651.148/0001-61	R$ 3.235,00
RHR ATACADO E VAREJO LTDA	51.231.745/0001-00	R$ 968,60
ROSA CAFE IMPORTS LTDA	51.053.659/0001-47	R$ 2.093,35

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	BARBANTE PARA CROCHE Especificação : barbante para croche 4/6, numero 6, rolo para croche em cores variadas.	COLONIAL	UNID	200	8,50	1.700,00	M.L. COM?RCIO E REPRESENTA??ES LTDA
2	1	AGULHA DE CROCHÊ (BARBANTE): ESPECIFICAÇÃO : AGULHA DE CROCHÊ, MATERIAL DE AÇO NIQUELADO Nº 04.	NYBC	UNID	20	2,95	59,00	HERNANDES & CIA LTDA - ME
3	1	ROLO DE FIO DE JUTA , 100 METROS	RREL	UNID	1	21,50	21,50	HERNANDES & CIA LTDA - ME
4	1	TECIDO PARA PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO (ROLO DE 100 METROS).	TM Textil	UNID	1	448,00	448,00	HERNANDES & CIA LTDA - ME
5	1	TINTA PARA TECIDO-CORES diversas-37ml-caixa com 12 unidades (ref: igual, similar ou superior a acrilex).	Acrilex	UNID	100	3,68	368,00	HERNANDES & CIA LTDA - ME
6	1	SOLA PARA CHINELO EVA DESCRIÇÃO: 2 SOLAS EVA; 2 PALMILHAS; COR: PRETO, SOLA: EVA, ANTIDERRAPANTE 10MM PALMILHA: PERFURADA FACILITANDO O CASEADO. INDICADO PARA CHINELOS EM CROCHÊ OU TRICO. - TAMANHOS: DIVERSOS	NYBC	PAR	100	12,90	1.290,00	FREDERICO & FUZER LTDA
7	1	MANTA ACRÍLICA ROLO DE 20 METROS	Atman	UNID	1	185,00	185,00	HERNANDES & CIA LTDA - ME
8	1	TECIDO PELÚCIA PARA PANTUFAS PELO MÉDIO E MACIO 50X160 CM.	LA BELLE	UNID	15	49,89	748,35	ROSA CAFE IMPORTS LTDA
9	1	NOVELOS DE LÃ DE 100 GRAMAS, VARIAS CORES.	Pingouim	UNID	200	8,99	1.798,00	HERNANDES & CIA LTDA - ME
10	1	PORTA AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL.	Limed Mogi	UNID	20	109,00	2.180,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
11	1	BORDADO INGLÊS BRANCO, PEÇA 5,5 CM X 13,70 MT.	NYBC	UNID	10	17,10	171,00	FREDERICO & FUZER LTDA
12	1	VIÉS DE ALGODÃO 35MMX20M.	Destaque	UNID	10	10,55	105,50	HERNANDES & CIA LTDA - ME
13	1	PACOTE CLIPS PRENDEDOR PARA PATCHWORD, 50 UNIDADES DIVERSAS CORES.	NYBC	UNID	1	34,95	34,95	HERNANDES & CIA LTDA - ME
14	1	TECIDO PERCAL PATCHOWORK COLORIDO 150 FIOS, 2,50 CM DE LARGURA.	GPETERSEN	METRO	50	16,50	825,00	M.L. COM?RCIO E REPRESENTA??ES LTDA
15	1	TELA DE PINTURA 30X40.	CORTIART	UN	50	9,00	450,00	RHR ATACADO E VAREJO LTDA
16	1	COLA PARA TECIDO 100 GRAMAS	Acrilex	UN	10	8,15	81,50	HERNANDES & CIA LTDA - ME
17	1	COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO 50 GRAMAS.	REND	UN	10	10,00	100,00	RHR ATACADO E VAREJO LTDA
18	1	TECIDO PARA FRALDA QUADRICULADA 0,80 CM LARGURA.	MINAS REY	METRO	100	7,10	710,00	M.L. COM?RCIO E

								REPRESENTA??ES LTDA
19	1	TECIDO OXFORD LARGURA 1,50 METROS, VARIAS CORES.	Central	METRO	100	5,99	599,00	HERNANDES & CIA LTDA - ME
20	1	TECIDO COUVIN 1,40 LARGURA.	L & A	METRO	50	26,90	1.345,00	ROSA CAFE IMPORTS LTDA
21	1	TECIDO TNT, 1,40M X 50 M. (DIVERSAS CORES).	NEW	ROLO	3	56,20	168,60	RHR ATACADO E VAREJO LTDA
22	1	EVA 40/50, 5MM. (DIVERSAS CORES).	LEO	UN	50	5,00	250,00	RHR ATACADO E VAREJO LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, , a enviar a Ata
assinadas por e-mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 30 de setembro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º315/2024
O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, na cidade de Pitanga- Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2024, processo administrativo n.º 226/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa:**FREDERICO & FUZER LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 81.072.019/0001-45, estabelecida na AV.BRASIL 12 60,1260, CENTRO, IVAIPORÃ – PR, CEP 86870-000, neste ato representada pelo **Sr. AFONSO PEDRO FREDERICO** , portador da Cédula de Identidade nº. 1.901.790-3, CPF nº. 327.406.629-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital 52/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 46/2023 e atualizações, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS PARA ARTESANATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns)do n°4 do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Valor da ata: 1.461,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
6	1	72866	SOLA PARA CHINELO EVA DESCRIÇÃO: 2 SOLAS EVA; 2 PALMILHAS; COR: PRETO, SOLA: EVA, ANTIDERRAPANTE 10MM PALMILHA: PERFURADA FACILITANDO O CASEADO. INDICADO PARA CHINELOS EM CROCHÊ OU TRICO. - TAMANHOS: DIVERSOS	NYBC	PAR	100	12,90	1290,00
11	1	72871	BORDADO INGLÊS BRANCO, PEÇA 5,5 CM X 13,70 MT.	NYBC	UNID	10	17,10	171,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 09 de Setembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SR. AFONSO PEDRO FREDERICO
Frederico & Fuzer LTDA

Fiscal:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula n° 52865,
Sec. Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º316/2024

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, na cidade de Pitanga- Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2024, processo administrativo n.º 226/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **GUIMARAES E SOARES LTDA ME inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP , neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146 – 5 SSP-PR SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital 52/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 46/2023 e atualizações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS PARA ARTESANATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns)do n°4 do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
10	1	72870	PORTA AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Limed Mogi	UNID	20	109,00	2180,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
12. FORO
12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 09 de Setembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SR. MARILENE DE PAULA SOARES
Guimaraes E Soares LTDA ME

Fiscal:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula n° 52865,
Sec. Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º317/2024

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, na cidade de Pitanga- Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2024, processo administrativo n.º 226/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **HERNANDES & CIA LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF nº. 20.798.806/0001-84, estabelecida na Acesso Rua Marechal Floriano Peixoto, 226, Novo Bandeirantes L, CAMBÉ – PR, CEP 86187-120, neste ato representada pelo Sr. AUDENIR APARECIDO HERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº. 4.289.405-2/SSP-PR, CPF nº. 726.831.809-00**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital 52/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 46/2023 e atualizações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS PARA ARTESANATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns)do n°4 do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 3.700,45 (três mil, setecentos reais e quarenta e cinco centavos).

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1	72863	AGULHA DE CROCHÊ (BARBANTE): ESPECIFICAÇÃO : AGULHA DE CROCHÊ, MATERIAL DE AÇO NIQUELADO Nº 04.	NYBC	UNID	20	2,95	59,00
3	1	72864	ROLO DE FIO DE JUTA , 100 METROS	RREL	UNID	1	21,50	21,50
4	1	72865	TECIDO PARA PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO (ROLO DE 100 METROS).	TM Textil	UNID	1	448,00	448,00
5	1	70140	TINTA PARA TECIDO-CORES diversas-37ml-caixa com 12 unidades (ref: igual, similar ou superior a acrilex).	Acrilex	UNID	100	3,68	368,00
7	1	72867	MANTA ACRÍLICA ROLO DE 20 METROS	Atman	UNID	1	185,00	185,00
9	1	72869	NOVELOS DE LÃ DE 100 GRAMAS, VARIAS CORES.	Pingouim	UNID	200	8,99	1798,00
12	1	72872	VIÉS DE ALGODÃO 35MMX20M.	Destaque	UNID	10	10,55	105,50
13	1	72873	PACOTE CLIPS PRENDEDOR PARA PATCHWORD, 50 UNIDADES DIVERSAS CORES.	NYBC	UNID	1	34,95	34,95
16	1	72876	COLA PARA TECIDO 100 GRAMAS	Acrilex	UN	10	8,15	81,50
19	1	72879	TECIDO OXFORD LARGURA 1,50 METROS, VARIAS CORES.	Central	METRO	100	5,99	599,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 09 de Setembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SR. ***AUDENIR APARECIDO HERNANDES***
Hernandes & CIA LTDA – ME

Fiscal:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula n° 52865,
Sec. Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º318/2024

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, na cidade de Pitanga- Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2024, processo administrativo n.º 226/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 44.651.148/0001-61, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO,644, CENTRO, CRISSIUMAL – RS, CEP 98640-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS AILTON KRUTZMANN, portador da Cédula de Identidade nº. 4118378936 SSP/DI RS, CPF nº. 029.515.740-29**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital 52/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 46/2023 e atualizações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS PARA ARTESANATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns)do n°4 do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 3.235,00 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
1	1	70127	BARBANTE PARA CROCHE Especificação : barbante para croche 4/6, numero 6, rolo para croche em cores variadas.	COLONIAL	UNID	200	8,50	1700,00
14	1	72874	TECIDO PERCAL PATCHOWORK COLORIDO 150 FIOS, 2,50 CM DE LARGURA.	GPETERSEN	METRO	50	16,50	825,00
18	1	72878	TECIDO PARA FRALDA QUADRICULADA 0,80 CM LARGURA.	MINAS REY	METRO	100	7,10	710,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
12. FORO
12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 09 de Setembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SR. CARLOS AILTON KRUTZMANN
M.L. Comercio E Representações LTDA

Fiscal:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula n° 52865,
Sec. Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º319/2024

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, na cidade de Pitanga- Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2024, processo administrativo n.º 226/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **RHR ATACADO E VAREJO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 51.231.745/0001-00, estabelecida na RUA SANTA CATARINA, 2348,2348, FLORESTA, JOINVILLE – SC, CEP 89212-212, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº. 256946922 SESP RJ, CPF nº. 138.484.117-25**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital 52/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 46/2023 e atualizações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS PARA ARTESANATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns)do n°4 do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 968,60 (novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
15	1	72875	TELA DE PINTURA 30X40.	CORTIART	UN	50	9,00	450,00
17	1	72877	COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO 50 GRAMAS.	REND	UN	10	10,00	100,00
21	1	72881	TECIDO TNT, 1,40M X 50 M. (DIVERSAS CORES).	NEW	ROLO	3	56,20	168,60
22	1	72882	EVA 40/50, 5MM. (DIVERSAS CORES).	LEO	UN	50	5,00	250,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
12. FORO
12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 09 de Setembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SR. RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA
Rhr Atacado E Varejo LTDA

Fiscal:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula n° 52865,
Sec. Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º320/2024
O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, na cidade de Pitanga- Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2024, processo administrativo n.º 226/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **ROSA CAFE IMPORTS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 51.053.659/0001-47, estabelecida na Avenida Avenida Paulo de Oliveira e Silva,1341, Jardim São Marco, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, CEP 15081-270, neste ato representada pelo Sr. RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO, portador da Cédula de Identidade nº. 20.720.285-0/SSP SP, CPF nº. 174.054.518-45**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital 52/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 46/2023 e atualizações, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS PARA ARTESANATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns)do n°4 do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Valor da ata: 2.093,35 (dois mil e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
8	1	72868	TECIDO PELÚCIA PARA PANTUFAS PELO MÉDIO E MACIO 50X160 CM.	LA BELLE	UNID	15	49,89	748,35
20	1	72880	TECIDO COUVIN 1,40 LARGURA.	L & A	METRO	50	26,90	1345,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•
5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
12. FORO
12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 09 de Setembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SR. RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO
Rosa Cafe Imports LTDA

Fiscal:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula n° 52865,

Sec. Saúde.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:90D3C19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°51/2024.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 51 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 20/09/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EDIANE TAISSE VALENTIM 07050191957	27.809.132/0001-15	R$ 9.698,80
LUCIANA MOITINHO 09259516927	24.639.892/0001-33	R$ 11.200,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	BRINQUEDO KID PLAY.	própria	UN	8	269,75	2.158,00	EDIANE TAISSE VALENTIM 07050191957
2	1	BRINQUEDO MINI TOBOGÃ/BOLINHAS.	própria	UN	8	238,00	1.904,00	EDIANE TAISSE VALENTIM 07050191957
3	1	BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA GIGANTE.	própria	UN	8	124,90	999,20	EDIANE TAISSE VALENTIM 07050191957
4	1	BRINQUEDO TOURO MECÂNICO (COM MONITOR)	PROPRIA	UN	8	700,00	5.600,00	LUCIANA MOITINHO 09259516927
5	1	BRINQUEDO TOBOGÃ PREMIUM.	própria	UN	8	229,90	1.839,20	EDIANE TAISSE VALENTIM 07050191957
6	1	BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL.	própria	UN	8	124,90	999,20	EDIANE TAISSE VALENTIM 07050191957
7	1	BRINQUEDO CENTOPÉIA INFLAVEL	própria	UN	8	224,90	1.799,20	EDIANE TAISSE VALENTIM 07050191957
8	1	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO, SERVIDA EM SAQUINHOS DE PAPEL ADEQUADOS E À VONTADE, PARA ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, COM DURAÇÃO DE 08 HORAS, DAS 9H ÀS 17H, TO	PROPRIA	SERV	8	700,00	5.600,00	LUCIANA MOITINHO 09259516927

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, , a enviar o Contrato
assinadas por e-mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 01 de outubro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 321/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EDIANE TAISSE VALENTIM 07050191957.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$9.698,80 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red – 250-Fonte 303– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Red – 309 – Fonte 494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Red – 225 – Fonte 494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2024.
MODALIDADE: **Pregão nº. 51/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 322/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LUCIANA MOITINHO 09259516927**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$11.200,00 (onze mil, duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red – 250-Fonte 303– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Red – 309 – Fonte 494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Red – 225 – Fonte 494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2024.
MODALIDADE: **Pregão nº. 51/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:44626531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL RERATIFICADO

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA
Processo Administrativo: nº 13/2024
Dispensa Presencial: nº 05/2024

Torna-se público que a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará dispensa na forma física, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Municipal, nº 05/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 01/outubro/2024
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/outubro/2024 às 8h30
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/outubro/2024 às 8h30
DATA DE ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07/outubro/2024 às 10h
EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL PELO PRAZO DE TRÊS DIAS UTEIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: contato@cmvp.pr.gov.br
LINK DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO EDITAL: Portal Transparência: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
LINK DO PORTAL DA CÂMARA: https://www.cmvp.pr.gov.br/imprensa/licitacoes
EXCLUSIVIDADE COOPERATIVAS, ME/EPP/EQUIPARADAS: ( ) Sim (**X**) Não
MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ( ) Sim (**X**) Não
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: BRASÍLIA-DF

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Planalto, PR.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	Catalogação e Organização das Normas da Legislação Municipal, aproximadamente 3.000 normas; Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Consolidação, Compilação e Versionamento; Manutenção do sistema de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal eletrônico a ser contratado, devendo conter: Leis Municipais, Decretos Legislativos e Resoluções. Acesso a banco de dados compreendendo a legislação de demais municípios e estados brasileiros de modo fácil, prático e acessível. Atualização e gerenciamento de atos Decretos do Legislativos e Resoluções, expedidos a partir de 2024. Disponível em ambiente online para consulta por meio de website oficial da Câmara de Planalto e aplicativo mobile para sistemas Android e iOS	R$ 716,80	R$ 8.601,66

1.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO; Menor Preço para o Item, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA
2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2 Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
2.3 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da Resolução nº. 05/2023 que regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Órgão Legislativo.
2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.6 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores do Município de Planalto/PR.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta na forma deste item.
3.2. Após a divulgação do Edital de contratação, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico contato@cmvp.pr.gov.br em papel timbrado, carimbado e assinado por representante da empresa, contendo a descrição do objeto ofertado, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.
3.2.1. As propostas poderão ser protocoladas junto ao setor de licitações do órgão e serão disponibilizadas imediatamente no portal da transparência.
3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
3.2.2. O preço mensal e total do item deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$).
3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço mensal e o valor total, será realizada diligência e concedido prazo para correção da proposta, não havendo correção da proposta dentro do prazo será desclassificada a empresa que apresentar divergência de valores no orçamento de disputa, sendo classificada a segunda colocada se preenchido o orçamento correto"
3.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
4.3 Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
4.5.1 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas, após notificação.
4.5.2 O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo da Câmara, conforme orçamentos iniciais anexos ao processo, com os valores adequados à proposta vencedora.
4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.6.1 contiver vícios insanáveis;
4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
4.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
4.6.5 apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
4.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
4.6.7 se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou do objeto.
4.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
4.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.
4.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e seus Anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e serão exigidos somente do fornecedor que lograr vencedor, após a apresentação dos lances.

5.2 Como condições ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
5.2.1 Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos)
5.2.2 Fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná https://www.transparencia.pr.gov.br/pte
5.2.3 consultas do banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).
5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.6 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
5.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou físico, junto à sede da Câmara, no prazo de até 24 horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5.10 Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
5.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.12 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
5.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 QUANTO AOS DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1.1 A(s) licitante(s) vencedora será convocada, para que em 05 dias envie a documentação necessária.
6.1.2 Em caso de não apresentação da documentação exigida no prazo, poderá a vencedora nestes 05 dias justificar o atraso e terá automaticamente mais 05 dias de prazo para regularização e apresentação, caso passados esses 10 dias de prazo sem a apresentação de todos os documentos, será a mesma desclassificada.
6.1.3 O proponente deverá, também, apresentar as seguintes informações:
a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, se for o caso;
c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Edital e seus Anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações prestadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura física, ou eletrônica, neste caso desde que com certificação comprovada, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
6.5 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.6 A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Edital e seus Anexos.
6.7 A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.8 O prazo de execução contratual se dá por todo o período de sua vigência, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por superior período observados o artigo 6º, inciso XV, e os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
6.9 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço https://www.cmvp.pr.gov.br/ e no Diário oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar , disponível no endereço descrito.
9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente edital com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3 As providências do subitem 9.2. alínea a) e b), acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.
9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.
9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
9.11 Havendo empate nas propostas apresentadas pelas empresas será adotado no que couber os dispositivos do art. 60 da Lei 14.133, e, o disposto noart. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.12 Da sessão pública será lavrada Ata.
9.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://www.cmvp.pr.gov.br/imprensa/licitacoes

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III – Termo de referência;
ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;
ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;
ANEXO VI – Declaração Unificada
ANEXO VII - Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados

Planalto, 01 de outubro de 2024
Abrahão Marques
Presidente CMVP

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:
Os documentos aqui exigidos, deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05, em caso justificado, pela empresa que for declarada vencedora.
1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:
2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6. caso o fornecedor seja considerado isenta das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA DE PLANALTO – PR		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: .../2024	DISPENSA FÍSICA Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE	
EMPRESA – RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE/UF:			CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:				CPF:	
E-MAIL:					
PROPOSTA:					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	UN				
VALOR TOTAL					

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.
Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____ .

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.
Declaro que o preço por mim ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)_ _ _ _ de de 2024.
Representante legal
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 13/2024
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII Lei 14.133/2021.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

OBJETO: Contratação de Empresa conceituada para prestação de Serviço Técnico Especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Planalto PR.
JUSTIFICATIVA: Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma. Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos. A referida aquisição proporcionará a manutenção da atualização das Leis municipais, além do que, garantirá a qualidade e publicidade dos atos, economia de tempo nas pesquisas de legislações atuais e antigas que nem se quer eram anexadas em sítios eletrônicos. O sistema de consolidação e gerenciamento dos atos oficiais do município é um importante mecanismo utilizado a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do tanto do servidor público, mas principalmente do cidadão, a prestação do serviço visa atender ao interesse público, garantindo acesso e publicidade de atos públicos. A CONTRATANTE deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.
Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Legislativa n.º 06 de 21 de dezembro de 2023.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura e publicação do extrato do contrato, **podendo ser renovado/prorrogado por período superior, atendendo ao disposto na Lei 14.133/21, Art. 106, Art.107 e Art. 6º inciso XV.**
O valor total para a contratação está estimado em R$ 8.601,66 (oito mil seiscentos e um reais e setena e seis centavos), o pagamento será dividido em parcelas mensais no valor estimado de R$ 716,80 (setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	Catalogação e Organização das Normas da Legislação Municipal, aproximadamente 3.000 normas; Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Consolidação, Compilação e Versionamento; Manutenção do sistema de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal eletrônico a ser contratado, devendo conter: Leis Municipais, Decretos Legislativos e Resoluções. Acesso a banco de dados compreendendo a legislação de demais municípios e estados brasileiros de modo fácil, prático e acessível. Atualização e gerenciamento de atos Decretos do Legislativos e Resoluções, expedidos a partir de 2024. Disponível em ambiente online para consulta por meio de website oficial da Câmara de Planalto e aplicativo mobile para sistemas Android e iOS	R$ 716,80	R$ 8.601,66

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b" Lei 14.133.)

2.1. O presente Processo será regido na forma da Lei 14133/21, e resoluções que regulamentam o processo de compra na Câmara Municipal de Planalto.

Modalidade a definir
Critério de Contratação Menor preço global.

2.2.A contratação do objeto deste processo administrativo atende ao interesse público, visto que objetiva garantir a publicidade e a organização das Leis e Decretos Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP e objetiva garantir a publicação e organização de toda legislação municipal, para acesso de toda e qualquer pessoa interessada.

3.2. **DOS ELEMENTOS DETALHAMENTO DO OBJETO**:

• **CATALOGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Decretos Executivos, Resoluções) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta por meio do website oficial do órgão público e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
• **ANÁLISE E INSPEÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**) e a criação de histórico de cada alteração (**Versionamento**) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
• **NOTIFICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS** ao Município, compreendendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
• **GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
• **ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DOS EFEITOS DE VALIDADE DAS NORMAS (MOMENTO DE VIGÊNCIA)**, inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
• **ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO RESPECTIVO ESTADO DO MUNICÍPIO**;
• **ACESSO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS**

3.3. O objeto deverá ser disponibilizado após assinatura do contrato com todas as ferramentas para envio e publicação das novas normas municipais.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto
3.4. O item não compreende o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade
4.1. Para os licitantes interessados na execução de serviços para a Câmara de Vereadores, devem demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, de acordo com a legislação aplicada aos serviços contratados.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021**):**
4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s).

Da Subcontratação
4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento
4.4. O objeto será contratado diretamente por lote.

Do orçamento Sigiloso
4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra
4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação
4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto contratado se dá em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato pelas partes.
5.2. Caso não seja possível a **execução** na data assinalada, a licitante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Em caso da contratada ser empresa distinta Deverá a vencedora, contatar a última empresa com quem a Câmara possuía contrato para prestação do mesmo serviço, solicitando o envio do banco de dados e demais documentos necessários para publicação. O que também será acompanhado pelo fiscal do contrato.
5.4 O prazo de execução contratual se dá por todo o período de sua vigência, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por superior período observados o artigo 6º, inciso XV, e os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Termo;
Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;
Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.
I – Advertência;
II – Multa de mora;
III – Multa pela inexecução;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
Parágrafo Sexto. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
Parágrafo Sétimo. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na execução dos serviços, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
I – Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;
II – A aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.
Parágrafo Oitavo. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.
Parágrafo Nono. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:
I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;
II – Multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade¸ a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;
Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.
Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
Parágrafo Décimo Quarto. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 14.133/2021;
Parágrafo Décimo Quinto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Indicar formalmente à **CONTRATADA**, após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços;
Entregar os Atos em arquivos digitais no formato de texto editável (doc. ou equivalente);
Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias
Manter o envio contínuo das novas normas expedidas durante a vigência contratual;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/fiscal do contrato;
O envio Atos Legais para atualização deverá ocorrer no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes;
Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio de URL de direcionamento que será fornecido pela **CONTRATADA**
Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecida;
Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

7.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, WhatsApp institucional da empresa e telefone;
Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
Cumprir as obrigações de acordo com os termos ajustados, obedecendo, rigorosamente as exigências mínimas no presente termo;
Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE;**
As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os itens/serviços que apresentarem falhas e/ou forem divergentes das características impostas;

A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos);
Mediante solicitação daCONTRATANTE, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;
Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações da Contratante ou, ainda, os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções;
Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização
8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico e gestor do contato, deverá observar em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. O Fiscal Técnico deverá anotar e tomar as providências necessárias no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

8.12. O fiscal técnico do contrato sendo também o gestor do contrato, observará em tempo hábil, a data término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa
8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
8.15. O gestor do contrato será Jacson Marcelo Biondo, que em sua função coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento
9.1. Os serviços serão realizados seguindo os critérios deste Termo, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Fiscalizados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por superior período observados o artigo 6º, inciso XV, e os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9.4. O início da execução dos serviços de indexação, consolidação, compilação, versionamento e publicação das normas expedidas pelo Município será imediato a contar da assinatura do contrato e se estenderá durante toda a vigência contratual.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara de Vereadores durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Dos Requisitos para aceitação do item:
9.7. Comprovação da excelência na compilação, indexação e publicação das leis municipais. Execução do serviço no tempo acordado no contrato.

Liquidação
9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Câmara deverá realizar as consultas pertinentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
9.18. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o envio da NF.

Forma de pagamento
9.19. O pagamento será realizado mensalmente em acordo com a vigência do contrato, sendo que o primeiro pagamento será em 30 dias após assinatura do contrato. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da contratada ou via PIX, que deverá ser indicado na nota fiscal.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento
10.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento a ser definido pela autoridade no processo de licitação.

Exigências de habilitação
10.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)
10.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)
10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.14. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia** do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.19. Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

10.22. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública;

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)
10.23. Comprovação através de contrato, carta de exclusividade, ou outro meio legalmente aceito da qualificação dos profissionais e serviços prestados pela contratada;

10.24. Declarações

Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados, Lei nº 13.709/2018

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar.

Declaração da Licitante de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988.

Os documentos de que trata este Termo devem ser apresentados dentro do prazo de Validade, sendo habilitada para posterior fornecimento dos itens desta contratação a Empresa que atender aos requisitos.

Requisitos contratuais
10.25. Previamente à celebração do contrato, a Câmara verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.26. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	NOME	F/R
17	101	01.031.0101.2001	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	001

12. REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados nos casos de renovação do contrato, serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado pela Contratada e acatado pela Contratante**.**

Planalto, 18 de setembro de 2024.

JACSON MARCELO BIONDO
Diretor Administrativo
Setor Requisitante

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2024

DISPENSA Nº ..../2024
PROCESSO ...../2024

Contrato administrativo que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO e a empresa ....., na forma abaixo:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor **ABRAHÃO MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado Na Rua Lauro Luersen, nº 190, Bairro João Zacco, Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.....-8 SESP-PR e CPF nº 032.....-04 nascido em: 22/08/1982;

CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à Rua ....., Nº ....., na Cidade de Planalto, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Rua ....., Bairro ....., Município de Planalto PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Planalto, PR.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	Catalogação e Organização das Normas da Legislação Municipal, aproximadamente 3.000 normas; Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Consolidação, Compilação e Versionamento; Manutenção do sistema de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal eletrônico a ser contratado, devendo conter: Leis Municipais, Decretos Legislativos e Resoluções. Acesso a banco de dados compreendendo a legislação de demais municípios e estados brasileiros de modo fácil, prático e acessível. Atualização e gerenciamento de atos Decretos do Legislativos e Resoluções, expedidos a partir de 2024. Disponível em ambiente online para consulta por meio de website oficial da Câmara de Planalto e aplicativo mobile para sistemas Android e iOS	R$ 716,80	R$ 8.601,66

DOS ELEMENTOS DETALHAMENTO DO OBJETO:

• **CATALOGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Decretos Executivos, Resoluções) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta por meio do website oficial do órgão público e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
• **ANÁLISE E INSPEÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**) e a criação de histórico de cada alteração (**Versionamento**) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
• **NOTIFICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS** ao Município, compreendendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
• **GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
• **ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DOS EFEITOS DE VALIDADE DAS NORMAS (MOMENTO DE VIGÊNCIA)**, inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
• **ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO RESPECTIVO ESTADO DO MUNICÍPIO**;
• **ACESSO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$..... totalizando o valor de **R$ .....**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se todas as normas, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE conforme estabelecido.

O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas de efeito externo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do material disponibilizado pela **CONTRATANTE.**
Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexaçãoe por dentro do texto. Aconsolidaçãopor dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 dias.

Mediante solicitação da**CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela**CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

Caso não seja possível a **execução** na data assinalada, a licitante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Em caso da contratada ser empresa distinta Deverá a vencedora, contatar a última empresa com quem a Câmara possuía contrato para prestação do mesmo serviço, solicitando o envio do banco de dados e demais documentos necessários para publicação. O que também será acompanhado pelo fiscal do contrato.
Eventuais problemas detectados deverão ser solucionados de forma imediata a fim de dar atendimento à demanda. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do item. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Termo e legislação vigente.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento e deslocamentos para instalação e assistência.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, sendo o primeiro em até 30 dias após assinatura do contrato e emissão da nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da contratada ou via PIX, que deverá ser indicado na nota fiscal.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DA DESPESA**:**
17 Câmara
101 Câmara
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal
DESTINAÇÃO DE RECURSO:
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação''

CLÁUSULA QUINTA- DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO

Compreendem as características mínimas do sistema:
2.1 - Acesso ao sistema de ..... através do site **.....** e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico "....", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.....com.br/camara/pr/planalto
2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
2.3 - Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);
2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:
2.4.1 - Período de Tempo;
2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
2.4.3 - Número do Ato;
2.4.4 - Normas em vigor;
2.4.5 - Normas revogadas;
2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
2.4.9 - Normas repristinadas;

2.5 - **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;
2.6 - Integração da legislação do Estado do Paraná à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

2.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

2.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
2.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
2.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
2.8.3 - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:
I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;
II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
III. Leis que necessitam de regulamentação;
IV. Normas mais acessadas na plataforma;
V. Quantificação de acessos à legislação;
VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
2.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
2.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 7 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
2.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;
2.8.7 - Ser notificado em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

2.9. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Indicar formalmente à **CONTRATADA**, após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços;
Entregar os Atos em arquivos digitais no formato de texto editável (doc. ou equivalente);
Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias
Manter o envio contínuo das novas normas expedidas durante a vigência contratual;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/fiscal do contrato;

O envio Atos Legais para atualização deverá ocorrer no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes;
Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "....", por meio de URL de direcionamento que será fornecido pela **CONTRATADA**
Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecida;
Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, WhatsApp institucional da empresa e telefone;
Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
Cumprir as obrigações de acordo com os termos ajustados, obedecendo, rigorosamente as exigências mínimas no presente termo;
Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE;**
As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os itens/serviços que apresentarem falhas e/ou forem divergentes das características impostas;
A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos);
Mediante solicitação daCONTRATANTE, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;
Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações da Contratante ou, ainda, os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções;
Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Termo;
Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;
Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.
I – Advertência;
II – Multa de mora;
III – Multa pela inexecução;
IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
Parágrafo Sexto. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
Parágrafo Sétimo. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na execução dos serviços, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
I – Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;
II – A aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.

Parágrafo Oitavo. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.
Parágrafo Nono. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:
I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;
II – Multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade¸ a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;
Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.
Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
Parágrafo Décimo Quarto. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 14.133/2021;
Parágrafo Décimo Quinto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO E DA RESCISÃO
Parágrafo primeiro – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato, podendo ser renovado/prorrogado por PERÍODO SUPERIOR, atendendo ao disposto na Lei 14.133/21 sobre o tema, na forma do art. 6º, inciso XV, e artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo segundo – do reajuste os preços inicialmente contratados nos casos de renovação do contrato, serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado pela Contratada e acatado pela Contratante**.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Conforme previsão do artigo 125, poderá a Câmara acrescer ou suprimir em até 25% o contrato sobre o valor inicial, estando o contratado obrigado a aceitar.
Conforme os artigos 130 e 131 da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos, há a possibilidade de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, mediante comprovação do contratado.
Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei n° 14.133, de 2021.
Parágrafo Quinto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos
seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O prazo de execução contratual se dá por todo o período de sua vigência, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por superior período observados o artigo 6º, inciso XV, e os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇAO DO CONTRATO
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133 de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:
a) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: JACSON MARCELO BIONDO.
Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as 21 respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano. bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, Lei 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e disposições previstas na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR ..... de setembro de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP
Dispensa Física nº .../2024
Processo Administrativo nº .../2024

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____

Cidade_____, ____ de _____ de 2024.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
Dispensa nº .../2024
Processo Administrativo nº .../2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº ___/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:
I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pela CÂMARA DE PLANALTO, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº .....…..., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail:
Telefone:
IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018

À Câmara Municipal de Planalto – PR

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado: ....., CEP: ..... neste ato representado pelo(a) Sr(a).....portador(a) do RG nº ....., e do CPF sob n.° ....., sendo representante legal, em cumprimento ao solicitado pela Câmara Municipal de Planalto PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Planalto - PR, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de
Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Planalto - PR.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar o Município de Planalto - PR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48, da LGPD

Representante Legal Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Planalto, ... de ..... de 2024

_____
Nome: ..... Cargo: .....

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:5A384AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12022/2024 DE 01/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12022/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
15.002.16.482.0035.2.064.		GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	
681 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.290,00
		Total Suplementação:	**4.290,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
15.001.14.422.0013.2.099.		GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA	
667 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	440,00

15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
15.002.16.482.0035.2.064.		GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	
682 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
683 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
15.002.16.482.0035.2.065.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
684 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	850,00
685 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
		Total Redução:	**4.290,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeit006F

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:788BC101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10149/2024 DE 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 237.450,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
624 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	47.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
649 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.450,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
661 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:		**237.450,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Redução		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
620 - 3.3.90.14.00.00	01104 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.032.	Ações para capacitação continuada dos profissionais da educação	
636 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
637 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
647 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	16.600,00
653 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.300,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
669 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.550,00
Total Redução:		**237.450,00**

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:777CA954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 209/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.209/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						**CPF:042.658.179-20**
Função: MOTORISTA						**Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE**
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DE CLÍNICAS						
Saída: 24/09/2024						**Chegada24/09/2024**
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						**Valor Unitário da Diária: R$**
N° Diárias sem Pernoite: 01						**Valor Unitário da Diária: R$225,00**
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	**X**	**Oficial**		**Particular**		**Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)**

Rio Branco do Ivaí, 25 de SETEMBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2F62A5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 210/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.210/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA						
Saída: 30/09/2024						Chegada:30/09/2024
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de SETEMBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DFFF053A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 34/2024

"Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.
CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.
R E S O L V E
Art. 1º Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.
Art. 2º Os responsáveis pelas crianças convocadas, devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação entre os dias 02 á 09 de outubro para a retirada da Guia de Encaminhamento e efetivação da matrícula no CMEI.
Art. 3° Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Deferido" devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.
CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	BENICIO PEREIRA CHEVONICA	03/01/2024	212-24/DEFERIDO
2	23	ISABELA MACHADO DE FONSECA	21/07/2022	214-24/DEFERIDO
3	23	BRYAN LEONARDO SANTOS PAIXÃO	11/02/2023	227-24/DEFERIDO
4	23	PIETRO JOSE TEIXEIRA RITA	13/06/2022	253-24/DEFERIDO
5	22	ARTHUR CARDOSO DOS SANTOS	27/07/2023	210-24/DEFERIDO
6	22	HELENA MAGARI FARIA	27/10/2023	221-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
7	21	YASMIN DOS SANTOS DE FARIA	08/04/2022	138-24 / DEFERIDO
8	17	ALEX TEIXEIRA DE CRISTO NETO	03/04/2022	113-24 / DEFERIDO
9	9	NATHALIA JASMINE FARIA VAZ	27/01/2023	186-24/ PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	OTAVIO HENRIQUE RIBEIRO NUNES	20/02/2024	171-24 / DEFERIDO
2	23	PEDRO HENRIQUE CASTRO MEJIAS	21/12/2021	11-24 / DEFERIDO
3	23	SOPHIA ELIAS DA PAIXÃO	26/05/2021	170-24 / DEFERIDO
4	23	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	08/05/2021	172-24 / DEFERIDO
5	22	EMELLY MOANA ALVES TORRES	30/08/2021	43-24 / DEFERIDO
6	22	ANA LARA MACHADO DOS SANTOS	01/04/2021	189-24 / DEFERIDO
7	21	ISABELLA PORTES SOUZA	01/04/2021	119/DEFERIDO
8	21	HADASSA VALENTINA SILVA GONÇALVES	24/04/2021	55 / DEFERIDO
9	21	BENÍCIO PEDROSO LOURENÇO	25/08/2021	53-24 / DEFERIDO
10	21	TIAGO JOSE COSTA	03/02/2022	55-24 / DEFERIDO
11	21	LAURA EMANUELLY LOURENÇO DE LARA	25/03/2022	85-24 / DEFERIDO
12	20	ALICE ANTONIELLA PELIZZARI	04/02/2022	69-24 / DEFERIDO
13	11	SARAH ARAUJO DE ALENCAR	14/07/2021	188 / DEFERIDO
14	9	HENRIQUE MACHADO MARIANO LOURENÇO	28/07/2021	313 / DEFERIDO
15	6	ANTONELLA DOS SANTOS	14/09/2021	59 / DEFERIDO

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO

CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO "VOVÓ DIVA"
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	22	ALFREDO NOZAKI BRUSHZ	07/05/2023	134-24/ DEFERIDO
2	22	LAVÍNIA SIEWIZS DALABRIDA	26/04/2022	153-24/DEFERIDO
3	22	ÁGATHA ROCIO DE FARIA	06/03/2023	169 / DEFERIDO
4	22	ARTHUR MIGUEL MOTTIM DE SOUZA	14/12/2022	72-24 / DEFERIDO
5	22	RAVY GUSTAVO CORDEIRO CLARO	29/01/2023	116-24 / DEFERIDO
6	21	PEDRO VINICIUS LOURENÇO DA SILVA	20/06/2022	04-24 - DEFERIDO
7	20	MATEUS GABRIEL SILVA DAS ALMAS	25/04/2022	285 / DEFERIDO
8	20	ISIS MARIA FELISSISSIMO	15/09/2023	164/24 DEFERIDO
9	20	ETHAN GABRIEL BUENO	17/10/2023	220-24/DEFERIDO
10	18	ELISA DE CRISTO LAZARINI	09/01/2024	148 / DEFERIDO

11	11	LOHANNA MARIA DA ROCHA TEIXEIRA	19/01/2023	25-24/ DEFERIDO
12	11	JOANA FERNANDA DE PAULA JUSTINO	12/04/2022	247-24/DEFERIDO
13	10	RAVI ALMEIDA DOS SANTOS	24/01/2023	274-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
14	9	HEITOR JOSÉ BONFIM REIS	22/09/2023	205-24 / DEFERIDO
15	8	ICARO LUCAS PRUDENTE DE CRISTO	07/07/2023	224 / DEFERIDO
16	8	GABRIEL GARCIA	26/06/2022	33-24/ DEFERIDO
17	4	AGATHA DA SILVA	12/05/2022	32-24 / DEFERIDO

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	41	DAVI RAFAEL NASCIMENTO	12/04/2022	248-24/DEFERIDO
2	24	MAISA ARAUJO DE ANDRADE	04/02/2022	241-24/DEFERIDO
3	24	MURILLO ARAUJO DE ANDRADE	04/02/2022	242-24/DEFERIDO
4	24	PEDRO NICOLAS SOUZA FARIA	26/02/2022	268-24/DEFERIDO
5	23	SOPHIA GABRIELA DA SILVA	28/12/2021	264-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO

INFANTIL 3.

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	9	MARIA JÚLIA MARQUES VIANA	13/12/2020	70-24 / DEFERIDO
2	8	LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	24/03/2021	75-24 / DEFERIDO

CMEI LEONY PIOLI
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	26	MIGUEL BEZERRA	30/05/2023	262-24/DEFERIDO
2	24	ISIS BONFIM CHAMBERLAIN	09/01/2023	243-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
3	24	CECÍLIA WOLLER DE MEDEIROS	24/02/2024	250-24/DEFERIDO
4	23	MIGUEL XOSTELEM DE SOUZA	05/04/2022	81-24 / DEFERIDO
5	23	HELENA RODRIGUES DUTRA	07/09/2022	273 / DEFERIDO
6	23	FRANCISCO GILMAR GEFFER CASTANHO	29/09/2022	311 / DEFERIDO
7	23	HELENA ROCHA MANNRICH	06/04/2022	76-24 / DEFERIDO
8	23	IAN LUCCA FRANCO GARBIN	29/12/2023	104-24/DEFERIDO
9	23	GAEL ALEJANDRO DOS REIS	02/08/2022	133-24 / DEFERIDO
10	23	NATALY LUIZA PROTOPAPA FARIA	19/06/2022	156-24 / DEFERIDO
11	23	LORENNA CELINSKI LOPES DOS SANTOS	28/01/2023	256-24/DEFERIDO
12	22	AURORA AGNER MEDEIROS	15/06/2022	319 / DEFERIDO
13	22	CLARA EUGÊNICA TRAVASSO DA SILVA FERREIRA	19/06/2023	234 / DEFERIDO
14	22	IAGO VALENTIN SIMIONI DE FREITAS	25/07/2022	146-24 / DEFERIDO
15	22	MARIA ALICE COSTA RESTOF	23/05/2024	217-24/DEFERIDO
16	22	ALICE AYLA RODRIGUES BARBOSA	14/04/2024	233-24/DEFERIDO
17	21	HELENA STOER	13/06/2023	185-24 / DEFERIDO
18	21	ELIABE HUGO BUENO CARVALHO	30/01/2023	183-24 / DEFERIDO
19	21	ISADORA DE SOUZA GONÇALVES	27/04/2022	197-24/ PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
20	20	ISAQUE GABRIEL MODESTO DA SILVA	13/04/2023	278 / DEFERIDO
21	20	YGOR ODIONES GONIDES MARTINS	07/05/2023	107-24 / DEFERIDO
22	20	ISABELA MARIA DE ARAUJO	08/04/2023	160-25/ DEFERIDO
23	20	ANTONELLA BERNATZKI PRESTES	28/11/2023	213-24/DEFERIDO
24	19	JOÃO HENRIQUE LOPES PEREIRA NETO	26/01/2023	233 / DEFERIDO
25	19	ANA LIZ DOS SANTOS MOREIRA	05/07/2022	49-24 / DEFERIDO
26	19	GABRIEL CORDEIRO SLOMPO	09/02/2024	103-24 / DEFERIDO
27	19	DIANA DOS REIS DE OLIVEIRA	19/09/2023	178-24/ DEFERIDO
28	18	LAURA PINHEIRO DE FRANÇA	27/05/2022	57 / DEFERIDO
29	18	LORENZO TEIXEIRA DE CRISTO FARIA	04/04/2023	135-24 / DEFERIDO
30	18	RAFAEL DE FARIA RIBEIRO	19/02/2024	161-24 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
31	16	CECÍLIA CORDEIRO FARIA	22/09/2022	39-24 / DEFERIDO
32	12	ESTELLA CELESTE PRESTES	30/04/2022	199 / DEFERIDO
33	12	ANTHONY PIETRO DOS SANTOS MACHADO	15/08/2023	321 / DEFERIDO
34	11	HELENA APARECIDA RIBEIRO DE BONFIM	09/08/2023	254-24/DEFERIDO
35	10	MARIA ANTONIA MALTACA	13/07/2022	05-24 / DEFERIDO
36	10	PEDRO AUGUSTO VAZ RODRIGUES	14/02/2023	48 / DEFERIDO
37	10	LORRANY SOFIA DE SOUZA TABORDA	24/03/2024	191-24/PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
38	9	JOÃO PEDRO MATHIAS	25/04/2023	47 / DEFERIDO
39	9	YAN FELIPE BRAZ ANTUNES	16/05/2024	226-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
40	9	LIS MARIA LOPES	04/11/2022	245-24/DEFERIDO
41	8	MURILLO RAVI ROCHA COSTA	19/06/2024	272-24/DEFERIDO
42	8	HECTOR SILVA DUARTE MARQUES	20/10/2022	47-24/DEFERIDO
43	8	LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ	03/01/2023	253-24/DEFERIDO
44	7	JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA	31/10/2023	296-24/DEFERIDO
45	3	BENÍCIO ALVES DE FARIA		

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	41	MAITTE LUIZY DE CASTRO	28/05/2021	COMPARECER À SEMED DO DIA 02 ATÉ 09 DE OUTUBRO
2	24	PEDRO ALEXANDRE BARBOSA DE BONFIM	15/07/2021	251-24/DEFERIDO
3	12	LIVIA ANTONELLA DO NASCIMENTO	10/05/2022	265-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
4	9	AMANDA ELISA FARIA DOS SANTOS	05/07/2021	21624/DEFERIDO
5	5	RAFAEL DA SILVA	30/09/2021	83 / DEFERIDO

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	40	EMANUEL FELIPE RIBEIRO	06/07/2020	273-24/DEFERIDO
2	38	NICOLAS DE OLIVEIRA BUENO	25/05/2020	60-24 / DEFERIDO
3	24	HEITOR FELIPE CORDEIRO STEPENOSKI	23/04/2020	128-24 / DEFERIDO
4	23	SARA RODRIGUES DE BOFIM	20/02/2021	71-24 / DEFERIDO
5	23	LORENA XOTESLEM DE SOUZA SANTOS	03/06/2020	82-24 / DEFERIDO
6	23	ENZO GABRIEL VELOSO DOS SANTOS	21/02/2021	140 - 24 / DEFERIDO
7	23	NATALIA EMANUELLE PROTOPAPA FARIA	18/04/2020	155-24 / DEFERIDO
8	23	THAYLON COSTA ROSA CORDEIRO	16/02/2021	229-24/DEFERIDO
9	23	JULIA EMANUELY DOS SANTOS	15/02/2021	252-24/DEFERIDO
10	23	ALEXIA SOPHIA BORGES MACHADO	18/01/2021	259-24/DEFERIDO
11	22	STELLA VALENTINA MORAES VAZ	22/11/2020	27-24/ DEFERIDO
12	11	SOFIA ORTIZ BARBOSA	15/08/2020	84-24 / DEFERIDO
13	10	SOPHIA EMANUELLE DA SILVA RIBEIRO	03/11/2020	42-24 / DEFERIDO
14	8	LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	24/03/2021	75-24 / DEFERIDO
15	8	ARTHUR GABRIEL TEIXEIRA DE CRISTO	24/02/2024	123-24 / DEFERIDO
16	7	ERICK HENRIQUE DE AVILA MOTA	22/04/2020	150-24 / DEFERIDO

CMEI MARIA LUIZA DE FARIA
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	AYLLA HELOÍSA DE MELLO MACHADO	27/11/2023	115-24 / DEFERIDO
2	24	CELINA MACHADO NODARI	05/08/2022	261-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
3	23	ANTHONY GABRIEL DE OLIVEIRA	27/03/2023	29-24 / DEFERIDO
4	23	LORENZO SOARES LEMOS	16/08/2022	139-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
5	23	MAITÊ PANSEIRA COSTA ROSA	14/12/2023	165-24/DEFERIDO
6	23	ELOÁ VELOSO BONFIM	05/06/2023	194-24/ DEFERIDO
7	23	SAMUEL JOSÉ CASTRO MEDEIROS	13/07/2023	92-24/ DEFERIDO
8	23	ARTHUR RIAN CORDEIRO VELOSO	05/12/2023	202-24/ DEFERIDO
9	22	ISAAC COSTA NODARI	19/12/2024	124-24 / DEFERIDO
10	21	GABRIEL FELIPE HILMANN	03/08/2022	154-24 / DEFERIDO
11	21	ARTHUR HENRIQUE ALVES DE FARIA	19/11/2022	176-24/DEFERIDO
12	21	LÍVIA SOARES DE OLIVEIRA	12/05/2023	206-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
13	20	CECÍLIA RAUSIS DA SILVA	07/03/2023	174 / DEFERIDO
14	20	BRIANA LIZ DE ANDRADE NOVAK	20/08/2022	74-24 / DEFERIDO
15	20	HELENA CORDEIRO DOS SANTOS	19/02/2024	106-24 / DEFERIDO
16	20	ARTHUR EMANOEL BONFIN RODRIGUES	11/02/2023	145-24 / DEFERIDO
17	16	LUÍS OTÁVIO TEIXEIRA	19/08/2022	237-24/DEFERIDO
18	10	LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA	06/02/2023	141 / DEFERIDO
19	9	ANTONELLA LAVINIA MULLER	10/04/2023	244 / DEFERIDO
20	9	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS	02/01/2023	267 / DEFERIDO
21	9	DIANA RIBEIRO PIRES	26/12/2022	177-24/DEFERIDO
22	9	CECÍLIA DA SILVA CRUZ	16/03/2023	231-24/DEFERIDO
23	9	MIGUEL ANTONIO MARTINS	02/05/2023	240-24/DEFERIDO
24	9	CECÍLIA NATEL DE CASTRO BONFIM	13/08/2023	234-24/DEFERIDO
25	7	ANTONELA VALENTINA DOS SANTOS PEREIRA	27/01/2024	249-24/DEFERIDO

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	CECILIA RAMOS DOS SANTOS	03/9/2021	232-24/DEFERIDO
2	23	ALICE MONTEIRO PINTO MACIEL	03/04/2021	155/DEFERIDO
3	23	HAYLLA CORDEIRO RIBEIRO	07/02/2022	93-24 / DEFERIDO
4	23	ISADORA POLLI DE BRITO	27/10/2021	224-24/DEFERIDO
5	22	ARTHUR DOS SANTOS DE FARIA	02/06/2021	108 / DEFERIDO
6	22	PEDRO MIGUEL MARQUES CORREIA FARIA	02/08/2021	136-24 / DEFERIDO
7	21	JULIA CORDEIRO DOS SANTOS	31/12/2021	159-24/DEFERIDO
8	21	STELA CAROLINA LOPES CARDOSO	28/03/2022	218-24/DEFERIDO
9	20	ARTHUR HENRIQUE MACHADO BERTOLIN	08/11/2021	96-24 / DEFERIDO
10	20	LUCAS GABRIEL SALES DE FRANÇA	14/02/2022	260-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
11	19	JÚLIA ALANA DA PAIXÃO	07/06/2021	105 / DEFERIDO
12	12	HELENA GONÇALVES DA SILVA	21/02/2022	320 / DEFERIDO
13	12	YASMIN VICTORIA PAES SANTOS	29/05/2021	263-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
14	11	BERNARDO MATIAS SARAIVA	17/09/2021	109 /DEFERIDO
15	10	LARA EMANUELLE FERREIRA STRESSER	25/08/2021	156 / DEFERIDO
16	9	JOÃO FELIPE DE SOUZA	16/03/2022	221 / DEFERIDO
17	08	RIHANNA RIBAS CRUZ	29/06/2021	225-24/DEFERIDO
18	7	LORENZO ARAUJO TRAVAIM	22/12/2021	239-24/DEFERIDO
19	1	ANNA LAURA DOS SANTOS MACIEL	13/07/2021	267-24/DEFERIDO
20	0	MATHEUS MENDES DA ROSA	08/10/2021	114-2/DEFERIDO

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	DÉBORA SOARES LEMOS	22/10/2020	138-24 / PENDENCIA DE DOCUMENTAÇÃO
2	22	MIGUEL HENRIQUE DA SLVA BERTOLIM	21/07/2021	238-24/DEFERIDO
3	21	YASMIN VITORIA CORDEIRO RODRIGUES	20/08/2020	112-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
4	13	BEATRIZ EMANUELLY COSTA ARAUJO	21/12/2020	14-24 / DEFERIDO
5	12	LAURA MAITÊ FERNANDES DOS SANTOS	05/02/2021	317 / DEFERIDO
6	11	ALLAN EMANOEL DE SOUZA SANTOS	14/09/2020	127 / DEFERIDO
7	10	LAURA JASMIN DE PAULA DIAS	28/09/2020	175-24/DEFERIDO
8	9	EDUARDA POLLI DAMARATE	18/03/2021	15-24 / DEFERIDO
9	9	EMANUELLY DIAS DOS SANTOS	18/04/2020	50-24 / DEFERIDO
10	9	ISIS VITÓRIA DE PAULA DOS SANTOS	21/04/2020	174-24/DEFERIDO
11	7	CHRISTOFFER DO NASCIMENTO ROSA	13/06/2020	87-24 / DEFERIDO

12	7	ANTHONY GABRIEL MULLER	05/10/2020	245 / DEFERIDO
13	7	HENRIQUE OLIVEIRA MACHADO	23/03/2021	244-24/DEFERIDO

CMEI PROFESSORA JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	GUILHERME DA SILVA	18/06/2022	223-24/DEFERIDO
2	23	ANNY SOPHIA DOS SANTOS	01/03/2023	257-24/DEFERIDO
3	23	MARIA CECÍLIA DOS SANTOS VAZ	22/02/2023	270-24 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
4	22	ENZO MIGUEL DOS SANTOS RENAULD	28/05/2023	99-24 / DEFERIDO
5	22	ESTHÉR ELOÁ DE FARIA BRITO	25/06/2022	122-24 / DEFERIDO
6	22	GUTTO EMANOEL GONÇALVES	23/06/2022	129-24 / DEFERIDO
7	22	GABRIEL JOSÉ SANTANA	10/02/2024	157-24/ DEFERIDO
8	22	RAVI MIGUEL CANDIDO BUENO	18/10/2023	228-24/DEFERIDO
9	21	NICOLAS LARA LOREIRO JUSTO	24/01/2024	47-24/DEFERIDO
10	21	JORGE HENRIQUE FERNANDES CZUBATY	23/09/2023	91-24 / DEFERIDO
11	21	LORENZO MIGUEL SCHENEIDER MARTINS	22/05/2022	95-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
12	21	YASMIN ELOISA BUENO DO PRADO	13/10/2022	152-24 / DEFERIDO
13	21	ELOÁ SOPHIA MATIAS DE MORAES	10/09/2022	162-24 DEFERIDO
14	21	VICTOR EMANUEL DE LARA	10/08/2023	237-24/DEFERIDO
15	21	BRYAN JUNIOR GARCIA RODRIGUES	14/01/2023	239-24/DEFERIDO
16	20	AGNES HELIOSA DAS NEVES	14/07/2022	97-24 / DEFERIDO
17	20	BENICIO MACHADO PIRES	16/05/2022	105-24 / DEFERIDO
18	20	YURI EMANUEL RODRIGUES VAZ	28/09/2023	110-24/ DEFERIDO
19	20	ADRIAN RYAN ARTIGAS PONTES	09/03/2023	204-24/ PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
20	18	THEO LOURENÇO DA SILVA	25/11/2022	21-24 / DEFERIDO
21	18	ISABELLA DA ROCHA ORTIZ	12/09/2022	196-24/ DEFERIDO
22	12	ANTHONY PIETRO DOS SANTOS MACHADO	15/08/2023	321/ DEFERIDO
23	11	ARTHUR MIGUEL FARIA SOUZA	10/03/2024	121/2 - 24 / DEFERIDO
24	11	ISABELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	15/12/2022	262-24/DEFERIDO
25	11	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA ARTIGAS	15/02/2024	266-24/DEFERIDO
26	11	LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ	03/01/2023	246-24/DEFERIDO
27	10	MARIA CLARA RIBEIRO HERAT	25/01/2024	188-24 / PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
28	10	DAVI FARIA DA SILVA	07/04/2022	202-24/ PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
29	9	BERNARDO MIRANDA	03/09/2023	179-24/DEFERIDO
30	8	DAVI LUIZ RODRIGUES	16/06/2023	108-24 / DEFERIDO
31	7	ANTHONY CAUE MARTINS SOUZA	12/04/2023	173-24 / DEFERIDO
32	7	GAEL DE CHÃ DOS SANTOS	26/03/2024	180-24 / DEFERIDO
33	6	LARA MELISSA NASCIMENTO BONFIM	29/08/2024	258-24/DEFERIDO
34	5	SAMUEL BERNARDO DOS SANTOS CORDEIRO	22/04/2022	118-24 / DEFERIDO

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	44	KYARA REGINA FERREIRA	11/02/2022	236-24/DEFERIDO
2	22	ISADORA LINS DOS SANTOS	27/09/2021	219-24/DEFERIDO
3	21	FERNANDO HENRIQUE BUENO MOREIRA	13/08/2021	153-24/ DEFERIDO
4	21	NICOLAS DOS SANTOS VAZ	14/10/2021	199-24/ DEFERIDO
5	20	JOÃO GUILHERME GASPAROTTO DE MEDEIROS	26/11/2021	184-24 / DEFERIDO
6	11	ELOÁ PEDROSO AGNER	16/07/2021	167-24 / DEFERIDO
7	11	LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA GONSALVES	23/09/2021	255-24/DEFERIDO

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
01	11	LAVINIA MANOELA PEDROSO FARIA	18/03/2021	COMPARECER À SEMED DO DIA 02 ATÉ 09 DE OUTUBRO
02	09	PIETRO HENRIQUE ARPS LOURENÇO	18/01/2021	COMPARECER À SEMED DO DIA 02 ATÉ 09 DE OUTUBRO

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 6.417/2022

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:5950A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento para montagem da Sala Multisensorial para um melhor atendimento aos alunos com espectro autista de nosso Município", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

•
Tabela do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT	UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL
01	Fibra Ótica Produzindo efeitos de luz deslumbrantes que mudam instantaneamente quando são pressionados diferentes botões. As fibras óticas são muito eficazes para as crianças com baixa visão e para aquelas com condições de espectro Autista. As crianças adoram envolver as fibras e passar os dedos por elas à medida que as cores mudam. (Acompanha PUFF) Descrição Feixe Óptico: Feixe óptico, com fonte LED RGB e controle remoto, feixe de fibras com 100 fios, com 01 fibra 0,45mm cada fio, capa plástica	01	R$ 5.613,49	R$ 5.613,49

	com pontas seladas a quente, com 200cm de comprimento.			
02	Piscina Terapêutica c/ led A piscina de bolinhas transparentes com luz inferior proporciona sensação de relaxamento e de envolvimento pelo contato do corpo com as bolinhas. O seu efeito é ao mesmo tempo, lúdico e terapêutico. As cores que vêm do fundo transmitem efeitos estimulantes ou relaxantes conforme a cor. Descrição 1250 / bolinhas, controle remoto de mudança de cores. Medidas: 1.20 x 1.20	01	R$ 6.130,65	R$ 6.130,65
03	Tubo de bolhas compacto O Tubo de Bolhas é composto de água em seu interior e foi desenvolvido para emitir simultaneamente, uma iluminação colorida e vibrações. Este equipamento promove a interação do paciente com as cores e estimula aspectos perceptuais relacionados à visão e ao tato. Suas cores são controladas pelo terapeuta através do módulo de interface ou pelo usuário através do Self Control. Descrição: Tubo acrílico de 14cm de diâmetro, 1,15m de comprimento, espessura 4mm, contém LED RGB e controle remoto.	01	R$ 3.783,51	R$ 3.783,51
04	Ocean drum O Ocean Drum ou Tambor do Oceano é um instrumento de percussão que produz sons relaxantes, semelhantes aos das ondas do mar na praia. Este produto apresenta o fundo decorado com ilustrações de peixes.	01	R$ 439,97	R$ 439,97
05	Chocalho Pau de chuva feito de bambu e pintado à mão em relevo com várias cores e texturas diferentes, proporcionando não só estimulação auditiva, mas também visual e tátil. Vire o bastão e será recompensado com o som da chuva, começando com chuva forte e terminando com alguns pingos até a última gota! Extremamente relaxante. As cores variam. Mede 50 cm.	01	R$ 402,50	R$ 402,50
06	Painel sensorial Descrição: Medida do produto: 184 x 15 x 75,5 cm. Medidas do produto montado: Comprimento: 2,20 x Largura: 0,60 m	01	R$ 3.256,67	3.256,67
07	Galáxia em movimento Projetor 4k ultra HD, ele é um dispositivo que permite transformar qualquer ambiente em uma galáxia ou um céu estrelado. Ele tem uma tecnologia avançada de projeção a laser e um designer moderno e também portátil que permite ser colocado em qualquer lugar, tem uma bateria recarregável que dura bastante tempo para que você possa passar horas de projeção sem se preocupar. Tem várias opções de discos de projeção que você pode escolher diversas cores e efeitos como estrelas, planetas, constelações e muito mais.	01	R$ 2.696,67	R$ 2.696,67
08	Luminaria Hexagonal infinita Cria a ilusão que as luzes coloridas estão para além da profundidade do espelho. Kit contém 6 unidades	01	R$ 1.525,00	R$ 1.525,00
09	Espelho infinito Cria a ilusão que as luzes coloridas estão para além da profundidade do espelho. Medidas do produto: Espelho 50 x 80cm	01	R$ 1.716,67	R$ 1.716,67
10	Puff cubo iluminado O Puff Cubo Iluminado oferece a estimulação através das cores. Nas práticas com a utilização do modo estático, este equipamento permite ao terapeuta o uso de uma única cor. Descrição: Dimensões: 86cm x 43cm x43 cm alimentação Bi-Volt	01	R$ 1.056,08	R$ 1.056,08
11	Cortina de led Dezenas de pontos de luz. Pode ser utilizado em janelas, ou no teto. Promove a estimulação visual, muito agradável e suave. A sua textura oferece informação tátil permitindo a consciência corporal e a percepção ou discriminação de diferentes sensações táteis. Tem um comando, permitindo uma experiência interativa. Tamanho: 3m x 3m.	01	R$ 1.716,67	R$ 1.716,67
12	Projetor Holográfico Projetor Multimídia, produto que permite aos terapeutas a montagem de trilhas sonoras e exposição de imagens simultaneamente. Têm como claro propósito propiciar a máxima integração entre terapeutas e seus pacientes. Este equipamento possibilita a criação de um rico universo de experiências ao usuário, experiências essas que desencadeiam tanto a estimulação quanto o relaxamento do paciente.	01	R$ 853,33	R$ 853,33
13	Kit Tátil	01	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00
14	Lâmpada giratória Lâmpada Led com movimentos giratórios criando uma atmosfera explorando os estímulos visuais. 02 unidades	02	R$ 195,83	R$ 391,66
15	Esteira Massageadora Descanso e relaxamento às costas, pernas e pescoço, músculos e articulações e estes ressentem-se da atividade, ou inatividade, a que foram sujeitos. Possui vários programas de massagem e 3 níveis de intensidade, podendo selecionar a massagem que pretende, conforme as zonas corporais que sente mais doridas.	01	R$ 1.061,00	R$ 1.061,00
16	Luminária hexagonal Descanso e relaxamento às costas, pernas e pescoço, músculos e articulações e estes ressentem-se da atividade, ou inatividade, a que foram sujeitos. Possui vários programas de massagem e 3 níveis de intensidade, podendo selecionar a massagem que pretende, conforme as zonas corporais que sente mais doridas.	01	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00
17	Blocos mágicos Cubos formando elementos geométricos ao encaixar luzes dentro de cada cubo serão acionadas, criando um estimulo visual, explorando os aspectos cognitivos de equilíbrio, memória e percepção. Quantidade: 14 cubos	01	R$ 1.259,00	R$ 1.259,00
18	Educ play – compacta A Educ Play é uma mesa terapêutica, com uma tela de 21,5 polegadas, touch screen, leve, prática e compacta com mais de 100 atividades instaladas para trabalhar aspectos cognitivos. Recurso desenvolvido para o atendimento de crianças com necessidades especiais, principalmente autistas, além disso, é totalmente multidisciplinar atuando na educação e saúde.	01	R$ 8.924,07	R$ 8.924,07
19	Tapete sensorial Um tapete com diferentes texturas vai proporcionar estímulos táteis, com efeito lúdico à pessoa que ao caminhar sobre o tapete descalço e com os olhos vedados a pessoa é conduzida pelas mãos do assistente, sentirá mais confiança nas pessoas, estimulando a socialização. Descrição: Medida do produto: 2.0m comp. x 1.0m largura	01	R$ 2.059,00	R$ 2.059,00
			Total	R$ 45.745,94

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/10/2024.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia 07/10/2024 às 23h:59min. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222,centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.
.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:40C86921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 296/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2024

OBJETO: Aquisição de Parques Infantis.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	PARQUE INFANTIL – BALANÇO - MARCA VAXX – Conforme demais especificações constantes no edital e proposta.	2.400,00	DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA
2	2,00	UN	PARQUE INFANTIL – CARROSSEL (GIRA-GIRA) MARCA VAXX – Conforme demais especificações constantes no edital e proposta.	2.500,00	DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA
3	3,00	UN	PARQUE INFANTIL – MARCA KRENKE MODELO KMP 0202 – Conforme demais especificações constantes no edital e proposta.	12.987,00	BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP
4	5,00	UN	PARQUE INFANTIL – BALANÇO - MARCA VAXX – Conforme demais especificações constantes no edital e proposta.	2.400,00	DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA
5	5,00	UN	PARQUE INFANTIL – CARROSSEL (GIRA-GIRA) MARCA VAXX – Conforme demais especificações constantes no edital e proposta.	2.500,00	DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA
6	5,00	UN	PARQUE INFANTIL – MARCA KRENKE MODELO KMP 0202 – Conforme demais especificações constantes no edital e proposta.	12.987,00	BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP

Rio Negro, 25 de setembro de 2024 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:60827579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 392 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 1.601.800,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigos 8º e 14° da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.601.800,00 (Um milhão seiscentos e um mil e oitocentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	002	R$ 1.320.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 169.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.30.00.00.00	303	R$ 50.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.36.00.00.00	303	R$ 12.800,00
12.01.22.661.0012.2.064	3.3.90.27.00.00.00	000	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 1.601.800,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 169.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	002	R$ 1.100.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	002	R$ 130.000,00
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.71.70.00.00.00	303	R$ 2.800,00
09.01.10.305.0009.2.051	4.4.90.52.00.00.00	303	R$ 60.000,00
12.01.22.661.0012.2.064	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 50.000,00
17.01.15.452.0017.2.080	3.3.90.30.00.00.00	002	R$ 90.000,00
TOTAL			**R$ 1.601.800,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.601.800,00 (Um milhão seiscentos e um mil e oitocentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	3.3	002	Outubro	R$ 1.320.000,00
07.01	3.3	000	Outubro	R$ 169.000,00
09.01	3.3	303	Outubro	R$ 62.800,00
12.01	3.3	000	Outubro	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 1.601.800,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	Outubro	R$ 169.000,00
07.01	4.4	002	Outubro	R$ 1.100.000,00
07.01	3.3	002	Outubro	R$ 130.000,00
09.01	4.4	303	Outubro	R$ 62.800,00
12.01	3.3	000	Outubro	R$ 50.000,00
17.01	3.3	002	Outubro	R$ 90.000,00
TOTAL				**R$ 1.601.800,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:E46B9290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 23/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 23/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 88/2024
Licitação n°: 23/2024
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 01/10/2024
Data de adjudicação: 01/10/2024
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DAS LEIS ALDIR BLANC E PAULO GUSTAVO

CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAES					
Lote	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Contratação de empresa de consultoria especializada na operacionalização e implementação da Lei 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc 2, junto à Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com o Decreto Federal nº 11.740/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades: a) Orientar nas oficinas que serão realizadas, nas atividades para sensibilização de novos públicos e da realização de busca ativa para inscrição de propostas; b) Disponibilizar ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas de artistas e agentes culturais proponentes; c) Assessoria e consultoria nas audiências públicas; d) Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários; e) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados, junto à plataforma do tribunal de contas competente Transferegov e/ou TCE/PR; f) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações e relatório de impacto e de resultados sociocultural dos proponentes.	UNI	1,00	2.332,32	2.332,32
1	Contratação de empresa de consultoria especializada na operacionalização e implementação da Lei Federal Complementar n.º 195/2022, "Lei Paulo Gustavo", junto à Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com o Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades: a) Disponibilizar ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas de artistas e agentes culturais proponentes; b) Orientar nas oficinas que serão realizadas, nas atividades para sensibilização de novos públicos e da realização de busca ativa para inscrição de propostas; c) Assessoria e consultoria nas audiências públicas; d) Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários; e) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados, junto à plataforma do tribunal de contas competente Transferegov e/ou TCE/PR; f) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações e relatório de impacto e de resultados sociocultural dos proponentes.	UNI	1,00	2.774,40	2.774,40
TOTAL					5.106,72

Valor homologado: 5.106,72

Santa Amélia, 01 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:80EA9A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 04/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 73/2024
Licitação n°: 4/2024
Modalidade: Concorrência
Data da Homologação: 01/10/2024
Data de adjudicação: 01/10/2024
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM TRECHOS DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE

M C RONQUI CONSTRUTORA						
Lote	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos sextavados em diversos trechos do município de Santa Amélia-Pr.	Obra	M2	2.476,79	112,00	277.400,48

TOTAL	277.400,48

Valor homologado: 277.400,48

Santa Amélia, 01 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:127E89AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 31/2024

PREGÃO PRESENCIAL 31/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1115/2024 Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
HERNANDES & CIA LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	BARBANTE 4/8 ROLO 700G	CIA TEXTIL	UN	20,0000	R$ 15,95	R$ 319,00
2	BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO Nº 6 (ROLO)	SÃO JOÃO	un	20,0000	R$ 14,80	R$ 296,00
3	COLA PARA ISOPOR 500 GR	TEK BOND	UNIDADE	100,0000	R$ 15,00	R$ 1.500,00
4	CORAÇÃO, FLOR HÉLICE	MAKE+	un	10,0000	R$ 35,00	R$ 350,00
5	E.V.A. atoalhado 40X60 2mm (pct c 10 unid), (vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, branco, preto, verde claro, verde escuro, marrom, laranja, rosa e pink).	MAKE+	un	100,0000	R$ 5,00	R$ 500,00
6	E.V.A. gliter 40x48, pct com 10 inid.)	MAKE+	un	250,0000	R$ 4,40	R$ 1.100,00
7	Fitilhos para embalagens c/ 50 mt	RRAIO D SOL	UNID	200,0000	R$ 1,50	R$ 300,00
8	GLITER 3 G CORES VARIADAS	LANTECOR	UNID	500,0000	R$ 0,60	R$ 300,00
9	Isopor 1,5 mm cx c/ 4 plcas	PLACTERM	UNID	40,0000	R$ 50,00	R$ 2.000,00
10	Isopor 4 mm caixa c/ 6 placas	PLACTERM	UNID	20,0000	R$ 70,00	R$ 1.400,00
11	PALITO DE MADEIRA ESCOLAR PCT C 100 UNID	Theoto	un	30,0000	R$ 3,20	R$ 96,00
12	Pistola de cola quente pequena - Especial. Ideal para colagens em geral. Voltagem 110 / 220 Volts. Excelente qualidade.	MAKE+	UNID	50,0000	R$ 13,50	R$ 675,00
13	Tesoura de picotar grande 20 x 0,5cm - profissional	nybc	UNID	30,0000	R$ 53,00	R$ 1.590,00
14	TNT 40 gr, tolo c 50 mts (azul marinho, laranja, amarelo, verde escuro, verde claro, rosa, pink vermelho, lilás, bege, marrom, preto)	SANTA FÉ	un	60,0000	R$ 57,00	R$ 3.420,00
15	TNT 40gr rolo c 50 mts cor branca	SANTA FÉ	un	10,0000	R$ 57,00	R$ 570,00
Valor total						**R$ 14.416,00**

PONTO DOS ACESSORIOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**

Data da emissão: 30/09/2024 16:25:43	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO PRESENCIAL 31/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1115/2024 Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
1	Alfinete de escritório número 01, cores diversas, em poliestireno e arame de aço niquelado, embalagem: caixa com 50 (cinquenta) unidades, com dados do fabricante e de identificação do produto	nybc	UNID	30,0000	R$ 4,00	R$ 120,00
2	Alfinete de Segurança 000 (20mm) - C/ 100 Unidades	nybc	UNID	30,0000	R$ 5,42	R$ 162,60
3	ALMOFADA P/ CARIMBO N 03 COR PRETA DE ALTA QUALIDADE	pilot	UNID	10,0000	R$ 8,70	R$ 87,00
4	Aparelho para cortar isopor a pilha	thel	UNID	10,0000	R$ 63,65	R$ 636,50
5	A-Z Registrador Oficio fino, pct com 4 unidade	polycard	UNID	20,0000	R$ 31,13	R$ 622,60
6	A-Z Registrador Oficio Largo. Pct com 4 unidade	polycard	UNID	20,0000	R$ 30,28	R$ 605,60
7	BOBINA PAPEL SEMI CRAFT HOSPITALAR 40 CM X 140M	jandaia	UNIDADE	10,0000	R$ 58,77	R$ 587,70
8	BOLSA EXECUTIVA EM LONA COM BOLSO FRONTAL AL¢A DE MAO E OMBRO 28 CM X 40 CM X 12 CM NA COR PRETA	mocicaudia	UN	15,0000	R$ 50,86	R$ 762,90
9	Caderno 10 matérias espiral univ.capa dura 10x1 200fl Spiral PT 1 UM	jandaia	UNID	550,0000	R$ 14,30	R$ 7.865,00
10	Caderno brochura (desenho) 40 flsPct c/20 und	jandaia	UNID	50,0000	R$ 26,00	R$ 1.300,00
11	Caderno brochura (matemtica) 48fls Pct c/ 20 und	jandaia	UN	50,0000	R$ 41,00	R$ 2.050,00
12	Canaleta para encadernação A4 10 mm capacidade para até 60 folhas	marketmil	UNID	500,0000	R$ 2,79	R$ 1.395,00
13	Canaleta para encadernação A4 7mm capacidade para até 40 folhas	marketmil	UNID	500,0000	R$ 2,25	R$ 1.125,00
14	Caneta esferogrfica na cor preta, c/ 50 und, corpo hexangular em material plstico transparente, com orif¡cio lateral anti-asfixiante. Tampa ventilada. Ponta m,dia de cobre de 1.0 mm com esfera de tungst˚nio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravad	compactor	UN	300,0000	R$ 26,00	R$ 7.800,00

Data da emissão: 30/09/2024 16:25:43	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO PRESENCIAL 31/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1115/2024 Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
15	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA AZUL E VERMELHA 2,0 MM	sertil	UN	80,0000	R$ 2,49	R$ 199,20
16	CARTOLINA AMERICANA 48X66 CM 120G/M2	acrimet	UN	400,0000	R$ 0,94	R$ 376,00
17	Cartolina comum medindo 50 X 65cm cores variadas.	acrimet	UNID	400,0000	R$ 0,96	R$ 384,00
18	Clips metlicos 500gr n§ 6 (galv.) 1¦ linha	bacchi	UN	30,0000	R$ 13,89	R$ 416,70
19	CLIPS METALICO 500 GRN N 2 GALV 1 LINHA	bacchi	UN	30,0000	R$ 13,85	R$ 415,50
20	CLIPS METALICO 500 GRN N 4 GALV 1 LINHA	bacchi	UN	30,0000	R$ 13,85	R$ 415,50
21	CLIPS METALICO 500 GRN N 8 GALV 1 LINHA	bacchi	UN	30,0000	R$ 13,89	R$ 416,70
22	COLA BRANCA, EXTRA FORTE, COM SECAGEM TRANSPARENTE 500 ML	maripel	un	40,0000	R$ 7,15	R$ 286,00
23	Crach com presilha contendo 50 unid	serfit	UN	30,0000	R$ 61,16	R$ 1.834,80
24	Elástico cx c/100g"Para Dinheiro"	fulgor	UNID	20,0000	R$ 4,90	R$ 98,00
25	EMBALAGENS PARA PRESENTE 20 x 30 (CORES VARIADOS)	frama	UNID	1000,0000	R$ 0,59	R$ 590,00
26	ENCADERNADORA PERFURADORA FECHADORA 3 M 1	fulgor	un	1,0000	R$ 806,00	R$ 806,00
27	ENVELOPE SACO KRAFT OUR 110X170 MM	scrity	UN	600,0000	R$ 0,36	R$ 216,00
28	Envelope saco Kraft ouro 176x250 mm	scrity	UNID	600,0000	R$ 0,59	R$ 354,00
29	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 200X280 MM	scrity	UN	600,0000	R$ 0,60	R$ 360,00
30	Envelope saco Kraft ouro 229x324mm	scrity	UNID	600,0000	R$ 0,60	R$ 360,00
31	ESTILETE DE PLASTICO LARGO 18 MM	lendra	UN	25,0000	R$ 2,99	R$ 74,75
32	Etiqueta Adesiva A4 38, 1mmx99,0mm com 100 fls	pimaco	un	40,0000	R$ 264,00	R$ 10.560,00
33	Etiquetas Adesiva 33,9 X 101,6mm 14 etiquetas por folha c/ 100 fls	pimaco	UNID	60,0000	R$ 75,19	R$ 4.511,40
34	ETIQUETAS ADESIVAS A4 288,5 x 200,0 C/ 100 FLS	pimaco	CX	40,0000	R$ 80,96	R$ 3.238,40
35	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	cauia	UN	30,0000	R$ 2,29	R$ 68,70
36	Ficha para fichario 5x8 pct c/ 100 folhas	cauia	UNID	20,0000	R$ 13,07	R$ 261,40
37	Fichário p/mesa 5 x 8	cauia	UNID	20,0000	R$ 89,70	R$ 1.794,00

Data da emissão: 30/09/2024 16:25:43	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO PRESENCIAL 31/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1115/2024 Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
38	Fita adesiva 12/40 de 1¦ linha unidade	adelbras	UNIDADE	100,0000	R$ 1,69	R$ 169,00
39	FITA ADESIVA 48/45 TRANSPARENTE 1 LINHA	adelbras	UN	100,0000	R$ 4,70	R$ 470,00
40	Fita adesiva dupla face 12x30m	adelbras	UNID	100,0000	R$ 5,59	R$ 559,00
41	Furador de EVA : Furador de diversos desenhos para projetos artesanais e educativos desenvolvidos com EVA. Formatos variados: flor, coração, folhas, borboletas, coroa príncipe e princesa, menino, menina. Tamanho Premium jumbo	emfesta	UNIDADE	10,0000	R$ 18,79	R$ 187,90
42	Grampeador alicate médio 26/6 para até 30 folhas	sertil	UNIDADE	30,0000	R$ 15,00	R$ 450,00
43	Grampeador de Parede pinador - Modelo 80/F.- Apropriados para: Fixa‡Æo de tecidos espumas plsticos papel, etc em madeiras.- Capacidade T,cnicas: Altura: 160 mm.- Largura: 34 mm.- Comprimento: 176 mm.- Peso: 0,401 kg. - Capacidade do carregador: 125	sertil	UN	10,0000	R$ 32,90	R$ 329,00
44	GRAMPEADOR METALICO CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2 DIMENSOES MINIMAS 140 x 37 x 50 MM FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇOES	sertil	UNID	50,0000	R$ 9,00	R$ 450,00
45	Grampo 23/10 caixa c/ 5.000 p/grampeador de 20 at, 240 folhas .	acc	UN	50,0000	R$ 11,93	R$ 596,50
46	Grampo 23/15 caixa c/ 1.000 p/grampeador de 20 at, 240 folhas.	acc	UN	50,0000	R$ 9,27	R$ 463,50

Data da emissão: 30/09/2024 16:25:43	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO PRESENCIAL 31/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1115/2024 Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
47	Grampo cobreado, para grampeador, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	acc	UNID	30,0000	R$ 7,49	R$ 224,70
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106.8	acc	UN	30,0000	R$ 13,49	R$ 404,70
49	GUILHOTINA MANUAL TIPO INDUSTRIAL	acc	UNIDADE	3,0000	R$ 192,50	R$ 577,50
50	INDICES A - Z (FICHAS) 5 x 8	acrimet	PCT	10,0000	R$ 11,85	R$ 118,50
51	Isopor 3 mm caixa c/ 8 placas	rei do isopor	UNID	20,0000	R$ 76,00	R$ 1.520,00
52	Lápis borracha	bil	UNID	20,0000	R$ 4,15	R$ 83,00
53	Lápis de cor pequeno-Cx c/ 12	leo e leo	UNID	400,0000	R$ 2,30	R$ 920,00
54	LIVRO ATA 50 FOLHAS 1 LINHA	tilibra	UN	20,0000	R$ 12,28	R$ 245,60
55	LIVRO ATA C/ 100 FLS 1 LINHA	tilibra	UNID	20,0000	R$ 19,97	R$ 399,40
56	LIVRO CAIXA (CONTA) 50 FLS	tilibra	UNID	10,0000	R$ 15,27	R$ 152,70
57	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS	tilibra	UN	20,0000	R$ 22,41	R$ 448,20
58	Livro protocolo de correspond˜ncia 1/4, material capa: papelÆo revestido em papel off-set 120gr/m2 plastificado, miolo: papel offset gramatura 56g/m2,	tilibra	UN	20,0000	R$ 17,23	R$ 344,60

	com folhas numeradas, formato: 154 x 216mm, com no m¡nimo 100 fls.					
59	MOLHA DEDO 12 G	radex	UN	50,0000	R$ 2,79	R$ 139,50
60	PAPEL ADESIVO COUCHE COM VRILHO (A4 PCT COM 100 FOLHAS)	frama	un	10,0000	R$ 3,27	R$ 32,70
61	PAPEL CAMURÇA 60 x 40 CM	jandaia	UNID	120,0000	R$ 1,66	R$ 199,20
62	Papel cartão cores variadas	jandaia	UNID	50,0000	R$ 1,66	R$ 83,00
63	Papel celofane, cores variadas	jandaia	UNID	100,0000	R$ 1,52	R$ 152,00
64	Papel Crepom 48X2.00 cores variadas	jandaia	UNID	50,0000	R$ 1,49	R$ 74,50

Data da emissão: 30/09/2024 16:25:43	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO PRESENCIAL 31/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1115/2024 Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
65	PAPEL DE SEDA TAMANHO 48 X 66 FOLAH EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	jandaia	UN	30,0000	R$ 5,83	R$ 174,90
66	Papel dobradura tamanho padrão c/ 100 unidades	jandaia	UNID	30,0000	R$ 48,00	R$ 1.440,00
67	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 180 GR PCT C 200 FOLHAS	frama	un	20,0000	R$ 98,50	R$ 1.970,00
68	Papel Kraft 60cm 8kg	jandaia	UNID	15,0000	R$ 60,00	R$ 900,00
69	PAPEL LAMINADO	jandaia	UN	70,0000	R$ 1,45	R$ 101,50
70	Papel microondulado 50x80 diversas cores 230g	jandaia	UNID	20,0000	R$ 2,34	R$ 46,80
71	PAPEL SULFITE COLORIDO C/ 100 FOLHAS	jandaia	UNID	30,0000	R$ 6,69	R$ 200,70
72	PAPEL SULFITE FORMATO A-4 DIMENSOES 210 x 297 MM GRAMATURA 75 G/M2 EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL CONTRA UMIDADE C/ 01 RESMA C/ QUINHENTAS FOLHAS C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	suzano report	CX	120,0000	R$ 203,50	R$ 24.420,00
73	PAPEL SULFITE FORMATO A-4 DIMENSOES 210 x 297 MM GRAMATURA 90 G/M2 EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL CONTRA UMIDADE C/ 01 RESMA C/ QUINHENTAS FOLHAS C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	suzano report	CX	50,0000	R$ 156,00	R$ 7.800,00
74	Papel Sulfite Oficio 2 c/ 500 folhas	suzano report	UNID	50,0000	R$ 31,00	R$ 1.550,00
75	Papel VergêCx c/ 50 cores variadas 180g	jandaia	UNID	60,0000	R$ 18,89	R$ 1.133,40
76	PASTA C/ ELASTICO 1 LINHA	frama	UN	500,0000	R$ 1,50	R$ 750,00
77	PASTA CATALOGO COM PLASTICO 50 ENVELOPES GROSSO	frama	UNID	10,0000	R$ 22,00	R$ 220,00
78	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICO OFICIO	frama	un	700,0000	R$ 1,20	R$ 840,00

Data da emissão: 30/09/2024 16:25:43	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO PRESENCIAL 31/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1115/2024 Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
79	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA COM GRAMPO	frama	UN	500,0000	R$ 2,00	R$ 1.000,00
80	PERCEVEJO C 100 UNIDADES	mundial	UN	10,0000	R$ 4,79	R$ 47,90
81	Pistola de cola quente Pot`ncia 40W Bivoltagem 110V/220V Cor Preta grande	waleu	UN	50,0000	R$ 16,00	R$ 800,00
82	Porta lápis,clips e lembretes em acrílico	mundial	UNID	15,0000	R$ 8,30	R$ 124,50
83	Prancheta pesquisador - em acr¡lico, com prendedor de metal e medindo 300x210mm na cor transparente.	acrimet	UN	60,0000	R$ 8,50	R$ 510,00
84	Prendedor de papel 25 mm, caixa com 48 unidades	mundial	UNID	20,0000	R$ 25,08	R$ 501,60
85	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 24 UNIDADES	mundial	UNID	20,0000	R$ 17,61	R$ 352,20
86	Régua material plástico incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 25mm de largura.	acrimet	UNID	500,0000	R$ 1,17	R$ 585,00
87	Relógio de parede redondo a pilha com 21,5 diâmetro cor branco	mundial	UNID	5,0000	R$ 22,80	R$ 114,00
88	Saco de celofane (tam 20 x 25)	frama	un	500,0000	R$ 0,24	R$ 120,00
89	SACO PLASTICO TAMANHO OFICIO 23,5 x 33,5 C/ QUATRO FUROS GRAMATURA 0,14 P/ PASTA	dal	UNID	700,0000	R$ 0,46	R$ 322,00
90	Tinta para almofada42 ml- azul /preta /vermelha 1/ linha	maripel	UN	30,0000	R$ 4,34	R$ 130,20
91	TNT estampado 40gr, rolo de 50x1,40 (bolinha, xadrez, listrado) (azul, marrom, branco, verde, amarelo, vermelho, rosa)	frama	un	30,0000	R$ 73,00	R$ 2.190,00
92	Transparência (comum)	usafolin	UNID	50,0000	R$ 2,59	R$ 129,50
93	Transparência p/ impressora	usafolin	UNID	70,0000	R$ 2,88	R$ 201,60
Valor total						**R$ 111.627,45**

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**

Data da emissão: 30/09/2024 16:25:43	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO PRESENCIAL 31/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1115/2024 Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
1	APAGADOR C/ CAIXA	SOUZA/ C/ CAIXA	UNID	50,0000	R$ 5,20	R$ 260,00
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO 150-N	MASTER/ QB	UNID	50,0000	R$ 6,00	R$ 300,00
3	APONTADOR CX C/ 24 OTIMA QUALIDADE	FUTURO/ SIMPLES	CX	10,0000	R$ 5,40	R$ 54,00
4	BORRACHA BRANCA N 60 CX C/ 60 UNID	LEO/ N60	CX	55,0000	R$ 11,50	R$ 632,50
5	Borracha grande Branca Nº 20	LEO/ N20	UNID	200,0000	R$ 10,00	R$ 2.000,00

6	Caderno 1x1 Capa Dura Universitrio 96 folhas	PAN/ CAPA DURA	UN	150,0000	R$ 9,00	R$ 1.350,00
7	Caderno brochura (português) 48fls Pct c/ 20 und	JANDAIA/ 48FLS	UNID	100,0000	R$ 30,00	R$ 3.000,00
8	Caderno de Caligrafia 48 fls pct com 20 unidades	JANDAIA/ CALIGRAFIA	UN	60,0000	R$ 39,00	R$ 2.340,00
9	Caixa correspond˜ncia com 3 gavetas (acr¡lica)	FAÇAFACIL/ TRIPLA	UN	10,0000	R$ 53,00	R$ 530,00
10	Caixa p/ Arquivo Morto em papelÆo de 1¦ linha -	GD/ OFICIO	UN	200,0000	R$ 2,40	R$ 480,00
11	Caixa p/ Arquivo Morto em plstico de 1¦ linha	ALAPLAST/ POLIONDA	UN	300,0000	R$ 4,00	R$ 1.200,00
12	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS EXTRA GRANDES MEMORIAL PORCENTO INVERSAO DE SINAL RAIZ QUADRADA DUPLO ZERO CORREÇAO DE ULTIMO DIGITO TECLA OFF (DESLIGA) MU (MARK UP ACRESCIMO DE MARGEM PERCENTUAL) CASAS DECIMAIS COM 5 OPÇOES ARREDONDAMENTO COM 3 OPÇ..	DOTAD/ 12DIG	UNID	25,0000	R$ 20,00	R$ 500,00
13	Caneta marca texto, na cor amarela, em plstico, di∫metro da ponta 4mm, tipo da ponta fluorescente, carga nÆo recarregvel, caixa com 12 unidade.	MASTER/ TEXTO	UN	60,0000	R$ 11,00	R$ 660,00
14	Canetinha colorida jogo c/12 und. Ponta Fina com 12 Cores Super Ponta	FUTURO/ 12CORES	UNID	150,0000	R$ 3,00	R$ 450,00
15	COLA BASTAO CX C/ 12	LEO/ 10GR	CX	50,0000	R$ 8,00	R$ 400,00
16	Cola Branca 40 gr	FRAMA/ 40GR	UNID	300,0000	R$ 0,79	R$ 237,00
17	COLA BRANCA DE 1 KG	PIRA/ 1KG	UNID	80,0000	R$ 11,50	R$ 920,00
18	COLA COLORIDA CX C/ 6	PIRA/ 6 CORES	CX	200,0000	R$ 7,00	R$ 1.400,00

Data da emissão: 30/09/2024 16:25:43	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO PRESENCIAL 31/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1115/2024 Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
19	COLA GLITER 25G CONJUNTO C/ 6 CORES	PIRA/ GLITER	UNID	200,0000	R$ 7,40	R$ 1.480,00
20	COLA QUENTE FINA PACOTE COM 1 KG	REND/ 1KG	PCT	100,0000	R$ 29,00	R$ 2.900,00
21	COLA QUENTE GROSSA PACOTE COM 1 KG	REND/ 1KG	PCT	60,0000	R$ 30,00	R$ 1.800,00
22	Contact autoadesivo rolo 45cmx25m 60 micras	FUTURO/ 25MT	UNID	101,0000	R$ 77,00	R$ 7.777,00
23	Corretivo a base d'gua 18ml 1¦ linha	MAX/ 18ML	UN	50,0000	R$ 17,50	R$ 875,00
24	E.V.A LISO 40x60 2mm (pct com 10 unid), (verde escuro, azul royal, azul claro, cinza, laranja, lilás, bege, marrom, salmão, verde água, verde claro branco, amarelo, vermelho, preto, rosa e pink	LEO/ LISO	un	500,0000	R$ 16,90	R$ 8.450,00
25	E.V.A. Estampado 40x60 cm, pct c 10 unid.(bolinha, florzinha, listrado, xadrez, coração, tijolinho, estrelinha, cactos)	HAITI/ ESTAMPADO	un	100,0000	R$ 5,50	R$ 550,00
26	Fita crepe 19 x 5 50m	KORE/ CREPE	UNID	250,0000	R$ 4,50	R$ 1.125,00
27	Giz de cera grosso pequeno - Cx. c/ 12	PIRA/ GROSSO	UNID	400,0000	R$ 20,00	R$ 8.000,00
28	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/ 50	SETEBELO/ BRANCO	CX	400,0000	R$ 3,00	R$ 1.200,00
29	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/ 50	SETEBELO/ COLORIDO	CX	400,0000	R$ 4,50	R$ 1.800,00
30	Grampeador metal profissional Grampea de 20 at, 240 folhas Todo metlico Indicado ao uso profissional Base anti-derrapante Aceita grampos 23/6, 23/10, 23/13, 23/17 e 23/23	LEO/ 240FL	UN	10,0000	R$ 124,00	R$ 1.240,00
31	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 g/m2, dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. De espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com	DOTAD/ 25FL	UNID	50,0000	R$ 11,50	R$ 575,00
32	LAPIS PRETO HB N2 CAIXA C/ 144 UNID	FUTURO/ GRAFITE	CX	35,0000	R$ 35,00	R$ 1.225,00
33	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES	MAGIX/ 12CORES	UN	250,0000	R$ 3,20	R$ 800,00

Data da emissão: 30/09/2024 16:25:43	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO PRESENCIAL 31/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1115/2024 Validade da ata: de 30/09/2024 até 30/09/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
34	Papel Com-Tact, rolode 45 x 25 m, C180, Espessura de 80 micras	FUTURO/ 25MT	un	30,0000	R$ 59,50	R$ 1.785,00
35	PAPEL DE PRESENTE 60CM X 100 MT	GESSELE/ 60CM	UN	30,0000	R$ 59,00	R$ 1.770,00
36	PAPEL HECTOGRAFICO CX C/ 100 UNID "STENCIL"	HARD/ STENCIL	CX	10,0000	R$ 140,00	R$ 1.400,00
37	PASTA C/ GRAMPO CORES VARIADAS DE 1 LINHA	ICL/ GT	UNID	300,0000	R$ 1,50	R$ 450,00
38	Pasta c/ grampo plstico cores variadas de 1¦ linha	ICL/ GT	UN	700,0000	R$ 2,00	R$ 1.400,00
39	Pasta c/elástico Polionda5 cm	POLIBRÁS/ 55mm	UNID	50,0000	R$ 4,00	R$ 200,00
40	Pasta sanfonada A/4 12 dv + Porta C D	POLIBRÁS/ 12DIV	UNID	15,0000	R$ 13,40	R$ 201,00
41	PERFURADOR ALICATE 01 FURO	MASTER/ 1FURO	UNID	20,0000	R$ 6,50	R$ 130,00
42	Perfurador para papel 2 furos ferro fundido Perfura at, 60 folhas Caracter¡sticas: Dimensães: 115 x 165 x 180mm Aberturas: 10mm Dist∫ncia entre furos: 80mm Capacidade de perfura‡Æo: 60 folhas Dist∫ncia de margem: 8mm Peso: 1,9kg Base e cabo: Ferro f	MASTER/ 60FL	UN	20,0000	R$ 78,00	R$ 1.560,00
43	Pincel At“mico tamanho grande,tinta cor preta, vermelha e azul, permanente recarregvel, feltro retangular, quatro trocos grossos.	MASTER/ ATOMICO	UN	150,0000	R$ 2,70	R$ 405,00
44	Post-it 38mmx50mm pct com 4 unidades com 100 folhas cada	BEART/ 38X51	UNID	100,0000	R$ 3,00	R$ 300,00
45	Post-it 51x38mm - embalagem c/ 4 blocos de 50fls	BEART/ 76X76	UNID	100,0000	R$ 4,50	R$ 450,00
46	Post-it 76mmx76mm	MASTER/ 76X76	UNID	100,0000	R$ 2,80	R$ 280,00
47	Suporte para durex grande	CARBRINK/ GD	UNID	15,0000	R$ 17,00	R$ 255,00
48	Suporte para Durex pequeno	CAVIA/ PQ	UNID	158,0000	R$ 11,00	R$ 1.738,00
49	TESOURA ESCOLAR 4 1/2 - 12 CM	LEO/ ESCOLAR	UN	500,0000	R$ 2,00	R$ 1.000,00
50	Tesoura Grande 8 1/2 - 215mm	GATTE/ MULTIUSO	UNID	30,0000	R$ 7,00	R$ 210,00
51	TINTA GUACHE COLORIDA CX C/ 6 UNID C/ 15 ML	PIRA/ 6 CORES	CX	500,0000	R$ 3,65	R$ 1.825,00
Valor total						**R$ 71.869,50**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5D46E62E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO							
Modalidade:	Pregão Presencial						
Número/Ano:	30/2024		**Data de abertura:**	16/09/2024			
Data adjudicação:	16/09/2024		**Data homologação:**	01/10/2024			
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**	Parcelada			
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:							
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.							
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo							

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA	21.534.063/0001-06	R$ 157.600,00
Total:		**R$ 157.600,00**

KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16464	KIT CESTA - NO KIT DEVE CONTER 01 PCT ARROZ AGULHINHA T1, LONGO FINO, SEM QUEBRAS (PCT C/5 KG), 02 KG FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 KG FARINHA DE MILHO, 01 KG FUBA, 01 PCT AÇUCAR CRISTAL COM 5KG, 01 EXTRATO DE TOMATE 340 GR, 02 MACARRAO ESPAGUETE, 04 CX LEITE LONGA VIDA TETRAPACK, 01PCT BOLACHA DOCE 400GR, SALCICHAO, 01 PCT DE CAFE 500 GR, E UM ACHOCOLATADO.	un	1000,0000	R$ 157,6000	R$ 157.600,00
Valor Total: R$ 157.600,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 1 de outubro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Página: 1 de 1

Data da emissão: 01/10/2024 15:44:12	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3FDCE131

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 30/2024

PREGÃO PRESENCIAL 30/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2024						
Validade da ata: de 01/10/2024 até 01/10/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	KIT CESTA - NO KIT DEVE CONTER 01 PCT ARROZ AGULHINHA T1, LONGO FINO, SEM QUEBRAS (PCT C/5 KG), 02 KG FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 KG FARINHA DE MILHO, 01 KG FUBA, 01 PCT AÇUCAR CRISTAL COM 5KG, 01 EXTRATO DE TOMATE 340 GR, 02 MACARRAO ESPAGUETE, 04 CX LEITE LONGA VIDA TETRAPACK, 01PCT BOLACHA DOCE 400GR, SALCICHAO, 01 PCT DE CAFE 500 GR, E UM ACHOCOLATADO.	DIVERSOS (SEGUE EM OBSERVACÕES)	un	1000,0000	R$ 157,60	R$ 157.600,00
Valor total						**R$ 157.600,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CC4BEED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 21/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 21/2024***, que teve como objeto ***Aquisição de equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convenio n° 946676/2023 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

COLONHESI & COLONHESI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLHEDORA E PICADORA DE FORRAGENS CAPACIDADE 28 T/HR Colhedora e Picadora de forragem nova, com transmissão por correias com 04 rolos, produção mínima de 28 toneladas/hora, rotor com 12 facas, rotação mínima na tomada de força 540 rpm, rotor mínimo 1500 rpm, com no mínimo 24 tamanhos de corte (2 a 36 mm), comando manual, c/afiador de pedras giratória, potência de acionamento mínima de 40 a 80 cv, peso mínimo de 550 kg, garantia mínima de 01 ano. Semelhante as marcas Nogueira ou JF.	PINHEIRO MAX GOLD PREMIER	UN	1,00	25.999,00	25.999,00
2	1	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE Carreta Agrícola Metálica Basculante, Rodado Tandem c/ eixo direcional / 6 rodas / 6 furos aros 16, Capacidade: 8000 litros, Carroceria: Bi-partida , Totalmente desmontável, pois possui chassis duplo, Tampa traseira com abertura normal ou lateral, Todas as tampas laterais podem ser removidas, com fixação tipo "borboleta", Volume: 8m³, Aro: 16" x 5f , Pneus indicados: 750x16 , Quantidade 6, Chassis de chapa: 4,75mm, Ponta de eixo: 57mm, Ângulo do pistão: 50º, Com válvula de segurança.	PROPRIA PROPRIO	UN	1,00	23.499,00	23.499,00
TOTAL							49.498,00
IURI RIBEIRO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ESTEIRA TRANSPORTADORA NOVA, ANO 2024 OU SUPERIOR Esteira Transportadora Nova, Ano 2024 ou superior, com rodas e pneus novos, para transporte contínuo de cama de frango, com sistema de no mínimo 02 (duas) correntes e de no mínimo 70 pás para transporte, equipada com roletes, comprimento mínimo de 9,0 metros, largura mínima da esteira - 40cm, equipado com guias laterais de no mínimo 10,0cm, com fechamento na parte traseira e lateral para carregamento, capacidade de levante mínimo de 4,0 metros de altura, sistema de levante elétrico, com bica de saída, painel elétrico com botão de emergência, motorização monofásica 220 volts. Com pintura epóxi ,moega receptora de 2,5 metros e engate para trator.	PROPRIA ESTEIRA	UN	2,00	34.400,00	68.800,00
TOTAL							68.800,00
TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL (NOVA) Roçadeira Hidráulica central e lateral (nova), com largura de corte de no mínimo 1,9m, sistema de acoplamento de 3 pontos ao trator, roda traseira de apoio com regulagem de altura, deslizadores (patins) laterais com regulagem de altura e chapas substituíveis, caixa de transmissão direta com engrenagens em banho de óleo e giro livre, estrutura reforçada, transmissão direta com embreagem, 2 lâminas (facas) de corte de aço de alta resistência e torre com articulação para acompanhar as ondulações do terreno e defletor dianteiro e traseiro de proteção.	PROPRIA PROPRIO	UN	2,00	10.350,00	20.700,00
TOTAL							20.700,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 138.998,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em primeiro dia de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:19F324FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e o Ofício 034/2024 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
3051	ADRIANO RONALDO BARBOSA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2021 à 03/04/2022	29/10/2024 à 27/11/2024
5301	ARCEVALDO ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA	03/02/2014	03/02/2023 à 03/02/2025	07/10/2024 à 05/11/2024
10381	BRUNA BARBOSA CORREA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	01/06/2018	01/06/2022 à 01/06/2023	22/10/2024 à 31/10/2024
19702	ELCIO LUIZ REIS	MOTORISTA	01/10/2021	01/10/2022 à 01/10/2023	01/10/2024 à 30/10/2024

4091	JOSE LUCAS ROLIM BENTO	MOTORISTA	22/06/2009	22/06/2023 à 22/06/2024	07/10/2024 à 05/11/2024
3871	MARCOS DAVID BARBOSA	VIGIA	01/08/2006	01/08/2022 à 01/08/2023	09/10/2024 à 07/11/2024
4821	PATRICIA DE PAIVA FERREIRA ROLIM BENTO	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	23/01/2012	23/01/2023 à 23/01/2024	22/10/2024 à 30/10/2024
4951	VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA	ENFERMEIRO PSF	02/07/2012	02/07/2023 à 02/07/2024	07/10/2024 à 05/11/2024

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4791	JOSE VALDINEI LODOVIRGE	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	23/01/2012	23/01/2017 à 23/01/2022	28/10/2024 à 11/11/2024
4051	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	MOTORISTA	01/08/2008	01/08/2018 à 01/08/2023	07/10/2024 à 05/11/2024

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:71A53045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR – FASE HABILITAÇÃO - REFERENTE EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

RESULTADO PRELIMINAR – FASE HABILITAÇÃO - REFERENTE EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

***EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,* ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

1. CLASSIFICAÇÃO:

A) Apoio à projeto de Musicalização para crianças da rede Municipal de São Pedro do Paraná – 1 Vaga

Classificação	CPF	Projeto	Pontuação	Valor R$	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1°	**ILZIO CARDOSO DE ANDRADE 561.086.139-04**	**A magia das histórias, das músicas e das dinâmicas infantis**	**61,0**	**2.900,00**	**PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO**	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES Obs: Ausência de Certidão negativa de débitosMUNICIPAIS**

b) Apoio à projetos com tema CIRCENSES contemplando 02 (duas) Apresentações circenses em data a ser definida pela Secretaria/Departamento Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná. As apresentações devem ser realizadas 01 (uma) na sede da cidade, no salão de eventos São Pedro e 01 (uma) na Orla João Batista Fernandes no Distrito Porto São José – 1 Vaga

Classificação	CPF	Projeto	Pontuação	Valor R$	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1°	**TABATA FERREIRA DA ROCHA 057.365.419-04**	**Palhaçaria**	**64,5,0**	**R$ 15.000,00**	**PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO**	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
2°	WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA	Espetáculo Circense - Varieté	62,5 ,	R$ 15.000,00	PROJETO CLASSIFICADO **MAS NÃO SELECIONADO.**	HABILITADO COM RESTRIÇÕES Obs: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF Validade:28/08/2024 a 26/09/2024

c) Apoio à projetos com tema TEATRO contemplando 02 (duas) Apresentações teatrais com personagens vivos, (Mickey, Minnie, Minion, Patrulha canina, Bita, Galinha Pintadinha, Masha e Urso, Olaf, Woddy e Buzz, Mario e Luigi e Sonic) em data a ser definida pela Secretaria/Departamento Municipal de Cultura, com duração mínima de 1h30min, com som e iluminação inclusos. As apresentações devem ser realizadas 01 (uma) na sede da cidade, no salão de eventos São Pedro e 01 (uma) na Orla João Batista Fernandes no Distrito Porto São José – 1 Vaga

Classificação	CPF	Projeto	Pontuação	Valor R$	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1°	WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958	O dia mais feliz do Mundo	60 ,0	R$ 8000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO COM RESSALVA EM QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	HABILITADO COM RESTRIÇÕES Obs: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF Validade:28/08/2024 a 26/09/2024

2. Os proponentes habilitado com restrições deverão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados desta publicação enviar a documentação complementar apontada acima no e-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

3. Contra a decisão da fase de HABILITAÇÃO, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção. Após publicado o resultado preliminar a comissão receberá eventuais recursos, de modo virtual pelo cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 - 03 á 07/10/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná (https://saopedrodoparana.pr.gov.br/secretaria/cultura).

COMISSÃO (DECRETO/PORTARIA N° 001/2024):

A) Adriana Cordeiro Godoy Fernandes - Secretária de Educação Cultura
B) Rosineide Dias Pereira Perin - Supervisora Pedagógica
C) Mariana Ataides e S. Sperandio - Coordenadora Pedagógica
D) Leonardo Rodrigues Milharesi - Diretor do Departamento Jurídico

COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO)

Fernanda Jantsch Reis;
B) Ana Quele Passos.
C) Tainara Baságlia

SÃO PEDRO DO PARANÁ, PR, 01 DE OUTUBRO de 2024.

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A07FEA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024
Processo Administrativo n.° 090/2024
Licitação Exclusiva para ME EPP, conforme lei Complementar nº 123/2006

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote,* na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 02/10/2024 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 16/10/2024 às 08:00 h.
Data de Abertura: 16/10/2024 ás 08h05m
Link: https://comprasbr.com.br / telefone (67) 3303-2740, E-mail cadastro@comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote
Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação para **Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será menor valor por Lote.

ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UUND.	QNT.	V. UNT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE BUFFET para aproximadamente 270 refeições - Cardápio a ser fornecido, preparado e servido: arroz, farofa, salada, maionese e carne (churrasco). Serviço de preparação dos alimentos. Fornecimento dos garçons e assadores. Fornecimento de caixa para colocar carnes. Serviço de bistrô, de limpeza de espetos, de servir pratos. Fornecimento dos utensílios, como pratos, copos e talheres. O local de preparação dos alimentos e equipamentos como fogão geladeira, churrasqueira etc... é por conta da contratada.	Parcela única	UND.	270	R$: 43,96	R$: 11.869,20
Valor Total:					R$: 11.869,20

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/ telefone (67) 3303-2740
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

Sapopema, 01 de outubro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 90/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET para aproximadamente 270 refeições - Cardápio a ser fornecido, preparado e servido: arroz, farofa, salada, maionese e carne (churrasco). Serviço de preparação dos alimentos. Fornecimento dos garçons e assadores. Fornecimento de caixa para colocar carnes. Serviço de bistrô, de limpeza de espetos, de servir pratos. Fornecimento dos utensílios, como pratos, copos e talheres.	UND.	270	43,96	11.869,20

O objeto desta
contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2023.
O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O custo estimado total da contratação é de R$ 11.869,20 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se nesse Termo de Referencia:
A Secretaria Municipal de Educação de Sapopema pretende a contratação do serviço com a finalidade de suprir a demanda por oferta de buffet que inclua cardápio com arroz, feijão, salada, maionese, farofa e carne assada; serviços de preparação de alimentos, garçons, assadores, bistrô e limpeza de espetos; e fornecimento de utensílios como pratos, copos, talheres e os alimentos a serem preparados para o jantar fornecido aos funcionários da secretaria supracitada.
Considerando, pois, que os serviços de fornecimento de alimentação a serem contratados requerem particular nível de especialização, e que as empresas atuantes no mercado prestam todos os serviços pretendidos, a atual contratação apresenta como maior benefício a técnica aliada a economicidade, administrativamente viável, sendo, sobretudo, mais vantajosa para a Administração.
Ademais, um jantar para os funcionários da educação é uma forma importante de reconhecer e valorizar o esforço e a dedicação de todos os profissionais que contribuem para o funcionamento e o sucesso do sistema educacional. Não apenas professores, mas também administradores, auxiliares, coordenadores e outros colaboradores desempenham papéis essenciais na manutenção de um ambiente educacional eficaz e acolhedor. Esse jantar tem como objetivo geral proporcionar um agradecimento coletivo, reforçando a importância de cada função dentro da educação. E como objetivo principal comemorar o dia do professor, bem como o dia do funcionário público. Além disso, promove o espírito de equipe, incentiva a interação e celebra o compromisso de todos com a formação e o desenvolvimento dos estudantes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
A contratação de empresa especializada para serviços de buffet, que será servido no dia 18/10/2024, no local a ser definido pela secretaria de Educação.
Considerando-se, pois, a peculiaridade do evento, solução possível no mercado é a contratação de uma única empresa, uma vez que reúne todos os elementos necessários para a realização do evento.
A contratada deverá preparar o alimento em seu próprio estabelecimento, e servir no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
O fornecimento se dará mediante demanda, conforme os serviços a serem prestados durante o evento e prévia solicitação feita por responsável do evento ou seus subordinados. Justificativa: A secretaria de educação estima, inicialmente, o preparo de 270 refeições, todavia, devido às condições dinâmicas e inesperadas do quantitativo de pessoas e acompanhantes que comparecerão no evento a ser realizado ou conforme o consumo dos convidados, o qual pode variar de pessoa para pessoa, necessita-se de um fornecimento mediante demanda, conforme explicitado no início do presente item.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
Sustentabilidade: Não se aplica.
Da exigência de amostra: Não se aplica.
Da vedação de contratação de marca/produto: Não se aplica.
Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
A data para a execução do serviço é no dia18/10/2024, no local a Ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)
6.1. Não se aplica.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)
As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
OU

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
OU
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
OU
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
Filial, sucursal ou agênciade sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitações fiscal, social e trabalhista:
prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1050	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Sapopema, 01 de outubro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Processo Administrativo nº 90/2024 – Dispensa de Licitação nº 22/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n: 13/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O **objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Aviso de Licitação,
Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de execução é o dia 18/10/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$..... (.....)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto conforme Termo de Referência;;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% , *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1050	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de agosto de 2024.

Contratante
Municipio De Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

Contratado
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A4969018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4170/2024

SÚMULA: Designa servidores para compor a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo, com a finalidade de responderem pela Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, na área de atuação de sua respectiva Secretarias, no exercício de 2024 e 2025, conforme o Decreto Nº 899/2022.

Secretaria Municipal	**Nome**
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Laze	Titular: Milton Albano Gomes
	Suplente:Daniel Jorge de Souza
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Titular: Valdir Gonçalves da Silva
	Suplente: Vanderlei de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Leidiane Gazola Munhoz
	Suplente: Murilo Maldonado de Carvalho
Polícia Civil de Sarandi	Titular: Manoel Maganha Teixeira
	Suplente: Júlio Cesar Gasperim
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Marcilene Gregório Suplente: Antonio Del Nero
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Titular: Greice Doroteia Bravim
	Suplente: Luciana Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Proteção Social Básica CRAS**
	Titular: Gisele Silvestre da Silva
	Suplente: Nair Yoriko Hirose Costa
	Proteção Social Especial de Média Complexidade SEMS
	Titular: Camila Rossi do Nascimento
	Suplente: Mirian Melo Dino de Souza
	PAEFI
	Titular: Ana
	Flávia Cícero Conde
	Suplente: Alessandra Custódio Mazurca
Conselho Tutelar	Titular: Bruno Henrique Davi Barboza Martini
	Suplente: Valdir Rodrigues da Costa
Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente	Titular: Heza Regina Hidalgo
	Suplente: Ediana Maria do Espírito Santo
Conselho Municipal de Assistência Social	Titular: Elena Maria da Silva
	Suplente: Cinthya Gimenes Lopes

Art. 2ºA participação da Equipe do Serviço de Medida Socioeducativa/ CREAS na Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo- SIMASE se dará de forma rotativa, comparecendo um servidor em cada reunião, para que assim todos possam participar e para que não prejudique o desenvolvimento do próprio serviço.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário,em especial a Portaria nº 2705/2023, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:21D02C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	COLETOR PERFURO 3 LITROS É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para	DESCARBOX	DESCARBOX	UNI	500,00	2,25	1.125,00

		revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.						
20	1	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO Eletrodos para MonitoraçãoCardíaca Adulto - Composição: Rebite em aluminio, suporte de espuma de polietileno com adesivo acrilatado classe médica, sensor em alumínio revestido de Ag/Ag/Cl, gel de celulose sólida. Uso único.Com 50 unidades cada pacote.	MEDIX	MEDIX	PCT	80,00	10,47	837,60
26	1	GAZE 7,5 CM X 7,5 CM Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 5 dobras-8camadas-Medida: 7,5cmx7,5 cm - Contém 500 unidades.	SERRANA	SERRANA	PCT	1.200,00	11,43	13.716,00
27	1	GEL PARA ULTRASSOM 5 L Gel especialmente recomendado para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. Não ataca o Transdutor; pH neutro. Torna o gel totalmente inofensivo à pele do paciente; Não tem cor, mantendo o transdutor sempre limpo e sem manchas; Devido à sua consistência, não escorre, facilitando o exame e economizando gel; Não tem cheiro desagradável que costuma impregnar a pele dos pacientes; Não é gorduroso o que o torna facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame. 5 litros.	RMC	RMC	GL	24,00	21,84	524,16
TOTAL								**16.202,76**

DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **25/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTAL**

Sengés, 01 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8D79506B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 CM medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	DEFERTEX	DEFERTEX	PCT	1.200,00	3,89	4.668,00
6	1	ATADURA CREPE 15 CM X 1,80 Atadura de Crepe medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades.	DEFERTEX	DEFERTEX	PCT	1.200,00	5,82	6.984,00
TOTAL								**11.652,00**

DETENTORA DA ATA: SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 45.820.113/0001-71
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **25/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTAL**

Sengés, 01 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D0D3A531

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA 30 C/ 10 UNIDADES avental tipo cirúrgico, fabricado em tecido TNT, produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável, com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com punho elástico. Avental descartável, oferece proteção superior e praticamente elimina a contaminação cruzada, são feitos de um material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único. GRAMATURA MÍNIMA 30G. Pacote c/ 10 unidades	ANADONA	ANADONA	PCT	100,00	13,20	1.320,00
9	1	CATETER NASAL Nº 02 - TIPO OCULOS ADULTO Cateter nasal tipo óculos, tamanho único, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico. Compatível com a Embramed. Deve conter os dados de registro, lote, fabricação, validade. COM EXTENSOR 1,50M	BIOSANI	BIOSANI	UNI	150,00	1,00	150,00
16	1	CORTADOR DE UNHA PEQUENO Cortador de unha pequeno - cortador para unha de bebês. Lâmina curva que acompanha o formato da unha; Com lixa para dar acabamento ao corte das unhas, Possui corrente para chaveiro. Medidas mínimas Comprimento: 5 cm Largura:1,2 cm, Altura: 1,5 cm	ERNOX	ERNOX	UNI	300,00	4,00	1.200,00
17	1	CUBA RIM ÍNOX 25 X 11CM 700ML Cuba Rim em aço inoxidável; Dimensões: 25 x 11 cm; Material: Aço Inoxidável.	SUPERMEDY	SUPERMEDY	UNI	12,00	35,00	420,00
41	1	PVPI DEGERMANTE 100 ML Embalagem com 100 ml, anti-asséptico degermante a base de PVPI a 10% (1% de iodo disponível) associado a lauril éter sulfato de sódio, condicionada em recipiente plástico, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	FARMAX	FARMAX	UNI	80,00	5,50	440,00
42	1	PVPI TOPICO 100 ML Embalagem com 100ml, anti-séptico tópico a base de PVPI a 10% (1% de iodo disponível) em veículo aquoso, solucção tópica e acondicionada em recipiente de plástico tipo almotolia descartável, com tampa lacrada, embalagem com dados de identidicação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	FARMAX	FARMAX	UNI	80,00	5,50	440,00
47	1	SERINGAS DE 10 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	ABL	ABL	UNI	5.000,00	0,20	1.000,00
50	1	SONDA URETRAL Nº 8 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 8.	BIOSANI	BIOSANI	UNI	800,00	0,55	440,00
52	1	SCALP Nº25 G Indicado para terapia intravenosa periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue. O Scalp é um dispositivo constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilitando a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Embalagem grau cirúrgico.	SOLIDOR	SOLIDOR	UNI	300,00	0,20	60,00
TOTAL								5.470,00

DETENTORA DA ATA: J.**F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** com CNPJ sob n.º 22.525.517/0001-37
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **26/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C03BFF0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	COLAR CERVICAL TAMANHO P COLAR CERVICAL TAMANHO P confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. Revestido de espuma macia - tipo “Eva” macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Na parte posterior (nuca) possui abertura, bem como na frente, abertura única que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. botões deverão ser de plásticos, permitindo totalmente a traquéia. botões deverão ser de plásticos, permitindo totalmente a radio transparência.	Resgate SP	Resgate SP	UNI	10,00	12,25	122,50
15	1	COLAR CERVICAL TAMANHO M COLAR CERVICAL TAMANHO M confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. Revestido de espuma macia - tipo “Eva” macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Na parte posterior (nuca) possui abertura, bem como na frente, abertura única que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. botões deverão ser de plásticos, permitindo totalmente a radio transparência.	Resgate SP	Resgate SP	UNI	15,00	12,25	183,75
25	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML Frasco fracionador para administração de solução enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300 ml graduado com escala de 20 ml, com dispositivo para fixação em porte, tampa rosqueável com lacre e adptador de equipo em himen. Produto higiênico não estéril, embalado individualmente em plástico polietileno.	Biobase	Biobase	UNI	1.800,00	0,87	1.566,00
30	1	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50 Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartavel.Nao reutilizavel - tamanho 70x50 - gramatura:34 a 36grs -Produto dispensado de Reg. Anvisa Conf. Portaria 1480 de 31/1/90. Produto isento de bactérias nocivas a derme. Alto resistencia para não rasgar no uso. O filme plástico protege contra umidade e a caixa de papelão asegura contra outros agentes nocivos.	Descarbox	Descarbox	UNI	400,00	9,35	3.740,00
TOTAL								**5.612,25**

DETENTORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 10.566.711/0001-81
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **27/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:748A58A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Atadura Rayon 7,5CM X 5M Atadura Rayon - Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon estéril, livres de impurezas, rasgos e fios soltos. Medidas: 7,5cmx5m	POLARFIX	POLARFIX	UNI	80,00	5,72	457,60
10	1	CAMPO CIRURGICO OFTALMICO MONOCULAR 50X50 - DESCARTAVEL	POLARFIX	POLARFIX	UNI	200,00	2,46	492,00
28	1	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO (COTONETE) Compacto nas extremidades, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação: lote, fabricação e validade, registro em órgão competente.	USE IT	USE IT	CX	300,00	1,49	447,00
29	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1% ESTABILIZADO 5 LITROS Composição: Componente ativo, cloreto de sódio e água filtrada. Componente ativo: Hipoclorito de sódio 1% p/p(10.000 PPM). Produto a base de cloro. Contém 05 litros.	PROLINK	PROLINK	GL	48,00	9,70	465,60
39	1	MASCARA CIRURGICA FACIAL Máscaras para proteção facial, obedecendo aos padrões e a regulamentação nacional e internacional. Todos os modelos têm selagem ultrassônica que reduz a passagem de microorganismos, tanto para o profissional quanto para o paciente. As máscaras de proteção padrão possuem três camadas e permitem proteção adequada para procedimentos em isolamento e cuidados gerais ao paciente, assim como em procedimentos cirúrgicos com exposição reduzida a sangue e fluidos corpóreos. As máscaras faciais com resistência a fluidos (Fluidshield) são fabricadas com tecnologia que impede a penetração de sangue e fluidos no momento do impacto (película LONCET), resistente ao teste padrão de resistência à penetração de sangue (ASTM F 1862-98). Com qualidade igual ou superior à marca Kimberly-Clark	LAVIE	LAVIE	CX	80,00	4,47	357,60
51	1	SORO FISIOLOGICO - 9% - 100 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA ABERTO O soro fisiológico é uma solução de àgua destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas, limpeza de ferimentos externos (p.e. cortes e queimaduras) e desidratação (meio intravenoso).	FARMAX	FARMAX	FR	1.200,00	2,11	2.532,00
TOTAL								**4.751,80**

DETENTORA DA ATA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 39.840.107/0001-83
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **27/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTAL**

Sengés, 01 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F6AE2D59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	SONDA FOLEY Nº 18 para sondagem vesical 2 vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril,	medix	2 vias	UNI	160,00	2,19	350,40

		embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.						
TOTAL								**350,40**

DETENTORA DA ATA: GOLD MÉDICA LTDA, com CNPJ sob n.º 37.656.764/0001-40
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **01/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1EF9D59A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA Balança Digital de Bioimpedância: Balança digital portátil de bioimpedância, afere o peso corporal, o IMC e composição corporal, display digital, plataforma com vidro temperado, medição em quilogramas, alimentação em pilhas, visor LCD de até 32 dígitos de fácil visualização, desligamento automático, capacidade de 150 a 180 kg kg com divisões de 100 g.	BALMAK	MYFIT	UNI	5,00	517,88	2.589,40
TOTAL								2.589,40

DETENTORA DA ATA: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 44.259.236/0001-12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:33D4ED42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BALANÇA PEDIÁTRICA INFANTIL DIGITAL Balança Pediátrica Infantil Digital - Descritivo Mínimo: Capacidades 15 kg com divisões de 5 g / ou 30 kg com divisões de 10 g. Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material antigermes. Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura. Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado. Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. Função TARA até capacidade máxima da balança. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. 01 ano de garantia.	WELMY	109E BABY P15	UNI	15,00	649,99	9.749,85
TOTAL								9.749,85

DETENTORA DA ATA: F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 49.535.491/0001-64

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EEB666B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	RAIO X DIGITAL PORTATIL MICRO IMAGEM Raio-X Digital Portátil- Micro Imagem: Caracteristicas Minima: Sem fio: Bateria recarregável. Leve e Compacto: 1,8 Kg. Com simples toque é fácil programar. Tipo de exposição: Molar, Inciso e Canino. Filme ou Sensor Digital. Painel LCD Moderno. Movimentos livres. * Garantia de 12 meses. * Assistência técnica especializada. Leve peso e tamanho compacto. Alta frequência de raio-x. Microprocessador e circuitos especializados que monitoram precisamente as técnicas de exposição. Painel de fácil visualização. Configuração de exposição de raio-x simples e fácil. Pré-programação do tempo de exposição torna a operação rápida. Proteção de vidro externa para proteger o operador e o paciente da dispersão de radiação. Tecnologia de emissão com potência constante (redução da dosagem de radiação comparada aos raios-x convencionais). Informações técnicas: Potência de entrada: 600 W. 60 kV +/-5%. Plástico injetado com bário protege contra a radiação secundária. Tempo de exposição: controlado pelo cliente. Chave de Voltagem: 22.2V. Tamanho: 135 (L) ×250 (C) ×175 (A) mm. A bateria totalmente carregada permite tirar até 100 disparos, dependendo do tempo de exposição do equipamento, por exemplo se usado a 0,50 segundos, pode alcançar até 500 disparos. O tempo de vida útil da bateria, em média é de 1 ano e meio a 2 anos se for usado conforme especificações do manual. A troca da bateria é realizada pela assistência técnica e oferece 01 ano de garantia do equipamento . Registro da Anvisa. Itens inclusos: Raio-X Digital Portátil Micro Imagem.	MICROIMAGEM	DIOX	UNI	2,00	17.970,00	35.940,00
TOTAL								35.940,00

DETENTORA DA ATA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 06.189.855/0001-99
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:228BBEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 40/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: **Contratação de Empresa para Realização de Treinamento Técnico em Elaboração e Execução de Procedimentos de Chamamento Público, Acordo de Parceria e Prestação de Contas com Foco na Lei Aldir Blanc.**

Contratada: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 43.661.399/0001-64, com sede a RUA ISAIAS DE MIRANDA, BOQUEIRÃO/CURITIBA – PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54024	Contratação de empresa especializada para Lei Aldir Blanc. Contratação de Serviços para realização de treinamento técnico em elaboração e execução de procedimentos de chamamento público, Acordo de Parceria e Prestação de Contas com Foco na Lei Aldir Blanc. O objetivo é qualificar os servidores da Secretaria de Educação e Cultura para a elaboração, execução e prestação de contas de procedimentos administrativos relacionados à Lei Aldir Blanc, conforme detalhamento dos módulos abaixo. Público alvo: Servidores da Secretaria Municipal de Educação 1. Descrição dos Módulos do Treinamento (Carga Horária Total: 62 horas): Módulo 1: Consultas Públicas e Elaboração de Editais (Carga Horária: 30 horas) Semana 1 1.1 Consulta Pública (Lei Aldir Blanc) - Treinamento para a elaboração de questionário no Google Forms, direcionado à população geral, artistas e agentes culturais (3 horas); - Capacitação para o encaminhamento da consulta ao Conselho Municipal de Cultura (3 horas); - Treinamento sobre a realização de audiência pública (3 horas); Capacitação para o preenchimento do PAAR e utilização da plataforma Transferegov.com (3 horas). 1.2 Elaboração do Edital - Treinamento para a criação de edital de chamamento público, conforme as diretrizes da Política Nacional de - Assistência Social (PNAB) e a legislação municipal pertinente (3 horas). 1.3 Indicação e Seleção de Membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC) - Treinamento para a seleção de membros e publicação da portaria no Diário Oficial do Município (3 horas); - Capacitação da CAPC sobre procedimentos de habilitação e seleção (3 horas). 1.4 Criação de Plataforma de Inscrição - Treinamento para a criação de formulário de inscrição na plataforma Google Forms (3 horas); - Capacitação para a criação de plataformas de divulgação (3 horas); Treinamento para a criação de formulário de inscrição utilizando a plataforma Mapa Cultural do gov.br (3 horas). Módulo 2: Habilitação, Análise Técnica e Lançamento de Edital (Carga Horária: 16 horas) Semana 2 2.1 Ficha de Habilitação do Edital Treinamento para a criação da ficha de habilitação dos proponentes no edital (4 horas). 2.2 Ficha de Análise Técnica do Edital - Capacitação para a criação da ficha de análise técnica do edital (4 horas). 2.3 Lançamento do Edital - Treinamento para a publicação do edital em redes sociais, na plataforma Mapa Cultural, rádio local, jornais locais e outros meios de comunicação (4 horas). 2.4 Habilitação, Classificação e Seleção - Capacitação sobre o processo de análise das propostas pela CAPC, incluindo habilitação/inabilitação, resultados, recursos, (des)classificação e publicação dos resultados finais (4 horas). Módulo 3: Publicação de Resultados e Prestação de Contas (Carga Horária: 16 horas) 3.1 Publicação dos Resultados - Treinamento para a publicação de resultados no Diário Oficial do Município em todas as fases do processo (4 horas). 3.2 Assinatura do Termo de Compromisso - Capacitação na elaboração e preenchimento do termo de compromisso e assinatura dos termos com os proponentes selecionados (4 horas). 3.3 Prestação de Contas ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) - Treinamento para a elaboração do relatório de resultados da seleção e chamamento público ao SNC (4 horas). 3.4 Prestação de Contas dos Projetos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMC) - Capacitação para a prestação de contas simplificada dos projetos finalizados (4 horas).	1,00	SER	6.800,00	6.800,00
TOTAL						6.800,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1611	04.008.13.392.0006.2027	1063	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 01/10/2024.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 01/10/2024.*

Terra Rica, 01/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:37CB8EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 47/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2024
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Município de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 07/10/2024
Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa: Contrataçaõ de empresa para fabricação e instalação de Guarda Corpo e Corrimão para a arquibancada da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Rosalina de Moraes**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55553	Guarda Corpo e Corrimão, fabricados em Aço Carbono. Guarda Corpo e Corrimão fabricados em aço carbono. Deve seguir as normas ABNT NBR 14.718. Com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético (cor a definir), com fixação por sistema de parafuso e bucha. Instalação de responsabilidade da empresa contratada.	62,00	MT	277,23	17.188,26
TOTAL						17.188,26

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;

Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

FASE DE LANCES

A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3)*.
Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

Terra Rica, 07/10/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação do guarda corpo na arquibancada da quadra poliesportiva da Escola Municipal Rosalina de Moraes.

Órgão: Secretaria de Educação e Cultura.

Responsável pela elaboração: Paulo César de Oliveira Teixeira.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:

a) Documento constitutivo da empresa;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;
e) Certidão negativa conjunta relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
Guarda Corpo e Corrimão, fabricados em Aço Carbono.	62,00	277,23	17.188,26	Guarda Corpo e Corrimão fabricados em aço carbono. Deve seguir as normas ABNT NBR 14.718. Com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético (cor a definir), com fixação por sistema de parafuso e bucha.	MT²

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do Contrato / Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• VISTORIA DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

Para a perfeita execução do objeto a empresa vencedora deverá comparecer em até 5 dias úteis após o recebimento da requisição de Empenho, ao local de instalação do Guarda Corpo e Corrimão para fazer a medição final e definir as quantidades e os pontos de fixação seguindo as normas técnicas específicas para este tipo de produto/serviço.

• LOCAL DE INSTALAÇÃO

a) Os bens serão instalados, no local indicado na Solicitação, no local ou dentre os locais listados abaixo *(o local da entrega dentre os listados será apresentado na Requisição de Empenho/ Requisição de Compra)*:

• Escola Municipal Rosalina de Moraes, localizado no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 908 – Vila Barbosa - Terra Rica/PR;

Horário de funcionamento: 07h30 – 11h30 e 13h00 – 17h00.

Imagens do local disponível no apêndice do anexo I

• PRAZO DE ENTREGA

I -O prazo de entrega será de 30 dias, a contagem do prazo de entrega terá início a partir da vistoria do local de instalação, respeitando o prazo máximo de 5 dias após o recebimento da requisição de empenho.

II - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação em até 48 horas antes do vencimento do prazo inicial, com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Gestor ou Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – Os materiais deverão dispor de garantia mínima de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

II - No caso de substituição do bem, o substituído terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

III – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.
IV - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por
parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

V - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

VI - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• DO RECEBIMENTO

I – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II – Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

III – Até o recebimento definitivo do objeto, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade para uso do objeto.

IV – Em havendo irregularidade do objeto, conforme *inciso* anterior, o fornecedor será notificado via A.R. ou *e-mail* e terá o prazo de 20 dias para a substituição do objeto, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

V - No caso de indícios de irregularidade do objeto, seja em relação a quantidade entregue, seja em relação à qualidade ou dimensões, em relação à parte do objeto entregue, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, bem como, solicitado à empresa a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

VI - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação devidamente documentada.

VII – A notificação encaminhada para o fornecedor, nos termos do *inciso IV* interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa. Na hipótese de substituição do objeto ou entrega de parcela faltante, o prazo para o recebimento da parcela substituída ou entregue será iniciado novamente em sua integralidade.

VIII – A referida notificação contará no mínimo com: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; Identificação da parcela do objeto em que se constatou vício qualitativo, dimensional ou quantitativo; Descrição do vício; Prazo para regularização ou substituição; Identificação do notificante; Data.

IX – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

• DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados m estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, bem como, em condições de qualidades adequadas ao seu uso;

II- Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;
III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos; indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
IV - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

V - Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
VI - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

VIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das
obrigações decorrentes da aquisição;
IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato/ata, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

XI – Informar e manter atualizado o endereço físico e eletrônico (*e-mail)* à Administração para serem utilizados como canais oficiais de comunicação entre as partes. As comunicações encaminhadas aos endereços informados terão presunção de recebimento pelo fornecedor para fins de efeitos legais.

XII - Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

XIII - Manter durante toda a execução as condições da habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo fornecer os documentos e certidões que comprovem às condições, sempre que solicitado.

XIV – Alocar funcionários necessários com habilitação e conhecimento adequados para os referidos serviços acessórios, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, conforme a boa técnica e legislação e regência.

XV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s)
provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

II - Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do fornecedor, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de
Administração e endereço de cobrança;

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de fiscais especialmente designados.

IV - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

V - Permitir aos funcionários do fornecedor (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário.

VI – Notificar e comunicar a existência de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do fornecedor.

VII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Apenas serão considerados recebidas as solicitações encaminhadas aos meios de comunicação oficial do Poder Público.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

• *Nome: Paulo César de Oliveira Teixeira, cargo/função: Assistente Administrativo, e-mail:educacao@terrarica.pr.gov.br.*

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar o fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 16/09/2024

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Assistente Administrativo
Licitação e Compras da Educação

APÊNDICE AO ANEXO I

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2024
OBJETO: **Contrataçaõ de empresa para fabricação e instalação de Gurada Corpo e Corrimão para a arquibancada da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Rosalina de Moraes**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:
Telefone:
Endereço (completo com CEP):

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

....., ..., ... de .....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2024
OBJETO: **Contrataçaõ de empresa para fabricação e instalação de Gurada Corpo e Corrimão para a arquibancada da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Rosalina de Moraes**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....
.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV
Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contrataçaõ de empresa para fabricação e instalação de Gurada Corpo e Corrimão para a arquibancada da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Rosalina de Moraes, conforme segue:

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Processo dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – V
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidadeProcesso dispensa 47/2024, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *Contrataçaõ de empresa para fabricação e instalação de Gurada Corpo e Corrimão para a arquibancada da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Rosalina de Moraes*, devidamente autorizado pelo Processo dispensa 47/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contrataçaõ de empresa para fabricação e instalação de Gurada Corpo e Corrimão para a arquibancada da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Rosalina de Moraes conforme informações constantes no Processo dispensa 47/2024, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8**.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 01/10/2024 (primeiro dia de outubro de 2024).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
JULIO CESAR DA SILVA LEITE <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.:

_____
Nome:
CPF.:

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**.

DOMICÍLIO: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>.

OBJETO: Contrataçaõ de empresa para fabricação e instalação de Gurada Corpo e Corrimão para a arquibancada da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Rosalina de Moraes, do Processo dispensa 47/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em <DTHOMOLOGACAOLIC>.

VALOR TOTAL: R$ **<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: <PRAZOVIGENCIA>, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01/10/2024(primeiro dia de outubro de 2024).

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

<Fornecedor.Contrato#T&Nome>
<Fornecedor.Contrato#T&Nomerepresentante>
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5B3CDCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 12/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CNPJ Nº: 78.120.219/0001-11
CONTRATADO: V. JANUARIO DE ALMEIDA COMERCIO DE GAS E ÁGUA
CNPJ Nº: 30.064.400/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa, conforme abaixo descrito:

Item	Produto / Serviço	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Água mineral com gás, garrafa contendo mínimo 500 ml**. Validade impressas no rótulo ou embalagem do produto. Garrafa PET descartável. Cada fardo contendo 12 unidades.	Fardo	Peruille	60	R$ 15,00	R$ 900,00
02	**Recarga de água mineral sem gás,** acondicionada em garrafão retornável de policarbonato transparente de **20 litros**, com invólucro, lacre de segurança com data de validade do vasilhame	Un.	Havai	170	R$ 15,00	R$ 2.550,00

VALOR: O presente contrato possui como valor total R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar de sua assinatura.
DATA: Terra Roxa/PR, 01 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Vilson Januário de Almeida

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:7791372A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO III

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.023 A 8/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.724.794,75	3.538.951,44	3.209.940,58	5.240.063,24	3.238.913,16	3.692.744,93	2.957.425,13	3.561.783,17	3.430.473,53	3.263.893,04	3.576.118,84	3.172.896,30	41.607.998,11	34.011.133,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.235,62	718.173,96	165.447,45	198.563,29	129.498,30	217.155,10	89.336,82	215.740,82	174.051,25	189.690,69	194.777,81	171.344,60	2.619.015,71	1.832.481,82
IPTU	571,40	7.906,41	7.237,06	1.013,04	696,20	304,07	210,86	385,32	689,75	830,91	34,51	988,06	20.867,59	45.936,01
ISS	56.545,07	66.908,45	62.354,89	63.268,61	38.540,70	55.700,46	50.262,58	50.815,39	59.064,13	84.886,08	79.768,02	56.132,70	724.247,08	618.841,75
ITBI	28.690,24	566.428,02	16.000,00	9.449,03	6.863,24	72.976,82	2.427,93	3.200,00	4.600,00	4.859,19	6.800,00	11.451,51	733.745,98	138.956,65
IRRF	54.181,62	57.955,97	64.722,51	111.017,26	72.308,01	67.919,95	18.529,35	143.044,09	93.079,26	83.590,36	90.357,32	88.473,30	945.179,00	893.293,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.247,29	18.975,11	15.132,99	13.815,35	11.090,15	20.253,80	17.906,10	18.296,02	16.618,11	15.524,15	17.817,96	14.299,03	194.976,06	135.453,56
Contribuições	134.705,06	156.502,11	143.959,34	270.808,56	12.225,54	12.195,10	12.839,33	12.812,66	13.289,31	13.685,55	12.461,32	13.326,62	808.810,50	121.668,00
Receita Patrimonial	111.470,19	96.679,66	178.834,89	156.475,68	134.887,28	107.599,38	130.116,61	148.758,15	169.768,54	94.843,33	123.045,27	127.874,23	1.580.353,21	126.823,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.470,19	96.679,66	178.834,89	156.475,68	134.887,28	107.599,38	130.116,61	148.758,15	169.768,54	94.843,33	123.045,27	127.874,23	1.580.353,21	126.823,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.386,32	41.580,31	32.378,62	49.949,65	47.851,81	39.923,46	23.460,85	69.214,13	44.670,68	47.734,99	69.338,57	0,00	500.489,39	561.166,33
Transferências Correntes	2.286.611,83	2.523.707,55	2.673.907,98	4.483.023,41	2.893.780,72	3.313.026,63	2.699.481,86	3.106.465,67	3.028.693,75	2.906.541,11	3.174.277,97	2.857.719,85	35.947.238,33	31.350.461,58
Cota-Parte do FPM	1.124.866,74	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.050,41	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	18.147.653,93	18.444.985,15
Cota-Parte do ICMS	591.354,48	635.473,02	589.406,92	642.256,95	633.974,68	575.784,28	615.284,35	741.778,40	612.802,85	633.607,76	756.211,59	646.865,85	7.674.801,13	6.263.971,58
Cota-Parte do IPVA	12.982,24	6.446,35	8.278,55	12.363,41	135.071,15	66.503,69	56.983,14	50.684,75	49.183,56	34.052,44	16.582,91	12.716,47	461.848,66	384.189,80
Cota-Parte do ITR	25.865,79	96.152,82	228,92	1.434,02	373,22	643,96	52,59	187,55	1.099,56	579,00	656,63	709,53	127.983,59	223.186,29
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.412,24	7.163,31	5.869,44	6.390,01	7.864,05	8.179,04	9.608,87	8.309,75	8.746,30	10.990,31	9.714,49	13.146,96	102.394,77	71.853,19
Transferências do FUNDEB	253.161,88	278.562,00	294.250,28	374.746,88	456.675,75	376.259,74	332.598,45	353.374,48	397.898,69	337.220,44	355.026,33	344.902,50	4.154.677,42	3.479.164,99
Outras Transferências Correntes	271.968,46	455.175,94	420.368,51	1.293.194,49	172.482,24	263.244,42	424.091,81	634.080,33	420.448,53	237.983,37	245.886,62	438.954,11	5.277.878,83	2.483.110,58
Outras Receitas Correntes	2.385,73	2.307,85	15.412,30	81.242,65	20.669,51	2.845,26	2.189,66	8.791,74	0,00	11.397,37	2.217,90	2.631,00	152.090,97	18.532,35
DEDUÇÕES (II)	513.356,91	539.275,02	647.902,87	833.692,87	529.998,96	589.979,20	464.229,76	461.351,00	539.534,11	493.101,07	415.702,63	481.028,18	6.509.152,58	4.847.592,47
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	134.705,06	134.436,03	132.867,91	259.177,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.186,24	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	59.184,83	46.845,15	123.177,19	102.888,24	77.074,47	55.274,77	75.671,49	37.557,81	97.464,88	26.833,68	44.932,86	66.255,61	813.160,98	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	319.467,02	357.993,84	391.857,77	471.627,39	452.924,49	534.704,43	388.558,27	423.793,19	442.069,23	466.267,39	370.769,77	414.772,57	5.034.805,36	4.847.592,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.211.437,84**	**2.999.676,42**	**2.562.037,71**	**4.406.370,37**	**2.708.914,20**	**3.102.765,73**	**2.493.195,37**	**3.100.432,17**	**2.890.939,42**	**2.770.791,97**	**3.160.416,21**	**2.691.868,12**	**35.098.845,53**	**29.163.540,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.211.437,84**	**2.999.676,42**	**2.562.037,71**	**4.406.370,37**	**2.708.914,20**	**3.102.765,73**	**2.493.195,37**	**3.100.432,17**	**2.890.939,42**	**2.770.791,97**	**3.160.416,21**	**2.691.868,12**	**35.098.845,53**	**29.163.540,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	134.928,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	451.216,00	197.468,46
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.211.437,84**	**2.999.676,42**	**2.462.037,71**	**4.271.442,37**	**2.669.378,20**	**3.063.229,73**	**2.453.659,37**	**3.060.896,17**	**2.851.403,42**	**2.731.255,97**	**3.120.880,21**	**2.652.332,12**	**34.547.629,53**	**28.966.072,16**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2024 as 16h e 50m.														

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AC7AA895

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**213.626,01**	**276.466,33**	**264.744,02**	**76.965,38**	**148.382,94**	**55.358,96**	**220.084,94**	**164.746,38**	**164.746,38**	**106.317,21**	**4.380,31**	**152.763,25**
PODER EXECUTIVO	213.626,01	276.466,33	264.744,02	76.965,38	148.382,94	55.358,96	220.084,94	164.746,38	164.746,38	106.317,21	4.380,31	152.763,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**41.644,59**	**92.994,03**	**88.623,08**	**3.406,03**	**42.609,51**	**590.872,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590.872,60**	**0,00**	**42.609,51**
PODER EXECUTIVO	41.644,59	92.994,03	88.623,08	3.406,03	42.609,51	590.872,60	0,00	0,00	0,00	590.872,60	0,00	42.609,51
TOTAL (III) = (I + II)	**255.270,60**	**369.460,36**	**353.367,10**	**80.371,41**	**190.992,45**	**646.231,56**	**220.084,94**	**164.746,38**	**164.746,38**	**697.189,81**	**4.380,31**	**195.372,76**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2024 as 16h e 59m.												

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5F2D0B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE 2024 REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.023	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	119.232,08	109.287,99	135.696,66	113.792,97	109.287,99	146.193,18	109.970,33	105.060,60	111.754,41	128.887,76	95.729,89	109.654,07	1.394.547,93	0,00
Pessoal Ativo	119.232,08	109.287,99	135.696,66	113.792,97	109.287,99	146.193,18	109.970,33	105.060,60	111.754,41	128.887,76	95.729,89	109.654,07	1.394.547,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.226,74	90.320,66	116.729,33	94.530,92	90.320,66	116.237,50	101.505,92	96.385,88	102.779,02	107.550,25	99.011,72	100.600,07	1.215.198,67	0,00
Obrigações Patronais	20.005,34	18.967,33	18.967,33	19.262,05	18.967,33	29.955,68	8.464,41	8.674,72	8.975,39	21.337,51	-3.281,83	9.054,00	179.349,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	119.232,08	109.287,99	135.696,66	113.792,97	109.287,99	146.193,18	109.970,33	105.060,60	111.754,41	128.887,76	95.729,89	109.654,07	1.394.547,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.175.674,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	427.918,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.152.416,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	95.195.340,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.394.547,93**	**1,46**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.711.720,42	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.426.134,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.140.548,38	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 10h e 09m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
MARCELO DA SILVA QUENUPE	***EDIVALDO PEREIRA***	***FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO***
Presidente	Controlador Interno	Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FD9E9200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
SUPRESSÃO MEMO 534-24

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				14	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**7**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				**7**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				**4**	
						EXAME	60,00	36	2.160,00								
	CLINICA RADIOLOGIA DE																
1396	PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							36	7,2	8	R$ 480,00	1º CLASSIFICADA	28		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO	2ª CLASSIFICADA	X	14.1	ULTRASSONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO					36	7,2	7	R$ 420,00	2ª CLASSIFICADA	29	7	22

	POR IMAGEM																
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00	3º CLASSIFICADA	29	4	25
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00	6º CLASSIFICADA	29		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**8**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				3	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
						EXAME	60,00	36	2.160,00								
	CLINICA RADIOLOGIA DE									36							
1396	PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X								7,2	8	R$ 480,00	1º CLASSIFICADA	28		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.2	ULTRASSONOGRAFIA DE BACIA					36	7,2	7	R$ 420,00	2ª CLASSIFICADA	29	3	26
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00	3º CLASSIFICADA	29	1	28
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00	6º CLASSIFICADA	29		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**39**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				30	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				2	
						EXAME	60,00	216	12.960,00								
	CLINICA RADIOLOGIA DE									216							
1396	PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X								43,2	44	R$ 2.640,00	1º CLASSIFICADA	172		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.3	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL					216	43,2	43	R$ 2.580,00	2ª CLASSIFICADA	173	30	143
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							216	43,2	43	R$ 2.580,00	3º CLASSIFICADA	173	20	153
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							216	43,2	43	R$ 2.580,00	4º CLASSIFICADA	173		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							216	43,2	43	R$ 2.580,00	6º CLASSIFICADA	173		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**14**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				7	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				6	
						EXAME	60,00	72	4.320,00								
	CLINICA RADIOLOGIA DE									72							
1396	PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X								14,4	15	R$ 900,00	1º CLASSIFICADA	57		DESCRED
	MEDCLINIC CENTRO DE									72							
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CLINICA OSMAR MILANI	2ª CLASSIFICADA	X	14.4	ULTRASSONOGRAFIA DE BRAÇO						14,4	15	R$ 900,00	2ª CLASSIFICADA	57	7	50
1404		3º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$ 840,00	3º CLASSIFICADA	58	6	52

1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$ 840,00	4º CLASSIFICADA	58		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$ 840,00	6º CLASSIFICADA	58		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**28**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				49	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				12	
						EXAME	60,00	204	12.240,00								

	CLINICA RADIOLOGIA DE									204								
1396	PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X								40,8	41	R$	2.460,00	1º CLASSIFICADA	163		DESCRED
	MEDCLINIC CENTRO DE									204								
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.5	ULTRASSONOGRAFIA DE COTOVELO						40,8	41	R$	2.460,00	2ª CLASSIFICADA	163	49	114
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							204	40,8	41	R$	2.460,00	3º CLASSIFICADA	163	12	151
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							204	40,8	41	R$	2.460,00	4º CLASSIFICADA	163		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							204	40,8	40	R$	2.400,00	6º CLASSIFICADA	164		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**7**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				10	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				3	
						EXAME	60,00	60	3.600,00								
	CLINICA RADIOLOGIA DE									60								
1396	PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X								12	12	R$	720,00	1º CLASSIFICADA	48		DESCRED
	MEDCLINIC CENTRO DE									60								
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CLINICA OSMAR MILANI	2ª CLASSIFICADA	X	14.6	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA						12	12	R$	720,00	2ª CLASSIFICADA	48	10	38
1404		3º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$	720,00	3º CLASSIFICADA	48	3	45
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$	720,00	4º CLASSIFICADA	48		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$	720,00	6º CLASSIFICADA	48		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**228**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				**93**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				**50**	
						EXAME	60,00	1200	72.000,00								
	CLINICA RADIOLOGIA DE									1200								
1396	PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X								240	240	R$	14.400,00	1º CLASSIFICADA	960		DESCRED
	MEDCLINIC CENTRO DE									1200								
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CLINICA OSMAR MILANI	2ª CLASSIFICADA	X	14.7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE						240	240	R$	14.400,00	2ª CLASSIFICADA	960	93	867
1404		3º CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$	14.400,00	3º CLASSIFICADA	960	50	910
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$	14.400,00	4º CLASSIFICADA	960		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$	14.400,00	6º CLASSIFICADA			
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				0	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				18	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				3	
						EXAME	60,00	60	3.600,00								
	CLINICA RADIOLOGIA DE									60								
1396	PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X								12	12	R$	720,00	1º CLASSIFICADA	48		DESCRED

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR					60	12	12	R$	720,00	2ª CLASSIFICADA	48	18	30
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$	720,00	3º CLASSIFICADA	48	3	45
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$	720,00	4º CLASSIFICADA	48		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$	720,00	6º CLASSIFICADA	48		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								41	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	41		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24					**21**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI					67	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA					20	
						EXAME	60,00	252	15.120,00									
	CLINICA RADIOLOGIA DE									252								
1396	PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X								50,4	51	R$	3.060,00	1º CLASSIFICADA	201		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR					252	50,4	51	R$	3.060,00	2ª CLASSIFICADA	201	67	134
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							252	50,4	50	R$	3.000,00	3º CLASSIFICADA	202	20	182
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							252	50,4	50	R$	3.000,00	4º CLASSIFICADA	202		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							252	50,4	50	R$	3.000,00	6º CLASSIFICADA	202		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								41	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	41		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24					**195**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI					139	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA					15	
						EXAME	60,00	1056	63.360,00									

1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.10	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS					1056	211,2	212	R$ 12.720,00	1º CLASSIFICAÇÃO	844		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1056	211,2	211	R$ 12.660,00	2ª CLASSIFICADA	845	139	706
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							1056	211,2	211	R$ 12.660,00	3º CLASSIFICADA	845	15	830
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1056	211,2	211	R$ 12.660,00	4º CLASSIFICADA	845		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							1056	211,2	211	R$ 12.660,00	6º CLASSIFICADA	845		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				644	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				447	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				100	
				14.11	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	EXAME	60,00	3600	216.000,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							3600	720	720	R$ 43.200,00	1º CLASSIFICAÇÃO	2880		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							3600	720	720	R$ 43.200,00	2ª CLASSIFICADA	2880	447	2433
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							3600	720	720	R$ 43.200,00	3º CLASSIFICADA	2880	100	2780
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							3600	720	720	R$ 43.200,00	4º CLASSIFICADA	2880		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							3600	720	720	R$ 43.200,00	6º CLASSIFICADA	2880		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	60		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				52	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				41	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				15	
				14.12	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	EXAME	60,00	276	16.560,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							276	55,2	56	R$ 3.360,00	1º CLASSIFICAÇÃO	220		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE	2ª CLASSIFICADA	X							276	55,2	55	R$ 3.300,00	2ª CLASSIFICADA	221	41	180

	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM																
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							276	55,2	55	R$ 3.300,00	3º CLASSIFICADA	221	15	206
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							276	55,2	55	R$ 3.300,00	4º CLASSIFICADA	221		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							276	55,2	55	R$ 3.300,00	6º CLASSIFICADA	221		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				8	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				3	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
						EXAME	60,00	36	2.160,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							36	7,2	8	R$ 480,00	1º CLASSIFICAÇÃO	28		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.13	ULTRASSONOGRAFIA DE HEMITORAX					36	7,2	7	R$ 420,00	2ª CLASSIFICADA	29	3	26
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00	3º CLASSIFICADA	29	1	28
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00	6º CLASSIFICADA	29		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				100	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				142	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				25	
						EXAME	60,00	576	34.560,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							576	115,2	116	R$ 6.960,00	1º CLASSIFICAÇÃO	460		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.14	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO					576	115,2	115	R$ 6.900,00	2ª CLASSIFICADA	461	142	319
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							576	115,2	115	R$ 6.900,00	3º CLASSIFICADA	461	25	436
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							576	115,2	115	R$ 6.900,00	4º CLASSIFICADA	461		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							576	115,2	115	R$ 6.900,00	6º CLASSIFICADA	461		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				29	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				50	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				10	
						EXAME	60,00	192	11.520,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							192	38,4	39	R$ 2.340,00	1º CLASSIFICAÇÃO	153		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.15	ULTRASSONOGRAFIA DE MÃO					192	38,4	39	R$ 2.340,00	2ª CLASSIFICADA	153	50	103
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$ 2.280,00	3º CLASSIFICADA	154	29	125
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$ 2.280,00	4º CLASSIFICADA	154		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$ 2.280,00	6º CLASSIFICADA	154		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				54	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				187	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				140	
						EXAME	60,00	516	30.960,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.16	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA					516	103,2	104	R$ 6.240,00	1º CLASSIFICAÇÃO	412		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							516	103,2	103	R$ 6.180,00	2ª CLASSIFICADA	413	187	226

1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							516	103,2	103	R$ 6.180,00	3º CLASSIFICADA	413	140	273
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							516	103,2	103	R$ 6.180,00	4º CLASSIFICADA	413		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							516	103,2	103	R$ 6.180,00	6º CLASSIFICADA	413		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								120	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	120		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	8ª CLASSIFICADA								108				8º CLASSIFICADA	108		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				3	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				295	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				140	
				14.17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	60,00	360	21.600,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							360	72	72	R$ 4.320,00	1º CLASSIFICAÇÃO	288		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							360	72	72	R$ 4.320,00	2ª CLASSIFICADA	288	288	0
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							360	72	72	R$ 4.320,00	3º CLASSIFICADA	288	140	148
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							360	72	72	R$ 4.320,00	4º CLASSIFICADA	288		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							360	72	72	R$ 4.320,00	6º CLASSIFICADA	288	7	281
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				254	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				356	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				90	
				14.18	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO	EXAME	60,00	1656	99.360,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							1656	331,2	332	R$ 19.920,00	1º CLASSIFICAÇÃO	1324		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1656	331,2	331	R$ 19.860,00	2ª CLASSIFICADA	1325	356	969
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							1656	331,2	331	R$ 19.860,00	3º CLASSIFICADA	1325	90	1235
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1656	331,2	331	R$ 19.860,00	4º CLASSIFICADA	1325		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							1656	331,2	331	R$ 19.860,00	6º CLASSIFICADA	1325		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				194	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				153	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				38	
				14.19	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	EXAME	60,00	1080	64.800,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							1080	216	216	R$ 12.960,00	1º CLASSIFICAÇÃO	864		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1080	216	216	R$ 12.960,00	2ª CLASSIFICADA	864	153	711
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							1080	216	216	R$ 12.960,00	3º CLASSIFICADA	864	38	826
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1080	216	216	R$ 12.960,00	4º CLASSIFICADA	864		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							1080	216	216	R$ 12.960,00	6º CLASSIFICADA	864		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				125	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				102	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				37	
					ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	EXAME	60,00	696	41.760,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							696	139,2	140	R$ 8.400,00	1º CLASSIFICAÇÃO	556		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							696	139,2	139	R$ 8.340,00	2ª CLASSIFICADA	557	102	455
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							696	139,2	139	R$ 8.340,00	3º CLASSIFICADA	557	37	520

1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X	14.20						696	139,2	139	R$ 8.340,00	4º CLASSIFICADA	557		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							696	139,2	139	R$ 8.340,00	6º CLASSIFICADA	557		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				31	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				50	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				14	
						EXAME	60,00	192	11.520,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.21	ULTRASSONOGRAFIA PÉ					192	38,4	39	R$ 2.340,00	1º CLASSIFICAÇÃO	153		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							192	38,4	39	R$ 2.340,00	2ª CLASSIFICADA	153	50	103
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$ 2.280,00	3º CLASSIFICADA	154	14	140
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$ 2.280,00	4º CLASSIFICADA	154		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$ 2.280,00	6º CLASSIFICADA	154		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				56	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				42	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				36	
						EXAME	60,00	312	18.720,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.22	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)					312	62,4	63	R$ 3.780,00	1º CLASSIFICAÇÃO	249		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							312	62,4	63	R$ 3.780,00	2ª CLASSIFICADA	249	42	207
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	R$ 3.720,00	3º CLASSIFICADA	250	36	214
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	R$ 3.720,00	4º CLASSIFICADA	250		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	R$ 3.720,00	6º CLASSIFICADA	250		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				13	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				10	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				4	
						EXAME	60,00	72	4.320,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.23	ULTRASSONOGRAFIA PERNA					72	14,4	15	R$ 900,00	1º CLASSIFICAÇÃO	57		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							72	14,4	15	R$ 900,00	2ª CLASSIFICADA	57	10	47
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$ 840,00	3º CLASSIFICADA	58	4	54
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$ 840,00	4º CLASSIFICADA	58		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$ 840,00	6º CLASSIFICADA	58		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				125	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				98	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				58	
						EXAME	60,00	708	42.480,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.24	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL					708	141,6	143	R$ 8.580,00	1º CLASSIFICAÇÃO	565		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							708	141,6	142	R$ 8.520,00	2ª CLASSIFICADA	566	98	468
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							708	141,6	142	R$ 8.520,00	3º CLASSIFICADA	566	58	508
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							708	141,6	142	R$ 8.520,00	4º CLASSIFICADA	566		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							708	141,6	142	R$ 8.520,00	6º CLASSIFICADA	566		
1701	HOSPITAL SANTA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		

	CLARA																
										SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24					29		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			114		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			15		
				14.25	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO	EXAME	60,00	288	17.280,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							288	57,6	58	R$ 3.480,00	1º CLASSIFICAÇÃO	230		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							288	57,6	58	R$ 3.480,00	2ª CLASSIFICADA	230	114	116
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							288	57,6	58	R$ 3.480,00	3º CLASSIFICADA	230	15	215
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							288	57,6	57	R$ 3.420,00	4º CLASSIFICADA	231		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							288	57,6	57	R$ 3.420,00	6º CLASSIFICADA	231		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			28		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			30		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			8		
				14.26	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	EXAME	60,00	144	8.640,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							144	28,8	29	R$ 1.740,00	1º CLASSIFICAÇÃO	115		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							144	28,8	29	R$ 1.740,00	2ª CLASSIFICADA	115	30	85
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							144	28,8	29	R$ 1.740,00	3º CLASSIFICADA	115	8	107
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							144	28,8	29	R$ 1.740,00	4º CLASSIFICADA	115		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							144	28,8	28	R$ 1.680,00	6º CLASSIFICADA	116		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			11		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			42		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			11		
				14.27	ULTRASSONOGRAFIA DE TORNOZELO	EXAME	60,00	120	7.200,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							120	24	24	R$ 1.440,00	1º CLASSIFICAÇÃO	96		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							120	24	24	R$ 1.440,00	2ª CLASSIFICADA	96	42	54
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							120	24	24	R$ 1.440,00	3º CLASSIFICAÇÃO	96	11	85
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							120	24	24	R$ 1.440,00	4º CLASSIFICADA	96		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							120	24	24	R$ 1.440,00	6º CLASSIFICADA	96		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			9		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			3		
				14.28	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSRETAL	EXAME	60,00	36	2.160,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							36	12	12	R$ 720,00	1º CLASSIFICAÇÃO	24		DESCRED
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICAÇÃO	X							36	12	12	R$ 720,00	2º CLASSIFICAÇÃO	24	3	21
1539	CLINICA GARDIN	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 720,00	3º CLASSIFICADA	24		DESCRED
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		4º CLASSIFICADA	100		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			18		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			1		
				14.29	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSRETAL RADIAL	EXAME	60,00	36	2.160,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							36	18	18	R$ 1.080,00	1º CLASSIFICAÇÃO	18		DESCRED

1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICAÇÃO	X							36	18	18	R$ 1.080,00	2º CLASSIFICAÇÃO	18	1	17
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				388	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				61	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				55	
						EXAME	60,00	2052	123.120,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							2052	410,4	411	R$ 24.660,00	1º CLASSIFICAÇÃO	1641		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.30	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDÔMEN INFERIOR FEMININO)					2052	410,4	411	R$ 24.660,00	2ª CLASSIFICADA	1641	61	1580
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							2052	410,4	410	R$ 24.600,00	3º CLASSIFICAÇÃO	1642	55	1587
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							2052	410,4	410	R$ 24.600,00	4º CLASSIFICADA	1642		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							2052	410,4	410	R$ 24.600,00	6º CLASSIFICADA	1642		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				355	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				315	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				140	
						EXAME	60,00	2100	126.000,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							2100	420	420	R$ 25.200,00	1º CLASSIFICAÇÃO	1680		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.31	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO/VIAS URINÁRIAS					2100	420	420	R$ 25.200,00	2ª CLASSIFICADA	1680	315	1365
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							2100	420	420	R$ 25.200,00	3º CLASSIFICAÇÃO	1680	140	1540
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							2100	420	420	R$ 25.200,00	4º CLASSIFICADA	1680		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							2100	420	420	R$ 25.200,00	6º CLASSIFICADA	1680		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				664	

												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				555	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				385	
						EXAME	80,00	3972	317.760,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							3972	794,4	795	R$ 63.600,00	1º CLASSIFICAÇÃO	3177		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.32	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL					3972	794,4	795	R$ 63.600,00	2ª CLASSIFICADA	3177	555	2622
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							3972	794,4	794	R$ 63.520,00	3º CLASSIFICAÇÃO	3178	385	2793
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							3972	794,4	794	R$ 63.520,00	4º CLASSIFICADA	3178		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							3972	794,4	794	R$ 63.520,00	6º CLASSIFICADA	3178		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				37	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				105	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				105	
						EXAME	80,00	312	24.960,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							312	62,4	63	R$ 5.040,00	1º CLASSIFICAÇÃO	249		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.33	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)					312	62,4	63	R$ 5.040,00	2ª CLASSIFICADA	249	105	144
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							312	62,4	62	R$ 4.960,00	3º CLASSIFICAÇÃO	250	105	145
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	R$ 4.960,00	4º CLASSIFICADA	250		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	R$ 4.960,00	6º CLASSIFICADA	250		
1701	HOSPITAL SANTA	7ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	60		

	CLARA																
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				9	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
						EXAME	80,00	36	2.880,00					0			
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.34	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO					36	9	9	R$ 720,00	1º CLASSIFICAÇÃO	27		DESCRED
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICAÇÃO	X							36	9	9	R$ 720,00	2º CLASSIFICAÇÃO	27	1	26
1539	CLINICA GARDIN	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 720,00	3º CLASSIFICADA	27		DESCRED
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 720,00	4º CLASSIFICADA	27		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	30		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				9	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				3	
						EXAME	82,50	36	2.970,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.35	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA					36	18	18	R$ 1.486,80	1º CLASSIFICAÇÃO	18		DESCRED
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICAÇÃO	X							36	18	18	R$ 1.486,80	2º CLASSIFICAÇÃO	18	3	15
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	200		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				9	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				1	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
						EXAME	100,00	36	3.600,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.37	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS					36	9	9	R$ 900,00	1º CLASSIFICAÇÃO	27		DESCRED
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICAÇÃO	X							36	9	9	R$ 900,00	2º CLASSIFICAÇÃO	27	1	26
1539	CLINICA GARDIN	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 900,00	3º CLASSIFICADA	27		DESCRED
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 900,00	4º CLASSIFICADA	27	1	26
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	30		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	6ª CLASSIFICADA								108				6ª CLASSIFICADA	108		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				12	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				1	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
						EXAME	140,00	36	5.040,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.39	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)					36	12	12	R$ 1.680,00	1º CLASSIFICAÇÃO	24		DESCRED
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICAÇÃO	X							36	12	12	R$ 1.680,00	2º CLASSIFICAÇÃO	24	1	23
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.680,00	3º CLASSIFICADA	24	1	23
1699	HOSPITAL MEMORIAL	4º CLASSIFICADA								20	RESERVA	RESERVA		4º CLASSIFICADA	20		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								120	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	120		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				20	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				14	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				3	

						EXAME	140,00	96	13.440,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1º classificada	x	14.40	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER					96	19,2	20	R$ 2.800,00	1º classificada	76		DESCRED
1401		2ª CLASSIFICADA	X							96	19,2	19	R$ 2.660,00	2ª CLASSIFICADA	77	14	63
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							96	19,2	19	R$ 2.660,00	3º CLASSIFICAÇÃO	77	3	74
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							96	19,2	19	R$ 2.660,00	4º CLASSIFICADA	77		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								300	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	300		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							96	19,2	19	R$ 2.660,00	6º CLASSIFICADA	77		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24					

												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				1	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
						EXAME	140,00	36	5.040,00							8	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1º classificada	x	14.41	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER					36	7,2	8	R$ 1.120,00	1º classificada	28		DESCRED
1401		2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 980,00	2ª CLASSIFICADA	29	1	28
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							36	7,2	7	R$ 980,00	3º CLASSIFICAÇÃO	29	1	28
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 980,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 980,00	6º CLASSIFICADA	29		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				0	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				56	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1º classificada	x	14.45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS BILATERAL					36	9	9	R$ 1.350,00	1º classificada	27		DESCRED
1401		2ª CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 1.350,00	2ª CLASSIFICADA	27	27	0
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 1.350,00	3º CLASSIFICADA	27	1	1
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		4º CLASSIFICADA	500	29	471
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 1.350,00	5º CLASSIFICADA	27		
1699	HOSPITAL MEMORIAL	6º CLASSIFICADA								10	RESERVA	RESERVA		6º CLASSIFICADA	10		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	30		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				15	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				5	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				3	
						EXAME	150,00	108	16.200,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1º classificada	x	14.47	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER					108	27	27	R$ 4.050,00	1º classificada	81		DESCRED
1401		2ª CLASSIFICADA	X							108	27	27	R$ 4.050,00	2ª CLASSIFICADA	81	5	76
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							108	27	27	R$ 4.050,00	3º CLASSIFICADA	81	3	78
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							108	27	27	R$ 4.050,00	4º CLASSIFICADA	81		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	30		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				12	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				1	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
						EXAME	150,00	36	5.400,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1º classificada	x	14.48	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPPLER					36	12	12	R$ 1.800,00	1º classificada	24		DESCRED
1401		2ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.800,00	2ª CLASSIFICADA	24	1	23
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.800,00	3º CLASSIFICADA	24	1	23
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	30		
										SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24						8	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				1	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
						EXAME	150,00	36	5.400,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1º classificada	x	14.51	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA					36	7,2	8	R$ 1.200,00	1º classificada	28		DESCRED
1401		2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00	2ª CLASSIFICADA	29	1	28
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00	3º CLASSIFICADA	29	1	28
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00	5º CLASSIFICADA	29		

1701	HOSPITAL SANTA CLARA	6ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	6ª CLASSIFICADA	30		

												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			**9**		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			2		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			1		
						EXAME	150,00	36	5.400,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1º classificada	x	14.52	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)					36	9	9	R$ 1.350,00	1º classificada	27		DESCRED
1401		2ª CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 1.350,00	2ª CLASSIFICADA	27	2	25
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 1.350,00	3º CLASSIFICADA	27	1	26
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 1.350,00	4º CLASSIFICADA	27		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	30		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			10		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			1		
						EXAME	150,00	36	5.400,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x	14.53	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR					36	12	12	R$ 1.800,00	1º classificada	24		DESCRED
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.800,00	2º CLASSIFICADA	24	1	23
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.800,00	4º CLASSIFICADA	24		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	30		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			259		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			76		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			103		
						EXAME	150,00	1464	219.600,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1º classificada	x	14.55	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO PULSADO					1464	292,8	293	R$ 43.950,00	1º classificada	1171		DESCRED
1401		2ª CLASSIFICADA	X							1464	292,8	293	R$ 43.950,00	2ª CLASSIFICADA	1171	76	1095
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							1464	292,8	293	R$ 43.950,00	3º CLASSIFICADA	1171	103	1068
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1464	292,8	293	R$ 43.950,00	4º CLASSIFICADA	1171		DESCRED
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							1464	292,8	292	R$ 43.800,00	5º CLASSIFICADA	1172		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	6ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	6ª CLASSIFICADA	30		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			79		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			10		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			11		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			5		
						EXAME	150,00	48	7.200,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1º classificada	x	14.58	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER					48	9,6	10	R$ 1.500,00	1º classificada	38		DESCRED
1401		2ª CLASSIFICADA	X							48	9,6	10	R$ 1.500,00	2ª CLASSIFICADA	38	11	27
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							48	9,6	10	R$ 1.500,00	3º CLASSIFICADA	38	5	33
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							48	9,6	9	R$ 1.350,00	4º CLASSIFICADA	39		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								300	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	300		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							48	9,6	9	R$ 1.350,00	6º CLASSIFICADA	39		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:34A17C0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 3409-24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do oficio nº438/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n°3409/2024 da proponente **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** a fim de atender o Memorando nº596/2024.

De acordo com o Memo 596/24: "Ref. Insuficiência de saldo contratual/excesso de demanda 1 – Considerando estudo de demanda feito por esta Diretoria através de relatórios emitidos via sistema IDSSaúde, segue relação de procedimentos que estão com seus receptivos saldos insuficientes até o final do exercício. Na formulação do orçamento foi analisada a série histórica disponível para os atendimentos, o qual foi adicionado 10% (dez por cento) a maior, o que mostra ser insuficiente no presente momento para a demanda apresentada. 2 – Isso posto, esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ampliação dos atendimentos (consultas e exames), com a justificativa de excesso de demanda, nas seguintes quantidades e valores".
Conforme subitem 7, do item 2.2. (Fase 02 - Distribuição de demanda Ampliada:) "A demanda excedente por sua vez, será ofertada em face de justificada indisponibilidade de referência na rede terceirizada, via de regra de forma geral. Contudo, observada as condições regionais aplicada em um contexto de microrregional, poderão ser atendidas demandas específicas da Microrregião de Loanda ou da Microrregião de Paranavaí, definidas nos itens 2.1.2 e 2.1.3 do Anexo A , submetida a critérios prévios para esta distribuição de demanda, assegurada a isonomia e impessoalidade nas contratações".

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Oficio.

Desta forma está a proponente **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R$264.300,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos reais).

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				14	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**7**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				**7**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				**4**	
						EXAME	60,00	36	2.160,00								
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							36	7,2	8	R$480,00	1º CLASSIFICADA	28		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CLINICA OSMAR MILANI	2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$420,00	2ª CLASSIFICADA	29	7	22
1404		3º CLASSIFICADA	X	14.1	ULTRASSONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO					36	7,2	7	R$420,00	3º CLASSIFICADA	29	4	25
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$420,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$420,00	6º CLASSIFICADA	29		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**8**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				3	

												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
				14.2	ULTRASSONOGRAFIA DE BACIA	EXAME	60,00	36	2.160,00								
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							36	7,2	8	R$480,00	1º CLASSIFICADA	28		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$420,00	2ª CLASSIFICADA	29	3	26
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$420,00	3º CLASSIFICADA	29	1	28
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$420,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$420,00	6º CLASSIFICADA	29		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**39**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				30	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				2	
				14.3	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	EXAME	60,00	216	12.960,00								
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							216	43,2	44	R$2.640,00	1º CLASSIFICADA	172		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CLINICA OSMAR MILANI	2ª CLASSIFICADA	X							216	43,2	43	R$2.580,00	2ª CLASSIFICADA	173	30	143
1404		3º CLASSIFICADA	X							216	43,2	43	R$2.580,00	3º CLASSIFICADA	173	20	153
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							216	43,2	43	R$2.580,00	4º CLASSIFICADA	173		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							216	43,2	43	R$2.580,00	6º CLASSIFICADA	173		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**14**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				7	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				6	
				14.4	ULTRASSONOGRAFIA DE BRAÇO	EXAME	60,00	72	4.320,00								
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							72	14,4	15	R$900,00	1º CLASSIFICADA	57		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CLINICA OSMAR MILANI	2ª CLASSIFICADA	X							72	14,4	15	R$900,00	2ª CLASSIFICADA	57	7	50
1404		3º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$840,00	3º CLASSIFICADA	58	6	52
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$840,00	4º CLASSIFICADA	58		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$840,00	6º CLASSIFICADA	58		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**28**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				49	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				12	
				14.5	ULTRASSONOGRAFIA DE COTOVELO	EXAME	60,00	204	12.240,00								
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							204	40,8	41	R$2.460,00	1º CLASSIFICADA	163		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE	2ª CLASSIFICADA	X							204	40,8	41	R$2.460,00	2ª CLASSIFICADA	163	49	114
1404		3º CLASSIFICADA	X							204	40,8	41	R$2.460,00	3º CLASSIFICADA	163	12	151

	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CLINICA OSMAR MILANI																
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							204	40,8	41	R$2.460,00	4º CLASSIFICADA	163		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							204	40,8	40	R$2.400,00	6º CLASSIFICADA	164		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**7**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				10	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				3	
				14.6	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	EXAME	60,00	60	3.600,00								
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$720,00	1º CLASSIFICADA	48		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CLINICA OSMAR MILANI	2ª CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$720,00	2ª CLASSIFICADA	48	10	38
1404		3º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$720,00	3º CLASSIFICADA	48	3	45
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$720,00	4º CLASSIFICADA	48		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$720,00	6º CLASSIFICADA	48		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**228**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				**93**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				**50**	
				14.7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	EXAME	60,00	1200	72.000,00								
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$14.400,00	1º CLASSIFICADA	960		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$14.400,00	2ª CLASSIFICADA	960	93	867
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$14.400,00	3º CLASSIFICADA	960	50	910
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$14.400,00	4º CLASSIFICADA	960		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$14.400,00	6º CLASSIFICADA			
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				0	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				18	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				3	
				14.8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	EXAME	60,00	60	3.600,00								
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$720,00	1º CLASSIFICADA	48		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$720,00	2ª CLASSIFICADA	48	18	30
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$720,00	3º CLASSIFICADA	48	3	45
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$720,00	4º CLASSIFICADA	48		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$720,00	6º CLASSIFICADA	48		

1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								41	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	41		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**21**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				67	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				20	
						EXAME	60,00	252	15.120,00								
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							252	50,4	51	R$3.060,00	1º CLASSIFICADA	201		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR					252	50,4	51	R$3.060,00	2ª CLASSIFICADA	201	67	134
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							252	50,4	50	R$3.000,00	3º CLASSIFICADA	202	20	182
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							252	50,4	50	R$3.000,00	4º CLASSIFICADA	202		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							252	50,4	50	R$3.000,00	6º CLASSIFICADA	202		

1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								41	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	41		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**195**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				139	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				15	
						EXAME	60,00	1056	63.360,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							1056	211,2	212	R$12.720,00	1º CLASSIFICAÇÃO	844		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.10	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS					1056	211,2	211	R$12.660,00	2ª CLASSIFICADA	845	139	706
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							1056	211,2	211	R$12.660,00	3º CLASSIFICADA	845	15	830
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1056	211,2	211	R$12.660,00	4º CLASSIFICADA	845		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							1056	211,2	211	R$12.660,00	6º CLASSIFICADA	845		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				644	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				447	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				100	
						EXAME	60,00	3600	216.000,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							3600	720	720	R$43.200,00	1º CLASSIFICAÇÃO	2880		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.11	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL					3600	720	720	R$43.200,00	2ª CLASSIFICADA	2880	447	2433
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							3600	720	720	R$43.200,00	3º CLASSIFICADA	2880	100	2780
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							3600	720	720	R$43.200,00	4º CLASSIFICADA	2880		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		

1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							3600	720	720	R$43.200,00	6º CLASSIFICADA	2880		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	60		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				52	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				41	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				15	

						EXAME	60,00	276	16.560,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							276	55,2	56	R$3.360,00	1º CLASSIFICAÇÃO	220		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.12	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)					276	55,2	55	R$3.300,00	2ª CLASSIFICADA	221	41	180
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							276	55,2	55	R$3.300,00	3º CLASSIFICADA	221	15	206
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							276	55,2	55	R$3.300,00	4º CLASSIFICADA	221		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							276	55,2	55	R$3.300,00	6º CLASSIFICADA	221		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				8	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				3	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
						EXAME	60,00	36	2.160,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							36	7,2	8	R$480,00	1º CLASSIFICAÇÃO	28		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.13	ULTRASSONOGRAFIA DE HEMITORAX					36	7,2	7	R$420,00	2ª CLASSIFICADA	29	3	26
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$420,00	3º CLASSIFICADA	29	1	28
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$420,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$420,00	6º CLASSIFICADA	29		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				100	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				142	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				25	

						EXAME	60,00	576	34.560,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							576	115,2	116	R$6.960,00	1º CLASSIFICAÇÃO	460		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.14	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO					576	115,2	115	R$6.900,00	2ª CLASSIFICADA	461	142	319
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							576	115,2	115	R$6.900,00	3º CLASSIFICADA	461	25	436
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							576	115,2	115	R$6.900,00	4º CLASSIFICADA	461		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							576	115,2	115	R$6.900,00	6º CLASSIFICADA	461		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				29	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				50	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				10	
						EXAME	60,00	192	11.520,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							192	38,4	39	R$2.340,00	1º CLASSIFICAÇÃO	153		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.15	ULTRASSONOGRAFIA DE MÃO					192	38,4	39	R$2.340,00	2ª CLASSIFICADA	153	50	103
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$2.280,00	3º CLASSIFICADA	154	29	125
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$2.280,00	4º CLASSIFICADA	154		DESCRED

1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$2.280,00	6º CLASSIFICADA	154		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				54	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				187	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				140	
						EXAME	60,00	516	30.960,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							516	103,2	104	R$6.240,00	1º CLASSIFICAÇÃO	412		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.16	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA					516	103,2	103	R$6.180,00	2ª CLASSIFICADA	413	187	226
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							516	103,2	103	R$6.180,00	3º CLASSIFICADA	413	140	273
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							516	103,2	103	R$6.180,00	4º CLASSIFICADA	413		DESCRED

1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							516	103,2	103	R$6.180,00	6º CLASSIFICADA	413		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								120	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	120		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	8ª CLASSIFICADA								108				8º CLASSIFICADA	108		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				3	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				295	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				140	
						EXAME	60,00	360	21.600,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							360	72	72	R$4.320,00	1º CLASSIFICAÇÃO	288		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL					360	72	72	R$4.320,00	2ª CLASSIFICADA	288	288	0
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							360	72	72	R$4.320,00	3º CLASSIFICADA	288	140	148
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							360	72	72	R$4.320,00	4º CLASSIFICADA	288		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							360	72	72	R$4.320,00	6º CLASSIFICADA	288	7	281
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				254	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				356	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				90	
						EXAME	60,00	1656	99.360,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							1656	331,2	332	R$19.920,00	1º CLASSIFICAÇÃO	1324		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.18	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO					1656	331,2	331	R$19.860,00	2ª CLASSIFICADA	1325	356	969
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							1656	331,2	331	R$19.860,00	3º CLASSIFICADA	1325	90	1235
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1656	331,2	331	R$19.860,00	4º CLASSIFICADA	1325		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							1656	331,2	331	R$19.860,00	6º CLASSIFICADA	1325		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				194	

												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				153	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				38	
				14.19	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	EXAME	60,00	1080	64.800,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							1080	216	216	R$12.960,00	1º CLASSIFICAÇÃO	864		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1080	216	216	R$12.960,00	2ª CLASSIFICADA	864	153	711
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							1080	216	216	R$12.960,00	3º CLASSIFICADA	864	38	826
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1080	216	216	R$12.960,00	4º CLASSIFICADA	864		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							1080	216	216	R$12.960,00	6º CLASSIFICADA	864		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				125	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				102	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				37	
				14.20	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	EXAME	60,00	696	41.760,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							696	139,2	140	R$8.400,00	1º CLASSIFICAÇÃO	556		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							696	139,2	139	R$8.340,00	2ª CLASSIFICADA	557	102	455
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							696	139,2	139	R$8.340,00	3º CLASSIFICADA	557	37	520
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							696	139,2	139	R$8.340,00	4º CLASSIFICADA	557		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							696	139,2	139	R$8.340,00	6º CLASSIFICADA	557		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				31	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				50	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				14	
				14.21	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	EXAME	60,00	192	11.520,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							192	38,4	39	R$2.340,00	1º CLASSIFICAÇÃO	153		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							192	38,4	39	R$2.340,00	2ª CLASSIFICADA	153	50	103
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$2.280,00	3º CLASSIFICADA	154	14	140
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$2.280,00	4º CLASSIFICADA	154		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$2.280,00	6º CLASSIFICADA	154		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				56	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				42	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				36	
				14.22	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	EXAME	60,00	312	18.720,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							312	62,4	63	R$3.780,00	1º CLASSIFICAÇÃO	249		DESCRED
1401	MEDCLINIC	2ª CLASSIFICADA	X							312	62,4	63	R$3.780,00	2ª CLASSIFICADA	249	42	207

	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM																
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	R$3.720,00	3º CLASSIFICADA	250	36	214
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	R$3.720,00	4º CLASSIFICADA	250		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	R$3.720,00	6º CLASSIFICADA	250		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				13	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				10	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				4	
						EXAME	60,00	72	4.320,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							72	14,4	15	R$900,00	1º CLASSIFICAÇÃO	57		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.23	ULTRASSONOGRAFIA PERNA					72	14,4	15	R$900,00	2ª CLASSIFICADA	57	10	47
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$840,00	3º CLASSIFICADA	58	4	54
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$840,00	4º CLASSIFICADA	58		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$840,00	6º CLASSIFICADA	58		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				125	

												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				98	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				58	
						EXAME	60,00	708	42.480,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							708	141,6	143	R$8.580,00	1º CLASSIFICAÇÃO	565		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.24	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL					708	141,6	142	R$8.520,00	2ª CLASSIFICADA	566	98	468
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							708	141,6	142	R$8.520,00	3º CLASSIFICADA	566	58	508
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							708	141,6	142	R$8.520,00	4º CLASSIFICADA	566		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							708	141,6	142	R$8.520,00	6º CLASSIFICADA	566		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
										SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24						29	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				114	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				15	
						EXAME	60,00	288	17.280,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							288	57,6	58	R$3.480,00	1º CLASSIFICAÇÃO	230		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.25	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO					288	57,6	58	R$3.480,00	2ª CLASSIFICADA	230	114	116
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							288	57,6	58	R$3.480,00	3º CLASSIFICADA	230	15	215
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							288	57,6	57	R$3.420,00	4º CLASSIFICADA	231		DESCRED

1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							288	57,6	57	R$3.420,00	6º CLASSIFICADA	231		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				28	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				30	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				8	
						EXAME	60,00	144	8.640,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.26	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL					144	28,8	29	R$1.740,00	1º CLASSIFICAÇÃO	115		DESCRED

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							144	28,8	29	R$1.740,00	2ª CLASSIFICADA	115	30	85
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							144	28,8	29	R$1.740,00	3º CLASSIFICADA	115	8	107
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							144	28,8	29	R$1.740,00	4º CLASSIFICADA	115		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							144	28,8	28	R$1.680,00	6º CLASSIFICADA	116		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				11	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				42	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				11	
				14.27	ULTRASSONOGRAFIA DE TORNOZELO	EXAME	60,00	120	7.200,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							120	24	24	R$1.440,00	1º CLASSIFICAÇÃO	96		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							120	24	24	R$1.440,00	2ª CLASSIFICADA	96	42	54
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							120	24	24	R$1.440,00	3º CLASSIFICAÇÃO	96	11	85
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							120	24	24	R$1.440,00	4º CLASSIFICADA	96		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							120	24	24	R$1.440,00	6º CLASSIFICADA	96		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				388	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				61	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				55	
						EXAME	60,00	2052	123.120,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.30	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDÔMEN INFERIOR FEMININO)					2052	410,4	411	R$24.660,00	1º CLASSIFICAÇÃO	1641		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							2052	410,4	411	R$24.660,00	2ª CLASSIFICADA	1641	61	1580
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							2052	410,4	410	R$24.600,00	3º CLASSIFICAÇÃO	1642	55	1587
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							2052	410,4	410	R$24.600,00	4º CLASSIFICADA	1642		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		

1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							2052	410,4	410	R$24.600,00	6º CLASSIFICADA	1642		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				355	

												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				315	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				140	
				14.31	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO/VIAS URINÁRIAS	EXAME	60,00	2100	126.000,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							2100	420	420	R$25.200,00	1º CLASSIFICAÇÃO	1680		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							2100	420	420	R$25.200,00	2ª CLASSIFICADA	1680	315	1365
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							2100	420	420	R$25.200,00	3º CLASSIFICAÇÃO	1680	140	1540
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							2100	420	420	R$25.200,00	4º CLASSIFICADA	1680		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							2100	420	420	R$25.200,00	6º CLASSIFICADA	1680		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				664	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				555	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				385	
				14.32	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	80,00	3972	317.760,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							3972	794,4	795	R$63.600,00	1º CLASSIFICAÇÃO	3177		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							3972	794,4	795	R$63.600,00	2ª CLASSIFICADA	3177	555	2622
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							3972	794,4	794	R$63.520,00	3º CLASSIFICAÇÃO	3178	385	2793
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							3972	794,4	794	R$63.520,00	4º CLASSIFICADA	3178		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							3972	794,4	794	R$63.520,00	6º CLASSIFICADA	3178		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				37	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				105	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				105	

				14.33	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	80,00	312	24.960,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							312	62,4	63	R$5.040,00	1º CLASSIFICAÇÃO	249		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							312	62,4	63	R$5.040,00	2ª CLASSIFICADA	249	105	144
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							312	62,4	62	R$4.960,00	3º CLASSIFICAÇÃO	250	105	145
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	R$4.960,00	4º CLASSIFICADA	250		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	R$4.960,00	6º CLASSIFICADA	250		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	60		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				20	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				14	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				3	
				14.40	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	140,00	96	13.440,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC	1º classificada	x							96	19,2	20	R$2.800,00	1º classificada	76		DESCRED
1401		2ª CLASSIFICADA	X							96	19,2	19	R$2.660,00	2ª CLASSIFICADA	77	14	63

	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM																
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							96	19,2	19	R$2.660,00	3º CLASSIFICAÇÃO	77	3	74
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							96	19,2	19	R$2.660,00	4º CLASSIFICADA	77		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								300	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	300		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							96	19,2	19	R$2.660,00	6º CLASSIFICADA	77		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24					
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				1	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
						EXAME	140,00	36	5.040,00							8	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1º classificada	x	14.41	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER					36	7,2	8	R$1.120,00	1º classificada	28		DESCRED
1401		2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$980,00	2ª CLASSIFICADA	29	1	28
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							36	7,2	7	R$980,00	3º CLASSIFICAÇÃO	29	1	28

1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$980,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$980,00	6º CLASSIFICADA	29		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM					EXAME	150,00	36	5.400,00			**SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24**				0	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				56	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
1396		1º classificada	x							36	9	9	R$1.350,00	1º classificada	27		DESCRED
1401		2ª CLASSIFICADA	X	14.45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS BILATERAL					36	9	9	R$1.350,00	2ª CLASSIFICADA	27	27	0
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$1.350,00	3º CLASSIFICADA	27	1	1
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		4º CLASSIFICADA	500		
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$1.350,00	5º CLASSIFICADA	27	29	471
1699	HOSPITAL MEMORIAL	6º CLASSIFICADA								10	RESERVA	RESERVA		6º CLASSIFICADA	10		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	30		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				15	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				5	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				3	
						EXAME	150,00	108	16.200,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1º classificada	x	14.47	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER					108	27	27	R$4.050,00	1º classificada	81		DESCRED
1401		2ª CLASSIFICADA	X							108	27	27	R$4.050,00	2ª CLASSIFICADA	81	5	76
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							108	27	27	R$4.050,00	3º CLASSIFICADA	81	3	78
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							108	27	27	R$4.050,00	4º CLASSIFICADA	81		
1701	HOSPITAL	5ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	30		

	SANTA CLARA																
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				12	

												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				1	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
						EXAME	150,00	36	5.400,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							36	12	12	R$1.800,00	1º classificada	24		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.48	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPPLER					36	12	12	R$1.800,00	2ª CLASSIFICADA	24	1	23
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$1.800,00	3º CLASSIFICADA	24	1	23
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	30		
										SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24						8	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				1	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
						EXAME	150,00	36	5.400,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							36	7,2	8	R$1.200,00	1º classificada	28		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.51	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA					36	7,2	7	R$1.050,00	2ª CLASSIFICADA	29	1	28
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$1.050,00	3º CLASSIFICADA	29	1	28
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$1.050,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$1.050,00	5º CLASSIFICADA	29		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	6ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	6ª CLASSIFICADA	30		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				**9**	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				2	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				1	
						EXAME	150,00	36	5.400,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							36	9	9	R$1.350,00	1º classificada	27		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.52	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)					36	9	9	R$1.350,00	2ª CLASSIFICADA	27	2	25

1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$1.350,00	3º CLASSIFICADA	27	1	26
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$1.350,00	4º CLASSIFICADA	27		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	30		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				56	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				4	
						EXAME	150,00	96	14.400,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	14.54	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL					96	32	32	R$4.800,00	1ª CLASSIFICADA	64	56	8
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º classificada	x							96	32	32	R$4.800,00	2º classificada	64	4	60
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							96	32	32	R$4.800,00	3º CLASSIFICADA	64		
1701	HOSPITAL	4ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	30		

	SANTA CLARA																
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				259	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				76	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				103	
						EXAME	150,00	1464	219.600,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							1464	292,8	293	R$43.950,00	1º classificada	1171		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.55	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO PULSADO					1464	292,8	293	R$43.950,00	2ª CLASSIFICADA	1171	76	1095
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							1464	292,8	293	R$43.950,00	3º CLASSIFICADA	1171	103	1068
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1464	292,8	293	R$43.950,00	4º CLASSIFICADA	1171		DESCRED
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							1464	292,8	292	R$43.800,00	5º CLASSIFICADA	1172		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	6ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	6ª CLASSIFICADA	30		
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				79	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				30	
						EXAME	150,00	60	9.000,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x	14.56	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER					60	12	12	R$1.800,00	1º classificada	48	48	0
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$1.800,00	2ª CLASSIFICADA	48	31	17
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$1.800,00	3º CLASSIFICADA	48	30	18
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$1.800,00	4º CLASSIFICADA	48		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X								12	12	R$1.800,00	6º CLASSIFICADA	48		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA									RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	8ª CLASSIFICADA								60 40 108				8º CLASSIFICADA	108		
												SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24				10	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI				11	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA				5	
						EXAME	150,00	48	7.200,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							48	9,6	10	R$1.500,00	1º classificada	38		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.58	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER					48	9,6	10	R$1.500,00	2ª CLASSIFICADA	38	11	27
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							48	9,6	10	R$1.500,00	3º CLASSIFICADA	38	5	33
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							48	9,6	9	R$1.350,00	4º CLASSIFICADA	39		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								300	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	300		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							48	9,6	9	R$1.350,00	6º CLASSIFICADA	39		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		

												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI	11	
												EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA	3	

						EXAME	220,00	84	18.480,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1º classificada	x	14.67	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL					36	28	28	R$6.160,00	1º classificada	8	8	0
1401		2ª CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$6.160,00	2ª CLASSIFICADA	56	3	53
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$6.160,00	3º CLASSIFICADA	56	3	53
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	-	4º CLASSIFICADA	500		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	180		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:78192334

